



**Caderno Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho
da 10ª REGIÃO**

DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Nº1243/2013

Data da disponibilização: Terça-feira, 11 de Junho de 2013.

DEJT Nacional

Tribunal Regional do Trabalho da 10ª REGIÃO

ELAINE MACHADO VASCONCELOS

Desembargadora Presidente

ANDRÉ RODRIGUES PEREIRA DA VEIGA DAMASCENO

Desembargador Vice-Presidente

SAS, Quadra 01, Bloco D
Praça dos Tribunais Superiores

Brasília/DF

CEP: 70097900

Telefone(s) : 3348-1100

NÚCLEO DE RECURSOS

Despacho

Despacho

Processo Nº RO-859-86.2012.5.10.0003

Relator	Desembargador - BRASILINO SANTOS RAMOS
Revisor	Juíza - ELKE DORIS JUST
Recorrente	Cp Promotora de Vendas S.A. e Outra
Advogado	Isabela Braga Pompílio(OAB: 14234-N/DF)
Recorrente	Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento
Recorrido	Luciana Cunha de Souza
Advogado	Marcelo Américo Martins da Silva(OAB: 11776-N/DF)

"Vistos.

Determino a baixa dos autos à Vara do Trabalho de origem para apreciação do pedido de homologação de acordo formulado entre as partes, Banco Itaú S.A e Luciana Cunha de Souza, de molde a permitir eventual exercício da faculdade prevista no §4º do art. 832, da CLT.

Publique-se.

Brasília, 10 de junho de 2013 (2ª feira).

ANDRÉ R. P. V. DAMASCENO

Desembargador Vice-Presidente

no exercício da Presidência do TRT da 10ª Região"

SECRETARIA DA 1ª TURMA

Despacho

PROCESSO - 1286-2012-020-10-00-2

RELATOR - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN

REVISOR - RICARDO ALENCAR MACHADO

RECORRENTE - PAULO MARCOS PEREIRA GOMES

ADVOGADO - LILIANE BARBOSA DE ANDRADE MELO

RECORRIDO - VISE SERVIÇOS LTDA

RECORRIDO - PETROLEO BRASILEIRO S A PETROBRAS

ADVOGADO - JOAO JOAQUIM MARTINELLI

DESPACHO

Vistos.

Junte-se.

Trata-se de petição através da qual a PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS, intimada acerca da publicação do acórdão, informa não fazer parte do processo RO-1286-2012-020-10-00-2, requerendo a retificação da autuação para que conste o nome correto da reclamada, qual seja, PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.

Compulsando os autos verifica-se que procede o alegado.

Chamo, assim, o feito à ordem e determino o encaminhamento dos autos à DICAD, para correção da autuação.

Em seguida, os autos deverão ser encaminhados ao gabinete do Relator para as providências que julgar necessárias.

Brasília, 10 de junho de 2013.

FIRMADO DIGITALMENTE

Nos termos da Lei nº 11.419, de 19/12/2006.

MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Desembargadora Presidente da 1ª Turma

Despacho

Processo Nº ED-RO-910-55.2012.5.10.0017

Relator	Desembargadora - MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES
Embargante	Rv Servicos de Guinchos Ltda - Me (Recurso Adesivo)
Advogado	Fabiano Arsenio Soares(OAB: 25963-N/DF)
Embargado	Alessandro Amorim Lima
Advogado	Juliano Abadio Caland Julião(OAB: 26042-N/DF)

Considerando-se o teor infringente dos embargos declaratórios apresentados, bem como a Orientação Jurisprudencial nº 142 da SBDI-1 do c. TST, concedo o prazo de 10 (dez) dias para manifestação facultativa da parte contrária.

Publique-se.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Brasília(DF), 07 de junho de 2013.

MARIA REGINA MACHADO GUIMARÃES

Desembargadora do Trabalho

Relatora

mrmg.rm

Despacho

Processo Nº RO-1542-54.2011.5.10.0005

Relator	Desembargador - RICARDO ALENCAR MACHADO
Revisor	Desembargador - PEDRO LUIS VICENTIN FOLTRAN
Recorrente	Usina Moema Acucar e Alcool Ltda
Advogado	Luzia de Andrade Costa Freitas(OAB: 16394-N/DF)
Recorrido	União
Procurador	Gustavo Vicente Daher Montes(OAB: 1475-N/DF)

Vistos.

Opostos embargos de declaração pela autora (fls. 2042/2050), foram julgados em 08/02/13, conforme andamento processual obtido no sítio do TRT na internet e documentos grampeados no 17º volume dos autos. Todavia, a respectiva sentença não foi devidamente juntada aos autos.

Assim, nos termos dos artigos 556, parágrafo único, 167 e 162, §4º, do CPC, determino o retorno dos autos à MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília para proceder à juntada aos autos da sentença de embargos de declaração, demais atos de publicação e quaisquer outros pendentes.

À Secretaria da 1ª Turma para as providências cabíveis.

Após, conclusos.

Brasília(DF), 10 de junho de 2013 (2ªf).

RICARDO ALENCAR MACHADO

Desembargador Relator

SECRETARIA DA 3ª TURMA

Despacho

Despacho

Processo Nº ED-RO-896-89.2012.5.10.0011

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Embargante	Banco Bradesco Sa
Advogado	Raimundo Helder Pinheiro Junior(OAB: 72198-X/RJ)
Embargado	Gerson Alves de Oliveira Maia Junior
Advogado	Gilberto Cláudio Hoerlle(OAB: 5166-N/DF)

Vistos, etc.

Trata-se de Agravo Regimental interposto pelo Reclamado (BANCO BRADESCO S/A) às fls. 350/355 contra a decisão monocrática de fls. 346/348-verso que negou seguimento aos Embargos de Declaração por ele opostos por manifestamente improcedentes.

Com base no princípio da fungibilidade, recebo o recurso como Agravo previsto no art. 557 do Código de Processo Civil (art. 215 do Regimento Interno).

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.

Proceda-se à autuação do Agravo (Art. 215 do Regimento Interno).

À Secretaria da Eg. Terceira Turma, para as providências cabíveis.

Após, conclusos.

Brasília-DF, 06 de junho de 2013.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho

Processo Nº ED-RO-1219-70.2012.5.10.0019

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Embargante	Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado	Eder Jacoboski Viegas(OAB: 32836-N/DF)
Embargado	Jose Romero Santiago
Advogado	Marcone Guimarães Vieira(OAB: 9336-N/DF)

Vistos, etc.

Trata-se de Embargos de Declaração opostos pela Reclamada (CONAB COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO) às fls. 589/607 contra a decisão monocrática de fls. 582/586-verso que denegou seguimento aos Embargos de Declaração por ela interpostos por manifestamente improcedentes.

Com base no princípio da fungibilidade, recebo o recurso como Agravo previsto no art. 557 do Código de Processo Civil (art. 215 do Regimento Interno).

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.

Proceda-se à autuação do Agravo (Art. 215 do Regimento Interno).

À Secretaria da Eg. Terceira Turma, para as providências cabíveis.

Após, conclusos.

Brasília-DF, 06 de junho de 2013.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

Despacho
Processo Nº AP-56800-71.2009.5.10.0861

Processo Nº AP-568/2009-861-10-00.8

Relator	Juíza - CILENE FERREIRA AMARO SANTOS
Revisor	Desembargador - RIBAMAR LIMA JUNIOR
Agravante	Fundação de Desenvolvimento Educacional de Guaraí - Fundeg
Advogado	Ênio Galarça Lima(OAB: 15015-N/GO)
Agravado	Luciana Van de Kamp Thomaz
Advogado	José Ferreira Teles(OAB: 1746-N/TO)
Interessado	União (Fazenda Nacional)
Procurador	Edilson Barbugiani Borges(OAB: 1448-N/DF)

Vistos os autos.

1. Trata-se de Agravo de Petição contra decisão do Excelentíssimo Juiz Almiro Aldino de Sáteles Júnior, em exercício na Vara do

Trabalho de Guaraí-TO, que rejeitou os embargos à execução, conforme decisão de fls. 427/429.

2. A executada agrava de petição pretendendo a reforma do julgado suscitando a incompetência da Justiça do Trabalho para executar de ofício as contribuições previdenciárias, sob o pálio da EC nº 45/2004. Suscita, ainda, a inexigibilidade de penhora de bens da FUNDEG. No mérito, pretende o reconhecimento de incorreção nos cálculos de FGTS.

3. Os autos não foram remetidos ao Ministério Público do Trabalho, na forma do art. 102, do Regimento Interno, haja vista as partes envolvidas na lide e a matéria debatida (art. 83, da Lei Complementar nº 75/93).

4. O agravo de petição é tempestivo, o juízo está garantido conforme documentos de fls. 418 e 433. No entanto, o recurso não merece conhecimento por irregularidade de representação.

5. A subscritora da peça recursal Dra. Carla Cecília Inácio Pereira, OAB-GO nº 23.077 não tem procuração nestes autos. O instrumento de substabelecimento à fl. 405, não se encontra assinado pelo substabelecete, Dr. Ênio Galarça Lima, OAB-GO nº 15.015. Referido documento foi enviado digitalmente pela substabelecida.

6. Verificada a inexistência de mandato tácito ou expresso do subscritor da peça recursal e não sendo possível a regularização nesta fase processual, a teor da Súmula nº 383, do TST, DENEGO SEGUIMENTO ao agravo de petição por irregularidade de representação.

7. Publique-se.

Brasília-DF., 7 de junho de 2013.

CILENE FERREIRA AMARO SANTOS

Juíza Relatora

(Convocada)

Despacho
Processo Nº AP-130100-24.2009.5.10.0002

Processo Nº AP-1301/2009-002-10-00.5

Relator	Desembargador - JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE
Revisor	Desembargadora - MÁRCIA MAZONI CÚRCIO RIBEIRO
Agravante	Antonio Benedito Moles
Advogado	Marcos Vieira dos Santos(OAB: 2411-N/DF)
Agravado	Banco do Brasil Sa
Advogado	Bruno Nascimento Coelho(OAB: 21811-N/DF)

Vistos, etc.

Trata-se, neste estágio dos autos, de Agravo previsto no art. 557 do

Código de Processo Civil (fls. 1309/1313).

O apelo fora apresentado contra decisão deste Relator que denegou seguimento ao Agravo de Petição interposto pelo Exequente, por entendê-lo manifestamente inadmissível (fls. 1303/1305-v).

Mantenho a decisão agravada pelos seus próprios fundamentos.

Proceda-se à autuação do Agravo (Art. 215 do Regimento Interno).

À Secretaria da Eg. Terceira Turma, para as providências cabíveis.

Após, façam-se conclusos os autos.

Brasília-DF, 06 de junho de 2013.

ASSINADO DIGITALMENTE,

nos termos da Lei nº 11.419, de 19.Dez.2006.

JOSÉ LEONE CORDEIRO LEITE

Desembargador Relator

COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-803400-90.2007.5.10.0017

Processo Nº RT-8034/2007-017-10-00.4

Exequente	União Federal (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	Stok Office Divisórias e Mobiliário LTDA
Executado	Joao Teresa Filho
Executado	Espolio de Euzebio Pereira Dutra
Executado	José Manoel do Nascimento Sobrinho

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA N.º 289/2013. PROCESSO Nº 0803400-90.2007.5.10.0017 * 0 8 0 3 4 2 0 0 7 0 1 7 1 0 0 0 4 * P R O C E S S O S REUNIDOS/APENSADOS:EXEQUENTE: União Federal (Fazenda Nacional)

EXECUTADO: Stok Office Divisórias e Mobiliário LTDA CPF/CNPJ 00.708.339/0001-47. EXECUTADO: Joao Teresa Filho CPF/CNPJ 032.819.811-00. EXECUTADO: Espolio de Euzebio Pereira Dutra

CPF/CNPJ 004.891.311-15. EXECUTADO: José Manoel do Nascimento Sobrinho CPF/CNPJ 221.747.611-49. Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 04 003320-96; 10 5 04 003321-77; 10 5 04 003322-58; 10 5 04 003323-39; 10 5 04 003324-10; 10 5 04 003325-09; 10 5 04 003326-81; 10 5 04 003350-01; 10 5 05 001892-01; 10 5 05 001893 -84; 10 5 05 001894-65; 10 5 05 001895-46; 10 5 05 001896-27. Sua Excelência, JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA JOÃO TERESA FILHO e ESPÓLIO DE EUZÉBIO PEREIRA DUTRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho/sentença abaixo transcrito(a) (parte):Despacho/Sentença de fls.508:

"1. Vistos os autos. 2.Inicialmente este juízo penhorou os imóveis objetos das matrículas nºs 7.376, 105.118 e 99.626 do 3º Ofício do Registro de Imóveis do Distrito Federal(fl.198 e 220/241). 3. Verificado o excesso de penhora,foram desconstituídas as penhoras dos imóveis matriculados sob os nºs 7.376 e 105.118. Subsiste apenas a penhora do lote 21, QNE 13, Taguatinga-DF,matriculado sob o nº 99.626(fl.375). 4.Determinada a reavaliação do imóvel constrito, fl.496,por equívoco o mandado indicou os endereços dos três imóveis mencionados no item 1 como os locais da diligência(fl.499). O oficial de justiça avaliador procedeu a reavaliação de todos os imóveis(fl.508/507). 5. Cumpra-se o item 3, do despacho de folha 496,procedendo-se a intimação dos executados da reavaliação do imóvel lote 21, QNE 13, Taguatinga-DF,matriculado sob o nº 99.626,cujo auto encontra-se às fls.504 e 506. Os executados João Teresa Filho e Espólio de Euzébio Pereira Dutra deverão ser intimados por edital. A empresa executada e José Manoel do Nascimento Sobrinho por mandado no endereço mencionado à folha 457. Brasília, 29 de abril de 2013. GUSTAVO CARVALHO CHEHAB - Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio". E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEPN 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530. Brasília-DF, 5 de junho de 2013.

Assinado pelo(a) Coordenador(a) de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE-ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenadora - CDJUC. Documento assinado com certificado digital por ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO, em 05/06/2013 18:59 (horário de Brasília), com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

Despacho

Processo Nº RT-805700-32.2005.5.10.0005

Processo Nº RT-8057/2005-005-10-00.7

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	In Consult Consultoria Institucional Ltda
Executado	Ana Lúcia do Rosario Claudio

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA Nº. 282/2013 PROCESSO Nº 0805700-32.2005.5.10.0005

PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS: 0001571-41.2010.5.10.0005 EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ EXECUTADO: In Consult Consultoria Institucional Ltda CPF/CNPJ 02.782.694/0001-91

EXECUTADO: Ana Lúcia do Rosario Claudio CPF/CNPJ 737.279.707-15 Número(s) da(s) CDA(s): 10 5 03 002753-25; 10 5

03 002754-06; 10 6 04 002460-73; 10 6 04 002461-54; 10 7 04 000550-38

Sua Excelência, JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA IN CONSULT CONSULTORIA INSTITUCIONAL LTDA e ANA LÚCIA DO ROSÁRIO CLAUDIO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho/sentença abaixo transcrito(a) (parte): Despacho/Sentença de fls.324/328 (parte final): "1.Ante todo o exposto, intimem-se os executados da garantia parcial do juízo e da abertura do prazo legal de 30 (trinta) para interposição de embargos à execução, por edital.

2.Decorrido o prazo, venham-me conclusos os autos. Brasília, 22 de maio de 2013. JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Diretoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais" E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEPN 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530. Brasília-DF, 4 de junho de 2013. Assinado pelo(a) Coordenador(a) de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO
Coordenadora - CDJUC

Despacho

Processo Nº RT-809200-70.2005.5.10.0017

Processo Nº RT-8092/2005-017-10-00.6

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Advogado	PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL(OAB: PFN/DF)
Executado	Qualitas Serviços Técnicos Ltda.
Executado	Juarez Vieira Ramos

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA Nº. 285/2013
PROCESSO Nº 0809200-70.2005.5.10.0017

PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS: EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ EXECUTADO: Qualitas Serviços Técnicos Ltda. CPF/CNPJ 37.099.173/0001-19 EXECUTADO: Juarez Vieira Ramos CPF/CNPJ 394.816.117-87 Número(s) da(s) CDA(s): 10598003544-65 Sua Excelência, JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA JUAREZ VIEIRA RAMOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho/sentença abaixo transcrito(a) (parte): Despacho/Sentença de fls.106: "1.Vistos os autos. 2.Intimem-se os executados da sentença de fls.93/95, bem como para, querendo, apresentar contraminuta ao agravo de petição interposto pela exequente às fls.97/99, no prazo de 8 dias. 3.As intimações deverão ocorrer conforme especificado no item 12 da sentença supra. Brasília, 5 de março de 2013. GUSTAVO CARVALHO CHEHAB Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais" Despacho/Sentença de fls. 93/95 (parte final): "1.Declaro extinta a presente execução em face da ocorrência da prescrição intercorrente, nos termos do artigo 40,§4º da Lei 6.830/80 c/c 269, inciso IV do CPC. 2.Remetam-se os os autos à PGFN para ciência.

3.Intime-se o responsável desta sentença via postal no endereço indicado à folha 69. Sendo infrutífera a intimação postal, proceda-a por edital. A empresa executada será intimada por edital. 4.Transitada em julgado a sentença, remetam-se os autos à exequente para comprovar a baixa da CDA nº10.5.98.003544-65,que originou a presente execução. 5.Cumpridas as determinações supra, devolvam-se os autos à Vara de

origem,observando os registros pertinentes à baixa e remessa no SAP1. Brasília, 17 de janeiro de 2013. JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES Juiz Federal do Trabalho Substituto em exercício na Coordenadoria de Apoio

ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais" E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEPN 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530. Brasília-DF, 4 de junho de 2013. Assinado pelo(a) Coordenador(a) de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO
Coordenadora - CDJUC

Despacho

Processo Nº RT-825800-66.2005.5.10.0018

Processo Nº RT-8258/2005-018-10-00.0

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Executado	Comercio de Roupas eAcessorios Marcia Kolanian Ltda
Executado	Daniel Kolanian

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA Nº. 283/2013
PROCESSO Nº 0825800-66.2005.5.10.0018

PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS: 0000205-25.2010.5.10.0018 ; 0000207-92.2010.5.10.0018
EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ EXECUTADO: Comercio de Roupas eAcessorios Marcia Kolanian Ltda CPF/CNPJ 52.006.632/0007-51 EXECUTADO: Daniel Kolanian CPF/CNPJ 529.474.168-72

Número(s) da(s) CDA(s): 10598002000-77 Sua Excelência, JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA DANIEL KOLANIAN, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho/sentença abaixo transcrito(a): Despacho/Sentença de fls.243: "1.Vistos os autos. 2.Tendo em vista a garantia total do juízo em face dos valores depositados na conta judicial indicada à folha 239, intime-se o executado Daniel Kolanian do prazo de trinta dia para,querendo, embargar à execução. Não tendo o referido executado sido localizado por oficial de justiça no endereço informado nos autos,fl.217,intime-o deste despacho por edital. Brasília, 8 de maio de 2013.

JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais" E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEPN 513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530. Brasília-DF, 4 de junho de 2013. Assinado pelo(a) Coordenador(a) de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO
Coordenadora - CDJUC

Despacho

Processo Nº RT-826000-79.2005.5.10.0016

Processo Nº RT-8260/2005-016-10-00.7

Exequente	União (Fazenda Nacional)
Executado	Conservadora Araguaia Ltda
Executado	Jose Soares da Silva

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/SENTENÇA Nº. 284/2013
PROCESSO Nº 0826000-79.2005.5.10.0016

PROCESSOS REUNIDOS/APENSADOS: 0826100-34.2005.5.10.0016 ; 0826200-86.2005.5.10.0016 ; 0826300-41.2005.5.10.0016 ; 0826400-93.2005.5.10.0016 ; 0826500-48.2005.5.10.0016 EXEQUENTE: União (Fazenda Nacional) CPF/CNPJ EXECUTADO: Conservadora Araguaia Ltda CPF/CNPJ 26.434.779/0001-47 EXECUTADO: Jose Soares da Silva CPF/CNPJ 146.000.481-72 Número(s) da(s) CDA(s): 10594000831-62 Sua Excelência, JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES, Juiz(a) do Trabalho Substituto(a), no uso das atribuições que lhe confere a Lei, INTIMA CONSERVADORA ARAGUAIA LTDA e JOSÉ SOARES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do

despacho/sentença abaixo transcrito(a) (parte): Despacho/Sentença de fls.251: "1.Vistos os autos. 2.Intimem-se os executados da sentença de fls.244/247, bem como para, querendo, contraminutar o agravo de petição interposto pela exequente às fls.249/250, no prazo de 8 dias. 3.A intimação deverá ocorrer conforme determinado no item 17 da sentença supra.

Brasília, 18 de janeiro de 2013. JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais" Despacho/Sentença de fls. 244/247 (parte final): "1.Declaro extintas as execuções nºs 8260-2005-016,8261-2005-016,8262-2005-016,8263-2005-016,8264-2005-016 e 8265-2005-016 em face da ocorrência da prescrição intercorrente, nos termos do artigo 40,§4º da Lei 6.830/80 c/c 269, inciso IV do CPC. 2.Remetam-se os autos à PGFN para ciência. 3.Intimem-se desta sentença a empresa executada e corresponsável Maria do Rosário Machado Oliveira Alves via

postal nos endereços indicados às folhas 16-v(SIA, trecho 02, lote 645) e 30-v, respectivamente. Sendo infrutífera alguma das intimações postais, proceda-a por edital.

4.Transitada em julgado a sentença, remetam-se os autos à exequente para comprovar as baixas das CDA's que originaram a presente execução. 5.Cumpridas as determinações supra, devolvam-se os autos à Vara de origem,observando os registros pertinentes à baixa e remessa no SAP1.

Brasília, 03 de dezembro de 2012. JOSÉ GERVÁSIO ABRÃO MEIRELES Juiz(a) do Trabalho Substituto(a) em exercício na Coordenadoria de Apoio ao Juízo Conciliatório e Execuções Especiais" E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede deste Juízo, sito à SEP/513, bloco B, lotes 2/3, salas 401-407, Brasília DF, CEP: 70.760-530.

Brasília-DF, 4 de junho de 2013. Assinado pelo(a) Coordenador(a) de Apoio ao Juízo Conciliatório e de Execuções Especiais, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE ISABEL CRISTIANE MOTA FERRO Coordenadora - CDJUC

1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-5-98.2012.5.10.0001

Reclamante	Nadja Helen Alexandre Santos
Advogado	HELENA GONÇALVES LARIUCCI(OAB: 33649/DF)
Reclamado	Pao Dourado Industria e Comercio de Produtos de Panificacao Ltda

Advogado	RODRIGO HORTA DE ALVARENGA(OAB: 30611/DF)
----------	---

Vistos os autos. Intime-se a reclamante ao recebimento do alvará de fl. 156, prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-5-64.2013.5.10.0001

Reclamante	Gilson Alves Brandao
Advogado	TARSO GONCALVES VIEIRA(OAB: 25584/DF)
Reclamado	Turqueza Tecidos e Vestuários S/A
Advogado	FABIANA DINIZ ALVES(OAB: 98771/MG)

DESPACHO: "Vista à reclamada, no prazo de oito dias, do Recurso Ordinário interposto."

Despacho

Processo Nº RT-79-21.2013.5.10.0001

Reclamante	Adelma de Andrade Porto
Advogado	FERNANDA APARECIDA FERREIRA(OAB: 30247/GO)
Reclamado	Andreia Ribeiro Empreendimentos Imobiliários Ltda
Advogado	OSEIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)

"CONCLUSÃO - Isso posto, conheço e acolho os embargos declaratórios, na forma acima, de acordo com a fundamentação, chamando esse dispositivo a fazer parte integrante da presente conclusão. Publique-se. Brasília/DF, 7 de junho de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-131-51.2012.5.10.0001

Reclamante	Andre Luiz de Almeida Martins
Advogado	RAFAEL DE ANDRADE SILVA(OAB: 25566/DF)
Reclamado	Setec Sociedade de Ensino, Tecnologia, Educação e Cultura (Faculdade Alvorada)
Advogado	JOSE CAMPOS DE ANDRADE FILHO(OAB: 26275/PR)

DESPACHO: "Vista ao exequente, no prazo de cinco dias, dos Embargos à Execução opostos."

Despacho

Processo Nº RT-273-21.2013.5.10.0001

Reclamante	Denilson Guimaraes Araujo
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Vip Seguranca Ltda
Reclamado	União - Justica Federal de Primeiro Grau no Distrito Federal

"CONCLUSÃO - Isso posto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada ao pagamento daqueles acolhidos na fundamentação, que para os efeitos legais passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Atualizações monetárias na forma da lei. Incidem recolhimentos fiscais e previdenciários, tendo em vista a natureza jurídica das parcelas deferidas. Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre R\$ 8.000,00, valor arbitrado à condenação. Publique-se. Intime-se a primeira reclamada, por edital. Intime-se a UNIÃO."

Despacho

Processo Nº RT-359-89.2013.5.10.0001

Impetrante	Federacao Trab Ind Construcao Mob Est Goias Tocantins
Advogado	ALEXANDRE CAPUTO BARRETO(OAB: 11789/DF)
Aut. Coatora	Ministerio do Trabalho e Emprego - Mte

Vistos os autos. Intime-se a reclamante para comprovar o

recolhimento das custas processuais, no importe de R\$ 20,00, prazo de 05 dias, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-492-68.2012.5.10.0001

Reclamante Ilenis Cardoso da Silva
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado RAFAEL DE SA OLIVEIRA(OAB: 15614/DF)

A exequente anuiu com os cálculos nos termos da manifestação à fl.100. Expeça-se alvará para desmembrar o depósito à fl.95, nos valores da planilha à fl.88, liberando-se o crédito da exequente. Julgo extinta a execução nos termos do inciso I art.794 do CPC. Decorrido o prazo legal, ao arquivo definitivo. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-586-79.2013.5.10.0001

Reclamante Djavan Leoncio da Silva
Advogado SERGIO RODRIGUES MARINHO FILHO(OAB: 27024/DF)
Reclamado Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

"Vistos.Ante os termos da certidão supra, Assina-se à reclamante o prazo de 10 dias para que emende a petição inicial (CPC, arts.282, II e 284, parágrafo único).Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-616-17.2013.5.10.0001

Reclamante Jose de Ribamar Pereira de Sousa
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado Manhattan Hoteis e Turismo Ltda

"DESPACHO: Vistos.Ante os termos da certidão supra, Assina-se ao reclamante o prazo de 10 dias para que emende a petição inicial (CPC, arts.282, II e 284, parágrafo único).Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-750-49.2010.5.10.0001

Reclamante Angela Maria Pereira dos Santos Alves
Advogado ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ(OAB: 15247/DF)
Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)
Reclamado Uniao Federal (TJDFT)

Homologo os cálculos de fls. 222/227, e fixo a execução em R\$ 2.753,32, com atualização até 31/05/2013. Intime-se a 1ª Executada para fins de pagamento, no prazo de 5 dias, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-808-47.2013.5.10.0001

Consignante Telemont Engenharia de Telecomunicacoes S/A
Advogado TICIANA LIMA CORDEIRO DA COSTA(OAB: 39744/DF)
Consignado Alexandre Rodrigues de Carvalho
Consignado Valdirene Rodrigues de Carvalho

Indefiro o requerimento quanto ao depósito efetivado no processo 493/13.A consignante deverá efetivar o depósito da consignação, prazo 5 dias. Inclua-se o feito na pauta de audiência INICIAL do dia 12/08/2013, às 14:05 horas, sob as cominações dos artigos 843 e 844 da CLT. Notifiquem-se os consignados, por mandado, com cópia da inicial. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-954-59.2011.5.10.0001

Reclamante Sindicato dos Empr de Empr de Asseio, Conservacao, Trab Temporario, Prest Servicos e Serv Terceirizaveis do DF-Sindiservicos/DF
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado 5 Estrelas Special Service Limp e Serv Auxiliares Ltda
Advogado ÂNGELA MARTINS DA CRUZ(OAB: 24074/GO)

DESPACHO: "Intime-se a reclamada para, no prazo de dez dias, apresentar os documentos solicitados pelo Perito, relacionados na petição à fl. 843, para fins de elaboração dos cálculos."

Despacho

Processo Nº RT-1224-49.2012.5.10.0001

Reclamante Ana Paula Mondelo Ratto
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado JULIA PANISSON LEMOS(OAB: 37732/DF)

DESPACHO: "Vista à reclamante, no prazo de oito dias, do Recurso Ordinário interposto pelo reclamado e adendo às fls. 834/836."

Despacho

Processo Nº RT-1262-61.2012.5.10.0001

Reclamante Mauro Sergio Baccarin
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 7311/DF)
Reclamado Banco do Brasil SA
Advogado LUCIANE BISPO(OAB: 20853/DF)

DESPACHO: "Vista ao reclamante, no prazo de oito dias, do Recurso Ordinário interposto."

Despacho

Processo Nº RT-1421-04.2012.5.10.0001

Reclamante Angela Bispo de Aguiar
Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)
Reclamado Sublime Servicos Gerais Ltda

"CONCLUSÃO - Isso posto, conheço e acolho os embargos declaratórios, na forma acima, de acordo com a fundamentação, chamando esse dispositivo a fazer parte integrante da presente conclusão. Publique-se. Brasília/DF, 7 de junho de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-1455-47.2010.5.10.0001

Reclamante Jefferson Muniz Lucas
Advogado MARCELO TEODORO GUIMARAES PIRES(OAB: 126376/MG)
Reclamado Ph Servicos e Administracao Ltda
Advogado LAURO ANTONIO CALENZANI(OAB: 48826/MG)
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

DESPACHO: "A reclamada e o exequente anuíram com os cálculos nos termos das manifestações às fls. 289 e 234, respectivamente. Assim, expeça-se alvará para desmembrar o depósito à fl. 205, nos valores da planilha à fl. 292, liberando-se o crédito líquido do exequente e transferir o saldo remanescente para conta corrente da reclamada nº 0503194-5, ag. 0090, operação 003, da CEF, conforme requerido à fl. 290. Julgo extinta a execução nos termos do inciso I art. 794 do CPC. Decorrido o prazo legal, ao arquivo definitivo."

Despacho

Processo Nº RT-1491-21.2012.5.10.0001

Reclamante Manoel Pires Neto
Advogado ROSILENE MATEUS OLIVEIRA(OAB: 27107/DF)
Reclamado Caenge S.A - Construção Administrativa e Engenharia
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)

"CONCLUSÃO - Isso posto, conheço e acolho os embargos declaratórios, na forma acima, de acordo com a fundamentação, chamando esse dispositivo a fazer parte integrante da presente conclusão. Publique-se. Brasília/DF, 7 de junho de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-1577-89.2012.5.10.0001

Reclamante Leandro Prata Neves
Advogado CLAUDIA RODRIGUES VIEIRA(OAB: 32222/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria(ANVISA)

"CONCLUSÃO - Isso posto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada ao pagamento daqueles acolhidos na fundamentação, que para os efeitos legais passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Atualizações monetárias na forma da lei. Incidem recolhimentos fiscais e previdenciários, tendo em vista a natureza jurídica das parcelas deferidas. Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R\$ 160,00, calculadas sobre R\$ 8.000,00, valor arbitrado à condenação. Publique-se. Intime-se a primeira reclamada, por edital."

Despacho

Processo Nº RT-1598-02.2011.5.10.0001

Reclamante Daniel Damascena Rodrigues
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

Intime-se a reclamada para receber o alvará do depósito recursal, prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1700-87.2012.5.10.0001

Reclamante Antonio Borges Andrade
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCI(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado RAFAELA DORNELLES FITTIPALDI(OAB: 20363/DF)

"J. Vista à reclamada dos embargos declaratórios, prazo 5 dias. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-1721-63.2012.5.10.0001

Reclamante Wellington da Silva Cardoso
Advogado JAIME DE OLIVEIRA JUNIOR(OAB: 23932/DF)
Reclamado Instituto de Educação e Cultura Heloisa Marinho Ltda - Me
Advogado JEIZON ALLEN SILVERIO LOPES(OAB: 34423/DF)

"CONCLUSÃO - Isso posto, conheço e acolho os embargos

declaratórios, na forma acima, de acordo com a fundamentação, chamando esse dispositivo a fazer parte integrante da presente conclusão. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-1738-02.2012.5.10.0001

Reclamante Carla Tatiana Miyuki Igarashi
Advogado LARA SILVA QUEIROZ(OAB: 37600/DF)
Reclamado Cota Tudo Comércio de Celulares Ltda - Epp
Advogado BRUNO ARRUDA SANTOS DE OLIVEIRA GIL(OAB: 22283/DF)

"CONCLUSÃO - Isso posto, conheço e acolho os embargos declaratórios, na forma acima, de acordo com a fundamentação, chamando esse dispositivo a fazer parte integrante da presente conclusão. Publique-se. Brasília/DF, 7 de junho de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-1807-34.2012.5.10.0001

Reclamante Rita de Kassia Fortunato Freitas Medeiros
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado União Federal

"CONCLUSÃO - Isso posto, conheço e acolho os embargos declaratórios, na forma acima, de acordo com a fundamentação, chamando esse dispositivo a fazer parte integrante da presente conclusão. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-2164-48.2011.5.10.0001

Reclamante Ademar Francisco Santos
Advogado KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado Confea Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia
Advogado JOÃO DE CARVALHO LEITE NETO(OAB: 19914/DF)

DESPACHO: "Vista à reclamada, no prazo de cinco dias, da Impugnação aos Cálculos apresentada."

Despacho

Processo Nº RT-2600-80.2006.5.10.0001

Processo Nº RT-26/2006-001-10-00.3

Autor M. Navarro Manutenção de Rede Ltda. ME
Advogado GUSTAVO FREIRE DE ARRUDA(OAB: 12386/DF)
Réu Luiz Carlos Viola

Vistos os autos. Intime-se o autor ao recebimento da guia de fl. 180, prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-13300-23.2003.5.10.0001

Processo Nº RT-133/2003-001-10-00.9

Reclamante IVAN FERREIRA DA SILVA JUNIOR
Advogado DJALMA NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 4604/DF)
Reclamado Treiner-Treinamentos Tecnicos Ltda Me
Reclamado Treiner-tec-Tecnologia Em Treinamentos Ltda-Me
Reclamado Valeria da Cruz Soares

Vistos os autos. Intime-se o reclamante, na pessoa do seu procurador, ao recebimento das guias de fls. 124 e 181, prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-23600-98.1990.5.10.0001

Processo Nº RT-236/1990-001-10-00.3

Reclamante VICENTE FERNANDO DE MORAES
Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado UNIAO FEDERAL(MINISTERIO DAS MINAS E ENERGIAS

"J. Dê-se vista ao exequente da manifestação da executada, bem como dos documentos acostados.Prazo 5 dias. Publique-se."

Despacho

Processo Nº RT-29100-91.2003.5.10.0001

Processo Nº RT-291/2003-001-10-00.9

Reclamante ERIVALDO DE ALMEIDA GOIS
Advogado GILBERTO PRATES(OAB: 5687/DF)
Reclamado CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
Advogado MARIA JOSÉ DUARTE OLIVEIRA MANCINI(OAB: 118013/RJ)

Intime-se o reclamado para receber o alvará dos depósitos recursais, prazo de 5 dias. Após, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-86500-29.2004.5.10.0001

Processo Nº RT-865/2004-001-10-00.0

Reclamante AMAURI NUNES DE LIMA
Advogado MARIA DE LOURDES SILVA DE MELO(OAB: 5696/DF)
Reclamado UNIWAY SERVICOS COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA
Advogado FABRICIO TRINDADE DE SOUSA(OAB: 17407/DF)
Reclamado UNIWAY COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA
Reclamado Marcelo Coelho Carpenter
Reclamado Gilberto Amaral dos Santos Júnior
Reclamado Marcos Vianna Ferrari

Intime-se o reclamante para receber os alvará dos depósitos constantes dos autos, prazo de 5 dias. Após, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-108800-24.2000.5.10.0001

Processo Nº RT-1088/2000-001-10-00.7

Reclamante Jose Ribamar Freitas dos Santos
Advogado JOÃO CÂNDIDO DA SILVA(OAB: 3737/DF)
Reclamado Sebastiao de Sousa Neto
Advogado WILMAR PIMENTEL(OAB: 9274/DF)

Vistos os autos. intime-se o autor ao recebimento das guias de fls. 84/85, prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-119900-29.2007.5.10.0001

Processo Nº RT-1199/2007-001-10-00.0

Reclamante Flávio Fonseca Trindade
Advogado RITA HELENA PEREIRA PINTO(OAB: 7284/DF)
Reclamado JOÃO AMÉLIO DA SILVA - SERVIÇO AUXILIAR TRANSPORTE AÉREO
Advogado PEDRO PAULO SARTIN MENDES(OAB: 22142/GO)
Reclamado Cargo Brasil Transportes Ltda.
Advogado PEDRO PAULO SARTIN MENDES(OAB: 22142/GO)
Reclamado André Luiz de Paula Silva

Advogado PEDRO PAULO SARTIN MENDES(OAB: 22142/GO)
Reclamado Luiz Carlos de Paula Silva
Advogado PEDRO PAULO SARTIN MENDES(OAB: 22142/GO)
Reclamado César Antônio de Paula Silva
Reclamado Maria Amélia da Silva

Indefiro o parcelamento requerido pelo executado, tendo em vista que formulado fora do prazo previsto em lei. À Contadoria para inclusão nos cálculos da multa aplicada à fl.618 verso, devendo apresentar os cálculos de forma atualizada. Com o retorno da Contadoria, expeça-se mandado para reavaliação do imóvel penhorado à fl.427. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-221500-25.2009.5.10.0001

Processo Nº RT-2215/2009-001-10-00.3

Reclamante Daniele Luciana Lopes Mesquita
Advogado HÉLIO JOSÉ DE SOUZA FILHO(OAB: 19671/DF)
Reclamado Centro de Apoio de Vivências Agrárias - CAVA(FTB)
Advogado RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)
Reclamado União Brasileira de Educação e Participações Ltda (UNIBRAPAR)
Advogado RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)
Reclamado Integra Participações S/S Ltda (INTEGRAPAR)
Advogado RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)
Reclamado Osead - Organizacao Social Evangelica das Assembleias de Deus
Reclamado IESMAT Instituto de Ensino Superior do Meio Ambiente e Tecnologia Ltda. (mantenedora da FAMATEC)
Advogado WALTER TADEU TRINDADE FERREIRA JUNIOR(OAB: 34612/DF)
Reclamado Jose Caitano Neto
Reclamado Leonardo Pujatti
Reclamado Ética Consultoria Empresarial e Gerenciamento de Imóveis S.A.
Advogado CAMILA DE CASTRO BATISTA(OAB: 39397/DF)
Reclamado Adivar Ferreira de Aguiar
Advogado LUCAS RESENDE ROCHA JUNIOR(OAB: 14240/DF)
Reclamado Antonio Jose Rigueira
Advogado LUCAS RESENDE ROCHA JUNIOR(OAB: 14240/DF)

Requer a executada ÉTICA CONSULTORIA a liberação da penhora dos alugueis, sob a alegação de que existe reserva de crédito na Ação Cautelar nº 754-2011 da Vara do Gama/DF. Indefiro, uma vez que a referida reserva apenas complementa a penhora de alugueis, correspondendo apenas a 11,15% da garantia do juízo. Ademais, o único valor efetivamente à disposição do juízo decorreu da penhora de alugueis (fl.981), o que é inimaginável deferir sua liberação à executada. Publique-se.

Editais

Editais

Processo Nº RT-1750-16.2012.5.10.0001

Reclamante Willian de Oliveira de Souza
Advogado ELIANE CRISTINA MONTEIRO DE SOUZA CESARIO(OAB: 37407/DF)
Reclamado Alpha Telecom Promotora de Credito e Representacao Comercial Ltda - Me (N/P dos sócios Fernando Souza de Mello e Márcia Corrêa Viana de Mello

Reclamado Servbrasil - Promotora de Credito Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 24/06/2013 14h15.

O(A) Juiz(a) do Trabalho DEBORA HERINGER MEGIORIN da 1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO o RECLAMADO ALPHA TELECOM PROMOTORA DE CREDITO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA - ME (N/P dos sócios FERNANDO SOUZA DE MELLO e MÁRCIA CORRÊA VIANA DE MELLO), a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 24/06/2013 14h15, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, BLOCO B, LOTES 2/3, SALA T 13 - ASA NORTE BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 10 de junho de 2013.

2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-105-16.2013.5.10.0002

Reclamante Eva Gama de Sousa
Advogado CRISTOPHER ALBINO DA SILVA(OAB: 38005/DF)
Reclamado Conservadora Padrao Ltda.
Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)
Reclamado M.Officer

Indefiro liminarmente o pedido de reconsideração formulado pela autora pelas mesmas razões do despacho de fl. 121.
Aguarde-se o cumprimento do acordo.

Despacho

Processo Nº RT-144-13.2013.5.10.0002

Reclamante Italo Assuncao dos Santos
Advogado LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
Reclamado Futura - Servicos Profissionais Administrativos Ltda.
Advogado FLAVIO ROBERTO DE MATOS RODRIGUES(OAB: 23311/CE)
Reclamado Banco Central do Brasil
Advogado CEZAR KAWABATA(OAB: 63516/PR)

Intime-se o reclamante para trazer aos autos sua CTPS em 5 dias para as devidas anotações

Despacho

Processo Nº RT-163-19.2013.5.10.0002

Reclamante Raimundo Nonato Marcos Ferreira
Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)
Reclamado ES Esquadrías de Alumínio Ltda - Me
Reclamado Cristalmás Brasília Indústria Comércio e Serviços Ltda - Epp
Advogado DAVID GONCALVES DE ANDRADE SILVA(OAB: 29006/DF)

Por meio da petição de fls. 64/65, pugna o autor pelo reconhecimento do descumprimento do acordo entabulado entre as

partes, considerando que a reclamada se comprometeu a efetuar o pagamento das parcelas mediante depósito em conta judicial vinculada à Caixa Econômica Federal, sendo que a reclamada procedeu ao pagamento em conta junto ao Banco do Brasil.
Sem razão.

A despeito de ter se comprometido a efetuar o pagamento das parcelas do acordo junto à Caixa Econômica Federal, o pagamento tempestivo em instituição bancária oficial elide o descumprimento do acordo, razão porque tenho por regular o depósito efetuado pela reclamada.

Considerando que o reclamante não detém poderes para saque da 2ª parcela do acordo perante o Banco do Brasil, determino a expedição de alvará.

Determino ao Banco do Brasil que libere ao reclamante, na pessoa de seu advogado, Dr. Leandro Oliveira Alves, OAB/DF nº 25.014 (Procuração /substabelecimento à fl. 19) todo o saldo existente na conta judicial nº 2500130104265 junto ao Banco do Brasil, zerando a referida conta.

O Banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-313-34.2012.5.10.0002

Reclamante Jose Ernaldo Rodrigues de Sousa
Advogado NÉLIDA DUARTE BARBOSA E SILVA(OAB: 14888/DF)
Reclamado House Service Servicos Gerais Ltda
Advogado LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls.219/224 para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 8.086,91 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 7.612,56

INSS Reclamante....: 63,12

INSS Reclamado.....: 157,80

INSS Terceiros.....: 45,76

INSS SAT.....: 15,78

Custas do Processo: 153,51

Custas Art.789.....: 38,38

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora, devendo serem observadas as seguintes orientações, quanto ao prosseguimento dos atos executórios:

1 - Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT;

2 - A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3 - Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0 e bloqueio de veículos de propriedade do(s) executado(s) via sistema RENAJUD;

4 - Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT.

5 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não

havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal, Cadastro Nacional de Empresas - CNE e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

6 - Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

7 - Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

8 - Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT).

9 - A liberação do valor incontroverso será feita de ofício no momento oportuno, sem necessidade de requerimento específico.

10 - O Juízo impulsionará de ofício a execução (artigo 878 da CLT). Na necessidade de impulso pela parte, haverá intimação específica.

11 - Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACEN-JUD, INFOJUD e RENA JUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

12 - Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980.

13 - Fica(m) o(a)(s) autor(a)(s) ciente(s) de que não obstante a execução nesta Especializada tramite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 12, independentemente de nova intimação. à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 12, independentemente de nova intimação.

Despacho

Processo Nº RT-358-04.2013.5.10.0002

Reclamante	Denir Rodrigues da Silva
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Vip Seguranca Ltda
Reclamado	União (Justiça Federal)

POSTO ISSO, decido julgar EXTINTO O PROCESSO SEM

JULGAMENTO DO MÉRITO, nos termos do artigo 267, VIII, do CPC, quanto ao pedido de horas extras decorrente de intervalo intrajornada e resolvo, ainda, julgar PROCEDENTE EM PARTE a ação movida por DENIR RODRIGUES DA SILVA contraVIP SEGURANÇA LTDA, para determinar a baixa na CTPS obreira, determinar a liberação do FGTS, assegurada a regularidade dos depósitos, bem como condenar a reclamada a pagar ao autor as seguintes parcelas: saldo de salários de dezembro/2011 (proporcional aos 16 dias trabalhados); férias proporcionais (01/12), acrescidas de um terço (art. 146, CLT; art. 7º, XVII, CF/88); diferença de FGTS, face aos depósitos não efetuados acrescido da multa fundiária de 40% da totalidade dos depósitos fundiários, inclusive aqueles deferidos nesta sentença (art. 7, I, CF; art. 16, lei 8036/90); férias relativas ao período aquisitivo 2011/2012, ante a falta de pagamento desta rubrica; 16(dezesesseis) tíquetes alimentação, no valor unitário de R\$ 17,00 e R\$ 32,00 de vales transportes, no valor unitário de R\$ 3,00; e multa prevista no artigo 477 da CLT, tudo nos termos da fundamentação supra, que passam a integrar esta decisão para os efeitos legais. Resolvo, ainda, julgar IMPROCEDENTE a ação em desfavor da segunda reclamada, UNIÃO (JUSTIÇA FEDERAL) e em consequência absolvo-a de qualquer condenação tudo nos termos da fundamentação retro expendida que passa a fazer parte integrante desse decisum. Custas pela reclamada no valor de R\$60,00 calculadas sobre R\$3.000,00, estimado para esse fim. Recolhimentos previdenciários, juros e correção monetária na forma da lei. Intimem-se as partes, sendo a União por remessa.

Despacho

Processo Nº RT-390-09.2013.5.10.0002

Reclamante	Cleberson Duarte Correia
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Fixti Solucoes em Tecnologia da Informacao Ltda
Advogado	ELIZABETE LEITE SCHEIBMAYR(OAB: 156816/SP)
Reclamado	Cobra Tecnologia S.A.
Advogado	VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

À luz de todo o expendido, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da inicial para condenar a primeira reclamada, FIXTI SOLUCOES EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, a pagar ao reclamante, CLEBERSON DUARTE CORREIA, as férias correspondentes ao período aquisitivo 2011/2012, em sua forma simples, devidamente acrescido do terço constitucional, nos termos da fundamentação supra. Resolvo, ainda, julgar IMPROCEDENTE a ação em desfavor da segunda reclamada, COBRA TECNOLOGIA S.A. e em consequência absolvo-a de qualquer condenação tudo nos termos da fundamentação retro expendida que passa a fazer parte integrante desse decisum. observe-se o Provimento CG/JT do TST 01/96 e 03/2005. custas pela primeira reclamada, no importe de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), calculadas sobre R\$ 1.230,00, valor arbitrado para este fim. Intimem-se as partes. Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-527-93.2010.5.10.0002

Reclamante	Laelton Ferreira da Cunha
Advogado	LEONARDO MIRANDA SANTANA(OAB: 14196/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO(OAB: 21928/DF)

Vistos.

Às fls. 862 o exequente peticionou requerendo a liberação do

FGTS diretamente ao peticionante, visto que o mesmo já se encontra aposentado.

Defiro o pedido.

Às fls. 871 a executada informa que foram quitadas todas as obrigações e que seja extinto o presente feito, com devolução dos valores excedentes em favor da executada.

Esclareço à executada que os valores remanescentes serão liberados quando da quitação total do débito exequendo.

Compulsando os autos verifiquei que o crédito líquido do exequente foi liberado, por meio do Alvará de fls. 854, e que a movimentação bancária foi devidamente comprovada, fls. 866/869, restando pendente de pagamento as verbas previdenciárias e fiscais.

Observo, ainda, que após a liberação, em revisão da forma de cálculo do imposto de renda, seguindo a IN/RF nº 1127/2011, apurou-se uma diferença a ser liberada em favor do reclamante.

Desta forma, determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 042.04918192-6, observando-se os seguintes valores:

Total da execução R\$ 65.933,66

Liq. Exequente.....: 334,00

FGTS Deposito.....: 11.978,38

INSS Reclamado.....: 39.455,27

INSS Terceiros.....: 4.533,15

I R P F.....: 9.632,86

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberados ao(à) Dr(a). LEONARDO MIRANDA SANTANA, OAB Nº 14196/DF, CPF Nº 3741746797, (procuração/substabelecimento às fls.6);

2) INSS empregador, pacto, SAT - recolher no código 2909;

3) INSS terceiros - recolher no código 2917;

4) Imposto de Renda - observar a Lei nº 10.833/2003. Base de cálculo R\$ 167.894,26, RA: 61;

5) Os valores referentes ao FGTS deverão ser liberado diretamente ao exequente, por meio seu procurador, Dr(a). LEONARDO MIRANDA SANTANA, OAB Nº 14196/DF, CPF Nº 3741746797, (procuração/substabelecimento às fls. 6); tendo em vista sua aposentadoria, conforme solicitação de fls. 862.

6) Informar o saldo remanescente na conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução (art. 794, I do CPC).

Determino, ainda, a expedição de ofício à Caixa Econômica Federal solicitando a transferência do depósito recursal de fls. 654 (cópia anexa) para a conta judicial de nº 042.0494360-0 vinculada ao presente processo.

Intimem-se as partes.

Intime-se, ainda, o exequente, via postal.

Publique-se.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, venham os autos conclusos para deliberação sobre os saldos remanescentes (contas 042.04918192-6 e 042.0494360-0) e para efetivar as diligências de praxe (exclusão junto ao BNDT, cancelamento de protesto, retirada de restrições junto ao RENAJUD, cartórios, etc).

Despacho

Processo Nº RT-626-92.2012.5.10.0002

Reclamante

Paulo Roberto de Oliveira

Advogado

HELOISA RODRIGUES CAMARGO
FELIPE DOS SANTOS(OAB: 1539/DF)

Reclamado

Companhia Urbanizadora da Nova
Capital do Brasil - Novacap

Advogado

ANGELICA CRISTINA CONCEICAO
DUTRA(OAB: 10752/DF)

fl. 242: ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal. Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso. Prazo legal. Intime-se o reclamado. Brasília, 10 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-855-52.2012.5.10.0002

Reclamante

Celmar Paulo de Oliveira

Advogado

SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA
SILVA(OAB: 17494/GO)

Reclamado

Sociedade de Transportes Coletivos de
Brasília Ltda

Advogado

MAURICIO MIRANDA DURAES(OAB:
22018/DF)

Tendo em vista o decurso do prazo de validade do despacho com força de alvará nº 106/2013, de fl. 339, inutilize-se a via que se encontra acostada à contracapa dos autos.

Considerando ainda que a executada em questão possui diversas reclamações trabalhistas em seu desfavor que se encontram em fase de execução, inclusive neste Juízo, determino ao sr. Gerente da Caixa Econômica Federal proceda a transferência de todo o saldo referente ao depósito recursal de fls. 305, cuja cópia segue anexa, para uma conta judicial à disposição deste Juízo, vinculada aos autos do processo nº 0000771-51.2012.5.10.0002, em que são partes o exequente Manoel dos Santos Brito Filho e executada Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 dias.

Devidamente comprovada a movimentação, ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE os autos com a devida baixa.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-922-80.2013.5.10.0002

Reclamante

Graziela da Silveira Viana

Advogado

RUBENS SANTORO NETO(OAB:
6819/DF)

Reclamado

Leonardo de Moura Nunes
04079110146

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 18/07/2013 às 13:30 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifique-se a reclamada, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Notifique-se (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho**Processo Nº RT-934-94.2013.5.10.0002**

Reclamante Luis Carlos de Araujo Silva
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado Brasif S/A Exportacao Importacao

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 16/07/2013 às 13:30 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifique-se a reclamada, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Notifique-se (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho**Processo Nº RT-944-41.2013.5.10.0002**

Reclamante Edgar Martins Carreiro da Silva
Advogado JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO(OAB: 18096/DF)
Reclamado Aeroclima Servicos Tecnicos Ltda - Me

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 16/07/2013 às 13:20 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifique-se a reclamada, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Notifique-se (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho**Processo Nº RT-945-26.2013.5.10.0002**

Reclamante Francisco Emilde Elias Leandro
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado Viacao Anapolina Ltda

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 29/07/2013 às 13:55 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifique-se a reclamada, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Notifique-se (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho**Processo Nº RT-956-55.2013.5.10.0002**

Reclamante Antonio Joao Fernandes dos Santos
Advogado AUGUSTA DE RAEFFRAY BARBOSA GHERARDI(OAB: 24026/DF)
Reclamado Posto Sobradinho Ltda

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 16/07/2013 às 13:10 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifique-se a reclamada, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Notifique-se (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho**Processo Nº RT-959-10.2013.5.10.0002**

Reclamante Natanael Alves Ferreira
Advogado DANIELA ROCHA MOTA(OAB: 15188/DF)
Reclamado Rosalino da Silva Dias - Epp

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 24/07/2013 às 13:55 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifique-se a reclamada, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Notifique-se (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.
Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-976-46.2013.5.10.0002

Reclamante Enivaldo Batista de Souza
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Caenge S.A - Construcao Administracao e Engenharia

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 18/07/2013 às 13:50 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifique-se a reclamada, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Notifique-se (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.
Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-978-16.2013.5.10.0002

Reclamante Adilson Graciano de Oliveira
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Shn Incorporacao e Empreendimentos Ltda

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 18/07/2013 às 13:40 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifique-se a reclamada, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Notifique-se (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.
Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-982-53.2013.5.10.0002

Reclamante Alex Ferreira da Silva
Advogado FRANCISCO LUIZ GUEDES(OAB: 2337/DF)
Reclamado Viplan Viação Planalto Ltda.

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 25/06/2013 às 13:10 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifique-se a reclamada, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Notifique-se (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.
Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-986-90.2013.5.10.0002

Reclamante Iradi Cardoso da Silva
Advogado CLAUDINEY FERNANDO NOGUEIRA(OAB: 36616/DF)
Reclamado Star Segur Engenharia Ltda - Me

Vistos etc.

Deixo para apreciar o pedido de liberação do FGTS na audiência abaixo designada.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 18/07/2013 às 13:20 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifique-se a reclamada, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Notifique-se (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.
Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-996-37.2013.5.10.0002

Reclamante Debora Leilane da Silva Gomes
Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado Confiança Prestadora e Locadora de Serviços Ltda

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 04/07/2013 às 13:20 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifique-se a reclamada, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Notifique-se (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-999-89.2013.5.10.0002

Reclamante	Irenice Santos Dutra
Advogado	HUGO MAGALHAES GAIOSO(OAB: 1816539/DP)
Reclamado	Saida Sul Lanches Ltda - Epp

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 29/07/2013 às 13:25 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifique-se a reclamada, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Intime-se o (a) reclamante, por meio da DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1004-14.2013.5.10.0002

Reclamante	Paula de Sousa Sanglard
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	Ctis Tecnologia S.A

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 04/07/2013 às 13:05 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifique-se a reclamada, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Notifique-se (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1005-96.2013.5.10.0002

Reclamante	Francisco Antonio Brito Damasceno
Advogado	ANDRÉ LUIZ CONDOTO OSHIRO(OAB: 31600/DF)
Reclamado	L M Conservacao e Obras Ltda - Epp

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 07/08/2013 às 13:50 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifique-se a reclamada, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Notifique-se (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1007-66.2013.5.10.0002

Reclamante	Juidson Ribeiro de Carvalho
Advogado	JOÃO LUIZ FIGUEIREDO(OAB: 26928/DF)
Reclamado	Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 07/08/2013 às 13:55 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifique-se a reclamada, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Notifique-se (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1009-36.2013.5.10.0002

Reclamante Rossiene Nice da Fonseca Leite
Advogado VANESSA RAMOS DE SOUSA(OAB: 37258/DF)
Reclamado Jm Terraplanagem e Construcões Ltda

Vistos etc.

Satisfeitos os pressupostos necessários, determino que seja observado o PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO para a solução do presente litígio, nos termos da Lei 9.957/2000.

Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 07/08/2013 às 14:00 horas, quando as partes deverão comparecer, sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT. A Reclamada poderá, querendo, apresentar defesa (artigo 846 da CLT), com as provas que julgar necessárias (arts. 821 e 845 da CLT), podendo se fazer representar por preposto, na forma do art. 843, § 1º, da CLT).

AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Notifique-se a reclamada, por VIA POSTAL, enviando-lhe cópia da inicial.

Notifique-se (a) reclamante, por seu procurador.

Em cumprimento ao Provimento n.º 05/2003, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o (a) Reclamante deverá informar, por escrito, na primeira audiência, o número de sua CTPS, RG, CPF e PIS. A reclamada deverá informar, na defesa, o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Data supra.

Despacho

Processo Nº RT-1034-83.2012.5.10.0002

Reclamante Calebe Carvalho Lima
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Drogaria Rosario S/A
Advogado DANIEL MARTINS BOULOS(OAB: 162258/SP)

Considerando a garantia do Juízo e ante o supra certificado, bem como considerando os termos da Portaria da Procuradoria-Geral Federal PGF nº 815/2011, que disciplina a Portaria do Ministério da Fazenda nº 435/2011, que estabelece a dispensa de manifestação judicial da Procuradoria-Geral Federal quando o valor das contribuições previdenciárias devidas no processo judicial for igual ou inferior à R\$ 10.000,00 (dez mil reais), deixo de dar vista à União(INSS) acerca dos cálculos para os recolhimentos previdenciários, conforme resumo de cálculos fls. 782, e passo ao recolhimento previdenciário.

Determino a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 1400126845232, junto ao BANCO DO BRASIL, observando-se os seguintes valores:

INSS Reclamante....: 155,98

INSS Reclamado....: 363,95

INSS Terceiros.....: saldo remanescente da conta

OBSERVAÇÕES:

1) INSS empregado - recolher no código 1708;

2) INSS empregador, pacto, SAT - recolher no código 2909;

3) INSS terceiros - recolher no código 2917;

4) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução (art. 794, I do CPC).

Intimem-se as partes.

Publique-se.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE os autos com a devida baixa, efetivadas as diligências de praxe (exclusão junto ao BNDT, cancelamento de

protesto, retirada de restrições junto ao RENAJUD, cartórios, etc).

Despacho

Processo Nº RT-1064-21.2012.5.10.0002

Reclamante Maria Aurilene de Sousa
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Anna Christina da Silva Monteiro

Recebida a CTPS, intime-se a reclamada para, em 05 (cinco) dias, proceder ao registro das anotações necessárias na CTPS, conforme determinado na decisão transitada em julgado.

Na ausência de manifestação da reclamada, fica desde já autorizada a anotação da CTPS pela secretaria, com comunicação à SRTB/DF (DRT) para as providências cabíveis.

Despacho

Processo Nº RT-1312-84.2012.5.10.0002

Reclamante William Castro Sousa
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado MVG Engenharia e Construção Ltda
Advogado LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-A/DF)

Vistos. Intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, junte nos autos o contracheque de novembro/2010, bem como o extrato completo da conta vinculada do FGTS, conforme solicitado pela contadoria à fl.146.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1366-50.2012.5.10.0002

Reclamante Luiz Alberto Chaves
Advogado MARINA VIEIRA COELHO(OAB: 28854/DF)
Reclamado Grande Oriente do Brasil
Advogado LINDOLFO DE OLIVEIRA(OAB: 8612/DF)

Ante o supra certificado, intime-se o exequente para os fins do art. 884 da CLT.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1378-64.2012.5.10.0002

Reclamante Francisco Joaquim Pereira
Advogado JOSÉ ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado Nilsa Maria Rodrigues da Silva
Reclamado União

Diante do exposto, rejeito a preliminar de incompetência, declaro a parte autora carecedora de ação, ante a ilegitimidade ativa, para pleitear a condenação no pagamento de valores relativos a INSS - pedido da letra "L" da inicial -, extinguindo o processo, no particular, sem resolução do mérito, com base no contido no artigo 267, VI, do Código de Processo Civil; acolho a prejudicial de mérito invocada na contestação e declaro prescritas as pretensões anteriores a 06/07/2007, julgando extinto o processo, no particular, com resolução do mérito, com apoio no disposto no artigo 269, inciso IV do Código de Processo Civil, à exceção dos recolhimentos do FGTS, cuja prescrição é trintenária e julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados na inicial para condenar a reclamada, NILSA MARIA RODRIGUES DA SILVA ME, a pagar ao reclamante, FRANCISCO JOAQUIM PERIRA, as parcelas deferidas nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante desse decisum, apuradas em liquidação de sentença, por simples cálculos.

Julgo improcedente o pedido de condenação subsidiária deduzido em face da UNIÃO, absolvendo-a de todas as pretensões

deduzidas na inicial.

Atendendo ao disposto no artigo 832, § 3º da CLT, com a redação que lhe foi dada pela Lei 10.035/00, declaro que incidirão contribuições previdenciárias sobre as verbas deferidas a título de saldo de salário, 13º salário, horas extras e as repercussões em décimo terceiro salário e em repouso semanais remunerados, autorizando-se à reclamada a reter a parcela devida pelo reclamante (art. 30, Inciso I, alínea "a", da Lei 8.212/91), observando-se, entretanto, no que tange à cota-parte desta, o limite máximo do salário de contribuição, nos termos do item III da Súmula 368 do TST, devendo comprovar o recolhimento nos autos, sob pena de execução.

Correção monetária na forma do disposto no artigo 39 e parágrafos da Lei nº 8.177/91 e juros de mora a partir do ajuizamento da ação, conforme previsto no artigo 883 da CLT, devendo ser observado o disposto nas Súmulas 200 e 381 do TST. Quanto ao Imposto de Renda, será efetuada a retenção conforme determina o artigo 46 da Lei nº 8.541/92.

Custas pela primeira reclamada, no valor de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor de R\$ 20.000,00 atribuído à condenação, para este fim.

Anote-se a antecipação da audiência de julgamento.

Intimem-se as partes, sendo a primeira reclamada via postal e a segunda nos termos do Convênio.

Despacho

Processo Nº RT-1816-90.2012.5.10.0002

Reclamante	Adriana Soares Dutra Vasconcelos
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Infoglobo Comunicacao e Participacoes S.A.
Advogado	CARLOS VIEIRA COTRIM(OAB: 69218/SP)

Do Recurso Ordinário interposto pela reclamante às fls. 100/105, intime-se a reclamada para vista e manifestação no prazo de 8 dias. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2152-94.2012.5.10.0002

Reclamante	Larissa Raquel Fonseca Machado
Advogado	ELIARDO MAGALHAES FERREIRA(OAB: 16591/DF)
Reclamado	Patrimonial Serviços Especializados Ltda
Advogado	ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado	União - Superior Tribunal de Justiça

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 2.272,89 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 1.934,37

Custas do Processo: 38,69

Custas Art.789.....: 9,67

Hon. Advocatício...: 290,16

Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora, devendo serem observadas as seguintes orientações, quanto ao prosseguimento dos atos executórios:

1 - Encerrada a liquidação, determino o início da execução na forma do art. 884 da CLT;

2 - A citação se fará por publicação no DEJT (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte

cadastrado, fica autorizada pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, determino a citação por edital;

3 - Decorrido o prazo de pagamento, façam os autos conclusos para bloqueio de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD 2.0 e bloqueio de veículos de propriedade do(s) executado(s) via sistema RENAJUD;

4 - Se infrutífera a medida, proceda a inclusão da(s) executada(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT.

5 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso, façam os autos conclusos para desconsideração da personalidade jurídica da executada com a inclusão dos sócios no pólo passivo da lide. Não havendo contrato social nos autos, ficam autorizadas, de ofício, pesquisas de endereço, CPF/CNPJ, quadro societário, filiais, etc, por meio do sistema da Receita Federal, Cadastro Nacional de Empresas - CNE e Junta Comercial, sempre que necessário para cumprimento das determinações supra. Não se fará desconsideração de personalidade jurídica ou execução de devedores subsidiários senão depois de esgotadas as possibilidades de execução do devedor principal.

6 - Na garantia da execução, os devedores devem depositar o valor total da execução, atualizado até o dia do pagamento, em conta judicial na CEF ou Banco do Brasil. Os recolhimentos de imposto de renda e INSS serão promovidos pela Secretaria após o trânsito em julgado da sentença de liquidação.

7 - Todas as discussões acerca dos cálculos se dará após a garantia do Juízo, sendo o prazo da executada contado do depósito espontâneo do débito atualizado ou da intimação da penhora que garante a execução.

8 - Uma vez decidida a impugnação ou os embargos opera-se a preclusão acerca dos cálculos, cabendo à parte insatisfeita utilizar-se dos instrumentos processuais previstos em lei. Não se admitirá discussão de incorreções na conta após a decisão desses incidentes (artigo 836 da CLT).

9 - A liberação do valor incontroverso será feita de ofício no momento oportuno, sem necessidade de requerimento específico.

10 - O Juízo impulsionará de ofício a execução (artigo 878 da CLT). Na necessidade de impulso pela parte, haverá intimação específica.

11 - Este Juízo aplica os convênios disponibilizados pelo Tribunal (BACEN-JUD, INFOJUD e RENAJUD), mas não promove diligências em registros de livre acesso ao público em geral, como cartórios e outros. As despesas dessas diligências podem ser juntadas aos autos para inclusão na execução.

12 - Esgotadas todas as diligências supra ordenadas, intime-se o exequente para requerer o que entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento dos autos por execução frustrada por um ano, nos termos do art. 268 do Provimento Geral Consolidado, findos os quais, sem indicação dos meios efetivos de prosseguimento da execução, será suspensa a execução na forma do art. 40, da Lei nº 6830/1980.

13 - Fica(m) o(a)(s) autor(a)(s) ciente(s) de que não obstante a execução nesta Especializada tramite de ofício, por impulso deste Juízo, caberá também à parte interessada a indicação de diretrizes precisas que levem ao bom termo da execução, ao menos com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 12, independentemente de nova intimação. com indício plausível de sucesso na diligência pretendida, fazendo observar ainda que a

reiteração de providências já levadas a efeito, e que resultaram negativas, ou daquelas que já foram indeferidas, implicará no sobrestamento dos autos na forma prevista no item 12, independentemente de nova intimação.

Despacho

Processo Nº RT-2216-07.2012.5.10.0002

Reclamante	Alvane Ribeiro Soares
Advogado	ANDRE TADEU DE MAGALHAES ANDRADE(OAB: 25730/DF)
Reclamado	Codevasf
Advogado	ALESSANDRO LUIZ DOS REIS(OAB: 11588/DF)

fl. 584: ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal. Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso. Prazo legal. Intime-se o reclamado. Brasília, 10 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-24400-35.2004.5.10.0002

Processo Nº RT-244/2004-002-10-00.2

Reclamante	EDILSON DE OLIVEIRA REGIS
Advogado	RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado	VIPLAN VIACAO PLANALTO LTDA Em Recuperação Judicial)
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 09072/DF)
Reclamado	TRANSPORTADORA WADEL LTDA (Em Recuperação Judicial)
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 09072/DF)
Reclamado	HOTEL NACIONAL SA (Em Recuperação Judicial)
Advogado	SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 09072/DF)

Ante a informação prestada pelo MM. Juízo da Vara de Falência e Recuperações Judiciais do Distrito Federal, intime-se o reclamante para que, no prazo de 5 dias, esclareça ao este Juízo se o seu crédito encontra-se devidamente quitado, conforme informação prestada.

Concomitantemente, oficie-se o MM. Juízo da Vara de Falência e Recuperações Judiciais do Distrito Federal para que encaminhe a este Juízo o termo de pagamento do crédito habilitado do exequente, indicando os valores por ele recebido, considerando que a certidão de habilitação encaminhada englobava também pagamentos a título de recolhimentos previdenciários e fiscais. Com as informações, venham os autos conclusos.

Despacho

Processo Nº RT-39500-35.2001.5.10.0002

Processo Nº RT-395/2001-002-10-00.8

Reclamante	JOSE MARTINS RAMOS
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	WS RENT CAR PRODUcoes E SERVICOS LTDA
Advogado	FABIO JOSE GOMES AGUIAR(OAB: 4115/DF)
Reclamado	OMEGA MAO DE OBRA ESPECIALIZADA E SERVICOS LTDA

Às 13h53min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) exequente e seu advogado. Ausente o(a) executado(a) WS RENT CAR PRODUcoes E SERVICOS LTDA. Presente o(a) advogado(a),

Dr(a). FABIO JOSE GOMES AGUIAR, OAB nº 4115/DF. Ausente o(a) executado(a) OMEGA MAO DE OBRA ESPECIALIZADA E SERVICOS LTDA e seu advogado. Para nova audiência de execução designa-se a data de 07/08/2013 às 13h40min. Publique-se. Ciente o primeiro executado. Audiência encerrada às 13h56min. Nada mais. Vilmar Rêgo Oliveira Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-55500-47.2000.5.10.0002

Processo Nº RT-555/2000-002-10-00.8

Reclamante	GERRY PEREIRA SA
Advogado	JOSÉ DA SILVA CALDAS(OAB: 6002/DF)
Reclamado	W.T.A Servicos Tecnicos Profissionais Ltda
Reclamado	Alexandre Apolinario de Miranda
Reclamado	Renato Dias da Silva
Reclamado	Waldemar Alves Aguiar
Reclamado	Neder Alves das Neves

fl. 458: Vistos. Intime-se o Exequente para, no prazo de 90 dias, indicar bens livres e desembaraçados a penhora, promovendo o regular andamento da execução, sob pena de sobrestamento do feito pelo prazo de 1 ano. Brasília, 10 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-73400-33.2006.5.10.0002

Processo Nº RT-734/2006-002-10-00.0

Reclamante	Marieta Aita
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado	VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S/A (sucessora da EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES GEIPOP)
Advogado	EMERSON FACCINI RODRIGUES(OAB: 19681/DF)
Reclamado	UNIAO

FL.457: Vistos. Libero o crédito do exequente. Determino a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042-01540929-0, junto a CAIXA ECONOMICA FEDERAL, observando-se os seguintes valores: (...) 1) O crédito líquido do exequente e os honorários advocatícios deverão ser liberados ao(à) Dr(a). ULISSES RIEDEL DE RESENDE, OAB Nº 968/DF, CPF Nº 832618772, (procuração/substabelecimento às fls. 10); 2) INSS empregador, pacto, SAT - recolher no código 2909; 3) INSS terceiros - recolher no código 2917; 4) Imposto de Renda - observar a Lei nº 10.833/2003. Base de cálculo R\$ 158.933,51; 5) Custas - recolher em guia GRU no código 18740-2-STN; 6) Custas do art. 789-A da CLT recolher em guia GRU no cód 18740-2-STN; 7) Informar o saldo remanescente na conta. O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias. O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição. Cumpra-se na forma da Lei. Declaro extinta a execução (art. 794, I do CPC). Intimem-se as partes. Publique-se. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, venham os autos conclusos para deliberação sobre o saldo remanescente e para efetivar as diligências de praxe (exclusão junto ao BNDT, cancelamento de protesto, retirada de restrições junto ao RENAJUD, cartórios, etc).

Despacho

Processo Nº RT-86300-48.2006.5.10.0002

Processo Nº RT-863/2006-002-10-00.9

Reclamante	Katia Stock
------------	-------------

Advogado NACIR DA CONCEIÇÃO
FERNANDES(OAB: 18189/DF)
Reclamado Caixa de Previdência dos Funcs do
Banco do Brasil
Advogado FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB:
35174/DF)
Reclamado BANCO DO BRASIL SA
Advogado VICENTE PAULO DA SILVA(OAB:
19578/DF)

Vistos.

Preliminarmente, solicito ao Sr. Gerente da Caixa Econômica Federal para que, no prazo de 05 dias, proceda à transferência de 50% do valor existente na conta judicial de nº 3920/042.04907009-1 para o Banco do Brasil, Agência1769-8, conta corrente 402.663-2, código identificador nº 1601493-6 em favor da Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil -PREVI.

Comprovada a movimentação, expeça-se alvará para a liberação ao Banco do Brasil do saldo remanescente existente na conta acima citada na pessoa de um dos advogados indicados pelo BB às fls.1023/2024 .

Cumprida as determinações, ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE os autos com a devida baixa.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de OFÍCIO. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-86900-11.2002.5.10.0002

Processo Nº RT-869/2002-002-10-00.2

Reclamante LUIZ LOPES CONGUE
Advogado JERONIMO CAETANO DA
FONSECA(OAB: 10854/DF)
Reclamado QUALITY HOUSE ENGENHARIA
LTDA
Advogado RUSEVALTER BARBOSA DA
SILVA(OAB: 13230/DF)
Reclamado Jose Rodolfo Rodrigues de Castro
Reclamado Nivia Alves de Oliveira Castro

Ausente o(a) exequente. Presente o(a) advogado(a), Dr(a). JERONIMO CAETANO DA FONSECA, OAB nº 10854/DF.Presente o preposto do(a) executado(a) QUALITY HOUSE ENGENHARIA LTDA, Sr(a). JOSÉ RODOLFO RODRIGUES DE CASTRO, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). RUSEVALTER BARBOSA DA SILVA, OAB nº 13230/DF.Presente o(a) executado(a) Jose Rodolfo Rodrigues de Castro, desacompanhado(a) de advogado.Ausente o(a) executado(a) Nivia Alves de Oliveira Castro e seu advogado.Prossiga a execução o seu curso normal.Ciente o reclamante por seu procurador.Publique-se.Dispensadas as assinaturas das partes e de seus procuradores.Audiência encerrada às 14h10min. Vilmar Rêgo Oliveira Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-102400-59.1998.5.10.0002

Processo Nº RT-1024/1998-002-10-00.7

Reclamante Valter Pedro Barbosa
Advogado UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB:
5350/DF)
Reclamado CLS CONSERVACAO E LIMPEZA
LTDA
Reclamado Leonardo Gomes Xavier
Reclamado Noeme Gomes Xavier
Advogado JOAO CAROLINO FILHO(OAB:
20342/DF)

fl. 451: Vistos. Libero o crédito do exequente. Determino a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na

conta judicial de número 3920-042.04871807-1, junto a <<instituição bancária>>, observando-se os seguintes valores: (...) 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). UBIRATAN BATISTA PEDROSO, OAB Nº 5350/DF, CPF Nº 11638737134, (procuração/substabelecimento às fls. 4); 2) INSS empregado - recolher no código 1708; 3) INSS empregador, pacto, SAT - recolher no código 2909; 4) INSS terceiros - recolher no código 2917; 5) Custas - recolher em guia GRU no código 18740-2-STN; 6) Custas do art. 789-A da CLT recolher em guia GRU no cód 18740-2-STN; 7) Zerar a conta. O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias. O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição. Cumpra-se na forma da Lei. Declaro extinta a execução (art. 794, I do CPC). Intimem-se as partes. Publique-se. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, venham os autos conclusos para deliberação sobre o saldo existente no Banco do Brasil S.A. e para efetivar as diligências de praxe (exclusão junto ao BNDT, cancelamento de protesto, retirada de restrições junto ao RENAJUD, cartórios, etc).

Despacho

Processo Nº RT-115500-66.2007.5.10.0002

Processo Nº RT-1155/2007-002-10-00.6

Reclamante Antônio Luís Magalhães
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB:
5218/DF)
Reclamado EXECUTIVA SERVIÇOS
PROFISSIONAIS LTDA.
Reclamado União Federal
Reclamado Fabricio Ulisses Ramos Costa
Reclamado Flavio Ulisses Ramos Costa

fl. 256: Vistos. Indefiro o pedido do exequente, tendo em vista que a sentença de mérito não transitou em julgado em relação à segunda executada (União), contra a qual não se aplica o disposto no artigo 475-J do CPC. Assim, determino o sobrestamento do feito até o transito em julgado do AIRR noticiado a fl. 209. Brasília, 10 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-152100-48.1991.5.10.0002

Processo Nº RT-1521/1991-002-10-00.9

Reclamante OSVALDO FERREIRA GONCALVES
Advogado EUNICE PINHEIRO MARTINS(OAB:
3113/DF)
Reclamado Conservadora Confianca Ltda
Advogado ARNALDO TEIXEIRA(OAB: 9615/DF)
Reclamado José Cleudo das Chagas
Reclamado Jose Francisco de Melo
Reclamado Restaurante Ms F Ltda Me

Tendo em vista a denúncia do convênio com o Cartório de Protesto, pelo Tribunal Regional do Trabalho, revogo o 1º parágrafo do despacho de fl.321.

Intime-se o exequente para, no prazo de 90 dias, promover o regular andamento da execução, sob pena de sobrestamento da execução pelo prazo de 1 ano.

Despacho

Processo Nº RT-211900-74.2009.5.10.0002

Processo Nº RT-2119/2009-002-10-00.1

Reclamante Fernanda Messias de Araujo
Advogado LUIZ HUMBERTO VIEIRA
GUIDO(OAB: 16298/DF)
Reclamado Constam Incorporacoes e
Participacoes Ltda

Advogado VIVIANE RODRIGUES DE LIMA(OAB: 31713/DF)

Reclamado Marcos Eduardo Franco Rego

Reclamado Antonio Lopes da Silva

Reclamado Velox Empreendimentos Participacoes Ltda

Reclamado Marcos Eduardo Franco Rego

Reclamado Antonio Lopes da Silva

Reclamado Ecap Engenharia Ltda

Advogado PAULO ROBERTO RIBEIRO ALVES(OAB: 10844/DF)

Vistos.

Considerando o Acórdão de fls. 387/390, deste E. Tribunal, que NEGOU PROVIMENTO ao Agravo de Petição, apresentado pela executada ECAP ENGENHARIA LTDA, libero o crédito do exequente.

Assim, determino a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3500106795576, junto ao Banco do Brasil, observando-se os seguintes valores:

Total da execução R\$ 12.098,13

INSS Reclamante....: 389,39

INSS Reclamado.....: 878,90

INSS Terceiros.....: 221,63

Custas do Processo: 202,99

Custas Art.789.....: 50,75

Diversos.....: 510,68

Líquido do exequente: saldo remanescente da conta

OBSERVAÇÕES:

- 1) O crédito líquido do exequente e a verba DIVERSOS deverão ser liberados ao(à) Dr(a). LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO, OAB N° 16298/DF, CPF N° 55483119649, (procuração/substabelecimento às fls. 06);
- 2) INSS empregado - recolher no código 1708;
- 3) INSS empregador, pacto, SAT - recolher no código 2909;
- 4) INSS terceiros - recolher no código 2917;
- 05) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 (noventa) dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução (art. 794, I do CPC).

Intimem-se as partes.

Intime-se, também, o exequente via postal.

Publique-se.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ARQUIVEM-SE DEFINITIVAMENTE os autos com a devida baixa, efetivadas as diligências de praxe (exclusão junto ao BNDT, cancelamento de protesto, retirada de restrições junto ao RENAJUD, cartórios, etc).

Edital

Edital

Processo N° RT-159-50.2011.5.10.0002

Requerente Ricardo de Aguiar Attuch

Advogado DONNE PINHEIRO MACEDO PISCO(OAB: 22812/DF)

Requerido Patrimonial Serviços Especializados Ltda.

Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Requerido Procuradoria Regional da União

Requerido Raul Balduino de Sousa Filho

Requerido Antonio Jose Arouca

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ODÉLIA FRANÇA NOLETO, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, ficam CITADOS(as) os(as) SÓCIOS(as) Raul Balduino de Sousa Filho e Antonio Jose Arouca para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 21.707,40 (72,83%)

INSS Reclamante....: 1.431,60 (4,80%)

INSS Reclamado.....: 3.529,94 (11,84%)

I R P F.....: 3.008,53 (10,09%)

Custas Art.789.....: 126,72 (0,43%)

Total Geral: 29.804,19

Atualizado:31/05/2013

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 4, JUNHO de 2013.

Edital

Processo N° RT-212-60.2013.5.10.0002

Reclamante Celene Soeiro Cravo

Advogado FERNANDO BARBOSA DE SOUZA(OAB: 15979/DF)

Reclamado Prestacional Construtora e Serviços Ltda

Reclamado União Federal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) VILMAR REGO OLIVEIRA, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Prestacional Construtora e Serviços Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Por todo o exposto, na reclamatória trabalhista que CELENE SOEIRO CRAVO move em face de PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA - ME e UNIÃO, DECIDO:

a) julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos da inicial,condenar a primeira reclamada a pagar à reclamante as parcelas deferidas na fundamentação supra, a qual passa a integrar o presente dispositivo, como se nele estivesse transcrita;

b) julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados em desfavor da União.

Sobre o montante devido incidirá juros e correção monetária, na forma da lei e das Súmulas nºs 200 e 381, ambas do c. TST.

Custas processuais, pela primeira reclamada, no importe de R\$ 70,00, calculadas sobre R\$ 3.500,00, valor arbitrado à condenação, na forma do art. 789/CLT.

Recolhimentos fiscais e previdenciários na forma da lei e observado o Provimento CGJT 01/96, sendo que, em atendimento ao comando contido no art. 832, §3º, da CLT, registro que há incidência de contribuições previdenciárias sobre as parcelas que integram o conceito de salário de contribuição.

Ciente a reclamante.

Intimem-se as reclamadas, sendo a primeira via EDITAL e a segunda via REMESSA. ". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por

ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 10, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-982-87.2012.5.10.0002

Reclamante Welton de Jesus Cardoso Freire
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Mib Segurança e Vigilância Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) VILMAR RÊGO DE OLIVEIRA, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica CITADO(A) o(a) reclamado(a) Mib Segurança e Vigilância Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR o débito a seguir discriminado, que deverá ser devidamente atualizado no momento do pagamento, sob pena de execução:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 39.654,74 (80,62%)
INSS Reclamante.....: 1.922,53 (3,91%)
INSS Reclamado.....: 4.563,61 (9,28%)
INSS Terceiros.....: 1.323,43 (2,69%)
INSS SAT.....: 684,56 (1,39%)
Custas do Processo: 831,55 (1,69%)
Custas Art.789.....: 207,89 (0,42%)
Total Geral: 49.188,31

Atualizado:31/05/2013

Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 3, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-2135-58.2012.5.10.0002

Reclamante Miriam Alves Lustosa
Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado Fundação Universidade de Brasília - FUB

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) VILMAR REGO OLIVEIRA, Juiz(íza) da MM. 2ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Do Recurso Ordinário interposto pela reclamante, intime-se a 1ª reclamada para contrarrazões no prazo de 8 dias".

O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na SHLN, Quadra 513- Bloco "B/C" - Sala T14 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário da Justiça e afixado no local de costume na Vara. Brasília/DF, 10, JUNHO de 2013.

3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-94-81.2013.5.10.0003

Reclamante Lécia Maria Rodrigues Leal Santana
Advogado AMIR PEDRO DE MELO(OAB: 28397/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)

Pelo exposto, julgam-se TOTALMENTE IMPROCEDENTE os pedidos formulados pela reclamante em face da reclamada, conforme fundamentos acima lançados.

Custas pela reclamante, no importe de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais), calculadas sobre o valor de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), atribuído à causa, dispensadas, na forma da lei.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-186-59.2013.5.10.0003

Reclamante Lucia Soares Rodrigues
Advogado GERALDO ILTAMAR MADUREIRA(OAB: 23543/DF)
Reclamado MDM Nogueira Servicos de Informacoes Cadastrais - Me (BR Mercantil)

Pelo exposto, julgam-se TOTALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados, para condenar a reclamada a pagar à reclamante, no prazo legal, as verbas deferidas, bem como a cumprir, também no prazo legal, as obrigações de fazer fixadas, sob pena de sofrer as penalidades cominadas, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.

Para efeito de cumprimento do art. 832, § 3º, da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação possuem natureza conforme definido no art. 28 da Lei nº 8.212/91.

Liquidação da sentença por cálculos.

Juros e correção monetária na forma da lei.

Contribuições previdenciárias e Imposto de Renda nos termos do art. 114, inciso VIII, da CF, Consolidação dos Provimentos do TST, Sum. 368 do TST e demais legislação pertinente à matéria.

Custas pela reclamada, no importe de R\$ 164,00, calculadas sobre a condenação, ora arbitrada em R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais).

Intimem-se as partes, sendo a reclamada por mandado.

Nada mais.

LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-265-38.2013.5.10.0003

Reclamante Aderlton Alves de Araujo
Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado Vip Servicos e Transportes Ltda
Reclamado Consórcio Mendes Júnior/Santa Atrium
Advogado CARINE MURTA NAGEM CABRAL(OAB: 79742/MG)

Pelo exposto, rejeita-se a preliminar suscitada e, no mérito, julgam-se PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, para condenar as reclamadas, sendo a segunda de forma subsidiária, a pagarem ao reclamante, no prazo legal, as verbas deferidas, tudo

nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.

Para efeito de cumprimento do art. 832, § 3º, da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação possuem natureza conforme definido no art. 28 da Lei nº 8.212/91.

Liquidação da sentença por cálculos.

Juros e correção monetária na forma da lei.

Contribuições previdenciárias e Imposto de Renda nos termos do art. 114, inciso VIII, da CF, Sum. 368 do TST, Provimentos do TST e legislação pertinente à matéria.

Custas pela primeira reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre a condenação, ora arbitrada em R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Intimem-se as partes.

Nada mais.

LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-321-71.2013.5.10.0003

Reclamante	Jose Jorge Sousa Choairy
Advogado	ANTONIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
Reclamado	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado	PATRICIA MARIA PIMENTEL DA MOTA(OAB: 27019/DF)

Pelo exposto, extingue-se o feito com resolução de mérito com relação às parcelas anteriores a 01/03/2008, em face da prescrição, nos termos do inciso IV do art. 269 do CPC e julgam-se PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante em face da reclamada condenando-a a incorporar ao salário do autor a gratificação de titulação no percentual de 8%, com o pagamento das diferenças pretéritas desde 01/03/2013 e reflexos, tudo conforme fundamentação supra, que passa a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.

Para efeito de cumprimento do art. 832, § 3º, da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação possuem natureza conforme definido no art. 28 da Lei nº 8.212/91.

Liquidação da sentença por cálculos.

Juros e correção monetária na forma da lei.

Contribuições previdenciárias e Imposto de Renda nos termos do art. 114, inciso VIII, da CF, Consolidação dos Provimentos do TST, Sum. 368 do TST e demais legislação pertinente à matéria.

Custas pela reclamada no valor de R\$20,00 calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$1.000,00 (um mil reais).

Intimem-se as partes.

Nada mais.

LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-386-03.2012.5.10.0003

Reclamante	Jose Mariano da Silva
Advogado	EVANDRO BEZERRA DE MENEZES HILDEBRAND(OAB: 32184/DF)
Reclamado	Planeta Veiculos Ltda
Advogado	ALBERTINO RIBEIRO COIMBRA(OAB: 19081/DF)

Intime-se o exequente para receber o alvará e para se manifestar sobre o que for de seu interesse, no prazo de 5 dias, sob pena de extinção da execução.

Despacho

Processo Nº RT-452-80.2012.5.10.0003

Reclamante	Wesley de Souza Silva
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	Criarebrasil Moveis Planejados Ltda - Me

Vistos.

Considerando que todas as diligências de BACENJUD e RENAJUD se revelaram infrutíferas, indique o exequente, em trinta dias, bens do executado passíveis de penhora, sob pena de arquivamento provisório, desde já autorizado.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-600-92.1992.5.10.0003

Processo Nº RT-6/1992-003-10-00.9

Reclamante	AGOSTINHO XAVIER DE LIMA (26)
Advogado	ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA(OAB: 12200/DF)
Reclamado	BANCO DE BRASILIA BRB
Advogado	CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Vistos. Defiro o pedido do exequente e concedo-lhe vista. Prazo 10 dias. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-625-07.2012.5.10.0003

Reclamante	Cezar Luiz Munari
Advogado	LUIZ CARLOS MARTINS(OAB: 13020/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962/DF)

Despacho: "Vistos.

Apresentada impugnação aos cálculos pela reclamada às fls. 664/678, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, manifestar-se apresentando, caso necessário, cálculos retificatórios, advertindo-se, desde já, que havendo necessidade de realização de perícia contábil, arcará com os honorários periciais a parte sucumbente no objeto da perícia.

Data supra.

"

Despacho

Processo Nº RT-790-54.2012.5.10.0003

Reclamante	Alexandre de Oliveira Pontes
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	Cooperativa dos Profissionais Autônomos de Transporte Alternativos do Gama

Advogado EDIMARAES DA SILVA BRITO(OAB: 28694/DF)

De acordo com a informação do reclamante à fl. 234, não houve depósito do FGTS até à presente data.

Concedo à reclamada o prazo de 5 dias, para efetuar o pagamento do valor devido à título de FGTS e das custas processuais, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-799-79.2013.5.10.0003

Reclamante Bruno dos Santos Assis
Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado Atm Manutencao de Aeronaves e Turbinas Ltda - Epp

Vistos. Defiro o pedido do reclamante. Retiro o feito da pauta de audiência inaugural do dia 22.7.2013 às 13h35min e incluo-o na pauta do dia 19.8.2013 às 14 horas, mantidas as cominações anteriores em caso de ausência. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-803-19.2013.5.10.0003

Reclamante Jose Pinto Coelho Neto
Advogado CELSO FERRAREZE(OAB: 138778/RJ)
Reclamado Banco Santander (Brasil) S.A.

Vistos. Defiro o pedido do reclamante. Retiro o feito da pauta de audiência inaugural do dia 22.7.2013 às 13h55min e incluo-o na pauta do dia 19.8.2013 às 14h5min, mantidas as cominações anteriores em caso de ausência. Publique-se..

Despacho

Processo Nº RT-915-85.2013.5.10.0003

Reclamante Ademilson Jose de Oliveira
Advogado IONICIO OLIVEIRA SIMPLICIO(OAB: 24320/DF)
Reclamado Comando Formacao de Bombeiros Particulares Ltda - Me

Examinando a petição inicial, verifico que o litisconsórcio formado no caso vertente comprometerá sobremaneira a celeridade processual e a formulação do contraditório. É que mesmo versando sobre idêntica matéria jurídica, cada um dos litisconsortes possui uma situação fática específica, circunstância que certamente dificultará a decisão e, sobretudo, a execução do julgado.

Nesse contexto, à luz do que dispõe o parágrafo único do art. 46 c/c o inciso I do art. 267, ambos do CPC, limito o litisconsórcio ativo ao primeiro reclamante ADEMILSON JOSÉ DE OLIVEIRA, extinguindo o feito sem julgamento de mérito quanto aos demais, fixando a prevenção desta Vara em relação ao ajuizamento das respectivas reclamações trabalhistas.

Autorizo o desentranhamento dos documentos dos demais reclamantes.

Desentranhado os documentos, renumerem-se os autos.

Sustenta o autor que não foi reaproveitado pela reclamada, nova empresa prestadora de serviços contratada pela tomadora de serviços, em desconformidade com o disposto na cláusula 59ª da CCT.

Pleiteia a antecipação dos efeitos da tutela para que seja reintegrado nas funções anteriores nos quadros da reclamada e pagamento dos períodos em que esteve afastado.

Não vislumbra esse Juízo presentes os requisitos contidos no art. 273 do CPC, revelando-se prudente o estabelecimento do contraditório, em homenagem ao princípio da ampla defesa, para uma análise mais embasada acerca da questão.

Ressalte-se que não há perigo de dano irreparável, tendo em vista que eventual procedência da ação garantirá os efeitos pecuniários

referente ao tempo transcorrido até a prolação da sentença.

Indefiro, portanto, a antecipação dos efeitos da tutela, sem prejuízo de nova apreciação até a decisão de mérito.

Incluo o feito na pauta de audiência inaugural do dia 19/08/2013, às 13h55.

Notifique(m)-se o(s) reclamado(s), com cópia da inicial, via postal.

Publique-se para ciência do(a) reclamante.

As partes deverão ser advertidas acerca das cominações legais em caso de ausência.

Despacho

Processo Nº RT-980-80.2013.5.10.0003

Reclamante Solange Soares de Farias
Advogado ELIARDO MAGALHAES FERREIRA(OAB: 16591/DF)
Reclamado Seter Serviços e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado União - Ministerio dos Transportes

Trata a presente demanda de reclamação trabalhista ajuizada por SOLANGE SOARES DE FARIAS em desfavor de GHF SETER SERVIÇOS E TERCDEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA e UNIÃO pleiteando pagamento de salários atrasados e verbas rescisórias.

Pleiteia a autora a concessão de liminar para determinar o bloqueio de crédito da primeira reclamada existente perante a segunda a fim de garantir a satisfação de seus créditos.

O art. 273, § 7º do CPC autoriza a antecipação incidental dos efeitos da tutela jurisdicional para determinar providência de natureza cautelar, desde que presentes os respectivos requisitos processuais.

Não vislumbro o preenchimento dos requisitos necessários à concessão da medida, tendo em vista que a reclamante não anexou aos autos nenhum documento a comprovar a tese de que a reclamada passa por dificuldades financeiras graves.

Ademais, a reclamada não se encontra em local incerto e não sabido, tendo comparecido às audiências designadas nesta Vara, inclusive tendo efetuado o pagamento das verbas rescisórias, conforme relatado nos autos do processo 2204/2012.

Indefiro o pleito.

Designo para audiência inaugural o dia 05/09/2013, às 14h15.

Intime-se a reclamante, por intermédio de seu procurador para ciência da presente decisão, bem como da audiência designada.

Notifique-se a primeira reclamada, via postal.

Notifique-se a segunda reclamada, por intermédio da PRU.

Despacho

Processo Nº RT-992-94.2013.5.10.0003

Reclamante Manoel da Silva Rodrigues
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado Direcional Engenharia S/A

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

11.09.2013 às 13:30 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a:

SEPN 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a

audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-995-49.2013.5.10.0003

Reclamante Daniel Avelino de Souza
Advogado EDIMAR VIEIRA DE SANTANA(OAB: 26914/DF)
Reclamado Espólio de Asa Transportes Ltda (representado por Eunice Alves Mu Cury)

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

20.08.2013 às 13:30 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a: SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1002-41.2013.5.10.0003

Reclamante Silvio Pereira Cardoso
Advogado LUIZ HUMBERTO VIEIRA GUIDO(OAB: 16298/DF)
Reclamado Fogão Goiano

INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE AUDIÊNCIA INICIAL DESIGNADA PARA:

11.09.2013 às 13:50 horas

Fica V.Sa. intimado(a) a comparecer à audiência que se realizará no dia e hora epigrafados, na sala de audiências da 3a. Vara do Trabalho de Brasília, sita a: SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Térreo, sala 25, devendo V.Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena de arquivamento da reclamação trabalhista na forma do artigo 844 da CLT, ficando ciente, desde já, de que a audiência NÃO será una.

Despacho

Processo Nº RT-1086-76.2012.5.10.0003

Reclamante Andre Luis Alves de Souza
Advogado VITOR DE OLIVEIRA REZENDE(OAB: 36429/DF)
Reclamado Fortesul-Servicos, Construcões e Saneamento Ltda
Advogado JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES(OAB: 12.794-B/MT)

Transitada em julgado a sentença exequenda e ultrapassado o prazo previsto no art. 884 da CLT, sem qualquer manifestação do executado, impõe-se o reconhecimento da preclusão acerca do pedido constante do item "c" de fl. 280.

Proceda a secretaria à alteração no BNDT com relação à garantia da execução.

Os desbloqueios via RENAJUD serão apreciados no momento da extinção da execução.

Prossiga-se nos termos do despacho de fl. 276, item 3 e seguintes. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1190-68.2012.5.10.0003

Reclamante Maria da Graça Carvalho Moreira
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 7311/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado PAULO EDUARDO DA SILVA ROCHA(OAB: 20867/DF)

Intime-se o reclamante, via DEJT, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso ordinário do reclamado fls. 655/673. Prazo de 08 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1195-90.2012.5.10.0003

Reclamante Gilvan Ferreira dos Santos
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado Fundação Universidade de Brasília - FUB
Advogado DANIELLA RIBEIRO DE PINHO(OAB: 27684/DF)

despacho: "Vistos.

Intime-se o reclamado, para, no prazo de 5 dias, manifestar-se sobre os embargos declaratórios opostos pelo reclamante às fls. 98/99.

Publique-se.

Data supra."

Despacho

Processo Nº RT-1196-75.2012.5.10.0003

Reclamante Luiz Carlos Barros dos Santos
Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
Advogado CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS(OAB: 20462/DF)

Vistos. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 6.774,15 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 5.299,07

INSS Reclamante....: 379,55

INSS Reclamado.....: 952,43

INSS SAT.....: 143,10

Dê-se ciência ao executado de que o seu débito total é de R\$ 6.774,15, valor em 31/05/2013, estando o juízo garantido com o numerário da fl. 289, que importa em R\$ 6.785,56, procedente do depósito recursal. Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para fluência de prazo de embargos, tendo em vista o juízo garantido, devendo ficar ciente de que, no seu silêncio e após a concordância do exequente com os cálculos, o valor será utilizado para pagamento do débito atualizado, no limite do crédito do exequente.

Despacho

Processo Nº RT-1229-02.2011.5.10.0003

Reclamante Antonio Carlos Tarragô Giordano
Advogado GRACIELA LEITE PINTO(OAB: 18667/DF)
Reclamado Brb- Banco de Brasília S/A
Advogado BRAULIO HENRIQUE LACERDA DA NATIVIDADE(OAB: 31715/DF)

Despacho: " Vistos.

O Egr. TRT10ª Região reformou parcialmente decisão de fls. 220 que determinou a comprovação dos recolhimentos previdenciários

faltantes, pelo acórdão de fls. 5236/236, para limitar as contribuições previdenciárias devidas ao valor de R\$2.602,52, conforme discriminado às fls. 237v.

Intime-se a reclamada para comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias, no prazo de 5 dias.

Comprovado o recolhimento, voltem os autos conclusos para análise e deliberação.

Data supra."

Despacho

Processo Nº RT-1287-68.2012.5.10.0003

Reclamante Roygers Palhares Ribeiro
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado NOELY GUEDES SIRQUEIRA(OAB: 36143/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado FERNANDA VALADARES DE OLIVEIRA(OAB: 25114/GO)

Intime-se a segunda exeutada para pagar o débito remanescente (INSS Terceiros e SAT).

Despacho

Processo Nº RT-1353-82.2011.5.10.0003

Reclamante Claudia Santos Sallaberry
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado OSVALDO CAITANO DE MORAES(OAB: 101854/MG)

Vistos.

Apresentados os documentos, Intime-se novamente o reclamante para apresentar cálculos, no prazo de 15 dias, advertindo-se que, no caso de controvérsia entre as partes e havendo necessidade de realização de perícia contábil, arcará com os honorários periciais a parte sucumbente no objeto da perícia.

Despacho

Processo Nº RT-1490-30.2012.5.10.0003

Reclamante Companhia Imobiliária de Brasília Terracap
Advogado BERNARDO MARINHO BARCELLOS(OAB: 30300/DF)
Reclamado Acao Social do Planalto
Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)
Reclamado Linea/G Empreendimentos de Engenharia Ltda
Advogado ANTÔNIO DANIEL CUNHA RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 13101/DF)
Reclamado Luiz Gustavo Leão Ribeiro
Advogado JOÃO RAFAEL DIAS NETO(OAB: 27061/DF)
Reclamado Gp4 Empreendimentos Imobiliarios Ltda
Advogado ANTÔNIO DANIEL CUNHA RODRIGUES DE SOUZA(OAB: 13101/DF)
Reclamado Euridice Guilherme do Espirito Santo
Advogado JOSÉ OZISIO FERREIRA SOARES(OAB: 16552/DF)

Intime-se o reclamado LUIZ GUSTAVO LEÃO RIBEIRO para, querendo, apresentar contrarrazões aos recursos ordinários interpostos. Prazo de 08 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1503-29.2012.5.10.0003

Reclamante Jose Souza da Silva
Advogado JOÃO PORFÍRIO FILHO(OAB: 5752/DF)
Reclamado Jotao Industria e Comercio Ltda

Cumprida a determinação supra, intime-se o reclamante para receber sua CTPS. Prazo 5 dias.

Entregue a CTPS, venham-me conclusos para analisar a admissibilidade do recurso interposto pelo reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-1520-36.2010.5.10.0003

Reclamante Angela Pereira de Sousa
Advogado TARSO GONCALVES VIEIRA(OAB: 25584/DF)
Reclamado Marina Santi Joias Ltda - Me
Advogado VALDIR PAULA DA FONSECA(OAB: 13736/DF)
Reclamado Janaina Rabelo Cury
Reclamado Marcilia Candida Rabelo
Advogado VALDIR PAULA DA FONSECA(OAB: 13736/DF)
Reclamado Guilherme Aziz Cury

Intime-se a exequente para ter vista da resposta negativa do Juízo da 17ª Vara do Trabalho de Brasília. Prazo de 10 dias.

Após, retornem os autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-1685-15.2012.5.10.0003

Reclamante Andre da Silveira Soares
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o

presente feito terá a seguinte movimentação:

Encaminhe-se intimação ao reclamante para contra-arrazoar, em 08 dias, o recurso ordinário

interposto pela reclamada, fls. 153.

Mirian Villas Boas Fernandes - Diretora de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-1784-19.2011.5.10.0003

Reclamante Apoemio Ferreira de Sousa
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Servnac Serviço de Mão de Obra Temporária Ltda
Advogado ERIKA FEITOSA BENEVIDES(OAB: 18727/CE)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado FERNANDO AUGUSTO RICARDO DOS SANTOS(OAB: 16742/DF)

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito: Total da execução R\$ 5.183,80 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente....: 4.911,97

INSS Reclamante....: 39,48

INSS Reclamado....: 98,69

INSS SAT.....: 9,87

Custas do Processo: 99,03

Custas Art.789.....: 24,76

Cite-se o primeiro executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 5.183,80, valor atualizado até o dia 30/06/2013, em 48 horas, sob pena de penhora de bens.

Despacho

Processo Nº RT-1813-35.2012.5.10.0003

Reclamante	Juscelmir dos Santos Silva
Advogado	ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado	MVG Engenharia e Construção Ltda
Advogado	LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-A/DF)

O executado apresentou embargos à execução. Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, ter vista dos cálculos e dos embargos à execução opostos.

Despacho

Processo Nº RT-1948-47.2012.5.10.0003

Reclamante	Mário Lucio Ferreira da Silva
Advogado	RICARDO CORTES DE OLIVEIRA BRAGA(OAB: 24558/DF)
Reclamado	C.G Pinheiro Construções - Me
Reclamado	Creta Investimentos Imobiliários Ltda
Advogado	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Pelo exposto, rejeitam-se as preliminares suscitadas e, no mérito, julgam-se TOTALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados, para condenar as reclamadas, sendo a segunda de forma subsidiária, a pagar ao reclamante, no prazo legal, as verbas deferidas, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.

Condena-se a primeira reclamada a efetuar, no prazo legal, o depósito do FGTS relativos aos meses de março/12 e junho/12, e sobre saldo de salário, aviso prévio e 13º salário proporcional, além do depósito da multa fundiária (percentual de 40% - quarenta por cento), entregando ao reclamante as guias para movimentação da conta vinculada (TRCT) e a chave da conectividade social, com garantia de integralidade dos depósitos, sob pena de, não o fazendo, ter que arcar com o pagamento de indenização correspondente, pela qual responde subsidiariamente a segunda reclamada, tudo nos termos da fundamentação.

Condena-se a primeira reclamada a efetuar o registro de baixa na CPTS do autor, anotando a data de saída em 12/08/2012, já considerada a projeção do aviso prévio, sob pena deste ser efetuado pela secretaria da Vara.

Para efeito de cumprimento do art. 832, § 3º, da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação possuem natureza conforme definido no art. 28 da Lei nº 8.212/91.

Liquidação da sentença por cálculos.

Juros e correção monetária na forma da lei.

Contribuições previdenciárias e Imposto de Renda nos termos do art. 114, inciso VIII, da CF, Consolidação dos Provimentos do TST, Sum. 368 do TST e demais legislação pertinente à matéria.

Proceda-se a Secretaria a retificação do nome da reclamada, conforme determinado às fls. 84.

Custas pelas reclamadas, no importe de R\$ 140,00, calculadas sobre a condenação, ora arbitrada em R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

Intimem-se as partes.

Nada mais.

LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-1973-94.2011.5.10.0003

Reclamante	Renné Soares
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	ANA PAULA D'AVILA DE SOUZA(OAB: 31400/DF)

Apresentados os cálculos, intime-se o reclamado para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias.

Despacho

Processo Nº RT-2066-23.2012.5.10.0003

Reclamante	Maria Auxiliadora Gomes Rezende
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	FELIPE DE VASCONCELOS SOARES MONTENEGRO MATTOS(OAB: 23409/DF)

DECISÃO

Posto isso, conheço dos presentes embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, prestando esclarecimentos e indeferindo o pedido de letras "c" da inicial, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-2101-80.2012.5.10.0003

Reclamante	Francisco Silva Maia
Advogado	ROSA MARIA FERNANDES TROINA(OAB: 8297/DF)
Reclamado	Francisco de Assis Ferreira Lanches - Me
Advogado	THIAGO FERREIRA MENEZES(OAB: 36089/DF)

Pelo exposto, acolhe-se a preliminar de incompetência absoluta para extinguir o processo sem resolução do mérito quanto ao pedido de recolhimentos previdenciários; rejeitam-se as demais preliminares suscitadas e, no mérito, julgam-se TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante, Francisco Silva Maia, em face do reclamado, Francisco de Assis Ferreira Lanches ME, conforme fundamentos acima lançados.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$1.124,78, calculadas sobre o valor de R\$ 56.239,00 (cinquenta e seis mil duzentos e trinta e nove reais), atribuído à causa, dispensadas, na fora da lei.

Intimem-se as partes.

Nada mais

LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA

Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-2107-87.2012.5.10.0003

Reclamante Joseane Mendes
Advogado JOAO TEIXEIRA DOS SANTOS(OAB: 23796/DF)
Reclamado Lav. Mais Lavanderia Ltda - Me
Advogado ALDENEI DE SOUZA E SILVA JUNIOR(OAB: 24121/DF)

Pelo exposto, rejeita-se a preliminar suscitada e, no mérito, julgam-se TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.

Custas pela reclamante, no importe de R\$114,98 calculadas sobre a condenação, ora arbitrada em R\$ 5.749,00 (cinco mil setecentos e quarenta e nove reais).

Intimem-se as partes.

Nada mais.

LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA
Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-2197-95.2012.5.10.0003

Reclamante Angelica Dias de Azevedo Oliveira
Advogado WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)
Reclamado Uniao Educacional Serrana Ltda- Uniser - Epp
Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 4337/DF)

Vistos.Assino o prazo de 48 horas à reclamada para comprovar o pagamento tempestivo da segunda parcela do acordo, sob pena de execução, nos moldes do art. 891 da CLT, com aplicação da multa sobre a parcela vencida e vincendas. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2209-12.2012.5.10.0003

Reclamante Raimundo Ferreira Barnabe
Advogado JOSE PEREIRA FILHO(OAB: 31636/DF)
Reclamado Info-Key Comercio e Servicos Ltda - Me
Advogado THIAGO CASTRO DA SILVA(OAB: 37691/DF)

Intime-se o reclamante para receber a guia para levantamento do seguro-desemprego. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-2217-86.2012.5.10.0003

Reclamante Karloliandra Moreira da Silva
Advogado ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 7760/DF)
Reclamado Gr S.A
Advogado ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 17853/DF)

Pelo exposto, julgam-se PROCEDENTES os pedidos formulados para condenar a reclamada a pagar à reclamante, no prazo legal, as verbas deferidas, bem como a cumprir, também no prazo legal, as obrigações de fazer fixadas, tudo nos termos da fundamentação, parte integrante deste dispositivo.

Para efeito de cumprimento do art. 832, § 3º, da CLT, declara-se que as parcelas objeto da condenação possuem natureza conforme definido no art. 28 da Lei nº 8.212/91.

Liquidação da sentença por cálculos.

Juros e correção monetária na forma da lei.

Contribuições previdenciárias e Imposto de Renda nos termos do art. 114, inciso VIII, da CF, Provimentos do TST, Sum. 368 do TST e demais legislação pertinente à matéria.

Custas pela reclamada, no importe de 160,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

Intimem-se as partes.

Nada mais.

LARISSA LIZITA LOBO SILVEIRA
Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-2309-64.2012.5.10.0003

Autor Carlos Freitag de Lima
Advogado VANESSA PALOMANES DOS SANTOS(OAB: 124364/RJ)
Réu Confederacao dos Servidores Publicos do Brasil C S P B
Advogado DANIELLE DE OLIVEIRA XAVIER(OAB: 24623/DF)

POSTO ISSO, nos autos da ação movida por CARLOS FRETAG LIMA, FERNANDO GUILHERME SANCHES e SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS E DOS TRABALHADORES NAS ENTIDADES PARAESTATAIS DO MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS contra CONFEDERAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO BRASIL CSPB, decido EXTINGUIR O PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO por ausência de legitimidade ativa dos autores, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar esta decisão para todos os efeitos legais.

Custas pelos autores no importe de R\$20,00 calculadas sobre R\$1.000,00, valor estimado para esse fim.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA
JUIZ DO TRABALHO

Despacho

Processo Nº RT-2314-86.2012.5.10.0003

Reclamante Ricardo de Mattos do Nascimento
Advogado RICARDO DE MATTOS DO NASCIMENTO(OAB: 34783/DF)
Reclamado Petrobras Distribuidora S.A.
Advogado JOAO JOAQUIM MARTINELLI(OAB: 1805-A/DF)
Reclamado Petroleo Brasileiro S a Petrobras
Advogado PHILIPPE DE OLIVEIRA NADER(OAB: 147478/RJ)

POSTO ISSO, decido REJEITAR a exceção de incompetência apresentada por PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar esta decisão para todos os fins de direito.

Para audiência inaugural designo o dia 19/08/2013 às 13h50.

Publique-se para ciência das partes, inclusive advertindo-as quanto às penalidades do art. 844 da CLT para o caso de ausência..

Nada mais.

FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA

JUIZ DO TRABALHO

Despacho

Processo Nº RT-38000-57.2003.5.10.0003

Processo Nº RT-380/2003-003-10-00.8

Reclamante	ADRIANO LIMA ALVES DE SOUSA
Advogado	WAGNER PEREIRA DIAS(OAB: 8542/DF)
Reclamado	Servicon Servicos e Construcoes Df Ltda
Advogado	MARCELO BARBOSA COELHO(OAB: 8558/DF)
Reclamado	UNIAO FEDERAL (IMPrensa NACIONAL)

Intime-se a 1ª reclamada para proceder aos registros de anotação na CTPS do autor, conforme determinado em sentença. Prazo de 15 dias.

Despacho

Processo Nº RT-74200-49.1992.5.10.0003

Processo Nº RT-742/1992-003-10-00.7

Reclamante	ROBERTO MENEZES DE SOUZA
Advogado	JOAO AMERICO P. MARTINS(OAB: 10434A/DF)
Reclamado	Atuante Servicos Especiais Conservacao e Portarias Ltda
Advogado	SEBASTIAO VALERIANO RODRIGUES(OAB: 8446/DF)
Reclamado	TELEBRASILIA S/A TELECOMUNICACOES DE BRASILIA
Advogado	LEOPOLDINA MARIA COELHO(OAB: 4878/DF)
Reclamado	Maria Vitória Montijo
Reclamado	Maria Antunes Barbosa
Advogado	IVALDO DE OLIVEIRA(OAB: 09052/O/DF)
Reclamado	Agnes Maria Marques de Queiroz
Reclamado	Jefferson Pedrosa
Reclamado	Mega Turismo Ltda
Reclamado	Mega Produções Artísticas e eventos em Geral Ltda ME

Vistos.Indefiro o requerimento do exequente, porquanto a ele compete diligenciar sobre a existência e situação de bens do executado. Aguarde-se por mais 10 (dez) dias. Transcorrido o prazo, sem manifestação, restitua-se os autos ao arquivo provisório. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-74300-42.2008.5.10.0003

Processo Nº RT-743/2008-003-10-00.0

Reclamante	Vanessa de Moraes Guida
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Rg Alimentos Ltda - Me
Reclamado	Alexandre Marcus Macedo
Reclamado	Leyla de Oliveira Maciel
Reclamado	Alexandre Marcus Comunicacao Marketing Ltda
Reclamado	Marco Antonio Reis Dutra

Vistos.

Indefiro a aplicação da multa sobre o valor do acordo, uma vez que a exequente, por intermédio de seu procurador, se comprometeu a "desistir da ação e a devolver os cheques" ao executado, "tanto o do processo como o destinado ao pagamento dos honorários assistenciais".

Dessa forma, tem-se que a exequente renunciou à aplicação da multa pactuada.

Ademais, o despacho de fl. 297 estabelece que o silêncio da

exequente no prazo de 10 dias contados do vencimento da parcela valerá como quitação.

O reclamante não se manifestou dentro do prazo e não apresentou justificativa para manifestação a destempo.

Considero regularmente quitado o acordo homologado.

O executado efetivou o depósito da quantia referente aos recolhimentos previdenciários, conforme planilha de fls. 309/311.

Expeça-se ofício à Caixa Econômica Federal para preceda as movimentações necessárias.

Declaro extinta a execução.

Após, cumpra-se o despacho de fl. 297, expedindo-se a competente autorização judicial para cancelamento de protesto e intime-se o executado para recebimento, em 10 (dez) dias, ressaltando que os emolumentos e demais despesas cartoriais deverão ser pagas pelo executado naquela serventia.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-96300-70.2007.5.10.0003

Processo Nº RT-963/2007-003-10-00.2

Reclamante	Gilberto Clayton de Oliveira
Advogado	ANTONIO ALBERTO DO VALE CERQUEIRA(OAB: 15106/DF)
Reclamado	Engecol Projetos e Edificacoes Ltda
Advogado	LOURIVAL MOURA E SILVA(OAB: 22820/O/DF)
Reclamado	Sheila Tatiane Melo Freire
Reclamado	Sergio Luiz Lisboa de Almeida

Vistos.

Vista ao exequente para requerer o que entender de direito no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de restituição dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-135600-06.1988.5.10.0003

Processo Nº RT-1356/1988-003-10-00.6

Reclamante	GILBERTO SACCE MOSTACATTO
Advogado	MÁRCIO GONTIJO(OAB: 1734/DF)
Reclamado	BANCO DO BRASIL S/A
Advogado	VITOR AUGUSTO RIBEIRO COELHO(OAB: 3364/DF)

Vistos.Garantida a execução instaurada em desfavor do demandante e do demandado, nos valores de R\$ 862,80 e R\$ 86,26, mediante bloqueios de valores via sistema BACENJUD, referente aos honorários periciais e multa, respectivamente, intímam-se as partes para ciência da penhora, bem como para os fins previstos no art. 884 da CLT, no prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pelo autor. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-150100-42.2009.5.10.0003

Processo Nº RT-1501/2009-003-10-00.4

Reclamante	José de Jesus dos Santos
Advogado	UBIRAMAR PEIXOTO DE OLIVEIRA(OAB: 07962/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado	INFRAERO - Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
Advogado	ALEX ZEIDAN DOS SANTOS(OAB: 19546/DF)

Homologo os cálculos de fls. 392/398 e a atualização de fl. 399, para fixar o débito da 2ª executada em R\$ 2.058,48, na data de 30/06/2013, sem prejuízo de futuras atualizações.

A execução foi redirecionada para a 2ª executada, uma vez que as

execuções contra a 1ª executada, em trâmite nesta Vara e seus sócios, têm sido, notória e sabidamente, infrutíferas.

Cite-se a 2ª executada, via DJET, para pagar o débito, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Edital

Edital

Processo Nº RT-2065-38.2012.5.10.0003

Reclamante	Angelica Alves da Silva
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	Vip Servicos e Transportes Ltda
Reclamado	Angela Regina Moreschi
Reclamado	Maria Aparecida Moreschi

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FRANCISCO LUCIANO DE AZEVEDO FROTA da 3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os RECLAMADOS Angela Regina Moreschi e Maria Aparecida Moreschi, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 3.775,72 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 3.683,63

Custas do Processo: 73,67

Custas Art.789.....: 18,42

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de junho de 2013.

MIRIAN VILAS BOAS FERNANDES

Diretor(a) de Secretaria

4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-3-85.2013.5.10.0004

Reclamante	Sileide Teixeira Reis
Advogado	FLAVIO DE SOUSA CAMELO(OAB: 27194/DF)
Reclamado	Embras S/A Empresa de Engenharia e Montagens
Advogado	RODRIGO BEZERRA CORREIA(OAB: 19454/DF)
Reclamado	Jardins Mangueiral Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Despacho de fls. 135: "Tendo em vista a certidão negativa de fl. 134, intime-se a segunda Executada (Jardins Mangueiral Empreendimentos Imobiliários S/A), condenada subsidiariamente, por seu procurador, via DEJT, a depositar o valor da execução, no importe de R\$2.055,92 (fl. 118), em valores de 30/04/2013, prazo de 48 horas, observados os termos do artigo 655, do CPC." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-34-42.2012.5.10.0004

Reclamante	Marinete dos Reis Cardoso
Advogado	VALDETE PEREIRA DA SILVA ARAUJO DE MIRANDA(OAB: 30816/DF)

Reclamado	Paulo Maia Supermercados Ltda
Advogado	PATRICIA JUNQUEIRA SANTIAGO(OAB: 23592/DF)

Despacho de fl. 884: "Intime-se a Reclamada ao recebimento do valor remanescente do depósito recursal de fl. 805, por meio da guia de levantamento de fl. 883, prazo de cinco dias." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-55-52.2011.5.10.0004

Reclamante	Valdete Silva Santos
Advogado	MÁRIO CAVALCANTE DE SOUSA(OAB: 28855/DF)
Reclamado	Laf Empresa de Serviços Hospitalares Ltda.
Advogado	FABIO LIMA CORDEIRO(OAB: 19697/DF)

Em decorrência da penhora noticiada à fl. 163, o Juízo encontra-se garantido. Assim, intime-se a parte Executada, por seu procurador, via diário eletrônico da justiça do trabalho, para os fins do art. 884/CLT.

Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-61-88.2013.5.10.0004

Reclamante	Mirian de Souza Neto
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Daruma Telecomunicações e Informatica S.A
Advogado	FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA(OAB: 37577/DF)

DESPACHO DE FLS. 82: "Tendo em vista que o Juízo encontra-se garantido, guia de fl. 79, intime o Exequente para se manifestar sobre os cálculos de fls. 70/71, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção da execução." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-137-15.2013.5.10.0004

Reclamante	Lucio Daniel Fernandes
Advogado	RONALDO RODRIGO FERREIRA DA SILVA(OAB: 18787/DF)
Reclamado	JG Retifica de Motores Ltda - Me
Advogado	DIEGO MICHEL COSTA BARBOSA(OAB: 36232/DF)

Despacho de fls. 125: "Tendo em vista os termos da petição do Executado de fls. 123, intime-se o Exequente a se manifestar, caso queira, acerca dos cálculos, prazo legal, sob pena de extinção da execução." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-174-42.2013.5.10.0004

Reclamante	Izabel Cristina da Silva Pereira
Advogado	JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado	Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Advogado	FABIANA VIANNA FERRÃO(OAB: 126296/RJ)

Despacho de fls. 75: "Tendo em vista que o Exequente já concordou com os cálculos à fl. 74, declaro extinta a execução, nos termos do artigo 794, I, do CPC. Expeça-se alvará em nome do Exequente para liberação do seu crédito líquido, bem como para quitação dos valores de fls. 59, utilizando-se para tanto o saldo existente na conta judicial de fl. 71, intimando-o ao recebimento em cinco dias." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-289-63.2013.5.10.0004

Reclamante Jovelina dos Anjos Silva
Advogado LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/DF)
Reclamado Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp

Uma vez que a parte reclamada incumbida de entregar as guias próprias ao levantamento do FGTS e à percepção do seguro desemprego encontra-se em local incerto e não sabido, expeçam-se alvarás substitutivos de tais documentos.

Expedidos os alvarás, intime-se a parte reclamante, mediante seu procurador (via DEJT), a proceder a impressão dos alvarás substitutivos mediante o link disponível na página de consulta processual do sítio eletrônico deste e. Regional (www.trt10.jus.br). Deverá a parte reclamante, no prazo de 10 dias, comprovar documentalmente nos autos o valor efetivamente levantado a título de FGTS, possibilitando a futura liquidação do julgado.

Efetuada a comprovação, encaminhem-se os presentes autos à Secretaria de Cálculos Judiciais, para a liquidação da r. sentença. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-350-21.2013.5.10.0004

Reclamante Ednor Goncalves Ferreira
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado Eps Prestacao de Servico Na Construcão Civil Ltda - Me
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Deverá a parte reclamante, no prazo de 10 dias, comprovar documentalmente nos autos o valor efetivamente levantado a título de FGTS, possibilitando a futura liquidação do julgado. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-368-42.2013.5.10.0004

Reclamante Zilma Jose de Torres
Advogado TABATA DA SILVA COSTA(OAB: 33407/DF)
Reclamado Seter Serviços e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Advogado MAURILIO RAMOS DE SA(OAB: 95196/MG)
Reclamado Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

Há Recurso Ordinário interposto pelo(a) 2º Reclamado (fls.165/180) dentro do prazo legal.

Vista às partes contrárias, mediante intimação, via DEJT para, caso queiram, apresentarem contrarrazões ao recurso no prazo sucessivo de 08 dias a iniciar para o reclamante em 13/06/2013 e para o reclamado em 21/06/2013, inclusive. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-434-22.2013.5.10.0004

Reclamante Everton Batista da Silva
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado L S Eng. Ltda Me
Advogado HELDER LÚCIO RÊGO(OAB: 35301/DF)

Despacho de fls. 34: "Intime-se a Reclamada a efetuar o pagamento da primeira parcela do acordo de fl. 24, vencida em 29/05/2013, acrescida da multa pactuada, prazo de cinco dias.

No mais, aguarde-se o vencimento da segunda parcela, nos termos do verbete nº 28 do TRT da 10ª Região." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-464-57.2013.5.10.0004

Reclamante Edson Carvalho Soares
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado Seter Serviços e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Advogado MAURILIO RAMOS DE SA(OAB: 95196/MG)
Reclamado Funasa Fundação Nacional de Saude

Fl. 112: "Há Recurso Ordinário interposto pela segunda Reclamada (FUNASA) dentro do prazo legal.

Vista ao Reclamante e a primeira Reclamada, mediante intimação via DEJT para, caso queiram, apresentarem contrarrazão ao recurso, prazo sucessivo de oito dias, iniciando-se pelo Reclamante."

Despacho

Processo Nº RT-497-47.2013.5.10.0004

Embargante Jose Roberto de Oliveira
Advogado MARCELO BENTO CAMARGO(OAB: 318000/SP)
Embargado Deilson Denner Ferreira de Oliveira
Advogado FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Embargado Federal Serviços Gerais Ltda
Advogado KARINA MENDES DE LIMA ROVARIS(OAB: 274999/SP)
Embargado Divino Antonio de Aguiar
Embargado Simao Pedro de Aguiar
Advogado TANILA MYRTOGLOU BARROS SAVOY(OAB: 131822/SP)

F. 105: "Há Agravo de Petição interposto pelo(a) Embargante dentro do prazo legal.

Vista às partes contrárias, sendo o 3º Embargado (Divino Antonio Aguiar) via editalícia, e os demais mediante intimação via DEJT para, caso queiram, apresentarem contrarrazões ao recurso, PRAZO COMUM DE OITO DIAS." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-520-95.2010.5.10.0004

Reclamante Valdevir Putini
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado Banco do Brasil S/A
Advogado ADEMARIS MARIA ANDRADE(OAB: 15460/DF)

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, ADMITO os embargos à execução ajuizados para, no mérito, julgá-lo IMPROCEDENTE, nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo. Julgo subsistente a penhora efetivada.

Homologo os cálculos de fls. 1031/1047, e fixo definitivamente a execução no valor de R\$ 428.663,32 (quatrocentos e vinte e oito mil, seiscentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos), atualizados até 31/10/2011, sem prejuízo de atualizações posteriores.

Transitada em julgada a presente decisão, prossiga-se a execução em seus ulteriores termos.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-523-16.2011.5.10.0004

Reclamante Paulo Roberto Ferreira Passos

Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado Serpro - Serviço Federal de Processamento de Dados
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, ADMITO os embargos à execução e a impugnação aos cálculos ajuizados (fls. 1200/1208 e 1234/1236) para, no mérito, julgá-los embargos PROCEDENTES, nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo.

Homologo os cálculos de fls. 1283/1288, e fixo definitivamente a execução no valor de R\$ 37.160,72 (trinta e sete mil, cento e sessenta reais e setenta e dois centavos), atualizados até 28/02/2013, sem prejuízo de atualizações posteriores, salientando que não há contribuição previdenciária a ser retida do crédito do exequente.

Prossiga-se a execução em seus ulteriores termos.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-776-33.2013.5.10.0004

Requerente Kailo Rodrigo de Resende
Requerido Fundacao Goncalves Ledo
Advogado ANDRE TADEU DE MAGALHAES ANDRADE(OAB: 25730/DF)
Requerido Distrito Federal
Advogado ROSANA ALVES FILGUEIRAS NUNES(OAB: 32065/DF)

Homologo os cálculos de fls. 11/17, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 13.520,67, atualizado até 30/06/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações.

Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a primeira reclamada, ora executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a a pagar o débito ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC. Nesta oportunidade não haverá vista dos autos fora da Secretaria desta Vara. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-846-50.2013.5.10.0004

Autor Ministério Público do Trabalho
Réu Banco do Brasil Sa
Réu Luiz Guimarães de Freitas
Réu Raul Francisco Moreira
Réu Eduardo Cesar Posa
Réu Admilson Monteiro Garcia
Réu Carlos Alberto Araújo Netto
Réu Carlos Eduardo Leal Neri

Vistos etc,

1. Manifestem-se as partes, em cinco dias, acerca do pedido incidental do SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BRASÍLIA (fls. 750), no qual requer ingresso na lide como assistente do MPT, valendo o silêncio dos litigantes como concordância do pleito (Código de Processo Civil, artigo 51);

2. Indefiro o pedido da empresa/ré de decretar o "segredo de justiça" nesta ação, pois dada sua natureza institucional (sociedade de economia mista) e a publicidade que deve ter seus atos de contratação e demissão, não vejo motivo suficiente a excepcionar tal situação tratada nos autos. Também, neste momento, esclareço que o pleito do Ministério Público não se baseia no referendo judicial ao inquérito administrativo que presidiu, mas a cópia integral

daquele procedimento servirá a ele que, neste caso, deverá convencer este Magistrado acerca da verossimilhança e plausibilidade da causa de pedir (Consolidação das Leis do Trabalho, artigo 818). Não vejo, por ora, qualquer óbice ao exercício pleno de direito de defesa da ré. Indefiro o pedido;

3. A petição de fls. 768/780 em nada inova a situação fática narrada na peça de ingresso, motivo pelo qual, mantenho a decisão "initio litis" de fls. 734/735.

4. Mantenho a audiência designada;

5. Intimem-se as partes, sendo o MPT por mandado e com a entrega dos autos. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-912-30.2013.5.10.0004

Reclamante Marco Antonio Rdrigues Pinto
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado Steel Servicos Auxiliares Ltda
Reclamado União Federal - Senado Federal

Fl. 50. Vistos. Designo o dia 22/07/2013 às 14h25min, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se as partes reclamadas, sendo a primeira via editalícia e a segunda pelo Convênio Cooperativo, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-913-15.2013.5.10.0004

Reclamante Antonio Cesar Faria Dias
Advogado CEZAR ROCHA PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 21946/DF)
Reclamado União Federal (Ministério da Agricultura)

Fl. 289. Vistos. Designo o dia 20/06/2013 às 09h10min, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para

comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-915-82.2013.5.10.0004

Reclamante	Sergio de Faria Domingues Moreira Filho
Advogado	CARLOS VICTOR AZEVEDO SILVA(OAB: 09664/DF)
Reclamado	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)

Fl. 213. Vistos. Designo o dia 20/06/2013 às 09h10min, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-917-52.2013.5.10.0004

Reclamante	Junivaldo de Oliveira Araujo
Advogado	VALDUILSON JOSÉ DOS SANTOS(OAB: 4213/DF)
Reclamado	Wm Construtora Ltda - Me
Reclamado	Hesa 20 - Investimentos Imobiliarios Ltda.
Reclamado	Ebm Desenvolvimento Urbano e Incorporacoes S/A

Fl. 35. Vistos. Designo o dia 20/06/2013 às 09h05min, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se as partes reclamadas, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338).

O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-918-37.2013.5.10.0004

Reclamante	Jose Alves Costa
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado	Coonstrutora e Reformadora Uanderson e Fatima Ltda
Reclamado	Jnv Empreendimentos Imobiliários Ltda

Fl. 12. Vistos. Designo o dia 24/06/2013 às 14h05min, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o

artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338). O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-919-22.2013.5.10.0004

Reclamante	Carmelinda Belchior Ramalho
Advogado	GLAUCO PEREIRA BRANDAO(OAB: 34169/DF)
Reclamado	Seter Serviços e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

Fl. 15. Vistos. Designo o dia 25/06/2013 às 13h20min, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338). O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-920-07.2013.5.10.0004

Reclamante	Rubens Felix Godinho
Advogado	GLAUCO PEREIRA BRANDAO(OAB: 34169/DF)
Reclamado	Seter Serviços e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

Fl. 15. Vistos. Designo o dia 25/06/2013 às 13h15min, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial,

para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei n. 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Súmula nº 338). O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO), sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social acompanhado da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-922-74.2013.5.10.0004

Reclamante	Daniel Borges da Silva
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	Sitrán Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado	União - Ministerio das Relacoes Exteriores

Fl. 43. Vistos. Designo o dia 22/07/2013 às 14h20min, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se as partes reclamadas, sendo a primeira via postal e a segunda pelo Convênio Cooperativo, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-923-59.2013.5.10.0004

Reclamante	Edilson Lopes Ferreira
------------	------------------------

Advogado GLAUCO PEREIRA BRANDAO(OAB: 34169/DF)
Reclamado Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

Fl.15. Vistos. Designo o dia 25/06/2013 às 13h10min, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-926-14.2013.5.10.0004

Reclamante Andre Martins de Almeida
Advogado MARCOS JOEL DOS SANTOS(OAB: 21203/DF)
Reclamado Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc

Fl. 145. Vistos. A antecipação de tutela pretendida pelo reclamante, seja em sua contratação efetiva ou mesmo na reserva de vaga esbarra primeiramente no artigo 37, inciso XVII, da Constituição. Logicamente que seria temerária a análise "initio litis" do suposto direito maculado sem a necessária dilação probatória, motivo pelo qual, indefiro a medida buscada.

Designo o dia 24/06/2013 às 14h00min, para realização da audiência relativa ao processo e partes supra, a ser realizada na sala de audiências da MM. 4ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, situada na Avenida W/3 Norte, Quadra 513, Bloco "B", lotes 2/3, Sala T-18, Térreo, nesta Capital. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via DEJT, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito, nos termos do artigo 844 da CLT. Cite-se a parte reclamada, encaminhando-lhe cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado (CLT, artigo 843), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (CLT, artigo 844). A parte reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente por meio de advogado (CLT, artigo 846, c/c, artigo 1º da Lei nº 8.906, de 1994), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial, sem carga dos autos. Havendo discussão quanto

ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com sua defesa, os registros de que trata o artigo 74, § 2º, da CLT (TST, Enunciado nº 338); O presente feito tramitará pelo RITO ORDINÁRIO, sendo a audiência acima designada, em face da complexidade, realizada de forma particionada. Em audiência, acaso não constante das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante o número de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, os números do CNPJ, CEJ (Cadastro Específico do INSS) e seus contratos sociais acompanhados da última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO.

Despacho

Processo Nº RT-957-39.2010.5.10.0004

Reclamante Jackson José de Oliveira Poly
Advogado PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA(OAB: 12562/DF)
Reclamado Serviço Federal de Processamento de Dados - Serpro
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Despacho de fls. 1066: "Intime-se a Executada a se manifestar, caso queira, acerca da impugnação aos cálculos ofertada pelo Exequente às fls. 1065, prazo legal. " Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1019-11.2012.5.10.0004

Reclamante Michelle Gomes Vasconcelos
Advogado MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)
Reclamado Icb - Construtora, Incorporadora e Servicos Ltda
Reclamado Luiz Vicente Araujo Junior
Reclamado Marcelo Moreira Araujo

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, NÃO CONHEÇO Dos embargos à execução ajuizados, por irregularidade de representação processual. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1100-91.2011.5.10.0004

Reclamante Marcio Antonio Major
Advogado PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA(OAB: 12562/DF)
Reclamado Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Primeiramente, assevero que, ante os termos da Portaria nº 435 do Ministério da Fazenda, de 08 de setembro de 2011, o Órgão Jurídico da União responsável pelo acompanhamento da execução de ofício das contribuições previdenciárias perante a Justiça do Trabalho poderá deixar de se manifestar quando o valor das contribuições previdenciárias, se porventura devidas neste processo, for igual ou inferior a R\$10.000,00 (dez mil reais). Homologo os cálculos de fls. 729/734, fixando o débito exequendo no importe total de R\$ 36.730,19, atualizado até 30/06/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações.

Com esteio no art. 880 da CLT c/c art. 652, § 4º do CPC, cite-se a parte executada acerca do total da execução acima mencionado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, intimando-a, em razão da convalidação em penhora do depósito recursal à fl. 691 (guia de fl. 696 no importe de R\$10.320,81), apagar o débito ainda pendente no importe de R\$ 26.409,38 ou

indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de penhora, observados os termos constantes no art. 655 do CPC. Nesta oportunidade não haverá vista dos autos fora da Secretaria desta Vara. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1342-16.2012.5.10.0004

Reclamante Jonas Augusto Irias da Silva
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Dinamica Administração Serviços e Obras Ltda
Advogado MARCO AURÉLIO MANSUR SIQUEIRA(OAB: 10808/DF)

Reiteração da intimação de fl. 93: "Intime-se a Executada (Dinâmica) para receber a guia de depósito acostada na contracapa dos autos." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1462-59.2012.5.10.0004

Reclamante Sandra Clara Simplicio da Silva
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado Aldeias Infantis Sos Brasil (Sede)
Advogado ROGÉRIO MARTIR(OAB: 163754/SP)

DESPACHO DE FL. 273: "Tendo em vista que o Juízo encontra-se totalmente garantido, intime-se a parte Exequente para se manifestar sobre os cálculos de fls. 264/267, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de extinção da execução." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1492-94.2012.5.10.0004

Reclamante Gírlia de Jesus Santos Meireles
Advogado JOAO TEIXEIRA DOS SANTOS(OAB: 23796/DF)
Reclamado Comercial de Alimentos Caique Ltda - Me
Advogado JULIANO DA COSTA FERREIRA(OAB: 18809/GO)

DESPACHO DE FL. 234: "Expeça-se alvará em nome do Exequente para liberação do seu crédito líquido, bem como para quitação dos valores de fl. 219, utilizando-se para tanto o saldo existente nas contas judiciais de fls. 203 e 229, intimando-o ao recebimento em cinco dias." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1509-67.2011.5.10.0004

Reclamante Thais Sobrinho Barbosa
Advogado GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado Worktime Assessoria Empresarial Ltda
Advogado MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA(OAB: 191362/SP)
Reclamado União Federal - Ministério da Saúde

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, conheço dos embargos opostos por THAIS SOBRINHO BARBOSA, nos autos da reclamação em que contende com WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA e UNIÃO, para acolhê-los, apenas para prestar esclarecimentos, sem conferir-lhes efeito modificativo, nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1604-63.2012.5.10.0004

Reclamante Diekson Gomes da Silva

Advogado BRUNO ULISSES DA SILVA CARNEIRO(OAB: 27236/DF)
Reclamado Condomínio Complexo Hoteleiro Brasília
Advogado JOSÉ CARLOS ALMEIDA PIMENTEL(OAB: 19702/DF)

Despacho de fls. 206: "Intime-se a parte Reclamada a a juntar aos autos as guias aptas ao levantamento do FGTS e à percepção do Seguro-Desemprego, Prazo de 05 dias, sob as cominações de lei." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1676-50.2012.5.10.0004

Reclamante Carlos Henrique de Sousa Silva
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
Reclamado Engefort Construtora Ltda em Recuperação Judicial
Advogado ROGÉRIO MONTEIRO GOMES(OAB: 20288/GO)

Declaro extinta a execução, nos termos do Art. 794, I, do CPC.

Por consentâneo, determino desde já a exclusão dos nomes dos executados do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Observe a Secretaria da Vara.

Ato contínuo, expeça-se alvará em nome do Exequente para liberação do seu crédito líquido, bem como para quitação dos valores de fls. 96/101, utilizando-se para tanto o saldo existente na conta judicial de fl. 104 e 110, intimando-o ao recebimento em cinco dias.

Comprovada a operação bancária determinada, arquivem-se, dando baixa na distribuição. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1709-40.2012.5.10.0004

Reclamante Jean Rodrigo Moraes Pereira
Advogado ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ(OAB: 15247/DF)
Reclamado Kit Festa Lanches e Restaurante Ltda - Me
Advogado MARI EDNA MENDES SILVA(OAB: 11105/DF)

Intime-se a parte Reclamante para juntar ao feito a sua CTPS no prazo de 10 dias, sob pena de ter-se por cumprida a obrigação patronal relativa às anotações determinadas na decisão transitada em julgado. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1741-45.2012.5.10.0004

Reclamante Francisco Edilson Gomes do Nascimento
Advogado RAQUEL LUIZA CARDOSO DOS REIS SILVA(OAB: 15066/GO)
Reclamado Esterilav Esterilização de Mat Hospitalares Ltda - Epp
Advogado MAURO SEVERINO DIAS(OAB: 19450/DF)

DESPACHO DE FL. 117: "Tendo em vista que o Juízo encontra-se totalmente garantido por meio de depósito recursal convolado à fl. 102, intime-se a parte exequente para se manifestar sobre os cálculos de fls. 106/113, no prazo de cinco dias, sob pena de extinção da execução." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1765-73.2012.5.10.0004

Reclamante Leonor Lopes de Almeida
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)

Reclamado Empresa Santo Antônio Transporte e Turismo Ltda
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Intime-se a parte Reclamante para juntar ao feito a sua CTPS no prazo de 10 dias, sob pena de ter-se por cumprida a obrigação patronal relativa às anotações determinadas na decisão transitada em julgado. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-1987-41.2012.5.10.0004

Reclamante Ana Flavia Narciso de Souza
Advogado RENATA ALMEIDA DE SOUSA SAMPAIO LEÃO MARQUES(OAB: 14719/DF)
Reclamado Facil - Brasília Transporte Integrado
Advogado ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)
Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado Rapido Brasília Transportes e Turismo Ltda
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
Reclamado Expresso Riacho Grande Ltda.
Advogado LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA(OAB: 12624/DF)
Reclamado Expresso Sao Jose Ltda
Advogado GERSON PEDRO DA SILVA(OAB: 9386/DF)
Reclamado Condor Transportes Urbanos Ltda
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado Lotaxi Transportes Urbanos Ltda
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado Viacao Satelite Ltda
Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
Reclamado Viacao Planeta Ltda
Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
Reclamado Viação Cidade Brasília
Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
Reclamado Viacao Pioneira Ltda
Advogado MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS(OAB: 12538/DF)
Reclamado Viacao Valmir Amaral Ltda
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
Reclamado Rapido Veneza Ltda
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
Reclamado Transporte Urbano do Distrito Federal
Advogado MARCOS CRISTIANO CARINHANHA CASTRO(OAB: 33953/DF)
Reclamado Distrito Federal
Advogado MARCOS CRISTIANO CARINHANHA CASTRO(OAB: 33953/DF)

Despacho de fls. 573: "Indefiro, por ora, o requerimento da Reclamante de fl. 572, tendo em vista os termos do alvará substitutivo de fls. 516/517.

No mais, aguarde-se a audiência.

Intime-se a Reclamante."

Despacho

Processo Nº RT-2045-44.2012.5.10.0004

Reclamante Kassia Heloisa de Oliveira

Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado Captar Servicos Tecnicos Ltda
Advogado FÁBIO ARAÚJO DE LIMA(OAB: 18744/CE)

(Reiteração de intimação): Intime-se a parte reclamante, mediante seu procurador (via DEJT), a proceder a impressão dos alvarás substitutivos mediante o link disponível na página de consulta processual do sítio eletrônico deste e. Regional (www.trt10.jus.br). Deverá a parte reclamante, no prazo de 10 dias, comprovar documentalmente nos autos o valor efetivamente levantado a título de FGTS, possibilitando a futura liquidação do julgado. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-2157-13.2012.5.10.0004

Reclamante Jose Orlando dos Santos Araujo
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (Qualix Serviços Ambientais Ltda)
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

Despacho de fls. 416: "Defiro o requerimento do Exequente de fls. 415, intimando-o ao recebimento do valor de fl. 410, prazo de cinco dias, devendo, em igual prazo, se manifestar acerca dos cálculos, caso queira.

No mais, aguarde-se o pagamento, pela Executada, do pagamento da segunda parcela, nos termos do despacho de fl. 411." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-9700-09.2008.5.10.0004

Processo Nº RT-97/2008-004-10-00.7

Reclamante Daniel Gonçalves Santos
Advogado JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF)
Reclamado LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.
Advogado ELY TALYULI JUNIOR(OAB: 21236/O/DF)
Reclamado HSBC - Bank Brasil S.A. Banco Múltiplo
Advogado ELY TALYULI JUNIOR(OAB: 21236/O/DF)
Reclamado STAFF Recursos Humanos Ltda.
Advogado TERSON RIBEIRO CARVALHO(OAB: 11195/O/DF)

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, ADMITO os embargos à execução e a impugnação aos cálculos ajuizados (fls. 767/771 e 775/776) para, no mérito, julgar os embargos PROCEDENTES, e a impugnação obreira PROCEDENTE EM PARTE, nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo.

Homologo os cálculos de fls. 795/798, e fixo definitivamente a execução no valor de R\$ 14.362,54 (quatorze mil, trezentos e sessenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), atualizados até 28/02/2013, sem prejuízo de atualizações posteriores, salientando que não há contribuição previdenciária a ser retida do crédito do exequente.

Prossiga-se a execução em seus ulteriores termos.

Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-94400-15.2008.5.10.0004

Processo Nº RT-944/2008-004-10-00.3

Reclamante Cynthia Maria Rodrigues de Moraes

Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/O/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962/O/DF)

Despacho de fls. 1404: "Defiro o requerimento da Exequente de fls. 1403, expedindo-se alvará em seu nome para liberação do valor incontroverso, no importe de R\$777.173,40 (fl. 1384v), a ser sacado da conta judicial de fl. 1380, intimando-a ao recebimento em cinco dias." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-118300-62.1987.5.10.0004

Processo Nº RT-1183/1987-004-10-00.1

Reclamante EDINILSON LIMA DA SILVA
Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado A a dos Santos Propaganda - Me
Advogado SÉRGIO ALBERTO CORRÊA DE ARAÚJO(OAB: 3749/AM)
Reclamado Adalberto Antonio dos Santos
Advogado SÉRGIO ALBERTO CORRÊA DE ARAÚJO(OAB: 3749/AM)

Despacho de fls. 262: "Intime-se novamente o Executado ao recebimento do valor a seu favor, bloqueado via bacenjud, por meio da guia de levantamento que já encontra-se à contracapa dos autos ou informar o nome do Banco, agência e número da conta corrente para que se proceda a transferência do referido valor ao interessado, prazo de cinco dias." Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Despacho

Processo Nº RT-129700-04.2009.5.10.0004

Processo Nº RT-1297/2009-004-10-00.8

Reclamante Paula Francinete Ferreira Araújo
Advogado ANA MONICA PORTELA PATRICIO DA COSTA(OAB: 26190/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado TAISE MACHADO MELO(OAB: 21749/GO)
Reclamado Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI
Advogado FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 35174/DF)

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, ADMITO a impugnação aos cálculos e os embargos à execução ajuizados (fls. 479/480 e 507/509) para, no mérito, julgar a impugnação obreira IMPROCEDENTE, e os embargos PROCEDENTES, nos termos da fundamentação retro que fica integrando este dispositivo.

Homologo os cálculos de fls. 524/529, e fixo definitivamente a execução no valor de R\$ 94.889,64 (noventa e quatro mil, oitocentos e oitenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), atualizados até 31/03/2013, sem prejuízo de atualizações posteriores. Prossiga-se a execução em seus ulteriores termos. Intimem-se as partes. Juiz do Trabalho DENILSON BANDEIRA COELHO

Edital

Edital

Processo Nº RT-497-47.2013.5.10.0004

Embargante Jose Roberto de Oliveira
Advogado MARCELO BENTO CAMARGO(OAB: 318000/SP)
Embargado Deilson Denner Ferreira de Oliveira

Advogado FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Embargado Federal Serviços Gerais Ltda
Advogado KARINA MENDES DE LIMA ROVARIS(OAB: 274999/SP)
Embargado Divino Antonio de Aguiar
Embargado Simao Pedro de Aguiar
Advogado TANILA MYRTOGLOU BARROS SAVOY(OAB: 131822/SP)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, sita à SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, nesta capital, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica o embargado: Divino Antonio de Aguiar - CPF:210.471.178-94, encontrado em local incerto e não sabido, INTIMADO do despacho exarado à fl. 105 dos autos, a seguir transcrito: "Há agravo de Petição interposto pelo Embargante dentro do prazo legal. Vistas às partes contrárias, sendo o 3º Embargado (Divino Antonio de Aguiar), via editalícia e os demais mediante intimação via DEJT para, caso queiram, apresentarem contrarrazões ao recurso, prazo comum de oito dias". Denilson Bandeira Coelho, Juiz do Trabalho Titular. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será publicado pela Imprensa Nacional, e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi o presente, aos 10, JUNHO de 2013.

CÉSAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-912-30.2013.5.10.0004

Reclamante Marco Antonio Rdrigues Pinto
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado Steel Servicos Auxiliares Ltda
Reclamado União Federal - Senado Federal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

DENILSON BANDEIRA COELHO, Juiz do Trabalho Titular da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente Edital que fica: Steel Servicos Auxiliares Ltda - CNPJ: 01.440.436/0001-64, reclamado nos autos do processo em epígrafe, encontrado em local incerto e não sabido, NOTIFICADO a comparecer à audiência relativa ao processo identificado em epígrafe, cuja cópia da petição inicial, bem como dos documentos apresentados, encontra-se disponível à reclamada na Secretaria do Juízo, a ser realizada na sala de audiências desta 4ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, sita à SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, Sala T-22 - Térreo, em 22/07/2013 às 14h25min, quando poderá apresentar defesa (CLT, Art. 846), devendo estar presente independentemente do comparecimento de advogado, sendo-lhe facultado designar prepostos, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento importará na aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT), A parte reclamada deverá apresentar resposta através de advogado (art. 846, CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94). Considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos

em debate haverá fracionamento de audiência, com designação específica para audiência de instrução e julgamento, não havendo, portanto, necessidade de comparecimento de testemunhas na data acima especificada. Entretanto, quando da realização da audiência de instrução, havendo impossibilidade do comparecimento espontâneo de testemunhas, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial ora designada, sob pena de preclusão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, foi expedido o presente edital, que será publicado pela Imprensa Oficial e ainda afixado no local de costume na sede desta Vara. Eu, CÉSAR NEVES VIANA, Diretor de Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, conferi e subscrevi o presente no dia 10, JUNHO de 2013.

CÉSAR NEVES VIANA
Diretor de Secretaria

5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-57-19.2011.5.10.0005

Reclamante	Mauricio Martins Pereira
Advogado	JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb
Advogado	OTONIL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 1236/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10: Intima-se as partes para manifestação, querendo, no prazo de sucessivo de 05 dias a começar pelo(s) executado(s), aos fins do art. 884/CLT. Havendo mais de um devedor, o prazo de 05 dias é comum, devendo ser observado o disposto no art. 475-L, § 2º, do CPC. Caso sejam opostos embargos, deverá o(a) exequente, querendo, no prazo assinado, apresentar sua manifestação em contraposição.

Despacho

Processo Nº RT-127-36.2011.5.10.0005

Reclamante	Simone Maria de Souza
Advogado	HUGO LEONARDO DE RODRIGUES E SOUSA(OAB: 15138/DF)
Reclamado	Fernanda Alves Lara. - Me
Advogado	JULIANA VALENÇA RABELO(OAB: 35930/DF)
Reclamado	Fernanda Alves Lara

"Indefiro o pedido de designação de audiência de conciliação em razão da pauta de audiência encontrar-se elastecida. Diante da intenção do exequente em realizar um acordo, defiro prazo de 10 dias para que entre em contato com o executado e, sendo possível, apresentem petição de acordo assinado pelas partes para homologação por este Juízo. Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório."

Despacho

Processo Nº RT-189-08.2013.5.10.0005

Reclamante	Saulo Ribas Figueredo dos Passos
Advogado	EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Superior Tribunal Militar

Vistos os autos.

Intime-se o reclamante para, no prazo de 15 dias, entregar sua CTPS na Secretaria da Vara para anotação, caso ainda não tenha sido providenciado, sob pena de se ter por cumprida a obrigação.

Despacho

Processo Nº RT-246-26.2013.5.10.0005

Reclamante	Maria dos Anjos Marques da Silva
Advogado	LIONIDES GONÇALVES DE SOUZA(OAB: 5493/DF)
Reclamado	Irmãos Cenci Comercio de Produtos Agropecuários Ltda
Advogado	ROGERIO ALBINO RUSCHEL(OAB: 30956/RS)

CERTIFICO que a intimação de fl. 86 foi devolvida pelos Correios com

Sem informação. Assim, para fins de renovação da diligência, intima-se o(a) testemunha Juscélia de Almeida Santos via postal.

Despacho

Processo Nº RT-271-39.2013.5.10.0005

Reclamante	Antonio Barbosa de Sales
Advogado	ANDRÉ VIEIRA MACARINI(OAB: 2705/DF)
Reclamado	Siqueira Produtos Metalurgicos Ltda - Epp

CERTIFICO que no dia 31/05/2013 decorreu o prazo de 48 horas, para o executado pagar o débito previdenciários e fiscais.

Nesta data, faço CONCLUSOS os presentes autos ao(à) Exmo(a). Sr(a). Juiz(íza) do Trabalho.

Brasília/DF, Quinta-feira, 6 de Junho de 2013.

Tânia Maria Gomes Ponte
Assistente

Vistos os autos.

Remetam-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para apresentar os cálculos a título de débitos previdenciários e fiscais incidentes no acordo homologado à fl.30.

Brasília/DF, Quinta-feira, 6 de Junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-354-55.2013.5.10.0005

Reclamante	Juliana de Paula Ferreira de Oliveira
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Vip Seguranca Ltda
Reclamado	Agencia Nacional de Telecomunicacoes

SENTENÇA:"(...)Dispositivo

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, rejeito o que foi arguido como preliminar e, no mérito propriamente dito, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos para, dando à presente

ata força de alvará, autorizar o levantamento pela parte autora do FGTS depositado pela primeira reclamada em sua conta vinculada, e ainda, condenar a primeira reclamada a, no prazo de 48 horas a partir do trânsito em julgado desta sentença, efetuar o registro de baixa do contrato na CTPS obreira fazendo constar como data de saída, 07/01/2013, sob pena da Secretaria da Vara fazê-lo, bem como condenar a primeira reclamada e, subsidiariamente, a segunda reclamada - observado o disposto no Verbete nº 37/2008 do Egrégio Tribunal Pleno do TRT da 10ª Região - a, no prazo de 48 horas a partir do trânsito em julgado desta sentença, pagarem à reclamante, com juros e correção monetária, aplicando-se o disposto no artigo 883 da CLT, nas OJS 363, 382 e 400 da SDI I do C. TST e nas Súmulas 200, 368 e 381 do C. TST, o que se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos, a título de: multa do artigo 477 da CLT; saldo de salário de 7 dias de janeiro de 2013; 12/12 de 13º salário de 2012; um período de férias vencidas 2011/2012, na forma simples, acrescidas de 1/3; 2/12 de férias 2012/2013 acrescidas de 1/3; indenização em valor equivalente ao FGTS de todo o período contratual, inclusive incidente sobre 13º salário, mais multa fundiária de 40%, compensada, para não haver enriquecimento sem causa, a importância depositada na conta vinculada; multa do artigo 467 da CLT e multa normativa.

Em tudo, deverão ser observados como teto, os valores dados pela reclamante aos pedidos, a fim de que esta receba, no máximo, o que postulou e não mais que isso, além de juros e correção monetária.

Descontos previdenciários na forma da Lei nº 8.212/91 (artigo 43) e fiscais na forma da Lei nº 8.541/92 (artigo 46).

Declaro, para os efeitos da Lei nº 10.035/00, que salário e 13º salário são suscetíveis de incidência previdenciária.

Oficie-se à SRTE-DF, ante as irregularidades constatadas, sendo considerada desnecessária a expedição de mais ofícios.

Custas de R\$ 300,00, calculadas sobre o valor dado à condenação (R\$ 15.000,00), a cargo apenas da primeira reclamada, face à prerrogativa da segunda reclamada (artigo 790-A da CLT).

Julgamento antecipado, INTIMEM-SE AS PARTES, sendo a primeira reclamada por edital. Em havendo pluralidade de advogados e expressa indicação de um deles para receber com exclusividade as intimações, observe a Secretaria da Vara, desde que tal advogado tenha procuração ou substabelecimento.

Brasília/DF, trinta e um dias do mês de maio de 2013 - 6ª feira.

Nada mais.

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta"

Despacho

Processo Nº RT-425-57.2013.5.10.0005

Reclamante	Debora Soares Mascarenhas de Souza
Advogado	RODRIGO DE OLIVEIRA(OAB: 36151/DF)
Reclamado	Provar - Negocios de Varejo Ltda.
Advogado	IVAN CARLOS DE ALMEIDA(OAB: 173886/SP)

Vistos os autos.

Considerando a quitação integral do acordo e não restando nenhuma pendência a ser dirimida, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-585-19.2012.5.10.0005

Reclamante	Francisco Rogerio Ferreira de Souza
------------	-------------------------------------

Advogado	NATHANRY MORAIS BALDONE(OAB: 28858/DF)
Reclamado	Fercon Ferragens e Materiais de Construção Ltda
Advogado	LUCIANO CORREIA MATIAS ALVES(OAB: 21765/DF)

"Vistos os autos.

Restando integralmente mantida a Sentença e não havendo pendências a serem processadas, remetam-se os autos ao arquivo definitivo."

Despacho

Processo Nº RT-639-82.2012.5.10.0005

Reclamante	Miguel Rosado de Aguiar
Advogado	MARIA THAMAR TENÓRIO DE ALBUQUERQUE(OAB: 27078/DF)
Reclamado	Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado	THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)
Reclamado	Furnas-Centrais Eletricas S.A.
Advogado	PAULO HENRIQUE DE SOUSA AZEVEDO(OAB: 34757/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intimação da 1ª reclamada para no prazo de 48 hors, proceder devolução da CTPS obreira, ficando ciente que sua inercia implicará no pagamento de multa no importe de R\$ 678,00, consoante autorizado no at. 461 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-651-96.2012.5.10.0005

Reclamante	Marcos Roberto Souza Santos
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Aço Pronto Logística e Serviços Ltda
Advogado	SERGIO ROSSI JUNIOR(OAB: 28674/DF)

ATA DE AUDIÊNCIA:

"Em 07 de junho de 2013, na sala de sessões da MM. 5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza ELISÂNGELA SMOLARECK, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 14h41min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a).

Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado.

Sem outras provas, declara-se encerrada a instrução processual.

Razões finais prejudicadas.

Conciliação final prejudicada.

Designa-se para JULGAMENTO a data de 22/08/2013, às 17h.

Audiência encerrada às 14h41min."

Despacho

Processo Nº RT-731-94.2011.5.10.0005

Reclamante	Jesus Antonio Rios
Advogado	JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos-Ect
Advogado	CRISTIANE CAVALHEIRO RODRIGUES TÔRRES(OAB: 16539/DF)

Intime-se o reclamante, para que diga se teve sua CTPS anotada. Caso negativo, deverá o reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação.

Despacho

Processo Nº RT-832-97.2012.5.10.0005

Autor	Ministério Público do Trabalho
Réu	Unimed Brasília Cooperativa de Trabalho Medico
Advogado	REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO(OAB: 4852/DF)

Vista a petição de fls. 550/555, esclareço, preliminarmente, que a decisão por meio da qual "a Exma. Juíza Elisângela Smolareck determinou a intimação da reclamada para comprovar, no prazo de 10 dias, o cumprimento espontâneo das obrigações de fazer determinadas em sentença, sob pena das multas já determinadas" foi revogada no momento em que esta Juíza, no despacho de fls. 446, deu ao andamento do feito outra direção, agindo, em relação ao autor, como age em relação a todo exequente. Insiste o MPT, frente à incerteza acerca do cumprimento das obrigações de fazer impostas em sentença, que é incumbência deste Juízo auxiliá-lo a sanar a dúvida. Pretende, reiterando requerimento anterior, que eu determine a juntada aos autos, pela ré, de inúmeros documentos que permitiriam, em tese, ao autor, aferir se vêm ou não sendo cumpridos os prazos fixados na sentença para pagamento de férias acrescidas de um terço e para entrega de tíquetes ou auxílio-alimentação aos empregados da Unimed.

Continuo achando que cabe ao MPT pesquisar e descobrir se houve inadimplemento, indicando, se for o caso, parâmetros que viabilizem a quantificação, pelo Juízo, de eventual multa a ser fixada (e incluída já no montante a ser executado nestes autos). Saliento que esta pesquisa e esta indicação não precisam necessariamente ser feitas na presente ação, podendo, a qualquer momento, ser veiculadas em ações de execução (de multa), independentes (mas distribuídas por prevenção a esta mesma Vara), o que se afigura razoável para facilitar e agilizar a execução tanto da indenização quanto de eventuais multas. Os poderes investigatórios do Parquet não se esgotam diante do ajuizamento da ação civil pública, como quer fazer crer o autor, sendo possível, por exemplo, a instauração de um inquérito para acompanhamento do cumprimento da decisão e, ainda, sendo possível, para tanto, obter-se ajuda do sindicato obreiro, que está ciente da sentença e tem inequívoco interesse na causa. Além disso, os próprios empregados eventualmente prejudicados tendem a procurar um dos dois. O MPT, como se vê, é um exequente que, na busca de dados, pode valer-se de privilégios que outros exequentes não têm. Não há motivo algum para se acolher o pedido reiterado. O tumulto que adviria de entendimento diverso é claro. O processo, hoje com 3 volumes, passaria a ter dezenas de volumes. Com o exercício do contraditório, inúmeras seriam as vezes em que as partes seriam intimadas para se manifestarem. Fatalmente haveria de ser designada perícia contábil (sabidamente onerosa e demorada) para a solução de controvérsias. Enfim, o processo ficaria eternizado na Vara, inclusive porque, impostas obrigações vincendas, de tempos em tempos seria necessário renovar-se prazo para a juntada de mais e mais documentos, iniciando-se mais e mais discussões.

Saliento que a demorada discussão travada pelo MPT vem obstando o andamento do feito no tocante à execução da outra obrigação imposta, qual seja, a de pagar (indenizações), execução esta que, diante das manifestações da ré, impõe-se como urgente. Afinal, é preciso que os autos estejam em Secretaria para a efetivação de medidas executórias e eles quando não estão em carga, estão conclusos.

Assim, de maneira definitiva, mantenho meu posicionamento, indeferindo o que se requer no item "1" da petição em análise.

Quanto ao requerido no item "2", será apreciado após a devolução

do mandado de citação, já expedido.

Intime-se o MPT com envio dos autos.

Retornando os autos à Vara, diligencie a Secretaria quanto ao cumprimento do mandado, fazendo-os conclusos novamente.

Brasília/DF, sete dias do mês de junho de 2013 - 6ª feira.

Despacho

Processo Nº RT-862-98.2013.5.10.0005

Reclamante	Jonatas da Silva Araujo
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Gm Comercio de Produtos Industrializados e Servicos Ltda -Me
Reclamado	Samdu Comercio de Materiais Eletricos Ltda - Epp (na pessoa de José Vieira Gomes-CPF 33506280104- End: QR 3 CJ. F CS. 12 Candagolândia/DF)

CERTIFICO que a notificação de fl. 16 foi devolvida pelos Correios com

entrega frustrada pelas razões nela registradas. Assim, amparado no

art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10, de ofício

intima-se o(a) reclamante para, no prazo de 05 dias, diante da exiguidade de prazo, indicar o atual endereço do(a) 2ª reclamado(a) Sandu Comercio de Materiais Elétricos Ltda - EPP. Fica a parte ciente que sua inércia implicará no indeferimento da inicial.

Despacho

Processo Nº RT-966-90.2013.5.10.0005

Autor	Companhia Imobiliaria de Brasilia Terracap
Advogado	JOSÉ MANOEL DA CUNHA E MENEZES(OAB: 10491/DF)
Réu	Sind Serv Emp Adm Dir Fund Aut Emp Pub Soc Eco Mista DF

Trata-se de ação de Interdito Proibitório com pedido de liminar inaudita altera pars, proposta pela COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP em desfavor do SINDICATO DOS EMPREGADOS E SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, FUNDACIONAL, DAS AUTARQUIAS, DAS EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA DO DF - SINDER, buscando inibir futuros atos ilegais de bloqueio de acesso aos imóveis da demandante, assegurando a manutenção livre e desembaraçada da sua posse. Ocorre que, nos termos da documentação juntada pelo autor, foi apenas designada Assembléia Geral Extraordinária para o dia 10.06.13, para fins de deliberação sobre a conveniência da realização da greve, sendo que esta não foi deflagrada, nem há indícios de ameaça de lesão ao patrimônio da reclamada ou de tumulto no desenvolvimento das atividades empresariais, ao menos até a presente data. Assim, indefiro o pedido de concessão de liminar formulado na inicial. Cite-se o demandado para, querendo, contestar a ação, nos termos dos artigos 802 e 930 do CPC. Publique-se, para ciência do requerente. Após apresentação da defesa, venham os autos conclusos para análise e deliberação. Em Brasília, 07 de junho de 2013. Nada mais. ELISÂNGELA SMOLARECK. Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-968-94.2012.5.10.0005

Reclamante	Flavio Lobo Guimaraes
Advogado	WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)
Reclamado	Associação Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - Assupero

Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10: Remessa dos autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, para liquidação da Sentença, devendo a conta ser apresentada, também, de forma consolidada.

Despacho

Processo Nº RT-1105-47.2010.5.10.0005

Reclamante Edson Gomes de Almeida
Advogado FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 07437/DF)
Reclamado Via Delta Construtora Ltda. ME
Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado Mark Monteiro de Azevedo
Reclamado Diogo Assis Souza
Reclamado Eduardo Assis Coutinho
Reclamado Francisvaldo Fleury dos Santos

Vistos os autos.

Incluem-se os sócios executados no BNDT.

Indefiro a renovação de pesquisa via RENAJDUD em razão da sua realização ter restado infrutífera.

Portanto, retornem os autos ao arquivo provisório.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1288-18.2010.5.10.0005

Reclamante Marcia Regina de Oliveira Batista
Advogado FERNANDO MOREIRA POLÓNIA(OAB: 10405/DF)
Reclamado K9 Express Informatica Ltda - Epp
Advogado VIVIANI DO VALE MAXIMO(OAB: 25407/DF)
Reclamado Lucia Claubia Soares dos Santos
Advogado URSULA CORDEIRO GROCHEVSKI(OAB: 9160/DF)
Reclamado Francisco das Chagas Lima da Silva
Reclamado Sebastiao Rodrigues de Souza
Reclamado Georgetown Douglas Feitosa
Advogado RAFAEL SASSE LOBATO(OAB: 34897/DF)

Vistos os autos.

Trata-se de execução revertida em desfavor dos sócios da empresa devedora em que foram bloqueados e transferidos para conta judicial valores de conta-corrente do sócio Gergetown Douglas Feitosa.

Neste momento, o prelado executado vem informar que as quantias bloqueadas são fruto de seu trabalho junto a Worksolution Cooperativa de Trabalho dos Empreendedores em Tecnologia da Informação e alega serem impenhoráveis, por força do art. 649, inciso IV do CPC.

Pois bem.

Na petição em que requer a resituição das quantias bloqueadas, o executado afirma que é associado da Worksolution Cooperativa e apresenta declaração de recebimentos a título de produtividade. No entanto, não apresentou cópia da CTPS para demonstrar que é trabalhador assalariado ou contra-cheque, muitos menos juntou aos autos extrato bancário dos últimos quatro meses para aferição de que receber outras verbas.

Diante do exposto, defiro ao executado Gergetown Douglas Feitosa o prazo de 05 dias para que apresente sua CTPS devidamente assinada, contra-cheques dos últimos quatro meses e extratos bancários do mesmo período, sob pena de manutenção da penhora.

Cumprido, façam-se os autos conclusos para deliberação. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1315-98.2010.5.10.0005

Reclamante Edilene Paixao de Sousa
Advogado ARISTIDES FELICIANO JUNIOR(OAB: 17836/DF)
Reclamado K9 Express Informática Ltda. - Epp
Reclamado Francisco das Chagas Lima da Silva

DESPACHO DE FL. 77:

(...) "No infortúnio de não lograrem êxito todas as diligências que cabiam ao Juízo efetuar de ofício e no uso das ferramentas disponíveis, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento do feito e garantia da execução, sob pena de arquivamento provisório dos autos, a teor do art. 268 e seguintes do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, o que fica desde já determinado em caso de inércia, ressalvada a hipótese de aplicação da prescrição intercorrente, se for o caso." (...)

Despacho

Processo Nº RT-1358-98.2011.5.10.0005

Reclamante Antonia Velozo da Silva Filho
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Orion Servicos e Eventos Ltda
Reclamado Gregory de Almeida Rodrigues
Reclamado Maricene Rodrigues

DESPACHO DE FL. 71:

(...) "Caso se mostrem infrutíferas as diligências que cabiam ao Juízo efetuar de ofício e no uso das ferramentas disponíveis, tudo visando garantir a execução, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento provisório dos autos, a teor do art. 268 e seguintes do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, ressalvada a hipótese de aplicação da prescrição intercorrente, se for o caso." (...)

Despacho

Processo Nº RT-1480-48.2010.5.10.0005

Reclamante Silvio Luiz Bemfica Rubin
Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Remessa dos autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico para consolidação dos cálculos apresentado pelo reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-1556-72.2010.5.10.0005

Reclamante Mario Venturelli Neto
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Brasilia Empresa de Seguranca Ltda
Advogado LUSIMAR VOLNEY POVOA(OAB: 2453/DF)

Vistos os autos.

Atualizo os cálculos conforme a seguir discriminado:

Total da execução R\$ 11.714,48 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente....: 11.660,41

INSS Reclamante....: 11,76

INSS Reclamado....: 33,79

INSS Terceiros.....: 8,52

Consta nos autos a quantia atualizada de R\$ 11.370,73, disponibilizada das contas judiciais 3920.042.04956678-0 e 04954301-1, o que não garante totalmente a execução.

O(A) reclamado(a) deverá efetuar o pagamento do débito remanescente, no importe de R\$ 343,75, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Comprovado o pagamento, façam-se os autos conclusos para extinção da execução.

Despacho

Processo Nº RT-1560-12.2010.5.10.0005

Reclamante	Getulio Sussumu Miyazaki Yasunici
Advogado	MARCEL BATISTA YOKOMIZO(OAB: 21201/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI(OAB: 163607/SP)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: Intima-se as partes para manifestação, querendo,

no prazo de sucessivo de 05 dias a começar pelo(s) executado(s), aos

fins do art. 884/CLT. Havendo mais de um devedor, o prazo de 05 dias

é comum, devendo ser observado o disposto no art. 475-L, § 2º, do

CPC. Caso sejam opostos embargos, deverá o(a) exequente, querendo, no

prazo assinado, apresentar sua manifestação em contraposição.

Despacho

Processo Nº RT-1565-34.2010.5.10.0005

Reclamante	Roquiana de Jesus Oliveira Pinheiro
Advogado	RICARDO HUMBERTO CEZE(OAB: 20221/DF)
Reclamado	Alimentos Marcidor Comercio de Produtos Alimenticios Ltda
Advogado	KLEBER DE OLIVEIRA COELHO(OAB: 13807/DF)
Reclamado	Jose Eronildo da Costa Miranda
Reclamado	Edson Felipe Ferreira
Reclamado	Marciel Martins da Rocha
Reclamado	Thiago Marques Silva
Reclamado	Luzimar Rodrigues do Carmo Rincon

"A exequente peticiona requerendo a realização de BACENJUD bem como a expedição de ofício ao Cartório de Protestos para inclusão do nome dos sócios em seus cadastros.

Indefiro o pedido para realização do BACENJUD considerando que a diligências realizada às fls. 265/275 restaram infrutíferas.

Tendo como norte a recomendação lavrada pelo Exmo. Sr. Ministro Corregedor- Geral da Justiça do Trabalho na ata da Correição Ordinária realizada no egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região realizada no período de 18 a 22 de março de 2013, no sentido de que seja cancelada a expedição, de ofício ou a requerimento da parte, de mandado de protesto notarial de sentença condenatória, indefiro a pretensão formulada nesse sentido, valendo ressaltar que a providência deve ser de iniciativa e inteira responsabilidade do próprio credor.

Intime-se a exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento provisório dos autos."

Despacho

Processo Nº RT-1566-82.2011.5.10.0005

Reclamante	Sebastiana Cassimira de Oliveira
Advogado	ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
Reclamado	Positive Comércio de Livros Didáticos Ltda
Advogado	TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)
Reclamado	Positive Idiomas Ltda Me
Advogado	TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)

Restitua-se ao (à) executado(a) Positive Comercio de Livros Didáticos Ltda o Crédito remanescente, por alvará, intimando-o para ser retirado na Secretaria ou impresso pelo(a) beneficiário (a) na pagina do Tribunal na Internet e sacado no prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1640-73.2010.5.10.0005

Reclamante	Roberto Silva de Avila
Advogado	CARMEM CARINA RODRIGUES DA SILVA(OAB: 24733/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A
Advogado	NEILA MARIA BARRETO LEAL(OAB: 15547/DF)

Vistos os autos.

A presente execução, a despeito de estar integralmente garantida no tocante a conta apresentada pelo exequente e consolidada às fl. 959/1199 e fl.1202/1209, resta pendente de apuração da liquidação do período de 09/2012 a 02/2013, referentes as parcelas vicendas e vencidas de horas extraordinárias enquanto perdurasse a jornada de 08 horas, considerando que só passou a laborar a jornada de 06 horas diárias a partir de fevereiro deste ano, motivo pelo qual, indefiro, por cautela, o requerimento de levantamento do crédito já depositado visando evitar qualquer embaraço na tramitação do feito. Defiro ao exequente o prazo de 30 dias para que que apresente os cálculos do período pretendido, momento que também deverá apontar qualquer alteração refletida na conta anterior em razão dos novos cálculos.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1758-78.2012.5.10.0005

Reclamante	Samuel Souza Nascimento
Advogado	REGINALDO TORRES DE OLIVEIRA(OAB: 27980/DF)
Reclamado	Empresa Cinemas Sao Luiz S.A.
Advogado	MARCOS PINTO DA CRUZ(OAB: 52719/RJ)

Intimação da Senhora perita para no prazo de 20 dias se manifestar em relação a impugnação do reclamante, ratificando ou retificando o laudo pericial apresentado.

Despacho

Processo Nº RT-1843-64.2012.5.10.0005

Reclamante	Fabiano da Silva Santos
Advogado	LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA(OAB: 12835/DF)
Reclamado	Lsb Construcões Ltda - Epp
Advogado	MARCELLY BORBA DE LIMA(OAB: 27718/DF)
Reclamado	Soltec Engenharia Ltda
Advogado	FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

ATA DE AUDIÊNCIA:

"Em 07 de junho de 2013, na sala de sessões da MM. 5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza ELISÂNGELA SMOLARECK, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 14h28min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a).

Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). LECIO REIS LOPES DE OLIVEIRA, OAB nº 12835/DF.

Presente o preposto do(a) reclamado(a) Soltec Engenharia Ltda, Sr(a). JOSE LUIZ SOARES XAVIER MAIA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). JULIANO DA CUNHA FROTA MEDEIROS, OAB nº 16421/DF.

Ausente o(a) reclamado(a) Lsb Construcoes Ltda - Epp e seu advogado.

O(A) reclamante requereu que ao(à) reclamado(a) injustificadamente ausente seja aplicada a confissão quanto à matéria de fato.

O requerimento será apreciado quando da prolação da sentença.

Dispensados os depoimentos das partes.

O reclamante afirma que não tem prova testemunhal a produzir.

Primeira testemunha do 2º reclamado: LINCOLN NASSER LIMA DE SOUSA, identidade nº 2727797 SSP/DF, solteiro, nascido em 22/02/1983, TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, residente e domiciliado(a) na QD. 6 BL. K CASA 8 - CRUZEIRO VELHO. Advertida e compromissada. Depoimento: que trabalha para a segunda reclamada desde 2009 como técnico de segurança do trabalho; que para o exercício de sua função o depoente fica fixado em uma obra de cada vez; que trabalhou com o reclamante na obra do Residencial Riviera, no Noroeste, sendo que esta obra está sendo construída já há 2 anos e meio; que o reclamante trabalhou na referida obra no mês de Julho/12, tendo certeza que não trabalhou em agosto e setembro. Perguntas do procurador do reclamante: que tem conhecimento do fato narrado porque trabalha na obra todos os dias e vê as pessoas que lá estão, esclarecendo que é feito inclusive um treinamento com o pessoal que inicia na obra; que não sabe informar com certeza, mas acredita que o reclamante começou a trabalhar na obra no início do mês de julho/12; que pelo que sabe o reclamante recebia apenas o salário "do sindicato", todavia, não tem conhecimento exatamente da forma de pagamento do reclamante.

Sem outras provas, declara-se encerrada a instrução processual.

Razões finais orais remissivas.

Conciliação final rejeitada.

Designa-se para JULGAMENTO a data de 01/08/2013, às 17 horas.

Cientes os presentes (Súmula 197 do col. TST).

Dispensada a assinatura da ata pelas partes (CLT, art. 851, § 2º).

Audiência encerrada às 14h40min."

Despacho

Processo Nº RT-1972-69.2012.5.10.0005

Reclamante	Kedma Ferreira e Silva
Advogado	ALDEMIR PEREIRA NOGUEIRA(OAB: 31949/DF)
Reclamado	Gomes Carvalho Engenharia S.S. - EPP
Reclamado	Brookfield Centro Oeste Empreendimentos Imobiliários S/A
Advogado	DANIEL BATTIPAGLIA SGAÍ(OAB: 214918/SP)

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, rejeito o que foi arguido como preliminar; extingo sem resolução de mérito o pedido de horas extras e, no mérito propriamente dito, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os demais pedidos para, dando à presente ata, mediante antecipação parcial dos efeitos da tutela, força de alvará, autorizar desde já o levantamento pela autora do FGTS depositado pela primeira ré em sua conta vinculada e a habilitação daquela ao Seguro Desemprego e, ainda, condenar a primeira reclamada a, no prazo de 48 horas a partir do trânsito em julgado desta sentença,

baixar com data de 29/04/2012 a CTPS da reclamante e corrigir a data de admissão lançada no mesmo documento fazendo constar 08/09/09, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo, bem como, para condenar a primeira reclamada e, subsidiariamente, a segunda reclamada - observado o disposto no Verbete nº 37/2008 do Egrégio Tribunal Pleno do TRT da 10ª Região - a, no prazo de 48 horas a partir do trânsito em julgado desta sentença, pagarem à reclamante, com juros e correção monetária, aplicando-se o disposto no artigo 883 da CLT, nas OJS 363 e 400 da SDI I do C. TST e nas Súmulas 200, 368 e 381 do C. TST, o que se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos, a título de: parcelas indicadas no TRCT, no valor líquido de R\$ 4.561,63; multa do artigo 477 da CLT; aviso prévio indenizado de 30 dias; salário de fevereiro de 2012; metade do período de férias vencidas 2009/2010 na forma simples, acrescidas de 1/3; 3/12 de férias acrescidas de 1/3 (dos quais 2/12 se referem ao período sem registro e 1/12 se refere à projeção do aviso prévio indenizado no tempo de serviço); 2/12 de 13º salário de 2009 (referentes ao período sem registro); 1/12 de 13º salário de 2012 (decorrente da projeção do aviso prévio indenizado no tempo de serviço); indenização em valor equivalente ao FGTS de todo o contrato, inclusive incidente em gratificações natalinas e no aviso prévio, mais multa de 40%, compensada a importância depositada na conta vinculada obreira, de saque já autorizado. Em tudo, deverão ser observados como teto, os valores dados pela reclamante aos pedidos, a fim de que esta receba, no máximo, o que postulou e não mais que isso, além de juros e correção monetária. Descontos previdenciários na forma da Lei nº 8.212/91 (artigo 43) e fiscais na forma da Lei nº 8.541/92 (artigo 46). Declaro, para os efeitos da Lei nº 10.035/00, que são suscetíveis de incidência previdenciária, salários e 13º salário. Oficie-se à SRTE-DF e ao INSS, ante as irregularidades constatadas, sendo considerada desnecessária a expedição de mais ofícios. Custas de R\$ 200,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação (R\$ 10.000,00), a cargo das reclamadas. Considerando o teor da documentação vinda aos autos, determino a retificação da autuação e dos registros processuais, a fim de que conste BROOKFIELD CENTRO OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A como nome da segunda reclamada. Julgamento antecipado, INTIMEM-SE AS PARTES. Nada mais. PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS. Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-2036-79.2012.5.10.0005

Reclamante	Roberto Gomes da Silva
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Swissport Brasil Ltda
Advogado	LUIZ CLAUDIO BOTELHO(OAB: 110495/RJ)

O perito designado requer a antecipação dos honorários periciais visando custear a realização dos trabalhos a que foi incumbida. Expeça-se Requisição de Pagamento Antecipado de Honorários. Diante da exiguidade de prazo para intimação das partes, aguardar-se-á a realização da audiência, momento em que serão definidos meios hábeis ao regular processamento do feito.

Despacho

Processo Nº RT-61800-79.2001.5.10.0005

Processo Nº RT-618/2001-005-10-00.6

Reclamante	MARIA GONCALVES DE SOUZA
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	Associacao dos Carroceiros do Riacho Fundo

Reclamado Serviço de Limpeza Urbana
Advogado EDUARDO CORDEIRO ROCHA(OAB: 22603/DF)

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado do egrégio TRT/10: intimação da exequente para, no prazo de 30 dias, juntar aos autos a numeração correta de seu CPF para fins de expedição de RPV/Ofício Precatório.

Despacho

Processo Nº RT-71300-91.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-713/2009-005-10-00.7

Reclamante Carlos Tadeu Fleury Seidl
Advogado RALYSE CHRISTINE ANTUNES MADUREIRA RIÊRA(OAB: 24268/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado TAISE MACHADO MELO(OAB: 21749/GO)

"Vistos os autos.

Ante a decisão proferida pelo Egrégio TRT, que negou provimento ao Recurso do reclamante mantendo incólume a sentença originária, remetam-se os autos ao arquivo definitivo."

Despacho

Processo Nº RT-71900-15.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-719/2009-005-10-00.4

Reclamante Paulo Wilson de Araújo
Advogado WILSON ALUIZIO TEIXEIRA REIS(OAB: 14089/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado JOSNEI DE OLIVEIRA PINTO(OAB: 21928/DF)

Vistos os autos.

Diante da promoção da Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico, intime-se o reclamado para que, no prazo de 10 dias, atenda a promoção de fls. 685 e traga aos autos: a planilha dos valores da CTVA incorporados no período de 16/05/2009 até a data da efetiva incorporação (considerando os reajustes bancários); o comprovante referente às férias gozadas, que discrimine o período de fruição, inclusive em número de dias e os contracheques do reclamante, tudo pertinente ao período de 05/2009 a 05/2013.

Esclareço à parte que tais documentos são essenciais à liquidação da sentença e que sua inércia implicará na fixação de multa, nos termos ao art. 461 do CPC, bem como dos parâmetros para liquidação a serem arbitrados pelo Juízo.

Cumprida a demanda, retornem os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico.

Despacho

Processo Nº RT-81800-27.2006.5.10.0005

Processo Nº RT-818/2006-005-10-00.3

Reclamante MEIRYELLE AFONSO QUEIROZ
Advogado JORGE ADEMAR DA SILVA(OAB: 16128/DF)
Reclamado Rja Servicos Ltda
Reclamado UNIAO FEDERAL (MINISTERIO DA PREVIDENCIA SOCIAL)
Reclamado Edite Portugal Silva
Reclamado Velder Cristiano dos Santos
Reclamado Cassia Verena Freire Costa
Reclamado Gelza Maria Teodoro
Reclamado Renato Santos Freitas

Vistos os autos.

Tendo se mostrado infrutíferas as diligências que cabiam ao Juízo efetuar de ofício e no uso das ferramentas disponíveis, tudo visando

garantir a execução, em desfavor da devedora principal, revento a presente execução em desfavor da 2ª reclamada (União).

Por se tratar de execução a desfavor de ente público, intime-se o(a) reclamado(a), por convênio, para opor embargos à execução no prazo de 30 dias, a teor do art. 730 do CPC, mesmo prazo no qual deverá informar sobre débitos líquidos e certos do obreiro perante a Fazenda Pública, para fins de abatimento (art. 100, §§ 9º e 10 da CF/88).

Cumprido ou decorrido o prazo, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, ter vista dos cálculos e, querendo, apresentar impugnação, manifestação em contraposição a eventuais Embargos à Execução e indicação de débitos, sob pena de preclusão.

Decorridos os prazos assinados sem oposição, ou havendo anuência expressa, expeça-se Requisição de Pequeno Valor ou Ofício Precatório, conforme o caso.

Despacho

Processo Nº RT-89000-56.2004.5.10.0005

Processo Nº RT-890/2004-005-10-00.9

Reclamante MARCIO MARQUES REZENDE
Advogado PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: 8521/DF)
Reclamado Sociedade de Educacao e Cultura Caicaras
Reclamado Marly das Dores Silveira Silva

Vistos os autos.

Considerando a pesquisa via CNE, demonstrando que todas as empresas indicadas pelo exequente estão com status de impedimento judicial, indefiro a inclusão delas no polo passivo. Em razão de se mostrarem infrutíferas as diligências que cabiam ao Juízo efetuar de ofício e no uso das ferramentas disponíveis, tudo visando garantir a execução, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento provisório dos autos, a teor do art. 268 e seguintes do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, ressalvada a hipótese de aplicação da prescrição intercorrente, se for o caso.

Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-119800-62.2007.5.10.0005

Processo Nº RT-1198/2007-005-10-00.0

Reclamante Romilda Gomes Moreira
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado FACULDADE AD1
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Reclamado Unibra União de Educação e Participação S/C Ltda.
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Reclamado Unisaber
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Reclamado Itb
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Reclamado Theceupar
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)
Reclamado Aurhapar
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Reclamado Cooperativa Criativista de Serviços Educacionais e Cultura de Brasília - CCEC

Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Reclamado Gil Vicente de Melo Gama

ATO ORDINATÓRIO, amparado no art. 23 do Provimento Geral Consolidado

do egrégio TRT/10: intimação do exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento provisório dos autos, a teor do art. 268 e seguintes do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, ressalvada a hipótese de aplicação da prescrição intercorrente, se for o caso.

Despacho

Processo Nº RT-137400-77.1999.5.10.0005

Processo Nº RT-1374/1999-005-10-00.3

Reclamante PEDRO PEREIRA DE MATOS

Advogado ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)

Reclamado Spazio Construção Ltda

Vistos os autos.

Ante o trânsito em julgado do acórdão do Egrégio Regional para que a execução prossiga, afastando a prescrição intercorrente declarada, verifico que somente há nos autos dados da empresa Spazio Construtora e Incorporadora Ltda que não faz parte dos autos e nenhum dado sobre a empresa condenada Spazio Construtora Ltda, com base na decisão de fl. 161/162.

Desse modo, não é possível aferir o número de CNPJ da executada para que se proceda diligências via BACENJUD, RENAJUD e, por fim, também não é possível efetuar a desconsideração da personalidade a fim de executar os sócios

Pelos motivos expostos, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar meios hábeis ao prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento provisório dos autos, a teor do art. 268 e seguintes do Provimento Geral Consolidado do egrégio Regional, ressalvada a hipótese de aplicação da prescrição intercorrente, se for o caso. Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-178300-53.2009.5.10.0005

Processo Nº RT-1783/2009-005-10-00.2

Reclamante Sônia Leila Oliveira dos Santos

Advogado VERA GESSY FERREIRA FÁRIA(OAB: 05074/DF)

Reclamado Ponto Central Comércio e Alimentos Ltda. EPF - Dominus Pizzaria

Advogado LUIZ FREITAS PIRES DE SABOIA(OAB: 03679/DF)

"Vistos os autos.

Diante da certidão negativa do oficial de justiça de fl. 386 que constata que a reclamada mudou-se do endereço informado, intime-se a exequente para que, no prazo de 5 dias, indique novo endereço para a realização da diligência.

Decorrido o prazo in albis, cumpra-se o parágrafo 5º determinado no despacho de fl. 293."

Edital

Edital

Processo Nº RT-264-47.2013.5.10.0005

Reclamante Erisvaldo Santos Silva

Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)

Reclamado L G Construções e Reformas Ltda - Me

Reclamado Mrv

Advogado JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR(OAB: 142452/SP)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) L&G Construções e Reformas Ltda - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "Às 09h17min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI, OAB nº 22726/DF. Presente o preposto do(a) reclamado(a) Mrv, Sr(a). HELENA RIBEIRO AMORIM NETA, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). ROBSON TANIO MOREIRA ALVES JUNIOR, OAB nº 30697/DF.

Ausente o(a) reclamado(a) L&G Construções e Reformas Ltda - Me e seu advogado.

O reclamante adita a petição inicial nos seguintes termos: "requer o pagamento das jornadas suplementares condicional de no mínimo 50% das horas normais além das repercussões no aviso-prévio, férias, 13º salário e FGTS." Nada mais.

Ante o aditamento, devolve-se às reclamadas o prazo de contestação.

Para realização de nova audiência INICIAL designa-se a data de 10/07/2013, às 08h50min.

Ficam mantidas as cominações anteriores.

Intime-se a primeira reclamada por edital.

Cientes os presentes.

Audiência encerrada às 09h25min.". O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na W3 Norte, Quadra 513-Lotes 02/03 - Sala 108 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 10, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-354-55.2013.5.10.0005

Reclamante Juliana de Paula Ferreira de Oliveira

Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)

Reclamado Vip Segurança Ltda

Reclamado Agencia Nacional de Telecomunicações

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO/DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS, Juiz(a) da MM. 5ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em LUGAR INCERTO OU NÃO SABIDO, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) Vip Segurança Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:"

Dispositivo

Isto posto, nos termos da fundamentação supra, a qual integra o presente dispositivo para todos os fins, rejeito o que foi arguido como preliminar e, no mérito propriamente dito, julgo PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos para, dando à presente ata força de alvará, autorizar o levantamento pela parte autora do FGTS depositado pela primeira reclamada em sua conta vinculada,

e ainda, condenar a primeira reclamada a, no prazo de 48 horas a partir do trânsito em julgado desta sentença, efetuar o registro de baixa do contrato na CTPS obreira fazendo constar como data de saída, 07/01/2013, sob pena da Secretaria da Vara fazê-lo, bem como condenar a primeira reclamada e, subsidiariamente, a segunda reclamada - observado o disposto no Verbete nº 37/2008 do Egrégio Tribunal Pleno do TRT da 10ª Região - a, no prazo de 48 horas a partir do trânsito em julgado desta sentença, pagarem à reclamante, com juros e correção monetária, aplicando-se o disposto no artigo 883 da CLT, nas OJS 363, 382 e 400 da SDI I do C. TST e nas Súmulas 200, 368 e 381 do C. TST, o que se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos, a título de: multa do artigo 477 da CLT; saldo de salário de 7 dias de janeiro de 2013; 12/12 de 13º salário de 2012; um período de férias vencidas 2011/2012, na forma simples, acrescidas de 1/3; 2/12 de férias 2012/2013 acrescidas de 1/3; indenização em valor equivalente ao FGTS de todo o período contratual, inclusive incidente sobre 13º salário, mais multa fundiária de 40%, compensada, para não haver enriquecimento sem causa, a importância depositada na conta vinculada; multa do artigo 467 da CLT e multa normativa.

Em tudo, deverão ser observados como teto, os valores dados pela reclamante aos pedidos, a fim de que esta receba, no máximo, o que postulou e não mais que isso, além de juros e correção monetária.

Descontos previdenciários na forma da Lei nº 8.212/91 (artigo 43) e fiscais na forma da Lei nº 8.541/92 (artigo 46).

Declaro, para os efeitos da Lei nº 10.035/00, que salário e 13º salário são suscetíveis de incidência previdenciária.

Oficie-se à SRTE-DF, ante as irregularidades constatadas, sendo considerada desnecessária a expedição de mais ofícios.

Custas de R\$ 300,00, calculadas sobre o valor dado à condenação (R\$ 15.000,00), a cargo apenas da primeira reclamada, face à prerrogativa da segunda reclamada (artigo 790-A da CLT).

Julgamento antecipado, INTIMEM-SE AS PARTES, sendo a primeira reclamada por edital. Em havendo pluralidade de advogados e expressa indicação de um deles para receber com exclusividade as intimações, observe a Secretaria da Vara, desde que tal advogado tenha procuração ou substabelecimento.

Brasília/DF, trinta e um dias do mês de maio de 2013 - 6ª feira.

Nada mais.

PATRÍCIA SOARES SIMÕES DE BARROS

Juíza do Trabalho Substituta"

O seu inteiro teor poderá ser obtido na Secretaria do Juízo, localizada na W3 Norte, Quadra 513- Lotes 02/03 - Sala 108 Brasília/DF. Este Edital foi expedido por ordem do(a) Exmo(a). Juiz(a) do Trabalho e será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume na Vara. Brasília 10, JUNHO de 2013.

6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-83-43.2013.5.10.0006

Reclamante	Francinete da Silva Costa
Advogado	ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado	Probank S/A
Reclamado	União (Tribunal Superior Eleitoral)

SENTENÇA:"(...) DISPOSITIVO

Pelo exposto, julgo extinto, sem resolução do mérito, com base no artigo 267, IV, do CPC, o pedido da autora de comprovação pela reclamada dos recolhimentos previdenciários devidos durante o período laboral, em face da incompetência desta Especializada nesta matéria; julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, com relação ao pedido de adicional de insalubridade/periculosidade e reflexos, com base no artigo 267, VIII, do CPC, e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por FRANCINETE DA SILVA COSTA, para condenar, em caráter principal, a primeira reclamada PROBANK S/A e, em caráter subsidiário, a segunda reclamada UNIÃO (TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL), a pagarem à reclamante os títulos deferidos na fundamentação, que ficam fazendo parte integrante do presente dispositivo.

Sobre as verbas deferidas, cujos valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, incidirão juros e correção monetária, na forma da lei, com observância da súmula 381 da SDI do C.TST.

Contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da lei e da súmula 368 do C. TST, sendo que os recolhimentos previdenciários incidirão apenas sobre o saldo salarial, os décimos-terceiros, as diferenças salariais, as horas extras e horas de intervalo e seus reflexos nos RSR's e nos décimos terceiros salários

Expeça a Secretaria os ofícios determinados na fundamentação.

Custas pela primeira reclamada, no importe de R\$ 1.000,00, calculadas sobre R\$50.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

A segunda reclamada é isenta do pagamento de custos, nos termos do art. 1º, inciso VI do Decreto-Lei nº 779/69.

Intimem-se as partes.

Cumpra-se.

Nada mais."

ELIANA PEDROSO VITELLI

Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-91-20.2013.5.10.0006

Reclamante	Joaz Pedroso da Silva
Advogado	ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 7311/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	LUCIANE BISPO(OAB: 20853/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar a(o) reclamado o prazo de 08 (oito) dias, para, querendo, contrarrazoar o Recurso interposto (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-99-94.2013.5.10.0006

Reclamante	Elisa Caruline Brigido da Silva
Advogado	CELSE FERRAREZE(OAB: 35383/DF)
Reclamado	Banco Bradesco Sa

Advogado TATIANE FERNANDES MENDES DA SILVA SANTOS(OAB: 28542/DF)

(...) DISPOSITIVO À luz de todo o expendido, extingo, sem resolução do mérito, os pedidos de letras "h" e "i", por ineptos, com base nos artigos 267, I e 295, I, parágrafo único, I e II, do CPC e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados em reclamação trabalhista por ELISA CARULINE BRIGIDO DA SILVA, para condenar o reclamado BANCO BRADESCO S/A a pagar à reclamante as parcelas constantes da fundamentação. Sobre as verbas deferidas, cujos valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, incidirão juros e correção monetária, na forma da lei, com observância da súmula 382 do C.TST. Contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da lei e Súmula 368 do C. TST, sendo que os recolhimentos previdenciários incidirão sobre as horas extras e seus reflexos nos RSR's e nos décimos-terceiros salários. Custas pelo reclamado, no importe de R\$ 300,00, calculadas sobre R\$15.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Cumpra-se.

Juiz do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI

Despacho

Processo Nº RT-106-23.2012.5.10.0006

Reclamante Jorge Leite Goncalves
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)
Reclamado Froylan Engenharia Projetos e Comercio Limitada
Advogado JOSE ALVES NUNES(OAB: 14635/DF)

Vistos. Considerando os termos do acórdão de fls. 291/300, assino ao reclamante o prazo de 5 dias para informar a este juízo se já efetivou a implantação da prótese mecânica. Em caso positivo, informar a data para fixar termo a execução. Em caso de silêncio, presumir-se-á que não houve colocação da referida prótese. Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-150-13.2010.5.10.0006

Reclamante Ladiesley Aparecida Rodrigues
Advogado ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)
Reclamado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda.
Reclamado Conservo Brasilia Empresa de Seguranca Ltda.
Reclamado Humanizar - Servicos Profissionais Ltda.

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) reclamante o prazo de 5 dias, para vista e manifestação acerca da certidão negativa passada pelo senhor oficial de justiça (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011). Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-150-08.2013.5.10.0006

Reclamante Raimundo Xavier de Sousa
Advogado TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)
Reclamado C N G Construtora Nobrega Gomes Ltda
Advogado MILDREDY MENDES VIEIRA(OAB: 28629/DF)

(...) DISPOSITIVO

Pelo exposto, acolho a preliminar de incompetência absoluta, extinguindo, sem resolução do mérito, com base no artigo 267, IV, do CPC, o pedido do autor de comprovação pela reclamada dos

recolhimentos previdenciários devidos durante o período laboral e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por RAIMUNDO XAVIER DE SOUSA, para condenar a reclamada CNG CONSTRUTORA NÓBREGA GOMES LTDA a pagar ao reclamante os títulos deferidos na fundamentação, que ficam fazendo parte integrante do presente dispositivo.

Sobre as verbas deferidas, cujos valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, incidirão juros e correção monetária, na forma da lei, com observância da súmula 381 do C.TST.

Contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da lei e da súmula 368 do C. TST, sendo que os recolhimentos previdenciários incidirão apenas sobre os salários, o décimo-terceiro salário e sobre as diferenças salariais decorrentes de reajuste.

Expeça a secretaria o ofício determinado na fundamentação.

Custas pela reclamada, no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$30.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes.

Juiz do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI

Despacho

Processo Nº RT-221-44.2012.5.10.0006

Reclamante Rodrigo Freire Matias
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado Probank Software e Consultoria S. A.
Advogado WYLLMARA DAS DORES DOS SANTOS THOMÉ(OAB: 30366/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal - CEF
Advogado JOÃO AMILCAR VALLE ABOUD(OAB: 7129/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar à 1ª reclamada (Probank Software e Consultoria S. A.) o prazo, suplementar e improrrogável, de 05 (cinco) dias para anotar a correta evolução salarial na CTPS obreira, conforme os termos da coisa julgada, sob pena de se sujeitar-se às penalidades administrativas cabíveis (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Intime-se o reclamado diretamente. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-264-44.2013.5.10.0006

Reclamante Votinho Pereira Alves
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda.
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de folhas 105/108 e fixo o débito da executada, sem prejuízo de novas atualizações, em: Total da execução R\$ 5.700,26 Atualizado até 30/06/2013, Líquido Exequente R\$ 5.561,23, Custas do Processo R\$ 111,22, Custas Art.789 R\$ 27,81.

Notifique-a para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, no valor ora fixado, em 15 (quinze) dias.

Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a

ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J). Publique-se.

Data supra.

Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-355-37.2013.5.10.0006

Reclamante	Francisco de Assis Lopes da Silva
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Construtora J.M.V Ltda. - Me
Reclamado	Ebm Desenvolvimento Urbano e Incorporacoes S. A.
Advogado	DANILO DI REZENDE BERNARDES(OAB: 35970/DF)

Vistos.

Concedo a segunda reclamada novo prazo, suplementar e improrrogável, de 05 (cinco) dias para comprovar os recolhimentos fiscais e previdenciários incidentes sobre a conciliação, conforme Ata de Audiência de folha 39, sob pena de execução imediata.

Publique-se.

Data supra.

Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-470-92.2012.5.10.0006

Reclamante	Claudio Magalhaes dos Santos
Advogado	ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ(OAB: 15247/DF)
Reclamado	Royal Security Servicos Ltda.
Reclamado	Anhanguera Educacional Ltda.
Advogado	WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)
Reclamado	Jose Vicente da Silva
Reclamado	Nelita Goncalves da Silva
Reclamado	Universo System Seguranca e Vigilancia Ltda
Reclamado	Rearm Assessoria e Seguraca Eletronica Ltda

Vistos.

Homologo a presente atualização e fixo o débito dos executados em R\$ 7.129,45, corrigido até 30/06/2013, sem prejuízo de novas atualizações.

Considerando-se o exaurimento dos meios de execução em relação à primeira executada e seus sócios, incluo no polo passivo da execução a segunda reclamada, responsável subsidiária, Anhanguera Educacional Ltda.

Notifique-a para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, no valor ora fixado, em 15 (quinze) dias.

Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do CPC, Art. 655, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J).

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-475-80.2013.5.10.0006

Impetrante	Sindicato Nacional dos Docentes das Instituicoes de Ensino Superior - ANDES
Advogado	RODRIGO PERES TORELLY(OAB: 12557/DF)
Aut. Coatora	Chefe de Gabinete do Ministro do Trabalho e Emprego - MTE
Aut. Coatora	Sindicato Municipal dos Trabalhadores Em Educacao de Inocencia
Aut. Coatora	Uniao

DISPOSITIVO

Pelo exposto, DENEGO A SEGURANÇA requerida na inicial, nos termos da fundamentação supra.

Custas, pelo impetrante, no importe legal de R\$ 20,00, calculada sobre o valor da causa de R\$ 1.000,00, dispensadas na forma da lei.

Intimem-se o impetrante, a autoridade dita coatora e a Advocacia Geral da União.

ELIANA PEDROSO VITELLI

Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-801-40.2013.5.10.0006

Reclamante	Maria Cleonice Gomes Silva
Advogado	ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 3529/DF)
Reclamado	Assemp Gestao Empresarial Ltda
Reclamado	Empresa Brasileira dos Correios e Telégrafos - Universidade dos Correios

Vistos.À vista dos termos da RA nº 23/2013 do egr. Tribunal Pleno do TRT da 10ª Região, que fixou horário diferenciado para o expediente interno e externo no dia 19/6/2013, a observar o horário contínuo das 7h00 às 13h00, em virtude dos jogos da Seleção Brasileira de Futebol (art. 1º, inciso I), cancelo a audiência designada para 19/6/2013 às 14h45min. e retiro o presente feito da pauta designada para aquela data.Para nova audiência inaugural, fica designada a data de 08/7/2013 às 13h55min.Ficam mantidas para a nova audiência designada todas as cominações já formuladas nos autos para a audiência cancelada.Intimem-se diretamente as reclamadas, fornecendo cópia do presente despacho.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-825-73.2010.5.10.0006

Reclamante	Clesiomar Brandao Ferreira Dias
Advogado	ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: 25604/DF)
Reclamado	Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Samambaia - COOPATRAM
Reclamado	Alexandre Alves de Oliveira
Reclamado	Ana Maria Batista da Silva de Azevedo
Reclamado	Claudio Dutra da Silva
Reclamado	Humberto Pereira Silva
Reclamado	Jose Fernando Alves Rabelo
Reclamado	Kherollen Cavalcante Ramos
Reclamado	Lucia Ferreira Oliveira
Reclamado	Luiz Martins Cardoso
Reclamado	Pedro Ricardo Carvalho de Oliveira

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, assinar ao exequente o prazo de 30 (trinta) dias para vista, conforme requerido (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF). Publique-se.

Brasília, 10 de junho de 2013. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-987-97.2012.5.10.0006

Reclamante	Nelma Aparecida de Oliveira
Advogado	ANTONIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)

Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado ANGELICA CRISTINA CONCEICAO DUTRA(OAB: 10752/DF)

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados por Nelma Aparecida de Oliveira em desfavor da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil NOVACAP, resolvendo o processo em seu mérito (CPC, art. 269, I), nos termos da fundamentação supra, a qual integra a presente conclusão para todos os efeitos.

Custas pela reclamante no importe de R\$392,37, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$19.618,59, dispensadas (CLT, art. 790, §3º fl. 21).

Publique-se.

Brasília/DF, 07 de junho de 2013.

Raul Gualberto Fernandes Kasper de Amorim

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1190-59.2012.5.10.0006

Reclamante Paulo Braz Filho
Advogado RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 20219/DF)
Reclamado Agil Servicos Especiais Ltda
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Vistos.

Homologo o presente cálculo e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo de novas atualizações, em:

Total da execução R\$ 5.986,47 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 5.547,19

INSS Reclamante....: 107,75

INSS Reclamado.....: 272,94

INSS SAT.....: 27,29

Custas do Processo: 3,03

Custas Art.789.....: 28,27

Notifique-se para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, no valor ora fixado, em 15 (quinze) dias.

Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J).

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1306-65.2012.5.10.0006

Reclamante Carlos Andre Gomes Ferreira
Advogado DOUGLAS SANTOS VIEIRA(OAB: 35433/DF)
Reclamado Condominio Complexo Hoteleiro Brasilia
Advogado JOSÉ CARLOS ALMEIDA PIMENTEL(OAB: 19702/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, garantida a execução (fl. 326), assinar às partes o prazo comum de 05 (cinco) dias para, querendo, se manifestar ante os fins do Art. 884 da CLT (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-1353-73.2011.5.10.0006

Reclamante Helder Medeiros de Farias
Advogado FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)
Reclamado Damovo do Brasil S. A.
Advogado SERGIO RICARDO NUTTI MARANGONI(OAB: 117752/SP)

Vistos. Garantida a execução, assino ao exequente o prazo de cinco dias para os fins previstos no art. 884 da CLT.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1366-38.2012.5.10.0006

Autor Associacao Nacional dos Beneficiarios dos Planos de Regulamento Basico e Regulamento dos Planos de Beneficios - ANBERR
Advogado RAQUEL CRISTINA RIEGER(OAB: 15558/DF)
Réu Caixa Economica Federal - CEF
Advogado MARCELO FROSSARD PINCINATO(OAB: 21768/DF)

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, rejeito as preliminares e, no mérito, julgo improcedentes os pedidos formulados por Associação Nacional dos Beneficiários dos Planos de Regulamento Básico e Regulamento dos Planos de Benefícios - ANBERR em desfavor da Caixa Econômica Federal, resolvendo o processo em seu mérito (CPC, art. 269, I), nos termos da fundamentação supra, a qual integra a presente conclusão para todos os efeitos.

Custas pela autora no importe de R\$600,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$30.000,00, dispensadas.

Publique-se.

Brasília/DF, 07 de junho de 2013.

Raul Gualberto Fernandes Kasper de Amorim

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1544-84.2012.5.10.0006

Reclamante Janaina Elisa Beneli
Advogado TARLEY MAX DA SILVA(OAB: 19960/DF)
Reclamado Nelson Paschoalotto Advogados Associados
Advogado NELSON PASCHOALOTTO(OAB: 108911/SP)
Reclamado Paschoalotto Recuperacao de Creditos Limitada
Advogado NELSON PASCHOALOTTO(OAB: 108911/SP)
Reclamado Paschoalotto Servicos Financeiros Ltda.
Advogado NELSON PASCHOALOTTO(OAB: 108911/SP)
Reclamado Paschoalotto Administracao e Servicos Ltda.
Advogado NELSON PASCHOALOTTO(OAB: 108911/SP)

CONCLUSÃO

Por todo o exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por Janaína Elisa Beneli para, no mérito, rejeitá-los integralmente, nos termos da fundamentação supra, parte integra da presente conclusão.

Publique-se.

Brasília/DF, 07 de junho de 2013.

Raul Gualberto Fernandes Kasper de Amorim

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1610-64.2012.5.10.0006

Reclamante	Claudio Flavio Ornelas Araujo
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, proceder a remessa dos autos à Contadoria para liquidação do feito, eis que cumprida a solicitação de folha 169 (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011).
Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1664-98.2010.5.10.0006

Reclamante	Jose Custodio Rangel
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal - CEF
Advogado	ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI(OAB: 13158/DF)

Vistos.

Concedo à reclamada novo prazo, suplementar e improrrogável, de 05 (cinco) dias para informar os valores da função gratificada para a jornada de 06 (seis) horas, referentes aos cargos ocupados pelo reclamante nos períodos de dezembro/2002 a fevereiro/2005 e de outubro/2007 a janeiro/2008, conforme já solicitado pela SCJAE às folhas 736, 748 e 801, sob pena de nomeação de perito contábil as suas expensas.

Publique-se.

Data supra. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-1668-38.2010.5.10.0006

Reclamante	Flavio Sodre dos Santos
------------	-------------------------

Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal - CEF
Advogado	ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI(OAB: 13158/DF)

Vistos. Quitado integralmente o débito declarado, por sentença, extinta a execução, nos termos do CPC, Art. 794, I.

Libere-se ao exequente, na pessoa de seu advogado (José Eymard Loguércio OAB/DF 1441-A), por meio de uma via deste despacho, o qual servirá como Alvará Judicial por medida de celeridade e economia processual, do saldo existente na Conta Judicial 104/3920/042/04939470-9 (folha 811), o valor líquido de R\$ 69.815,60, transferindo-se do saldo remanescente:

- R\$ 214,88 (IRPF, Base de Cálculo de R\$ 249.607,23 em 31/03/2012),
- R\$ 6.500,70 (Custas Processuais - Código 18740-2),
- R\$ 6.745,89 (INSS Terceiros - Código 2909),
- R\$ 12.887,59 (Honorários Advocatícios) ao Sindicato Assistente, na pessoa de seu advogado (José Eymard Loguércio OAB/DF 1441-A),
- R\$ 15.886,44 (FGTS Conta Vinculada),
- R\$ 61.212,62 (INSS Empregador - Código 2909).

Concedo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para o recebimento.

Intime-o diretamente pela via postal, apenas para ciência deste despacho.

Publique-se. Juiz do Trabalho ELIANA PEDROSO VITELLI

Despacho

Processo Nº RT-1733-96.2011.5.10.0006

Reclamante	Sebastiao Ramos de Souza
Advogado	RENATO ANDRADE DE SOUZA(OAB: 20116/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO
Advogado	JANAÍNA MARCON BARBOSA LEMOS DOS SANTOS(OAB: 28077/DF)

Vistos.

Quitado integralmente o débito da executada, declaro, por sentença, extinto o processo de execução (art. 794, I, do CPC).

Libere-se ao exequente, utilizando o saldo existente na conta judicial de número 042/04971850-4 da Caixa Econômica Federal (Agência.3920), ao(à) Dr(a). RENATO ANDRADE DE SOUZA, OAB Nº 20116/DF, CPF Nº 37305360104, zerando a referida conta.

Cumpra-se na forma da Lei.

Libere-se ao exequente, utilizando para tal o saldo existente na conta judicial de número 2200122499752 do Banco do Brasil (Ag. 4200-5), fazendo e comprovando, em 5 dias, as seguintes transferências:

FGTS Deposito.....	7.286,84
INSS Reclamante.....	9.696,79
INSS Reclamado.....	21.392,79
INSS Terceiros.....	5.056,43
Custas do Processo....	2.539,76
Custas Art.789.....	638,46

OBSERVAÇÕES:

- 1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). RENATO ANDRADE DE SOUZA, OAB Nº 20116/DF, CPF Nº 37305360104
- 2) FGTS depositar na conta vinculada do exequente
- 3) INSS empregado - recolher no código 1708;

- 4) INSS empregador, pacto, SAT e terceiros - recolher no código 2909;
4) Custas - recolher no código 18740-2;
5) Zerar a referida conta

Assino ao exequente o prazo de 5 dias para recebimento.
Intime-se, por AR, o exequente(s) apenas para ciência deste despacho.

Publique-se.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, arquivem-se definitivamente.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho foi expedido em três vias, com força de alvará.

Brasília, 6 de junho de 2013.

RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1809-23.2011.5.10.0006

Reclamante	Elossandro de Souza e Borges
Advogado	JOSÉ ANTONIO DOMINGUES DA SILVA(OAB: 29380/GO)
Reclamado	Real Sociedade Espanhola de Beneficencia
Advogado	TIAGO CEDRAZ LEITE OLIVEIRA(OAB: 23167/DF)

Vistos.

Homologo a presente atualização e fixo o débito da(s) parte(s) executada(s), sem prejuízo de novas atualizações, em:

Total da execução R\$ 13.582,97 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 10.162,27

INSS Reclamante....: 852,44

INSS Reclamado.....: 1.847,66

INSS Terceiros.....: 535,84

INSS SAT.....: 184,76

Notifique-se para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, no valor ora fixado, em 15 (quinze) dias.

Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J).

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1844-80.2011.5.10.0006

Reclamante	Meire Sousa da Silva
Advogado	RÔMULO LOURENZATTO PRUDENCIO(OAB: 28536/DF)
Reclamado	Brasil Telecom S. A.
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, garantida a execução, assinar à exequente o prazo de 05 (cinco) dias para, querendo, se manifestar ante os fins do Art. 884 da CLT (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).

Publique-se.

Brasília, 10 de junho de 2013.

Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-2031-54.2012.5.10.0006

Reclamante	Valdemir Martins da Costa
Advogado	MARCELO OLIVEIRA MACHADO(OAB: 31877/DF)

Reclamado	Seter Serviços e Terceirização de Mao de Obra Ltda
Advogado	MICHELLE CRISTHINA DIAS(OAB: 23763/DF)

De ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, assinar a(o) reclamante o prazo de 5 dias, para vista e manifestação acerca da certidão negativa passada senhora oficial de justiça (Portaria 6ªVT/Brasília, nº 2/2011).

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2082-65.2012.5.10.0006

Reclamante	Maria Aparecida Mota
Advogado	IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado	Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A Sab
Advogado	ROGÉRIO DE CASTRO PINHEIRO ROCHA(OAB: 14524/DF)

(...)CONCLUSÃO Por todo o exposto, julgo improcedentes os pedidos formulados por Maria Aparecida Mota em desfavor da Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A, resolvendo o processo em seu mérito (CPC, art. 269, I), nos termos da fundamentação supra, a qual integra a presente conclusão para todos os efeitos. Custas pela reclamante no importe de R\$500,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$25.000,00, dispensadas (CLT, art. 790, §3º fl. 14).Publique-se.

Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-2127-69.2012.5.10.0006

Reclamante	Jose Geraldo Xavier
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Vistos.Assino prazo de 30 dias para que proceda, a partir de agosto/2012, a imediata incorporação/pagamento pela média pro rata tempore das gratificações de função percebidas nos últimos 10 anos (entre agosto/202 e julho/2012), sob pena de pagamento de multa de 100%, conforme os comandos da coisa julgada (fl. 192).Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2138-35.2011.5.10.0006

Reclamante	Ana Carina Pereira de Oliveira
Advogado	TATIANA DE QUEIROZ PEREIRA(OAB: 21344/DF)
Reclamado	Jarbas Silva de Lima
Advogado	GERMANO NOGUEIRA FALCAO(OAB: 12091/DF)

Vistos.Considerando os termos do ofício encaminhado pela CEF, assino ao reclamado, o prazo, suplementar e improrrogável, de 05 (cinco) dias para informar o nº da sua inscrição junto ao INSS (CEI), a fim de possibilitar a transferência da parcela previdenciário ao INSS.Intime-se o reclamando diretamente.Publique-se. Juiz do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

Despacho

Processo Nº RT-2140-05.2011.5.10.0006

Reclamante	Alfredo Castilhana Junior
------------	---------------------------

Advogado LUSIMAR VOLNEY POVOA(OAB: 02453/DF)
Reclamado Consorcio Metroman
Advogado PRISCILA RODRIGUES BRANDT(OAB: 26156/DF)
Reclamado Serveng Civilsan S. A. Empresas Associadas de Engenharia
Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)
Reclamado Siemens Ltda.
Advogado PRISCILA RODRIGUES BRANDT(OAB: 26156/DF)

Vistos.

Defiro o pedido de dilação do prazo para anotação da CTPS obreira, por mais 5 (cinco) dias, conforme requerido pela 3ª reclamada (Siemens).

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-10900-79.2007.5.10.0006

Processo Nº RT-109/2007-006-10-00.5

Reclamante Joao Alves de Queiroz Filho
Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 08364/DF)
Reclamado Comercial Pontes Ltda.
Advogado ROGERIO GOMIDE CASTANHEIRA(OAB: 09036/DF)

Vistos, etc. Despacho proferido com atraso em razão de volume de serviço.

Assino ao exequente o prazo de 10 dias para vista e manifestação sobre a petição patronal e documento a ela anexado, requerendo o que entender de direito. Ultimada a providência ou decorrido o prazo, à conclusão. Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-28500-16.2007.5.10.0006

Processo Nº RT-285/2007-006-10-00.7

Reclamante Ewelina Dolores Ribeiro Beltramini
Advogado NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JÚNIOR(OAB: 13454/DF)
Reclamado Sonda Servicos de Tecnologia da Informacao Ltda.
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)
Reclamado Oi S. A.
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Vistos.

Expeçam-se os Alvarás Judiciais de Levantamento do FGTS e Suprimento do Requerimento do Seguro Desemprego e da Comunicação de Dispensa.

Concedo à reclamante o prazo de 05 (cinco) dias para o recebimento e comprovação do valor sacado a título de FGTS, mediante Extrato Analítico, a fim de possibilitar a liquidação do feito, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Intime-a diretamente pela via postal.

Publique-se.

Data supra.

RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-59000-12.2000.5.10.0006

Processo Nº RT-590/2000-006-10-00.2

Reclamante Wander Soares do Amaral Junior
Advogado ULISSES SANTANA LARA(OAB: 14596/DF)
Reclamado Tecnica Vistoria de Veiculos Ltda. Me
Reclamado Carlos Henrique Medina Ribeiro
Advogado JOSÉ OLIVEIRA NETO(OAB: 8680/DF)
Reclamado Claudio Henrique da Silva Ferreira
Reclamado Oliver Pereira da Silva
Advogado FLÁVIO AUGUSTO RODRIGUES SOUSA(OAB: 23891/GO)

De ordem do Excelentíssimo Juiz do Trabalho, considerando o Provimento nº 03/2000 da Corregedoria deste Regional, publicado no DJ de 11/07/2000, Seção 03, incluir este Processo na pauta do dia 10 / 07 /2013 às 14 : 35 horas para audiência em execução (ratificação/homologação do acordo), conforme requerido.Os advogados deverão contatar as partes acerca da audiência.O comparecimento do exequente é obrigatório, sob pena de não homologação do acordo (Portaria nº 02/2011 da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF).Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-94900-80.2005.5.10.0006

Processo Nº RT-949/2005-006-10-00.6

Autor Francisco Aldir Aguiar Oliveira
Advogado CAROLINA MARIN MAIA(OAB: 30377/DF)
Réu Itau Unibanco S. A.
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

Vistos. Homologo a presente atualização e fixo o débito remanescente do executado em R\$ 34.426,50 corrigido até 30/06/2013, sem prejuízo de novas atualizações. Liberem-se ao exequente, na pessoa de sua advogada (Juliana Rocha de Almeida Borges OAB/DF 28705), por meio de uma via deste despacho, o qual servirá como Alvará Judicial por medida de celeridade e economia processual, o saldo remanescente existente na Conta Judicial 104/3920/042/04952897-7 (folha 1.556) e o saldo existente a título de Depósito Recursal (R\$ 9.618,00 efetuado em 10/05/2007). Concedo-lhe o prazo de 05 (cinco) dias para o recebimento, comprovação do valor sacado, bem como para requerer o que entender de direito, sob pena de extinção da execução. Intime-o diretamente pela via postal, apenas para ciência deste despacho. Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-96000-31.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-960/2009-006-10-00.0

Reclamante Irene Guedes dos Reis
Advogado RENATO BORGES BARROS(OAB: 19275/DF)
Reclamado Francisco Carlos da Rocha
Advogado WASHINGTON RODRIGUES BORGES(OAB: 18388/DF)

Vistos.Assino ao reclamado (Francisco Carlos da Rocha) o prazo de 20 dias para que informe a este Juízo o número do seu CEI, a fim de possibilitar o recolhimento das parcelas previdenciária e consequente arquivamento da presente execução.Intime-se o reclamado diretamente pela via postal.Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-98000-04.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-980/2009-006-10-00.0

Autor Sindicato dos Trabalhadores nas Empresas Próprias e Contratadas na Indústria e no Transporte de Petróleo, Gás, Matérias-Primas, Derivados, Petroquímica e Afins, Energias de ...

Advogado LUÍS ANTÔNIO CASTAGNA MAIA(OAB: 13377/DF)

Autor Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Destilação e Refinação de Petróleo de São José dos Campos SP - SINDIPETRO SJC

Advogado BETANIA HOYOS FIGUEIRA VIEIRA(OAB: 20531/DF)

Autor Sindicato dos Trabalhadores na Indústria do Petróleo nos Estados do Pará, Amazonas, Maranhão e Amapá - SINDIPETRO PA/AM/MA/AP

Advogado BETANIA HOYOS FIGUEIRA VIEIRA(OAB: 20531/DF)

Autor Associação dos Engenheiros da Petrobrás - AEPET

Advogado BETANIA HOYOS FIGUEIRA VIEIRA(OAB: 20531/DF)

Autor Sindicato dos Petroleiros do Litoral Paulista - SINDIPETRO LP

Advogado BETANIA HOYOS FIGUEIRA VIEIRA(OAB: 20531/DF)

Réu Petrobrás Petróleo Brasileiro S. A.

Advogado ALEXANDRE YUKITO MORE(OAB: 22742/DF)

Réu Fundação Petrobrás de Seguridade Social - PETROS

Advogado RONNE CRISTIAN NUNES(OAB: 22429/DF)

(...) CONCLUSÃO

Por todo o exposto, declaro a incompetência desta Justiça do Trabalho para o enfrentamento desta Ação Civil Pública movida por SINDIPETRO-RJ, SINDIPETRO AL/SE, SINDIPETRO SJC, SINDIPETRO PA/AM/MA/AP, SINDIPETRO/LP e AEPET em desfavor da PETROBRÁS e da PETROS, determinando a remessa do feito para uma das MM. Varas Cíveis da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF.

Tudo nos termos da fundamentação supra, a qual integra a presente conclusão para todos os efeitos.

Publique-se.

Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-98300-15.1999.5.10.0006

Processo Nº RT-983/1999-006-10-00.1

Reclamante Miguel Sadi Feix Barcala

Advogado FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA(OAB: 12954/DF)

Reclamado Centro Foniátrico de Brasília

Advogado CARLOS PINTO DA SILVA(OAB: 2942/DF)

Reclamado Marcio Lima Beust

Reclamado Marina Lima Beust

Vistos. Concedo o prazo de 10 (dez) dias para o exequente retirar o Alvará Judicial (fls. 62), que se encontra acostado a contracapa

dos autos, comprovando, no mesmo prazo, o valor sacado, visando à futura atualização dos cálculos de folhas 58/61, para possibilitar o reinício dos atos executórios, sob pena de arquivamento provisório dos autos.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-110400-55.2006.5.10.0006

Processo Nº RT-1104/2006-006-10-00.9

Reclamante Tacio Alves Lyra

Advogado GENESCO RESENDE SANTIAGO(OAB: 11746/DF)

Reclamado Infocoop Servicos Cooperativa de Profissionais de Prestacao de Servicos Ltda.

Advogado ALESSANDRA ALMEIDA BRITO(OAB: 20594/DF)

Reclamado Uniao

Vistos.

Homologo os cálculos de folhas 809/814 e fixo o débito da primeira executada, sem prejuízo de novas atualizações, em:

Total da execução R\$ 235.529,53 Atualizado até 30/06/2013,

Líquido Exequente R\$ 221.025,67,

INSS Reclamante R\$ 319,13,

INSS Reclamado R\$ 4.828,02,

INSS Terceiros R\$ 1.400,13,

INSS SAT R\$ 241,40,

IRPF R\$ 2.597,87,

Custas do Processo R\$ 4.478,85,

Custas Art.789 R\$ 638,46.

Notifique-a para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, no valor ora fixado, em 15 (quinze) dias.

Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observada a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa legal de 10% (CPC, Art. 475-J). Publique-se.

Data supra. Juiz do Trabalho ANTONIO UMBERTO DE SOUZA JUNIOR

Despacho

Processo Nº RT-130000-57.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1300/2009-006-10-00.6

Reclamante Daniel Malcher Pereira de Sousa

Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)

Reclamado Banco do Brasil S. A.

Advogado CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962/DF)

Vistos. Defiro o pedido de liberação do valor incontroverso.

Libere-se ao exequente, na pessoa do seu advogado Dr(a). RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS, OAB Nº 15523/DF, CPF Nº 79627730734 o importe de R\$103.243,81 (cento e três mil, duzentos e quarenta e três reais e oitenta e um centavos) utilizando para tal o(s) saldo(s) existente(s) na(s) conta(s) judicial(ais) de número(s) 2700130264054 do Banco Brasil S. A. (Agência 4200-5), comprovando em 05 (cinco) dias, a referida liberação.

Observação: o saldo remanescente deverá permanecer na conta.

Cumpra-se na forma da Lei.

Assino(s) ao(s) exequente(s) o prazo de 5 dias para recebimento e comprovação dos valores sacados.

Intime(m)-se o(s) exequente(s) apenas para ciência deste despacho.

Publique-se. Juiz do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM

Despacho

Processo Nº RT-153500-55.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1535/2009-006-10-00.8

Reclamante	Aldoripes Ferreira
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 01441/A/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S. A.
Advogado	CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962/DF)
Reclamado	Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI
Advogado	FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 35174/DF)

PELO EXPOSTO, conheço da impugnação à sentença de liquidação para, no mérito, julgá-la improcedente, nos termos da fundamentação.

Na oportunidade, arbitro os honorários periciais em R\$ 3.450,00 e, de ofício, retifico a homologação de fl. 550 para, acrescentando-lhe o valor dos honorários ora arbitrados, fixar o valor da execução em R\$ 12.559,61, valor atualizado até 31/5/2012, sem prejuízo de novas atualizações, da seguinte forma

TOTAL BRUTO DO EXEQUENTE R\$ 8.440,25

HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS R\$ 669,36

HONORÁRIOS PERICIAIS R\$ 3.450,00

TOTAL DA EXECUÇÃO R\$ 12.559,61

O valor da PREVI a ser deduzida do crédito bruto do exequente importa em R\$ 1.077,28.

Custas, pelo exequente, sucumbente, no valor de R\$ 55,35 (CLT, art. 789-A, VII), a serem recolhidas ao final.

Publique-se.

Brasília, 7 de junho de 2013.

RAUL GUALBERTO FERNANDES KASPER DE AMORIM

Juiz do Trabalho Substituto

Despacho

Processo Nº RT-187200-22.2009.5.10.0006

Processo Nº RT-1872/2009-006-10-00.5

Reclamante	Maria das Dores Pereira Felix
Advogado	ASDRUBAL NASCIMENTO LIMA JÚNIOR(OAB: 12873/DF)
Reclamado	Lilian Cristina da Cruz Souza
Advogado	JANAINA BARBOSA ARRUDA CELESTINO DE OLIVEIRA(OAB: 28921/DF)

Vistos. Defiro o pedido da exequente. Altere-se o nome no Alvará Judicial 602/2013, que se encontra acostado a contracapa dos autos, para recebimento diretamente pela exequente.

Aguarde-se por 30 (trinta) dias, que decorridos sem manifestação, arquivem-se definitivamente os autos. Publique-se.

Edital

Edital

Processo Nº RT-292-12.2013.5.10.0006

Reclamante	Rosimar Pereira Dias
Advogado	HUGO MAGALHAES GAIOSO(OAB: 1816539/DP)
Reclamado	LSB Construcoes Ltda - Epp

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(A) Juiz(a) do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO LSB Construcoes Ltda - Epp, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: (...) CONCLUSÃO Por todo o exposto, julgo procedentes os pedidos formulados por Rosimar

Pereira Dias em desfavor da LSB Construções Ltda, extinguindo o processo com resolução do mérito (CPC, art. 269, I), para condená-la nas obrigações de pagar constantes da fundamentação supra, a qual integra a presente conclusão para todos os efeitos. Custas pela reclamada no importe de R\$160,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$8.000,00. Deferida a justiça gratuita aa reclamante. Liquidação por cálculos (CLT, art. 879), incidindo juros e correção monetária (CLT, art. 883; Lei nº. 8.177/1991, art. 39; TST, Súmulas 200 e 381), recolhimentos previdenciários e fiscais (TST, Súmula 368). Em atenção ao art. 832, §3º, da CLT, das parcelas deferidas, possuem natureza salarial o saldo de salário e o 13º salário proporcional. Ciente a reclamante (TST, Súmula 197). Intime-se a reclamada, por edital. ". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPQ QD 513 BLOCO B LOTES 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Edital

Processo Nº RT-339-83.2013.5.10.0006

Reclamante	Marcia Cristina Alves Ferreira
Advogado	PAULA MARIANA CORREA DE ALENCAR(OAB: 38609/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

EDITAL DE INTIMAÇÃO O(A) Juiz(a) do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: "(...)DISPOSITIVO

Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por MÁRCIA CRISTINA ALVES FERREIRA, para condenar a reclamada PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA. a pagar à reclamante os títulos deferidos na fundamentação, que ficam fazendo parte integrante do presente dispositivo. Sobre as verbas deferidas, cujos valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, incidirão juros e correção monetária, na forma da lei, com observância da OJ 124 da SDI do C.TST. Contribuições previdenciárias e fiscais, na forma da lei e Súmula 368 do C. TST, sendo que os recolhimentos previdenciários não incidirão sobre as multas ora deferidas. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Expeça a secretaria mandado judicial para o bloqueio dos créditos da ré junto ao Ministério das Comunicações, nos termos da fundamentação. Reclamante intimada na forma da súmula 197 do C. TST. Intime-se a reclamada, no endereço de sua sócia constante da fl. 30 e verso dos presentes autos. Cumpra-se.

". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPQ QD 513 BLOCO B LOTES 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Editais**Processo Nº RT-874-12.2013.5.10.0006**

Reclamante Maria Rotiane da Silva Andreilino
 Advogado LAERCO SALUSTIANO
 BEZERRA(OAB: 24567/DF)
 Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda. - Me
 Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

O(A) Juiz(a) do Trabalho RAUL GUALBERTO F. KASPER DE AMORIM da 6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Prestacional Construtora e Servicos Ltda. - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 27/06/2013 14h20, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPQ QD 513 BLOCO B LOTES 02/03 SALAS 108/113 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. OBS: também deverá trazer carimbo para baixa da CTPS obreira, se necessário. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. Brasília, 10 de junho de 2013.

Editais**Processo Nº RT-1140-33.2012.5.10.0006**

Reclamante Renata Camara da Silva
 Advogado PAULO JOSE MENDES DOS SANTOS(OAB: 34710/DF)
 Reclamado Abi - Sistema de Saude Privada Ltda. - Me
 Reclamado Instituto de Ensino e Pesquisa Alvorada Brasiliense Iepab Ltda.
 Advogado KADJA MACHADO SANTOS(OAB: 37114/DF)
 Reclamado Eva Sabina de Souza
 Reclamado Francisco de Assis Basilio
 Reclamado Joao Basilio
 Reclamado Jose Basilio Filho

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO EM EXECUÇÃO (ART. 475-J CPC)

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) RECLAMADO Jose Basilio Filho, para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores abaixo fixados, em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observadas a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa de 10% (CPC, Art. 475-J).

Total da execução R\$ 9.256,39 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 7.197,41

INSS Reclamante.....: 283,63

INSS Reclamado.....: 744,92

Custas do Processo: 149,62

Custas Art.789.....: 37,41

Diversos.....: 843,40

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de junho de 2013.

MARCO AURÉLIO WILLMAN SAAR DE CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Editais**Processo Nº RT-2140-68.2012.5.10.0006**

Reclamante Mairla Oliveira da Silva
 Advogado IRENI BRAGA(OAB: 12817/DF)
 Reclamado Abduel Hafeth Yusuf Abdel Qader Muhammad

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO EM EXECUÇÃO (ART. 475-J CPC)

O(A) Excelentíssimo(a) Juiz(a) do Trabalho ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO da 6ª Vara do Trabalho de Brasília DF, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) RECLAMADO Abduel Hafeth Yusuf Abdel Qader Muhammad, para cumprimento espontâneo da decisão condenatória, nos valores abaixo fixados, em 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo marcado sem o cumprimento espontâneo da decisão, penhorem-se imediatamente tantos bens, observadas a ordem preferencial do Art. 655 do CPC, quantos bastem para garantir o débito acrescido da multa de 10% (CPC, Art. 475-J). Total da execução R\$ 1.456,88 Atualizado até: 30/04/2013

Liq. Exequente.....: 1.200,00

INSS Reclamante.....: 40,72

INSS Reclamado.....: 61,08

Custas do Processo: 24,81

Custas Art.789.....: 6,20

Hon. Advocatício...: 124,07

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de junho de 2013.

MARCO AURÉLIO WILLMAN SAAR DE CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF**Despacho****Despacho****Processo Nº RT-225-44.2013.5.10.0007**

Reclamante Henriette Groenwold Monteiro
 Advogado CARLOS ALBERTO PRICKEN MEDEIROS(OAB: 31065/DF)
 Reclamado Tayah Advogados Associados
 Advogado MARCO TAYAH(OAB: 11951/RJ)

(fls.259) Vistos os autos. Indefiro o pedido de oitiva da Reclamada por meio de precatória, à vista do contido no art.843 da CLT, uma vez que se impõe a presença das partes em audiência, sob as penas do art.844 da CLT. A necessidade quanto à oitiva de testemunhas será avaliada por ocasião da audiência de instrução designada a fls.139. Publique-se. Brasília, 4 de junho de 2013. Oswaldo F. Neme Júnior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-468-90.2010.5.10.0007

Reclamante Ana Marília da Silva Santos
Advogado MARIA LAURA RODOLFO CAJUELLA(OAB: 22896/DF)
Reclamado Tam Linhas Aéreas S/A.
Advogado BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

(fls.687)Vistos, etc.Proceda a secretaria a retificação no alvará acostado à contracapa dos autos, conforme requerido pela reclamante, intimando-a para recebimento, no prazo de 05 dias. Brasília, 07/06/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-487-91.2013.5.10.0007

Reclamante Anderson Ferreira dos Passos
Advogado THIAGO PEREIRA DE ALENCAR SOARES(OAB: 28636/DF)
Reclamado Expresso Riacho Grande Ltda.
Advogado LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA(OAB: 12624/DF)

(fls.27)Vistos, etc.1. Manifeste-se o(a) Reclamante sobre o total cumprimento do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de ser considerado adimplido.2. Intime-se.3. Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observando as formalidades legais. Brasília, 07/06/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-518-14.2013.5.10.0007

Reclamante Kênnia Késsia Cunha de Paiva
Advogado ELIARDO MAGALHAES FERREIRA(OAB: 16591/DF)
Reclamado Seter Serviços e Terceirização de Mão de Obra Ltda.
Advogado MAURILIO RAMOS DE SA(OAB: 95196/MG)

(fls.53)Vistos, etc.1. Manifeste-se o(a) Reclamante sobre o total cumprimento do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de ser considerado adimplido.2. Intime-se.3. Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observando as formalidades legais.Brasília, 07/06/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-558-93.2013.5.10.0007

Reclamante Raquel Lima da Silva
Advogado ELIARDO MAGALHAES FERREIRA(OAB: 16591/DF)
Reclamado Seter Serviços e Terceirização de Mão de Obra Ltda.
Advogado MAURILIO RAMOS DE SA(OAB: 95196/MG)

(fls.50)Vistos, etc.1. Manifeste-se o(a) Reclamante sobre o total cumprimento do acordo, no prazo de 05 dias, sob pena de ser considerado adimplido.2. Intime-se.3. Decorrido o prazo sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, observando as formalidades legais. Brasília, 07/06/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-614-97.2011.5.10.0007

Reclamante Renata Pereira Rodrigues (Alexandre Rodrigues Nunes, menor)

Advogado CLAUDIO CESAR VITORIO PORTELA(OAB: 29410/DF)
Reclamado Dinâmica Administração Serviços e Obras Ltda.
Advogado MARCO AURÉLIO MANSUR SIQUEIRA(OAB: 10808/DF)

(fls.372)Vistos, etc.Ante à certidão de fl. 371, cumpra-se o novamente o despacho de fls. 367.Brasília, 07/06/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.(fls.367)Vistos, etc. Intime-se a reclamada para vista e manifestação quanto aos termos da petição interposta pela reclamante, no prazo de 05 dias, sob pena de execução.Brasília, 07/05/2013.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR,Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-912-26.2010.5.10.0007

Reclamante Franklin Chaves Francisco
Advogado PEDRO ALVES DA SILVA FILHO(OAB: 09070/DF)
Reclamado Linknet Tecnologia e Telecomunicacoes Ltda (Filial)
Advogado WALDIR RAMOS DA SILVA(OAB: 137904/SP)
Reclamado Linknet Tecnologia e Telecomunicacoes Ltda
Advogado WALDIR RAMOS DA SILVA(OAB: 137904/SP)
Reclamado Distrito Federal

(fls.292)Vistos, etc.Intime-se o reclamante para que, no prazo de 05 dias, tenha vista da promoção da Contadoria (fls.291) e traga aos autos os documentos essenciais a elaboração da conta.Brasília, 07/06/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-932-12.2013.5.10.0007

Consignante Apple - Beneficiamento e Logística Ltda. - EPP
Advogado LUIZ SERGIO DE VASCONCELOS JUNIOR(OAB: 29296/DF)
Consignado Luciano Rabelo Martins de Oliveira

(fls.23) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 24/07/2013, às 08:50 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se o Consignado, bem como intime-se a Consignante, por seu procurador. Brasília/DF, 31 de maio de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-933-94.2013.5.10.0007

Reclamante Ronaldo Batista Lopes
Advogado MARIA IVONEIDE DE MAGALHÃES(OAB: 30522/GO)
Reclamado Construtora Sousa e Carvalho Ltda.
Reclamado Brookfield Incorporações

(fls.13) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 25/07/2013, às 09:00 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Citem-se as Reclamadas, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 31 de

maio de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-934-79.2013.5.10.0007

Reclamante Paulo Sérgio Pereira dos Santos
Advogado OSNIR OSTWALD(OAB: 10590/DF)
Reclamado Ipanema Empresa de Serviços Gerais e Transportes Ltda.

(fls.13) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 24/07/2013, às 08:55 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 31 de maio de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-937-34.2013.5.10.0007

Reclamante Juracy Rodrigues da Costa
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado T K Construções, Empreendimentos e Incorporações Ltda.

(fls.12) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 25/07/2013, às 09:05 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 31 de maio de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-938-19.2013.5.10.0007

Reclamante Iranildes da Silva Teixeira
Advogado CLÁUDIO MENDES NETO(OAB: 28990/DF)
Reclamado Seter Serviços e Terceirização de Mão de Obra Ltda.

(fls.49) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 24/07/2013, às 09:00 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se a Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 31 de maio de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-939-04.2013.5.10.0007

Reclamante Sheyla Marques
Advogado CLÁUDIO MENDES NETO(OAB: 28990/DF)
Reclamado Seter Serviços e Terceirização de Mão de Obra Ltda.

(fls.42) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 25/07/2013, às 09:10 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se a Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 31

de maio de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-941-71.2013.5.10.0007

Reclamante Fábio Silva Carneiro
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Tork Engenharia Ltda. - ME

(fls.33) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 25/07/2013, às 09:15 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se a Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 31 de maio de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-943-41.2013.5.10.0007

Reclamante Benedito do Nascimento
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Vipasa - Vigilância Patrimonial Armada Ltda.
Reclamado Fiança - Empresa de Segurança Ltda.
Reclamado Fiança - Serviços Gerais Ltda.

(fls.45) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 26/07/2013, às 08:35 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Citem-se as Reclamadas, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 03 de junho de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-944-26.2013.5.10.0007

Reclamante Rosemeire do Nascimento Araújo
Advogado ELIARDO MAGALHAES FERREIRA(OAB: 16591/DF)
Reclamado Seter Serviços e Terceirização de Mão de Obra Ltda.
Reclamado União Federal (Ministério do Meio Ambiente)

(fls.21) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 24/07/2013, às 09:10 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Citem-se as Reclamadas, bem como intime-se a Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 03 de junho de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-946-93.2013.5.10.0007

Reclamante Alexsandra Santos de Sousa
Advogado GASPAR RODRIGUES DA ROCHA(OAB: 20049/DF)

Reclamado Menor Preço Comércio de Alimentos Ltda. - ME

(fls.22) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 24/07/2013, às 09:15 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se a Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 04 de junho de 2013. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-947-78.2013.5.10.0007

Reclamante Valdilene Martins dos Santos
Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado Skyserv Locação de Mão de Obra Ltda.
Reclamado Fundação Nacional de Saúde - FUNASA

(fls.44/45) Vistos os autos. Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela com vistas ao recebimento das verbas rescisórias e à expedição de alvará para o levantamento dos depósitos do FGTS e para a habilitação ao seguro-desemprego. A movimentação da conta vinculada encontra óbice previsto no art. 29-B, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

No tocante às rescisórias e ao seguro-desemprego, observo que a pretensão exige detido exame de mérito, afigurando-se indispensável a formação do contraditório. Trata-se de pleito, cuja concessão afigura-se irreversível. Desse modo, indefiro os pedidos. Designo audiência inaugural para o dia 26/7/2013, às 8h40, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara, localizada na Avenida W3 Norte, Quadra 513, Lotes 2/3, Sala 117. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. Intime-se a reclamante. Notifiquem-se as reclamadas, para, querendo, apresentarem defesa, na prazo da lei, considerando-se as disposições do artigo 844 da CLT. Brasília, 03 de junho de 2013. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho Substituta.

Despacho

Processo Nº RT-949-48.2013.5.10.0007

Reclamante Cirlene Almeida Souza
Advogado ERIKA LENEHR VIEIRA(OAB: 15383/DF)
Reclamado Wal Mart Brasil Ltda.

(fls.57) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 26/07/2013, às 08:45 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se a Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 04 de junho de 2013. Oswaldo Florencio Neme Junior, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-952-03.2013.5.10.0007

Reclamante Osvaldo Vieira de Brito
Reclamado Pousada Retiro das Pedras Ltda.

Reclamado Caenge S.A - Construção Administração e Engenharia

(fls.31) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 29/07/2013, às 08:30 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Citem-se os Reclamados, bem como intime-se o Reclamante, diretamente, via postal. Brasília/DF, 05 de junho de 2013. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-953-85.2013.5.10.0007

Reclamante Shirlei Silva de Oliveira
Advogado ELIARDO MAGALHAES FERREIRA(OAB: 16591/DF)
Reclamado Seter Serviços e Terceirização de Mão de Obra Ltda.
Reclamado União Federal (Ministério da Integração Nacional)

(fls.46) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 26/07/2013, às 08:55 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Citem-se as Reclamadas, bem como intime-se a Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 05 de junho de 2013. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-954-70.2013.5.10.0007

Reclamante Sérgio Luiz Barbosa Sampaio
Advogado EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado Mana Pan Comércio de Alimentos Ltda. - ME

(fls.47) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 29/07/2013, às 08:35 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 05 de junho de 2013. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-955-55.2013.5.10.0007

Reclamante Suely de Souza Silva Soares
Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado 5 Estrelas Serviços de Apoio Administrativo Ltda. - EPP

(fls.40) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 26/07/2013, às 09:00 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se a Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 05 de junho de 2013. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-956-40.2013.5.10.0007

Reclamante Francisco Carvalho Silva
Advogado ARTHUR HENRIQUE DE PONTES
REGIS(OAB: 27251/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Reclamado União (Tribunal Superior Eleitoral)

(fls.31) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 31/07/2013, às 08:45 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. 3. Cite-se a 1ª Reclamada, por mandado, no endereço acima indicado. 4. Após, cite-se a 2ª Reclamada, bem como intime-se o Reclamante, por seu procurador. Brasília/DF, 05 de junho de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-957-25.2013.5.10.0007

Reclamante Ediel Roberto Souza Lima
Advogado CLAUDEYNE FERNANDO
NOGUEIRA(OAB: 36616/DF)
Reclamado Star Segur Engenharia Ltda. - ME

(fls.27) Vistos os autos. Trata-se de pedido de antecipação dos efeitos da tutela com vistas à expedição de alvará para o levantamento dos depósitos do FGTS. A movimentação da conta vinculada encontra óbice previsto no art. 29-B, da Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990. Desse modo, indefiro os pedidos. Designo audiência inaugural para o dia 26/7/2013, às 9h05, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara, localizada na Avenida W3 Norte, Quadra 513, Lotes 2/3, Sala 117. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada; na impossibilidade de comparecimento espontâneo de testemunhas para a audiência de instrução, o respectivo rol deverá ser apresentado na audiência inicial, sob pena de preclusão. Intime-se a reclamante. Notifique-se a reclamada, para, querendo, apresentar defesa, na prazo da lei, considerando-se as disposições do artigo 844 da CLT. Brasília, 04 de junho de 2013. Érica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho Substituta.

Despacho

Processo Nº RT-958-44.2012.5.10.0007

Reclamante Sonia Maria dos Santos
Advogado LIDIANA LEMOS DE OLIVEIRA(OAB: 17020/DF)
Reclamado Danluz Indústria, Comercio e Servicos Ltda
Advogado ROBERTA MACÊDO
FRAYSSAT(OAB: 31244/DF)
Reclamado Companhia Urbanizadora da Nova Capital - NOVACAP
Advogado ANGELICA CRISTINA CONCEICAO
DUTRA(OAB: 10752/DF)
Reclamado Daniel Nunes da Silva
Reclamado Jonas Felix dos Santos

(fls.378)Vistos, etc. Cumpra-se o item 03 do despacho de fls. 372. Brasília, 07/06/2013.CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor(a) de Secretaria.(fls.372)(...)3. Sendo infrutífera a tentativa

de bloqueio, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, requerer o que entender pertinente, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório.Brasília, 08/04/2013.OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR,Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-958-10.2013.5.10.0007

Reclamante Noelson Fernando dos Santos Oliveira
Advogado KELLY CRISTIANE RODRIGUES
PEREIRA(OAB: 34307/GO)
Reclamado Brasfort Empresa de Segurança Ltda.

(fls.116) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 29/07/2013, às 08:40 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 05 de junho de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-959-92.2013.5.10.0007

Reclamante Jean Max Vieira de Sá
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE
MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado R S Manutenção e Serviços Ltda.

(fls.22) Vistos, etc. 1. Fica designada audiência inaugural para o dia 26/07/2013, às 09:10 horas, a qual será realizada na sala de audiências da 7ª Vara do Trabalho (Av. W-3 Norte, Quadra 513, Lotes 02 e 03). 2. Haverá o fracionamento da audiência, com designação específica de pauta para instrução e julgamento, não havendo, pois, necessidade de comparecimento de testemunha na audiência inicial acima designada. 3. Cite-se a Reclamada, bem como intime-se o Reclamante e seu procurador. Brasília/DF, 05 de junho de 2013. Erica de Oliveira Angoti, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1004-67.2011.5.10.0007

Reclamante Maria Miralda da Silva
Advogado ANDRE SANTOS(OAB: 33180/DF)
Reclamado Carrefour Comércio e Indústria Ltda.
Advogado ROBERTO TRIGUEIRO
FONTES(OAB: 17853/DF)

(fls.422)Vistos, etc.1. Fixo o débito do Reclamado em R\$ 2.219,92, valor atualizado até 31/05/2013.2. Cumpra-se o item 2 do despacho de fls. 416.Brasília, 07/06/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.(fls.416)(...)2. Intime-se a Reclamante para apresentar, a esta Secretaria, sua CTPS, no prazo de 10 dias, conforme solicitado.(...)Brasília, 03/06/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-21400-41.2006.5.10.0007

Processo Nº RT-214/2006-007-10-00.0

Reclamante SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)

(fls.542)Vistos, etc.1. Fixo o débito dos Reclamados em R\$ 37.319,56 valor atualizado até 31/05/2013.2. Cumpra-se o item 3 do despacho de fls. 533.Brasília, 07/06/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI,Juíza do Trabalho.(fls.533)3.Intime-se o reclamante para requerer o que entender pertinente, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, o que fica desde já determinado.Brasília, 05/06/2013.ÉRICA DE OLIVEIRA

ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-35300-86.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-353/2009-007-10-00.6

Reclamante	Rogério Luiz de Oliveira
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 01937/A/DF)
Reclamado	Politec Tecnologia da Informação S.A.
Advogado	ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)
Reclamado	Adriano Marcio Soares Alves

(fls.972)Vistos, etc. 1. Ante à ausência de manifestação pelo patrono da 1ª Reclamada, já intimado duas vezes via DEJT, intime-se a referida parte via postal para a retirada da guia acostada à contracapa, no prazo de 05 dias. 2. Decorrido o prazo sem manifestação, arquivem-se os autos com valores pendentes de recebimento. Brasília, 03/06/2013. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-50800-66.2007.5.10.0007

Processo Nº RT-508/2007-007-10-00.2

Reclamante	Karina Bonadio Albino
Advogado	CLAUDISMAR ZUPIROLI(OAB: 12250/DF)
Reclamado	Cristal Comércio e Comunicação Ltda (n/p sócia MÔNICA CANTO FREITAS VELOSO)
Advogado	PEDRO CALMON MENDES(OAB: 11678/DF)
Reclamado	Mônica Canto Freitas Veloso

(fls.862)Vistos os autos.1. Homologo os cálculos de atualização, sem prejuízo de futuras atualizações, fixando o débito exequendo em R\$ 663.884,73, valor atualizado até o dia 31/05/2013.2. Cumpra-se o item 02 do despacho de fls. 851. Brasília, 07/06/2013. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho. (fls.851)(...)2. Após, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, efetuar o pagamento do seu débito, sob pena de prosseguimento da execução.(...) Brasília, 05/06/2013. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-94700-31.2009.5.10.0007

Processo Nº RT-947/2009-007-10-00.7

Reclamante	Vanine Vasconcelos Magalhaes
Advogado	GUSTAVO ARTHUR COELHO LOBO DE CARVALHO(OAB: 15641/DF)
Reclamado	Postalis - Instituto de Seguridade Social dos Correios e Telégrafos
Advogado	EDÉSIO GOMES CORDEIRO(OAB: 4592/DF)

(fls.946)Vistos, etc. Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, se manifestar sobre os cálculos apresentados pela Reclamada (fls. 935/941), promoção da contadoria de fls. 943, bem como petição de fls. 944 e documento de fls. 945 juntados pela reclamada. Brasília, 07/06/2013. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-123400-37.1997.5.10.0007

Processo Nº RT-1234/1997-007-10-00.6

Reclamante	LUCIANA MARIA FARIA BARBOSA
Advogado	ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)

Reclamado	VILELA ARTIGOS DE COURO LTDA (GEYSS ARTIGOS DE VESTURARIOS LTDA) (NA PESSOA DO SOCIO GESCINO CARNEIRO DE ALMEIDA)
Advogado	MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 8364/DF)
Reclamado	Gescino Carneiro de Almeida
Reclamado	Gustavo Henrique Carneiro de Almeida
Reclamado	William Frederico Carneiro de Almeida

(fls.706)Vistos, etc.1. Indefiro a expedição de mandado de protesto notarial, ante os termos do Ofício GCGJT nº 182/2011, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.2. Indefiro a pesquisa junto ao CNE, visto que não indica o endereço dos sócios.3. Indefiro, por ora, a expedição de ofício ao TSE, ante os termos do recente comunicado do referido Órgão, informando-nos que as consultas dos endereços atualizados constantes de seus bancos de dados, dos executados nos processos em trâmite nesta Vara, serão realizadas diretamente por esta Secretaria, via acesso ao SIEL, o qual ainda não se encontra ativo.4. Intime-se a reclamante para ciência deste despacho e aguarde-se a efetivação do acesso ao SIEL, podendo ainda a referida parte requerer outras diligências que julgar pertinentes. Brasília, 07/06/2013. ÉRICA DE OLIVEIRA ANGOTI, Juíza do Trabalho.

Edital

Edital

Processo Nº RT-648-09.2010.5.10.0007

Reclamante	Raimunda Brito Paixao Nascimento Filha
Advogado	JOAO PAULO DE OLIVEIRA BOAVENTURA(OAB: 31680/DF)
Reclamado	Almeida e Baere Cabeleireiros e Eventos Ltda Me
Advogado	JULIA DE BAÉRE CAVALCANTI D' ALBUQUERQUE(OAB: 25719/DF)
Reclamado	Felipe de Baere Cavalcanti Dalbuquerque
Advogado	JULIA DE BAÉRE CAVALCANTI D' ALBUQUERQUE(OAB: 25719/DF)
Reclamado	Ozanar Oliveira de Almeida
Reclamado	Alda Ortega

EDITAL DE CITAÇÃO DE DÉBITO Nº213/2013

Total do débito.....:R\$80.480,00
A Título de Principal.....:R\$65.400,00
A Título de multa de 100% por inadimplência.....:R\$15.080,00

Decisão/Despacho de fls.: 246

O Doutor OSWALDO FLORÊNCIO NEME JUNIOR, Juiz do Trabalho da Egrégia Sétima Vara do Trabalho de Brasília/DF, na forma da lei, etc,

FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que, nesta Vara e Secretaria, situada à SEP, Qd. 513, Lotes 2 e 3, 1º andar, Sala 119, nesta Capital, tramita a Reclamação Trabalhista em epígrafe, sendo o presente para proceder à CITAÇÃO da 1ª Reclamada/Executada, Almeida e Baere Cabeleireiros e Eventos Ltda Me para comparecer à Secretaria desta Vara e, em 48 horas, efetuar o PAGAMENTO do total de seu débito nos autos do processo supracitado, no importe acima indicado. A referida importância é devida em função dos autos do processo supracitado. E, para que chegue ao conhecimento da 1ª Reclamada/Executada e demais interessados, e no futuro não possam alegar ignorância, foi expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, afixado no local

de costume na sede deste Juízo e publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, na forma da lei.

Assinado por CLAUDIO BITTENCOURT DE PINHO, Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz da 7ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 6 de JUNHO de 2013.

8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-1-40.2012.5.10.0008

Reclamante	Cosmo Pereira Dias
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado	Petutes Alimentos Ltda
Advogado	ANDRE ALMEIDA BLANCO(OAB: 147925/SP)

DESPACHO

Vistos.

O recurso interposto pela reclamada preenche os requisitos de admissibilidade, razão pela qual o recebo.

Vista ao reclamante para contrarrazões, prazo de oito dias.

Decorrido o prazo ou apresentadas as contrarrazões, ao TRT.

PUBLIQUE-SE.

Brasília/DF, 28 de Maio de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-12-35.2013.5.10.0008

Reclamante	Marizete Souza de Jesus
Advogado	EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado	Orlando Raimundo - Me
Advogado	MARCO AURELIO DE OLIVEIRA CAMPOS(OAB: 15716/DF)

DESPACHO

Vistos.

Intime-se o reclamante para apresentar sua CTPS ou a 2ª via, se for o caso, prazo de cinco dias.

Publique-se.

Brasília/DF, 28 de Maio de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-40-03.2013.5.10.0008

Reclamante	Jeanna Aline Braz Pereira de Moraes
Advogado	RÔMULO MARTINS NAGIB(OAB: 19015/DF)
Reclamado	Conselho Federal de Enfermagem Cofen
Advogado	RAFAEL DE JESUS ROCHA(OAB: 33722/DF)

AS PARTES: "EX POSITIS, julgo: IMPROCEDENTE, os embargos declaratórios da reclamante, nos termos da fundamentação acima que integra este Decisum. Intimem-se as partes. Encerrada às 13:11 horas. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular da 8ªVTB" (Inteiro teor da sentença se encontra autuada aos autos do processo à disposição da parte na Secretaria da 8.ª Vara do Trabalho de Brasília).

AO RÉU: "T E R M O (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se. De ordem e na forma do provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista ao recorrido do presente RO para, querendo, apresentar contrarrazões no prazo legal de 8 dias. Intime-se".

Despacho

Processo Nº RT-100-06.1995.5.10.0008

Processo Nº RT-1/1995-008-10-00.0

Reclamante	ELIETE JOSE BRAGA
Advogado	PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: 8521/DF)
Reclamado	Holding Comercio de Veiculos Ltda
Advogado	RODRIGO DUQUE DUTRA(OAB: 12313/DF)
Reclamado	Luciano Trindade Altoé
Advogado	RODRIGO DUQUE DUTRA(OAB: 12313/DF)
Reclamado	Sérgio Alves Alcéllo
Advogado	NILTON DA SILVA(OAB: 6035/DF)

DESPACHO

Vistos.

Vista ao exequente, prazo de 60 dias.

Publique-se.

Brasília/DF, 28 de Maio de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-116-95.2011.5.10.0008

Embargante	Carlos Augusto Dittrich
Advogado	PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO(OAB: 19567/DF)
Embargado	Katia de Queiroz Domingues Baroni
Advogado	WANDERLEY CAMPOS(OAB: 5966/DF)

Embargado Cotradasp - Cooperativa de Trabalho para a Conservação do Solo, Meio-Ambiente, Des. Agr. e Silvicultura (em Liquidação Judicial)

DESPACHO

Vistos.

Considerando que o alvará foi expedido nos autos principais e que as providências determinadas nestes embargos de terceiro já foram cumpridas, não há nada a ser providenciado nestes autos.

Deve a parte interessada peticionar nos autos principais.

AO ARQUIVO DEFINITIVO.

Publique-se.

Brasília/DF, 24 de Maio de 2013.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-123-53.2012.5.10.0008

Reclamante Rogerio Augusto Vaz de Lima
Advogado DANIELA ALZIRA VAZ DE LIMA(OAB: 15738/DF)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)

Vistos.

Solicita-se à 12ª Vara do Trabalho de Brasília/DF a reserva de crédito porventura existente nos autos do processo n. 461/2012, até o limite de R\$ 46.583,30, valor da execução neste feito atualizado até 31/05/2013.

Aguarde-se por 60 dias pela manifestação da autora ou informação da 12ª VTB.

Decorrido o prazo, ao arquivo provisório.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de ofício e será enviado via MALOTE DIGITAL.

PUBLIQUE-SE.

BRASÍLIA, 27/05/2013.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-162-84.2011.5.10.0008

Reclamante Rubens Xavier de Oliveira Neto
Advogado JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 5339/DF)
Reclamado Hospital Santa Lucia S/A
Advogado RODRIGO DE BRITO MACHADO COLELA(OAB: 26269/DF)

DESPACHO

Vistos.

No alvará expedido ao reclamado, consta determinação que o crédito seja liberado ao reclamado a advogado por ele regularmente nomeado mediante instrumento de procuração, com poderes específicos para RECEBER E DAR QUITAÇÃO, a ser apresentado perante a instituição bancária.

Nesses termos, torna-se desnecessária a expedição de novo alvará, bastando ao causídico interessado apresentar o instrumento procuratório diretamente na agência bancária para sacar o crédito.

Indefere-se o requerimento.

Aguarde-se manifestação por cinco dias.

Decorrido o prazo, AO ARQUIVO DEFINITIVO.

PUBLIQUE-SE.

Brasília/DF, 27 de Maio de 2013.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-175-49.2012.5.10.0008

Reclamante Emerson de Souza Albuquerque
Advogado RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 20219/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado RAFAEL SANTANA E SILVA(OAB: 18997/DF)

AO RECLAMANTE: "T E R M O (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região). Junte-se.

De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista à parte contrária para manifestação no prazo legal de 5 (cinco) dias.

Intime-se".

Despacho

Processo Nº RT-183-89.2013.5.10.0008

Embargante Rivaldo Jose Goncalves
Advogado NADJA ALMEIDA RODRIGUES DE CASTRO(OAB: 31224/DF)
Embargado House Service Servicos Gerais Ltda - Me
Advogado LUIZ PAULO FERREIRA(OAB: 7573/DF)
Embargado Aryanne Santana da Silva
Advogado ANDRE VITOR BERTO LUCAS(OAB: 36860/DF)

DESPACHO

Vistos.

Certifique-se e cumram-se as medidas nos autos principais.

Intime-se o embargante para comprovar o pagamento das custas processuais no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Publique-se.

Brasília/DF, 28 de Maio de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-188-14.2013.5.10.0008

Reclamante Deusdeir Alves Barbosa
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA
LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Condor Consultoria e Administracao
Ltda - Epp
Advogado SHIMENIA DIAS RODRIGUES(OAB:
38265/DF)

fl.À reclamada:"intime-se a reclamada para, em 05(cinco) dias, proceder a baixa na CTPS do autor, conforme determinado na r. sentença, sob pena de conversão da obrigação em indenização equivalente e expedição de ofício à DRT para aplicação da multa administrativa respectiva."

Despacho

Processo Nº RT-271-98.2011.5.10.0008

Reclamante Lucy Sanroma Costa
Advogado JOÃO PAULO DE CARVALHO
BIMBATO(OAB: 25438/DF)
Reclamado Associacao Brasileira de Educadores
Lassalistas
Advogado VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO
DE CASTRO(OAB: 13398/DF)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. 798 e ss., fixando o débito exequendo do Demandado em R\$ 6.402,00, na data de 30/04/13, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl. 798.

Convolo em penhora os depósitos recursais realizados nos autos até o limite do débito.

DETERMINO à Caixa Econômica Federal a transferência do saldo integral do depósito recursal recolhido em 28/11/2011, no valor de R\$ 4.770,00 (Fl.541), para uma conta judicial à disposição deste Juízo, na forma da lei, informando-nos posteriormente.

Com a resposta do banco, atualizem-se os cálculos com dedução do valor transferido.

Em seguida, determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC.

Ocorrida a citação e não havendo pagamento, nem indicação de bens à penhora no prazo legal, expeça-se correio eletrônico ao Banco Central do Brasil (sistema BACEN-JUD) a fim de bloquear eventuais conta(s) em nome da executada.

Após, determino a inclusão da Executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, na forma da Resolução Administrativa 1470/2011, de 24/8/2011, do C. TST.

Infrutífera a medida acima, à Secretaria para, fazendo uso do RENAJUD, consultar a existência de veículo(s) registrado(s) em nome do(s) executado(s), procedendo-se à restrição de CIRCULAÇÃO no prontuário do bem(ns), em caso de sucesso.

Havendo sucesso ou não na pesquisa RENAJUD, expeça-se mandado de penhora e avaliação tantos bens quantos bastem à integral garantia do Juízo, dando-se preferência aos veículos bloqueados, em sendo o caso.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente

despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício perante a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

Data supra.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz(a) do Trabalho

OBSERVAÇÃO: VALOR A SER DEPOSITADO APÓS A DEDUÇÃO DO DEPÓSITO RECURSAL: R\$ 1.442,46, ATUALIZADO ATÉ 31/05/2013.

Despacho

Processo Nº RT-271-64.2012.5.10.0008

Reclamante Martinho Edvam Medeiros
Advogado CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado Igreja Universal do Reino de Deus
Advogado ISIS DA SILVA LIMA(OAB: 26927/DF)

DESPACHO

Vistos.

Intime-se o reclamante a apresentar sua CTPS, prazo de cinco dias.

Intime-se a reclamada para anotar a CTPS, prazo de cinco dias.

Intime-se o reclamante para receber a CTPS, prazo de cinco dias.

OS PRAZOS SERÃO CONTADOS DE FORMA SUCESSIVA.

Cumpridas estas providências, à Contadoria para liquidação do julgado.

Publique-se.

Brasília/DF, 24 de Maio de 2013.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-302-84.2012.5.10.0008

Reclamante Heloisa Helena Gomes de Araujo
Advogado MARCO AURELIO DE SOUZA(OAB:
32848/DF)
Reclamado Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA
RODRIGUES(OAB: 164322/SP)
Reclamado Indra Brasil Ltda.
Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA
RODRIGUES(OAB: 74489/MG)

AO RÉU: "Vistos, etc.

Intime-se o Réu para ciência da certidão acima (não impressão de documentos enviados via E-DOC com mais de 40 laudas), devendo providenciar, em 24 (vinte e quatro) horas, a juntada da petição pela via tradicional, conforme RA n.º 62/2011, deste Regional.

Data supra.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-313-16.2012.5.10.0008

Reclamante Ricardo Carvalho Coelho
Advogado MARCO GUIMARAES GRANDE
POUSA(OAB: 19013/DF)
Reclamado Flex Comercio e Distribuicao de
Alimentos Ltda Me

DESPACHO

Vistos.

Indefere-se o requerimento de expedição de ofício, haja vista que a diligência requerida está ao alcance da parte.

Aguarde-se por 60 dias pela manifestação do reclamante.

Decorrido o prazo, ao arquivo provisório.

Publique-se.

Brasília/DF, 29 de Maio de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-350-77.2011.5.10.0008

Reclamante Carlos Roberto Sales
Advogado ALDENEI DE SOUZA E SILVA
JUNIOR(OAB: 24121/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial)
Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

AO AUTOR: "Vistos os autos. Em razão da certidão supra, intime-se o obreiro para recebimento de sua carteira profissional à contracapa dos autos, no prazo de 5 (cinco) dias.

O silêncio implicará remessa dos autos ao arquivo provisório, na forma do despacho anterior, ficando a Secretaria e o Departamento de Arquivo Geral eximidos de eventual sinistro que venha a ocorrer com o documento em questão. D. S. Urgel Ribeiro Pereira Lopes Juiz Titular 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-351-62.2011.5.10.0008

Reclamante Francisco das Chagas Marques da Silva
Advogado CARLOS DAUTON NUNES DE OLIVEIRA(OAB: 26379/DF)
Reclamado Zerbinatti Zerbinatti Ltda
Advogado MARCIO AUGUSTO BRITO COSTA(OAB: 19449/DF)
Reclamado Ciplan Cimento Planalto S/A
Advogado AIRTON ROCHA NÓBREGA(OAB: 5369/DF)

DESPACHO

Vistos.

Indefere-se a expedição de ofício, porquanto a diligência está ao alcance da parte autora, a qual fica intimada a apresentar contrato social da 1ª reclamada e respectivas alterações, prazo de 60 dias.

Decorrido o prazo, ao arquivo provisório.

Publique-se.

Brasília/DF, 29 de Maio de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-372-67.2013.5.10.0008

Reclamante Wilson Rogerio de Araujo
Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Juiz de Fora-Empresa de Vigilancia Ltda

DESPACHO

Vistos.

Vista ao reclamante, prazo de cinco dias.

Decorrido o prazo, ao arquivo definitivo.

Publique-se.

Brasília/DF, 24 de Maio de 2013.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-373-57.2010.5.10.0008

Reclamante Giselia da Silva Crisostomo
Advogado FRANCISCO JOSE DOS SANTOS MIRANDA(OAB: 04989/DF)
Reclamado Federal Servicos Gerais Ltda
Reclamado Marílea Assunção de Souza
Reclamado Valdeci Osvaldo da Silva
Reclamado Maria Aparecida Moreschi
Reclamado Adonias Moreira da Silva Júnior
Reclamado Augusto Moreschi Neto

DESPACHO

Vistos.

Aguarde-se manifestação do exequente ou do Juízo que houve a reserva de crédito, prazo de 60 dias.

Decorrido o prazo, AO ARQUIVO PROVISÓRIO.

Publique-se.

Brasília/DF, 24 de Maio de 2013.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-432-40.2013.5.10.0008

Reclamante Lucas Ribeiro do Nascimento
Advogado FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)
Reclamado Planalto Service Ltda
Advogado MARIA DA PAZ ARAUJO FERREIRA(OAB: 36280/DF)

DESPACHO

Vistos.

O acordo foi pago, conforme se verifica no comprovante anexo, estando a quantia depositada na conta judicial n. 4600123586199 do Banco do Brasil.

Considerando que o reclamante já está autorizado a sacar o seu crédito, deverá comparecer à agência n. 4200-5 para realizar o saque.

Considerando que o acordo foi cumprido, arquivem-se os autos definitivamente.

Publique-se.

Brasília/DF, 29 de Maio de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-472-22.2013.5.10.0008

Reclamante Livia Saraiva da Cruz Teixeira
Advogado LIVIA SARAIVA DA CRUZ TEIXEIRA(OAB: 36645/DF)
Reclamado Helder Henrique Lima Nascimento Costa
Advogado JOCELINO LOPES PEREIRA(OAB: 92334/RJ)

DESPACHO

Vistos.

Intime-se o reclamado a comprovar o pagamento em dia da 1ª parcela do acordo, prazo de cinco dias.

Decorrido o prazo, será instaurada a execução, ficando dispensada citação prévia, suprida por este ato.

Publique-se.

Brasília/DF, 29 de Maio de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-483-85.2012.5.10.0008

Reclamante Fabio da Silva Marques
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Ligia de Fatima Silva Barbosa
Advogado SYULLA NARA LUNA DE MEDEIROS DE SOUZA(OAB: 18822/DF)

DESPACHO

Vistos.

Vista ao exequente para impulsionar a execução, prazo de 60 dias.

Publique-se.

Brasília/DF, 29 de Maio de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-491-62.2012.5.10.0008

Reclamante Warley Clayton Lima Silva
Advogado LIONEZIA SOUZA OLIVEIRA(OAB: 14398/GO)
Reclamado Lisboa e Dias Auto Pecas e Servicos Automotivos Ltda
Advogado NIVALDO VIEIRA FELIX(OAB: 30761/DF)
Reclamado M e L Autopecas e Servicos Automotivos Ltda
Advogado NIVALDO VIEIRA FELIX(OAB: 30761/DF)

DESPACHO

Vistos.

Expeçam-se alvarás para saque do FGTS e do seguro desemprego, ficando o autor intimado a recebê-los no prazo de cinco dias.

No mesmo prazo, deverão as reclamadas comprovar a regularidade dos pagamentos das parcelas do acordo, sob pena de execução.

Publique-se.

Brasília/DF, 27 de Maio de 2013.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-522-53.2010.5.10.0008

Reclamante Ubiratan de Jesus Fonseca Varella
Advogado LUÍS ANTÔNIO CASTAGNA MAIA(OAB: 13377/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal - CEF
Advogado FELIPE DE VASCONCELOS SOARES MONTENEGRO MATTOS(OAB: 23409/DF)

DESPACHO

Vistos.

Vista ao exequente da conta de liquidação e para se manifestar sobre as alegações da CEF, prazo de cinco dias.

Publique-se.

Brasília/DF, 29 de Maio de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-532-63.2011.5.10.0008

Reclamante Juliana Peres Antônio
Advogado ALEXANDRE DUARTE DE LACERDA(OAB: 07658/DF)
Reclamado Interlar Moveis Ltda
Advogado MÁRCIO DE SOUZA OLIVEIRA(OAB: 15292/DF)

Vistos.

Determino à agência n. 3920 da CEF que transfira os depósitos recursais efetuados em 12/12/2011 e em 17/02/2012, no importe de R\$ 12.580,00 e R\$ 6.290,00, respectivamente, e as devidas correções, para a conta judicial n. 3920.042.04971018-0.

Determino ainda à CEF que transfira o saldo existente na conta judicial n. 3920.042.04970690-5 para a conta n. 3920.042.04971018-0.

Remetam-se cópias da guia de fls. 280 e da guia ora juntada pela reclamada.

Deverá ainda a CEF informar o saldo atualizado da conta n. 3920.042.04971018-0, após a efetivação das transferências.

Concede-se o prazo de 10 dias para comprovação do cumprimento das providências supra.

Em seguida, conclusos.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ofício.

Publique-se, para ciência das partes.

BRASÍLIA, 29/05/2013.

SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-601-61.2012.5.10.0008

Reclamante Eliane Hilario de Sousa
Advogado LILIA HILÁRIO CARMONA(OAB: 26450/DF)
Reclamado Consultorio de Esterilidade Conjugal Ltda (na pessoa do representante legal Ruth Maria de Oliveira Pantoja)
Advogado ALBERTO HENRIQUE BARBOSA JÚNIOR(OAB: 23259/DF)

DESPACHO

Vistos.

Intime-se a reclamada a anotar a CTPS da reclamante, conforme determinado na sentença, prazo de cinco dias.

Sucessivamente, fica a reclamante intimada a receber a CTPS anotada, prazo de cinco dias.

Cumpridas as providências, remetam-se os autos à Contadoria para liquidação do julgado.

Publique-se.

Brasília/DF, 29 de Maio de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-611-42.2011.5.10.0008

Reclamante Ildemar de Jesus Reis
Advogado ARLINDO DE OLIVEIRA XAVIER NETTO(OAB: 5828/DF)
Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
Reclamado Silvio Pimenta Vieira
Reclamado Alessandro Facundes Bonfim Bezerra

DESPACHO

Vistos.

Vista ao exequente para impulsionar a execução, prazo de 60 dias.

Publique-se.

Brasília/DF, 24 de Maio de 2013.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-683-92.2012.5.10.0008

Reclamante Rosana Bernardes Braga
Advogado FERNANDA REBELO ALVES FERREIRA(OAB: 34056/DF)
Reclamado Lavanderia Pelicano Ltda
Advogado NEWTON ABREU FILHO(OAB: 5827/DF)

DESPACHO

Vistos.

Vista à exequente, prazo de cinco dias.

Publique-se.

Brasília/DF, 29 de Maio de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-721-07.2012.5.10.0008

Reclamante Edilson Menezes dos Santos
Advogado ROGERIO ISAIAS ROCHA(OAB: 36193/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado ALICE RODRIGUES AUERSWALD(OAB: 7024/DF)
Reclamado Banco Central do Brasil

Vistos os autos...

Homologo os cálculos de fls. 483 e ss., fixando o débito exequendo da Demandada em R\$ 15.077,34, na data de 30/04/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl. 483.

Em seguida, determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC.

Ocorrida a citação e não havendo pagamento, nem indicação de bens à penhora no prazo legal, expeça-se correio eletrônico ao Banco Central do Brasil (sistema BACEN-JUD) a fim de bloquear eventuais conta(s) em nome da executada.

Após, determino a inclusão da Executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT, na forma da Resolução Administrativa 1470/2011, de 24/8/2011, do C. TST.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-731-51.2012.5.10.0008

Reclamante Nilton Nunes dos Santos
Advogado FLÁVIO ALVES DE LIMA(OAB: 24409/DF)
Reclamado Delta Construcões Sa
Advogado GUSTAVO DO VALE ROCHA(OAB: 13422/DF)

DESPACHO

Vistos.

Intime-se a reclamada a comprovar o deferimento de sua recuperação judicial, prazo de cinco dias.

Publique-se.

Brasília/DF, 29 de Maio de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-802-87.2011.5.10.0008

Reclamante Maria do Socorro Ximendes Alves
Advogado ROSA MARIA FERNANDES TROINA(OAB: 8297/DF)

Reclamado Ma dos Santos Serviços ME
Reclamado União (Ministerio Publico Militar)

DESPACHO

Vistos.

Fica novamente intimada a reclamante a apresentar sua CTPS no prazo de cinco dias.

Caso haja nova inércia, os autos prosseguirão em seus demais termos.

Publique-se.

Brasília/DF, 24 de Maio de 2013.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-897-83.2012.5.10.0008

Reclamante Ana Carolina de Souza Fernandes
Advogado RODRIGO FRATTARI GOMES SILVA(OAB: 25816/DF)
Reclamado Mfd Gestao de Empreendimentos Imobiliarios Ltda
Advogado ELAINE CRISTINA GOMES(OAB: 26873/DF)

AS PARTES: "Vistos, etc. Acolho as ponderações do Reclamado, dando por quitado o ajuste.

FRISO que a 3.ª parcela, paga em 24/12/2012, restou adimplida a tempo e modo não se justificando a penalidade postulada pelo AUTOR a fls. 97. RESSALTO que este entendimento está em perfeita sintonia com o Verbete n.º 28 deste Regional, que tem como pano de fundo o art. 413 do CCB. Pontuo, ainda, que a 1.ª e 2.ª parcelas acordadas foram pagas a destempo pelo Reclamado, porém com a incidência da respectiva multa de 100% sobre elas incidentes. Declaro extinta a execução nos presentes autos (CPC, art. 794, I). Intimem-se. Não havendo recurso, expeça-se certidão de autos findos e remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Data supra.

Silvia Mariózi dos Santos Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-911-67.2012.5.10.0008

Reclamante Elisangela Oliveira de Lima
Advogado GISLENE SAMPAIO FERNANDES ANDRÉ(OAB: 27808/DF)
Reclamado Fortesul-Servicos, Construcões e Saneamento Ltda
Advogado JULIANA ZAFINO ISIDORO FERREIRA MENDES(OAB: 12.794-B/MT)

DESPACHO

Vistos.

Vista à reclamante da conta de liquidação, prazo de cinco dias.

Publique-se.

Brasília/DF, 29 de Maio de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-912-52.2012.5.10.0008

Reclamante Joao Batista Pereira da Silva
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado Mca Construcões Ltda Me
Advogado ISABELLA CORREIA VIANA(OAB: 30420/DF)
Reclamado Soltec Engenharia Ltda
Advogado FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

Fl. 91. À Recda. "Vistos os autos...Homologo os cálculos de fls. 85 e ss., fixando o débito exequendo da 1ª Demandada em R\$ 2.775,05, na data de 31/05/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl. 85.

Em seguida, determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC..."

Despacho

Processo Nº RT-1100-16.2010.5.10.0008

Reclamante Fernanda Loes Pacheco
Advogado RICARDO JULIEN LOES(OAB: 84172/MG)
Reclamado Fundacao Universa
Advogado EDUARDO ANTONIO DÓRIA DE CARVALHO(OAB: 27000/DF)

AO RÉU: "Vistos os autos.

O valor bloqueado da conta da Ré (fl. 585) foi utilizado para quitação de parte da execução em curso.

Os valores sobejantes foram restituídos à Reclamada, conforme alvará n.º 64/2013 (fl. 606).

Portanto, nada a deferir.

Dê-se ciência.

Regressem os autos ao arquivo definitivo.

D. S.

Urgel Ribeiro Pereira Lopes

Juiz Titular 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-1153-94.2010.5.10.0008

Reclamante Francisco Ferreira Nunes
Advogado JUDSON DE ARAUJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado Palma Engenharia Ltda
Advogado EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado João Leonardi Linhares Falcao Moraes
Advogado EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado Heitor de Mendonça Studart
Advogado EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado Fujita Engenharia Ltda

Advogado

EDUARDO HENRIQUE MAIA
BISMARCK(OAB: 23889/DF)

DESPACHO

Vistos.

Vista aos demais reclamados e ao reclamante dos embargos à execução opostos pela reclamada FUJITA, prazo sucessivo de cinco dias, que será contado da seguinte forma: 1) RECLAMADOS PALMA ENGENHARIA, JOÃO LEONARDI LINHARES FALCÃO MORAIS E HEITOR DE MENDONÇA STUDART; 2) RECLAMANTE.

Em seguida, conclusos para julgamento.

Publique-se.

Brasília/DF, 24 de Maio de 2013.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1161-03.2012.5.10.0008

Reclamante Joelson Batista Ferreira
Advogado GLÁUCIA BARBOSA LOPES(OAB: 28070/DF)
Reclamado So Ladrilhos-Prestadora de Serviços de Construção Ltda-Me
Reclamado Brookfield Incorporações S.A.
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

DESPACHO

Vistos.

Considerando que não há informação de cumprimento espontâneo da obrigação de anotar a CTPS e nem houve a intimação do autor para apresentá-la nos autos, determino que o obreiro informe se a obrigação foi cumprida, prazo de cinco dias.

Em caso negativo, deverá apresentar sua CTPS, prazo de cinco dias.

Publique-se.

Brasília/DF, 27 de Maio de 2013.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1274-88.2011.5.10.0008

Reclamante Nila Gomes de Oliveira
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado ALISSON EVANGELISTA SILVA(OAB: 23457/DF)

AO RECLAMANTE: "Vistos os autos. Com razão o autor.

Garantida a execução, concedo o prazo de 05 (cinco) dias para o Reclamante apresentar manifestação, querendo. Data supra. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-1279-47.2010.5.10.0008

Reclamante Jaelson Bezerra de Carvalho
Advogado ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ(OAB: 15247/DF)
Reclamado Comunidade Evangelica Sara Nossa Terra de Brasília/DF
Advogado LUCIENE NASCIMENTO CHAVES(OAB: 8750/DF)

Fl. 264. À Recda. "Vistos os autos... Homologo os cálculos de fls. 258 e ss., fixando o débito exequendo da Demandada em R\$ 11.827,56, na data de 30/04/2013, sem prejuízo de posteriores atualizações e na forma discriminada à fl. 258.

Em seguida, determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC.(...) URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES - Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1317-88.2012.5.10.0008

Reclamante Paulo Cesar Fernandes da Silva
Advogado LINCOLN DE SENA MOURA JUNIOR(OAB: 32819/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)
Reclamado Agencia Nacional de Energia Eletrica - Aneel

FL. 146. Intime-se o Exequente para levantamento de alvará, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1318-73.2012.5.10.0008

Reclamante Marcos Leonardo dos Santos
Advogado LINCOLN DE SENA MOURA JUNIOR(OAB: 32819/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES(OAB: 34069/DF)
Reclamado Agencia Nacional de Energia Eletrica - Aneel

FL. 157. Intime-se o Exequente para levantamento de alvará, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1372-39.2012.5.10.0008

Reclamante Ricardo Alexandre Batista de Oliveira
Advogado WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)
Reclamado Anhanguera Educacional Ltda
Advogado PATRIK CAMARGO NEVES(OAB: 156541/SP)

DESPACHO

Vistos.

Defere-se.

Aguarde-se por mais 15 dias.

Publique-se.

Brasília/DF, 29 de Maio de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-1462-47.2012.5.10.0008

Reclamante Wagner Xavier Dama
Advogado PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO(OAB: 19567/DF)
Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
Advogado SABRINA BARROS GOMES(OAB: 20582/DF)

DESPACHO

Vistos.

Vista ao reclamante, prazo de cinco dias.

Decorrido o prazo, à Contadoria.

Publique-se.

Brasília/DF, 29 de Maio de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-1473-76.2012.5.10.0008

Reclamante Marcone Pereira da Silva
Advogado RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
Reclamado Associacao de Assistencia Aos Trabalhadores Em Educacao No Distrito Federal
Advogado GUILHERME LOUREIRO PEROCCHO(OAB: 21311/DF)

DESPACHO

Vistos.

Intime-se o reclamante a apresentar sua CTPS no prazo de cinco dias.

Publique-se.

Brasília/DF, 24 de Maio de 2013.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1500-93.2011.5.10.0008

Reclamante Ana Lucia de Souza Mendes
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Uniao Servicos Gerais Ltda-Epp
Advogado HELIO RODRIGUES MACEDO(OAB: 14724/DF)

FL. 377. Às partes. Intime-se o Exequente para levantamento de alvará. Declaro extinção a execução.

Despacho

Processo Nº RT-1511-25.2011.5.10.0008

Reclamante Iracema Silva de Souza
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado Junior Loterias Ltda Me
Advogado CARLOS COSTA SILVA FREIRE(OAB: 7250/DF)

DESPACHO

Vistos.

Vista ao exequente da conta de liquidação, prazo de cinco dias.

Publique-se.

Brasília/DF, 29 de Maio de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-1515-62.2011.5.10.0008

Reclamante Edson Oliveira Teles
Advogado ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: 10609/DF)
Reclamado Amorim Comércio de Derivados de Petróleo Ltda
Advogado WILLIAM DE ARAUJO FALCOMER DOS SANTOS(OAB: 20235/DF)

AO RECLAMADO: "De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista à parte contrária para manifestação no prazo legal de 5 (cinco) dias. Intime-se.".

Despacho

Processo Nº RT-1541-26.2012.5.10.0008

Reclamante Cicero Gomes dos Santos
Advogado LEONARDO XAVIER RANGEL(OAB: 28945/DF)
Reclamado Santa Rita Engenharia Ltda
Advogado ARNO JERKE JUNIOR(OAB: 27681/DF)

DESPACHO

Vistos.

Intime-se a reclamada para comprovar a regularidade do cumprimento do acordo, prazo de cinco dias, sob pena de execução, dispensada citação prévia, suprida por este ato.

Publique-se.

Brasília/DF, 29 de Maio de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-1553-40.2012.5.10.0008

Reclamante Maria Celia Pereira Silva
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado Brb Banco de Brasília Sa
Advogado GABRIELA VICTOR TAVARES MENDES(OAB: 25803/DF)

DESPACHO

Vistos.

Os recursos interpostos pelas partes preenchem os requisitos de admissibilidade, razão pela qual os recebo.

Intime-se o reclamado para contrarrazões, prazo de oito dias.

Em seguida, ao TRT.

Publique-se.

Brasília/DF, 24 de Maio de 2013.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1571-95.2011.5.10.0008

Reclamante Suely Alves de Paiva Chaves
Advogado PAULA BRUNNA MARTINS LOPES(OAB: 31699/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

DESPACHO

Vistos.

Aguarde-se por 60 dias pela manifestação do exequente ou informações dos Juízos em que houve o deferimento de reserva de crédito.

Decorrido o prazo, AO ARQUIVO PROVISÓRIO.

Publique-se.

Brasília/DF, 27 de Maio de 2013.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1596-45.2010.5.10.0008

Reclamante Iranei Jose Taques
Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI(OAB: 13158/DF)

À RÉ: "Vista à Reclamada da petição de fls. 220/221, pelo prazo de 5 (cinco) dias, para pronunciamento, querendo. I. Data supra. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-1620-05.2012.5.10.0008

Reclamante Emerson Andre Pereira de Oliveira
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Omega Tecnologia e Engenharia Ltda
Advogado LUCIENE BARREIRA BESSA CASTANHEIRA(OAB: 24061/DF)
Reclamado Mvg Engenharia e Construção Ltda
Advogado LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-ADF)

AO AUTOR: "T E R M O (art. 23, IV, PGC TRT10ª Região).

Junte-se.

De ordem e na forma do Provimento Geral Consolidado deste Regional, concedo vista à parte contrária para manifestação no prazo legal de 5 (cinco) dias.

Intime-se".

Despacho

Processo Nº RT-1643-82.2011.5.10.0008

Embargante Marlene Verissimo Azeredo Me
Advogado IVAN MARQUES SIMOES(OAB: 17590/DF)
Embargado Genival Ramos de Oliveira
Advogado LUIZ GONZAGA BAIÃO(OAB: 13712/DF)
Embargado Jesuino Messias da Silva
Advogado EVERALDO PELEJA DE SOUZA OLIVEIRA(OAB: 4058/DF)

Fls. 101/102. Às partes. "...Assim, julgo procedentes os embargos de terceiro para declarar que a empresa embargante Marlene Verissimo Azeredo ME não pode ser responsabilizada pela execução trabalhista nos autos nº 1099-2006-2008. Levante-se a penhora.

Custas, pela Embargante de R\$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT, que deverão ser recolhidas em cinco dias.

Certifique-se e traslade-se cópia da presente decisão nos autos principais (nº 001099-2006-008).

Publique-se para ciência das partes, por seus procuradores.

Brasília, 13 de março de 2013. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz do Trabalho Titular

da 08ª Vara do Trabalho de Brasília"

Despacho

Processo Nº RT-1652-10.2012.5.10.0008

Reclamante Joao Borges de Lima
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado GABRIELA LUCAS QUEIROZ OLIVEIRA(OAB: 17013/DF)

DESPACHO

Vistos.

Intime-se a reclamada a comprovar a incorporação em folha de pagamento da gratificação de titulação deferida, prazo de 15 dias.

Em caso de descumprimento da ordem judicial, fica já fixada multa diária de R\$ 1.000,00, limitada a R\$ 15.000,00.

Publique-se.

Brasília/DF, 24 de Maio de 2013.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1653-63.2010.5.10.0008

Reclamante Maria Margareth Sampaio Reis Rosa
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento. - Conab
Advogado EDER JACOBOSKI VIEGAS(OAB: 32836/DF)

AO AUTOR: " J. Acolho a sugestão abaixo.

Nomeio o perito do Juízo GILSON SANTOS BRANDÃO para atuar no feito, às expensas da Ré.

Lauda em 60 (sessenta) dias.

Concedo 5 (cinco) dias de prazo às partes para, querendo, oferecerem quesitos/assistente técnico.

PRAZO COMUM. I.

Com a manifestação das partes ou o decurso do prazo para tanto, intime-se o perito para início dos trabalhos.

BSB-DF, 31 de maio de 2013.

Urgel Ribeiro Pereira Lopes

Juiz Titular 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-1668-61.2012.5.10.0008

Reclamante Clenio Teixeira da Silva
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Bv Financeira Sa Credito Financiamento e Investimento
Advogado ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)

Fl. 378. À Recda. "Vistos os autos...(.) Em seguida, determino a citação da Demandada, via DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA DO TRABALHO, na pessoa de seu advogado regularmente constituído, para pagar a execução ou indicar bens à penhora no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução, tudo conforme autorização prevista nos arts. 880 da CLT, c/c 652, § 4º do CPC. (...). SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS - Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB."

Despacho

Processo Nº RT-1676-09.2010.5.10.0008

Reclamante Carmen Helena Freitas
Advogado BRENDA RESENDE ALVES(OAB: 28402/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado GUSTAVO OUVINHAS GAVIOLI(OAB: 163607/SP)

AO RECLAMANTE: "Vista ao Autor da petição de fls. 804/808 para manifestação, querendo, sob pena de preclusão. Prazo de 5 (cinco) dias. I. Data supra. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular 8ª VT/DF".

Despacho**Processo Nº RT-1687-67.2012.5.10.0008**

Reclamante Fernanda Oliveira Mendes Nasser
Advogado KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado Worktime Assessoria Empresarial Ltda
Advogado MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA(OAB: 191362/SP)

AO AUTOR: " J. Anote-se a nova patrona da Ré.

Vista ao Exequente da exceção de pré-executividade ora apresentada pelo Executado para pronunciamento, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias. I.

BSB-DF, 31 de maio de 2013.

Urgel Ribeiro Pereira Lopes
Juiz Titular 8ª VT/DF".

Despacho**Processo Nº RT-1691-07.2012.5.10.0008**

Reclamante Teogila Costa e Silva
Advogado JOSE ROBERTO DOS SANTOS(OAB: 15729/DF)
Reclamado Kgd Comercial de Calçados Ltda - Me (Filial)
Advogado BRUNO ARRUDA SANTOS DE OLIVEIRA GIL(OAB: 22283/DF)
Reclamado Jj Comercial de Calçados Ltda - Epp
Advogado BRUNO ARRUDA SANTOS DE OLIVEIRA GIL(OAB: 22283/DF)

DESPACHO

Vistos.

DECLARA-SE CUMPRIDO O ACORDO.

AO ARQUIVO DEFINITIVO.

Publique-se.

Brasília/DF, 28 de Maio de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB

Despacho**Processo Nº RT-1732-71.2012.5.10.0008**

Exequente Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 10ª Região
Executado Jorlan Sa Veiculos Automotores Importacao e Comercio
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

AO RÉU: "Vistos, etc.

Intime-se o Réu para ciência da certidão acima (não impressão de documentos enviados via E-DOC com mais de 40 laudas), devendo providenciar, em 24 (vinte e quatro) horas, a juntada da petição pela via tradicional, conforme RA n.º 62/2011, deste Regional.

Data supra.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho**Processo Nº RT-1769-98.2012.5.10.0008**

Reclamante Sebastiao Edilberto Lima
Advogado NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES(OAB: 18189/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado MARIA TERESA BARBOSA CAMPELO DE MELO(OAB: 31558/DF)

AO RECLAMADO: "ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal.

Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamado.

Brasília, 28 de maio de 2013.

PAULO CESAR DA MOTA MOURA
Diretor(a) de Secretaria".

Despacho**Processo Nº RT-1791-59.2012.5.10.0008**

Reclamante Ana Carolina Araujo Diogo
Advogado LUIZ CEZAR DA SILVA(OAB: 5351/DF)
Reclamado Fundacao Universa
Advogado EDGARD ANTONIO LEMOS ALVES(OAB: 9480/DF)

DESPACHO

Vistos.

Vista ao exequente da conta de liquidação, prazo de cinco dias.

Publique-se.

Brasília/DF, 29 de Maio de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB

Despacho**Processo Nº RT-1801-06.2012.5.10.0008**

Reclamante Manoel Pimentel Aguiar Filho
Advogado RAFAEL DE ANDRADE SILVA(OAB: 25566/DF)
Reclamado Marivaldo Freire dos Santos (Arte e Refrigeração)
Advogado JOSISLENY PEIXOTO DANTAS(OAB: 35352/DF)

DESPACHO

Vistos.

Intime-se o reclamante a receber o alvará para saque de seu FGTS, prazo de cinco dias.

A reclamada comprova o pagamento em atraso da parcela vencida em 16/05/2013, razão pela qual deverá comprovar o pagamento da multa de 100% incidente sobre a parcela no prazo de cinco dias, sob pena de execução.

Indefere-se a antecipação de vencimento e incidência de multa sobre as parcelas vincendas, haja vista que não houve tal pactuação no acordo homologado.

Publique-se.

Brasília/DF, 28 de Maio de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-1912-87.2012.5.10.0008

Reclamante	Edivan Chaves da Silva
Advogado	FREDERICO SOARES DE ARAGAO(OAB: 20913/DF)
Reclamado	Lyon - Servicos Terceirizados Ltda - Me

DESPACHO

Vistos.

Intime-se o reclamante para informar o atual endereço da reclamada, prazo de 60 dias.

Publique-se.

Brasília/DF, 24 de Maio de 2013.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1914-57.2012.5.10.0008

Reclamante	Deyse Barbosa de Moraes Silva
Advogado	CLAUDINEY FERNANDO NOGUEIRA(OAB: 36616/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Advogado	DELCIDES DOMINGOS DO PRADO(OAB: 20392/GO)

AS PARTES: "Vistos, etc.

Acolho o pleito do RÉU.

Retifico o despacho de fl. 1730 para determinar a intimação da Reclamada para providenciar a juntada ao feito da documentação necessária à liquidação do julgado, em 10 (dez) dias.

FRISO que o valor da pensão será pago na forma requerida pelo Réu e conforme restou expressamente decidido no v. acórdão regional, isto é, de forma integral.

Intimem-se.

Mantenho íntegros os demais termos do despacho de fl. 1730.

Data supra.

Silvia Mariózi dos Santos

Juíza do Trabalho Substituta

Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-1932-78.2012.5.10.0008

Reclamante	Celio Alberto Ferreira de Oliveira
Advogado	FERNANDO CESAR EVANGELISTA DA SILVA(OAB: 34488/DF)
Reclamado	Miclara Comercio de Colchoes e Moveis Ltda - Me
Advogado	ROGERIO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 34720/DF)

DESPACHO

Vistos.

Considerando que o reclamante ainda não apresentou sua CTPS, apesar do prazo concedido em audiência, fica este intimado a cumprir a providência, prazo de cinco dias.

Publique-se.

Brasília/DF, 29 de Maio de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-1996-88.2012.5.10.0008

Reclamante	Antonio Carvalho de Araujo Filho
Advogado	ANA CRISTINA GOMES DE MATOS(OAB: 26892/DF)
Reclamado	Arz Mao de Obra Especializada Ltda - Me
Advogado	ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA VERAS(OAB: 210781/SP)
Reclamado	Jose Celso Gontijo Engenharia S/A
Advogado	RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

ÀS PARTES: "Intimem-se as partes para no prazo comum de 5 (cinco) dias, apresentarem quesitos/assistente técnico, para elaboração do laudo pericial. Intime-se ainda o Reclamante para, no mesmo prazo, apontar com exatidão o endereço onde laborou para a Reclamada, local este onde serão realizados os trabalhos de perícia, implicando a inércia a presunção de que desiste do pleito de adicional de periculosidade. Data supra. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-1999-43.2012.5.10.0008

Reclamante	Jesuito Cordeiro Vasco
Advogado	CARLA REZENDE DE FREITAS(OAB: 28595/DF)
Reclamado	Collossal do Brasil Servicos Ltda - Distrito Federal
Advogado	ROSANA ALVES FILGUEIRAS NUNES(OAB: 32065/DF)

FL. 267. À 2ª Recda.

"Vistos, etc.

1. Conclusos os autos para julgamento, verifico que o autor não apresentou emenda à exordial como determinado na ata de fl. 61, não tendo sido a 1ª reclamada notificada.

2. Nesse passo, ante a cominação expressa, extingo o feito sem resolução do mérito por não atendida a emenda, tudo nos termos do art. 282 c/c parágrafo único do art. 284, ambos do CPC.

3. Retire-se o processo da pauta de julgamentos do dia 14.03.2013 às 17h05min.

4. Custas pelo autor no importe de R\$ 320,00, calculadas com base no valor atribuído à causa, de R\$ 16.000,00, que deverão ser pagas em 5 dias.

5. Fica desde já deferido o desentranhamento dos documentos de fls. 21/53 em favor do autor e 149/265 em favor da 2ª reclamada (UNIÃO).

6. Desentranhados os documentos, ao arquivo definitivo.

7. Publique-se.

8. Intime-se a UNIÃO.

Brasília, 13.02.2013.

SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da
8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF"

Fl. 273. À 2ª Recda.

"Vistos,

Recebo a peça de fls. 269/271 como requerimento de justiça gratuita, que pode ser apresentado a qualquer tempo, e concedo a gratuidade solicitada ante a declaração de fl. 272. Intimem-se as partes. BSB, 11/03/2013.

SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS

Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da
8ª Vara do Trabalho de Brasília - DF"

Despacho

Processo Nº RT-2004-02.2011.5.10.0008

Reclamante	Gilmar Jorge dos Santos
Advogado	ANDERSON FERREIRA GONCALVES(OAB: 21145/DF)
Reclamado	Monteiro Auto Som Alarma e Acessórios Ltda - Me
Advogado	BRUNO FELIPE GOMES LEAL(OAB: 31579/DF)

AO RECLAMANTE: "Em razão das últimas petições do Autor, nas quais denuncia o não pagamento de parcelas vencidas em 11/02/2013 e 13/05/2013, e com vistas à deflagração da instauração da execução em face da Demandada, intime-se o Reclamante para no prazo de 10 (dez) dias, juntar comprovantes dos meses em que Ré efetuou depósitos de parcelas devidas, objeto do acordo homologado na audiência do dia 22/05/2012. Data supra. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-2023-71.2012.5.10.0008

Reclamante	Joao Alves de Sousa
Advogado	ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado	Sustentare Serviços Ambientais S/A
Advogado	SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

DESPACHO

Vistos.

Intime-se o reclamante a apresentar sua CTPS, prazo de cinco dias.

Publique-se.

Brasília/DF, 24 de Maio de 2013.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2044-47.2012.5.10.0008

Reclamante	Jose Nascimento de Sousa Junior
Advogado	HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)
Reclamado	Fervisa Madeiras, Construção de Quiosques, Churrasqueiras e Reformas Ltda - Me
Advogado	FRANCISCO DE SOUZA LOPES(OAB: 19304/DF)
Reclamado	Pedro Paulo Reis Vaz
Advogado	FRANCISCO DE SOUZA LOPES(OAB: 19304/DF)

À DEMANDADA: De ordem, fica intimada a Reclamada para retirada da CTPS do Autor e proceder as anotações pertinentes, nos termos da Ata de Audiência do dia 04/06/2013.

Despacho

Processo Nº RT-2124-11.2012.5.10.0008

Reclamante	Maria Francisca Pereira de Sousa
Advogado	MARCUS VINÍCIUS DE MORAIS(OAB: 30755/DF)
Reclamado	Cooperativa Brasiliense de Transportes Autônomos, Escolares, Turismo e Especiais do DF - COOBRTAETE
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)

À AUTORA: "Intime-se a Reclamante para juntar ao feito sua CTPS, em 5 (cinco) dias.".

Despacho

Processo Nº RT-2172-67.2012.5.10.0008

Reclamante	Valdecy de Almeida Cruz
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Rapido Planaltina Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

DESPACHO

Vistos.

Intime-se o reclamante para que informe se possui os contracheques referentes ao período em que laborou na reclamada e, em caso positivo, os apresente, prazo de cinco dias.

Publique-se.

Brasília/DF, 24 de Maio de 2013.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2185-66.2012.5.10.0008

Reclamante Adao do Carmo
Advogado MARCO ANTONIO VAZ(OAB: 29516/DF)
Reclamado Hc Construtora Sa
Advogado LARISSA MACHADO BOTELHO(OAB: 25530/DF)
Reclamado Centrale Empreendimentos Imobiliarios Ltda
Advogado LARISSA MACHADO BOTELHO(OAB: 25530/DF)

AO RECLAMADO: " ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal.

Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal.

Intime-se o reclamado.

Brasília, 10 de junho de 2013.

PAULO CESAR DA MOTA MOURA
Diretor(a) de Secretaria".

Despacho

Processo Nº RT-2300-87.2012.5.10.0008

Reclamante Washington de Siqueira Coelho
Advogado JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)
Reclamado Banco Bradesco Sa
Advogado KURT SCHUNEMANN JÚNIOR(OAB: 8739/MS)

AS PARTES: "J. Ante a presente intervenção, intemem-se as partes da nova assentada para oitiva da testemunha HELDER a ocorrer perante o MM Juízo da 5.ª VT de Cuiabá-MT, a saber: 12/06/2013 às 09:20h.

BSB-DF, 10 de junho de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-2383-06.2012.5.10.0008

Requerente Gildemberg Oliveira da Silva
Advogado JAQUELINE COSTA DA SILVA(OAB: 30480/DF)
Requerido Rodoviario Ramos Ltda

DESPACHO

Vistos.

Na petição inicial, o reclamante declara hipossuficiência econômica e formula requerimento de isenção de custas processuais, o que é deferido, razão pela qual fica dispensado do recolhimento.

AO ARQUIVO DEFINITIVO.

Publique-se.

Brasília/DF, 28 de Maio de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-3300-69.2005.5.10.0008

Processo Nº RT-33/2005-008-10-00.9

Reclamante JOSE GREGORIO JUSTINO DA CRUZ
Advogado JOÃO BATISTA DE ALMEIDA(OAB: 8102/DF)
Reclamado SOL TRANSPORTES COLETIVOS LTDA
Reclamado Shiguelo Matsunaga
Reclamado Roberto Issamu Matsunaga

DESPACHO

Vistos.

Vista ao exequente para impulsionar a execução, prazo de 60 dias.

Decorrido o prazo, AO ARQUIVO PROVISÓRIO.

Publique-se.

Brasília/DF, 27 de Maio de 2013.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-25300-63.2005.5.10.0008

Processo Nº RT-253/2005-008-10-00.2

Reclamante Marcondes Fidelis Alves
Advogado ANDERSON FERREIRA GONCALVES(OAB: 85657/MG)
Reclamado Resgate Assessoria de Cobrança Ltda.
Advogado ADELINO DE CARVALHO TUCUNDUVA JUNIOR(OAB: 4059/DF)
Reclamado Espólio de Teresa Cristina do Espírito Santo Pacheco e Silva Barbosa (Jorge Inácio Barbosa de Neiva)
Advogado SADI PANSERA(OAB: 14682/DF)
Reclamado José Fábio Pacheco Barbosa
Advogado ADELINO DE CARVALHO TUCUNDUVA JUNIOR(OAB: 04059/DF)

DESPACHO

Vistos.

Indefere-se o requerimento, haja vista que a medida está ao alcance da parte.

Aguarde-se a manifestação da parte autora pelo prazo de 60 dias.

Decorrido o prazo, ao arquivo provisório.

Publique-se.

Brasília/DF, 29 de Maio de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-33000-90.2005.5.10.0008

Processo Nº RT-330/2005-008-10-00.4

Reclamante	Marconi de Aguiar Monteiro
Advogado	BENEDITO SILVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/T/DF)
Reclamado	Centro de Cultura Alternativus Ltda
Advogado	DAVID GONCALVES DE ANDRADE SILVA(OAB: 29006/DF)
Reclamado	Alexandre Crispi Siqueira
Reclamado	Fabília Crispi Siqueira

AO RÉU: "Vistos os autos. Atualize-se o valor devido a título de INSS e CUSTAS PROCESSUAIS.

Após, intime-se o Executado para quitação, em 5 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução no particular. D. S. Silvia Mariózi dos Santos Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB". VALOR ATUALIZADO DO DÉBITO: R\$ 1828,41, ATÉ 31/5/2013.

Despacho

Processo Nº RT-35400-82.2002.5.10.0008

Processo Nº RT-354/2002-008-10-00.0

Reclamante	Laisa Fernandes Tossin
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Gazeta Mercantil S/A (Massa Falida)
Advogado	LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 11457/DF)
Reclamado	Luiz Fernando Ferreira Levy
Reclamado	Antonio Costa Filho
Reclamado	Jb Comercial Sa
Reclamado	Editora Jb S.A.
Advogado	FRANCISCO ANTONIO FRAGATA JUNIOR(OAB: 39768/SP)
Reclamado	Docas Investimentos S/A
Advogado	ANDRESSA BARROS FIGUEREDO DE PAIVA(OAB: 108935/RJ)
Reclamado	Companhia Brasileira de Multimidia
Advogado	ANDRESSA BARROS FIGUEREDO DE PAIVA(OAB: 108935/RJ)
Reclamado	Jose Alves Siqueira Junior
Advogado	MARCOS DONIZETI FARIA(OAB: 180764/SP)
Reclamado	Mario Jose Antunes

AO AUTOR: "Vistos, etc. Peticiona o Exequente em longo arrazoado requerendo a atualização dos cálculos e expedição de nova certidão de crédito. O juízo a fls. 929 determinou a atualização dos cálculos até a data da quebra e expedição de nova certidão de crédito, conforme petição de fls. 929/931. Pois bem. A limitação da atualização dos cálculos até a data da quebra da reclamada tem por fundamento o art. 9.º da LEI 11.101/2005, "verbis":

Art. 9º A habilitação de crédito realizada pelo credor nos termos do art. 7º, § 1º, desta Lei deverá conter: I o nome, o endereço do credor e o endereço em que receberá comunicação de qualquer ato do processo; II o valor do crédito, atualizado até a data da decretação da falência ou do pedido de recuperação judicial, sua origem e classificação; III os documentos comprobatórios do crédito e a indicação das demais provas a serem produzidas; IV a indicação da garantia prestada pelo devedor, se houver, e o respectivo instrumento; V a especificação do objeto da garantia que estiver na posse do credor. (grifei);

Saliento, porém, que nada impede que quando do pagamento do montante pelo MM Juízo Universal da Falência seja realizada a atualização, com observância da legislação aplicável. Intime-se o Autor, inclusive para retirar a certidão de crédito à contracapa dos autos, no prazo de 10 (dez) dias. Além disso, o Exequente deverá apontar diretrizes para prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento provisório dos autos. Prazo de 30 (trinta) dias. I. Silvia Mariózi dos Santos Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-45200-03.2003.5.10.0008

Processo Nº RT-452/2003-008-10-00.9

Reclamante	Antonio Francisco de Oliveira
Advogado	ALZIRA MARIA RIBEIRO(OAB: 1093- A/DF)
Reclamado	RODA E RODA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA
Reclamado	CHARLES FERREIRA ALMEIDA
Advogado	ERIC FURTADO FERREIRA BORGES(OAB: 18597/DF)
Reclamado	COIMBRA PNEUS LTDA
Reclamado	MINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E AGROPASTORIS LTDA
Advogado	ERIC FURTADO FERREIRA BORGES(OAB: 18597/DF)
Reclamado	Carlos Henrique de Almeida
Advogado	SAVIO DE FARIA CARAM ZUQUIM(OAB: 9191/DF)
Reclamado	Eveline Machado Ferreira
Advogado	ERIC FURTADO FERREIRA BORGES(OAB: 18597/DF)

Ao Recte. Intime-se o Exequente para levantamento de alvará.

Despacho

Processo Nº RT-55200-52.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-552/2009-008-10-00.0

Reclamante	Naiara da Costa Ferreira
Advogado	UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: 05350/DF)
Reclamado	Facil Analise de Credito S/A
Advogado	FRANCISCO AGRICIO CAMILO(OAB: 02447/O/DF)
Reclamado	José Solimar Vilarinho
Reclamado	Maria Edineide Ferreira Barbosa
Advogado	FRANCISCO AGRICIO CAMILO(OAB: 2447/DF)
Reclamado	José Erenilton Ferreira Barbosa
Reclamado	Maria Risoneide Ferreira Barbosa
Reclamado	Antônio Maques da Silva (Terceiro Interessado)
Advogado	GEORGE MARIANO DA SILVA(OAB: 29669/DF)
Reclamado	Thiago Barbosa de Souto
Advogado	GEORGE MARIANO DA SILVA(OAB: 29669/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ESTEFÂNIA GONÇALVES BARBOSA COLMANETTI(OAB: 13158/DF)
Reclamado	Carlos Alberto de Oliveira
Advogado	GEORGE MARIANO DA SILVA(OAB: 29669/DF)

DESPACHO

Vistos.

Por ora, aguardem-se os leilões designados.

Na hipótese de não haver licitantes, os autos serão conclusos para melhor análise dos requerimentos.

Publique-se.

Brasília/DF, 27 de Maio de 2013.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-56200-05.2000.5.10.0008

Processo Nº RT-562/2000-008-10-00.8

Reclamante	ANTONIO ALVES BEZERRA NETO
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	TEKLAR MOVEIS ELETRODOMESTICOS LTDA
Advogado	CARLÚCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 7480/DF)
Reclamado	ALO ELETRO COMERCIO DE MOVEIS ELETRODOMESTICOS LTDA
Reclamado	Rogério Barcelos Leite
Reclamado	Ovilomar Pires de Almeida
Reclamado	Giampiero Rosmo
Reclamado	Rachele Ferreira Rosmo

DESPACHO

Vistos.

Aguarde-se pela manifestação do exequente, prazo de 60 dias.

Decorrido o prazo, os autos ficarão sobrestados por mais 90 dias, no aguardo do cumprimento da CP expedida.

Publique-se.

Brasília/DF, 29 de Maio de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-61200-44.2004.5.10.0008

Processo Nº RT-612/2004-008-10-00.0

Reclamante	Carolina Martins Garcia Cascao
Advogado	HUGO FERRAZ RODRIGUES(OAB: 30477/DF)
Reclamado	PATRIA PROPAGANDA PUBLICIDADE E MARKETING LTDA
Advogado	JADIR SANTOS FERREIRA(OAB: 855/A/DF)
Reclamado	Rodrigo Gereci Peres de Oliveira
Reclamado	Fernando Gereci de Melo Oliveira
Reclamado	Loreno Antônio Soster
Advogado	FABIANA DE MORAIS COSTA(OAB: 2049A/DF)

DESPACHO

Vistos.

Vista ao exequente para impulsionar a execução, prazo de 60 dias.

Decorrido o prazo, AO ARQUIVO PROVISÓRIO.

Publique-se.

Brasília/DF, 27 de Maio de 2013.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-61500-69.2005.5.10.0008

Processo Nº RT-615/2005-008-10-00.5

Reclamante	Hermes Renato de Farias Viana Júnior
Advogado	JUSCELIO GARCIA DE OLIVEIRA(OAB: 23788/DF)
Reclamado	Múltipla Prestação de Serviços e Higienização Ltda.
Reclamado	União Federal
Reclamado	Fernando Accorci Junior
Reclamado	Jose Alexandre Oliveira

AO AUTOR: "Anote-se o novo patrono do Reclamante no sistema informatizado da Vara. Concedo a vista pretendida pelo Exequente. Aguarde-se o comparecimento do interessado por 30 (trinta) dias. Não havendo pronunciamento, regressem os autos ao arquivo provisório. I. Data supra. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES Juiz do Trabalho Titular 8ª VT/DF".

Despacho

Processo Nº RT-87700-94.1997.5.10.0008

Processo Nº RT-877/1997-008-10-00.9

Reclamante	Jose Carlos de Assis Santos
Advogado	PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: 8521/DF)
Reclamado	Bar e Lanchonete Abaete Ltda Me
Advogado	SEBASTIAO VALERIANO RODRIGUES(OAB: 8446/DF)
Reclamado	Atacil Jose

fl:"Defiro.

Aguarde-se pelo prazo de 90(noventa) dias, findo os quais, não havendo manifestação, ao arquivo provisório."

Despacho

Processo Nº RT-89300-14.2001.5.10.0008

Processo Nº RT-893/2001-008-10-00.9

Reclamante	SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado	MIRIAM RIBEIRO RODRIGUES DE MELLO(OAB: 17.956/DF)

DESPACHO

Vistos.

Vista ao exequente para impulsionar a execução, prazo de 60 dias.

Decorrido o prazo, AO ARQUIVO PROVISÓRIO.

Publique-se.

Brasília/DF, 27 de Maio de 2013.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-90100-61.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-901/2009-008-10-00.4

Reclamante	Adriana Maria Pacheco
Advogado	MAURICIO UCCI PINHEIRO(OAB: 21258/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/O/DF)

Fl. 1032. Às partes. Intimem-se as partes, sendo o AUTOR para recebimento deste alvará em 5 (cinco) dias e a Ré para, em igual prazo, providenciar o pagamento da multa de R\$ 1.000,00, sob pena de prosseguimento da execução no particular.

Despacho

Processo Nº RT-92200-86.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-922/2009-008-10-00.0

Reclamante	Daniel Santana de Oliveira
Advogado	ROBERTO DONIZETE DA SILVA(OAB: 05885/DF)
Reclamado	Empresa Folha da Manhã S/A
Advogado	REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)

DESPACHO

Vistos.

Vista ao reclamante dos embargos à execução opostos, prazo de cinco dias.

Em seguida, à Contadoria para manifestação.

Após, conclusos para julgamento.

Publique-se.

Brasília/DF, 29 de Maio de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-92600-71.2007.5.10.0008

Processo Nº RT-926/2007-008-10-00.6

Reclamante	Raimundo Sílvio Magalhães de Souza
Advogado	CLAUDISMAR ZUPIROLI(OAB: 12250/DF)
Reclamado	Cristal Comércio e Comunicação Ltda.
Advogado	PEDRO CALMON MENDES(OAB: 11678/DF)
Reclamado	Monica Canto Freitas Veloso
Reclamado	Marcia Canto de Pinho Freitas

AOS EXECUTADOS: "Vistos, etc. Intime-se a Reclamada a comprovar o pagamento das parcelas vencidas em maio e

junho/2013, acrescida da multa de 100% no que couber, implicando o silêncio a instauração do procedimento executório. Prazo de 5 (cinco) dias. Frise-se que, com o silêncio do Réu, presumir-se-á o descumprimento do ajuste, o que atrairá a aplicação da multa prevista no acordo, na forma do verbete n.º 28 deste Regional, com prosseguimento imediato da execução na forma anteriormente determinada. Na ocasião, a ré deverá também tomar ciência da manifestação da UNIÃO-PRF a respeito do parcelamento dos encargos previdenciários pretendido. RESSALTO que não se realizará ato específico de citação para pagamento do débito, restando tal medida suprida por este despacho. Data supra. Silvia Mariózi dos Santos

Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-94300-48.2008.5.10.0008

Processo Nº RT-943/2008-008-10-00.4

Reclamante	Fernando Antônio Fontes
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	SW Informática Ltda
Advogado	MAURO SEVERINO DIAS(OAB: 19450/DF)

DESPACHO

Vistos.

Vista ao exequente para impulsionar a execução, prazo de 60 dias.

Publique-se.

Brasília/DF, 27 de Maio de 2013.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-95000-87.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-950/2009-008-10-00.7

Reclamante	Juliana Longo Correia Rocha
Advogado	RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

AO RÉU: " J. Mantenho a decisão agravada.

Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, recebo o AP interposto.

Vista ao RÉU do requerimento autoral de levantamento da quantia incontroversa, no importe de R\$ 155.808,36 (conforme planilha de fls. 510/verso), presumindo-se com o silêncio a concordância.

Prazo de 5 (cinco) dias. l.

Superada a questão acima, subam os autos ao Eg. TRT 10ªRegião, com as nossas homenagens. BSB-DF, 10 de junho de 2013".

Despacho

Processo Nº RT-112200-44.2008.5.10.0008

Processo Nº RT-1122/2008-008-10-00.5

Reclamante	Francisco Pereira Brito
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/O/DF)
Reclamado	Transportes Rodovia Ltda

Advogado LEONARDO PINTO IGREJA(OAB: 23563/O/DF)

DESPACHO

Vistos.

A reclamada apresenta apenas guia comprovando o depósito de R\$ 191,96, enquanto que o valor total do débito é de R\$ 5.296,13, atualizado até 31/03/2013.

Concede-se nova oportunidade à reclamada para depositar o débito remanescente atualizado, prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento da execução.

Publique-se.

Brasília/DF, 29 de Maio de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-118300-15.2008.5.10.0008

Processo Nº RT-1183/2008-008-10-00.2

Reclamante Manoel Ribamar Gomes dos Santos
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/O/DF)
Reclamado Conservo Brasília Empresa de Segurança Ltda
Advogado DALMO ROGERIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/O/DF)

DESPACHO

Vistos.

Autos desarquivados.

Vista ao exequente, prazo de 10 dias.

Publique-se.

Brasília/DF, 29 de Maio de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-132900-22.2000.5.10.0008

Processo Nº RT-1329/2000-008-10-00.2

Reclamante Sebastiao Amorim Guimaraes
Advogado ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: 10609/DF)
Reclamado POSTO DE SERVICO 307 LTDA
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

AO RECLAMANTE: "ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há Agravo de Petição interposto pela reclamada dentro do prazo legal.

Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contraminuta ao AP.

Prazo legal.

Intime-se o reclamante via publicação.

Brasília, 31 de maio de 2013.

PAULO CÉSAR DA MOTA MOURA
Diretor(a) de Secretaria".

Despacho

Processo Nº RT-153300-42.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-1533/2009-008-10-00.1

Reclamante Fleuri Gomes Correia
Advogado LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)
Reclamado Instituto Candango de Solidariedade (ICS)
Reclamado Distrito Federal
Advogado MARCOS GUSTAVO DE SA E DRUMOND(OAB: 36869/DF)

Fl. 225. Ao Recdo. Vistos os autos. Declaro extinta a execução nos presentes autos (CPC, art. 794, I).

Ante o teor da certidão acima e os comprovantes de pagamento de fls. 171 e 214, constato o pagamento em duplicidade do montante devido nos autos.

Expeça-se alvará em favor do Exequente, propiciando o levantamento do valor a que este faz jus, depositado na conta judicial indicada a fls. 167, intimando-o em seguida para recebimento no prazo de 5 (cinco) dias.

Comprove o Distrito Federal, em 10 (dez) dias, o banco e a conta judicial receptora do montante descrito na ordem de pagamento de fl. 214, possibilitando, assim, a emissão da ordem de restituição de valores para a conta única do DF. D. S. Silvia Mariózi dos Santos Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB"

Despacho

Processo Nº RT-166300-12.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-1663/2009-008-10-00.4

Reclamante Silvia de Moraes
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado FELIPE DE VASCONCELOS SOARES MONTENEGRO MATTOS(OAB: 23409/DF)

DESPACHO

Vistos.

Vista ao reclamante, prazo de cinco dias.

Publique-se.

Brasília/DF, 29 de Maio de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos
Juíza do Trabalho Substituta
Auxiliar Fixa da 8.ª VT/BSB

Despacho

Processo Nº RT-181100-45.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-1811/2009-008-10-00.0

Reclamante Nelson Pereira da Silva Junior
Advogado FULVIO LEONE DE ARRUDA CHAVES(OAB: 19360/DF)
Reclamado Seleção Serviços Especializados Ltda.
Reclamado União
Reclamado João Luiz Gomes de Oliveira
Reclamado Ieda Maria Gutierrez Almeida

Fl. 288 e verso. Ao Recte. Ante o exposto, conheço e acolho em parte os embargos opostos à execução, determinando a exclusão INSS cota de Terceiros, fixando o valor da execução em R\$ 7.056,50, em 30.04.2013, ressalvadas posteriores atualizações, nos termos da fundamentação.

Intimem-se as partes. Intime-se a União via convênio. Após o decurso de prazo, atualizem-se os cálculos e siga o curso da execução. Brasília, 28 de maio de 2013.

SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar fixa na 8ª VTB"

Despacho

Processo Nº RT-190600-38.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-1906/2009-008-10-00.4

Reclamante Guilherme Silva Nunes
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado Lojas Renner Sociedade Anonima
Advogado JULIO CESAR GOULART LANES(OAB: 29745/DF)

AO RÉU: " Uma vez que os autos encontram-se arquivados definitivamente, deverá o Requerente dirigir-se diretamente ao Departamento de Arquivo Geral instalado neste FORO TRABALHISTA onde terá livre acesso aos autos, inclusive para carga na forma do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal. Dê-se ciência. Após, archive-se este petitório".

Despacho

Processo Nº RT-199300-33.1991.5.10.0008

Processo Nº RT-1993/1991-008-10-00.0

Reclamante NAZILDA FERREIRA LIMA
Advogado EUNICE PINHEIRO MARTINS(OAB: 3113S/DF)
Reclamado Sonora Comercial Ltda
Advogado SILVIO CIRILO DA SILVA(OAB: 2907/DF)
Reclamado Nuno Caplan Galaburda
Reclamado Margarita Caplan Schvartz

DESPACHO

Vistos.

Intime-se o exequente para informar o atual endereço da executada, prazo de 60 dias.

Publique-se.

Brasília/DF, 24 de Maio de 2013.

URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-204300-77.1992.5.10.0008

Processo Nº RT-2043/1992-008-10-00.3

Reclamante Terezinha Souto Borges
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)
Reclamado União Federal (Banco Nacional de Credito Cooperativo Sa Em Liquidacao)
Advogado RAIMUNDO DA CUNHA ABREU(OAB: 5040/DF)

AO AUTOR: " J. Vista ao AUTOR da petição abaixo para pronunciamento, querendo, em 5 (cinco) dias, presumindo-se com o silêncio a concordância. I.

BSB-DF, 10 de junho de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos

Juíza do Trabalho Substituta

Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB".

Despacho

Processo Nº RT-208200-72.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-2082/2009-008-10-00.0

Reclamante Carlos Ferreira de Almeida
Advogado MAGDA FERREIRA DE SOUZA(OAB: 08364/DF)
Reclamado Contagem Derivados de Petróleo Ltda
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

DESPACHO

Vistos.

Intime-se novamente a reclamada para que comprove o pagamento do débito remanescente, conforme já determinado a fls. 538, prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução.

Publique-se.

Brasília/DF, 28 de Maio de 2013.

Silvia Mariózi dos Santos

Juíza do Trabalho Substituta

Auxiliar Fixa da 8ª VT/BSB

Edital

Edital

Processo Nº RT-181100-45.2009.5.10.0008

Processo Nº RT-1811/2009-008-10-00.0

Reclamante Nelson Pereira da Silva Junior
Advogado FULVIO LEONE DE ARRUDA CHAVES(OAB: 19360/DF)
Reclamado Seleção Serviços Especializados Ltda.
Reclamado União
Reclamado João Luiz Gomes de Oliveira
Reclamado Ieda Maria Gutierrez Almeida

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS, Juiz(a) da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS os reclamados Seleção Serviços Especializados Ltda., João Luiz

Gomes de Oliveira e Ieda Maria Gutierrez Almeida, que se encontram em locais incertos e não sabidos, para tomarem ciência da DECISÃO à Fl. 288 e verso. "...Ante o exposto, conheço e acolho em parte os embargos opostos à execução, determinando a exclusão INSS cota de Terceiros, fixando o valor da execução em R\$ 7.056,50, em 30.04.2013, ressalvadas posteriores atualizações, nos termos da fundamentação. Intimem-se as partes. Intime-se a União via convênio. Após o decurso de prazo, atualizem-se os cálculos e siga o curso da execução. Brasília, 28 de maio de 2013. SILVIA MARIÓZI DOS SANTOS Juíza do Trabalho Substituta Auxiliar fixa na 8ª VTB". O inteiro teor da SENTENÇA poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEPN 513 - Bl. "B" - Lts. 2/3 - Sl. 118 - 1º Andar - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça do Trabalho Eletrônico e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por PAULO CESAR DA MOTA MOURA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz Titular da 8ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. URGEL RIBEIRO PEREIRA LOPES.

Brasília/DF 31, MAIO de 2013.

9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-31-09.2011.5.10.0009

Reclamante	Rodrigo Francisco Campos
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	In Out Soluções Tec Contact Center Ltda
Reclamado	Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF
Advogado	CRISTIANO RENATO RECH(OAB: 26904/DF)

Em sendo assim, para agilizar a liquidação da sentença, intime-se o reclamante, para que diga se teve sua CTPS anotada. Caso negativo, deverá o reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação. No mesmo prazo deverá trazer o extrato analítico do FGTS.

Despacho

Processo Nº RT-66-95.2013.5.10.0009

Consignante	Churrascaria Potencia do Sul Ltda
Advogado	LORENA STEPHANE MARTINS BEZERRA(OAB: 32447/DF)
Consignado	Jose Edvaldo Barnabe da Silva

Intime-se o reclamante para receber o alvará. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-115-73.2012.5.10.0009

Reclamante	Katia Cortes Pereira de Oliveira
Advogado	LUCAS AIRES BENTO GRAF(OAB: 13246/DF)
Reclamado	Bloomberg do Brasil Comercio e Servicos Ltda
Advogado	ANA RITA PICOLLI GOMES DE OLIVEIRA RAMOS(OAB: 163698/SP)

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado, intime-se o (a) reclamante para, querendo, contrarrazoar o recurso

ordinário interposto pelo (a) reclamado (a).

Despacho

Processo Nº RT-314-66.2010.5.10.0009

Reclamante	Davi Geier
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S. A.
Advogado	MARIO CEZAR DE ALMEIDA ROSA(OAB: 27904/DF)

Cite-se o Executado para pagamento da diferença apurada, no importe de R\$ 33.713,68, no prazo de 05 dias, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-375-19.2013.5.10.0009

Reclamante	Rafael dos Santos Silva
Advogado	FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado	Beijo Bar Ltda
Advogado	PAULA NAYARA DE OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 37176/DF)

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado, intime-se o (a) reclamado (a) para, querendo, contrarrazoar o recurso ordinário interposto pelo (a) reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-447-74.2011.5.10.0009

Reclamante	Terezinha Candida de Sousa
Advogado	NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES(OAB: 18189/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A.
Advogado	CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962/DF)

Renove-se a intimação do autor para apresentar cálculos. Prazo de 30 dias.

Brasília, 10 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-523-30.2013.5.10.0009

Reclamante	Francisco das Chagas Gomes de Sousa
Advogado	ANDRÉ PUUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)
Reclamado	Quatro Sete Comunicacao e Publicidades Ltda - Me

Intime-se o reclamante para recebimento. Prazo de cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-546-73.2013.5.10.0009

Reclamante	Domingos Bonfim de Sena Ferreira
Advogado	PEDRO ALVES DE SOUZA FILHO(OAB: 32380/DF)
Reclamado	Jj Servicos e Acabamentos Ltda - Me

DESPACHO

Vistos os autos.

Na forma requerida indefiro. Intime-se a parte reclamante para juntar aos autos, cópias da inicial e emenda de fls. 34/36, para posterior expedição de notificação às partes reclamadas.

Prazo de 05 dias. Data supra. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-551-32.2012.5.10.0009

Reclamante	Roberto Coelho Barbosa
Advogado	NIVALDO DANTAS DE CARVALHO(OAB: 1554/A/DF)
Reclamado	Wm Servicos de Carga e Descarga Ltda Me
Advogado	CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)

Reclamado Companhia Brasileira de Distribuicao
Advogado CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR(OAB: 10424/DF)

Intime-se o reclamante para recebimento dos alvarás e da CTPS, devendo informar no prazo de 10 dias o valor sacado a título de FGTS.

Despacho

Processo Nº RT-556-20.2013.5.10.0009

Reclamante Ailton dos Santos Silva
Advogado ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR(OAB: 18954/DF)
Reclamado Engefort Construtora Ltda Em Recuperação Judicial
Reclamado Tribunal Regional Federal da 1 Região

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 06/8/2013 14h05 observado procedimento ordinário. Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-602-43.2012.5.10.0009

Reclamante Fabio Francisco Costa dos Santos
Advogado CASSIA AURORA DE ARAUJO RIBEIRO(OAB: 22754/DF)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)

"Considerando o entendimento jurisprudencial no sentido de ser esta especializada incompetente para executar contribuições devidas a terceiros, aguarde-se a quitação dos demais valores da presente execução, ocasião em que será processado o agravo de petição interposto pela União.

Instauro a execução.

Homologo os cálculos de liquidação, fixando débito da executada em R\$67.397,98, à data de 30/04/2013, sem prejuízo de futuras atualizações.

Cite-se a executada, por DJTE, para pagamento do débito, de forma atualizada, em 15 dias, sob pena de penhora.

Publique-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-651-50.2013.5.10.0009

Reclamante Walber Carvalho Serra
Advogado ANA PAULA PEREIRA DE SOUSA(OAB: 33257/DF)
Reclamado DF Extintores, Cursos, Sistema Contra Incendio, Informatica e Servicos Ltda - Me
Reclamado Comando Formacao de Bombeiros Particulares Ltda - Me
Reclamado Guanaba Sistema Contra Incendio Ltda - Me

DESPACHO

Vistos os autos.

Defiro o pedido de fls. 102, mediante a apresentação por parte do reclamante de novas cópias da inicial. Prazo de 05 dias. Data supra. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-751-05.2013.5.10.0009

Reclamante Renata Ferreira da Silva Farias
Advogado ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: 10609/DF)
Reclamado Light Telecom Serviços em Telecomunicações Ltda.

Vistos.

A certidão acima informa que a notificação remetida ao RECLAMADO Light Telecom Serviços em Telecomunicações Ltda. retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com informação de "número inexistente".

Intime-se o RECLAMANTE para que, no prazo de dez dias, emende a petição inicial (CPC, Arts. 282, II e 284, parágrafo único), informando o correto endereço do RECLAMADO Light Telecom Serviços em Telecomunicações Ltda., sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

Despacho

Processo Nº RT-777-03.2013.5.10.0009

Reclamante Evandro Dias da Costa
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 11/09/2013 9h observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-801-31.2013.5.10.0009

Reclamante Miss Leide Juliana da Costa
Advogado GUSTAVO DAMAS SILVA(OAB: 35194/GO)
Reclamado Cleusa Maria dos Santos e Silva
Reclamado Ccb Centro Cultural de Brasília

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 04/09/2013 14h20 observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da

CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-843-80.2013.5.10.0009

Reclamante	Alexandro Nunes Ribeiro
Advogado	MARCIO NUNES SOUZA(OAB: 35704/DF)
Reclamado	Gold Construtora Ltda - Me

Vistos.

A certidão acima informa que a notificação remetida ao RECLAMADO Gold

Construtora Ltda - Me retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com informação de "mudou-se".

Intime-se o RECLAMANTE para que, no prazo de dez dias, emende a petição

inicial (CPC, Arts. 282, II e 284, parágrafo único), informando o correto endereço do

RECLAMADO Gold Construtora Ltda - Me, sob pena de extinção do processo sem

resolução do mérito.

Despacho

Processo Nº RT-864-56.2013.5.10.0009

Reclamante	Edimilson Pinheiros dos Santos
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado	Prosecur Sistemas de Seguranca Ltda
Reclamado	Condomínio do Edifício Centro Empresarial Norte

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 09/09/2013 08h30 observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-866-26.2013.5.10.0009

Reclamante	Renata da Silva Vieira
Advogado	LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado	Mmx Modas Ltda - Lojas Madame Ms

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 11/09/2013 08h40 observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e

consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-867-11.2013.5.10.0009

Reclamante	Natanry Fernanda Queiroz Dias Rosa
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)
Reclamado	Casa de Ideia e Acao Ltda - Me

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 11/09/2013 08h35 observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-868-93.2013.5.10.0009

Reclamante	Aida Fernandes Leite
Advogado	JOÃO LUIS COSTA DE ABREU(OAB: 36079/DF)
Reclamado	Torre Palace Hotel Ltda

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 09/09/2013 08h40 observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-878-40.2013.5.10.0009

Consignante	Mm Servicos de Buffet Ltda - Me
Advogado	LUIZ ITAMAR RIBEIRO(OAB: 8716/DF)
Consignado	Keylon Barbosa Mendes

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 11/09/2013 08h55 observado procedimento ordinário.

Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos

termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-882-77.2013.5.10.0009

Reclamante	Ivanilton do Carmo Dias
Advogado	ANDRE SEIBERT(OAB: 36468/DF)
Reclamado	Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Ministerio do Esporte

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 11/09/2013 08h45 observado procedimento ordinário. Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-884-47.2013.5.10.0009

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Hpe - Construcao, Comercio e Industria Ltda - Me

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 11/09/2013 08h50 observado procedimento ordinário. Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-886-17.2013.5.10.0009

Reclamante	Sandra Ferreira Gomes da Silva
Advogado	ANDERSON FERREIRA GONCALVES(OAB: 21145/DF)
Reclamado	Cia Brasileira de Distribuição

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 09/09/2013 08h35 observado procedimento ordinário. Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é

facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-913-97.2013.5.10.0009

Reclamante	Gustavo Henrique Valerio da Silva
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

Certifico e dou fé que, com amparo no parágrafo 4º do art. 162 do CPC e do art. 23 do Provimento Geral Consolidado, incluo o feito na pauta do dia 10/09/2013 14h30 observado procedimento ordinário. Certifico também que a Secretaria diligenciará no intuito de expedir a intimação do(s) reclamante(s), por meio de seu procurador, e a notificação da(s) reclamada(s), enviando-lhe(s) cópia da inicial, para que compareça(m) à audiência designada, informando que lhe (s) é facultado substituir-se pelo gerente ou qualquer outro preposto que tenha conhecimento dos fatos e cujas declarações obrigarão o proponente (CLT, art. 843, § 1º), e oferecer(em) sua resposta aos termos da presente ação, sob pena de caracterizar-se a revelia e consequentemente a confissão quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT).

Intime(m)-se o(s) reclamante(s).

Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).

Despacho

Processo Nº RT-972-22.2012.5.10.0009

Reclamante	Jose Wellington Feitosa da Silva
Advogado	SIMONE BORGES MARTINS COELHO(OAB: 28675/DF)
Reclamado	Monteverde Comercio e Industria Ltda.
Advogado	LYGIA MARIA ARAÚJO SANTA CRUZ GOYANNA(OAB: 25886/DF)

"Instauro a execução.

Homologo os cálculos de liquidação, fixando débito da executada em R\$, à data de 31/05/2013, sem prejuízo de futuras atualizações. Cite-se a executada, por DJTE, para pagamento do débito, de forma atualizada, em 15 dias, sob pena de penhora.

Publique-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1091-80.2012.5.10.0009

Reclamante	Leila dos Santos
Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Empresa Brasil de Comunicacao S.A. - Ebc
Advogado	MARCO FRIDOLIN SOMMER DOS SANTOS(OAB: 27299/DF)

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado, intime-se o (a) reclamado (a) para, querendo, contrarrazoar o recurso ordinário interposto pelo (a) reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-1251-08.2012.5.10.0009

Reclamante	Jose Valdeir Alves dos Santos
Advogado	SERGIO FERREIRA TAMANINI(OAB: 26350/DF)

Reclamado Empresa Juiz de Fora de Servicos Gerais Ltda
Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

" Intime-se a Exequente para manifestação acerca dos cálculos de liquidação, prazo de 5 dias.

Caso concorde com os cálculos, deverá se manifestar expressamente bem como informar, em igual prazo, o número do seu PIS ou NIT, de forma a possibilitar os recolhimentos previdenciários, bem como o nome do(a) advogado(a) constituído(a) com poderes para proceder ao levantamento do alvará, sob pena de suspensão da execução até o atendimento da determinação.

Publique-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1323-63.2010.5.10.0009

Reclamante Maria Gorethe Pires dos Santos
Advogado EDEWYLTON WAGNER SOARES(OAB: 06923/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)
Reclamado Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil - PREVI
Advogado FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 35174/DF)

Cite-se o 1º Executado para pagamento da diferença apurada, no importe de R\$ 199.345,89, no prazo de 05 dias, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1356-19.2011.5.10.0009

Reclamante Rogerio Campos de Oliveira
Advogado CARLOS ALBERTO DE SOUZA(OAB: 19962/DF)
Reclamado Servico Social da Industria - Sesi
Advogado BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA(OAB: 27959/DF)

Despacho "intime-se a executada para o recebimento(alvará), no prazo de 05 dias". Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1394-31.2011.5.10.0009

Reclamante Flavia Paiva Brito
Advogado HERALDO AMARAL DE ALBUQUERQUE(OAB: 1916/DF)
Reclamado Matisse Comunicacao de Marketing Ltda
Advogado WILSON ANTONIO DE SOUZA CORREA(OAB: 18282/DF)
Reclamado Dalva Maria Fazzio
Reclamado Maria Aparecida de Lima

Considerando o notório estado de generalizada inadimplência e insolvência da Executada e de seus sócios, comprovado neste e em diversos outros processos em trâmite neste Juízo e, com o intuito de evitar diligências inúteis, intime-se o Exequente para fornecer meios eficazes para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já determinado. Fernando Gabriele Bernardes, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1435-61.2012.5.10.0009

Reclamante Marinaldo Garrido Bomfim
Advogado RITA HELENA PEREIRA PINTO(OAB: 7284/DF)
Reclamado Swissport Brasil Ltda

Advogado LUIZ CLAUDIO BOTELHO(OAB: 110495/RJ)

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado,
intime-se o (a) reclamante para, querendo, contrarrazoar o recurso ordinário interposto pelo (a) reclamado (a).

Despacho

Processo Nº RT-1457-22.2012.5.10.0009

Reclamante Thais Nascimento de Castro
Advogado JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)
Reclamado Banco Bradesco Sa
Advogado TATIANE FERNANDES MENDES DA SILVA SANTOS(OAB: 28542/DF)
Reclamado Bradesco Vida e Previdencia S.A.
Advogado TATIANE FERNANDES MENDES DA SILVA SANTOS(OAB: 28542/DF)
Reclamado Bradesco Administradora de Consorcios Ltda.
Advogado TATIANE FERNANDES MENDES DA SILVA SANTOS(OAB: 28542/DF)
Reclamado Banco Bradesco Cartoes S.A.
Advogado TATIANE FERNANDES MENDES DA SILVA SANTOS(OAB: 28542/DF)
Reclamado Bradesco Auto/Re Companhia de Seguros
Advogado TATIANE FERNANDES MENDES DA SILVA SANTOS(OAB: 28542/DF)

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado,intimem-se os reclamados para, querendo, contrarrazoar o recurso ordinário interposto pelo (a) reclamante. PRAZO COMUM.

Despacho

Processo Nº RT-1475-43.2012.5.10.0009

Reclamante Pedro Gomes Viana
Advogado LINCOLN DE SENA MOURA JUNIOR(OAB: 32819/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado União -Ministerio da Justica

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado,
intime-se o (a) reclamante para, querendo, contrarrazoar o recurso ordinário interposto pelo (a) reclamado (a).

Despacho

Processo Nº RT-1548-15.2012.5.10.0009

Reclamante Denis Martins Vieira
Advogado ANA LUCIA AMARAL QUEIROZ(OAB: 15247/DF)
Reclamado Realmak Servicos e Comercio Ltda - Epp
Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)

DESPACHO:

..."Concede-se às partes vista por cinco dias do laudo pericial a contar de 17.6.2013 e à reclamada a contar de 24.6.2013. Designa para ENCERRAMENTO da instrução a dta de 10/7/2013, às 14h36, dispensado o comparecimento pessoal das partes e de seus procuradores. Intime-se a reclmada." Juiz do Trabalho TAMARA GIL KEMP

Despacho

Processo Nº RT-1618-32.2012.5.10.0009

Reclamante Elias Inacio de Melo
Advogado GASPAREIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado Santo Ambrosio Empreendimentos Imobiliarios S/A
Advogado ALESSANDRA REGINA DOS SANTOS(OAB: 168002/SP)

"Instauro a execução.

Homologo os cálculos de liquidação, fixando débito da executada em R\$4.889,01, à data de 31/05/2013, sem prejuízo de futuras atualizações.

Cite-se a executada, por DJTE, para pagamento do débito, de forma atualizada, em 15 dias, sob pena de penhora.

Publique-se." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-1821-91.2012.5.10.0009

Reclamante Marcio Maia da Silva
Advogado FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 7437/DF)
Reclamado Link Data Informatica e Servicos S/A
Advogado RAIMUNDO NONATO VIEIRA TEIXEIRA JUNIOR(OAB: 36369/DF)

Vistos. Concede-se à reclamada o prazo de 15 dias, conforme requerido, para regularização dos depósitos de FGTS e entrega das guais do TRCT. Brasília, 10 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1893-78.2012.5.10.0009

Reclamante Igor Souza Tarao
Advogado Alexandre Benevides Cabral(OAB: 1293157/DP)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Luiz Vicente Araujo
Reclamado Maria de Lourdes Nogueira Araujo

Considerando o notório estado de generalizada inadimplência e insolvência da Executada e de seus sócios, comprovado em diversos outros processos em trâmite neste Juízo e, com o intuito de evitar diligências inúteis, intime-se o Exequente para fornecer meios eficazes para o prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos, desde já determinado. Fernando Gabriele Bernardes, Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1979-49.2012.5.10.0009

Reclamante Junea Mara Brazolino Eleuterio
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 7311/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado VALERIA SANTORO GRABER(OAB: 38662/DF)

Na forma do inciso IV do artigo 23 do Provimento-Geral Consolidado, intime-se o (a) reclamante para, querendo, contrarrazoar o recurso ordinário interposto pelo (a) reclamado (a).

Despacho

Processo Nº RT-2020-50.2011.5.10.0009

Reclamante Karem Ferreira Reis da Silva
Advogado WESLEY DA SILVA FILGUEIRA(OAB: 30090/DF)
Reclamado Twm Distribuidora de Antenas e Servicos Ltda Me

Advogado JOSE ODAR MOURA JUNIOR(OAB: 25326/DF)

Vistos, etc.

1- Julgo extinta a presente execução nos termos do art. 794, I, do CPC.

2- Decorrido o prazo para recurso "in albis", expeça-se alvará ao reclamado do valor remanescente na conta da CEF nº. 042/04966185-5.

3- Recebido o alvará, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, desde já determinado.

Publique-se.

Data supra.

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-2052-21.2012.5.10.0009

Reclamante Ronivon Ferreira da Silva
Advogado NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)
Reclamado J. C. Comercio e Transporte de Gas Ltda
Advogado PAULO ROBERTO IVO DA SILVA(OAB: 6545/DF)
Reclamado Padua Comercio de Gás Ltda (Belo Gás)
Advogado PAULO ROBERTO IVO DA SILVA(OAB: 6545/DF)
Reclamado Supergabrás Energia Ltda
Advogado MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA(OAB: 14974/DF)

D E S P A C H O

Vistos os autos.

Recebo os quesitos apresentados pelas partes, bem como aprovo o Assistente Técnico indicado pela reclamada, ao qual concedo o mesmo prazo estabelecido para entrega do laudo pericial, para que este apresente seu parecer técnico. Publique-se para ciência da reclamada. Nada obstante, proceda a Secretaria a expedição do Ofício determinado na ata de fls. 227. Quanto ao pedido de cancelamento da prova pericial, formulado pela 1ª reclamada, indefiro, reportando-me aos termos da ata de fls. 227. Data supra. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-2190-85.2012.5.10.0009

Reclamante Thiago Augusto de Jesus Vieira Bore
Advogado LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/DF)
Reclamado Goncalves Dias Industria e Comercio de Esquadrias Ltda
Advogado PAULO ANDRE VACARI BELONE(OAB: 12671/DF)
Reclamado Rosalino da Silva Dias - Epp
Advogado PAULO ANDRE VACARI BELONE(OAB: 12671/DF)

Conforme documento à fl. 27, observa-se que a parcela foi paga. Intime-se o reclamante para levantamento da guia.

Despacho

Processo Nº RT-2214-16.2012.5.10.0009

Reclamante Edson Wohlers
Advogado NATHALYA BUCHER HOERLLE(OAB: 33139/DF)
Reclamado Dbá Engenharia de Sistemas Ltda
Advogado MAYARA RITA VIDAL LELES(OAB: 37218/DF)

Intime-se o reclamante, para que diga se teve sua CTPS anotada. Caso negativo, deverá o reclamante apresentar sua CTPS para

anotação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação.

Despacho

Processo Nº RT-2376-11.2012.5.10.0009

Autor Paula Samara Ferreira Lobato
Advogado WELLINGTON MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 5491/DF)
Réu Banco do Brasil Sa
Advogado MARIANA OLIVEIRA KNOFEL(OAB: 25200/DF)

DESPACHO

Vistos os autos.

Renovo a Reclamante o prazo de 05 dias concedidos na audiência realizada na data de 25/04/2013.Dê-se ciência.Publique-se.Data supra. Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-51000-43.2002.5.10.0009

Processo Nº RT-510/2002-009-10-00.0

Reclamante DEUSDEDIT MATIAS CHAVES
Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado SINDICATO DE TRABALHO DOS CONDUTORES DE VEICULOS DE TRACAO ANIMAL DO DISTRITO FEDERAL SINDICAR
Advogado ANA PAULA COSTA RÊGO(OAB: 13399/DF)
Reclamado BELACAP SERVICO DE AJARDINAMENTO E LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL
Advogado PROCURADOR GERAL DO D.F.(OAB: DF/DF)

Vistos, etc.

Indefiro, uma vez que o precatório já foi expedido.

Aguarde-se o pagamento do Precatório.

Publique-se.

Data supra.

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-64900-49.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-649/2009-009-10-00.0

Reclamante Expedito Justino de Lima
Advogado ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 7561/PA)
Reclamado Construtora Santos e Pereira LTDA
Advogado LEOPOLDO ARAUJO CHAVES(OAB: 01422/DF)
Reclamado Francisco Bernardino dos Santos Filho
Reclamado Ivanildo Pereira

Vistos, etc.

Defiro o requerido.

Aguarde-se por 180 dias.

Publique-se.

Data supra.

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-71900-33.1991.5.10.0009

Processo Nº RT-719/1991-009-10-00.0

Reclamante Catarino Rodrigues de Souza
Advogado ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 968/DF)
Reclamado Sit Engenharia S/A
Advogado GERALDO BERNARDES DA SILVA(OAB: 34301/MG)

Vistos, etc.

1 - Julgo extinta a presente execução nos termos do art. 794, I, do CPC.

2 - Libere-se os honorários periciais - guia de fl.529 a Perita Judicial - Marina Célia Meccheri (fls. 38) .

3 - Decorrido o prazo para recurso e comprovadas as determinações, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, desde já determinado.

Data supra.

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-76000-69.2007.5.10.0009

Processo Nº RT-760/2007-009-10-00.4

Reclamante Germano Roberto Knolseisen
Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado JULIANA FURTADO DE MOURA(OAB: 20729/DF)

Vistos, etc.

1- Julgo extinta a presente execução nos termos do art. 794, I, do CPC.

2- Decorrido o prazo para recurso "in albis" , expeça-se alvará para liberação do saldo remanescente da conta CEF nº.042/04878631-0.(fls.1321) ao Executado, com utilização de todo o numerário existente, zerando-se a conta.

3- Expedido o alvará, intime-se o Executado para recebimento em 05 dias.

4- Comprovadas as medidas, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, desde já determinado.

Publique-se.

Data supra.

Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-112100-52.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-1121/2009-009-10-00.8

Reclamante Wanessa Martins Santos
Advogado JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)
Reclamado Banco Bradesco Sa
Advogado CESAR AUGUSTO NARDELLI COSTA(OAB: 26900/DF)
Reclamado Bradesco Vida e Previdencia S.A.
Advogado CESAR AUGUSTO NARDELLI COSTA(OAB: 26900/DF)

"Preliminarmente à expedição de novo alvará, evitando futuras modificações quanto à pessoa que deverá receber os numerários dos depósitos recursais, intime-se a executada

para, querendo, indicar o número de sua conta bancária e respectivos banco e agência para onde poderá ser transferidos os valores de fls. 1232 e 1282, sendo certo que este quando os

valores forem efetivamente transferidos, este juízo intimará a executada para ciência." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-115500-55.2001.5.10.0009

Processo Nº RT-1155/2001-009-10-00.5

Reclamante Jose Alves Dutra
Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 9978/DF)

Reclamado Master Vigilância Ltda
Reclamado Jose Albani Linhares Leita
Reclamado Marcos Venicio de Souza Pereira

"Nada a deferir quanto ao requerimento do reclamante de expedição de ofício à Receita Federal, tendo em vista que o SAP (Sistema de Administração de Processos) deste Juízo é conectado com a Receita Federal e o endereço informado está incompleto, uma vez que consta "AVENIDA CENTRAL LOTE 329 302 APARTAMENTO, NÚCLEO BANDEIRANTE/DF".

Assim sendo, resta inócua expedição de ofício à Receita Federal para essa finalidade.

Requeira o exequente o que entender de direito, no prazo de 30 dias, importando a inércia em remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES

Despacho

Processo Nº RT-143000-18.2009.5.10.0009

Processo Nº RT-1430/2009-009-10-00.8

Reclamante Virgínia Maria Santos Tomas
Advogado MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA(OAB: 11776/DF)
Reclamado Sesi DR DF
Advogado BRUNO ERICKY FRANCISCO ALVIM DE OLIVEIRA(OAB: 27959/DF)

EXEQUENTE - RECEBER ALVARÁ EM 05 DIAS.

Edital

Edital

Processo Nº RT-1545-60.2012.5.10.0009

Reclamante Valdir Oliveira dos Santos
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o EXECUTADO Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas: Total da execução R\$ 40.957,84 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 34.780,76

INSS Reclamante.....: 865,01

INSS Reclamado.....: 4.019,04

INSS SAT.....: 401,88

Custas do Processo: 712,92

Custas Art.789.....: 178,23

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de junho de 2013.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1618-32.2012.5.10.0009

Reclamante Elias Inacio de Melo
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)

Reclamado Santo Ambrosio Empreendimentos Imobiliarios S/A
Advogado ALESSANDRA REGINA DOS SANTOS(OAB: 168002/SP)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o EXECUTADO Santo Ambrosio Empreendimentos Imobiliarios S/A, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas: Total da execução R\$ 4.889,01 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 4.769,76

Custas do Processo: 95,40

Custas Art.789.....: 23,85

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de junho de 2013.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-2201-17.2012.5.10.0009

Reclamante Veronica Arruda Vieira
Advogado MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho FERNANDO GABRIELE BERNARDES da 9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o EXECUTADO Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 4.924,62 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 4.377,44

Custas do Processo: 87,55

Custas Art.789.....: 21,89

Hon. Advocatício...: 437,74

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de junho de 2013.

MARCO ANTONIO MARQUES DE MATOS

Diretor(a) de Secretaria

10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-62-55.2013.5.10.0010

Reclamante Domilson de Souza Paz
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)

Reclamado Engenfort Construtora Ltda (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)
Advogado ROGÉRIO MONTEIRO GOMES(OAB: 20288/GO)

DISPOSITIVO Ante o exposto, na reclamatória trabalhista que DOMILSON DE SOUZA PAZ move em face de ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA., julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados, condenando a reclamada a pagar ao autor, no prazo legal, com base no salarial mensal de R\$712,28, o que se apurar em liquidação de sentença por simples cálculos a título de: a) aviso prévio indenizado (R\$712,28); b) 13º salário proporcional (R\$59,35); c) férias proporcionais (R\$237,42), com 1/3 (R\$79,14); d) multa do art. 477 § 8º da CLT (R\$712,28). Tudo nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante do presente dispositivo. Incidem juros e correção monetária, na forma da lei nº 8.177/91 e Súmulas 200 e 381/TST. No tocante aos recolhimentos fiscais, deverá a reclamada efetuar os descontos pertinentes, na forma do Provimento CGJT nº 03/2005, autorizada a dedução relativa ao autor, sob pena de remessa de ofícios aos órgãos competentes. Sobre 13º salário proporcional incidirá contribuição previdenciária (art. 214, I, §§ 6º e 9º, IV, V, "a", "f" e XXII do Dec. 3.048/99), procedendo-se à execução ex officio por este juízo, na forma dos artigos 114, § 3º da CF/88 e 876, § único da CLT. Custas, pela reclamada, no importe de R\$40,00, calculadas sobre R\$2.000,00, valor atribuído à condenação e para este fim fixado. Providencie a Secretaria a retificação da autuação quanto ao polo passivo da presente ação, para fazer constar "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL". Intimem-se as partes, via DJ. Nada mais. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-217-29.2011.5.10.0010

Reclamante Amilton Arantes Correa
Advogado LUCIO CEZAR DA COSTA ARAUJO(OAB: 04653/DF)
Reclamado Itaú Unibanco S.A.
Advogado HELIO PUGET MONTEIRO(OAB: 13976/DF)

Fica o exequente intimado para receber o alvará de FGTS que se encontra na contracapa dos autos à sua disposição. Deverá, ainda, o reclamante informar o valor levantado, no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-228-87.2013.5.10.0010

Reclamante Luana dos Reis Silva
Advogado VALDILENE ÂNGELA DE CARVALHO(OAB: 28023/DF)
Reclamado Paula Maria de Souza Queiroz

"... A inicial declina endereço errado da reclamada, o que se observa pela certidão de fl. 23. A emenda à inicial não se coaduna com a celeridade do Procedimento Sumaríssimo (artigo 852-B, III da CLT). Inobservado o requisito legal da correta indicação do endereço da reclamada, determino a retirada do feito da pauta de audiências do dia 26/06/2013 e o arquivamento da presente reclamação, nos termos do § 1º do art 852-B, da CLT. Custas pela reclamante no importe de R\$76,54, calculadas sobre R\$3.827,00, dispensado o pagamento. Publique-se." Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-561-44.2010.5.10.0010

Reclamante Paulo Luiz Sousa Santos
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

Reclamado Companhia de Saneamento do Distrito Federal - Caesb
Advogado ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

OLINDINA PEREIRA MAGALHAES

ASSISTENTE

Vistos.

1- Homologo os cálculos 647/663, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 134.701,25 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 101.358,00 (75,25%)

FGTS Deposito.....: 7.321,68 (5,44%)

INSS Reclamado.....: 15.766,00 (11,70%)

INSS Terceiros.....: 4.572,11 (3,39%)

INSS SAT.....: 2.364,93 (1,76%)

Custas do Processo: 1.770,65 (1,31%)

Custas Art.789.....: 543,40 (0,40%)

Diversos.....: 1.004,48 (0,75%)

OBS: O juízo se encontra garantido, por meio da penhora Bacenjud de fls. 664/667.

2 - Ficam as partes intimadas para manifestação sobre os cálculos, no prazo legal sucessivo, a começar pelo reclamante, sob pena de preclusão.

3 - Determino o comparecimento das partes à sala de audiências desta Vara, no dia 08/08/2013 14h30, devendo o(a)reclamante apresentar sua CTPS para as anotações devidas pela reclamada, na forma do disposto no inciso I, do art. 599 do CPC, para as seguintes providências:

- nomeação de bens à penhora, com a apresentação do título de propriedade, sob pena de preclusão, bem como indicação de depositário do bem;
- aceitação da nomeação pelo credor ou indicação de outros bens, podendo postular a remoção dos bens, sob pena de preclusão;
- tentativa de conciliação.

4 - Decorrido o prazo sem o devido pagamento, atualizem-se os cálculos e venham-me os autos conclusos para realização das medidas restritivas necessárias para a garantia da execução, na forma do art. 655 do CPC.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, AS PESQUISAS POR MEIO DOS SISTEMAS BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CNE, RECEITA FEDERAL SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

5 - Se positivo o resultado das penhoras intimem-se as partes para os fins previstos no art. 884 da CLT.

6- Não obtendo êxito na execução contra a empresa executada, desconsidero a personalidade jurídica da executada, a teor do art. 28 da Lei 8078/90, devendo a execução prosseguir nas pessoas dos sócios.

"EXECUÇÃO - TEORIA DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA - BENS DO SÓCIO - APLICABILIDADE - A teoria da desconsideração da personalidade jurídica autoriza o juiz a responsabilizar os sócios pelo pagamento da dívida, mesmo que este não tenha participado do processo em sua fase de conhecimento, máxime quando não apresentado, pela executada, bens passíveis de constrição e suficientes à satisfação do crédito obreiro".

7 - Se frustradas as tentativas de execução contra os sócios

proceda-se à pesquisa INFOJUD, intimando-se o exequente para vista, em Secretaria, dos documentos sigilosos arquivados em pasta própria, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

8 - Intimem-se as partes, via postal e seus procuradores, via DJTE.

Brasília, 10 de junho de 2013.

MONICA RAMOS EMERY

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-823-91.2010.5.10.0010

Reclamante	Jose Antonio de Souza
Advogado	RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)
Reclamado	Embaixada da Republica Portuguesa
Advogado	MARCELLO ALENCAR DE ARAUJO(OAB: 6259/DF)

Vistos.

Intimem-se as partes, via DEJT, para apresentarem os cálculos, no prazo sucessivo de vinte dias a começar pelo reclamante.

MONICA RAMOS EMERY

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-908-72.2013.5.10.0010

Reclamante	Lindalva Francisca da Silva
Advogado	GLEYSOM ARAUJO TEIXEIRA(OAB: 31514/DF)
Reclamado	Jose Caetano Gonçalves (Bar Restaurante Aquários)
Reclamado	Drogaria Positivo

Despacho de fls.19: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 06/08/2013 09h25, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-909-57.2013.5.10.0010

Reclamante	Guilherme dos Santos Portela
Advogado	FABRICIO LOPES PAULA(OAB: 29285/DF)
Reclamado	Dinamica Administracao, Servicos e Obras Ltda

Despacho de fls.44: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 06/08/2013 09h30, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-910-42.2013.5.10.0010

Reclamante	Carlos Vieira Fontenele
Advogado	HUMBERTO RODRIGUES DA COSTA(OAB: 21314/DF)
Reclamado	Coco Bambu Lago Sul Comercio de Alimentos Ltda - Me

Despacho de fls.24: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 06/08/2013 09h35, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados,

informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-912-12.2013.5.10.0010

Reclamante	Kaio Jefferson de Sousa de Macedo
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	Planalto Service Ltda

Despacho de fls.12: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 06/08/2013 09h40, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-913-94.2013.5.10.0010

Reclamante	Edineide Sardinha Teixeira
Advogado	JOSE ROBERTO DOS SANTOS(OAB: 15729/DF)
Reclamado	Jrk Comercial de Calçados Ltda - Me

Despacho de fls.92: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 06/08/2013 09h45, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as

cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-914-79.2013.5.10.0010

Reclamante	Claudia do Nascimento
Advogado	ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 32183/DF)
Reclamado	Hospital Santa Lucia S/A

Despacho de fls.132: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 06/08/2013 09h50, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-917-34.2013.5.10.0010

Reclamante	Bruno Monteiro Bueno Alves da Silva
Advogado	ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)
Reclamado	Inbrands S/A (Ellus)

Despacho de fls.17: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 06/08/2013 09h55, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-918-19.2013.5.10.0010

Reclamante	Thiago Nelson da Silva
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Attos Empreendimentos Imobiliarios S/A

Despacho de fls.12: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 06/08/2013 10h00, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-919-04.2013.5.10.0010

Reclamante	Simone Morais Guimaraes
Advogado	EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado	Vila Adriana Eventos Ltda Me

Despacho de fls.85: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 06/08/2013 10h05, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão

apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-920-86.2013.5.10.0010

Reclamante	Osmar de Franca Antunes
Advogado	ALEXANDRE DA SILVEIRA BARBOSA(OAB: 25604/DF)
Reclamado	Soltec Engenharia Ltda

Despacho de fls.11: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 07/08/2013 14h15, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-921-71.2013.5.10.0010

Reclamante	Euripedes Ribeiro da Silva
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado	Áudio e Vídeo Interiores (*Na Pessoa de Raul Pratas Pinheiro Filho)

Despacho de fls.17: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 07/08/2013 14h20, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o

número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-922-56.2013.5.10.0010

Reclamante	Carolina Ortensi Salvanhini
Advogado	ARLEY MARCIO SOARES DE SOUZA(OAB: 22725/DF)
Reclamado	Setec - Sociedade de Ensino, Tecnologia, Educacao e Cultura

Despacho de fls.34: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 07/08/2013 14h25, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-923-41.2013.5.10.0010

Reclamante	Jose Marques de Jesus
Advogado	ANDRÉIA SANTOS PILICÉRIO(OAB: 24375/DF)
Reclamado	Fenix Eventos Culturais Ltda
Reclamado	Parlamundi Hoteis e Restaurantes Ltda - Me

Despacho de fls.16: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 07/08/2013 14h30, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e

pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-924-26.2013.5.10.0010

Reclamante	Widerson Ribeiro de Oliveira
Advogado	ANDRÉ LUIZ CONDOTO OSHIRO(OAB: 31600/DF)
Reclamado	Bra Papelaria e Servicos de Copiadora Ltda - Me

Despacho de fls.31 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia 07/08/2013 09h40, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CFP e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-925-11.2013.5.10.0010

Reclamante	Pedro Lima Goncalves
Advogado	ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)
Reclamado	Lojas Renner S/A

Despacho de fls.31: 1. As ações ajuizadas na Justiça do Trabalho tramitarão pelo rito ordinário ou sumaríssimo, conforme previsto na CLT (art.1º da IN nº-27 do TST de 16/02/2005).

2. Inclua-se o feito em pauta para audiência inaugural do dia

07/08/2013 14h35, devendo as partes comparecerem sob as cominações do art.844 da CLT.

3. A reclamada, pessoa física, deverá informar o nº do CPF e pessoa jurídica, de acordo com o provimento 05/03 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o número do CNPJ, do CEI (Cadastro Específico do INSS) e ainda juntar em audiência cópia de seus atos constitutivos e das eventuais alterações societárias constando o número do CPF do proprietário e do sócio e, em se tratando de S/A, a Ata da eleição da atual Diretoria.

4. Tramitando o feito sob o rito ordinário, as partes deverão apresentar por ocasião da primeira audiência, rol de testemunhas em relação as quais se pretender a intimação, sob pena de preclusão (arts.485, da CLT e 407 do CPC).

5. Havendo controvérsia sobre a jornada de trabalho, fica intimada a reclamada a acostar aos autos os controles de ponto, sob as cominações do art.359 do CPC e súmula nº-338 do C.TST.

6. Intime-se o autor através de seu procurador, acaso outorgados, informando nos termos do provimento citado, o nº da CTPS, do RG, do CPF e nº do PIS/PASEP ou do NIT - Número de Inscrição do Trabalhador.

7. Notifique-se o reclamado. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-932-37.2012.5.10.0010

Reclamante	Sandra Maria Sudre Batista
Advogado	ALBERTO CARLOS COSTA(OAB: 32755/DF)
Reclamado	M A Resende da Costa Locações
Advogado	MARCIO DE SOUZA PESSOA(OAB: 33948/DF)

1-Fica intimada a reclamante para recebimento de seu crédito diretamente junto à Caixa Econômica Federal, Ordem Judicial nº 273/2013, no prazo de cinco dias.

2-Comprovada a movimentação precedente, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com baixa na distribuição. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-975-71.2012.5.10.0010

Reclamante	Jeferson de Meireles Oliveira
Advogado	THIAGO FERREIRA MENEZES(OAB: 36089/DF)
Reclamado	Drogasil S/A
Advogado	EDUARDO SERAFIM ABRANTES(OAB: 42389/MG)

CONCLUSÃO Por todo o exposto, na reclamação trabalhista em que são partes JEFERSON DE MEIRELES OLIVEIRA e DROGASIL S/A, decido CONHECER dos embargos declaratórios opostos pelo reclamante, para, no mérito, acolhê-los, sanando a omissão detectada, para ao obreiro, no período de 26/06/2008 (observada a prescrição) a 30/06/2008, o pagamento de diferença de RSR, tudo nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo. Publique-se. Nada mais. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1072-71.2012.5.10.0010

Reclamante	Carlos Alberto Ferreira dos Anjos
Advogado	RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
Reclamado	Associacao de Assistencia Aos Trabalhadores em Educacao no Distrito Federal
Advogado	GUILHERME LOUREIRO PEROCO(OAB: 21311/DF)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo Juiz do Trabalho.

Brasília, 10 de junho de 2013.

OLINDINA PEREIRA DE MAGALHAES

Assistente

Vistos.

1- Homologo os cálculos de fls. 82/96, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 134.892,85 Atualizado até: 31/05/2013
Liq. Exequente.....: 91.184,58 (67,60%)
INSS Reclamante....: 6.482,60 (4,81%)
INSS Reclamado.....: 14.484,82 (10,74%)
INSS Terceiros.....: 4.200,65 (3,11%)
INSS SAT.....: 1.448,44 (1,07%)
Custas do Processo: 1.953,34 (1,45%)
Custas Art.789.....: 488,34 (0,36%)
Hon. Advocatício...: 14.650,08 (10,86%)

2 - Fica o(a) executado(a), citado(a) para pagamento do valor da execução, até o dia anterior à audiência designada, ficando ciente que poderá, se for o caso, ser aplicada a cominação prevista no artigo 475-J do CPC, acrescendo o percentual de 10% sobre a condenação.

3 - Ficam as partes intimadas para manifestação sobre os cálculos, no prazo legal sucessivo, a começar pelo reclamante, sob pena de preclusão.

4 - Determino o comparecimento das partes à sala de audiências desta Vara, no dia 08/08/2013 14h40, devendo o(a)reclamante apresentar sua CTPS para as anotações devidas pela reclamada, na forma do disposto no inciso I, do art. 599 do CPC, para as seguintes providências:

- a) nomeação de bens à penhora, com a apresentação do título de propriedade, sob pena de preclusão, bem como indicação de depositário do bem;
- b) aceitação da nomeação pelo credor ou indicação de outros bens, podendo postular a remoção dos bens, sob pena de preclusão;
- c) tentativa de conciliação.

5 - Decorrido o prazo sem o devido pagamento, atualizem-se os cálculos e venham-me os autos conclusos para realização das medidas restritivas necessárias para a garantia da execução, na forma do art. 655 do CPC.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, AS PESQUISAS POR MEIO DOS SISTEMAS BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CNE, RECEITA FEDERAL SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

6 - Se positivo o resultado das penhoras intemem-se as partes para os fins previstos no art. 884 da CLT.

7- Não obtendo êxito na execução contra a empresa executada, desconsidere a personalidade jurídica da executada, a teor do art. 28 da Lei 8078/90, devendo a execução prosseguir nas pessoas dos sócios.

"EXECUÇÃO - TEORIA DA DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA - BENS DO SÓCIO -

APLICABILIDADE - A teoria da desconsideração da personalidade jurídica autoriza o juiz a responsabilizar os sócios pelo pagamento da dívida, mesmo que este não tenha participado do processo em sua fase de conhecimento, máxime quando não apresentado, pela executada, bens passíveis de constrição e suficientes à satisfação do crédito obreiro".

8 - Se frustradas as tentativas de execução contra os sócios proceda-se à pesquisa INFOJUD, intimando-se o exequente para vista, em Secretaria, dos documentos sigilosos arquivados em pasta própria, no prazo de 10 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

9 - Intimem-se as partes, via postal e seus procuradores, via DJTE.

Brasília, 10 de junho de 2013.

MONICA RAMOS EMERY
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1162-79.2012.5.10.0010

Reclamante	Gislene Alves Domingos Albuquerque
Advogado	GASPAR RODRIGUES DA ROCHA(OAB: 20049/DF)
Reclamado	Paulista Servicos e Transportes Ltda
Advogado	MICHELLE CRISTHINA DIAS(OAB: 23763/DF)

Em 06 de junho de 2013, na sala de sessões da MM. 10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza SANDRA NARA BERNARDO SILVA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 13h32min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) exequente e seu advogado.

Ausente o(a) executado(a) e seu advogado.

A reclamada garantiu o juízo. Decorrido o prazo para embargos, intime-se o exequente para fins do art. 884 da CLT.

Decorrido prazo sem manifestação, fica extinta a execução, nos termos do art.794,I do CPC.

Libere-se o crédito do exequente e proceda-se ao recolhimentos.

Comprovados os recolhimentos, arquivem-se definitivamente os autos.

Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1219-68.2010.5.10.0010

Reclamante	Celso Peixoto Liberal
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda
Reclamado	Jose Vicente Fonseca
Reclamado	Logpar - Logística e Participacoes Ltda
Reclamado	Sercompar-Servicos e Participacoes Ltda
Reclamado	Sertec - Tecnologia de Servicos Ltda
Reclamado	Serconbel Servicos de Conservacao Belvedere Ltda
Reclamado	Adservis Administracao de Servicos Internos Ltda

Registrada a reserva de créditos junto ao processo 886-2010-140-03-00-2 que tramita na 40ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, determino o sobrestamento dos autos até a transferência dos

créditos. Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1277-37.2011.5.10.0010

Reclamante	Mario da Silva Oliveira
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	Agropecuária Palma Ltda

Indefiro, por ora, a petição de fl.240. Intime-se a reclamada, por mandado, para informar o valor do salário pago aos ocupantes do cargo de "Encarregado de Manutenção" no período de março/2008 a novembro/2009, no prazo de 5 dias, sob pena de arbitramento. E, ainda, fica intimada para regularizar sua representação processual. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1373-18.2012.5.10.0010

Reclamante	Gilberto Joao de Oliveira
Advogado	JULIANA PEREIRA CLEMENTINO(OAB: 26129/DF)
Reclamado	Recoma Construcoes, Comercio e Industria Ltda
Advogado	ANA MARIA GOMES RAMOS DE CARMELINI(OAB: 89412/SP)

1-Fica intimado o reclamante para recebimento de seu crédito diretamente junto ao Banco do Brasil S/A, Ordem Judicial nº 275/2013, no prazo de cinco dias.

2-Comprovada a movimentação precedente, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com baixa na distribuição. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1489-24.2012.5.10.0010

Reclamante	Lidiane Vieira Bemvindo
Advogado	EUVALDO THOMAZ SOARES(OAB: 14427/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	União Federal (Superior Tribunal Militar)

Diante da devolução de notificação de fl.239,vista à reclamante para apresentar o novo endereço da 1º reclamada ou outro prosseguimento do feito, no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1584-88.2011.5.10.0010

Reclamante	Lorena Magalhaes Guedes Ferreira
Advogado	MARCILIO ALVES DE CARVALHO(OAB: 16613/DF)
Reclamado	Worktime Assessoria Empresarial Ltda - Em Recuperação Judicial
Advogado	LEANDRO COELHO DINIZ(OAB: 19802/BA)
Reclamado	União Ministério da Saúde

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Exmo(a) Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Brasília, 10 de junho de 2013.

OLINDINA PEREIRA DE MAGALHAES
Assistente

Vistos.

Em face do deferimento do processamento da Recuperação Judicial da executada WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, em 26/07/2012, nos autos do processo nº 107850-18.2011.805.0001 da 28ª Vara das Relações de Consumo, Cível e

Comercial de Salvador - BA, nomeado Administrador Judicial, o Dr. Carlos Alberto da Purificação OAB/BA Nº 14907, com escritório comercial à Av. Tancredo Neves, nº 09, sala 1201. Ed André Guimarães Business Center, Caminho das Árvores - Salvador-BA.

Reautuem-se os autos para fazer constar no polo passivo da lide WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - Em Recuperação Judicial.

Expediça-se de certidão de crédito para habilitação do exequente perante o Administrador Judicial da WORKTIME ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA- Em recuperação Judicial, intimando-o para recebimento em 10 dias.

Após o recebimento da certidão, em conformidade com artigo 2º do Provimento Nº 001/2012 da CGJT, ficam os autos sobrestados até o encerramento da Recuperação Judicial.

Brasília, 10 de junho de 2013.

MONICA RAMOS EMERY

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1590-61.2012.5.10.0010

Reclamante	Auricelia Trindade Mendes
Advogado	JANE APARECIDA DE ABREU(OAB: 28499/DF)
Reclamado	Luana Rodrigues da Cunha - Me
Advogado	RAMIRO LATERÇA DE ALMEIDA(OAB: 12820/DF)

Vistos, etc. Defiro o adiamento da audiência de instrução anteriormente designada para 26/09/2013, às 15h. Intimem-se as partes, via postal, sob as cominações da Súmula 74 do c. TST, ficando mantidas as cominações da ata de fl. 26. Publique-se, para ciência dos procuradores. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1600-08.2012.5.10.0010

Reclamante	Alexandre Braz Pereira
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	LAUREANA MARTINS DOS SANTOS(OAB: 211303/SP)

Fica o reclamante intimado para, querendo, se manifestar sobre os embargos declaratórios apresentados pelo reclamado às fls. 329/331, no prazo de 05 dias, a teor da OJ/SDI/TST nº 142 "EMBARGOS DECLARATÓRIOS. EFEITO MODIFICATIVO. VISTA À PARTE CONTRÁRIA... é passível de nulidade decisão que acolhe embargos declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar." Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1717-96.2012.5.10.0010

Reclamante	Anderson Alves Campos Ulhoa
Advogado	CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 16414/DF)
Reclamado	Ilha Bella Comercio de Calçados Ltda - Epp

Vista ao reclamante para, querendo, manifestar-se sobre o recurso de fls.97/103, no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1732-65.2012.5.10.0010

Reclamante	Gilmar Lima Camara
------------	--------------------

Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado	Banco Itaú Unibanco S/A
Advogado	FABIANA DA SILVA LELIS(OAB: 28342/DF)

DISPOSITIVO Ante o exposto, na reclamatória que GILMAR LIMA CÂMARA move em face de BANCO ITAÚ UNIBANCO S/A, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para declarar a nulidade da dispensa imotivada promovida em 29/2/2012; determinar a reintegração ao emprego, mantidas todas as condições contratuais anteriores, com pagamento de salários vencidos e vincendos, além das demais parcelas trabalhistas (férias com 1/3, 13º salários, FGTS, contribuições previdenciárias), até que o autor complete 30 anos de vínculo empregatício em 26/5/2013, sendo que o descumprimento ensejará a conversão em pecúnia, tomando-se por base de cálculo a remuneração constante do TRCT; condenar a reclamada a pagar ao autor indenização por danos morais fixada em R\$ 60.000,00. Tudo nos termos da fundamentação, que passa a integrar o presente dispositivo. Incidirão juros e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91 e Súmulas 200 e 381/TST. No tocante aos recolhimentos fiscais, deverão as reclamadas efetuar os descontos pertinentes, na forma do Provimento CGJT nº 03/2005, autorizada a dedução relativa ao autor, sob pena de remessa de ofícios aos órgãos competentes. Sobre salários, 1/3 sobre férias usufruídas e gratificações natalinas incidirão contribuições previdenciárias (art. 214, I, §§ 6º e 9º do Dec. 3.048/99), promovendo-se execução de ofício pelo juízo, na forma dos arts. 114, § 3º da CF/88 e 876, § único da CLT, observado o limite máximo do teto de contribuição. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 3.000,00, calculadas sobre R\$ 150.000,00, valor arbitrado à condenação e para este fim fixado. Intimem-se as partes, via DJTE. Nada mais. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1816-66.2012.5.10.0010

Reclamante	Alex Queiroz de Lima
Advogado	ANGELA MARIA PACHECO SOARES(OAB: 31107/DF)
Reclamado	Exclusive Service - Agência de Turismo Ltda.
Advogado	WANDERSON LIMA DE OLIVEIRA(OAB: 16629/DF)

Fica o reclamante intimado para, querendo, se manifestar sobre os embargos declaratórios apresentados pela reclamada às fls. 149/151, no prazo de 05 dias, a teor da OJ/SDI/TST nº 142 "EMBARGOS DECLARATÓRIOS. EFEITO MODIFICATIVO. VISTA À PARTE CONTRÁRIA... é passível de nulidade decisão que acolhe embargos declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar." Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-1885-98.2012.5.10.0010

Reclamante	Samara Rayane de Souza
Advogado	ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado	Drogaria Correa e Menezes Ltda - Me

Ante o exposto, decido EXTINGUIR O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, nos termos do artigo 267, I do CPC, na presente Reclamatória interposta por SAMARA RAYANE DE SOUZA em desfavor de DROGARIA XAVIER E MABONI LTDA, consoante fundamentação supra, que fica integrando este decisum. Custas pela Autora de R\$1.422,00, calculadas sobre R\$71.100,00, valor atribuído à causa para tal fim, dispensado o recolhimento em face da gratuidade da justiça ora deferida (fl. 07). Juiz do Trabalho SANDRA NARA BERNARDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-2160-47.2012.5.10.0010

Reclamante Paulo Tadeu Crepaldi
Advogado CLAUDIA SILVA VAZ(OAB: 23515/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado AGNALDO NUNES DA SILVA(OAB: 11336/DF)

CONCLUSÃO Por todo o exposto, na reclamação trabalhista em que são partes PAULO TADEU CREPALDI e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT decido CONHECER dos embargos declaratórios opostos pela reclamada, para, no mérito, rejeitá-los, nos termos da fundamentação retro que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo. Intimem-se as partes, sendo o reclamante, via DJ e a reclamada, por mandado. Nada mais. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-30300-33.2008.5.10.0010

Processo Nº RT-303/2008-010-10-00.0

Reclamante Daniele Cristine Alves
Advogado BEATRIZ PEREIRA(OAB: 19645/T/DF)
Reclamado Conservo Servicos Gerais Ltda
Advogado SAMUEL OLIVEIRA MACIEL(OAB: 72793/MG)

Vistos. Defiro a petição de fls. 71/72. Libere-se à reclamada o saldo da conta judicial nº 3920/42/4803343-5 para uma conta bancária pertencente à reclamada. Comprovada a transferência, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-57200-92.2004.5.10.0010

Processo Nº RT-572/2004-010-10-00.3

Reclamante Taciana Rocha de Carvalho
Advogado ESTEVAO RAMOS MUNIZ(OAB: 15581/DF)
Reclamado Centro Cultural Britanico e Americano Ltda Epp
Advogado ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: 10609/DF)
Reclamado Edgar de Souza Barnabé
Reclamado Eduardo Augusto Marani
Reclamado B a Centro de Idiomas Ltda
Reclamado Centro de Estudos Linguisticos Ltda.
Reclamado Centro de Ensino da Lingua Inglesa Ltda.
Reclamado Centro Cultural de Linguas Ltda

Fica intimada a reclamante, por seu procurador, para receber guias de fls. 291/292/293/294 que se encontram acostadas na contracapa dos autos, no prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho MONICA RAMOS EMERY

Despacho

Processo Nº RT-203100-33.2009.5.10.0010

Processo Nº RT-2031/2009-010-10-00.4

Reclamante Sebastiana de Sousa Araujo
Advogado FREDERICO TEIXEIRA BARBOSA(OAB: 12954/DF)
Reclamado Zl Ambiental Ltda- em Recuperação Judicial
Reclamado Fundação Universidade de Brasília

CONCLUSÃO

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Exmo(a) Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Brasília, 10 de junho de 2013.

OLINDINA PEREIRA DE MAGALHAES

Assistente

Vistos.

Em face da declaração da falência da executada ZL AMBIENTAL LTDA, em 29/04/2010, nos autos do processo nº 0051200-06.2009.5.10.0009 da 3ª Vara Empresarial de Belo Horizonte-MG, com a nomeação do Síndico o Sr. Paulo Pacheco de Medeiros Neto, inscrito na OAB/MG 49756, com escritório comercial à Rua Sergipe, nº 1167, sala 403, bairro Funcionários, Belo Horizonte-MG, CEP: 30130-171. Proceda a Secretaria a atualização dos cálculos com juros e correção monetária até a data da declaração(29/04/2010) após, incidirá apenas correção monetária, nos termos do art 26 do Dec. Lei 7661/45.

Proceda, ainda, a reatuação do feito para fazer constar no polo passivo MASSA FALIDA DA ZL AMBIENTAL LTDA (na pessoa do Síndico indicado acima).

Expeça-se certidão de crédito para habilitação junto ao Juízo de Falência, para o exequente, intimando-o para recebimento, em 10 dias.

Após o recebimento da certidão, em conformidade com artigo 2º do Provimento Nº 001/2012 da CGJT, ficam os autos sobrestados até o encerramento da Recuperação Judicial.

Observe-se a secretaria que tem AIRR para Julgamento, mencionado às fls. 267.

Brasília, 10 de junho de 2013.

MONICA RAMOS EMERY

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-209900-78.1989.5.10.0010

Processo Nº RT-2099/1989-010-10-00.9

Reclamante CELIA AMBROSIA MATIAS
Advogado EUNICE PINHEIRO MARTINS(OAB: 3113/DF)
Reclamado Oliveira Atacadista de Alimentos Limitada
Advogado EDUARDO HAN(OAB: 11714/DF)
Reclamado Espólio de Joao Francisco de Oliveira
Reclamado Maria Alice de Oliveira Lima
Advogado MARLOS TIANO ALMEIDA RIBEIRO(OAB: 20640/GO)
Reclamado Iriwan Maria Ribeiro da Silva

Vistos os autos.

Intimem-se as partes por seus procuradores via DJTE, para comparecimento a audiência de execução a realizar-se no dia: 20/06/2013 às 13:30 horas, na 10ª Vara do Trabalho, para homologação do acordo.

Data supra.

MONICA RAMOS EMERY

Juiz(a) do Trabalho

11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-70-63.2012.5.10.0011

Reclamante	Debora Machado dos Santos
Advogado	KAROLYNE GUIMARÃES DOS SANTOS(OAB: 32717/DF)
Reclamado	Corpservice- Cooperativa de Servicos Ltda.
Reclamado	Politec Tecnologia da Informacao S.A.
Advogado	ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 74489/MG)

Homologo os novos cálculos retificados pela Contadoria (SECAL) às fls. 504/507, fixando o valor da execução em R\$ 23.938,05, atualizado até 30/9/2012, sem prejuízo de atualizações posteriores. Assim, e considerando que houve alteração na conta de liquidação, intimem-se apenas a exequente Débora Machado dos Santos e a segunda executada Politec Tecnologia da Informação S.A., por seus advogados, via DEJT, para ciência dos novos cálculos, salientando que qualquer insurgência deve se ater aos critérios em que modificada a conta, sob pena de se ter o insurgente como litigante de má-fé, com aplicação da multa respectiva. Prazo sucessivo e preclusivo de cinco dias, a começar pela segunda executada.

Despacho

Processo Nº RT-141-31.2013.5.10.0011

Reclamante	Adriana Martins de Melo
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Universidade de Brasilia/ Unb
Advogado	BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA(OAB: 29131/PE)

RETIRO O FEITO DA PAUTA DE JULGAMENTO. Tendo em conta que a notificação dirigida à primeira reclamada não chegou a se implementar, consoante certidão supra, reabro a instrução processual. Sendo incontroverso o não conhecimento do atual paradeiro da primeira reclamada, defiro sua notificação pela via editalícia. Outrossim, mister a intimação da reclamante a fim de que emende a petição inicial, colacionando documento que ateste a data em que ocorrera seu parto, a fim viabilizar a análise do pedido de reconhecimento de estabilidade provisória. Nesse mister, concedo-lhe o prazo de 10 dias para emenda, sob pena de extinção do feito sem exame do mérito. No mais, incluo o feito na pauta do dia 03/07/2013, às 14h40min, para realização de audiência inaugural, mantidas as cominações da fl. 43. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-165-93.2012.5.10.0011

Reclamante	Celso Morais Leal
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Aeroprest Combustiveis de Aviacao Ltda
Advogado	NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES(OAB: 27024/GO)
Reclamado	Petrobrás - Br Aviation
Advogado	JOAO JOAQUIM MARTINELLI(OAB: 1805-A/DF)

Verifica-se que a publicação de fls. 573 foi precocemente realizada, uma vez que o prazo da 2ª reclamada, concedido no despacho de fls. 548, sequer teve início.

Assim, e considerando o equívoco na publicação de fls. 573, torno-a sem efeito.

Aguarde-se o decurso do prazo concedido à segunda reclamada,

que somente escoar em 19/06/2013.

Decorrido o prazo em questão, a primeira reclamada será novamente intimada para contrariedade ao recurso da 2ª reclamada. Publique-se para ciência das partes.

Despacho

Processo Nº RT-188-05.2013.5.10.0011

Reclamante	Chan Lup Wai Ohira
Advogado	MARIANGELA DE CAMPOS MACHADO(OAB: 17186/SP)
Reclamado	Varig Logistica S.A.

Intime-se o reclamante/executado para ciência do bloqueio efetivado em sua conta. Prazo de cinco dias. No silêncio, o valor existente nos autos será utilizado para quitação parcial das custas processuais...

Despacho

Processo Nº RT-206-26.2013.5.10.0011

Reclamante	Raniere Rodrigues de Oliveira
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me (na pessoa do sócio José Ramos de Padua)
Reclamado	União - Fundação Universidade de Brasília

Tendo em vista a apresentação de duas petições de recurso ordinário pela segunda reclamada, conforme supra certificado, recebo apenas a primeira delas, ante a preclusão consumativa operada.

A fim de evitar tumulto processual, determino a devolução da segunda petição (protocolo 00.097.421) à segunda reclamada, que deve ser intimada ao recebimento em dez dias. Não havendo recebimento pela parte, a Secretaria fica autorizada a descartar o documento, independentemente de certificar a diligência nos autos. Preenchidos os pressupostos processuais de admissibilidade, recebo o primeiro recurso interposto pela segunda reclamada (protocolo 00.094.113). Intime-se o reclamante para, querendo, oferecer contrariedade no prazo legal.

Faz-se desnecessária a intimação da primeira reclamada para contrarrazões, ante os termos do art. 322 do CPC.

Despacho

Processo Nº RT-247-90.2013.5.10.0011

Reclamante	Jucival Nascimento da Frota
Advogado	JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado	Flourita Empreendimentos Imobiliarios Ltda
Advogado	NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)
Reclamado	Direcional Engenharia S/A
Advogado	NELSON WILIANES FRATONI RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

Sentença: "...CONCLUSÃO - Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por JUCIVAL NASCIMENTO DA FROTA em face de FLOURITA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA e DIRECIONAL ENGENHARIA S/A para condenar as rés, solidariamente, ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação...".

Despacho

Processo Nº RT-295-54.2010.5.10.0011

Reclamante	Antônio das Graças Pereira Ribeiro
Advogado	FERNANDA BEATRICE RIBEIRO MENDES FRANCA(OAB: 28413/DF)
Reclamado	Brasil Telecom S.A.

Advogado RODRIGO DE BRITO MACHADO
COLELA(OAB: 26269/DF)
Reclamado Telemar Norte Leste S.A.
Advogado RODRIGO DE BRITO MACHADO
COLELA(OAB: 26269/DF)

CONCLUSÃO Diante do exposto, conheço dos embargos à execução opostos por BRASIL TELECOM S/A e TELEMAR NORTE LESTE S.A. para, no mérito, julgar parcialmente procedentes seus argumentos. Conheço, outrossim, da impugnação aos cálculos apresentada por ANTONIO DAS GRAÇAS PEREIRA RIBEIRO para, no mérito, julgar procedentes seus argumentos. Custas, pelas executadas-embargantes, no importe de R\$44,26, pela oposição de embargos à execução (art. 789-A, V, da CLT). Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-314-55.2013.5.10.0011

Reclamante Valdir Bispo de Sousa
Advogado JOSE AUGUSTO SANTOS DA
CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Advogado ANDRE TOLEDO DE ALMEIDA(OAB:
28451/DF)

Cite-se o(a) executado(a), Unirio Manutencao e Servicos Ltda, por seu procurador via DJTE (art. 652, § 4º do CPC), para ciência da execução que se processa nestes autos, devendo efetuar o pagamento da dívida, no prazo de três dias, sob as penas da Lei. Total da execução R\$ 469,34 Atualizado até: 30/06/2013
Liq. Exequente.....: 406,76 (86,67%) INSS Reclamante....: 11,12 (2,37%)
INSS Reclamado.....: 30,57 (6,51%) INSS Terceiros.....: 8,06 (1,72%)
Custas do Processo: 10,74 (2,29%) Custas Art.789.....: 2,09 (0,45%)

Despacho

Processo Nº RT-346-94.2012.5.10.0011

Reclamante Oscari Cipriano de Lima
Advogado RUBENS SANTORO NETO(OAB:
6819/DF)
Reclamado Nrc Transportes Ltda Me
Advogado LADYANE RAMOS DOS
SANTOS(OAB: 34080/DF)
Reclamado Tork Engenharia Ltda
Advogado CASSIUS FERREIRA MORAES(OAB:
34276/DF)

Citem-se o(a) executado(a), Nrc Transportes Ltda Me e Tork Engenharia Ltda, por seu procurador via DJTE (art. 652, § 4º do CPC), para ciência da execução que se processa nestes autos, devendo efetuar o pagamento da dívida, no prazo de três dias, sob as penas da Lei.

Total da execução R\$ 39.803,82 Atualizado até: 30/06/2013
Liq. Exequente.....: 36.408,86 (91,47%) INSS Reclamante....: 573,47 (1,44%)
INSS Reclamado.....: 1.514,91 (3,81%) INSS Terceiros.....: 382,01 (0,96%)
Custas do Processo: 739,65 (1,86%) Custas Art.789.....: 184,92 (0,46%)

Despacho

Processo Nº RT-455-11.2012.5.10.0011

Reclamante Laudemiro Pereira Dutra
Advogado FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA
FILHO(OAB: 26839/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB:
1687/DF)
Reclamado Distrito Federal - Secretaria de Estado
de Planejamento e Orcamento do DF

Advogado ADRIANO DA SILVA ARAUJO(OAB:
32843/DF)

Vistos. Diante da certidão supra, homologo os cálculos consolidados pela Contadoria (SCAE), fixando o valor da execução, sem prejuízo de futuras atualizações, em:

Total da execução R\$ 8.249,38 Atualizado até: 31/05/2013
Liq. Exequente.....: 7.634,60 (92,55%) INSS Reclamante....: 95,44 (1,16%)
INSS Reclamado.....: 238,57 (2,89%) INSS Terceiros.....: 69,19 (0,84%)
INSS SAT.....: 23,86 (0,29%) Custas do Processo: 149,07 (1,81%)
Custas Art.789.....: 38,65 (0,47%)
Prossiga-se, observando o rito do Art. 884 da CLT.
Cite-se o(a) executado(a), Fianca Servicos Gerais Ltda, por seu procurador via DJTE (art. 652, § 4º do CPC), para ciência da execução que se processa nestes autos.
Decorrido o prazo, aguarde-se o trâmite dos autos do processo 1575/2011.
Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-529-65.2012.5.10.0011

Reclamante Francisco Pereira do Nascimento
Advogado EDEMILSON BENEDITO MACEDO
COSTA(OAB: 27741/DF)
Reclamado Direcional Taguatinga Engenharia Ltda
Advogado NELSON WILIANS FRATONI
RODRIGUES(OAB: 25136/DF)
Reclamado Direcional Taguatinga Engenharia
Ltda. (na pessoa do sócio Ricardo
Valadares Gontijo)
Advogado NELSON WILIANS FRATONI
RODRIGUES(OAB: 25136/DF)
Reclamado Direcional Taguatinga Engenharia
Ltda. (na pessoa do sócio Ricardo
Ribeiro Valadares)
Advogado NELSON WILIANS FRATONI
RODRIGUES(OAB: 25136/DF)
Reclamado Direcional Taguatinga Engenharia
Ltda. (na pessoa do sócio João
Gilberto de Carvalho Accioly)
Advogado NELSON WILIANS FRATONI
RODRIGUES(OAB: 25136/DF)
Reclamado Direcional Taguatinga Engenharia
Ltda. (na pessoa do sócio Marcelo de
Carvalho Accioly)
Advogado NELSON WILIANS FRATONI
RODRIGUES(OAB: 25136/DF)

Garantida a execução por meio do pagamento realizado pelo executado e complementado pela penhora Bacen-jud (fls.152), assino às partes o prazo sucessivo de cinco dias, a começar pela Executada, para, caso, queiram, se manifestarem nos termos do art. 884, § 3º da CLT, sob pena de preclusão.

Despacho

Processo Nº RT-547-52.2013.5.10.0011

Reclamante Joao da Silva Brito
Advogado ANTONIO DE JESUS COSTA
NASCIMENTO(OAB: 32183/DF)
Reclamado Pw Engenharia e Construcoes Ltda.
Reclamado União Federal (Câmara dos
Deputados Federais)

Despacho: "...Considerando os termos da RA 23/2013, a qual fixou horário diferenciado para o expediente interno em 19/06/2013, adia-se a audiência inicial para o dia 25/06/2013, às 14h20, devendo as partes estarem presentes, observadas as cominações legais.
Publique-se para ciência do autor. Intimem-se as reclamadas,

sendo a primeira por mandato e a segunda pela PRU...".

Despacho

Processo Nº RT-563-06.2013.5.10.0011

Reclamante Sara Mamani Gutierrez
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/DF)
Reclamado Poliedro - Informática, Consultoria e Serviços Ltda
Advogado TAWFIC AWWAD(OAB: 7667/DF)

Em face do exposto, conheço dos embargos de declaração opostos por POLIEDRO INFORMÁTICA CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA., para, no mérito, acolhê-los parcialmente, nos termos da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-633-91.2011.5.10.0011

Reclamante Adelando Roosevelt Ramos
Advogado MARCO GUIMARAES GRANDE POUSA(OAB: 19013/DF)
Reclamado Sustentare Serviços Ambientais S.A.
Advogado JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB: 32032/DF)
Reclamado Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU
Advogado ALEXANDRE VIANA PAES SOARES(OAB: 21222/DF)
Reclamado Jaime Bargallo Arnabat
Reclamado Adilson Alves Martins

Intime-se o exequente para se manifestar acerca do requerimento patronal de quitação do débito na forma prevista no art. 745-A do CPC, no prazo de 10 dias. Desde já, fica registrado que o silêncio obreiro importará em anuência, sobretudo levando-se em conta que a executada já procedeu ao depósito de 30% do valor do débito exequendo, conforme guia de fls. 460. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-698-52.2012.5.10.0011

Reclamante Nilton Vicente Ferreira
Advogado REGINO FRANCISCO DE SOUSA(OAB: 24659/DF)
Reclamado Plansul Planejamento e Consultoria Ltda
Advogado RAFAEL BEDA GUALDA(OAB: 12019/SC)
Reclamado União (Senado Federal)
Advogado LYGIA MARIA AVANCINI(OAB: 5833/DF)

Recebo o Recurso Ordinário interposto pela segunda reclamada (União) às fls. 254/264. Intimem-se o reclamante Nilton Vicente Ferreira e a primeira reclamada Plansul Planejamento e Consultoria Ltda., via DEJT, para, querendo, apresentarem contrarrazões ao recurso interposto em questão. Prazo legal e sucessivo de oito dias, a começar pelo reclamante.

Despacho

Processo Nº RT-754-22.2011.5.10.0011

Reclamante Luzia Pereira da Costa
Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado Visual - Locacao, Servico, Construcão Civil e Mineracao Ltda
Reclamado Infraero Empresa de Infraestrutura Aeroportuária
Advogado CYNTHIA SANTOS MAGALHAES ROCHA(OAB: 25603/DF)

Intime-se o reclamante para que, no prazo de de 10 dias, atenda a

promoção da Contadoria juntando aos autos a documentação ora solicitada, a fim de viabilizar a correta liquidação do julgado, qual seja:- Extrato analítico do FGTS atualizado.

Despacho

Processo Nº RT-895-41.2011.5.10.0011

Reclamante Confederação Nacional dos Trabalhadores nas Empresas de Crédito. - CONTEC
Advogado WILSON LEITE DE MORAIS(OAB: 14946/PR)
Reclamado Caixa Econômica Federal. - CEF
Advogado MARCELO FROSSARD PINCINATO(OAB: 21768/DF)

Vistos.

Considerando a decisão de fls. 487, que homologou a desistência requerida pelas partes, arquivem-se os autos definitivamente, com baixa nos assentamentos pertinentes.

Publique-se para ciência.

Despacho

Processo Nº RT-995-59.2012.5.10.0011

Reclamante Bruna Passos Barreto
Advogado ANTUNES DOS SANTOS JUNIOR(OAB: 26288/DF)
Reclamado Inova Tecnologia em Servicos Ltda
Advogado GERALDO ANTONIO SOARES(OAB: 72753B/MG)

Tendo em vista o pagamento efetuado, fica extinta a execução, na forma do art. 794, I do CPC.

Publique-se. Prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-1019-87.2012.5.10.0011

Reclamante SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)
Reclamado SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)

Homologo o acordo de fls. 538/541.

Recolhimentos previdenciários e fiscais, conforme estipulado no acordo para comprovação nos autos em até trinta dias.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$7.268,81, calculadas sobre o valor do acordo, e de cujo pagamento fica dispensado na forma da lei.

O valor depositando para fins recursais será liberado à reclamada após a comprovação dos recolhimentos previdenciários e após o retorno do AI interposto, considerando que a guia de recolhimento não está juntada nestes autos.

Após o pagamento do pactuado, intime-se a União para vista no prazo legal.

Cumpridas as medidas, e não havendo manifestação da União, arquivem-se os autos definitivamente.

Oficie-se ao eg. TRT devendo o(a) autor(a), primeiramente, ser intimado(a) para ciência do arquivamento.

Publique para ciência das partes.

Tendo em vista a existência de Agravo de Instrumento pendente, oficie-se à Secretaria da 2ª Turma informando a homologação de acordo nestes autos.

Despacho

Processo Nº RT-1044-37.2011.5.10.0011

Reclamante Luciana Guerino Barbosa Ulisses

Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Banco Santander S/A
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CORTES(OAB: 15553/DF)

Cite-se o(a) executado(a), Banco Santander S/A, por seu procurador via DJTE (art. 652, § 4º do CPC), para ciência da execução que se processa nestes autos, devendo efetuar o pagamento da dívida, no prazo de três dias, sob as penas da Lei. Total da execução R\$ 244.627,69 Atualizado até: 30/06/2013
Liq. Exequente.....: 199.192,44 (81,43%) INSS Reclamante....: 11.705,18 (4,78%)
INSS Reclamado.....: 27.201,49 (11,12%) INSS Terceiros.....: 2.880,15 (1,18%)
I R P F.....: 963,64 (0,39%) Custas do Processo: 2.046,33 (0,84%)
Custas Art.789.....: 638,46 (0,26%)
(-) Depósito recursal R\$6.290,00 VALOR AINDA DEVIDO R\$238.337,69

Despacho

Processo Nº RT-1098-66.2012.5.10.0011

Reclamante Paulo de Souza Ferreira
Advogado RODRIGO DUQUE DUTRA(OAB: 12313/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento - CONAB
Advogado SEBASTIÃO PEREIRA GOMES(OAB: 7914/DF)

Intime-se o reclamante Paulo de Souza Ferreira, por seu advogado, via DEJT, para que colacione aos autos os contracheques relativos aos meses de julho/2008 a dezembro/2011, bem como o extrato de FGTS de todo o pacto laboral, no prazo de quinze dias, conforme requerido pela Contadoria (SECAL) às fls. 724, para fins de viabilizar a correta liquidação do julgado.

Despacho

Processo Nº RT-1163-61.2012.5.10.0011

Reclamante Diego Martins Fernandes
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Fundacao Goncalves Ledo (representada pelo adm judicial provisorio Sr Sergio Araujo de Amorim)
Advogado HÉLIO FRANCISCO MARQUES JUNIOR(OAB: 8713/DF)
Reclamado Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal
Advogado ANA CAROLINA SEREJO SOARES VIEIRA(OAB: 29051/DF)

A intimação remetida à testemunha Rodrigo Talamonte retornou aos autos com a infirmação de "mudou-se".Assim, intime-se a primeira reclamada a informar o endereço atualizado da testemunha para fins de intimação, no prazo preclusivo de cinco dias.
Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1194-81.2012.5.10.0011

Reclamante Jose Klecio de Souza Mateus
Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado Jcsp Transportes Express Ltda - Epp
Advogado FABIO AUGUSTO GENEROSO(OAB: 147019/SP)
Reclamado Vivo Celular S.A

Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Intime-se o(a) reclamante para que apresente sua CTPS perante o empregador para fins de anotação, devendo informa nos autos o cumprimento da diligência, no prazo de quinze dias, sob pena de se entender que a obrigação foi cumprida. Caso o documento não seja assinado pelo empregador, o reclamante deverá informar a negativa por petição nos autos. O autor será posteriormente intimado a apresentar o documento no balcão da Secretaria para fins de anotação de forma imediata pelo servidor do juízo. Ressalto que a parte não deve apresentar sua CTPS por petição, uma vez que este Juízo não mais receberá tal documento para guarda em Secretaria

2 Intime-se o(a) reclamado(a) para, no prazo de 10 dias:

- a) comprovar os depósitos do FGTS, inclusive da multa de 40%;
- b) entregar ao(a) Reclamante o TRCT código 01 e chave de conectivamente, para saque do FGTS, sob pena de expedição de alvará substitutivo;
- c)recolher e/ou comprovar as contribuições previdenciárias e o imposto de renda incidentes sobre condenação, facultando-se-lhes deduzir do crédito do(a) autor(a) os valores relativos ao IR e INSS.

Intime-se por publicação, havendo advogado cadastrado nos autos.

Despacho

Processo Nº RT-1275-30.2012.5.10.0011

Reclamante Cleber Bueno Leite
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Incorporacao Garden Ltda
Advogado MERCIA ARYCE DA COSTA(OAB: 3309/GO)

Assim, intinem-se as partes, na forma do art. 884 da CLT. Prazo legal e sucessivo de cinco dias, a começar pela executada.

Despacho

Processo Nº RT-1293-51.2012.5.10.0011

Reclamante Juliana Moraes de Santana
Advogado VINICIUS SILVA OLIVEIRA(OAB: 36428/DF)
Reclamado Fundacao Goncalves Ledo (representada pelo adm judicial provisorio sr Sergio Araujo Amorim)
Advogado HELIO FRANCISCO MARQUES JUNIOR(OAB: 08713/DF)
Reclamado Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal - FAP/DF
Advogado ANA CAROLINA SEREJO SOARES VIEIRA(OAB: 29051/DF)

A intimação remetida à testemunha Rodrigo Talamonte retornou aos autos com a infirmação de "mudou-se".Assim, intime-se a primeira reclamada a informar o endereço atualizado da testemunha para fins de intimação, no prazo preclusivo de cinco dias.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1307-06.2010.5.10.0011

Reclamante Lucilene Pereira de Sousa
Advogado RITA HELENA PEREIRA PINTO(OAB: 7284/DF)
Reclamado Cargo Brasil Transporte Ltda.
Advogado PEDRO PAULO SARTIN MENDES(OAB: 22142/GO)
Reclamado Luiz Carlos de Paula Silva
Reclamado Cezar Antonio de Paula Silva
Reclamado Maria Amelia da Silva
Reclamado Joao Amelio da Silva Ser Auxil de Transp Aereos Ltda

Advogado PEDRO PAULO SARTIN MENDES(OAB: 22142/GO)
Reclamado Andre Luiz de Paula Silva
Reclamado Suplemente Industria e Comercio Ltda. - Me
Advogado JOÃO MARTINS VIEIRA DE ANDRADE(OAB: 10491/GO)

Intime(m)-se a(s) parte(s) contrária(s) para, querendo, se manifestar(em) acerca dos embargos à execução opostos. Prazo legal.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, conclusos os autos.

Despacho

Processo Nº RT-1373-15.2012.5.10.0011

Reclamante Messias da Silva Ferreira
Advogado LARISSA FREIRE MACEDO(OAB: 31191/DF)
Reclamado Eletrosom S/A
Advogado RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA ALVES(OAB: 105896/MG)

Sentença: "...CONCLUSÃO - Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por MESSIAS SILVA FERREIRA em face de ELETROSOM S/A para absolver a ré dos pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação...".

Despacho

Processo Nº RT-1383-30.2010.5.10.0011

Reclamante Joao Carlos Freitas Costa
Advogado FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)
Reclamado Federal Servicos Gerais Ltda

A União foi excluída da lide, de forma que remanesce como executada apenas a Federal Serviços Gerais Ltda. Todavia, inúmeras são as ações que aqui tramitam em desfavor da empresa em questão e, em várias delas, a exemplo da ação 0213/2010, este Juízo exauriu as possibilidades executórias ao seu alcance, com consultas ao Bacen-jud, Infojud, CNE, Anoreg e BNDT sem, entretanto, lograr êxito. Esclareço desde que as declarações de rendimento dos sócios executados estão disponíveis para consulta pelo exequente no balcão da Secretaria, vinculadas ao processo 0213/2010.

Efetue-se desde já o cadastramento da executada no BNDT.

Intime-se o exequente a apontar bens disponíveis para penhora, de propriedade da executada, assim como sua localização a fim de permitir o prosseguimento do feito. Prazo de trinta dias.

No silêncio, os autos seguirão para o arquivo provisório.

Despacho

Processo Nº RT-1458-98.2012.5.10.0011

Reclamante Rogerio Almeida Valerio
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado DBA Engenharia de Sistemas Ltda.
Advogado JANAINA JARDIM DE ARAUJO ALBAGLI(OAB: 122796/RJ)

O autor renunciou expressamente à diferença devida nos autos.

Assim, tem-se que o Juízo se encontra integralmente garantido. Intime-se a executada, na forma do art. 884 da CLT. Prazo legal. Não havendo insurgência, venham-me os autos para liberação do crédito obreiro.

Despacho

Processo Nº RT-1574-41.2011.5.10.0011

Reclamante Willian Silva de Souza
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado DF Montagem de Moveis Ltda
Reclamado Edjunio de Brito Ramos

Reclamado Luiz Carlos Quirino

Determino a liberação das guias de fls. 91 e 92 em favor da Exequente, o qual deverá ser intimado ao recebimento em quinze dias, bem como para que informe o valor sacado e, ainda, indique meios que viabilizem o prosseguimento do presente feito, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, o que fica desde já autorizada.

Despacho

Processo Nº RT-1663-30.2012.5.10.0011

Reclamante Simone Nobre da Silveira
Advogado RITA DE CASSIA DA COSTA KANEKO(OAB: 19461/DF)
Reclamado Fundacao Goncalves Ledo (representada pelo adm judicial provisório sr Sergio Araujo Amorim)
Advogado HÉLIO FRANCISCO MARQUES JUNIOR(OAB: 8713/DF)
Reclamado Fundacao de Apoio a Pesquisa do Distrito Federal Fapdf
Advogado ANA CAROLINA SEREJO SOARES VIEIRA(OAB: 29051/DF)
Reclamado Distrito Federal
Advogado ROSANA ALVES FILGUEIRAS NUNES(OAB: 32065/DF)

A intimação remetida à testemunha Rodrigo Talamonte retornou aos autos com a infirmação de "mudou-se". Assim, intime-se a primeira reclamada a informar o endereço atualizado da testemunha para fins de intimação, no prazo preclusivo de cinco dias. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1671-07.2012.5.10.0011

Reclamante Rodrigo Costa de Souza
Advogado GISELLE PINHEIRO ARCOVERDE(OAB: 24547/DF)
Reclamado Sadif Comercio de Veiculos Ltda (nome fantasia Estação Fiat)
Advogado LUIZ GUSTAVO BARREIRA MUGLIA(OAB: 20412/DF)

Sentença: "...CONCLUSÃO - Pelo exposto, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados por RODRIGO COSTA DE SOUZA em face de SADIF-COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA para absolver a ré dos pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação...".

Despacho

Processo Nº RT-1683-89.2010.5.10.0011

Reclamante Luis Evandro Proenca
Advogado CHARBEL CHATER(OAB: 25986/DF)
Reclamado Sociedade Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo - Supero
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

Vistos. Diante da certidão supra, homologo os cálculos consolidados pela Contadoria (SCAE), fixando o valor da execução, sem prejuízo de futuras atualizações, em:

Total da execução R\$ 231.789,50 Atualizado até: 30/11/2012

Liq. Exequente.....: 181.412,30 (78,27%) INSS Reclamante....: 14.414,53 (6,22%)

INSS Reclamado.....: 26.424,38 (11,40%) INSS Terceiros.....: 5.945,41 (2,57%)

INSS SAT.....: 1.321,22 (0,57%) I R P F.....: 1.584,02 (0,68%)

Custas do Processo: 49,18 (0,02%) Custas Art.789.....: 638,46 (0,28%)

Intimem-se as partes para vista da conta ora homologada para, especificamente, se manifestarem acerca da parte em que fora modificada.

Despacho

Processo Nº RT-1763-82.2012.5.10.0011

Reclamante Otavio Souza Costa
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

(...)Decorrido o prazo in albis, intime-se o reclamado, para, querendo, apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 08 dias.(...)

Despacho

Processo Nº RT-1843-46.2012.5.10.0011

Requerente Marta Cristina Alves dos Santos
Advogado MARCOS ANDRÉ ALVES DOS SANTOS(OAB: 29931/DF)
Requerido Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Requerido União (Ministerio do Trabalho e Emprego - Mte)

Vistos.

Intime(m)-se a(s) parte(s) contrária(s) para, querendo, se manifestar(em) acerca dos

embargos à execução opostos. Prazo legal.

Decorrido o prazo, com ou sem manifestação, conclusos os autos.

Despacho

Processo Nº RT-1983-80.2012.5.10.0011

Reclamante Marcelo do Prado Vasco
Advogado ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR(OAB: 18954/DF)
Reclamado Delta Construcões Sa
Advogado RENATO OLIVEIRA RAMOS(OAB: 20562/DF)

Considerados os termos da OJ 142/TST, intime-se o reclamante para, querendo, manifestar-se acerca dos embargos de declaração opostos. Prazo legal. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-2042-05.2011.5.10.0011

Reclamante Joao Joaquim da Silva
Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (Qualix Serviços Ambientais Ltda)
Advogado MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)

Tendo em vista o teor da decisão definitiva proferida no conflito de competência nº 127676/SP (2013/0102199-9), mostra-se inviável a quitação do crédito aqui executado em face da executada, sobretudo considerando que o col. STJ reconheceu a competência do Juízo da recuperação judicial (1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central de São Paulo) para decidir acerca das medidas que venham a atingir o patrimônio da empresa aqui demandada. Assim, intime-se a exequente a requerer o que for do seu interesse. Prazo de 15 dias. No silêncio, será expedida certidão para habilitação do crédito obreiro perante o Juízo de recuperações judiciais, com o consequente arquivamento do feito. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-2063-78.2011.5.10.0011

Reclamante Luceza Goncalves Covell
Advogado CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado Wal Mart Brasil Ltda

Advogado

MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Diante do pagamento do débito, da ausência de oposição de embargos e da expressa concordância do exequente com a conta, fica extinta a execução, na forma do art. 794, I do CPC...intimem-se...

Despacho

Processo Nº RT-2067-81.2012.5.10.0011

Reclamante Fatima Rodrigues de Souza
Advogado LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado Fundacao Universidade de Brasília - FUB
Advogado MAURÍCIO ROVIGATTI LEIVA(OAB: 31805/SC)

Sentença: "...CONCLUSÃO - Pelo exposto, fica extinto o processo com exame de mérito em face da segunda reclamada FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA FUB, nos termos do art. 269, V, do CPC e, no mais, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados por FÁTIMA RODRIGUES DE SOUZA em face de PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, para condenar a reclamada remanescente ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação...".

Despacho

Processo Nº RT-2127-54.2012.5.10.0011

Reclamante Eduardo Romualdo Soares
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Considerados os termos da OJ 142/TST, intime-se a reclamada para, querendo, manifestar-se acerca dos embargos de declaração opostos. Prazo legal. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-2153-52.2012.5.10.0011

Reclamante Edivania Barboza de Brito
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Samambaia
Advogado VIVIANE BRAGA DE MOURA(OAB: 29496/DF)
Reclamado Distrito Federal
Advogado MARCOS CRISTIANO CARINHANHA CASTRO(OAB: 33953/DF)
Reclamado DFtrans

Vistos. Diante da certidão supra, homologo os cálculos consolidados pela Contadoria (SCAE), fixando o valor da execução, sem prejuízo de futuras atualizações, em:

Total da execução R\$ 12.463,72 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 9.215,94 (73,94%) INSS Reclamante....: 413,84 (3,32%)

INSS Reclamado.....: 774,92 (6,22%) INSS Terceiros.....: 224,72 (1,80%)

INSS SAT.....: 116,24 (0,93%) I R P F.....: 27,96 (0,22%)

Custas do Processo: 193,15 (1,55%) Custas Art.789.....: 48,29 (0,39%)

Hon. Advocatício...: 1.448,66 (11,62%)

Prossiga-se, observando o rito do Art. 884 da CLT.
Cite-se o(a) executado(a), Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Samambaia, por seu procurador via DJTE (art. 652, § 4º do CPC), para ciência da execução que se processa nestes autos, devendo efetuar o pagamento da dívida, no prazo de três dias, sob as penas da Lei.

Despacho

Processo Nº RT-2157-89.2012.5.10.0011

Reclamante	Ricardo de Mendonca Fonseca
Advogado	PATRIQUENIA BUENO SANTOS(OAB: 31354/DF)
Reclamado	Aspen Pharma Industria Farmaceutica Ltda
Advogado	MATHEUS DE FIGUEIREDO CORREA DA VEIGA(OAB: 37458/DF)

Considerados os termos da OJ 142/TST, intime-se o reclamante para, querendo, manifestar-se acerca dos embargos de declaração opostos. Prazo legal. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-2211-55.2012.5.10.0011

Reclamante	Cristiano Silva do Nascimento
Advogado	CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
Reclamado	Costa e Azevedo Comunicacao Visual e Impressao Digital Ltda - Me
Advogado	CINTIA CAROLINE DA SILVA E SILVA REIS(OAB: 38571/DF)

"Devidamente comprovado o pagamento da parcela em que o reclamante havia noticiado o inadimplemento, aguarde-se o cumprimento do acordo quanto ao pagamento das demais. Publique-se para ciência.

Despacho

Processo Nº RT-2331-98.2012.5.10.0011

Reclamante	Andree Ricardo Cavalcante Pedroza
Advogado	JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado	Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado	MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Considerados os termos da OJ 142/TST, intime-se a reclamada para, querendo, manifestar-se acerca dos embargos de declaração opostos. Prazo legal. Juiz do Trabalho GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS

Despacho

Processo Nº RT-22200-23.2007.5.10.0011

Processo Nº RT-222/2007-011-10-00.6

Reclamante	Frederico Cabral de Menezes
Advogado	ANA PAULA SILVA MIRANDA(OAB: 10.952/DF)
Reclamado	CONAB - Companhia Nacional de Abastecimento
Advogado	LUIZ FILIPE RIBEIRO COELHO(OAB: 05297/O/DF)

Ante o teor da certidão supra e tendo em vista que os presentes autos encontram-se pendentes tão-somente da liberação do alvará de fls. 540 e da guia de fls. 466 à reclamada CONAB, intime-a mais uma vez, por seu advogado via DEJT, para que compareça nesta Secretaria e efetue o recebimento dos mencionados documentos, no prazo de trinta dias, os quais encontram-se acostados aos autos ou, se for o caso, indique a este Juízo o número de uma conta corrente, de sua titularidade, para qual deseja que seja providenciado o repasse de tais importâncias, salientando-se que

qualquer taxa a ser cobrada pela movimentação bancária, será deduzida do seu crédito, após o que os autos seguirão para o arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-64000-60.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-640/2009-011-10-00.5

Reclamante	Hamilton Rodrigues Da Silva
Reclamado	Hibisco Self Service Ltda Epp
Reclamado	Leandro dos Santos Melo
Reclamado	Jaime Olindino Pereira
Reclamado	Iesa Maria Franco de Sa Barbuda
Advogado	MARIA LOPES DE MORAIS(OAB: 3678/DF)

O advogado do autor renunciou os poderes que lhe foram outorgados (fls. 495/496).

Assim, e considerando ainda o depósito da diferença devida, intime-se diretamente o autor ao recebimento das guias de fls. 510 e 194. Prazo de dez dias.

Expeça-se a sócia/executada a certidão mencionada no despacho de fls. 477, intimando-a também ao recebimento em dez dias.

Despacho

Processo Nº RT-80700-14.2009.5.10.0011

Processo Nº RT-807/2009-011-10-00.8

Reclamante	Antonieta Francisca de Jesus Oliveira
Advogado	DARCY MARIA GONÇALVES DE ALMEIDA(OAB: 8832/DF)
Reclamado	Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado	Departamento Nacional de Produção Mineral

Homologo os cálculos consolidados pela Contadoria (SCAE), fixando o valor da execução, sem prejuízo de futuras atualizações, em:

Total da execução R\$ 17.497,96 Atualizado até: 31/08/2011

Liq. Exequente.....: 16.995,57 (97,13%) INSS Reclamante....: 111,54 (0,64%)

INSS Reclamado.....: 252,72 (1,44%) INSS SAT.....: 25,27 (0,14%)

I R P F.....: 112,86 (0,64%)

Intimem-se as partes para vista e manifestação, esclarecendo que qualquer insurgência, deverá se

ater apenas a parte em que modificada a conta. Prazo sucessivo de 5 dias, iniciando-se pelo reclamante.

Edital

Edital

Processo Nº RT-141-31.2013.5.10.0011

Reclamante	Adriana Martins de Melo
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Universidade de Brasilia/ Unb
Advogado	BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA(OAB: 29131/PE)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 03/07/2013 às 14h40min, à AUDIÊNCIA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a)

reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, CEP 70.760-223 - Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 10, JUNHO de 2013

Edital

Processo Nº RT-1980-28.2012.5.10.0011

Reclamante	Flavio Gomes da Silva
Advogado	BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)
Reclamado	Joetours Turismo Eventos Transportes Executivo

EDITAL DE CITAÇÃO EXECUTÓRIA

O Excelentíssimo Senhor GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS, Juiz do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica citado o reclamado/executado JOETOURS TURISMO EVENTOS TRANSPORTES EXECUTIVO para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 9.041,57 (82,69%)
 INSS Reclamante....: 427,14 (3,91%)
 INSS Reclamado.....: 853,44 (7,81%)
 INSS Terceiros.....: 247,50 (2,26%)
 INSS SAT.....: 128,02 (1,17%)
 Custas do Processo: 189,37 (1,73%)
 Custas Art.789.....: 47,34 (0,43%)

Total Geral: 10.934,38 Atualizado:31/05/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO, Diretora de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo Juiz Titular da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 7 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RT-2067-81.2012.5.10.0011

Reclamante	Fatima Rodrigues de Souza
Advogado	LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia - FUB
Advogado	MAURÍCIO ROVIGATTI LEIVA(OAB: 31805/SC)

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) GILBERTO AUGUSTO LEITÃO MARTINS, Juiz(a) do Trabalho da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o(a) reclamado(a) &PARTE2&, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da SENTENÇA proferida nos autos e a seguir transcrito: "...CONCLUSÃO - Pelo exposto, fica extinto o processo com exame de mérito em face da segunda reclamada FUNDAÇÃO

UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA FUB, nos termos do art. 269, V, do CPC e, no mais, julgo PROCEDENTES os pedidos formulados por FÁTIMA RODRIGUES DE SOUZA em face de PRESTACIONAL CONSTRUTORA E SERVIÇOS LTDA, para condenar a reclamada remanescente ao cumprimento das seguintes obrigações, nos termos da fundamentação...". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, situada na SEP 513, Bloco B, Lotes 2/3, 2º andar, 11ª Vara, CEP 70.760-223 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MÁRCIA ELIZABETH COELHO PISCO Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssima Juíza da 11ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 10, JUNHO de 2013

12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-11-38.2013.5.10.0012

Reclamante	Paulo Roberto Lemos Dantas
Advogado	LUISA ISaura MARTINS(OAB: 06107/DF)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	HENRIQUE JOSÉ MARQUES ARAUJO(OAB: 37426/DF)

"...Torno sem efeito a abertura do prazo para contrarrazões, à fl. 304.

Vista ao reclamante para, querendo, manifestar-se quanto aos embargos declaratórios opostos às fls. 306/312.

Após, venham os autos conclusos.

Publique-se." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-36-85.2012.5.10.0012

Reclamante	Juliana Goncalves da Silva
Advogado	DAWDSON SILVA CORREIA(OAB: 38188/DF)
Reclamado	Clio Livraria Comercial Ltda
Advogado	RUBENS CROCCI JUNIOR(OAB: 207624/SP)

Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 2.253,11 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 2.110,54

INSS Reclamante....: 23,79

INSS Reclamado.....: 59,47

INSS SAT.....: 5,95

Custas do Processo: 42,69

Custas Art.789.....: 10,67

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal, com aviso de recebimento, conforme autorizado pelo §1º do art.238 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 10ª região. Estando a(s) executada(s) em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

Despacho

Processo Nº RT-51-20.2013.5.10.0012

Reclamante Maria Riam Reboucas Costa
Advogado JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Advogado RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)

Despacho: Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão.

O presente alvará, assinado digitalmente, encontra-se à disposição para impressão na consulta processual no sítio eletrônico deste Regional (www.trt10.jus.br).

Despacho

Processo Nº RT-52-05.2013.5.10.0012

Reclamante Lindalva da Conceicao Santos
Advogado JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado Unirio Manutencao e Servicos Ltda
Advogado ANDRE TOLEDO DE ALMEIDA(OAB: 28451/DF)

Vistos.

Defiro.

Façam-me os autos conclusos para bloqueio on-line de ativos financeiros da executada, via sistema BACEN-JUD, bem como demais movimentações pertinentes.

Se infrutífera a medida, inclua-se a executada no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas e aguarde-se conforme ordenado à fl. 78.

Publique-se.

Brasília, 6 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-177-07.2012.5.10.0012

Reclamante Braule Carvalho Pires
Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap
Advogado CELMA NUNES FRANCO OSORIO(OAB: 19499/DF)

"...Ex positis, conheço os embargos de declaração opostos por ambas as partes para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-234-88.2013.5.10.0012

Reclamante Ivo Tavares da Silva
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado JAMES CORREA CALDAS(OAB: 13649/DF)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, intime-se a reclamada para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal.

Despacho

Processo Nº RT-246-39.2012.5.10.0012

Consignante Star Vidros Ltda Me
Advogado ISABELLA ARAUJO AGUIAR DE LIMA(OAB: 32435/DF)
Consignado Jose Roberio Freire Silva
Advogado LEANDRO OLIVEIRA ALVES(OAB: 25014/DF)

Vistos.

Expeça-se a certidão requerida pela reclamada, a qual deverá receber o documento no prazo de 5 dias.

Libere-se a guia de levantamento referente ao depósito de fls. 24 ao consignado, que deverá receber o documento no prazo de 5 dias.

Efetivadas as medidas, retornem os autos ao arquivo.

Publique-se.

Brasília, 10 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-308-79.2012.5.10.0012

Reclamante Ronaldo Portugal Bicchí
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado Disdal Distribuidora de Alimentos Ltda
Advogado ALAN CARLOS ORDAKOVSKI(OAB: 30250/PR)

Despacho: "Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 11.610,69 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 11.327,50

Custas do Processo: 226,55

Custas Art.789.....: 56,64

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora."

Despacho

Processo Nº RT-364-78.2013.5.10.0012

Reclamante Nilda da Silva Malaquias
Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado União - Fundação Universidade de Brasília
Advogado BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA(OAB: 29131/PE)

DECISÃO "[...]Ex positis, resolvo rejeitar a preliminar de incompetência absoluta arguida pela segunda reclamada, e homologar a desistência parcial acionária promovida para extinguir o processo, sem resolução de mérito, quanto aos pedidos obreiro de pagamento do salário de novembro/12 e cota de salário família, nos moldes do artigo 267, VIII do CPC c/c o artigo 769 da CLT. No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, a presente ação trabalhista, condenando a primeira reclamada AST ASSESSORIA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA e subsidiariamente a segunda FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB ao pagamento à reclamante NILDA DA SILVA MALAQUIAS, após o trânsito em julgado desta decisão e na forma legal, das férias integrais de 2011/2012 e 9/12 das férias de 2012, ambas com 1/3, 11/12 da gratificação natalina/12, parcelas essas acrescidas da indenização de 50% na forma do artigo 467 da CLT e Súmula 69 do col. TST, condenando, ainda, ao pagamento da multa equivalente a 01 salário em favor da autora, conforme estatuído pelo §8º, do artigo 477, da CLT, vales transportes no período de 01.10.12 até 30.11.12, no valor mensal de R\$ 80,00 indicado na exordial, sem prova em contrário ou impugnação deste valor pelas reclamadas, condenando a primeira reclamada à obrigação de entrega do TRCT e chave de conectividade próprios ao saque dos depósitos do FGTS, com a multa de 40%, garantida a integralidade, inclusive meses faltantes indicados na exordial, pena de execução, respondendo subsidiariamente a segunda em caso de execução, condenando a primeira reclamada mais, à obrigação de efetuar a baixa na CTPS da autora com a data de 30.11.12, pena de ultimada pela Secretaria

desta Vara, concedendo-se à reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação, que a este decisum integra. Juros e correção monetária na forma legal, observando-se, para tanto, os ditames traçados pelos artigos 883 e 459 da CLT, Súmula 381 do C. TST, Lei nº 8.177/91 e Provimento 03/05 do C. TST, esclarecendo que a esfera subsidiária direcionada à segunda reclamada afasta a aplicação dos juros de 0,5%, vez que esta incide apenas nas relações diretas da segunda reclamada com seus empregados e não quando alberga a responsabilidade subsidiária, conforme, aliás, assim direcionado pela OJ nº 282 da SDI-1 do col. TST.

Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação para os fins legais, sendo a segunda reclamada isenta na forma legal.

Os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a parcela de natureza salarial objeto da condenação, qual seja, 11/12 da gratificação natalina/12, é de responsabilidade da primeira reclamada, com as deduções próprias a cada parte conforme estatuído pelo §5º, do artigo 33, da Lei nº 8.212/91 e incisos II e III da Súmula 368 do col. TST, pena de execução das previdenciárias, respondendo subsidiariamente a segunda, sendo a fiscal na forma ditada pela norma legal vigente.

Esclareço, para afastar dúvidas, que a execução em face da segunda reclamada dar-se-á após exaurida em face da primeira e seus sócios e com observância do artigo 100 da CF/88.

Intimem-se as partes, sendo primeira reclamada por edital e a segunda na forma legal PRF -.

Encerrada às 13:47 horas."

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-455-71.2013.5.10.0012

Reclamante	Leomar Divino Pereira de Castro
Advogado	CAMILO ANDRE SANTOS NOLETO DE CARVALHO(OAB: 26378/DF)
Reclamado	Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)
Reclamado	Expresso Rota Federal Transportes Ltda - Me
Advogado	DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Despacho:Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 16.144,00 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 16.144,00

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC)

Despacho

Processo Nº RT-596-61.2011.5.10.0012

Reclamante	Paulo Jose de Souza Junior
Advogado	WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)
Reclamado	Aprova Livraria e Editora Ltda. Epp. (Faculdade Fortium)
Advogado	RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)
Reclamado	Ruthe Prates Barroso
Reclamado	Anamaria Prates Barroso
Reclamado	Claudio Renato do Canto Farag

Vistos.

Considerando que todas as medidas executórias já foram efetivadas nos presentes autos, sem sucesso até o momento, determino o seu envio ao arquivo provisório, resguardada a manifestação da parte interessada.

Publique-se.

Brasília, 10 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-797-82.2013.5.10.0012

Reclamante	Maria Divina Moura Lemos
Advogado	OSNIR OSTWALD(OAB: 10590/DF)
Reclamado	Ipanema Empresa de Servicos Gerais e Transportes Ltda
Advogado	CARLOS COSTA SILVA FREIRE(OAB: 7250/DF)

Assino às partes o prazo de 5 dias para se manifestarem acerca do total cumprimento do acordo, importando a inércia a plena satisfação da obrigação.

Despacho

Processo Nº RT-873-43.2012.5.10.0012

Reclamante	Dayane Alves da Silva
Advogado	CLOVES GONCALVES DE SOUSA(OAB: 25376/DF)
Reclamado	Drogaria Rosário SA
Advogado	DANIEL MARTINS BOULOS(OAB: 162258/SP)

Despacho:"intime-se a reclamada para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal.

BRASÍLIA, 10/06/2013."

Despacho

Processo Nº RT-980-87.2012.5.10.0012

Reclamante	Marcelo Carvalho da Silva
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Mapa da Midia Pesquisa e Comunicação Ltda
Advogado	MARCOS LUIZ DOS MARES GUIA NETO(OAB: 36647/DF)
Reclamado	JG Imprensa Digital
Reclamado	Grafica Arte Urbana

Vistos.

Assino às reclamadas o prazo de 10 dias para carrear em aos autos a GFIP que vincula o reclamante aos recolhimentos efetuados nas guias GPS ora apresentadas, importando a inércia a desconsideração do referido recolhimento e a execução correspondente.

Intimem-se.

Publique-se.

Brasília, 7 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1024-72.2013.5.10.0012

Reclamante	Wesley Ferreira Ribeiro
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Call Tecnologia e Servicos Ltda

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, incluo o feito na pauta do dia 09/09/2013 14h20, para audiência inaugural.Notifique(m)-se a(s) reclamada(s).Intime-se o reclamante por seu procurador.

Despacho

Processo Nº RT-1038-56.2013.5.10.0012

Reclamante	Elias Guimaraes Borges Filho
Advogado	DANIEL VASCONCELOS DA SILVA(OAB: 26298/DF)

Reclamado	Vertice - Sociedade Civil de Profissionais Associados
Reclamado	Confederacao Brasileira de Convention Visitors Bureaux

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 05/09/2013 às 14h20min para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1040-26.2013.5.10.0012

Reclamante	Joel da Silva
Advogado	JOAO TEIXEIRA DOS SANTOS(OAB: 23796/DF)
Reclamado	Consortio Brasilia 2014/ MPE MONTAGENS E PROJETOS ESPECIAIS S/A

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 05/09/2013 às 14h25min para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1041-11.2013.5.10.0012

Reclamante	Kleber Marinho da Silva
Advogado	NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)
Reclamado	Jarjour Veiculos e Petroleo Limitada

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 05/09/2013 às 14h30min para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1042-93.2013.5.10.0012

Reclamante	Wemerson Trindade de Assis
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Agropecuaria Rebeca Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 05/09/2013 às 14h35min para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1044-63.2013.5.10.0012

Reclamante	Emilson da Silva Barbosa
------------	--------------------------

Advogado	JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado	Servi Seguranca e Vigilancia de Instalacoes Ltda

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 05/09/2013 às 14h45min para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1045-48.2013.5.10.0012

Reclamante	Mirian Neide da Silva
Advogado	AUGUSTA DE RAEFFRAY BARBOSA GHERARDI(OAB: 24026/DF)
Reclamado	Dom Bosco Conveniencia Ltda - Me

"...Verifico que, apesar de constar no título da exordial "RECLAMAÇÃO TRABALHISTA COM PEDIDO DE LIMINAR", não há limitação do pedido nesse sentido, restando, assim, prejudicada a apreciação preliminar do direito da autora.

Publique-se para ciência sobre o presente, assim como sobre a designação de audiência inaugural para o dia 09.09.2013 às 14h.

Notifique-se a reclamada. " Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-1046-33.2013.5.10.0012

Reclamante	Marques Paulo Furtado
Advogado	OTÁVIO LUIZ ROCHA FERREIRA DOS SANTOS(OAB: 23642/DF)
Reclamado	Viacao Valmir Amaral Ltda
Reclamado	Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda
Reclamado	Governo do Distrito Federal

Fica o reclamante intimado de que o processo epigrafado foi incluído na pauta do dia 09/09/2013 às 14h05min para audiência inaugural, à qual deverá comparecer, observadas as cominações do artigo 844 da CLT e do Provimento CGJT-5/2003 (DJU de 24/10/2003).
OBS.: A AUDIÊNCIA NÃO SERÁ UNA.

Despacho

Processo Nº RT-1058-52.2010.5.10.0012

Reclamante	Adriano Mendes Caixeta
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Fundacao Zerbini
Advogado	ESDRAS GOMES AGUIAR(OAB: 31420/DF)

Despacho:"Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 795.089,29 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 596.462,36

INSS Reclamado.....: 91.090,48

INSS SAT.....: 4.554,59

I R P F.....: 87.301,66

Custas do Processo: 13.530,93

Custas Art.789.....: 638,46

Hon. Periciais.....: 1.510,81

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em)

bens passíveis de penhora."

Despacho

Processo Nº RT-1071-80.2012.5.10.0012

Reclamante Lucas Lemes Marra
Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado Swissport Brasil Ltda
Advogado LUANA SOARES PORTELA CAVALCANTE(OAB: 34692/DF)

Despacho:Vistos.

Assino ao reclamante o prazo de 10 dias para carrear aos autos os contracheques do paradigma Leonardo Calixta relativos ao período de agosto/2009 a fevereiro/2011 conforme solicitado pela Contadoria, a fim de viabilizar a liquidação da sentença.

Publique-se.

Brasília, 10 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1126-31.2012.5.10.0012

Reclamante Carlos Antonio Ferreira de Oliveira
Advogado CARLOS ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 24919/DF)
Reclamado Ceb Distribuicao S.A.
Advogado JANINE OCÁRIZ ALVES(OAB: 13789/DF)

Despacho:"Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 80.824,20 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 63.461,68

FGTS Deposito.....: 4.178,54

INSS Reclamado.....: 9.993,89

INSS SAT.....: 1.499,09

Custas do Processo: 1.352,80

Custas Art.789.....: 338,20

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora."

Despacho

Processo Nº RT-1131-87.2011.5.10.0012

Reclamante Solon Correia Mesquita
Advogado FRANCISCO DE ASSIS BRASIL(OAB: 22426/DF)
Reclamante Claudio Simmer Silva
Advogado HERALDO AMARAL DE ALBUQUERQUE(OAB: 1916/DF)
Reclamado Construtora Gontijo Ltda (Paulo Sérgio Gontijo)
Advogado FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

Despacho:Vistos.

Expeça-se mandado para penhora em desfavor do executado Claudio Simmer Silva, ficando indicado à contrição o veículo descrito à 214.

Tendo em vista a garantia da execução com o depósito de fl.212, libere-se ao executado Solon Correia Mesquita a guia de levantamento referente ao depósito de fl.194.

Publique-se.

Brasília, 10 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1178-27.2012.5.10.0012

Reclamante Ana Lucia Pereira dos Santos
Advogado JOSE ALDEMIR BORGES DE MATOS(OAB: 6580/DF)
Reclamado 5 Estrelas Special Service Limp e Serv Auxiliares Ltda

Advogado

ÂNGELA MARTINS DA CRUZ(OAB: 24074/GO)

Despacho:"Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Exclua(m)-se o(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 10 de junho de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-1337-04.2011.5.10.0012

Reclamante Valmir Franco
Advogado PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ADRIANA SOUSA DE OLIVEIRA(OAB: 13747/DF)

Intime-se a CEF para, no prazo de 30 dias, apresentar a conta de liquidação, bem como proposta de acordo.

Despacho

Processo Nº RT-1395-70.2012.5.10.0012

Reclamante Manoel Messias Pereira Leao
Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia
Advogado DANIELLA RIBEIRO DE PINHO(OAB: 27684/DF)

DECISÃO "[...]Ex positis, resolvo rejeitar a preliminar de incompetência absoluta arguida pela segunda reclamada. No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, a presente ação trabalhista, condenando a primeira reclamada AST ASSESSORIA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA e subsidiariamente a segunda FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB ao pagamento ao reclamante MANOEL MESSIAS PEREIRA LEÃO, após o trânsito em julgado desta decisão e na forma legal, do saldo salarial de 12 dias de fevereiro/12, das férias integrais de 2010/2011 e de 2011/2012, ambas de forma simples e com 1/3, 1/12 de gratificação natalina/12, deduzindo-se, porém, o valor de R\$ 654,00 reconhecidamente recebido a título resilitório, incidindo sobre a diferença rescisória a indenização de 50% na forma do artigo 467 da CLT e Súmula 69 do col. TST, condenando, ainda, ao pagamento da multa equivalente a 01 salário em favor do autor, conforme estatuído pelo §8º, do artigo 477, da CLT, auxílio alimentação e vale transporte de dezembro/11 até 12.02.12, cujos valores serão apurados em liquidação de sentença, condenando a primeira reclamada à obrigação de entrega do TRCT e chave de conectividade próprios ao saque dos depósitos do FGTS, com a multa de 40%, garantida a integralidade, pena de execução, respondendo subsidiariamente a segunda em caso de execução, concedendo-se à reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação, que a este decisum integra.

Juros e correção monetária na forma legal, observando-se, para tanto, os ditames traçados pelos artigos 883 e 459 da CLT, Súmula 381 do C. TST, Lei nº 8.177/91 e Provimento 03/05 do C. TST, esclarecendo que a esfera subsidiária direcionada à segunda reclamada afasta a aplicação dos juros de 0,5%, vez que esta incide apenas nas relações diretas da segunda reclamada com seus

empregados e não quando alberga a responsabilidade subsidiária, conforme, aliás, assim direcionado pela OJ nº 282 da SDI-1 do col. TST.

Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação para os fins legais, sendo a segunda reclamada isenta na forma legal.

Os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, quais sejam, saldo salarial de 12 dias de fevereiro/12 e 1/12 de gratificação natalina/12, são de responsabilidade da primeira reclamada, com as deduções próprias a cada parte conforme estatuído pelo §5º, do artigo 33, da Lei nº 8.212/91 e incisos II e III da Súmula 368 do col. TST, pena de execução das previdenciárias, respondendo subsidiariamente a segunda, sendo a fiscal na forma ditada pela norma legal vigente.

Esclareço, para afastar dúvidas, que a execução em face da segunda reclamada dar-se-á após exaurida em face da primeira e seus sócios e com observância do artigo 100 da CF/88.

Considerando a dificuldade do trabalho realizado e o zelo profissional do expert, fixo o valor do honorários periciais no teto máximo ditado pela Portaria PREDGJ nº 11/07, com a atualização ditada pela Portaria PREDGJ nº 03/08 ou outras futuras, sem prejuízo das atualizações legais, ante a perda do objeto pericial pelo autor - Súmula 236 do C. TST - e gozo deste dos benefícios da justiça gratuita.

Intimem-se as partes, sendo primeira reclamada por edital e a segunda na forma legal PRF -.

Encerrada às 13:49 horas."

Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA

Despacho

Processo Nº RT-1438-75.2010.5.10.0012

Reclamante	Henrique de Castro Machado
Advogado	HELIO PIRES MARTINS JUNIOR(OAB: 09235/DF)
Reclamado	Estacao do Guarana Alimentos Ltda. - Me
Advogado	MORGANA VIEIRA FERREIRA(OAB: 29097/DF)

Despacho:"expeça-se a certidão requerida intimando-se o requerente para receber o documento no prazo de 5 dias. Ultimada a medida, retornem os autos ao arquivo definitivo."

Despacho

Processo Nº RT-1488-33.2012.5.10.0012

Reclamante	Karla Kely de Oliveira
Advogado	JADIR SANTOS FERREIRA(OAB: 00855/A/DF)
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	LUCIANO TENORIO DE CARVALHO(OAB: 33428/DF)

Despacho:"intime-se a reclamante para vista da manifestação da reclamada, no prazo de 5 dias.

BRASÍLIA, 10/06/2013."

Despacho

Processo Nº RT-1581-93.2012.5.10.0012

Reclamante	Wemerson Evangelista de Castro
Advogado	NATHANRY MORAIS BALDONE(OAB: 28858/DF)
Reclamado	Neto Veiculos
Advogado	KÁSSIO COSTA DO NASCIMENTO SILVA(OAB: 34198/GO)

"...Ex positis, conheço os embargos de declaração opostos por NETO VEÍCULOS para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação." Juiz do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA

SENNÁ

Despacho

Processo Nº RT-1678-93.2012.5.10.0012

Reclamante	Leandro Araujo Martins
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Wal Mart Brasil Ltda
Advogado	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Despacho:"intime-se a reclamada para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal.

BRASÍLIA, 10/06/2013."

Despacho

Processo Nº RT-1728-56.2011.5.10.0012

Reclamante	Leticia Alves de Lima
Advogado	CIRENE ESTRELA(OAB: 15338/DF)
Reclamado	Francis Marte da Silva
Advogado	VICENTE PAULO DA SILVA(OAB: 19578/DF)

Intime-se a reclamante para informar a data efetiva do parto. Prazo de 5 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1759-42.2012.5.10.0012

Reclamante	Joeliton Batista Beserra
Advogado	VIVIANE BRAGA DE MOURA(OAB: 29496/DF)
Reclamado	Creta Investimentos Imobiliarios Ltda
Advogado	LARISSA JUBÉ MESQUITA(OAB: 34526/GO)

Despacho:Vistos.

Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Exclua(m)-se o(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Libere-se à executada a guia de levantamento referente ao depósito de fls. 209, devendo a reclamada receber o documento no prazo de 5 dias.

Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Efetivadas as medidas e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 10 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1813-08.2012.5.10.0012

Reclamante	Marta Cristina Dias
Advogado	DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado	B2br - Business To Business Informatica do Brasil Ltda.
Advogado	JOANA WOLOSEWICH(OAB: 184999/SP)

Despacho:"Renovo o prazo de 5 dias à reclamada para recebimento do alvará supra determinado."

Despacho

Processo Nº RT-1836-85.2011.5.10.0012

Reclamante	Vanderlei dos Reis da Silva Dias
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado	Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia
Advogado	VIVIANE BRAGA DE MOURA(OAB: 29496/DF)

Vistos.

Considerando que o reclamante não possui os contracheques solicitados pela Contadoria, renovo-lhe o prazo de 10 dias apenas para informar a sua variação salarial nos períodos de julho a setembro/2009, janeiro/2010, maio/2010 e outubro/2010 a março/2011, conforme promoção de fl. 324, para liquidação da sentença.

A inércia ensejará o arquivamento provisório dos autos.

Publique-se.

Brasília, 10 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1864-19.2012.5.10.0012

Reclamante	Janilza da Silva Campelo
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado	Sublime Servicos Gerais Ltda

Intime-se o reclamante para em dez dias, apresentar os elementos para cálculo (contracheques da reclamante de setembro de 2010 a maio de 2012; extrato de FGTS do pacto laboral), conforme promoção da contadoria.

Despacho

Processo Nº RT-2358-78.2012.5.10.0012

Reclamante	Francelma Maria Gomes Lopes
Advogado	JOSENI FERREIRA DOS SANTOS(OAB: 37318/DF)
Reclamado	Vanildo Barbosa da Silva
Advogado	ANGELO JOSE MARTINS DE MATTOS(OAB: 37488/PR)

Despacho:"Tendo em vista que a CTPS obreira foi entregue à reclamada em audiência para as devidas anotações, sendo determinada a devolução do documento à reclamante na data fixada em ata à fl.20, manifeste-se a autora no prazo de 5 dias sobre as alegações da reclamada.

Publique-se.

Brasília, 10 de junho de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-7800-74.2002.5.10.0012

Processo Nº RT-78/2002-012-10-00.0

Reclamante	VANDERLEY DOS SANTOS PERES
Advogado	ULISSES RIEDEL DE RESENDE(OAB: 0968/DF)
Reclamado	Transbrasil Sa Linhas Aereas (n/p do síndico Alfredo Luiz Kugelmas) (Massa Falida)

Despacho:"Exclua-se a Sadia S.A. do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Libere-se à Sadia S.A. a guia de levantamento referente ao depósito de fls. 918, devendo receber o documento no prazo de 5 dias.

Expeça-se certidão de crédito trabalhista para habilitação do exequente no processo falimentar da executada, intimando-o para receber o documento no prazo de 5 dias.

Ultimada a medida, arquivem-se os autos provisoriamente.

Publique-se.

Brasília, 10 de junho de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-37100-81.2002.5.10.0012

Processo Nº RT-371/2002-012-10-00.7

Reclamante	LUCIANA AUCELIO RIBEIRO
Advogado	VITALINO JOSE FERREIRA NETO(OAB: 26976/DF)
Reclamado	CENTRO ODONTOLOGICO DE BRASILIA (CEOBRA)

Advogado	JACQUES MAURICIO FERREIRA VELOSO DE MELO(OAB: 13558/DF)
Reclamado	Ana Regina Martins Cerqueira Salgado
Reclamado	Frederico Valente Coelho
Advogado	CLARISSE DINELLY FERREIRA FEIJAO(OAB: 21226/DF)
Reclamado	Odontogroup - Sistema de Saude Ltda
Advogado	SUENY ALMEIDA DE MEDEIROS(OAB: 20226/DF)

Despacho:Vistos.

Assino à 1ª reclamada o prazo de 5 dias para cadastrar a reclamante no PIS, viabilizando o recolhimento da contribuição previdenciária cota parte empregado (fl. 1163), bem como comprovar o depósito do valor complementar a execução, no importe de R\$20.764,30, sob pena constrição forçada.

Publique-se.

Brasília, 10 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-38500-23.2008.5.10.0012

Processo Nº RT-385/2008-012-10-00.6

Reclamante	Wanderson Aurélio de Lacerda
Advogado	MARTHIUS SAVIO CAVALCANTE LOBATO(OAB: 122733/SP)
Reclamado	CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO - CETEAD
Reclamado	Cobra Tecnologia S.A.
Advogado	ELY TALYULI JÚNIOR(OAB: 21236/DF)
Reclamado	Banco do Brasil S.A

Despacho: Defiro como requerido. Prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-49000-17.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-490/2009-012-10-00.6

Reclamante	Roney Jose Melo
Advogado	CASSIANO PEREIRA VIANA(OAB: 07978/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal - CEF
Advogado	PATRÍCIA APOLINÁRIO DE ALMEIDA(OAB: 222604/SP)

Vistos.

Ao se considerar que o valor incorporado ao salário do obreiro pela reclamada restou inferior ao devido, intime-se a executada para que, no prazo de 10 dias, comprove os ajustes no contracheque do exequente, no total de R\$ 967,67, a partir de janeiro/2013, a título de "Incorporação Judicial" (R\$ 663,94); "Adicional por Tempo de Serviço" (R\$ 152, 70) e "VP-Grat Sem/Adic Tempo Serviço" (R\$ 151,03), sem prejuízo de atualizações em virtude de eventuais reajustes salariais concedidos aos bancários. [...]

Publique-se.

Brasília, 10 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-56400-29.2002.5.10.0012

Processo Nº RT-564/2002-012-10-00.8

Reclamante	LEONARDO TINOCO BELLO
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)
Reclamado	Transbrasil S/A Linhas Aereas (Massa Falida de) - n/p síndico Alfredo Luiz Kugelmas
Reclamado	Sadia SA
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Exclua-se a Sadia do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Libere-se à Sadia a guia de levantamento referente ao depósito de

fls. 552, devendo receber o documento no prazo de 5 dias.
Expeça-se certidão de crédito trabalhista para habilitação do exequente no processo falimentar da executada, intimando-o para receber o documento no prazo de 5 dias.
Ultimada a medida, arquivem-se os autos provisoriamente.

Despacho

Processo Nº RT-68900-93.2003.5.10.0012

Processo Nº RT-689/2003-012-10-00.9

Reclamante	SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado	ÁUREA FELICIANA PINHEIRO MARTINS(OAB: 11464/DF)
Reclamado	SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado	ANTONIO ALDRIM FERREIRA COSTA(OAB: 22.619/DF)

Vistos.

Indefiro o ofício ao TSE ante o teor do expediente de fl. 445.

Indefiro a pesquisa no CNE, haja vista que a executada é pessoa física.

Tendo em vista a denúncia aos convênios celebrados com o Instituto de Protesto de Títulos do Brasil IEPTB/DF e IEPTB/TO, por força da recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, indefiro a expedição de mandado para protesto notarial do débito exequendo.

Requeira o exequente o que mais entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório do feito.

Publique-se.

Brasília, 10 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-69700-19.2006.5.10.0012

Processo Nº RT-697/2006-012-10-00.8

Reclamante	GISELA GARCIA BONTEMPO
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Advogado	ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17.348/DF)

Vistos.

Julgo extinta a execução na forma do art. 794, I, do CPC.

Exclua(m)-se o(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Liberem-se à executada as guias de levantamento referentes aos depósitos de fls.631 e 932, depósito recursal e saldo remanescente nos autos, devendo a reclamada receber o documento no prazo de 5 dias.

Faculto ao exequente a extração de cópia dos comprovantes de recolhimento previdenciário e/ou fiscal com vistas ao resguardo de futuras comprovações.

Efetivadas as medidas, inclusive a medida ordenada à fl. 930, e decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 10 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-77300-57.2007.5.10.0012

Processo Nº RT-773/2007-012-10-00.6

Reclamante	Gislaine Aparecida Gonçalves
Advogado	RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 20219/DF)
Reclamado	Centro de Estética Sarres LTDA.
Advogado	ARNALDO ROCHA MUNDIM JUNIOR(OAB: 09446/O/DF)
Reclamado	Adriane Azevedo Sarres

Reclamado	Goandira Viana de Azevedo (n/p curadora: Adriane Azevedo Sarres Brandi)
Advogado	FLÁVIO STUDART WERNIK(OAB: 26309/DF)

Despacho:"Assino ao exequente o prazo de 30 dias para vista, apenas em secretaria, da(s) declaração(ões) de renda do(s) executado(s) extraída(s) do banco de dados da Receita Federal, devendo, no mesmo prazo, requerer o que entender de direito no que tange àqueles documentos, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Decorrido o prazo sem manifestação as declarações de renda serão eliminadas, haja vista o seu caráter sigiloso.

Publique-se.

Brasília, 10 de junho de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-78100-27.2003.5.10.0012

Processo Nº RT-781/2003-012-10-00.9

Reclamante	KENIA MIGUEL DE GODOI
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado	MEGA FORTE VELOZ IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
Advogado	BEATRIZ PEREIRA(OAB: 2065/A/DF)
Reclamado	Benedito Veloso da Silva
Reclamado	Rosalina de Araujo Magalhaes
Reclamado	Ancora Assessoria Empresarial S/C Ltda

Vistos.

Considerando que todas as medidas executórias já foram efetivadas nos presentes autos, sem sucesso até o momento, determino o seu envio ao arquivo provisório, resguardada a manifestação da parte interessada.

Publique-se.

Brasília, 10 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-79200-27.1997.5.10.0012

Processo Nº RT-792/1997-012-10-00.0

Reclamante	ISMAEL DE GOIS BAY
Advogado	JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado	CANAL SELECAO RECRUTAMENTO E REPRESENTACAO LTDA
Advogado	SILVIO CIRILO DA SILVA(OAB: 2907/DF)
Reclamado	Isabel Cristina da Silva
Reclamado	Juan Pablo Londono Mora
Advogado	RODRIGO DA ROCHA LIMA BORGES(OAB: 14756/O/DF)

A providência ora postulada já foi adotada pelo Juízo.Intime-se o exequente para requerer o que mais entender de direito, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.

Despacho

Processo Nº RT-105900-25.2006.5.10.0012

Processo Nº RT-1059/2006-012-10-00.4

Reclamante	Hércules de Oliveira Gomes
Advogado	TEREZINHA APARECIDA MOREIRA COURA(OAB: 24862/O/DF)
Reclamado	Vigna Consultoria e Cursos de Qualificação Profissional
Reclamado	Henio Ibero Agner Junior

Despacho: Vista ao reclamante. Prazo de 10 dias.

Despacho

Processo Nº RT-128900-49.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1289/2009-012-10-00.6

Reclamante Antonio Edgar Gonçalves
Advogado VANESSA FERREIRA FONTANA(OAB: 29256/DF)
Reclamado D' Corline Conservação e Limpeza Ltda.
Reclamado Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC
Advogado JOSE BONIFACIO DA SILVA FIGUEIREDO(OAB: 11034/DF)
Reclamado Edison José de Araujo Junior
Reclamado Marcelo Fernando Rodrigues de Araujo

Despacho:Assino o prazo de 5 dias ao exequente para recebimento do alvará supra determinado e requerer o que entender de direito, sob pena de preclusão.

O presente alvará, assinado digitalmente, encontra-se à disposição para impressão na consulta processual no sítio eletrônico deste Regional (www.trt10.jus.br).

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-135600-41.2009.5.10.0012

Processo Nº RT-1356/2009-012-10-00.2

Reclamante Ana Cláudia da Costa Gonçalves Ribeiro
Advogado MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 01937/AJDF)
Reclamado Banco Bradesco S.A.
Advogado PAULA DE PAIVA SANTOS(OAB: 27275/DF)

Despacho:Vistos.

Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em:

Total da execução R\$ 209.612,04 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 159.546,71

FGTS Deposito.....: 7.935,06

INSS Reclamante.....: 10.323,08

INSS Reclamado.....: 24.759,62

INSS SAT.....: 3.301,26

Custas do Processo: 3.107,85

Custas Art.789.....: 638,46

1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC)

Despacho

Processo Nº RT-141700-32.1997.5.10.0012

Processo Nº RT-1417/1997-012-10-00.7

Reclamante GABRIELA BONATES DE OLIVEIRA(ALDIR QUIRINO DE OLIVEIRA)
Advogado PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: 8521/DF)
Reclamado Inez de Jesus Bandeira

Sendo negativa a penhora, intime-se o exequente para indicar bens do executado passíveis de penhora, no prazo de sessenta dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado.

Edital

Edital

Processo Nº RT-214-97.2013.5.10.0012

Reclamante Sabrina Borges de Oliveira
Advogado FERNANDO BARBOSA DE SOUZA(OAB: 15979/DF)

Reclamado Prestacional Construtora e Serviços Ltda
Reclamado União Federal (Delegacia da Polícia Rodoviária Federal)

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, intime-se a reclamada para, querendo, contrarrazoar o recurso interposto no prazo legal.

Edital

Processo Nº RT-364-78.2013.5.10.0012

Reclamante Nilda da Silva Malaquias
Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado União - Fundação Universidade de Brasília
Advogado BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA(OAB: 29131/PE)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Ex positis, resolvo rejeitar a preliminar de incompetência absoluta arguida pela segunda reclamada, e homologar a desistência parcial acionária promovida para extinguir o processo, sem resolução de mérito, quanto aos pedidos obreiro de pagamento do salário de novembro/12 e cota de salário família, nos moldes do artigo 267, VIII do CPC c/c o artigo 769 da CLT. No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, a presente ação trabalhista, condenando a primeira reclamada AST ASSESSORIA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA e subsidiariamente a segunda FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB ao pagamento à reclamante NILDA DA SILVA MALAQUIAS, após o trânsito em julgado desta decisão e na forma legal, das férias integrais de 2011/2012 e 9/12 das férias de 2012, ambas com 1/3, 11/12 da gratificação natalina/12, parcelas essas acrescidas da indenização de 50% na forma do artigo 467 da CLT e Súmula 69 do col. TST, condenando, ainda, ao pagamento da multa equivalente a 01 salário em favor da autora, conforme estatuído pelo §8º, do artigo 477, da CLT, vales transportes no período de 01.10.12 até 30.11.12, no valor mensal de R\$ 80,00 indicado na exordial, sem prova em contrário ou impugnação deste valor pelas reclamadas, condenando a primeira reclamada à obrigação de entrega do TRCT e chave de conectividade próprios ao saque dos depósitos do FGTS, com a multa de 40%, garantida a integralidade, inclusive meses faltantes indicados na exordial, pena de execução, respondendo subsidiariamente a segunda em caso de execução, condenando a primeira reclamada mais, à obrigação de efetuar a baixa na CTPS da autora com a data de 30.11.12, pena de ultimada pela Secretaria desta Vara, concedendo-se à reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação, que a este decismum integra. Juros e correção monetária na forma legal, observando-se, para tanto, os ditames traçados pelos artigos 883 e 459 da CLT, Súmula 381 do C. TST, Lei nº 8.177/91 e Provimento 03/05 do C. TST, esclarecendo que a esfera subsidiária direcionada à segunda reclamada afasta a aplicação dos juros de 0,5%, vez que esta incide apenas nas relações diretas da segunda reclamada com seus empregados e não quando alberga a responsabilidade subsidiária, conforme, aliás, assim direcionado pela OJ nº 282 da SDI-1 do col.

TST.

Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação para os fins legais, sendo a segunda reclamada isenta na forma legal.

Os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre a parcela de natureza salarial objeto da condenação, qual seja, 11/12 da gratificação natalina/12, é de responsabilidade da primeira reclamada, com as deduções próprias a cada parte conforme estatuído pelo §5º, do artigo 33, da Lei nº 8.212/91 e incisos II e III da Súmula 368 do col. TST, pena de execução das previdenciárias, respondendo subsidiariamente a segunda, sendo a fiscal na forma ditada pela norma legal vigente.

Esclareço, para afastar dúvidas, que a execução em face da segunda reclamada dar-se-á após exaurida em face da primeira e seus sócios e com observância do artigo 100 da CF/88.

Intimem-se as partes, sendo primeira reclamada por edital e a segunda na forma legal PRF -.

Encerrada às 13:47 horas.".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de junho de 2013.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-431-43.2013.5.10.0012

Reclamante	Ana Silda de Macedo Sepulveda
Advogado	VALCIDES JOSE RODRIGUES DE SOUSA(OAB: 13855/DF)
Reclamado	House Service Servicos Gerais Ltda - Me
Reclamado	Condominio do Bloco F da Sqs 216
Advogado	MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA(OAB: 14974/DF)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 08/08/2013 13h50.

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO House Service Servicos Gerais Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 08/08/2013 13h50, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Emenda à inicial:A reclamante emenda a inicial para esclarecer que

o pedido de obrigações pecuniárias em face do segundo reclamado se restringe ao período de junho/11 até a dispensa em 30/01/13, pois este foi o lapso de tempo de labor para o segundo reclamado, mantendo as demais obrigações em face do primeiro reclamado.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de junho de 2013.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-433-13.2013.5.10.0012

Reclamante	Cintia Luz Noleto Barbosa
Advogado	AMOM FIGUEIREDO RODRIGUES(OAB: 39141/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	União - Fundacao Universidade de Brasília
Advogado	BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA(OAB: 29131/PE)

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 12/08/2013 13h55.

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 12/08/2013 13h55, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Obs:A reclamante desiste da ação em relação ao pedido de pagamento de aviso prévio e sua projeção temporal.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RT-435-80.2013.5.10.0012

Reclamante	Ilca Maria de Sousa Pereira
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Vit Servicos Auxiliares de Transportes Aereos Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 13/08/2013 13h55.

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das

atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Vit Servicos Auxiliares de Transportes Aereos Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 13/08/2013 13h55, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEPN 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Emenda à inicial: A reclamante emenda a inicial para esclarecer que as ofensas que descreve na exordial eram perpetradas pelo chefe de nome Valter por uma oportunidade na semana durante todo o liame de emprego, mais precisamente no dia da semana em que ocorria a reunião com os demais empregados.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de junho de 2013.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-505-05.2010.5.10.0012

Reclamante	Maria do Carmo da Silva
Advogado	GIORGINEI TROJAN REPISO(OAB: 12225/DF)
Reclamado	Higiterc - Higienizacao e Terceirizacao Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia
Advogado	BRUNO ROBERTO MACIEL CUNHA DE MARIA(OAB: 29131/PE)
Reclamado	Elias Gomes de Araujo
Reclamado	Ricardo Silva Franco de Albuquerque
Reclamado	Marta Pereira dos Santos

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o EXECUTADO Elias Gomes de Araújo, Ricardo Silva Franco de Albuquerque e Marta Pereira dos Santos, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 10.255,39 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 8.949,83

INSS Reclamante.....: 284,38

INSS Reclamado.....: 718,45

INSS SAT.....: 71,88

Custas do Processo: 184,68

Custas Art.789.....: 46,17

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de junho de 2013.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1395-70.2012.5.10.0012

Reclamante	Manoel Messias Pereira Leao
Advogado	DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado	Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia
Advogado	DANIELLA RIBEIRO DE PINHO(OAB: 27684/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho CARLOS ALBERTO OLIVEIRA SENNA da 12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Ast Assessoria em Servicos Terceirizados Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Ex positis, resolvo rejeitar a preliminar de incompetência absoluta arguida pela segunda reclamada. No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, a presente ação trabalhista, condenando a primeira reclamada AST ASSESSORIA SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA e subsidiariamente a segunda FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA - FUB ao pagamento ao reclamante MANOEL MESSIAS PEREIRA LEÃO, após o trânsito em julgado desta decisão e na forma legal, do saldo salarial de 12 dias de fevereiro/12, das férias integrais de 2010/2011 e de 2011/2012, ambas de forma simples e com 1/3, 1/12 de gratificação natalina/12, deduzindo-se, porém, o valor de R\$ 654,00 reconhecidamente recebido a título resilitório, incidindo sobre a diferença rescisória a indenização de 50% na forma do artigo 467 da CLT e Súmula 69 do col. TST, condenando, ainda, ao pagamento da multa equivalente a 01 salário em favor do autor, conforme estatuído pelo §8º, do artigo 477, da CLT, auxílio alimentação e vale transporte de dezembro/11 até 12.02.12, cujos valores serão apurados em liquidação de sentença, condenando a primeira reclamada à obrigação de entrega do TRCT e chave de conectividade próprios ao saque dos depósitos do FGTS, com a multa de 40%, garantida a integralidade, pena de execução, respondendo subsidiariamente a segunda em caso de execução, concedendo-se à reclamante os benefícios da justiça gratuita, nos termos da fundamentação, que a este decisum integra.

Juros e correção monetária na forma legal, observando-se, para tanto, os ditames traçados pelos artigos 883 e 459 da CLT, Súmula 381 do C. TST, Lei nº 8.177/91 e Provimento 03/05 do C. TST, esclarecendo que a esfera subsidiária direcionada à segunda reclamada afasta a aplicação dos juros de 0,5%, vez que esta incide apenas nas relações diretas da segunda reclamada com seus empregados e não quando alberga a responsabilidade subsidiária, conforme, aliás, assim direcionado pela OJ nº 282 da SDI-1 do col. TST.

Custas, pelas reclamadas, no importe de R\$ 60,00, calculadas sobre R\$ 3.000,00, valor arbitrado à condenação para os fins legais, sendo a segunda reclamada isenta na forma legal.

Os recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre as parcelas de natureza salarial objeto da condenação, quais sejam, saldo salarial de 12 dias de fevereiro/12 e 1/12 de gratificação

natalina/12, são de responsabilidade da primeira reclamada, com as deduções próprias a cada parte conforme estatuído pelo §5º, do artigo 33, da Lei nº 8.212/91 e incisos II e III da Súmula 368 do col. TST, pena de execução das previdenciárias, respondendo subsidiariamente a segunda, sendo a fiscal na forma ditada pela norma legal vigente.

Esclareço, para afastar dúvidas, que a execução em face da segunda reclamada dar-se-á após exaurida em face da primeira e seus sócios e com observância do artigo 100 da CF/88.

Considerando a dificuldade do trabalho realizado e o zelo profissional do expert, fixo o valor do honorários periciais no teto máximo ditado pela Portaria PREDGJ nº 11/07, com a atualização ditada pela Portaria PREDGJ nº 03/08 ou outras futuras, sem prejuízo das atualizações legais, ante a perda do objeto pericial pelo autor - Súmula 236 do C. TST - e gozo deste dos benefícios da justiça gratuita.

Intimem-se as partes, sendo primeira reclamada por edital e a segunda na forma legal PRF -.

Encerrada às 13:49 horas.".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 SALAS 220, 224 E 226 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de junho de 2013.

(assinado digitalmente)

PAULA DA SILVA BORDONI

Diretor(a) de Secretaria

13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-88-44.2013.5.10.0013

Reclamante	Patricia Silva de Oliveira
Advogado	EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

Vistos. Por presentes os pressupostos processuais gerais ensejadores de admissibilidade, RECEBO o Recurso Ordinário ora interposto pela 2ª RECLAMADA.

Assim, intimem-se o reclamante e a 1ª reclamada, sendo a 1ª por meio de edital e reclamante pelo DEJT, para, querendo, no prazo sucessivo de 08 (oito) dias, a iniciar pelo reclamante, manifestarem-se sobre o respectivo apelo.

Recurso ordinário do reclamante já recebido à fl. 104.

Despacho

Processo Nº RT-145-96.2012.5.10.0013

Reclamante	Nazario Goncalves dos Santos Neto
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Wal Mart Brasil Ltda
Advogado	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

DESPACHO: "O recurso ordinário adesivo interposto pela reclamada (peça de fls. 404/423) foi regularmente preparado, estando devidamente representada a parte e observado o prazo

legal (estando recolhido depósito recursal - GFIP fl. 398/verso - no valor de R\$6.598,21 - em 12/05/2013 e custas processuais - GRU fl. 398 - no valor de R\$400,00 - efetuadas na mesma data), razão pela qual, por presentes os pressupostos processuais gerais ensejadores de admissibilidade, RECEBO o respectivo recurso. Assim, intime-se o reclamante, via DEJT, para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, manifestar-se sobre o apelo. Vindo as contrarrazões ou mesmo decorrido o prazo para tal, cumpra-se a parte final da determinação exarada à fl. 402." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-183-45.2011.5.10.0013

Reclamante	Joemagson Santos da Silva
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Tam Linhas Aereas S/A.
Advogado	BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

DESPACHO: "O prazo assinado à executada por meio do despacho exarado à fl. 599 decorre de expressa previsão legal, caput do art. 880 da CLT, razão porque INDEFIRO a pretensão veiculada à fl. 601, ao tempo em que DETERMINO o imediato cumprimento da ordem passada à fl. 599, item 02. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-365-60.2013.5.10.0013

Reclamante	Bruno Azevedo da Costa
Advogado	DANIEL SARAIVA VICENTE(OAB: 35526/DF)
Reclamado	Id2 Tecnologia S/A
Advogado	JAQUELINE BLONDIN DE ALBUQUERQUE(OAB: 11543/DF)

DESPACHO: "Dê-se vista dos autos à reclamada para, no prazo de 48 horas, sobre as alegações do reclamante veiculadas às fls. 43/47, devendo, no mesmo prazo, comprovar a quitação do acordo firmado na Ata de fls. 25/26, notadamente no que se reporta à primeira parcela, sob pena de instauração da execução. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-399-40.2010.5.10.0013

Reclamante	Maria Francisca da Silva Muniz
Advogado	JOSE AVELARQUE DE GOIS(OAB: 20686/DF)
Reclamado	Mercado Panificadora Rf Ltda
Advogado	FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)
Reclamado	Edison de Sousa Rodrigues
Reclamado	Avania dos Santos Ferreira

Vistos.Proceda-se à retirada das restrições sobre os veículos de fls. 89, por meio do sistema RENAJUD.

Após, intime-se o 2º executado, via postal, para ciência, pelo prazo de 5 dias.

Decorrido o prazo, restitua-se os autos ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-399-35.2013.5.10.0013

Reclamante	Eduardo Neves Araujo
Advogado	EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado	R. C. Cafeteria e Alimentos Ltda - Me
Advogado	FABRINE VALADARES ROCHA(OAB: 30248/DF)

DESPACHO: "A despeito da manifestação do autor veiculada às fls.

450/452, não é de sua alçada asseverar acerca de eventual conduta indevida praticada por advogado constituído. Não é demais frisar que a direção do processo compete ao Juiz, conforme disposição contida no art. 125 do CPC, cabendo ao magistrado a determinação de diligências que julgar devidas para feitura de atos processuais necessários ou ainda para apurar a ocorrência de atos ilícitos e/ou abusivos, o que não ocorreu, por não entender necessário no momento. De toda sorte, caso o autor entenda que foi agredido de alguma forma, poderá o próprio acionar as entidades que julgar devida para defesa de seus direitos, pelo que INDEFIRO a pretensão reclamante no particular. No mais, cumpra-se a parte final da determinação de fl. 446. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-435-77.2013.5.10.0013

Reclamante Janilza Cardoso Costa
Advogado MÁRCIO FERREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 10638/DF)
Reclamado Aval Empresa de Segurança Ltda - Epp
Advogado CARLOS COSTA SILVA FREIRE(OAB: 7250/DF)

DESPACHO: "Em que pese a pretensão da reclamante veiculada às fls. 110/111, extrai-se da Assentada de fl. 36 o seguinte registro: "Cientes as partes de que deverão comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão (Súmula 74 do col. TST), declarando que trarão espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão", de modo que não cabe a intimação das testemunhas ora arroladas, fl. 111, já que preclusa a oportunidade para tal, pelo que INDEFIRO a respectiva pretensão. Aguarde-se a realização da audiência de instrução. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-478-14.2013.5.10.0013

Reclamante Marcos Antonio Nascimento Silva
Advogado GASPAS REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado Grancar Veículos e Pneus Ltda
Advogado WANDERSON LIMA DE OLIVEIRA(OAB: 16629/DF)

DESPACHO: "O reclamante, em detrimento de expressa determinação na Ata de fl. 13, deixou de indicar seu registro de PIS/NIT, situação que impediu o recolhimento do tributo pendente. Nada obstante, ASSINO ao reclamante mais 10 (dez) dias de prazo, com vistas ao fornecimento do registro reportado acima, sob pena de presumir-se a quitação das parcelas previdenciárias decorrentes da conciliação. Intime-se via DEJT." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-491-47.2012.5.10.0013

Reclamante SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado FERNANDO PEREIRA ABREU(OAB: 24945/DF)
Reclamado SEGredo DE JUSTIÇA
Advogado HUGO LEONARDO DE RODRIGUES E SOUSA(OAB: 15138/DF)

DESPACHO: "Por presentes os pressupostos processuais gerais ensejadores de admissibilidade, RECEBO o Agravado de Petição ora interposto pela executada (peça fls. 465/471). Assim, intime-se o exequente, via DEJT, para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, manifestar-se sobre o apelo. Vindo as contrarrazões ou mesmo decorrido o prazo para tal, subam os autos ao Egrégio 10º Regional, para apreciação do respectivo A.P., observadas as cautelas

devidas." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-529-30.2010.5.10.0013

Reclamante Juvenal Vicenzi Junior
Advogado Tais Helena Vicenzi(OAB: 57180/RS)
Reclamado ZI Ambiental Ltda
Reclamado União (Inep - Instituto Nacional Anísio Teixeira)

DESPACHO: "Em face aos termos da peça de fls. 271/275, DETERMINO a reiteração do alvará nº 363/2013 (fl. 264), desta feita, para fazer constar que a liberação pertinente deverá se dar na pessoa do próprio exequente. Feito, intime-se o credora para o respectivo recebimento, no prazo de 10 dias." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-531-29.2012.5.10.0013

Reclamante Ivone Jaqueline de Souza Paes
Advogado MANOEL MÁRIO PEREIRA SILVA(OAB: 32895/DF)
Reclamado Metropole Comercio, Servicos e Solucoes Empresariais Ltda
Reclamado Fabia Marques Braga
Reclamado Aryadne Borges Vieira

Declaro extinta a execução. Intimem-se as partes, inclusive para que o exequente receba uma via deste despacho/alvará.

Despacho

Processo Nº RT-575-48.2012.5.10.0013

Reclamante Edimario Gomes Alves
Advogado ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
Reclamado Ra Catering Ltda. - Restaurante Viena Gourmet
Advogado CARLÚCIO CAMPOS RODRIGUES COELHO(OAB: 7480/DF)

Vistos.Intime-se o reclamante para receber as guias do TRCT e do seguro-desemprego, comprovando o valor do FGTS sacado, no prazo de 20 dias. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-707-08.2012.5.10.0013

Reclamante Geraldo Magela de Sousa
Advogado MARIA LINDINALVA DE SOUZA(OAB: 22536/DF)
Reclamado Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
Advogado CARLOS LEONARDO SOUZA DOS SANTOS(OAB: 20462/DF)

"Vistos. Intime-se a reclamada, pessoalmente, via postal, e por seu procurador, via DEJT, para receber o original da guia acostada à contracapa (c/c 042/04954162-0), no prazo de 20 (vinte) dias." Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-798-64.2013.5.10.0013

Reclamante Adilson Farias Figueiredo
Advogado ANDRE SANTOS(OAB: 33180/DF)
Reclamado Expresso Riacho Grande Ltda.
Advogado LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA(OAB: 12624/DF)

Vistos.Anotem-se os dados do procurador da reclamada (fl. 19). Após, aguarde-se a audiência designada, ocasião em que será apreciada a petição de acordo de fls. 16/18. Publique-se para ciência das partes.

Despacho

Processo Nº RT-922-47.2013.5.10.0013

Reclamante Wilson Jose da Costa Nascimento
 Advogado RAPHAEL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 20219/DF)
 Reclamado Pw Engenharia e Construcoes Ltda
 Reclamado Camara dos Deputados

Vistos. Diante da certidão supra, intime-se o RECLAMANTE para que, no prazo de dez dias, emende a petição inicial (CPC, Arts. 282, II e 284, parágrafo único), informando o correto endereço do RECLAMADO Pw Engenharia e Construcoes Ltda, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

Fornecido o endereço, notifique-se.

Despacho

Processo Nº RT-942-43.2010.5.10.0013

Reclamante Markelly da Silva Santos
 Advogado MARCO ANTONIO VAZ(OAB: 29516/DF)
 Reclamado Predial Construções e Incorporações Ltda.
 Advogado ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: 10609/DF)

DECISÃO: "Homologo o cálculo, conforme discriminado às fls. 259/261, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Cite-se a executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, dando-lhe ciência de que seu débito é de R\$75.251,35, valor atualizado até 31/05/2013, estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl. 258, procedente do depósito recursal de fl. 266, no importe de R\$13.176,60, o qual fica convertido em penhora. Cientifique, ainda, a executada de que a penhora proceder-se-á, apenas, em relação ao valor do débito remanescente, para total garantia do juízo e posterior fluência de prazo para embargos. Deverá a executada providenciar o pagamento do débito remanescente no prazo de 48 horas ou garantir o juízo para fins de embargos. O débito será atualizado pela Secretaria no ato do pagamento." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-967-51.2013.5.10.0013

Reclamante Josimar Dias de Moraes
 Advogado CARLA PATRICIA FERREIRA GUEDES(OAB: 39316/DF)
 Reclamado Isac Construcoes Ltda - Me

DECISÃO: "Considerando que a correspondência reproduzida à fl. 16 foi devolvida, sem a entrega ao destinatário, sob a justificativa: "mudou-se", e tendo em vista que a espécie não comporta emenda, nos termos do art. 852-B, II, da CLT, JULGO EXTINTO o processo, sem apreciação do mérito, na forma do § 1º do mesmo dispositivo legal. Retire-se o feito da pauta de audiências. Custas pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$22.210,00, no importe de R\$444,20, isento na forma da declaração de fl. 07. Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 08/11, se transcorrido o prazo recursal "in albis". Intime-se o reclamante por seu procurador." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1119-02.2013.5.10.0013

Reclamante Rangel Rodrigues Caldeira
 Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)
 Reclamado Oficina Moto Gp e Fernando Marcos

Vistos. Diante da certidão negativa de fl. 30, intime-se o RECLAMANTE para que, no prazo de dez dias, emende a petição

inicial (CPC, Arts. 282, II e 284, parágrafo único), informando o correto endereço do RECLAMADO, sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito.

Fornecido o endereço, notifique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1227-31.2013.5.10.0013

Reclamante Cion Silva Reis
 Advogado ZORAIDE DE CASTRO COELHO(OAB: 3833/DF)
 Reclamado Brasilia Motors Ltda (José Augusto Pinheiro)
 Reclamado Real Expresso Limitada (José Augusto Pinheiro)
 Reclamado Engemotors Veiculos e Pecas Ltda (José Augusto Pinheiro)
 Reclamado Pinus Automoveis Ltda (José Augusto Pinheiro)

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 28/06/2013 às 14:15 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-1230-83.2013.5.10.0013

Reclamante Anderson Alves Balbino
 Advogado OSEIAS NASCIMENTO DE OLIVEIRA(OAB: 23189/DF)
 Reclamado Seter Servicos e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda
 Reclamado Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - Ibama

DESPACHO: "A considerar que a segunda reclamada é representada pela PRF 1ª Região, fato que impede a realização da audiência na data estipulada, porquanto não observado o prazo mínimo para União contestar a pretensão deduzida em Juízo, DETERMINO a retirada do feito da Pauta de 28/06/2013 e, em ato contínuo, INCLUA-O na Pauta de Audiências do dia 23/07/2013, às 08h50min, ficando mantidas as cominações da decisão de fls. 21/22. Intimem-se o reclamante, por seu patrono, via DEJT, a primeira reclamada, via postal e a segunda ré, através da PRF 1ª Região, observado o convênio no particular." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1246-37.2013.5.10.0013

Reclamante Jefson Teles de Carvalho

Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado M.D. Instalacoes Ltda.

DESPACHO - "Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 28/06/2013 às 14h25min, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Diretora de Secretaria da 13ª. VTB/DF ADRIANA CRISTINA VAZ."

Despacho

Processo Nº RT-1247-22.2013.5.10.0013

Reclamante Larissa Costa Fernandes de Souza
Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)
Reclamado West Wings Idiomas Ltda - Me

DESPACHO - "Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 28/06/2013 às 14h30min, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Diretora de Secretaria da 13ª. VTB/DF ADRIANA CRISTINA VAZ."

Despacho

Processo Nº RT-1249-89.2013.5.10.0013

Reclamante Thais Drimel Andrade
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb

DESPACHO - "Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 28/06/2013 às 14h35min, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária

para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Diretora de Secretaria da 13ª. VTB/DF ADRIANA CRISTINA VAZ."

Despacho

Processo Nº RT-1250-74.2013.5.10.0013

Reclamante Wellington Alves de Freitas Mota
Advogado ELIANA OLIVEIRA MORAIS(OAB: 34401/DF)
Reclamado Pistache Restaurante e Refeicoes Coletivas Ltda - Epp

DESPACHO - "Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 28/06/2013 às 14h40min, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Diretora de Secretaria da 13ª. VTB/DF ADRIANA CRISTINA VAZ."

Despacho

Processo Nº RT-1251-59.2013.5.10.0013

Reclamante Daniele de Moraes Melo
Advogado WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)
Reclamado Associacao Unificada Paulista de Ensino Renovado Objetivo-Assupero

DESPACHO - "Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 28/06/2013 às 14h45min, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do

CPC.Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.Diretora de Secretaria da 13ª. VTB/DF ADRIANA CRISTINA VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1252-44.2013.5.10.0013

Reclamante Adel Crispim de Oliveira
Advogado MARCOS ANTONIO BARRETO(OAB: 7029/DF)
Reclamado Viacao Itapemirim S.A.

DESPACHO - "Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 28/06/2013 às 14h50min, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.Diretora de Secretaria da 13ª. VTB/DF ADRIANA CRISTINA VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1253-29.2013.5.10.0013

Reclamante Wesley Barbosa de Sousa
Advogado DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado Staxx Serviços De entrega e Encomendas Ltda-Me

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 28/06/2013 às 14:20 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento

CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-1254-14.2013.5.10.0013

Reclamante Wanderson Ruy da Silva Ferreira
Advogado ANDRE LUIZ MIRANDA DE OLIVEIRA(OAB: 27853/DF)
Reclamado A Ideal Pinturas Ltda - Me

DESPACHO - "Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 28/06/2013 às 15h, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.Diretora de Secretaria da 13ª. VTB/DF ADRIANA CRISTINA VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1255-96.2013.5.10.0013

Reclamante Antonio Brisamar Pereira do Nascimento
Advogado MARCIO NUNES SOUZA(OAB: 35704/DF)
Reclamado Eduardo Rubino Fragoso

DESPACHO - "Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 28/06/2013 às 15h05min, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.Diretora de Secretaria da 13ª. VTB/DF ADRIANA CRISTINA VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1256-81.2013.5.10.0013

Reclamante Ronan de Oliveira Alves

Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Departamento de Polícia Rodoviária Federal

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 18/08/2013 às 08:45 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-1257-66.2013.5.10.0013

Reclamante	Darileia de Santana e Santana
Advogado	ANA CRISTINA GOMES DE MATOS(OAB: 26892/DF)
Reclamado	Danuse de Santana

DESPACHO - "Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 28/06/2013 às 15h10min, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Diretora de Secretaria da 13ª. VTB/DF ADRIANA CRISTINA VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1259-36.2013.5.10.0013

Reclamante	Cidirene Matos Moreira
Advogado	MOZART CAMAPUM BARROSO(OAB: 09978/DF)
Reclamado	S.A. Atacadista de Alimentos Ltda.

DESPACHO - "Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara

do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 28/06/2013 às 15h15min, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Diretora de Secretaria da 13ª. VTB/DF ADRIANA CRISTINA VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1260-21.2013.5.10.0013

Reclamante	Lourival Rodrigues da Silva
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)
Reclamado	Construtora Sao Mateus Ltda

DESPACHO - "Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 28/06/2013 às 15h20min, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Diretora de Secretaria da 13ª. VTB/DF ADRIANA CRISTINA VAZ."

Despacho

Processo Nº RT-1261-06.2013.5.10.0013

Reclamante	Suzana Conde de Oliveira
Advogado	HUGO MAGALHAES GAIOSO(OAB: 1816539/DP)
Reclamado	Instituto de Apoio ao Especial e Maes - Tecnologia Assistiva

Vistos, etc.

De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 23/07/2013 às 08:55 horas, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT.

Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial.

Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita.

A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC.

Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003).

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador.

Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe.

Despacho

Processo Nº RT-1262-88.2013.5.10.0013

Reclamante	Francilene Cesar Goncalves
Advogado	ROBERTO RODRIGUES DUQUE(OAB: 37241/DF)
Reclamado	Torre Palace Hotel Ltda

DESPACHO - "Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 28/06/2013 às 15h25min, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Diretora de Secretaria da 13ª. VTB/DF ADRIANA CRISTINA VAZ."

Despacho

Processo Nº RT-1263-73.2013.5.10.0013

Reclamante	Luis Carlos Santos da Cunha
Advogado	DANIELE FABIOLA OLIVEIRA DA SILVA(OAB: 33966/DF)
Reclamado	Comercial de Alimentos Superbom Ltda

DESPACHO - "Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 28/06/2013 às 15h30min, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo

Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Diretora de Secretaria da 13ª. VTB/DF ADRIANA CRISTINA VAZ."

Despacho

Processo Nº RT-1265-43.2013.5.10.0013

Reclamante	Luciana dos Santos Sales
Advogado	ODILON VALE DE MESQUITA(OAB: 24688/DF)
Reclamado	Brasilia Motonautica Clube

DESPACHO - "Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 28/06/2013 às 15h35min, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Diretora de Secretaria da 13ª. VTB/DF ADRIANA CRISTINA VAZ."

Despacho

Processo Nº RT-1268-95.2013.5.10.0013

Reclamante	Debora Canuto de Sousa
Advogado	KELVEN FONSECA GONCALVES DIAS(OAB: 38044/DF)
Reclamado	Mata - Meio Ambiente e Tratamento das Adiccoes

DESPACHO - "Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 28/06/2013 às 15h45min, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Diretora de Secretaria da

13ª. VTB/DF ADRIANA CRISTINA VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1271-50.2013.5.10.0013

Reclamante	Abadio Mendes Ferreira
Advogado	JOÃO LUIZ FIGUEIREDO(OAB: 26928/DF)
Reclamado	Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

DESPACHO - "Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 28/06/2013 às 15h50min, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Diretora de Secretaria da 13ª. VTB/DF ADRIANA CRISTINA VAZ."

Despacho

Processo Nº RT-1282-79.2013.5.10.0013

Reclamante	Simoney da Silva Santos
Advogado	JOEMIL ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 5339/DF)
Reclamado	Alumiquilit Construções Reformas e Incorporações Ltda - Me

DESPACHO - "Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 28/06/2013 às 16h, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Diretora de Secretaria da 13ª. VTB/DF ADRIANA CRISTINA VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1283-64.2013.5.10.0013

Reclamante	Roberto Reis Oliveira
Advogado	DEBORAH RODRIGUES AFFONSO(OAB: 15690/DF)
Reclamado	Ofx Empresa de Cobrança Ltda - Me

DESPACHO - "Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 28/06/2013 às 16h05min, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Diretora de Secretaria da 13ª. VTB/DF ADRIANA CRISTINA VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1285-34.2013.5.10.0013

Reclamante	Jakelyne dos Santos Costa
Advogado	ANDRÉ LUIZ CONDOTO OSHIRO(OAB: 31600/DF)
Reclamado	Academia Dr Lago Sul Ltda - Me

DESPACHO - "Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 28/06/2013 às 16h10min, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Diretora de Secretaria da 13ª. VTB/DF ADRIANA CRISTINA VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1286-19.2013.5.10.0013

Reclamante	Francisco de Sousa Coimbra
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Dival Pre Moldados Ltda - Me

DESPACHO - "Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 28/06/2013 às 16h15min, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de

advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Diretora de Secretaria da 13ª. VTB/DF ADRIANA CRISTINA VAZ."

Despacho

Processo Nº RT-1287-04.2013.5.10.0013

Reclamante	Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Wa Empreiteira Ltda - Me

DESPACHO - "Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 28/06/2013 às 16h20min, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Diretora de Secretaria da 13ª. VTB/DF ADRIANA CRISTINA VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1301-85.2013.5.10.0013

Reclamante	Luciana Sousa Brito
Advogado	ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado	Skalla Contabilidade (N/P Luiz Celio Machado)

DESPACHO - "Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 28/06/2013 às 16h25min, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato

social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Diretora de Secretaria da 13ª. VTB/DF ADRIANA CRISTINA VAZ."

Despacho

Processo Nº RT-1307-29.2012.5.10.0013

Reclamante	Shelly de Fatima Paluan
Advogado	WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)
Reclamado	Setec Sociedade de Ensino Técnico, Educação e Cultura Ltda
Advogado	JOSE CAMPOS DE ANDRADE FILHO(OAB: 26275/PR)

DESPACHO: "Em face ao que consta do expediente colacionado à fl. 166, o qual afirma que, por equívoco, foi colacionado aos autos o Acórdão referente a RT nº 01307-35.2012.5.10.0011, que tramita na 11ª VTB/DF, situação comprovada no documento de fls. 154/156, razão porque DETERMINO a suspensão dos atos processuais realizados às fls. 160/164, até a solução da pendência reportada, devendo, por conseguinte, ser o feito encaminhado ao Egrégio 10º Regional, por meio da 2ª Turma, para as providências que se fizerem necessárias.

Intimem-se as partes via DEJT." Juiz do Trabalho RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO

Despacho

Processo Nº RT-1307-92.2013.5.10.0013

Reclamante	Maria Aparecida Dias
Advogado	ANDRÉ LUIZ CONDOTO OSHIRO(OAB: 31600/DF)
Reclamado	Engefort Construtora Ltda

DESPACHO - "Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 28/06/2013 às 16h30min, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Diretora de Secretaria da 13ª. VTB/DF ADRIANA CRISTINA VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1308-77.2013.5.10.0013

Reclamante	Adison Manoel Goncalves de Sousa
Advogado	SANDRO PEREIRA CARDOSO(OAB: 21634/DF)
Reclamado	Jairo Pereira Viana
Reclamado	Compacta Engenharia Ltda

DESPACHO - "Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 28/06/2013 às 16h35min, devendo as partes comparecer sob cominação do

artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Diretora de Secretaria da 13ª. VTB/DF ADRIANA CRISTINA VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1309-62.2013.5.10.0013

Reclamante Mariana Rego Cantanhede
Advogado JOÃO RODRIGUES NETO(OAB: 2203/DF)
Reclamado Planalto Service Ltda

DESPACHO - "Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 28/06/2013 às 16h40min, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Diretora de Secretaria da 13ª. VTB/DF ADRIANA CRISTINA VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1312-17.2013.5.10.0013

Reclamante Jose Raimundo Filho
Advogado ANDRE VIEIRA MACARINI(OAB: 02705/DF)
Reclamado Viacao Pioneira Ltda

DESPACHO - "Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 28/06/2013 às 14h55min, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na

forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Diretora de Secretaria da 13ª. VTB/DF ADRIANA CRISTINA VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1313-02.2013.5.10.0013

Reclamante Luiz Claudio Queiroz de Aniceto
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)
Reclamado Marka Construtora e Incorporadora Ltda

DESPACHO - "Vistos, etc. De ordem do Exmo. Juiz da 13ª. Vara do Trabalho de Brasília, incluo o feito na pauta do dia 28/06/2013 às 16h45min, devendo as partes comparecer sob cominação do artigo 844/CLT. Na audiência a reclamada poderá apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgar necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. A empregadora reclamada deverá apresentar, com a contestação, os recibos de pagamento de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 35 a 359 do CPC. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo Autor os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e pela reclamada, a numeração do CNPJ, CEI, além de seu contrato social e alterações contratuais havidas, com a indicação do CPF dos proprietários e sócios (TST, Provimento CGJT nº 005/2003). Intime-se o(a) reclamante por seu procurador. Notifique-se a reclamada, enviando-lhe cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Diretora de Secretaria da 13ª. VTB/DF ADRIANA CRISTINA VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1423-35.2012.5.10.0013

Reclamante Rodrigo Silva de Sousa
Advogado FABIANA VENDRAMINI NUNES OLIVEIRA(OAB: 14989/DF)
Reclamado F. de A. M. de Maria Instalações Industriais ME
Reclamado Tecno Engenharia e Empreendimentos Ltda
Advogado RUBENS DE MATOS SILVA(OAB: 110530/MG)

Vistos. Intime-se a 3ª reclamada para comprovar os depósitos do FGTS, conforme ata de acordo de fl. 27, no prazo de 10 dias, sob pena de execução. Publique-se.

Decorrido o prazo, remetam-se os autos à SECAL para apuração do FGTS não depositado, observada ata de fl. 27 e documento de fl. 82.

Despacho

Processo Nº RT-1532-20.2010.5.10.0013

Reclamante Joao Hermann Leite Cruz
Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)

DESPACHO: "Em face aos termos da certidão supra, CONVOLO a

EXECUÇÃO PROVISÓRIA em DEFINITIVA. Nesse passo, DETEMINO o processamento dos Embargos à Execução opostos pelo executado, fls. 1056/1110, ao tempo em ASSINO ao exequente o prazo de 05 (cinco) dias, com vistas à manifestação acerca do respectivo incidente. Prejudicada, em princípio, a pretensão de fl. 1118. Decorrido o prazo ou vindo a manifestação, remetam-se os autos à Contadoria Judicial, com vistas à manifestação acerca dos aspectos contábeis reportados no respectivo incidente, devendo, se for o caso, retificar a conta de liquidação. Com promoção da Contadoria, façam os autos conclusos para julgamento." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1668-17.2010.5.10.0013

Reclamante Jancila Terceiro Teles
Advogado ROGÉRIO FERREIRA BORGES(OAB: 16279/DF)
Reclamado Itsa Intercontinental Telecomunicacoes Ltda
Advogado ARNALDO PIPEK(OAB: 113878/SP)

DESPACHO: "Dê-se vista dos autos à executada para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre a Impugnação à Conta de Liquidação ora oposta pela exequente. Intime-se via DEJT. INDEFIRO a pretensão afeta à liberação do montante dito incontroverso, uma vez que, provida a sustentação defendida pela exequente em sede de Impugnação aos Cálculos, a conta de liquidação sofrerá majoração, que alcançará inclusive os tributos consecutórios, de forma que revela-se recomendável o aguardo da regular apreciação do respectivo incidente, com vistas à liberação pleiteada." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1701-70.2011.5.10.0013

Reclamante Juliana Moreira Jardim
Advogado MARCILIO ALVES DE CARVALHO(OAB: 16613/DF)
Reclamado Worktime Assessoria Empresarial Ltda (em Recuperação Judicial)
Advogado MARCIA CRISTINA DOS SANTOS SILVA(OAB: 191362/SP)
Reclamado União - Ministério da Saúde

Vistos.Indefiro o prosseguimento da execução em desfavor da UNIÃO, tendo em vista que o exequente recebeu certidão para habilitação do seu crédito (fl. 262).

Aguarde-se por 10 dias.

Após, restitua-se os autos ao arquivo provisório. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1741-18.2012.5.10.0013

Reclamante Cleyton de Oliveira Silva
Advogado TEREZINHA APARECIDA MOREIRA COURA(OAB: 24862/DF)
Reclamado Aqua Tecnologia em Instalacoes Ltda
Advogado ANTONIO NOGUEIRA DOS SANTOS FILHO(OAB: 70606/SP)

"Vistos. Intime-se o reclamante, pessoalmente, via postal, e por seu procurador, via DEJT, para levantar a guia de fls. 46, no prazo de 15 (quinze) dias." Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-1896-21.2012.5.10.0013

Reclamante Amadeus Lapa da Silva
Advogado ALEXANDRE DA CONCEIÇÃO CASEMIRO(OAB: 33122/DF)
Reclamado Magma Forma Construcões Ltda - Me

Reclamado Dom Bosco Empreendimentos Imobiliários S/A - Spe
Advogado PATRICIA JUNQUEIRA SANTIAGO(OAB: 23592/DF)

Vistos.Intime-se o reclamante a fornecer o endereço atualizado da primeira reclamada no prazo de 05 dias.Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-2021-86.2012.5.10.0013

Reclamante Priscila Ferreira da Fonseca
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Itaú Unibanco S/A
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

DESPACHO: "O recurso ordinário interposto pela reclamada (peça de fls. 216/222) foi regularmente preparado, estando devidamente representada a parte e observado o prazo legal (recolhido depósito recursal - GFIP fl. 222 - no valor de R\$6.598,21 - em 28/05/2013 e custas processuais - GRU fl. 222/verso - no valor de R\$160,00 - efetuadas na mesma data), razão pela qual, por presentes os pressupostos processuais gerais ensejadores de admissibilidade, RECEBO o respectivo recurso. ssim, intime-se o reclamante, via DEJT, para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, manifestar-se sobre o apelo. Vindo as contrarrazões ou mesmo decorrido o prazo para tal, cumpra-se a parte final da determinação de fl. 209." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-17800-23.2008.5.10.0013

Processo Nº RT-178/2008-013-10-00.8

Reclamante Denise de Moura Kano
Advogado JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 01441/A/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado GUSTAVO PEREIRA MENDES(OAB: 84262/MG)

DECISÃO: "Homologo o cálculo, conforme discriminado às fls. 916/933, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT). Cite-se a executada, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, dando-lhe ciência de que seu débito é de R\$321.167,29, valor atualizado até 30/04/2013, estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl. 880, procedente dos depósitos recursais de fls. 712 e 818, no importe de R\$18.454,00, o qual fica convertido em penhora. Cientifique, ainda, a executada de que a penhora proceder-se-á, apenas, em relação ao valor do débito remanescente, para total garantia do juízo e posterior fluência de prazo para embargos. Deverá a executada providenciar o pagamento do débito remanescente no prazo de 48 horas ou garantir o juízo para fins de embargos. O débito será atualizado pela Secretaria no ato do pagamento." Juiz do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS

Despacho

Processo Nº RT-108500-65.1996.5.10.0013

Processo Nº RT-1085/1996-013-10-00.6

Reclamante VALQUIRIA FERREIRA SILVA
Advogado PAULO AYRTON CAMPOS(OAB: 8521/DF)
Reclamado World Sales Corretagem e Promocoes Ltda

Vistos.Atualizem-se os cálculos.

Intime-se o exequente para impulsionar a execução, no prazo de

30 dias, sob pena de restituição dos autos ao arquivo provisório, desde já autorizado. Publique-se.

Edital

Edital

Processo Nº RT-88-44.2013.5.10.0013

Reclamante	Patricia Silva de Oliveira
Advogado	EMILISON SANTANA ALENCAR JUNIOR(OAB: 35344/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Fundacao Universidade de Brasilia

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS da 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

fl. 128 - "Por presentes os pressupostos processuais gerais ensejadores de admissibilidade, RECEBO o Recurso Ordinário ora interposto pela 2ª RECLAMADA.

Assim, intemem-se o reclamante e a 1ª reclamada, sendo a 1ª por meio de edital e reclamante pelo DEJT, para, querendo, no prazo sucessivo de 08 (oito) dias, a iniciar pelo reclamante, manifestarem-se sobre o respectivo apelo.

Recurso ordinário do reclamante já recebido à fl. 104.

Vindo as contrarrazões ou mesmo decorrido o prazo para tal, subam os autos ao Egrégio 10º Regional, com vistas à apreciação dos recursos."

obs.: prazo da 1ª reclamada inicia-se em 21/6/2013.

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, BLOCO 'B', LOTES 2/3 SALAS 230 E 232 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de junho de 2013.

ADRIANA CRISTINA VAZ
Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-122-53.2012.5.10.0013

Reclamante	Rafael Oliveira da Silva
Advogado	FELIPE ROCHA DE MORAIS(OAB: 32314/DF)
Reclamado	Studio Jorge Luis do Prado Ribeiro
Reclamado	Fernando Donizete do Prado Reimberg
Reclamado	Mauricio do Prado Reimberg

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, ficam CITADOS os osócios Fernando Donizete do Prado Reimberg e Mauricio do Prado Reimberg para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 2.087,71 (99,47%)

Diversos.....: 11,06 (0,53%)

Total Geral: 2.098,77

Atualizado:31/05/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 5, JUNHO de 2013

Edital

Processo Nº RT-528-74.2012.5.10.0013

Reclamante	Gilbezio Jose de Santana
Advogado	MICHELLE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO MARTINS(OAB: 36590/DF)
Reclamado	Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Ast Assessoria Em Servicos Terceirizados Ltda, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "Decisão de fls. 16/17: RESULTADO: "Isto posto, resolve a Egrégia 13ª Vara do Trabalho de Brasília - DF julgar PROCEDENTES os pedidos constantes da reclamatória movida por GILBEZIO JOSÉ DE SANTANA em face de AST ASSESSORIA EM SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA, consoante a fundamentação, que passa a integrar este dispositivo.

Incidem juros e correção monetária. Custas pelo Reclamado, de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 3.000, 00 valor arbitrado à condenação e ora utilizado para os devidos fins. As partes providenciarão os recolhimentos fiscais e previdenciários que couberem, na forma e prazos legais. Intime-se a Fazenda Nacional, na forma regular, operado o trânsito em julgado. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Nada mais havendo a ser registrado, encerrou-se a audiência às 17:35 horas. Juíza do Trabalho ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na SEP 513, Bloco "B", Lotes 2/3, Salas 230 e 232-Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 6, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-657-79.2012.5.10.0013

Reclamante	Wesley Souza Paes Landim
Advogado	JOÃO PORFÍRIO FILHO(OAB: 5752/DF)
Reclamado	Sky Serv Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	BRB - Banco De Brasília S/A
Advogado	JACQUES ALBERTO DE OLIVEIRA(OAB: 6745/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ANA BEATRIZ DO AMARAL CID ORNELAS, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a

lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 12.279,95 (88,17%)

INSS Reclamante.....: 374,43 (2,69%)

INSS Reclamado.....: 904,43 (6,49%)

INSS Terceiros.....: 262,27 (1,88%)

INSS SAT.....: 90,42 (0,65%)

Custas Art.789.....: 16,32 (0,12%)

Total Geral: 13.927,82

Atualizado:31/05/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ADRIANA CRISTINA VAZ, Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 4, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1256-81.2013.5.10.0013

Reclamante	Ronan de Oliveira Alves
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Departamento de Polícia Rodoviária Federal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) RUBENS DE AZEVEDO MARQUES CORBO, Juiz(a) do Trabalho da 13ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO(A), Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 15/08/2013 às 08h45min, à AUDIÊNCIA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na SEPN 513, Bloco "B", lotes 2/3 Salas 230 e 232-Brasília/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). O reclamado poderá fazer-se substituir por preposto(art. 843, § 1º da CLT), desde que observada a condição de empregado, exceção feita ao empregador doméstico, micro-empresa e pequeno empresário (Súmula 377, do C.TST). Em caso de doença ou qualquer outro motivo poderoso, devidamente comprovado nos autos, poderá o reclamante fazer-se representar em audiência por outro empregado de mesma profissão ou pelo Sindicato Profissional(art. 843, § 2º, da CLT). Fora estas hipóteses, a ausência do reclamante importará em arquivamento da reclamação e a ausência da reclamada, ainda que presente o seu advogado, em revelia e confissão quanto a matéria de fato(art. 844, da CLT). Em se tratando de pessoa jurídica, a reclamada deverá juntar aos autos seus atos constitutivos e eventuais alterações societárias subsequentes e, em se tratando de Sociedade Anônima, a ata de Eleição da atual diretoria. As partes poderão apresentar, na audiência referida, o rol de testemunhas a serem ouvidas na audiência de prosseguimento(art. 825/CLT). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ADRIANA CRISTINA VAZ Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 13ª Vara do Trabalho de Brasília/DF em 10, JUNHO de 2013.

14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-29-53.2013.5.10.0014

Reclamante	Mariza Menezes Gomes
Advogado	BRENDA RESENDE ALVES(OAB: 28402/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	FELIPE DE VASCONCELOS SOARES MONTENEGRO MATTOS(OAB: 23409/DF)

Despacho/decisão de fls.677:"Vistos os autos.Intime-se a primeira reclamada para contra-arrazoar o recurso ordinario interposto pela reclamante.Prazo de 08 dias.Brasília-DF, 07 de junho de 2013.Maria Socorro de Souza Lobo-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-52-04.2010.5.10.0014

Reclamante	Antonio Alves Medeiros
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	TAM Linhas Aereas S/A
Advogado	BIANCA BASSÔA REINSTEIN(OAB: 58.592/RS)

Despacho/decisão de fls.1026:"Vistos os autos.Intime-se o reclamante para apresentar nos autos sua CTPS para as anotações determinadas em sentença, e a reclamada para levantar seus saldo remanescente(fl.1017).Brasília-DF, 04 de junho de 2013.Maria Socorro de Souza Lobo-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-132-60.2013.5.10.0014

Autor	Ministério Público Do Trabalho
Réu	Banco Santander (Brasil) S.A.
Advogado	ISABELA BRAGA POMPÍLIO(OAB: 14234/DF)

Despacho/decisão:"Vistos os autos.Postula a requerida a devolução do prazo para se manifestar acerca do despacho de determinou a intimação das partes para ciência da data de audiência no juízo deprecado. Pretende, ainda, a substituição da testemunha arrolada naquele juízo.Quanto à devolução do prazo, indefiro, uma vez que não há qualquer razão para devolução do prazo requerido, uma vez que a intimação visava tão -somente a ciência das partes da data de audiência de oitiva das testemunhas no juízo deprecado.

Por outro lado, a substituição da testemunha anteriormente arrolada deve ser requerida diretamente no juízo deprecado, restando, portanto, prejudicado o requerimento.

Publique-se e intime-se o Ministério Público do Trabalho acerca do despacho de fl. 528.

Brasília-DF, 10 de junho de 2013.

Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho Substituta da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF

Despacho

Processo Nº RT-169-87.2013.5.10.0014

Reclamante	Suelane de Souza Pereira
Advogado	KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado	Sintonia Gestão de Pessoas e Serviços Temporários Ltda
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado	ANA CAROLINA SOARES DE MESQUITA(OAB: 25493/DF)

Despacho/decisão de fls.118:"Vistos os autos.Intime-se a primeira reclamada para contra-arrazoar o recurso ordinario interposto pela segunda reclamada.Prazo de 08 dias.Brasília-DF, 07 de junho de 2013.Maria Socorro de Souza Lobo-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-217-17.2011.5.10.0014

Reclamante Maria Beatriz Mota
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 07311/DF)
Reclamado Banco do Brasil S/A
Advogado JOB DE OLIVEIRA BRANDÃO(OAB: 6763-B/MS)

Despacho/decisão de fls.935"Juntada automatica.Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal,vista ao reclamante dos embargos declaratorios opostos pela parte contraria(OJ 142 da SDI-I/TST).Prazo legal.Brasília-DF, 15 de maio de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-239-07.2013.5.10.0014

Reclamante Jose Wilson Pereira da Silva
Advogado SIGRID COSTA DE CAMPOS MENEZES(OAB: 20367/DF)
Reclamado Viplan Viação Planalto Central
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado Condor Transportes Urbanos Ltda
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Desacho/decisão de fls.43:"Vistos os autos.Intime-se o reclamante, via postal e via DJTE, para receber a parcela paga do acordo.Prazo de 30 dias.Brasília-DF, 07 de junho de 2013.Maria Socorro de Souza Lobo-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-410-61.2013.5.10.0014

Reclamante Luiz Andrade de Oliveira
Advogado CAMILO ANDRE SANTOS NOLETO DE CARVALHO(OAB: 26378/DF)
Reclamado Empresa Santo Antonio Transporte e Turismo Ltda (Grupo Amaral)
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Despacho/decisão de fls.32:"Vistos os autos.Intime-se a reclamada para comprovar o pagamento da parcela do acordo vencida em 06.05.2013 ou efetuar o respectivo pagamento, acrescido da multa de 100%, no prazo de cinco dias, sob pena de execução.Publique-se.Brasília-DF, 10 de junho de 2013.

Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-459-73.2011.5.10.0014

Reclamante Paulo Henrique dos Santos Leao
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Df Veiculos Ltda
Advogado ALCESTE VILELA JÚNIOR(OAB: 10609/DF)

Despacho/decisão de fls.325:"Certifico e dou fé que em face da manifestação da executada, nesta data decorreu o prazo para a executada opor embargos à execução.Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal,e de ordem da Excelentissima Juíza Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, proceda-se ao recolhimento do mandado à inclusão da executada no BNDT, observada a garantia integral da execução e expeça-se intimação ao exequente para, querendo, manifestar-se acerca dos cálculos de liquidação, nos termos do art.884, da CLT.Prazo cinco dias.Brasília-DF, 05 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-511-98.2013.5.10.0014

Reclamante Valdiron Miranda Gomes
Advogado EDIONE FERREIRA DA SILVA BARBOSA(OAB: 35653/DF)
Reclamado Useclean Industria e Comercio de Produtos de Limpeza Ltda
Advogado MARCOS MATOS DE QUEIROZ(OAB: 20083/DF)

Despacho/decisão de fls.133:"Às 15h29min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o proprietária do(a) reclamado(a), Sr(a). Monica Sousa de Oliveira, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). MARCOS MATOS DE QUEIROZ, OAB nº 20083/DF.O(A) reclamante desistiu da ação e a reclamada concordou.Homologa-se a DESISTÊNCIA para que surta seus legais e jurídicos efeitos.Extingue-se o processo, sem resolução do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC.Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 6/31.Foram desentranhados os documentos de fls. 46/127 e entregues à reclamada.Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 530,52, calculadas sobre R\$ 26.526,22, ficando dispensado do recolhimento, em face da declaração de insuficiência de recursos, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT c/c art. 4º da Lei 1.060/50.Ao arquivo definitivo, após o desentranhamento.

Intime-se o reclamante por seu patrono.Os presentes ficam dispensados de apor assinatura na presente ata, considerando que a mesma será publicada.Audiência encerrada às 15h31min.

Nada mais.MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-541-70.2012.5.10.0014

Reclamante Jose Albino Silva Peres
Advogado MARCELO CAIADO SOBRAL(OAB: 28847/DF)
Reclamado Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda
Advogado DENISE BRANDÃO NUNES RIBEIRO(OAB: 12024/DF)

Despacho/decisão de fls.128:"Vistos os autos.Vista ao reclamante acerca da certidão do oficial de justiça, para ciência e manifestação.Prazo de dez dias.Brasília-DF, 06 de junho de 2013.Maria Socorro de Souza Lobo-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-799-46.2013.5.10.0014

Reclamante Luana Alves dos Santos
Advogado CLAUDIUS STAERKE VIEIRA DE REZENDE(OAB: 29411/DF)
Reclamado Brasanitas Empresa Brasileira de Saneamento e Com Ltda
Advogado ROSANA COUTO DE OLIVEIRA(OAB: 28874/DF)

Despacho/decisão de fls.39:"Às 15h14min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.Ausente o(a) reclamante e seu advogado.Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). Mailza Constância de Andrade Macedo Rodrigues, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). Rosana Couto de Oliveira, OAB nº 28874/DF.Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 9/21.Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 208,84, calculadas sobre R\$ 10.442,23, ficando dispensado do recolhimento, em face da declaração de insuficiência de recursos, nos termos do art. 790, § 3º, da CLT c/c art. 4º da Lei 1.060/50.Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Os presentes ficam dispensados de apor assinatura na presente ata, considerando que a mesma será publicada. Audiência encerrada às 15h16min. Nada mais. MARIA SOCORRO DE SOUZA LOBO Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-836-73.2013.5.10.0014

Reclamante Pauliana Duarte de Souza
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado Tradição Planejamento Tecnologia e Serviços
Reclamado Seara Alimentos Ltda - Sucessora da Sadia S/A

Despacho de fl. 50: "Vistos os autos. De ordem da Excelentíssima Juíza Cilene Ferreira Amaro Santos, Titular da 14ª Vara do Trabalho, incluo o feito na pauta do dia 24/6/2013 às 13h47min, devendo as partes comparecerem sob a cominação do artigo 844/CLT. Atendendo postulação dos advogados que militam nesta Justiça, formulada por intermédio da Associação dos Advogados Trabalhistas do Distrito Federal, as audiências desta Vara serão fracionadas, conforme determinação da Juíza Titular. Ficam as partes advertidas de que os documentos só serão aceitos de acordo com o disposto nos artigos 283, 396 e 397, do CPC, aplicáveis subsidiariamente por força do art. 769, da CLT, sob pena de preclusão. Nessa audiência as reclamadas poderão apresentar resposta (defesa) e a prova documental que julgarem necessária para a defesa dos seus direitos. O não comparecimento importará em revelia, que tem como efeito a confissão quanto à matéria de fato alegada na inicial. Se possível, comparecer acompanhado de advogado e trazer defesa escrita. O empregador reclamado deverá apresentar em audiência os seus documentos de representação (carta de preposição, contrato/estatuto social e procuração) e os recibos de pagamentos de todo o pacto laboral ou do último quinquênio na forma e sob as penas dos artigos 464 da CLT c/c 355 a 359 do CPC. Havendo pedido de baixa na CTPS o reclamado deverá comparecer munido de carimbo para a devida anotação. Caso queiram a intimação das testemunhas, as partes apresentarão, na audiência, o respectivo rol (art. 825/CLT), sob pena de preclusão. Intime-se a reclamante por seu procurador. Notifiquem-se as reclamadas, enviando-lhes cópia da inicial e observando as formalidades de praxe. Brasília-DF, 10 de junho de 2013 (segunda-feira). Maria Irismar Alves Silva, Técnico Judiciário."

Despacho

Processo Nº RT-1190-35.2012.5.10.0014

Reclamante Mercia Sabrina Oliveira Ferreira
Advogado PAULO RICARDO DIAS FERNANDES(OAB: 19999/DF)
Reclamado Steel Servicos Auxiliares Ltda
Advogado DENNYS DOUGLAS MOREIRA NEVES(OAB: 20135/DF)
Reclamado União (Senado Federal)
Advogado LYGIA MARIA AVANCINI(OAB: 5833/DF)

Despacho/decisão de fls.259:"Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, expeça-se intimação às partes, observados o prazo comum e legal e os seguinte parâmetros:a) à primeira reclamada para vista dos embargos declaratórios opostos pelo autor; c) à segunda reclamada para ciência da decisão de fl. 249/251 e vista dos embargos declaratórios opostos pelo autor, nos termos da OJ 142 da SDI-I/TST.Brasília-DF, 07 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1222-11.2010.5.10.0014

Reclamante Paulo Antonio Gomes
Advogado NACIR DA CONCEIÇÃO FERNANDES(OAB: 18189/DF)
Reclamado Banco do Brasil S/A
Advogado LEONARDO RABELO DE AMORIM(OAB: 24886/DF)

Despacho/decisão de fls.1038:"Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, e de ordem da Excelentíssima Juíza Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, inclua-se a executada no BNDT, observada a garantia integral da execução e expeça-se intimação ao exequente para querendo, contestar os embargos à execução opostos pela executada, no prazo cinco dias.Brasília-DF, 06 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-12300-36.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-123/2009-014-10-00.5

Autor Jandui Antônio de Souza
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/O/DF)
Réu MIP Montagem e Manutenção Industrial Ltda.
Advogado LINCOLN DE SENA MOURA(OAB: 12270/DF)

despacho/decisão de fls.135:"Vistos os autos.Suspendo a decisão de fl.133.Deixo de executar sa custas processuais remanescente, em razão do seu valor, nos termos da Portaria MF nº 49 de 1º de abril de 2004.Julgo extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC. Intimem-se as partes,por seus procuradores.Brasília-DF, 07 de junho de 2013.

Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-37200-20.2008.5.10.0014

Processo Nº RT-372/2008-014-10-00.0

Reclamante Antonio Rodrigues dos Santos
Advogado JAIRO RODRIGUES BIJOS(OAB: 03875/O/DF)
Reclamado Rubens de Oliveira Souza
Advogado VITAL DA COSTA GUIMARÃES NETO(OAB: 03256/T/DF)

Despacho/decisão de fls.209:"Vistos os autos.Vista ao reclamante acerca da certidão do oficial de justiça, para ciência e manifestação.Prazo de dez dias.Brasília-DF, 06 de junho de 2013.Maria Socorro de Souza Lobo-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-94400-82.2008.5.10.0014

Processo Nº RT-944/2008-014-10-00.0

Reclamante Joselino Cosme de Carvalho
Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/O/DF)
Reclamado Lode Eventos e Promoções Ltda. EPP (Carlitos Buffet)
Advogado ZILMAR RIBEIRO DE FARIAS BANDEIRA(OAB: 24604/DF)
Reclamado Carlos Orlando de Castro Cardoso
Reclamado Rosangela Catia Dias de Queiroz Cardoso

Despacho/decisão de fls.306:"Vistos os autos.Diante da certidão do Oficial de Justiça, intime-se o exequente a indicar o correto endereço do executado Carlos Orlando de Castro Cardoso.Prazo dez dias.Brasília-DF, 06 de junho de 2013.Maria Socorro de Souza Lobo-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-117900-17.2007.5.10.0014

Processo Nº RT-1179/2007-014-10-00.5

Reclamante Isaias Costa da Rocha
Advogado ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 32183/DF)
Reclamado Glaucia Melo Aguiar Me
Advogado LUIS HENRIQUE BORGES SANTOS(OAB: 12655/DF)
Reclamado Glaucia Melo Aguiar Cunha
Advogado WENDEL SOUSA REIS(OAB: 16101/DF)

Despacho/decisão de fls.164:"Vistos os autos.Vista ao reclamante acerca da certidão do oficial de justiça, para ciência e manifestação.Prazo de dez dias.Brasília-DF, 06 de junho de 2013.Maria Socorro de Souza Lobo-Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-140600-16.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-1406/2009-014-10-00.4

Reclamante Valmir Saraiva dos Santos
Advogado ROGERIO ROCHA(OAB: 97893/MG)
Reclamado Massa Falida de BSI do Brasil Ltda (administrador judicial Clorival Florindo da Silva)
Advogado JOÃO PAULO GONÇALVES DA SILVA(OAB: 19442/DF)
Reclamado Caixa Econômica Federal
Advogado ELIZABETH PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 17348/DF)
Reclamado Marcos Pontes Veloso
Reclamado Veronica Mendes Soares Veloso

Despacho/decisão de fls.993:"Certifico e dou fé que em 07.06.2013 decorreu o prazo para a executada opor embargos à execução.Nos termos do art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste Tribunal, e de ordem da Excelentíssima Juíza Titular da 14ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, expeça-se intimação ao exequente para, querendo, manifestar-se acerca dos cálculos de liquidação, nos termos do art. 884, da CLT. Prazo de cinco dias.Brasília-DF, 10 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-172600-69.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-1726/2009-014-10-00.4

Reclamante Joao Henrique de Oliveira Silva
Advogado ADELE LOBO VALLE(OAB: 25492/DF)
Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado TIAGO CAMARGO THOMÉ MAYA MONTEIRO(OAB: 20660/DF)
Reclamado Leandro Soares Lemos de Sousa
Reclamado Larissa Soares Lemos de Sousa
Reclamado Uniao

despacho/decisão:"Vistos os autos.Como é cediço, este juízo determinou o bloqueio de numerário da executada principal nos autos do processo nº 1168/2009, tendo tal diligência restado positiva.Assim sendo, e considerando a existência e crédito da executada principal, o pagamento deve ser por esta efetuado. Diante disso, designo audiência de conciliação em execução, a ser realizada no dia 18.06.2013, às 13h47min.Intimem-se as partes, as quais deverão comparecer pessoalmente, bem como seus advogados.Publique-se.
Brasília/DF, 10 de junho de 2013.Maria Socorro de Souza Lobo Juíza do Trabalho

Edital

Edital

Processo Nº RT-169-87.2013.5.10.0014

Reclamante Suelane de Souza Pereira

Advogado KARLA CRISTINA FERREIRA DE SIQUEIRA(OAB: 13899/DF)
Reclamado Sintonia Gestão de Pessoas e Serviços Temporários Ltda
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado ANA CAROLINA SOARES DE MESQUITA(OAB: 25493/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Sintonia Gestão de Pessoas e Serviços Temporários Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: de fls.118:"Vistos os autos.Intime-se a primeira reclamada para contra-arrazoar o recurso ordinario interposto pela segunda reclamada.Prazo de 08 dias.Brasília-DF, 07 de junho de 2013.Maria Socorro de Souza Lobo -Juíza do Trabalho

"".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 - - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de junho de 2013.

(assinado digitalmente)

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-104200-03.2009.5.10.0014

Processo Nº RT-1042/2009-014-10-00.2

Reclamante Valdei Pereira Dias
Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado Massa Falida de ZI Ambiental Ltda (administrador judicial Dr. Paulo Pacheco de Medeiros Neto)
Advogado BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES(OAB: 19086/DF)
Reclamado Aline Alves de Holanda
Reclamado Samir Castelo Olympio
Reclamado Fundação Universidade de Brasília - FUB
Advogado FLAVIA AYRES DE MORAIS E SILVA(OAB: 25772/DF)

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam CITADOS os RECLAMADOS ALINE ALVES DE HOLANDA E SAMIR CASTELO OLYMPIO ALMEIDA, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAREM a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 19.908,08 Atualizado até: 30/04/2013

Liq. Exequente.....: 17.146,18

INSS Reclamante....: 509,02

INSS Reclamado.....: 1.433,64

INSS Terceiros.....: 377,86

Custas do Processo: 353,10

Custas Art.789.....: 88,28

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de junho de 2013.

(assinado digitalmente)

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-120800-70.2007.5.10.0014

Processo Nº RT-1208/2007-014-10-00.9

Reclamante	Anderson da Silva Gama
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Primutel Telecomunicações Ltda + 3
Advogado	ALBERTO VIEIRA BRAGA(OAB: 164433/RJ)
Reclamado	Rogéria Maria da Costa Braga
Advogado	ALBERTO VIEIRA BRAGA(OAB: 164433/RJ)
Reclamado	Rafael da Costa Braga
Advogado	ALBERTO VIEIRA BRAGA(OAB: 164433/RJ)
Reclamado	Alberto Vieira Braga
Reclamado	Adelmir Ferreira dos Santos
Reclamado	Claro S.A.
Advogado	JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho LAURA RAMOS MORAIS da 14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO ALBERTO VIEIRA BRAGA, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito: de fls.527: "Vistos os autos. Conforme se extrai do teor da certidão acima, verifica-se que a totalidade dos executados não foi devidamente intimada para fins do art. 844 da CLT, o que contraria o disposto na decisão de fl. 483. Assim, previamente ao julgamento dos embargos à execução de fls. 490/492, necessário se faz a renovação das intimações referentes à decisão de fl. 483. Considerando-se que a renúncia de mandato se deu exclusivamente pelo advogado Dr. Fábio de Azevedo Oliveira (fl. 446), anote-se nos autos como patrono dos executados Primutel Telecomunicações Ltda, Rafael da Costa Braga e Rogéria Maria da Costa, o Dr. Alberto Vieira Braga, OAB/RJ 164.433, conforme procurações de fls. 423/425. O executado Adelmir Ferreira dos Santos foi devidamente intimado para fins do art. 844 da CLT (fl. 489 - verso). O executado Alberto Vieira Braz deverá ser intimado no endereço de fls. 423. Logo, intimem-se os executados Primutel Telecomunicações Ltda, Rafael da Costa Braga e Rogéria Maria da Costa da presente decisão e da decisão de fl. 483, por seus procuradores, e o executado Alberto Vieira Braz, via postal. Após a comprovação da efetivação de todas as intimações e do decurso do prazo do art. 844 da CLT, retornem os autos conclusos para julgamento dos embargos à execução de fls. 490/492. Brasília-DF, 22 de abril de 2013 Laura Ramos Morais Juíza do Trabalho

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2 E 3 -

- BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de junho de 2013.

(assinado digitalmente)

RENATA DE ANDRADE

Diretor(a) de Secretaria

15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-29-50.2013.5.10.0015

Reclamante	Vanderli Frare
Advogado	LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA(OAB: 17826/GO)
Reclamado	Politec Tecnologia da Informacao S/A
Advogado	ANDRÉ DE ALMEIDA RODRIGUES(OAB: 164322/SP)

Vistos.

Defiro o pedido de expedição de Carta Precatória para oitiva de testemunhas, conforme requer a reclamada às fls. 531/533.

Antes, porém, considerando que as testemunhas da ré serão ouvidas mediante Carta Precatória, intimem-se as partes para apresentação de quesitos aos Juízos Deprecados, no prazo comum de cinco dias.

Com as manifestações ou decorrido o prazo, façam-me conclusos os autos para elaboração dos quesitos deste Juízo.

Feito isto, expeçam-se as Cartas Precatórias para uma das Varas do Trabalho de São Paulo/SP, para que procedam à realização de oitiva das testemunhas abaixo nominadas, requerendo ao Juízo Deprecado que nos informe a data marcada.

-ANA FLÁVIA FERREIRA DA SILVA

Endereço: Rua Alexandre Dumas, 2.200, 6º andar

São Paulo/SP CEP: 04717-004

-MAYRA FERNANDES DAS NEVES

Endereço: Rua Alexandre Dumas, 2.200, 6º andar

São Paulo/SP CEP: 04717-004

Por ora, mantida a audiência designada neste Juízo, com data para 31/07/2013, às 10:40h.

Cumpra-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-225-20.2013.5.10.0015

Reclamante	Marcos Paiva de Araujo
Advogado	EULER DE MIRANDA FAJARDO(OAB: 10092/DF)
Reclamado	Paper House Decoracoes Ltda - Epp
Advogado	BEATRIZ HELENA CAVALCANTE NUNES(OAB: 29059/DF)

Vistos, etc.

Compulsando os autos, verifica-se que a advogada da reclamada (Dra. Beatriz Helena C. Nunes) não possui procuração nos autos. Percebe-se, ainda, que a reclamada não juntou contrato social e alterações.

Assim, antes de analisar a petição de acordo de fl. 26/27, intimem-se as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentarem procuração da reclamada com poderes específicos para transigir, contrato social e suas alterações, sob pena de indeferimento do pedido de homologação de acordo e prosseguimento do feito.

Com a manifestação ou decorrido o prazo in albis, venham-me conclusos os autos.

Retire-se o feito da pauta de audiência inaugural 19/06/2013 às 13h10min e inclua-se o feito na pauta de audiência inaugural do dia 21/06/2013 às 13h15min.

Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-436-61.2010.5.10.0015

Reclamante	Luciano Passos Silva
Advogado	JOSE ROBERTO DOS SANTOS(OAB: 15729/DF)
Reclamado	Kj Comercial de Calçados Ltda
Advogado	PATRICIA JUNQUEIRA SANTIAGO(OAB: 23592/DF)

DESPACHO

Vistos os autos.

1. Trata-se de execução de parcelas previdenciárias.
2. Diante do disposto no art. 114, VIII, no art. 195, I-a e II, e no art. 240, todos da CF/88, bem como da revogação do art. 94 da Lei 8.212/91, deve-se ver afastada dos cálculos apresentados a incidência da contribuição social a título de terceiros (TST-AIRR-73740-43.2005.5.18.0081, Rel. Min. Lélío Bentes Corrêa, 1ª Turma, DEJT 07/05/10, TST-AIRR-171340-75.2000.5.09.0021, Rel. Min. Rosa Maria Weber, 3ª Turma, DEJT 14/05/10; TST-RR-5040-59.2008.5.17.0009, Rel. Min. Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, 8ª Turma, DEJT 16/04/10).

3. Homologo os cálculos que se seguem, valores atualizados até 30/4/2013, fixando o valor da execução em R\$ 5.050,78, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:

INSS Reclamante....: 430,78 (8,53%)

INSS Reclamado.....: 4.620,00 (91,47%)

Total Geral: 5.050,78

4. Convoio em penhora o(s) depósito(s) de fl. 460, como garantia parcial da execução.

5. Cite-se a executada via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para, no prazo de sessenta dias, pagar o débito no valor de R\$1.763,73, já compensadas as importâncias depositadas, ou garantir a execução (art. 880/CLT c/c art. 652, § 4º, CPC), sob pena de penhora. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-441-83.2010.5.10.0015

Reclamante	Cassius Pereira Ramos
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	Vrg Linhas Aereas S.A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Vistos os autos.

Diante do decurso do prazo para os fins do art. 884 da CLT conforme certidão supra, libere-se ao exequente, via alvará e por intermédio de seu procurador, o Dr. GENGIZCAN BRITO SIMÕES OAB/DF 24.947(fls. 22), o crédito devido, o que deve ser efetivado com o saldo da(s) conta(s) judicial de nº(s) 042.04963364-9, condicionado aos recolhimentos fiscais, conforme resumo de cálculos de fls.482.

Os valores referentes aos honorários periciais deverão ser transferido para uma conta à disposição deste Juízo.

Diante da garantia do Juízo e quitado o débito exequendo, declaro extinta a execução, a teor dos art. 794, I, e 795, ambos do CPC.

Intime-se o exequente para comparecer à Secretaria da vara nos 05 dias subsequentes para receber o alvará acostado na contra

capa dos autos.

Comprovadas as movimentações, intime-se o perito para recebimento do seu crédito.

Os bancos deverão encaminhar à Vara os comprovantes das operações financeiras no prazo de 10 dias, contado da apresentação do alvará.

Decorrido o prazo in albis e comprovadas todas as movimentações financeiras, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-492-26.2012.5.10.0015

Reclamante	Vandson Vagner Alves Barbosa
Advogado	RITA DE CASSIA DA COSTA KANEKO(OAB: 19461/DF)
Reclamado	Servi Seguranca e Vigilancia de Instalacoes Ltda
Advogado	DIEGO SILVA CAMILO(OAB: 29562/GO)

1. Observada a data de divulgação e publicação da Sentença de fls. 1079/1087 (respectivamente em 04/06/2013 e 05/06/2013 fl. 1088) e a data do protocolo eletrônico da petição da Reclamada de fls. 1089/1097 (05/06/2013 -fl. 1090) e, assim, a apresentação tardia da prova emprestada - ainda mais quando o documento apresentado, conforme seu andamento processual, teve publicação em 22/04/2013 -, não resta neste momento nada a decidir quanto ao mérito do peticionado pela SERVI SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA, restando à parte os remédios processuais próprios.

2. Aguarde-se pelo prazo recursal à Sentença: 13/06/2013. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-561-58.2012.5.10.0015

Reclamante	Luiz Claudio Alves da Silva
Advogado	WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado	Distrito Federal
Advogado	ADRIANO DA SILVA ARAUJO(OAB: 32843/DF)

Vistos os autos.

Homologo os cálculos e a atualização e fixo o débito exequendo em R\$16.754,00, conforme discriminado na planilha consolidada, sem prejuízo das atualizações e acréscimos legais.

Cite-se a reclamada para ciência desta decisão e pagamento do débito no importe de R\$16.754,00, em 48 horas, sob pena de execução.

Decorrido o prazo in albis, proceda à Secretaria a pesquisa para penhora de ativos financeiros em desfavor da executada: FIANÇA SERVIÇOS GERAIS CNPJ:00.335.380/0001-15, utilizando-se do convênio BACENJUD, diligência esta que mostrando-se proveitosa deverá ser renovada até a quitação total do débito.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-597-71.2010.5.10.0015

Reclamante	Ueslei Lemos Lima
Advogado	JACQUELINE MORAES VIEIRA CANCELLI(OAB: 27708/DF)
Reclamado	Adservis Multiperfil Ltda
Reclamado	Jose Vicente Fonseca
Reclamado	Logpar - Logistica e Participacoes Ltda
Reclamado	Patricia Crhistina Alves Ramos

DESPACHO

Vistos os autos.

1. Intime-se o exequente para, no prazo de 30(trinta) dias, fornecer meios efetivos ao prosseguimento da execução, ou requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento dos autos pelo prazo de 05 (cinco) anos, caso o prazo ora concedido decorra in albis.
2. Decorrido in albis o prazo acima, ou não sendo efetivos os meios indicados ao prosseguimento da execução, haja vista a inclusão de todos os executados no BANCO NACIONAL DE DÉBITOS TRABALHISTA BNDT, e buscando a eficácia jurídica, arquivem-se os autos pelo prazo de 05 (cinco) anos, no qual fica intimado o credor a indicar os meios efetivos ao prosseguimento da execução, a teor do art. 40 da Lei nº 6.830/80.
3. Decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de arquivamento, retornem os autos conclusos à análise do feito, observado o ofício único expedido nos autos do Processo nº 0001472-41.2010.5.10.0015, aos Juízos da 1ª e da 3ª Varas do Trabalho de Brasília, solicitando reserva de crédito a todos os processos deste Juízo em que figure no polo passivo a executada principal e seus administradores.
4. Publique-se. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-643-89.2012.5.10.0015

Reclamante	Clayton Jose de Lima
Advogado	MARCOS ANTONIO BARRETO(OAB: 7029/DF)
Reclamado	Entram Empresa de Transportes Macaubense Ltda.
Advogado	ELTON GARCIA DE SENE(OAB: 103138/MG)

Vistos, etc.

O Pleno do TRT-10ª Região decidiu que, excepcionalmente, haverá horário diferenciado nas unidades administrativas e judiciárias do Tribunal Regional do Trabalho para o expediente interno e o atendimento externo nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol durante a Copa das Confederações de 2013, em junho.

No dia 19 de junho, em que o Brasil joga em Fortaleza (CE), às 16h, o expediente interno e o atendimento ao público ocorrerão em período único, das 7h às 13h.

Ante o exposto, retire-se o feito da pauta do dia 19/06/2013, às 12h45min, e inclua-o na pauta de encerramento de instrução do dia 21/06/2013, às 12h44min, mantendo todas as observações e cominações anteriores.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DJE. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-670-09.2011.5.10.0015

Reclamante	Emanuel Erenilson Silva Souza
Advogado	RAFAEL MONTENEGRO DE AVILA E SILVA BUDAL(OAB: 27647/DF)
Reclamado	Conselho Federal de Medicina Veterinária
Advogado	MONTESQUIEU DA SILVA VIEIRA(OAB: 19379/DF)
Reclamado	Inovação Training
Advogado	ROSALINA GONÇALVES PEREIRA(OAB: 22165/DF)

CONCLUSÃO

Pelo exposto, julgam-se procedentes em parte as pretensões formuladas na presente demanda para condenar as reclamadas, solidariamente, ao pagamento de indenização por danos morais, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais).

Incidem juros de mora e correção monetária, na forma da fundamentação.

Concedidos ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

O valor da condenação é provisoriamente fixado em R\$10.000,00, com custas de R\$200,00, pelas reclamadas.

Julgamento antecipado.

Intimem-se as partes.

Com o trânsito, expeçam-se RPHs para as duas perícias.

Nada mais.

Brasília, 05/06/2013.

Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-729-60.2012.5.10.0015

Reclamante	Wellington Araujo da Cunha
Advogado	DANILO RABELO ANDRADE(OAB: 28830/DF)
Reclamado	Fund Pe Anchieta Centro Paulista Radio e Tv Educativas
Advogado	MARIAH FAGUNDES ROSA DE FARIAS(OAB: 27165/DF)

Vistos.

Revogo o despacho de fl.163, vez que não há nos autos objeto de liquidação.

Conforme certificado à fl.163, transitada em julgado a sentença de fls.157/158, que julgou totalmente improcedentes os pedidos da exordial, razão pela qual determino o arquivamento definitivo dos autos.

Publique-se.

Cumpra-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-746-96.2012.5.10.0015

Reclamante	Alexandre Quirino de Mesquita Costa
Advogado	JANAINA GONCALVES DIAS(OAB: 29177/DF)
Reclamado	Df-Fas Construcão e Reformas Ltda.
Advogado	KLAUS STENIUS BEZERRA CAMELO DE MELO(OAB: 24897/DF)

Ante o exposto e considerando o mais que dos autos consta, julgo IMPROCEDENTES os pedidos constantes da reclamatória trabalhista proposta por ALEXANDRE QUIRINO DE MESQUITA COSTA em face de FAS CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA ME, nos termos da fundamentação supra que passa a integrar o presente dispositivo em todos os seus termos.

Custas pelo reclamante no importe de R\$420,00, calculadas sobre R\$21.000,00, valor atribuído à causa, dispensadas na forma da lei.

Julgamento antecipado para a presente data. Retire-se o feito da pauta de julgamento do dia 18/06/2013.

Intimem-se as partes.

Nada mais. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-876-52.2013.5.10.0015

Reclamante	Jakeline Silva Cunha
Advogado	ATARCÍSIO DA CUNHA JUNIOR(OAB: 36112/GO)
Reclamado	Femna Estetica Ltda - Me

Assim, ante o exposto e considerando que a medida pretendida poderá ser oportunamente objeto de re-análise, indefiro, por ora, o pedido de tutela antecipada.

Designo o dia 17/09/2013 às 13h10min, para realização da audiência inaugural relativa à presente Reclamação Trabalhista, a ser realizada na sala de audiências da Eg. 15ª Vara do Trabalho de

Brasília-DF, situada na avenida W/3 Norte, Quadra 513, lotes 02/03, nesta Capital.

Intime-se a Reclamante, através de seu procurador devidamente constituído, via DJ, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do art. 844, da CLT. Caso não tenha informado na petição inicial, nesta oportunidade deverá ser fornecido ao juízo o número da CTPS, do RG, do CPF e do PIS/PASEP do reclamante.

Notifique-se a Reclamada, por SEED, enviando-lhe cópia da inicial e desta decisão, para comparecimento pessoal ou através de preposto(s) legalmente habilitado(s) (art. 843, da CLT), sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). A(s) parte(s) reclamada(s) deverá(ão) apresentar resposta, ficando desde logo intimada(s) para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. Com a defesa deverão o(s) reclamado(s) juntar, obrigatoriamente, cópia do contrato social ou da última alteração feita no contrato original, constando o número do CPF do(s) proprietário(s) e do(s) sócio(s) da empresa, bem como cópia CNPJ e do CEI (Cadastramento Específico do INSS), nos termos do Provimento nº 5/2003 de 09/10/03 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (Procedimento Sumaríssimo), ressalvada a sistemática da audiência, a qual, considerando a diversidade/complexidade da matéria e pedidos em debate, e com base na faculdade estabelecida no art. 852-H, §§ 1º, será fracionada.

Em havendo pedido de pagamento de horas extras, determina-se à reclamada que junto com a defesa, traga aos autos os originais ou cópias dos registros de frequência do autor, relativos ao período contratual, nos termos do artigo 355 do CPC, sob pena de serem admitidos como verdadeiros os horários indicados na exordial, nos moldes do artigo 359 do CPC, aplicáveis ao Processo do Trabalho por força do artigo 769 da CLT.

Publique-se.

Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-907-77.2010.5.10.0015

Reclamante	Valdeci Pereira Xavier
Advogado	CARLOS AUGUSTO DITTRICH(OAB: 24095/DF)
Reclamado	Sf Comercio de Alimentos Ltda-Epp
Reclamado	Carlos Augusto de Guimaraes Calaca
Reclamado	Wagner Mattos Bacelar

(...)intime-se o exequente para, no prazo de 30(trinta) dias, fornecer meios efetivos ao prosseguimento da execução, ou requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão de seu curso por 1(um) ano, a teor dos artigos 268 a 270 do Provimento Geral Consolidado deste Regional, publicado no Diário da Justiça, Seção 3, nº 66, páginas 1/12, de 5/4/2006, o que fica desde já determinado caso o prazo ora concedido decorra in albis. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1037-96.2012.5.10.0015

Reclamante	Edinaldo Silva Neres
Advogado	RUBENS SANTORO NETO(OAB: 6819/DF)
Reclamado	Sermec Servicos Mecanizados e Automotivos Ltda
Advogado	LÉO ROCHA MIRANDA(OAB: 10889/DF)
Reclamado	Car Collection Ltda

Advogado	LÉO ROCHA MIRANDA(OAB: 10889/DF)
Reclamado	Autocar - Centro Automotivo Sermec Ltda - Epp
Advogado	LÉO ROCHA MIRANDA(OAB: 10889/DF)
Reclamado	Moderna - Comercio de Veiculos Ltda
Advogado	LÉO ROCHA MIRANDA(OAB: 10889/DF)
Reclamado	Ktec - Comercio de Veiculos Ltda
Advogado	LÉO ROCHA MIRANDA(OAB: 10889/DF)

DESPACHO

Vistos os autos.

1. Primeiramente, defiro o requerimento de antecipação de honorários periciais ao perito MARCIO ANDREY ROSELLI (fl.272).
2. Expeça-se Requisição de Antecipação de Honorários Periciais, intimando-se o perito para ciência.
3. Intimem-se as partes para ciência deste ato, bem como para ciência de que os honorários são devidos pela parte sucumbente no objeto da perícia.
4. A mais, diante da informação de "MUDOU-SE" constante da Comprovação de Entrega da(s) intimação(ões) de fl(s).292-verso, e diante do certificado acima, torno sem efeito a nomeação de fl.289 e nomeio como perito judicial contábil o Sr. EDUARDO LUIZ COIMBRA ARAÚJO que deverá ser intimado a tomar carga dos autos e apresentar laudo, no prazo de trinta dias a contar de sua intimação.
5. Entregue o laudo pericial contábil, as partes deverão ser intimadas para manifestação, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a começar pelo RECLAMANTE, bem como para manifestarem-se acerca da perícia de insalubridade às fls. 272/288.
6. Havendo impugnação ao laudo, dê-se vista ao PERITO para prestar esclarecimento no prazo de 10 (dez) dias.
7. Observe a Secretaria que as determinações acima deverão ser cumpridas na ordem apresentada.
8. Ante a proximidade da audiência inicial, esta deve ser adiada para a data de 04/9/2013, às 14hs:50min, intimando-se as partes para ciência da presente designação.
9. Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho

Processo Nº RT-1057-24.2011.5.10.0015

Reclamante	Francisco das Chagas Bezerra Santos
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 09324/DF)
Reclamado	Carvalho Moraes Construção e Reforma Ltda Me
Reclamado	Brookfield Mb Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado	DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: 23165/DF)
Reclamado	Antonio Carlos da Silva Avelino
Reclamado	Leonardo Camilo Carvalho

DESPACHO

Vistos os autos.

1. Homologo a atualização dos cálculos que se seguem, valores atualizados até 31/5/2013 fixando o valor da execução em R\$12.933,87, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente.....	11.952,44 (92,41%)
INSS Reclamante....	292,88 (2,26%)
INSS Reclamado.....	672,06 (5,20%)
Custas Art.789.....	16,49 (0,13%)

Total Geral: 12.933,87

2. Ante as tentativas frustradas de execução em desfavor da primeira reclamada e de seus sócios, cite-se a segunda reclamada, Brookfield Mb Empreendimentos Imobiliarios S.A., condenada subsidiariamente, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho para, em 48 horas, pagar o débito no valor de R\$ 6.643,87, já compensadas as importâncias depositadas, ou garantir a execução (art. 880/CLT c/c art. 652, § 4º, CPC), sob pena de penhora.

3. Garantida a execução, dar-se-á início ao prazo para manifestação da executada nos termos do art. 884 da CLT.

4. Ficará(ão) o(s) executado(s) igualmente ciente(s) que os dissídios na Justiça do Trabalho estão sempre sujeitos à conciliação (art. 764, CLT). Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-1287-32.2012.5.10.0015

Reclamante	Alaelson Jose da Silva
Advogado	Kleber Vinícius Bezerra Camelo de Melo(OAB: 1647806/DP)
Reclamado	Planalto Service Ltda
Advogado	ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)

DESPACHO

Vistos os autos.

1. Homologo os cálculos que se seguem, valores atualizados até 31/5/2013, fixando o valor da execução em R\$ 2.665,57, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente.....: 2.276,89 (85,42%)

INSS Reclamante....: 10,25 (0,38%)

INSS Reclamado.....: 25,62 (0,96%)

INSS SAT.....: 2,56 (0,10%)

Custas Art.789.....: 7,18 (0,27%)

Hon. Advocatício...: 343,07 (12,87%)

Total Geral: 2.665,57

2. Cite-se a executada, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho para, em 48 horas, pagar o débito ou garantir a execução (art. 880/CLT c/c art. 652, § 4º, CPC), sob pena de penhora.

3. Garantida a execução, dar-se-á início ao prazo para manifestação da executada nos termos do art. 884 da CLT.

4. Ficará(ão) o(s) executado(s) igualmente ciente(s) que os dissídios na Justiça do Trabalho estão sempre sujeitos à conciliação (art. 764, CLT). Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-1386-70.2010.5.10.0015

Reclamante	Elenilson de Vargas Fortes
Advogado	CELIA REGINA AMANCIO DE SOUSA(OAB: 22805/DF)
Reclamado	Centro de Apoio de Vivencias Agrarias
Reclamado	Uniao Brasileira de Educacao e Participacoes Ltda - UNIBRAPAR (Colégio AD1/Unisaber)
Reclamado	Vanderici Carrara
Reclamado	Kenia Giacomini Carrara
Reclamado	Jose Wallay Teodoro de Paula
Reclamado	Aurha Participacoes S/S Ltda
Reclamado	Theceu Participacoes S/S Ltda

DESPACHO

Vistos os autos.

1. Intime-se o exequente para, no prazo de 30(trinta) dias, fornecer meios efetivos ao prosseguimento da execução, ou requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento dos autos pelo prazo de 05 (cinco) anos, caso o prazo ora concedido decorra in albis.

2. Decorrido in albis o prazo acima, ou não sendo efetivos os meios indicados ao prosseguimento da execução, haja vista a inclusão de todos os executados no BANCO NACIONAL DE DÉBITOS TRABALHISTA BNDT, e buscando a eficácia jurídica, arquivem-se os autos pelo prazo de 05 (cinco) anos, no qual fica intimado o credor a indicar os meios efetivos ao prosseguimento da execução, a teor do art. 40 da Lei nº 6.830/80.

3. Decorrido o prazo de 05 (cinco) anos de arquivamento, retornem os autos conclusos à análise do feito.

4. Publique-se. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-1431-06.2012.5.10.0015

Reclamante	Manoel Gomes Feitosa
Advogado	SEBASTIÃO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 17494/GO)
Reclamado	Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Ltda
Advogado	MAURICIO MIRANDA DURAES(OAB: 22018/DF)

Vistos os autos.

Tendo em vista que não restam pendências a serem processadas ou valores a serem liberados, remetam-se os autos para o arquivo definitivo.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1510-19.2011.5.10.0015

Reclamante	Olivia Costa Cruz Serpa
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Visual Locação de Serviço Construção Civil e Mineração Ltda
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	WANEISSA ROSA OLIVEIRA MENDES(OAB: 22527/DF)

Vistos os autos.

Tendo em vista que a 1ª reclamada se encontra em lugar incerto ou não sabido e o reclamante informa que não possui os contra cheques conforme requeridos pela Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico SCAE às fls. 117 devolvam-se os autos à Contadoria para liquidação de valores devendo ser utilizado o valor do salário mínimo como base para apuração.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1522-96.2012.5.10.0015

Reclamante	Vidiane Rafaela de Souza Silva
Advogado	AMANDA MENEZES DE ANDRADE RIBEIRO(OAB: 22989/DF)
Reclamado	Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda. - Me
Reclamado	Danilo Eduardo Padilha
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	FABIO DOURADO OLIVEIRA(OAB: 15483/DF)

Ante o exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios e, no mérito, NEGÓ PROVIMENTO aos embargos declaratórios da reclamada Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e DOU PARCIAL PROVIMENTO aos embargos declaratórios da autora, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, sem qualquer modificação no julgado. Intimem-se as partes.

Brasília, 04/06/2013. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho**Processo Nº RT-1531-58.2012.5.10.0015**

Reclamante Francisca Idaiana Alexandre Pereira
Advogado AMANDA MENEZES DE ANDRADE RIBEIRO(OAB: 22989/DF)
Reclamado Sintonia Gestao de Pessoas e Servicos Temporarios Ltda. - Me
Reclamado Danilo Eduardo Padilha
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado FABIO DOURADO OLIVEIRA(OAB: 15483/DF)

Ante o exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios e, no mérito, NEGOU PROVIMENTO aos embargos declaratórios da reclamada Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e DOU PARCIAL PROVIMENTO aos embargos declaratórios da autora, apenas para prestar esclarecimentos, nos termos da fundamentação, sem qualquer modificação no julgado. Intimem-se as partes.

Brasília, 04/06/2013. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho**Processo Nº RT-1561-93.2012.5.10.0015**

Reclamante Joel de Oliveira Soares
Advogado JOSÉ ORLANDO DE AMORIM(OAB: 21011/DF)
Reclamado Marques Moveis Ltda

Vistos os autos.

Homologo os cálculos e a atualização e fixo o débito exequendo em R\$15.881,28, conforme discriminado na planilha consolidada, sem prejuízo das atualizações e acréscimos legais.

Cite-se a reclamada, via postal, para ciência desta decisão e pagamento do débito no importe de R\$15.881,28, em 48 horas, sob pena de execução.

Decorrido o prazo in albis, proceda à Secretaria a pesquisa para penhora de ativos financeiros em desfavor da executada: MARQUES MOVEIS LTDA, utilizando-se do convênio BACENJUD, diligência esta que mostrando-se proveitosa deverá ser renovada até a quitação total do débito.

Publique-se.

Despacho**Processo Nº RT-1601-75.2012.5.10.0015**

Reclamante Hayanne Stephany Schneider
Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado Criafood Bar e Restaurante Ltda (nome fantasia Haná Restaurante Japonês)
Advogado JOSÉ OLIVEIRA NETO(OAB: 8680/DF)

CONCLUSÃO

Pelo exposto, reconhece-se a prescrição das pretensões anteriores a 12/06/2007, exceto FGTS e declaração do vínculo empregatício;

e, no mais, julgam-se procedentes em parte as pretensões formuladas na presente demanda para:

I declarar o vínculo empregatício a partir de 12/06/2007, na função de recepcionista até 30/09/2010, e salário diário de R\$50,00 acrescido

do RSR, em três dias por semana;

II condenar a reclamada ao pagamento das seguintes parcelas, como se apurar em liquidação, observados todos os parâmetros contidos nos

fundamentos, que passam a integrar o presente dispositivo:

- férias + 1/3, 13º salários e FGTS + 40%, no período imprescrito até 30/09/2010;

- diferenças salariais decorrentes de reajustes da categoria conforme CCTs e RSR sobre diária, no período imprescrito até 30/09/2010, e

reflexos em férias + 1/3, 13º salários, FGTS + 40%, adicional noturno e

adicional de produtividade;

- diferenças salariais a partir de 01/10/2010, decorrentes da redução salarial, considerando-se como devido o salário diário de R\$50,00

acrescido do RSR e dos reajustes da categoria conformes CCTs, sendo que

nesse período a autora passou a laborar em 6 dias por semana, e reflexos em

férias + 1/3, 13º salários, adicional noturno, adicional de produtividade e FGTS

+ 40%, deduzidos os valores pagos nos contracheques aos mesmos títulos,

considerando-se também como salário pago, a partir de 30/11/2010, a média

semanal de R\$285,00 como gorjetas;

- intervalo intrajornada e reflexos;

- reflexos decorrentes de pagamento de gorjetas;

- diferença de aviso prévio;

III condenar a reclamada às seguintes obrigações de fazer:

- comprovar os recolhimentos previdenciários do período sem anotação da CTPS, arcando com as cotas de ambas as partes, sob pena de

execução;

- proceder às retificações na CTPS, com os dados do vínculo empregatício reconhecidos acima.

Incidem juros de mora, correção monetária e recolhimentos previdenciários e fiscais, na forma da fundamentação.

Concedidos à reclamante os benefícios da justiça gratuita.

O valor da condenação é provisoriamente arbitrado em R\$40.000,00, com custas de R\$800,00, pela reclamada.

Julgamento antecipado.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Brasília, 05/06/2013.

Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho**Processo Nº RT-1727-62.2011.5.10.0015**

Reclamante Maria de Fatima Chaves dos Santos
Advogado GLAICON CORTES BARBOSA(OAB: 21399/DF)
Reclamado Distribuidora de Pecas Kampeao Ltda
Advogado JOSÉ RAIMUNDO DE CARVALHO(OAB: 10502/DF)

DESPACHO

Vistos os autos.

1. Diante da possibilidade de conciliação, em face ao princípio esculpido no artigo 764 da CLT, e diante da petição da executada à fl.277, intimem-se as partes para comparecimento a este Juízo, onde se realizará audiência de conciliação em execução, designada para o dia 21/6/2013, às 12HS:46M.

2. Publique-se. Juiz do Trabalho AUGUSTO CESAR ALVES DE SOUZA BARRETO

Despacho**Processo Nº RT-1743-79.2012.5.10.0015**

Reclamante Luciana Farias dos Santos

Advogado RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado Versatil Moveis para Escritorio Ltda - Epp
Advogado DANIELLE BASTOS MOREIRA(OAB: 9920/DF)

Ante o exposto, CONHEÇO dos embargos declaratórios e, no mérito, DOU PARCIAL PROVIMENTO, com efeito modificativo, nos termos da fundamentação supra, para que seja excluída a multa do artigo 477, parágrafo 8º da CLT, bem como para que seja autorizada a compensação dos reajustes salariais espontaneamente concedidos em janeiro/2011 (fl. 107), março/2011 (fl.111) e janeiro/2012 (fl. 89) .

Intimem-se as partes.

Brasília, 04/06/2013. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-1816-51.2012.5.10.0015

Reclamante Maria Raimunda Pinto Sousa
Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado Marcelo Pandolfi Barcellos
Advogado EINSTEIN LINCOLN BORGES TAQUARY(OAB: 6543/DF)

DESPACHO

Vistos os autos.

1. Recebo o recurso ordinário interposto pela RECLAMANTE.
2. Assino o prazo de oito dias à RECLAMADA, para, querendo, apresentar(em) contrarrazões ao(s) recurso(s) interposto(s).
3. Apresentada a manifestação ou decorrido o prazo in albis, remetam-se os autos ao TRT, observadas as cautelas de estilo.
4. Publique-se. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-1817-36.2012.5.10.0015

Reclamante Vania da Silva Goncalves
Advogado BERNADETE DOS ANJOS CELESTINO(OAB: 16901/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

DESPACHO

Vistos os autos.

1. Trata-se de execução por acordo inadimplido.
2. Homologo os cálculos que se seguem, valores atualizados até 31/5/2013, fixando o valor da execução em R\$ 9.173,44, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:
Liq. Exequente.....: 9.127,80 (99,50%)
Custas Art.789.....: 45,64 (0,50%)
Total Geral: 9.173,44
3. Cite-se a executada, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho para, em 48 horas, pagar o débito ou garantir a execução (art. 880/CLT c/c art. 652, § 4º, CPC), sob pena de penhora.
4. Garantida a execução, dar-se-á início ao prazo para manifestação da executada nos termos do art. 884 da CLT.
5. Ficará(ão) o(s) executado(s) igualmente ciente(s) que os dissídios na Justiça do Trabalho estão sempre sujeitos à conciliação (art. 764, CLT).
- 6.(...)
7. Registre-se os dados do(s) devedor(es) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
8. Restando negativos os atos de constrição, haja vista o ofício único, expedido nos autos dos Processos: i) nº 0001572-59.2011.5.10.0015, ao Juízo da 18ª Vara do Trabalho de Brasília; ii)

nº 0001076-93.2012.5.10.0015, ao Juízo da 9ª Vara do Trabalho de Brasília; iii) nº 0001893-94.2011.5.10.0015, ao Juízo da 6ª Vara do Trabalho de Brasília; iv) nº 0001946-75.2011.5.10.0015, ao juízo da 11ª Vara do Trabalho de Brasília; solicitando reserva de crédito a todos os processos deste Juízo em que figure no polo passivo a executada principal e seus administradores (observado o valor individualizado e atual das Reclamações); v) bem como da reserva de crédito já determinada nos autos 0002128-61.2011.5.10.0015, aguardem-se os autos no prazo por 1 ano pela efetivação da expropriação e do pagamento em valor suficiente à transferência do importe pedido em reserva.

9. Todavia, em revertida a Decisão ou em impossível a garantia do crédito do reclamante por insuficiência de saldo, retornem os autos conclusos à análise dos atos de prosseguimento da execução.

10. Publique-se. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-1857-52.2011.5.10.0015

Reclamante Aldemir de Paiva
Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
Reclamado Premier Veiculos Ltda
Advogado JACIARA VALADARES(OAB: 8826/DF)

DESPACHO

Vistos os autos.

1. Homologo os cálculos que se seguem, valores atualizados até 31/5/2013, fixando o valor da execução em R\$ 2.170,68, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:
Liq. Exequente.....: 1.640,78 (75,59%)
Custas do Processo: 32,82 (1,51%)
Custas Art.789.....: 8,20 (0,38%)
Diversos.....: 488,88 (22,52%)
Total Geral: 2.170,68
2. Cite-se a executada, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho para, em 48 horas, pagar o débito ou garantir a execução (art. 880/CLT c/c art. 652, § 4º, CPC), sob pena de penhora.
3. Garantida a execução, dar-se-á início ao prazo para manifestação da executada nos termos do art. 884 da CLT.
4. Ficará(ão) o(s) executado(s) igualmente ciente(s) que os dissídios na Justiça do Trabalho estão sempre sujeitos à conciliação (art. 764, CLT). Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-2006-14.2012.5.10.0015

Reclamante Daniela de Souza Soares
Advogado STEVAO GANDH COSTA(OAB: 25579/DF)
Reclamado Estok Comercio e Representacoes Limitada
Advogado MARCELO MULLER LOBATO(OAB: 16442/DF)

CONCLUSÃO

Conheço dos embargos opostos pelo reclamante e dou-lhes provimento para agregar à sentença os fundamentos acima, suprindo-se a omissão com efeito modificativo, determinando-se que as horas extras sejam apuradas quando excedentes da 8ª diária e/ou da 40ª semanal, bem como que seja utilizado o divisor 200, o que será observado na fase de liquidação.
Intimem-se as partes.

Nada mais.

Brasília, 05/06/2013.

Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-2008-81.2012.5.10.0015

Reclamante	Marcos Aparecido Barreto Balardim
Advogado	GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	VINICIUS MESSIAS FERREIRA(OAB: 28785/DF)

Conheço dos embargos opostos pelo reclamante e nego-lhes provimento.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Brasília, 05/06/2013.

Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-2090-15.2012.5.10.0015

Reclamante	Elizabete da Costa Leite
Advogado	Rafael Mol Melo Souza(OAB: 18172679/DP)
Reclamado	Ricardo Porto Bittar
Advogado	CARLOS ANTONIO REIS(OAB: 7650/DF)

Ante o exposto, JULGO TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos deduzidos na reclamação trabalhista ajuizada por ELIZABETE DA COSTA LEITE para absolver RICARDO PORTO BITTAR e VALÉRIA LEÃO.

Benefícios da Justiça Gratuita ao Reclamante.

Custas, pela Reclamante, no importe de R\$153,72, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação (R\$7.686,43).

Intimem-se as partes.

Brasília, 04 de junho de 2013. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-2098-89.2012.5.10.0015

Reclamante	Angela Jacklane Martins Cabral
Advogado	GUILHERME HENRIQUE MORAES VIEIRA DOS SANTOS(OAB: 29920/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	MARIANA OLIVEIRA KNOFEL(OAB: 25200/DF)

Conheço dos embargos opostos pelo reclamante e nego-lhes provimento.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Brasília, 05/06/2013. Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-2119-65.2012.5.10.0015

Reclamante	Milton da Paixao
Advogado	RAQUEL DE CARVALHO RIBEIRO(OAB: 26158/DF)
Reclamado	Skyserv Locacao de Mao de Obra Ltda
Advogado	THIAGO BONAVIDES BORGES DA CUNHA BITAR(OAB: 19880/CE)

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos deduzidos na reclamação trabalhista ajuizada por MILTON DA PAIXÃO para condenar SKYSERV LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., nos termos da fundamentação que integram este dispositivo para todos os efeitos, ao pagamento de diferenças de FGTS e indenização de 20% de FGTS.

Benefícios da Justiça Gratuita ao Reclamante.

Fica autorizada a dedução dos valores eventualmente pagos sob os mesmos títulos para evitar bis in idem.

Considerando que o Reclamante foi sucumbente na pretensão objeto da perícia (CLT, art. 790-B) e tendo em vista o deferimento dos benefícios da Justiça Gratuita, determino, baseado no grau de inegável complexidade do trabalho, da diligência, do zelo profissional e de tempo de duração dos trabalhos periciais, que os honorários periciais sejam pagos, mediante requisição encaminhada a Eg. Presidência deste Tribunal Regional, no valor equivalente ao limite máximo estabelecido em tabela (atualmente Portaria PRE-DGJ nº 01/13), conforme autorizado pelo artigo 2º, §1º, da Portaria PRE-DGJ nº 11/07, devendo ser deduzida a antecipação já realizada (fls. 125/126).

Considerados o boni fumus iuris e o periculum in mora, autorizo a realização de BACEN-JUD em desfavor das contas bancárias da Reclamada no valor de R\$1.000,00, ficando a importância bloqueada a disposição deste juízo para eventual utilização na fase executória.

Custas, pela Reclamada, no importe de R\$20,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação (R\$1.000,00).

Intimem-se as partes.

Brasília, 04 de junho de 2013.

Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-2250-40.2012.5.10.0015

Reclamante	Paulo Cesar do Nascimento Costa
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Call Tecnologia e Servicos Ltda
Advogado	FLAVIO AUGUSTO NOGUEIRA NORONHA(OAB: 11308/DF)

CONCLUSÃO

Pelo exposto, julgam-se procedentes em parte as pretensões formuladas na presente demanda para:

I declarar a nulidade do contrato de aprendizagem, reconhecendo-o como contrato de emprego por prazo indeterminado;

II condenar a reclamada ao pagamento das seguintes parcelas, como se apurar em liquidação, observados todos os parâmetros contidos nos

fundamentos, que passam a integrar o presente dispositivo:

- diferenças salariais em vista do piso da categoria de R\$660,00, a partir de 01/05/2012, e reflexos em férias + 1/3, 13º salários e FGTS + 40%;

- aviso prévio;

- indenização de 40% sobre o FGTS;

- diferenças de FGTS ao longo do pacto laboral, de 6% sobre o salário dos contracheques;

- honorários advocatícios de 15% sobre o total da condenação, em favor do Sindicato assistente;

III condenar a reclamada às seguintes obrigações de fazer:

- proceder à retificação na CTPS, para constar contrato de emprego por prazo indeterminado, na função de operador de telemarketing.

Incidem juros de mora, correção monetária e recolhimentos previdenciários e fiscais, na forma da fundamentação.

Concedidos ao reclamante os benefícios da justiça gratuita.

O valor da condenação é provisoriamente arbitrado em R\$3.000,00, com custas de R\$60,00, pela reclamada.

Julgamento antecipado.

Intimem-se as partes.

Nada mais.

Brasília, 05/06/2013.

Juiz do Trabalho MAURÍCIO WESTIN COSTA

Despacho

Processo Nº RT-2433-11.2012.5.10.0015

Reclamante	Izabel Cristina Ferreira de Abreu
Advogado	IRENI BRAGA(OAB: 12817/DF)
Reclamado	Rufolo Empresa de Serviços Técnicos e Construções Ltda.
Reclamado	Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária
Advogado	ELIANE CÍNTIA LACERDA GRANDE(OAB: 23560/GO)

Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos deduzidos na reclamação trabalhista ajuizada por IZABEL CRISTINA FERREIRA DE ABREU para condenar RUFOLO EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS E CONSTRUÇÕES LTDA. e subsidiariamente EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA, ao pagamento da multa do artigo 477, §8º, da CLT.

Benefícios da Justiça Gratuita ao Reclamante.

Juros e correção monetária na forma da lei (artigo 3º do Decreto-lei 2.322/87; artigo 39, caput, da Lei 8.177/91, artigo 883 da CLT, Súmulas 200 e 381 do TST, OJ 124 e 300 da SBDI-I do TST. Considerando a natureza da parcela condenatória, não haverá recolhimentos previdenciários ou fiscais.

As verbas rescisórias serão calculadas com base no salário de R\$647,95 (fl. 14), não podendo ser ultrapassados os limites quantitativos estabelecidos na inicial (CPC, arts. 128 e 460), salvo em razão dos juros de mora e da correção monetária.

Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$14,00, calculadas sobre o valor ora arbitrado à condenação (R\$700,00).

Intimem-se as partes.

Brasília, 04 de junho de 2013. Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-63700-86.2009.5.10.0015

Processo Nº RT-637/2009-015-10-00.7

Reclamante	Carlos Eduardo Teles Gomes
Advogado	HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 09713/DF)
Reclamado	Montana Solucoes Corporativas Ltda
Advogado	GISELE VIEIRA DA SILVA(OAB: 21977/DF)
Reclamado	União (Ministério dos Transportes)
Advogado	SIMONE ALVES PETRAGLIA(OAB: 18700/DF)

DESPACHO

Vistos os autos.

1. Trata-se de execução em desfavor de empresa em situação de Falência.

2. Quanto à Falência, há que se ver que:

(a) que o Supremo Tribunal Federal firmou entendimento no sentido de que, decretada a falência, a execução do crédito trabalhista deve ser processada perante o Juízo Falimentar, sendo necessária a sua habilitação no Juízo Universal (STF-CC-7.116, Plenário, Rel. Min. Ellen Gracie, DJ de 23/08/2002 e STF-AI-AgR-584049, Rel. Min. Eros Grau, 2ª Turma, DJ 01/09/2006);

(b) que cessando a competência desta Justiça Especializada com a apuração do crédito trabalhista, devendo o credor, munido da certidão respectiva, habilitar-se perante o Juízo falimentar, impossível o prosseguimento da execução contra as demais empresas que compõem o mesmo grupo econômico da executada

ou a aplicação da teoria do afastamento da personalidade jurídica da executada após a decretação da falência. Inteligência do art. 83 da Lei n.º 11.101/2005. (TRT10-AP-00031-2005-018-10-00-7, Rel. Des. Pedro Luis Vicentin Foltran, 1ª Turma, publicado em 27/03/2009);

(c) que ignorar-se a quebra da devedora e prosseguir-se com a execução no âmbito da Justiça do Trabalho em relação a empresas outras integrantes do mesmo grupo econômico, estabelecer-se-iam execuções paralelas e simultâneas, isto sem título hábil a respaldar o acionamento de eventuais devedores subsidiários ou solidários, uma vez que aquele que foi constituído resultou habilitado no processo falimentar e, ainda, com o grave risco de ocorrer duplicidade de pagamento. Por isso mesmo a expressa previsão do art. 82 da Lei nº 11.101/2005 ao atribuir ao Juízo Falimentar competência para aferir a responsabilidade pessoal dos sócios ou administradores da falida e, por extensão, também das empresas do mesmo conglomerado econômico (TRT10-AP-00485-2005-003-10-00-9, Rel. Des. Maria Regina Machado Guimarães, 1ª Turma, publicado em 20/03/2009).

3. Assim, homologo os cálculos que se seguem, fixando o valor da execução em R\$ 15.061,32, valores atualizados até 31/5/2013, sem prejuízo de futuras atualizações, conforme abaixo especificado:

Liq. Exequente.....: 13.880,77 (92,16%)

INSS Reclamante....: 234,51 (1,56%)

INSS Reclamado.....: 539,23 (3,58%)

INSS SAT.....: 53,92 (0,36%)

Custas do Processo: 282,31 (1,87%)

Custas Art.789.....: 70,58 (0,47%)

Total Geral: 15.061,32

4. Intimem-se a RECLAMANTE e a PRIMEIRA RECLAMADA para, no prazo sucessivo de 10 dias, a começar pela reclamante, impugnarem fundamentadamente o cálculo de atualização, com a indicação dos itens e valores objetos da discordância, sob pena de preclusão (art. 879, § 2º, CLT).

5. Ficará(ão) o(s) executado(s) igualmente ciente(s) que os dissídios na Justiça do Trabalho estão sempre sujeitos à conciliação (art. 764, CLT). Juiz do Trabalho CRISTIANO SIQUEIRA DE ABREU E LIMA

Despacho

Processo Nº RT-68300-58.2006.5.10.0015

Processo Nº RT-683/2006-015-10-00.3

Reclamante	Maria Eroneide Felipe Melo
Advogado	CASSIUS FERREIRA MORAES(OAB: 19582/GO)
Reclamado	Tartuce Serviços de Concretagem Ltda. - CONCRETAR
Advogado	HELEN APARECIDA PORTO NASCENTE(OAB: 25007/DF)
Reclamado	Tartuce Construtora e Incorporadora S/A (ENGECOPA CONSTRUTORA INCORPORADORA S/A)
Advogado	MARLÚCIA SOUZA CHAVES(OAB: 27445/DF)
Reclamado	Gilson Machado
Reclamado	Alphaville Marketing Imobiliario Ltda
Reclamado	Control Construtora Ltda
Reclamado	Multifeira Empreedimentos S/S Ltda
Reclamado	Sukatao dos Importados Comercio Import e Export Ltda
Reclamado	Tartuce Industria de Blocos Ltda
Reclamado	Vw Comercio Importacao e Exportacao Ltda
Reclamado	Gilson Machado
Reclamado	Luiza Helena Veloso Tartuce

Reclamado Gilberto Jose de Oliveira
Reclamado Wigberto Ferreira Tartuce

ATO ORDINATÓRIO, a teor do art. 23 do Provimento Geral Consolidado do
Eg. TRT/10: Intimação de ALPHAVILLE MARKETING IMOBILIÁRIO LTDA para, no prazo de 10 dias, receber a certidão acostada à contracapa dos autos.

KLEBER FERREIRA COSTA
Diretor de Secretaria

17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-37-21.2013.5.10.0017

Reclamante Adauto Jose de Sousa
Advogado ALDEISE DE SOUSA E SILVA FIGUEIREDO(OAB: 20237/DF)
Reclamado Viacao Anapolina Ltda
Advogado ROBSON MORAIS LIÃO(OAB: 12531/GO)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recurso ordinário interposto pela reclamada dentro do prazo legal.

Comprovado o depósito recursal e custas.

Vista ao reclamante para, caso queira, apresentar contrarrazões ao recurso.

Prazo legal. Intime-se o reclamante via publicação.

Brasília, 10 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-55-42.2013.5.10.0017

Reclamante Leonardo Sena da Assuncao
Advogado FABIANA SILVA DE OLIVEIRA(OAB: 35530/DF)
Reclamado Itamar Comercial de Alimentos Ltda - Me (Supermercados Tatico)

Vistos.

A reclamada não se manifestou sobre o despacho de fl.38/39. Diante disso, indefiro o requerimento do reclamante contido na petição (fls.36/37), tendo em vista não haver condenação do objeto requerido.

Intime-se o reclamante sobre o cumprimento do acordo, prazo legal.

Decorrido o prazo legal sem manifestação, remetam-se os autos ao arquivo definitivo com a devida baixa..

Brasília, 10 de junho de 2013.

JONATHAN QUINTÃO JACOB
Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-95-24.2013.5.10.0017

Reclamante Geovana Veloso de Lima
Advogado PABLÍCIO MONTEIRO CARDOSO(OAB: 19567/DF)
Reclamado A4 Servicos Ltda - Me
Reclamado Ministério do Meio Ambiente - MMA - União

Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração opostos pelo réu, e considerando o disposto na OJ 142, SDI 1, do TST, concedo vista à parte contrária para, querendo, se manifestar sobre os embargos. Prazo legal.

Intime-se. Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para proferimento da decisão.

Brasília, 10 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-140-62.2012.5.10.0017

Reclamante Alvaro Gomes Pinheiro Filho
Advogado KARLA SANTOS PORTO(OAB: 18986/DF)
Reclamado Fianca Serviços Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)
Reclamado Luiz Vicente Araujo
Reclamado Maria de Lourdes Nogueira Araujo

Homologo a atualização dos cálculos, fixando o valor da execução em R\$42.021,73, ressalvadas atualizações posteriores. Diligencie a Secretaria junto aos convênios BACEN/JUD e RENAJUD em nome dos sócios da executada.

Despacho

Processo Nº RT-144-65.2013.5.10.0017

Reclamante Madalena Freitas de Oliveira Paula
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 7311/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado MARLON RODRIGUES BARROSO(OAB: 7236/DF)

Conclusão Pelo exposto, julga-se procedente o pedido, para condenar a reclamada a pagar a cumprir as obrigações fixadas nos Fundamentos acima, os quais integram este dispositivo, observados os parâmetros neles traçados, respeitada a prescrição decretada. Liquidação, por meros cálculos. Correção monetária, juros e dedução do imposto de renda, na forma prevista na lei. Incide contribuição previdenciária sobre as horas extras e diferenças de repouso semanal remunerado, licença prêmio, salários trezenos e licenças saúde, cuja natureza é salarial. Defere-se o benefício da justiça gratuita ao autor. Custas, pelo reclamado, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6000,00, valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes e o INSS. Encerrou-se a audiência. Nada mais. Jonathan Quintão Jacob Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-214-53.2011.5.10.0017

Reclamante Jose Darcy Santos Filho
Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado PAULO EDUARDO DA SILVA ROCHA(OAB: 20867/DF)

CERTIDÃO e CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, à vista da publicação de fl.1019, em 15/05/2013 decorreu o prazo para o executado (Banco do Brasil) se manifestar sobre o despacho de fl.1018.

Nesta data faço conclusos os presentes autos ao Juiz(a) do Trabalho desta Vara.

Brasília, 10 de junho de 2013

FRANCISCO CARLOS CARVALHO
Diretor de Secretaria

Vistos.

Remetam-se os autos à Contadoria para consolidação dos cálculos apresentados pelo reclamante, salvo a parcela referente aos encargos de terceiros, ante a incompetência material já reconhecida no âmbito deste Regional.

Brasília, 10 de junho de 2013

JONATHAN QUINTÃO JAOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-237-28.2013.5.10.0017

Reclamante	Josenilda Araujo Santos
Advogado	CLAUDINEY FERNANDO NOGUEIRA(OAB: 36616/DF)
Reclamado	Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Departamento da Polícia Rodoviária Federal - União

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recurso ordinário interposto pelo 2º reclamado dentro do prazo legal.

Depósito recursal e custas dispensados na forma da lei.

Vista ao reclamante e ao 1º reclamado para, caso queiram, apresentarem contrarrazões ao recurso.

Prazo legal e sucessivo de 8(oito) dias, a começar pelo reclamante.

Intime-se o reclamante via publicação e o 1º reclamado via Edital.

Brasília, 10 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-373-25.2013.5.10.0017

Reclamante	Sandra Terezinha de Carvalho Oliveira
Advogado	JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado	Sandes Conservacao e Serviços Ltda
Advogado	CELDO DOS SANTOS(OAB: 20949/DF)
Reclamado	Banco do Brasil
Advogado	GABRIEL DE OLIVEIRA SILVESTRE(OAB: 32350/DF)

Vistos. Libere-se a guia de fls. 32 à reclamada. Homologo o aditamento (fls.37/38) ao acordo de fls. 19, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. (...) O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias. O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição. Cumpra-se na forma da Lei. Declaro extinta a execução. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo e comprovada a movimentação, conclusos para liberação do saldo remanescente à reclamada. Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 10 de junho de 2013. JONATHAN QUINTÃO JAOB Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-378-47.2013.5.10.0017

Reclamante	Joede Cerqueira dos Santos
Advogado	RODRIGO DE OLIVEIRA(OAB: 36151/DF)
Reclamado	Ferrari Academia de Ginastica Ltda

Ato Ordinatório. Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: J. Intime-se a reclamada para proceder as anotações na CTPS do autor, prazo de 5 (cinco) dias

Brasília-DF, 10.06.2013. Antonio Carlos de Sousa Assist. Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-408-19.2012.5.10.0017

Reclamante	Durval de Santana
Advogado	NAILTON DE ARAUJO LIMA(OAB: 7541/DF)
Reclamado	Construtora Argus Ltda
Advogado	STEVAO GANDH COSTA(OAB: 25579/DF)
Reclamado	Carolina da Costa Zannon Carneiro

Vistos.

Homologo a atualização dos cálculos, fixando o valor da execução em R\$11.080,56, ressalvadas atualizações posteriores.

Transcorrido in albis o prazo de fl.65/66 determino diligências junto aos convênios BACEN/JUD e RENA/JUD para bloqueio de valores ou bens em nome da sócia executada CAROLINA DA COSTA ZANNON CARNEIRO, CPF nº 690.301.381-49.

Brasília, 10 de junho de 2013.

JONATHAN QUINTÃO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-415-45.2011.5.10.0017

Reclamante	Neuma Graciele Reis Flores
Advogado	HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado	Condomínio do Conjunto Comercial Brasília Shopping And Towers
Advogado	MARCIO MACHADO VIEIRA(OAB: 13458/DF)

DESPACHO COM FORÇA DE ALVARÁ BANCO DO BRASIL-Nº 560/2013

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de junho de 2013.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Vistos.

Determino ao Banco do Brasil efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 4200-3.400.130.470.967, observando os seguintes PERCENTUAIS:

Total da execução R\$ 29.496,98 Atualizado até: 10/06/2013

Liq. Exequente.....: 20.862,85 (70,73%)

INSS Reclamante.....: 1.061,91 (3,60%)

INSS Reclamado.....: 2.995,31 (10,15%)

INSS Terceiros.....: 789,68 (2,68%)

Custas do Processo.....: 388,90 (1,32%)

Custas Art.789.....: 109,62 (0,37%)

Hon. Advocatício.....: 3.288,71 (11,15%) HUDSON LINHARES BATISTA, OAB Nº 9713/DF

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). HUDSON LINHARES BATISTA, OAB Nº 9713/DF, CPF Nº 8089787215;

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;

4) INSS terceiros - recolher no código 2917;

5) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;

6) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Intimem-se as partes.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.

Brasília, 10 de junho de 2013.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-472-29.2012.5.10.0017

Reclamante	Claiton Antonio Pereira
Advogado	RITA DE CASSIA DA COSTA KANEKO(OAB: 19461/DF)
Reclamado	Servi Segurança e Vigilância de Instalações Ltda
Advogado	DIEGO SILVA CAMILO(OAB: 29562/GO)

Vistos.

1-À vista da decisão proferida nos autos e recurso ordinário interposto pela reclamada, nada a deferir quanto aos termos da petição protocolizada em 05/06/2013 sob nº 9.018.233, por preclusa.

2-Junte-se a petição na contra capa dos autos para devolução à reclamada (SERVI- Segurança e Vigilância).

3-Intime-se a reclamada (SERVI- Segurança e Vigilância) para recebimento da peça, no prazo de cinco dias.

4-Decorrido o prazo legal com ou sem manifestação, cumpra-se o despacho de fl.1475, enviando-se os autos TRT 10ª Região..

Publique-se.

Brasília, 6 de junho de 2013.

JONATHAN QUINTÃO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-594-08.2013.5.10.0017

Reclamante	Adriano Fonseca Gomes
Advogado	LUCIANO PEDRO AREAL(OAB: 14023/DF)
Reclamado	Vip Servicos e Transportes Ltda
Reclamado	Jose Celso Gontijo Engenharia S/A
Advogado	RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

ATO ORDINATÓRIO Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intime-se o reclamante para receber sua CTPS. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo. Brasília, 10 de junho de 2013. Antonio Carlos de Sousa Assist. Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-876-80.2012.5.10.0017

Reclamante	Sebastiao Durval Tiburcio
Advogado	TAIZI FONTELES TOLEDO(OAB: 26352/DF)
Reclamado	ISS Manutenção e Serviços Integrados Ltda.
Advogado	MICHELLE KHAIRALLA MARTINS(OAB: 272342/SP)

DESPACHO COM FORÇA DE ALVARÁ - CEF-Nº 557/2013
CERTIDÃO e CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, à vista da garantia da execução (fl.349) e manifestação de fls.353/354, em 06/06/2013 decorreu o prazo para as partes oporem embargos e impugnação aos cálculos.

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de junho de 2013.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Vistos.

Libero o crédito do exequente.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042-04974119-0, observando os seguintes PERCENTUAIS:

Total da execução R\$ 16.149,24 Atualizado até: 30/04/2013

Liq. Exequente..... 11.758,01 (72,81%)

INSS Reclamante..... 443,82 (2,75%)

INSS Reclamado..... 1.109,59 (6,87%)

INSS Terceiros..... 321,78 (1,99%)

INSS SAT..... 110,99 (0,69%)

Custas Art.789..... 5,05 (0,03%)

Hon. Periciais..... 2.400,00 (14,86%) reter em conta apartado

OBSERVAÇÕES:

1) O crédito líquido do exequente deverá ser liberado ao(à) Dr(a). TAIZI FONTELES TOLEDO, OAB Nº 26352/DF, CPF Nº 281667101;

2) INSS empregado - recolher no código 1708;

3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;

4) INSS terceiros - recolher no código 2917;

5) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;

6) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução, na forma do at.794, I, do CPC..

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.

Brasília, 10 de junho de 2013.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-935-34.2013.5.10.0017

Reclamante	Marta Eugenia Pinto de Alcantara
Advogado	GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado	Guanaba Sistema Contra Incendio Ltda - Me
Reclamado	Conselho Nacional de Educação - PRF 1ª Região

Vistos. Verifica-se a inexistência de interstício legal face à 2ª reclamada. Assim, retire-se o feito da pauta anteriormente designada, incluindo-o na pauta de audiências iniciais do dia 11.07.2013 às 13h30, devendo as partes comparecerem sob pena do art. 844/CLT. Intime-se a reclamante por seu procurador via DJ.

Notifiquem-se as reclamadas sendo a 1ª (Guanabara) via postal e a 2ª (União) via PRF 1ª Região, encaminhando cópia da inicial e deste despacho. Brasília, 7 de junho de 2013. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-959-62.2013.5.10.0017

Reclamante Marcos Antonio Cruz de Sousa
Advogado CLAUDINEY FERNANDO NOGUEIRA(OAB: 36616/DF)
Reclamado Star Segur Engenharia Ltda - Me

DECISÃO. "Marco Antonio Cruz de Sousa ajuizou Reclamação Trabalhista contra a Star Segur Engenharia Ltda-Me, alegando que foi contratado pela reclamada para prestar serviços de assistente operacional nível I. Afirma ter celebrado contrato de trabalho com a reclamada em dois períodos distintos. Assim, requer o reconhecimento da unicidade contratual sem qualquer interrupção, além do pagamento das multas do artigo 467 e 477, ambos da CLT. Pleiteia, a título de antecipação de tutela, a expedição de alvará para movimentação de sua conta vinculada referente ao primeiro período contratual. O deferimento da antecipação dos efeitos da tutela está condicionado ao preenchimento de requisitos traçados no artigo 273 do Código de Processo Civil, dentre os quais, a demonstração da verossimilhança da alegação, o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, e desde que não haja perigo de irreversibilidade do provimento antecipatório. No caso em tela, não vislumbro preenchidos os requisitos para a concessão da antecipação de tutela, ante o perigo de irreversibilidade.

Por tais razões, indefiro, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Mantenha-se a audiência designada para o dia 01/07/2013, às 14:20 horas.

Intimem-se as partes, o reclamante via DEJT, e a reclamada, via postal, encaminhando-lhes cópia desta decisão e da inicial, comunicando-lhes inclusive da data da audiência inaugural. Observe a secretaria. D.S. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho 17ª Vara do Trabalho de Brasília/DF."

Despacho

Processo Nº RT-962-17.2013.5.10.0017

Reclamante Thiago Gomes Alvarenga
Advogado GERCILENIO MENEZES DE SOUZA(OAB: 17571/DF)
Reclamado Guanaba Sistema Contra Incendio Ltda - Me
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - Caesb
Reclamado União Federal - Controladoria Geral da União

DECISÃO. "Thiago Gomes Alvarenga ajuizou Reclamação Trabalhista contra a Guanaba Sistema Contra Incêndio Ltda ME, Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal e União, alegando que foi contratado pela 1ª reclamada para prestar serviços de brigadista junto às 2ª e 3ª reclamadas. Afirma ter, a primeira reclamada, deixado de cumprir com suas obrigações trabalhistas, não realizando o pagamento das verbas rescisórias, saldo de salário, como também consignou erroneamente no TRCT o motivo da dispensa, qual seja, pedido de demissão. Pleiteia, a título de antecipação de tutela, a expedição de alvará para movimentação de sua conta vinculada e anotação de baixa na CTPS do autor. O deferimento da antecipação dos efeitos da tutela está condicionado ao preenchimento de requisitos traçados no artigo 273 do Código de Processo Civil, dentre os quais, a demonstração da verossimilhança da alegação, o fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação, e desde que não haja perigo de irreversibilidade do

provimento antecipatório. A maneira como se procedeu à rescisão contratual é matéria que ainda será analisada no mérito, vez que a autora requer o reconhecimento de rescisão indireta. No caso em tela, não vislumbro preenchidos os requisitos para a concessão da antecipação de tutela, ante o perigo de irreversibilidade.

Por tais razões, indefiro, por ora, o pedido de antecipação dos efeitos da tutela.

Mantenha-se a audiência designada para o dia 08/07/2013, às 14:20 horas.

Intimem-se as partes, o reclamante via DEJT, a 1ª e 2ª reclamadas, via postal, sendo a 3ª Reclamada via mandado judicial, encaminhando-lhes cópia desta decisão e da inicial, comunicando-lhes inclusive da data da audiência inaugural. Observe a secretaria. D.S.

JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho 17ª Vara do Trabalho de Brasília/DF."

Despacho

Processo Nº RT-997-74.2013.5.10.0017

Reclamante Raimundo Nonato Firme da Silva
Advogado HENIO DOMINGOS AMANCIO DA SILVA(OAB: 31164/DF)
Reclamado L M Conservacao e Obras Ltda - Epp

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 02/07/2013, ÀS 14:00 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-998-59.2013.5.10.0017

Reclamante Daniel Santos de Oliveira
Advogado PAULO JOSE MENDES DOS SANTOS(OAB: 34710/DF)
Reclamado Melo Petitgas - Comercio Varejista de Alimentos Ltda - Me

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 02/07/2013, ÀS 13:55 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-1000-29.2013.5.10.0017

Reclamante Welliton Tolentino Rosa
Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado Condominio do Bloco H da Sqn 105

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 02/07/2013, ÀS 13:50 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-1001-48.2012.5.10.0017

Reclamante Luiz Ribeiro Vale Junior
Advogado JUVENAL NORBERTO DA SILVA JUNIOR(OAB: 24107/DF)
Reclamado Associação de Ensino Social Profissionalizante
Advogado ROSIANE APARECIDA DE MATOS SONCINI(OAB: 217306/SP)

Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração opostos pelo réu, e considerando o disposto na OJ 142, SDI 1, do TST, concedo vista à parte contrária para, querendo, se manifestar sobre os embargos. Prazo legal.

Intime-se.

Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para proferimento da decisão.

Brasília, 10 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1002-96.2013.5.10.0017

Reclamante Francisco Alves da Silva
Advogado JOÃO CÂNDIDO DA SILVA(OAB: 3737/DF)
Reclamado Tork Engenharia Ltda - Me
Reclamado Piazuma Materiais para Construção Ltda

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 02/07/2013, ÀS 13:40 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-1004-66.2013.5.10.0017

Reclamante Laura Lucia Medeiros Inacio Silva
Advogado WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)
Reclamado Sociedade de Ensino, Tecnologia, Educação e Cultura - SETEC

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 03/07/2013, ÀS 14:20 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-1006-36.2013.5.10.0017

Reclamante Jose Francisco da Silva Roque
Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado Apple - Beneficiamento e Logística Ltda - Epp

"INTIME-SE O(A) RECLAMANTE, POR SEU PROCURADOR, PARA COMPARECER À AUDIÊNCIA INAUGURAL DO DIA 03/07/2013, ÀS 14:15 HORAS, SOB PENA DO ART.844/CLT." Juiz do Trabalho Jonathan Quintão Jacob".

Despacho

Processo Nº RT-1077-09.2011.5.10.0017

Reclamante Guilherme Alves Mendes
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado Brb Banco de Brasília S.A.
Advogado LARYSSA ROCHA DE SOUZA MAIA(OAB: 28768/DF)

Vistos.

O acórdão de fls.661/668, complementado pelo acórdão de fls.712/714, inverteu o ônus da sucumbência, julgando improcedente os pedidos inicial.

Expeça-se ALVARÁ em favor do reclamado (BRB) para levantamento do depósito recursal de fl.615, intimando-o para recebimento.

Publique-se.

Brasília, 10 de junho de 2013.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1156-51.2012.5.10.0017

Reclamante Ismael Fabricio de Lima Bezerra
Advogado ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado Coral Administracao e Servicos Ltda em Recuperacao Judicial
Reclamado Condomínio do Pátio Brasil Shopping

Advogado

RAUL QUEIROZ NEVES(OAB: 734/DF)

Vistos.

Conforme informado na petição retro a 11ª Vara Cível da Comarca de Goiânia/GO deferiu o processamento da recuperação judicial da reclamada em (Lei nº 11.101/2005). Anote-se no Sistema de Administração Processual como situação da reclamada "EM PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL".

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).

Registre-se a executada no BNDT.

Intime-se o exequente para se manifestar sobre os cálculos, nos termos do art.884, da CLT, prazo legal.

Decorrido o prazo legal sem manifestação, expeça-se certidão para que o credor habilite seu crédito perante o juízo falimentar/recuperação judicial, nos termos do Provimento CGJT 001/2012.

Expedido a certidão, serão declarados encerrados os procedimentos executórios neste feito.

Aguarde-se no arquivo provisório.

Publique-se.

BRASÍLIA, 10/06/2013.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1244-89.2012.5.10.0017

Reclamante Pedro Henrique Moreira de Souza
Advogado VINICIUS SILVA OLIVEIRA(OAB: 36428/DF)
Reclamado Fundacao Goncalves Ledo (administrador Judicial Provisório Sr. Sergio Araújo de Amorim)
Advogado ANDRE TADEU DE MAGALHAES ANDRADE(OAB: 25730/DF)
Reclamado Fap-Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal
Advogado LUIZ FERNANDO BRAZ SIQUEIRA(OAB: 21104/DF)

"(...Às 14h58min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Presente o(a) reclamante, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). VINICIUS SILVA OLIVEIRA, OAB nº 36428/DF. Presente o preposto do(a) reclamado(a) Fundacao Goncalves Ledo (administrador Judicial Provisório Sr. Sergio Araújo de Amorim), Sr(a). SERGIO ARAUJO DE AMORIM, acompanhado(a) do(a) advogado(a), Dr(a). HELIO FRANCISCO MARQUES JUNIOR, OAB nº 8713/DF. Presente o procurador do(a) reclamado(a) Distrito Federal, Sr(a). ADRIANO DA SILVA ARAUJO, OAB/DF 32843. Ausente o(a) reclamado(a) Fap-Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal e seu advogado. A 1ª reclamada junta petição, alegando notificação irregular. Considerando que foi nomeado administrador judicial, chama-se o feito à ordem, para determinar a notificação da 1ª reclamada na pessoa do administrador judicial Sérgio Araújo de Amorim. O endereço do administrador judicial é o seguinte: Sia Sul, quadra 4C, Ed. SIA Center 1, Sala 209. Notifique-se a 2ª reclamada, na pessoa do administrador judicial, via Oficial de Justiça, através de mandado. Observe a Secretaria da Vara. O reclamante desiste da reclamação quanto à 2ª reclamada, Distrito Federal. Homologa-se o pedido de desistência, sem objeção pelas reclamadas presentes, extinto o processo, sem resolução do mérito, quanto à 2ª reclamada. Intime-se a 3ª reclamada. Observe a Secretaria da Vara. Audiência

encerrada às 15h06min. Nada mais. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho Juiz do Trabalho)".

"Certifico que por erro material não constou na ata de fl. 202 a data para a nova audiência inaugural Assim, faz-se constar: Fica designada nova audiência inaugural para o dia 06/08/2013, às 13h33min. Devendo o reclamante comparecer sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844, da CLT e as Reclamadas, sob pena de revelia e confissão quanto à matéria de fato (art. 844, da CLT). Observe a secretaria . Intimem-se as partes da retificação supra. JONATHAN QUINTÃO JACOB Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-1297-07.2011.5.10.0017

Reclamante	Rosa Maria Ferreira Severo
Advogado	HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado	Condomínio do Conjunto Comercial Brasília Shopping And Towers
Advogado	MANOEL GUILHERME FERNANDES DONAS(OAB: 9505/DF)

DESPACHO COM FORÇA DE ALVARÁ BANCO DO BRASIL-Nº 550/2013

CERTIDÃO e CONCLUSÃO

Certifico e dou fé que, à vista da garantia da execução (fl.476/477) e manifestação de fl.481, em 06/06/2013 decorreu o prazo para as partes oporem embargos e impugnação aos cálculos.

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Exmo(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 7 de junho de 2013.

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Vistos.

Libere-se ao exequente a guia de fl.475 (cef).

Determino ao Banco do Brasil efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 4200-3700133865574, observando os seguintes VALORES LÍQUIDOS:

Total da execução R\$ 39.339,48 Atualizado até: 31/05/2013

Recolher os encargos abaixo discriminados:

INSS Reclamante.....	1.592,71
INSS Reclamado.....	3.999,25
INSS Terceiros.....	899,71
INSS SAT.....	400,00
Custas do Processo.....	266,15
Custas Art.789.....	146,21
Hon. Advocacia.....	4.386,28

HUDSON LINHARES BATISTA, OAB Nº 9713/DF

OBSERVAÇÕES:

- 1) Liberar o saldo remanescente da conta (crédito do exequente) ao(à) Dr(a). HUDSON LINHARES BATISTA, OAB Nº 9713/DF, CPF Nº 8089787215;
- 2) INSS empregado - recolher no código 1708;
- 3) INSS empregador, pacto e SAT - recolher no código 2909;
- 4) INSS terceiros - recolher no código 2917;
- 5) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;
- 6) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua

expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC..

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará.

Brasília, 7 de junho de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1416-31.2012.5.10.0017

Reclamante	Manoel Correa da Silva
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Plus Construtora e Incorporadora Ltda
Advogado	RAFAEL MONTENEGRO DE AVILA E SILVA BUDAL(OAB: 27647/DF)

Vistos.

Execução garantida via convênio BACEN/JUD.

Intimem-se as partes para se manifestarem sobre os cálculos, nos termos do art.884, da CLT, no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pela executada.

Publique-se.

Brasília, 10 de junho de 2013.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1840-73.2012.5.10.0017

Reclamante	Clerice Costa de Oliveira
Advogado	GERALDO MARCONE PEREIRA(OAB: 14038/DF)
Reclamado	Ipanema Empresa de Servicos Gerais e Transportes Ltda
Advogado	CARLOS COSTA SILVA FREIRE(OAB: 7250/DF)

Vistos.

Execução garantida via convênio BACEN/JUD.

Intimem-se as partes para se manifestarem sobre os cálculos, nos termos do art.884, da CLT, no prazo sucessivo de cinco dias, a começar pela executada.

Publique-se.

Brasília, 10 de junho de 2013.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1878-85.2012.5.10.0017

Reclamante	Sabrina Conceicao Sales
Advogado	JUVENAL DELFINO NERY(OAB: 37159/DF)
Reclamado	Croissanterie Alimentação Ltda.-ME
Advogado	VALDIR CAMPOS LIMA(OAB: 870/DF)

Intime-se a exequente para ecebimento do alvará. Declaro extinta a execução, na forma do art.794, I, do CPC..

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Brasília, 10 de junho de 2013.

JONATHAN QUINTÃO JAOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-2033-88.2012.5.10.0017

Reclamante	Edson Ribas Costa
Advogado	DELIANA MACHADO VALENTE(OAB: 28648/DF)
Reclamado	Servico Federal de Processamento de Dados (Serpro)
Advogado	NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recurso ordinário interposto pelas partes dentro do prazo legal. Comprovado o depósito recursal e custas.

Vista às partes, por oito dias sucessivos, a começar pelo reclamante, para, caso queiram, apresentarem contrarrazões. Intimem-se as partes via publicação. Brasília, 10 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-2266-85.2012.5.10.0017

Reclamante	Wneima Regia Alves Rorigues
Advogado	RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA(OAB: 7764/DF)
Reclamado	Trivale Administracao Ltda
Advogado	ERIC DA SILVA ANDRADE MENDES(OAB: 19467/DF)

A reclamada recorreu da decisão que julgou procedentes em parte os pedidos.

Custas (fl. 255) e depósito recursal (fl. 254) foram recolhidos em tempo hábil.

Presentes as contrarrazões do reclamante.

Presentes os demais requisitos de admissibilidade, recebo o recurso.

Subam os autos ao TRT/10ª Região.

Publique-se. Brasília, 10 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-7700-75.2000.5.10.0017

Processo Nº RT-77/2000-017-10-00.5

Reclamante	Rosalia Bento de Souza
Advogado	HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado	Emporium Turismo e Representacoes Ltda
Reclamado	Raimundo Amaral
Reclamado	Ana Lucia Santos Ramos Amaral
Reclamado	Emporium Vestibulares Concursos Promocoos e Eventos Ltda

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Intimem-se as partes para carream aos autos os documentos solicitados pela Contadoria Judicial (fl.418), para fins de viabilizar a liquidação da sentença, no prazo sucessivo de dez (10) dias, a começar pela executada.

Publique-se.

Brasília, 10 de junho de 2013

FRANCISCO CARLOS CARVALHO

Diretor(a) de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-11300-26.2008.5.10.0017

Processo Nº RT-113/2008-017-10-00.8

Reclamante	Maurício de Lima
Advogado	JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/O/DF)
Reclamado	Obra de Assistencia Social Santa Filomena
Reclamado	Centrais de Abastecimento do Distrito Federal S/A - Ceasa - DF
Reclamado	Raul Canal
Advogado	MARIANA KOURY VELOSO(OAB: 20734/DF)
Reclamado	Diego Danieli
Reclamado	Andre Luiz Brandolff

Vistos.

Homologo a atualização dos cálculos, fixando o valor da execução em R\$10.603,07.

Renove-se, mais uma vez, a diligência BACEN/JUD em nome do gestor da 1ª executada RAUL CANAL, CPF nº 418.613.020-53.

Em sendo negativa a diligência façam os autos conclusos para penhora do bem indicado na petição (fls.367/368).

Publique-se.

Brasília, 10 de junho de 2013.

JONATHAN QUINTÃO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-81700-65.2008.5.10.0017

Processo Nº RT-817/2008-017-10-00.0

Reclamante	Fabiana Araujo Martins
Advogado	ERNANES ALVES CRISPIM(OAB: 75958/RJ)
Reclamado	Cunha Lemos Ltda.
Advogado	FELIPE SILVA BOTELHO(OAB: 36115/DF)
Reclamado	Riacho Fundo Cursos Profissionalizantes Ltda. (nome fantasia - MICROLINS)
Advogado	PAULA NOLETO E SILVA BERTOLINO(OAB: 18680/O/DF)
Reclamado	Rafael Cunha Zica
Reclamado	Leanderson de Lemos Soares

Vistos.

1-Verifica-se que o CPF do sócio Rafael Cunha Zica (012.257.621-70-doc-fl.314) consta como inválido no site da Receita Federal.

2-Assim, considerando que este juízo já empreendeu todas as diligências ao seu alcance, tais como BACEN/JUD, RENA/JUD, CNE, sem êxito. intime-se, mais uma vez, o exequente para indicar meios de prosseguimento da execução, no prazo de 90 dias.

3-Advirto que a reiteração de providências já levadas a efeito e que resultaram negativas ou daquelas que já foram indeferidas implicará na remessa dos autos ao arquivo provisório.

Publique-se.

Brasília, 10 de junho de 2013.

PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-120000-04.2005.5.10.0017

Processo Nº RT-1200/2005-017-10-00.0

Reclamante Ricardo de Castro Carvalho
Advogado MAURICIO DE FIGUEIREDO
CORREA DA VEIGA(OAB: 21934/A/DF)
Reclamado BMC Software do Brasil Ltda.
Advogado ANDRÉ DE ALMEIDA
RODRIGUES(OAB: 74489/MG)

Vistos.

1-A despeito da manifestação do exequente contida na petição (fls.1850) a executada se manifestou (fls.1855/1856) não se opondo ao requerimento.

2-De fato, merece razão o exequente nas alegações lançadas na petição, eis que os valores do seu crédito comportam juros bancários de 28/02/2013 a 28/05/2013.

3-Intime-se o exequente para recebimento da guia de fl.1852.

4-Não obstante, expeça-se ALVARÁ em favor da reclamada (BMC Software do Brasil Ltda) para levantamento dos depósitos recursais de fls.668, 1255 e 1339, intimando-a para recebimento.

5-Após o recebimento dos alvarás pela partes remetam-se os autos ao arquivo definitivo com a devida baixa.

Publique-se..

Brasília, 7 de junho de 2013.

JONATHAN QUINTAO JACOB

Juiz(a) do Trabalho

Edital

Edital

Processo Nº RT-95-24.2013.5.10.0017

Reclamante Geovana Veloso de Lima
Advogado PABLÍCIO MONTEIRO
CARDOSO(OAB: 19567/DF)
Reclamado A4 Servicos Ltda - Me
Reclamado Ministério do Meio Ambiente - MMA - União

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(os) ao A4 Servicos Ltda - Me, atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA do DESPACHO proferido no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: "Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração opostos pelo réu, e considerando o disposto na OJ 142, SDI 1, do TST, concedo vista à parte contrária para, querendo, se manifestar sobre os embargos. Prazo legal.

Intime-se.Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para proferimento da decisão.

Brasília, 10 de junho de 2013".

E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital.

Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 10, JUNHO de 2013.

As.PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

Edital

Processo Nº RT-237-28.2013.5.10.0017

Reclamante Josenilda Araujo Santos
Advogado CLAUDINEY FERNANDO
NOGUEIRA(OAB: 36616/DF)

Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado Departamento da Polícia Rodoviária Federal - União

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR JONATHAN QUINTÃO JAOb, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(os) ao Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA do DESPACHO proferido no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: "Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Há recurso ordinário interposto pelo 2º reclamado dentro do prazo legal.

Depósito recursal e custas dispensados na forma da lei.

Vista ao reclamante e ao 1º reclamado para, caso queiram, apresentarem contrarrazões ao recurso.

Prazo legal e sucessivo de 8(oito) dias, a começar pelo reclamante.

Intime-se o reclamante via publicação e o 1º reclamado via Edital.

Brasília, 10 de junho de 2013.".

E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital.

Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 10, JUNHO de 2013.

As.JONATHAN QUINTÃO JAOb, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

Edital

Processo Nº RT-642-69.2010.5.10.0017

Reclamante Janilda Patricia dos Santos
Advogado LUIZ HUMBERTO VIEIRA
GUIDO(OAB: 16298/DF)
Reclamado Contrat Administração Empresarial Ltda.
Reclamado União Federal (Ministério das Minas e Energia)
Reclamado Paulo Deibson Batista Pires
Reclamado Carlos Otavio Lacerda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a(os) ao Contrat Administração Empresarial Ltda, atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA do DESPACHO proferido no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte:Conclusão Pelo exposto, conheço dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, na forma da decisão precedente, parte integrante deste decum . Custas pela 2ª executada na forma do art.789-A da CLT, no importe de R\$ 44,26, dispensada na forma da lei. Juiz do Trabalho REJANE MARIA WAGNITZ. E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital.Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 10, JUNHO de 2013.As.PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

Edital

Processo Nº RT-12800-45.1999.5.10.0017

Processo Nº RT-128/1999-017-10-00.4

Reclamante WILSON FERREIRA
Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO
MARTINS(OAB: 10434/DF)

Reclamado Executivo Organizacao Nacional de Cobranca S/C Ltda
Reclamado Valdemar de Paiva Sobrinho
Reclamado Elizabet Lemos Figueiredo

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber os executados Executivo Organizacao Nacional de Cobranca S/C Ltda, Valdemar de Paiva Sobrinho e Elizabet Lemos Figueiredo de Paiva, atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA do DESPACHO proferido no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos. Considerada a certidão negativa do oficial de justiça (fls.687/689), CITEM-SE, VIA EDITAL, a executada Executivo Organização Nacional de Cobrança) e seus sócios Valdemar de Paiva Sobrinho e Elizabet Lemos Figueiredo de Paiva, para tomarem ciência da penhora do imóvel (fl.679) ocorrida no juízo deprecado, Vara do Trabalho de Patrocínio/MG. Não obstante, intime-se o exequente para se manifestar sobre o documento de fl.690, enviado pelo juízo deprecado, devendo carrear aos autos as informações solicitadas, no prazo de 30 dias. Dê-se ciência, via malote digital, ao juízo deprecado enviando-lhe cópia de fls.686/689 e deste despacho. Publique-se. Brasília, 6 de junho de 2013. REJANE MARIA WAGNITZ Juiz(a) do Trabalho. E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital. Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 10, JUNHO de 2013. As. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

Edital

Processo Nº RT-98000-05.2008.5.10.0017

Processo Nº RT-980/2008-017-10-00.3

Reclamante Janary Bastos Damacena
Advogado SEBASTIAO DUQUE NOGUEIRA DA SILVA(OAB: 017494/GO)
Reclamado Revista Plano Brasília
Reclamado Edson Crisostomo Pereira
Reclamado Nubia Paula Goncalves
Reclamado Drive Locadora de Veiculos e Servicos Ltda
Reclamado Prescom Industria e Comercio Ltda

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho da 17ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber as empresas DRIVE LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 33.505.298./0001-40 e PRESCOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 02.619.898/0001-06, atualmente em local incerto e não sabido, que fica INTIMADA do DESPACHO proferido no Processo em epígrafe, cujo inteiro teor é o seguinte: CERTIDÃO e CONCLUSÃO Certifico e dou fé que, utilizando o convênio firmado entre o TRT e o Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior-CNE, obtive informações anexas, acerca da existência de empresas em nome do sócio da executada EDSON CRISÓSTOMO PEREIRA, CPF nº 221.289.561-53. Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Juiz do Trabalho desta Vara. BRASÍLIA, 13/05/2013. FRANCISCO CARLOS CARVALHO Diretor de Secretaria.

Vistos.

1-Da análise dos documentos extraídos da página do CNE-

Cadastro Nacional de Empresas verifica-se a existência de sócio em comum, EDSON CRISÓSTOMO PEREIRA, CPF nº 221.289.561-53, que detém o controle acionário das empresas DRIVE LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 33.505.298./0001-40 e PRESCOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 02.619.898/0001-06, pelo que se conclui ser a empresa componente do mesmo grupo econômico da empresa executada, enquadrando-se nos termos estabelecidos no art. 2º, § 2º, da CLT.

2-Por tais razões, reconheço a formação de grupo econômico, devendo a execução se estender para as empresas DRIVE LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 33.505.298./0001-40 e PRESCOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 02.619.898/0001-06,

3-Homologo a atualização dos cálculos, fixando o valor da execução em R\$ 18.878,79, ressalvadas atualizações posteriores.

4-Expeça-se Mandado Citação, Penhora e Avaliação em desfavor da empresas acima citadas para pagamento da execução em 48 horas sob as penas da lei. Brasília, 13 de maio de 2013. JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho. E, para que chegue ao conhecimento da(o) RECLAMADA(O) é passado o presente Edital. Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria da 17ª VARA/DF, passei o presente em 10, JUNHO de 2013. As. PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho da 17ª VT/DF.

Edital

Processo Nº RT-146100-54.2009.5.10.0017

Processo Nº RT-1461/2009-017-10-00.3

Reclamante Edson Inacio Soares
Advogado EWERTON SOARES DE OLIVEIRA(OAB: 28067/DF)
Reclamado Oliveira Marini Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda
Advogado JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS(OAB: 10434/DF)
Reclamado Joao Vicente Almeida de Oliveira
Reclamado Alexon Jose Barbosa

Edital de Citação

O Doutor PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz da 17ª Vara do Trabalho do Distrito Federal, na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que tramita na MM. 17ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, situada na AV. W/3 Norte, Qd. 513, Lotes 2/3, sala 319, a Reclamação Trabalhista supracitada, onde a Executada Oliveira Marini Servicos Auxiliares de Transporte Aereo Ltda, atualmente em lugar incerto e não sabido, sendo o presente Edital para proceder a sua CITAÇÃO para, em 48 horas, pagar a quantia total de R\$ 1.569,14 sendo: Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 1.569,14 (100,00%)

Total Geral: 1.569,14

Atualizado: 30/06/2013, sob pena de penhora de tantos bens quanto bastem, para integral quitação da dívida, sendo o referido valor sujeito à atualizações posteriores, conforme o seguinte despacho: Vistos. Ante a certidão negativa do Oficial de Justiça de fls. 74, de que a reclamada não mais se estabelece no Aeroporto Internacional de Brasília, intime-se a reclamada, via Edital, para no prazo de 48 horas, efetuar o pagamento da execução, sob pena de constrição judicial. Não obstante diligencie a secretaria junto aos convênios BACEN-JUD e RENA-JUD, para bloqueios de valores e penhora de bens, até o limite da execução. Brasília, 5 de junho de 2013. JONATHAN QUINTAO JACOB Juiz(a) do Trabalho. E, para

que chegue ao conhecimento da executada acima mencionada, foi passado o presente Edital. Eu, FRANCISCO CARLOS CARVALHO, Diretor de Secretaria, passei o presente em 10, JUNHO de 2013, nesta cidade de Brasília-DF. Doutor PAULO HENRIQUE BLAIR DE OLIVEIRA, Juiz do Trabalho da 17ª Vara/DF.

18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-5-13.2013.5.10.0018

Reclamante Marcio Cristiano da Silva
Advogado FLAVIO DE SOUSA CAMELO(OAB: 27194/DF)
Reclamado Engefort Construtora Ltda em Recuperação Judicial
Advogado KARYNNE RODRIGUES BARBOSA(OAB: 35650/GO)

Vistos.

A empresa encontra-se em Recuperação Judicial.

Nos termos da decisão prolatada pelo Excelso STF no julgamento do RE 583.955-9 - RJ, o processamento do feito será idêntico ao da falência, observada a execução no juízo universal (Provimento CGJT 01/2012).

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 2.510,12 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 2.194,75

INSS Reclamante.....: 8,92

INSS Reclamado.....: 22,29

INSS Terceiros.....: 6,47

INSS SAT.....: 2,23

Custas do Processo: 44,07

Custas Art.789.....: 11,02

Hon. Advocatício...: 220,37

Cite-se a executada para fluência do prazo para oposição de embargos à execução.

Decorrido o prazo da executada, com ou sem manifestação, registre-se no BNDT. Após será dado vista ao exequente dos cálculos e dos embargos, caso sejam opostos pela executada. Após a definição da conta, expeça-se certidão para que o credor habilite seu crédito perante o juízo falimentar/recuperação judicial, nos termos do Provimento CGJT 001/2012.

Expedido a certidão, serão declarados encerrados os procedimentos executórios neste feito.

Aguarde-se com os autos sobrestados.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-26-86.2013.5.10.0018

Reclamante Felipe Antonio Ollaik Cardelino
Advogado ANDRIELLY ÁLVARO OLIVEIRA SILVA(OAB: 34460/DF)
Reclamado Id2 Tecnologia S/A
Advogado JAQUELINE BLONDIN DE ALBUQUERQUE(OAB: 11543/DF)

J. Manifeste-se o reclamante em 48 horas, quanto a proposta de acordo apresentada pela reclamada

Despacho

Processo Nº RT-62-31.2013.5.10.0018

Reclamante Maria Helena Lira Serpa
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Universo Servicos e Assessoria Empresarial Ltda
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos
Advogado KEZIA AZEVEDO MOURA LADEIRA(OAB: 29866/DF)

Ciência ao reclamante para retirar em Secretaria sua CTPS devidamente anotada com baixa, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-267-60.2013.5.10.0018

Reclamante Dionei de Paula
Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado LUCIANE BISPO(OAB: 20853/DF)

VISTOS, etc. Para adequação da pauta, retiro os autos da audiência inaugural da parte da tarde, remarcando para o mesmo dia, alterando somente o horário (sendo às 10.20 horas novo horário da audiência). Observando-se as cominações anteriores. Intime-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-289-21.2013.5.10.0018

Reclamante Simone Helen Santos Rocha
Reclamado Oi S.A.
Advogado SILVIA SEABRA DE CARVALHO(OAB: 16903/DF)

VISTOS, etc. Para adequação da pauta, retiro os autos da audiência inaugural da parte da tarde, remarcando para o mesmo dia, alterando somente o horário (sendo às 10.00 horas). Observando-se as cominações anteriores. Intime-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-383-66.2013.5.10.0018

Reclamante Diana Kelle Silva Ribeiro
Advogado EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado Pastelaria Chinesa Ltda - Me
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)

VISTOS, etc.

Para adequação da pauta, retiro os autos da audiência inaugural da parte da tarde, remarcando para o mesmo dia, alterando somente o horário (sendo às 10.10 horas novo horário da audiência). Observando-se as cominações anteriores. Intime-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-622-70.2013.5.10.0018

Reclamante Jose Carlos Ferreira Santos
Advogado ERON CHAVES OLIVEIRA(OAB: 37293/DF)
Reclamado Viplan Viacao Planalto Limitada

Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).Fica autorizado o desentranhamento dos documentos que instruem a inicial, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia.

Despacho

Processo Nº RT-626-78.2011.5.10.0018

Reclamante Jose Trindade Neto
Advogado BRENDA RESENDE ALVES(OAB: 28402/DF)
Reclamado Caixa Economica Federal

Advogado FERNANDA VALADARES DE OLIVEIRA(OAB: 25114/GO)

Intime-se a Reclamante para se manifestar acerca do cálculo à fl.866, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

Despacho

Processo Nº RT-638-58.2012.5.10.0018

Reclamante Hugo Carvalho Lima
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado RAFAEL DE SIQUEIRA MATTOS(OAB: 28867/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 188,75 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente....: 164,13

Hon. Advocatício...: 24,62

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 188,75, valor atualizado até o dia 30/06/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-646-35.2012.5.10.0018

Reclamante Valdimar Freitas Dias
Advogado GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado Swissport Brasil Ltda
Advogado LUIZ CLAUDIO BOTELHO(OAB: 110495/RJ)

Ante a garantia da execução, intime-se o Reclamante para, querendo, se manifestar acerca do cálculo à fl.338, no prazo de 05 dias, sob pena de preclusão.

Despacho

Processo Nº RT-659-68.2011.5.10.0018

Reclamante Vanderson Franca Barbosa da Silva
Advogado ROGERIO REIS DE AVELAR(OAB: 04337/DF)
Reclamado Contech Tecnologia da Informacao Sa
Advogado MARCIO MENDES DE OLIVEIRA(OAB: 16725/PE)
Reclamado Germano Augusto Wacemberg Esteves
Reclamado Sergio Diletieri Lemos Filho
Reclamado Gilson Otavio Saraiva de Melo Filho
Reclamado Ricardo Leite Bezerra
Reclamado Erica Maria Marques Cavalcanti
Reclamado Leandro Paulo de Oliveira
Reclamado Jose Candido Pessoa de Melo
Reclamado Eduardo Rodrigo Santana
Reclamado Leonardo Reis Costa
Reclamado Magda Maria Wacemberg Esteves
Reclamado Alexandre Marques de Oliveira

Considerando que restou negativo as diligências realizados no BacenJud, intime-se o exequente para no prazo de 30 dias, indicar meios para o prosseguimento da execução.

Despacho

Processo Nº RT-773-36.2013.5.10.0018

Reclamante Maria Lucia da Silva
Advogado JUDSON DE ARAUJO GURGEL(OAB: 26414/DF)

Reclamado Brasconserv Construcoes e Servicos Ltda

Reclamado Instituto de Colonização e Reforma Agraria

VISTOS, etc. Para adequação da pauta, retiro os autos da audiência inaugural da parte da tarde, remarcando para o mesmo dia, alterando somente o horário (sendo às 9.20 horas). Observando-se as cominações anteriores. Intime-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-775-06.2013.5.10.0018

Reclamante Israel Tiburcio da Silva
Advogado IBANEIS ROCHA BARROS JUNIOR(OAB: 11555/DF)
Reclamado Cia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - Novacap

VISTOS, etc.

Para adequação da pauta, retiro os autos da audiência inaugural da parte da tarde, remarcando para o mesmo dia, alterando somente o horário (sendo às 9.25 horas). Observando-se as cominações anteriores. Intime-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-819-25.2013.5.10.0018

Reclamante Sara Silverio Fernandes
Advogado DJAIR PEREIRA DA COSTA(OAB: 31503/DF)
Reclamado Unimed Brasilia Cooperativa de Trabalho Medico

VISTOS, etc.

Para adequação da pauta, retiro os autos da audiência inaugural da parte da tarde, remarcando para o mesmo dia, alterando somente o horário (sendo às 09.35 horas novo horário da audiência). Observando-se as cominações anteriores. Intime-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-821-92.2013.5.10.0018

Reclamante Maria Edinalva da Silva
Advogado FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)
Reclamado Veronica de Almeida Silva

VISTOS, etc.

Para adequação da pauta, retiro os autos da audiência inaugural da parte da tarde, remarcando para o mesmo dia, alterando somente o horário (sendo às 09.35 horas novo horário da audiência). Observando-se as cominações anteriores. Intime-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-823-62.2013.5.10.0018

Reclamante Sidney da Silva Campos
Advogado ANTONIO CELSON DE JESUS NERIS(OAB: 35755/DF)
Reclamado Aqua Tecnologia Em Instalacoes Ltda
Reclamado Lyon Investimentos Imobiliarios Ltda

VISTOS, etc.

Para adequação da pauta, retiro os autos da audiência inaugural da parte da tarde, remarcando para o mesmo dia, alterando somente o horário (sendo às 09.50 horas novo horário da audiência). Observando-se as cominações anteriores. Intime-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-825-32.2013.5.10.0018

Reclamante Bernardo Jose dos Santos
Advogado JANAINA LAVALE AOR DE ANDRADE(OAB: 38319/DF)

Reclamado Silco Engenharia Ltda

VISTOS, etc.

Para adequação da pauta, retiro os autos da audiência inaugural da parte da tarde, remarcando para o mesmo dia, alterando somente o horário (sendo às 09.50 horas novo horário da audiência). Observando-se as cominações anteriores. Intime-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-831-39.2013.5.10.0018

Reclamante Moises Barreto da Silva
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado L.A D Almeida - Me

VISTOS, etc.

Para adequação da pauta, retiro os autos da audiência inaugural da parte da tarde, remarcando para o mesmo dia, alterando somente o horário (sendo às 09.55 horas novo horário da audiência). Observando-se as cominações anteriores. Intime-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-853-97.2013.5.10.0018

Reclamante Osmundo Santos de Oliveira
Advogado CLAUDINEY FERNANDO NOGUEIRA(OAB: 36616/DF)
Reclamado Plena Servicos Gerais Ltda - Me

VISTOS, etc.

Para adequação da pauta, retiro os autos da audiência inaugural da parte da tarde, remarcando para o mesmo dia, alterando somente o horário (sendo às 09.30 horas novo horário da audiência). Observando-se as cominações anteriores. Intime-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-867-81.2013.5.10.0018

Reclamante Ricardo Silva de Aguiar
Advogado NICOLINO CASELATO JÚNIOR(OAB: 30503/DF)
Reclamado Politec - Tecnologia da Informação S/A

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 23/07/2013 13h25 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-869-51.2013.5.10.0018

Reclamante
Advogado

Rubens Ferreira Lima
WILSON FERRAZ DE AZEVEDO FILHO(OAB: 24200/DF)

Reclamado

Comunidade Editora Ltda

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 23/07/2013 13h30 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-871-21.2013.5.10.0018

Reclamante Garibalde Marques da Costa
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado A Aby Construcoes e Reformas Ltda - Me
Reclamado Beira Lago Empreendimento Imobiliario S.A.

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 23/07/2013 13h35na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho

Processo Nº RT-873-88.2013.5.10.0018

Reclamante Illiana Mayumi Baeta Otani

Advogado LUIZ OTAVIO BRUM TOGNI(OAB: 36579/DF)

Reclamado Aj- Producao e Administracao de Modelos e Eventos Ltda - Me -mega model

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 23/07/2013 13h40na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF na Av. W3 Norte, Qd. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quando poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO SUMARÍSSIMO (Lei 9957/2000). Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedidos em debate, haverá o fracionamento, conforme permissivos legais (art. 852-H, §§ 1º e 7º), com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o Reclamante, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do artigo 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações, se houver.

Despacho

Processo Nº RT-875-58.2013.5.10.0018

Reclamante Tania Lucia Del Olmo Soares Barbieri

Advogado AMIR PEDRO DE MELO(OAB: 28397/DF)

Reclamado Caixa Economica Federal

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 23/07/2013 13h45 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-879-95.2013.5.10.0018

Reclamante Haerbson Pereira dos Santos

Advogado JOSÉ OLIVEIRA NETO(OAB: 8680/DF)

Reclamado Banif - Banco Internacional do Cunhal (Brasil), S.A.

Vistos, etc.

Notifique-se o (a) reclamado (a) a comparecer à audiência que se realizará no dia 23/07/2013 13h55 na sala de audiência da 18ª Vara do Trabalho de Brasília/ DF sita à Av. W/3 Norte, Q. 513, lotes 02 e 03, 3º andar, sala 321, quanto poderá apresentar sua defesa (CLT, art.846) devendo V. Sa. estar presente independentemente do comparecimento de seu advogado sendo-lhe facultado designar preposto, na forma prevista no art. 843 consolidado. O não comparecimento de V. Sa. importará na aplicação de revelia e confissão quanto a matéria de fato. A tramitação do presente feito observará o RITO ORDINÁRIO. Considerando, todavia, a complexidade da matéria e pedido sem debate, haverá o fracionamento, com designação específica de instrução e julgamento.

Fica o RECLAMANTE, na pessoa de seu advogado, intimado, observando-se os termos do art. 844 da CLT. Em havendo interesse na intimação de testemunhas, deverão as partes apresentar o respectivo rol até a audiência inaugural, sob pena de preclusão. Em cumprimento do Provimento nº 05/2003 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (insc. junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações.

Despacho

Processo Nº RT-980-69.2012.5.10.0018

Reclamante Manoel Jose Barbosa Alves

Advogado MAURICELLES OLIVEIRA SANTOS(OAB: 22723/DF)

Reclamado Royal Security Servicos Ltda

Reclamado Via Varejo S/A

Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Ciência ao reclamante para, no prazo de 05 dias, retirar em Secretaria sua CPTS retificada, bem como alvará para levantamento do FGTS.

Despacho

Processo Nº RT-1007-86.2011.5.10.0018

Reclamante Antonio Cunha de Oliveira

Advogado EDEWYLTON WAGNER SOARES(OAB: 6923/DF)

Reclamado Banco do Brasil Sa

Advogado PAULO EDUARDO DA SILVA ROCHA(OAB: 20867/DF)

Reclamado Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil

Advogado LISBETH VIDAL DE NEGREIROS BASTOS(OAB: 13810/DF)

Diante da apresentação da documentação, intime-se o reclamante para apresentar os cálculos, em 30 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1115-81.2012.5.10.0018

Reclamante Francisco Silverio Filho

Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)

Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A.

Advogado SUELY MULKY(OAB: 97512/SP)

J. Diante da concordância do exequente quanto ao parcelamento do débito, fica liberado ao mesmo, o valor depositado (30%). Intime-se a reclamada para depositar as demais parcelas corrigidas nos termos propostos, observando-se que o pagamento inclui o crédito do reclamante e demais encargos, além dos honorários periciais. Observe-se a Secretaria quando da liberação dos valores.

Despacho

Processo Nº RT-1157-33.2012.5.10.0018

Reclamante Thais Maria Mussato
Advogado TARSO GONCALVES VIEIRA(OAB: 25584/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária
Advogado MARCELA CAVALCANTE SAMPAIO(OAB: 25676/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 65.235,04 Atualizado até: 31/03/2013

Liq. Exequente.....: 60.403,33

FGTS Deposito.....: 4.831,71

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 55.235,04, valor atualizado até o dia 31/03/2013 e deduzido dos valores nominais dos depósitos recursais de fls. 309 e 374, que importam, respectivamente, em R\$ 6.598,21 (data de depósito em 15.08.2012) e R\$ 3.401,79 (data de depósito em 04.02.2013), convertidos em penhora neste ato.

O executado deverá comprovar o pagamento ou garantia da execução no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1288-08.2012.5.10.0018

Reclamante Jose Carlos Martins Coelho
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)
Reclamado Delta Construcões Sa
Advogado GUSTAVO DO VALE ROCHA(OAB: 13422/DF)

Intime-se o Reclamante para levantar a sua CTPS, no prazo de 05 dias.

Brasília-DF, 10.06.2013

Despacho

Processo Nº RT-1507-21.2012.5.10.0018

Reclamante Maria Angela Ribeiro da Silva
Advogado RODRIGO OTÁVIO SOARES RIBEIRO(OAB: 29628/DF)
Reclamado Hiper Cred Assessoria e Serviços Empresariais Ltda Me
Advogado LIONIDES GONÇALVES DE SOUZA(OAB: 5493/DF)

Ciência ao reclamante para retirar em Secretaria alvarás para levantamento do FGTS e seguro desemprego, bem como sua CTPS devidamente anotada e retificada, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1568-47.2010.5.10.0018

Reclamante Cleano Justino de Menezes
Advogado JULIO CESAR BORGES DE RESENDE(OAB: 08583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado ANA CECÍLIA DE FREITAS SANTOS(OAB: 26751/DF)

Intime-se o procurador do Reclamante com poderes para levantar a guia dos honorários assistenciais, no prazo de 05 dias.

Brasília-DF, 10.06.2013

Despacho

Processo Nº RT-1603-36.2012.5.10.0018

Reclamante Adriano Marques da Costa
Advogado DIOGO SANTOS BERGMANN(OAB: 34979/DF)
Reclamado Vip Serviços e Transportes Ltda e Federal Serviços
Reclamado Conselho Federal de Enfermagem
Reclamado Maria Aparecida Moreschi
Reclamado Angelina Maria Moreschi Basso
Reclamado Federal Serviços Gerais Ltda
Reclamado Limpebras Limpeza e Conservação Brasília Ltda
Reclamado Unidas Empreendimentos e Conservação Ltda
Reclamado Vip Segurança Ltda
Reclamado Mm Serviços Gerais Ltda

Vistos etc. Libere-se ao reclamante o seu crédito (guia), no prazo de 05 dias. Com o recebimento, arquivem-se os autos. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-1743-70.2012.5.10.0018

Reclamante Luciano Lopes Antinoro
Advogado VICTOR DE CASSIA MAGALHAES(OAB: 30654/DF)
Reclamado Instituto de Organização Racional do Trabalho Idort
Advogado DEBORAH ABBUD JOAO(OAB: 89151/SP)

Dê-se ciência às partes quanto a data de realização da audiência de inquirição da testemunha designada para o dia 31.08.2013 às 13.30 horas.

Despacho

Processo Nº RT-1770-53.2012.5.10.0018

Reclamante Jamila Batista de Souza
Advogado JOSE AUGUSTO SANTOS DA CONCEICAO(OAB: 34126/DF)
Reclamado Wal Mart Brasil Ltda
Advogado MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

ANTE O EXPOSTO, resolvo, na presente ação proposta por JAMILA BATISTA DE SOUZA em face de WAL MART BRASIL LTDA, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES as pretensões deduzidas na petição inicial, resolvendo o processo com exame do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC, para o fim de condenar a reclamada nas verbas deferidas no curso da fundamentação, que a esta conclusão passa a integrar. Liquidação de sentença por cálculos. Juros e correção monetária na forma da lei. Para fins do disposto no art. 832, § 3º da CLT, deverá ser observado o previsto no art. 214, I, § 9º do Decreto nº 3.048/99. Deduzam-se do crédito obreiro, em conformidade com a lei, os valores relativos ao imposto de renda e a contribuição previdenciária da parte que lhe cabe, devendo a empresa comprovar nos autos o devido recolhimento, inclusive da sua parte, sob pena de execução. Honorários periciais, ora arbitrados em R\$2.200,00, a cargo da reclamada. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente de R\$ 20.000,00, sujeitas à complementação no final.

INTIMEM-SE AS PARTES. Transcorrido in albis o prazo para recurso voluntário, encaminhem-se os autos ao setor de cálculo. Juiz do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA

Despacho

Processo Nº RT-1911-09.2011.5.10.0018

Reclamante Maria Cristina Gonçalves de Brito
Advogado REGES SILVA PAULINO(OAB: 32646/DF)

Reclamado Orca Veículos
Advogado MARCELO LUIZ AVILA DE BESSA(OAB: 12330/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total da execução R\$ 8.880,49 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 6.718,62

INSS Reclamante....: 430,13

INSS Reclamado.....: 1.117,28

INSS Terceiros.....: 324,01

INSS SAT.....: 111,73

Custas do Processo: 142,98

Custas Art.789.....: 35,74

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 8.880,49, valor atualizado até o dia 30/06/2013, em 48 horas, sob pena de penhora.

Despacho

Processo Nº RT-1930-78.2012.5.10.0018

Reclamante Wilton Martins de Oliveira
Advogado WELLINGTON DANIEL GREGORIO DOS SANTOS(OAB: 32187/DF)

Reclamado J. R. de Carvalho Cia Ltda
Reclamado Jose Celso Gontijo Engenharia S/A
Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)

Reclamado Governo do Distrito Federal
Advogado EDVALDO NILO DE ALMEIDA(OAB: 29502/DF)

Reclamado Gaba Incorporadora Ltda - Epp
Advogado LUCIANA FARIAS DE SOUSA(OAB: 30051/DF)

ANTE O EXPOSTO, resolvo, na presente ação proposta por WILTON MARTINS DE OLIVEIRA em face de JR DE CARVALHO & CIA LTDA, JC GONTIJO ENGENHARIA S/A, GABA INCORPORADORA LTDA e DISTRITO FEDERAL, julgar PROCEDENTES EM PARTE as pretensões deduzidas na petição inicial, resolvendo o processo com exame do mérito, na forma do art. 269, I, do CPC, fim de condenar a primeira, segunda e terceiras reclamadas, estas de forma subsidiária, ao pagamento das verbas deferidas no curso da fundamentação retro, que a esta passa a integrar, julgando improcedentes os pedidos formulados face ao quarto reclamado Distrito Federal.

Na forma da lei, os juros de mora e, desde a distribuição do feito, a correção monetária, tomada por época própria o mês da prestação dos serviços.

Recolhimentos previdenciários e fiscais, sobre as verbas de natureza salarial, a cargo da reclamada, observada a Súmula 368 do C. TST.

Custas no importe de R\$ 200,00, pelas três primeiras reclamadas, calculadas sobre o valor ora arbitrado provisoriamente ao feito de R\$ 10000,00, sujeitas à complementação ao final.

INTIMEM-SE AS PARTES.

Despacho

Processo Nº RT-1972-30.2012.5.10.0018

Reclamante Luis Magno Costa Ribeiro

Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)

Reclamado Afc Alimentos Ltda - Epp

Advogado FLAVIA MARTINS BORGES(OAB: 24878/DF)

Intime-se o sr. perito para que manifeste-se acerca da impugnação apresentada pela reclamada às fls. 357/359, pelo prazo de cinco dias. Após, as partes poderão manifestar-se pelo prazo sucessivo de cinco dias, a iniciar pelo reclamante. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 24/07/2013, às 14h05min, sendo facultado o comparecimento das partes e de seus procuradores.

Despacho

Processo Nº RT-2032-03.2012.5.10.0018

Reclamante Silvana Pereira Dourado e Silva

Advogado LUIZ FERNANDO CARVALHO MACIEL(OAB: 14007/DF)

Reclamado Kenio Rodrigo Assunção

Manifeste-se a exequente em 10 dias, acerca da certidão do sr. oficial de justiça.

Despacho

Processo Nº RT-2428-77.2012.5.10.0018

Reclamante Lellys Gomes Moreira

Advogado ANA PAULA MACHADO AMORIM(OAB: 14267/DF)

Reclamado Gnt Construtora

Vistos, etc.

Considerando que a promoção supra, verifico que o Sr. Perito não foi intimado após a juntada dos quesitos.

Devolvo-lhe, portanto, o prazo de 30 dias para realização da perícia médica. Intimem-se as partes.

As partes serão intimadas, posteriormente para manifestação acerca do laudo.

Brasília, 10 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-47400-74.2008.5.10.0018

Processo Nº RT-474/2008-018-10-00.0

Reclamante Welismar Mario de Souza

Advogado UBIRATAN BATISTA PEDROSO(OAB: 05350/O/DF)

Reclamado Enova Construcoes Ltda

Reclamado Julio Cesar de Oliveira

Reclamado Luiz Olimpio Alves

Reclamado Maria Aparecida de Lima Oliveira

J. Considerando que todas as diligências já foram realizadas, indefiro o requerido. Intime-se o reclamante para indicar outros meios para o prosseguimento da execução. Prazo de 30 dias. Não havendo manifestação, fiquem os autos sobrestados por 02 anos.

Despacho

Processo Nº RT-113800-07.2007.5.10.0018

Processo Nº RT-1138/2007-018-10-00.4

Reclamante Daniel Adami Dutra

Advogado MARIA DE FÁTIMA MENDONÇA DOS SANTOS(OAB: 17153/DF)

Reclamado Banco do Brasil S/A

Advogado PAULO EDUARDO DA SILVA ROCHA(OAB: 20867/DF)

Intime-se o Reclamado para levantamento do saldo remanescente, no prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-153100-05.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-1531/2009-018-10-00.0

Reclamante Ana Bete Marques Ferreira
Advogado CELIA MARIA REGIS VALENTE(OAB: 12180/DF)
Reclamado Millenium Construções e Serviços Ltda
Advogado ELIZIO ROCHA JUNIOR(OAB: 11741/DF)

Vistos, etc.

Considerando que já houve diligências junto ao BacenJud sem sucesso, intime-se o Reclamante para indicar meios para prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de sobrestamento do feito, por execução frustrada.

Brasília, 10 de junho de 2013.

Edital

Edital

Processo Nº RT-215-64.2013.5.10.0018

Reclamante Osvaldo Rizelis Santos Costa
Advogado DAVI RODRIGUES RIBEIRO(OAB: 23455/DF)
Reclamado Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado Fundacao Universidade de Brasilia

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Verifica-se que ainda não decorreu o prazo concedido ao Sr. Perito para prestar esclarecimentos, o que impede o encerramento da instrução processual nesta oportunidade. Após a manifestação do sr. perito, intemem-se as partes para se pronunciarem a respeito no prazo sucessivo de cinco dias. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 04/07/2013, às 14 horas."

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de junho de 2013.

assinado digitalmente
ANA LUCIA MENDES SOARES
Diretora de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-702-34.2013.5.10.0018

Reclamante Priscilla Moreira Mangaraviti
Advogado NATHALYA BUCHER HOERLLE(OAB: 33139/DF)
Reclamado Dbá Engenharia de Sistemas Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 21/06/2013 13h35.

O(A) Juiz(a) do Trabalho JOÃO LUÍS ROCHA SAMPAIO da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Dbá Engenharia de Sistemas Ltda, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 21/06/2013 13h35, à

AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de junho de 2013.

assinado digitalmente
ANA LUCIA MENDES SOARES
Diretora de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-783-80.2013.5.10.0018

Reclamante Flavia dos Santos Macedo
Advogado ADRIANO SOUZA NOBREGA(OAB: 07803/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado União Federal - Departamento De Polícia Rodoviária Federal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA INICIAL

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 05/07/2013 13h40.

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 05/07/2013 13h40, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de junho de 2013.

assinado digitalmente
ANA LUCIA MENDES SOARES
Diretora de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-1930-78.2012.5.10.0018

Reclamante Wilton Martins de Oliveira
Advogado WELLINGTON DANIEL GREGORIO DOS SANTOS(OAB: 32187/DF)
Reclamado J. R. de Carvalho Cia Ltda
Reclamado Jose Celso Gontijo Engenharia S/A
Advogado RODRIGO BADARO ALMEIDA DE CASTRO(OAB: 2221-A/DF)
Reclamado Governo do Distrito Federal
Advogado EDVALDO NILO DE ALMEIDA(OAB: 29502/DF)

Reclamado Gaba Incorporadora Ltda - Epp
Advogado LUCIANA FARIAS DE SOUSA(OAB: 30051/DF)

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO J. R. de Carvalho & Cia Ltda, para tomar ciência do DESPACHO/DECISÃO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"138/143".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na AV.W/3 NORTE QD 513, LOTE 2/3, 3ºANDAR SALA 321 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de junho de 2013.

Assinado

Digitalmente

ANA LUCIA MENDES SOARES

Diretora de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-126500-78.2008.5.10.0018

Processo Nº RT-1265/2008-018-10-00.4

Reclamante Edivanildo Honorato de Oliveira
Advogado JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 09004/O/DF)
Reclamado Cetest Brasília Ltda
Advogado JOAO VITOR MESQUITA AGRESTA(OAB: 09455/DF)
Reclamado União (Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes. - DNIT)
Reclamado Arnaud de Baltar Riquet
Reclamado Katia Maria Botelho Riquet
Reclamado Francisco Claudio Barroso Botelho
Reclamado B C Assessoria e Representacoes Ltda
Reclamado Comdeq-Sistemas Eletronicos Ltda.

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO B C Assessoria e Representacoes Ltda, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 32.000,31 Atualizado até: 30/04/2013

Liq. Exequente.....: 30.149,77

INSS Reclamante.....: 243,74

INSS Reclamado.....: 670,27

INSS Terceiros.....: 176,70

Custas do Processo: 607,87

Custas Art.789.....: 151,96

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretora de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de junho de 2013.

assinado digitalmente

ANA LUCIA MENDES SOARES

Diretora de Secretaria

Edital

Processo Nº RT-203800-82.2009.5.10.0018

Processo Nº RT-2038/2009-018-10-00.7

Reclamante Rodrigo Ribeiro Ferro
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada
Advogado FABIANO FELICIANO JERONIMO(OAB: 19400/DF)
Reclamado União Federal - AGU - Advocacia Geral da União

EDITAL DE INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO

O(A) Juiz(a) do Trabalho ROSSIFRAN TRINDADE SOUZA da 18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO o RECLAMADO Capital Empresa de Servicos Gerais Limitada, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Total da execução R\$ 11.921,33 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 10.863,78

INSS Reclamante.....: 185,12

INSS Reclamado.....: 428,93

INSS Terceiros.....: 124,39

INSS SAT.....: 42,89

Custas do Processo: 220,98

Custas Art.789.....: 55,24

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de junho de 2013.

ANA LUCIA MENDES SOARES(MAT. 308.104-85)

Diretor(a) de Secretaria

19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-99-89.2012.5.10.0019

Reclamante Luiz Carlos Moreira de Menezes
Advogado JOAQUIM JOSE PESSOA(OAB: 17693/DF)
Reclamado Banco Bradesco S.A.
Advogado MARILICE PEZENTE DOS SANTOS(OAB: 28013/DF)

Despacho de fls. 394. Intime-se a executada para manifestar-se sobre a impugnação aos cálculos apresentada pelo exequente na petição nº 0.074.750 (fl. 384), prazo de 5 dias. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-163-65.2013.5.10.0019

Reclamante Ivanete Oliveira da Silva
Advogado JOSÉ CARLOS CARVALHO(OAB: 01598/A/DF)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado Patrimonial Seguranca Integrada Ltda

Advogado ROSELI DIAS VALENTIM(OAB: 24068/DF)
Reclamado União Federal

Despacho de fls. 205 e Decisão de Sentença de fls. 201/203 e verso. Vistos.

Visando a evitar eventual e futura arguição de nulidade, chamo o feito à ordem para determinar a intimação da reclamante, primeira e a segunda reclamadas, do teor da decisão de sentença de fls. 201/203, tendo em vista as ausências das partes na audiência de encerramento de instrução do dia 8/5/2013 e a determinação para serem intimadas da decisão, conforme atesta a ata de fls. 200 (despach de fls. 205).

"(...)III DISPOSITIVO Ante o exposto, rejeito a preliminar de inépcia da exordial e, no mérito, julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos desta reclamação formulados por IVANETE OLIVEIRA DA SILVA em face de PATRIMONIAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, UNIÃO, PATRIMONIAL SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ANVISA, para condenar a primeira e segunda reclamadas solidariamente, e a terceira de forma subsidiária, ao pagamento das parcelas constantes da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença. Defiro ao reclamante o benefício da Justiça Gratuita.

Juros de um por cento as mês a partir do ajuizamento da ação (art. 883 da CLT). Correção monetária a partir do primeiro dia do mês subsequente ao trabalhado, nos termos da CLT, art. 459, parágrafo único e Súmula 381 do TST.

As contribuições previdenciárias e fiscais devem ser calculadas nos termos da Súmula 368 do TST.

Custas pelas primeira e segunda reclamadas no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor atribuído à condenação para esta finalidade.

Intimem-e a reclamante, reclamante e a segunda reclamadas (...).

Juiz do Trabalho VILMAR REGO OLIVEIRA

Despacho

Processo Nº RT-170-91.2012.5.10.0019

Reclamante Azelina Ferreira dos Santos
Advogado JORIVALMA MUNIZ DE SOUSA(OAB: 12910/DF)
Reclamado Fiança Serviços Gerais Ltda
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda
Advogado VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado Luiz Vicente Araujo
Reclamado Julieta Rebeca Nogueira Araujo

Despacho de fls.204:"Vistos.A petição nº8.872.492/2013 não traz nenhuma informação nova daquela apresentada às fls.161 e apreciada às fls.168. Nada a deferir.....Publique-se." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-209-88.2012.5.10.0019

Reclamante Elcenir Nascimento Ribeiro
Advogado CARLOS AURELIO DE BRITO(OAB: 26997/DF)
Reclamado Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado CARLITA ROCHA BRITO(OAB: 1687/DF)

Reclamado Luiz Vicente Araujo
Reclamado Maria de Lourdes Nogueira Araujo
Reclamado Fianca Empresa de Seguranca Ltda

Despacho de fls.79:"Vistos.Haja visa a certidão acima, defiro o pedido do exequente na petição nº00.087.461, fls.71.Publique-se." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-210-73.2012.5.10.0019

Reclamante Ingrid Goncalves Costa Serafim
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Drummond Cursos e Supletivo Ltda - Me
Advogado PAULO HENRIQUE ABREU DE OLIVEIRA(OAB: 35459/DF)
Reclamado Iza Cristh Nascimento Honorato
Reclamado Adiel da Costa Honorato

Despacho de fls.90:"Vistos.Defiro parcialmente os pedidos do exequente na petição nº00.083849, fls.89.

A ordem de mandado de penhora de bens da executada foi ultimada nos autos às fls.73/76. Nada a deferir nesse particular. No mais, prossiga a execução nos termos do despacho de fls.60 e 60-verso,item 5.

Publique-se para ciência." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-344-66.2013.5.10.0019

Reclamante Jader Alvarenga
Advogado ULISSES BORGES DE RESENDE(OAB: 4595/DF)
Reclamado Companhia Nacional de Abastecimento Conab
Advogado NILTON DA SILVA CORREIA(OAB: 1291/DF)

Vistos. Em razão do contido na RA nº 23/2013 (Egr. TRT-10R), antecipo a audiência de encerramento de instrução designada neste feito para as 09h19, do mesmo dia 19/06/2013, restando facultado o comparecimento das partes e procuradores. Intimem-se as partes, via DEJT, por seus procuradores. Brasília, 7 de junho de 2013. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-369-84.2010.5.10.0019

Reclamante Patricio Batista Lima
Advogado ALENCAR CAMPOS DE LIMA(OAB: 20995/DF)
Reclamado Cooperativa Profissional Autônoma de Transporte Samambaia COOPATRAM
Advogado VIVIANE BRAGA DE MOURA(OAB: 29496/DF)

Despacho:Vistos.Nada a deferir, haja vista a penhora no rosto do autos1058-30.2011.5.10.0008, efetuada em 24/11/2011. Aguarde-se o prazo de fls. 289. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-383-63.2013.5.10.0019

Reclamante Maria Sebastiana Pacheco
Advogado PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos Ltda - Me
Reclamado Fub - Fundação Universidade de Brasília

Vistos. Em razão do contido na RA nº 23/2013 (Egr. TRT-10R), antecipo a audiência inaugural designada neste feito para as 09h13, do mesmo dia 19/06/2013, mantidas as cominações anteriores. Intime-se o autor, via DEJT, por seu procurador. Intimem-se a

primeira reclamada, por edital, e a segunda, através da PRF na sala 403 do prédio deste Forum. Brasília, 7 de junho de 2013. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-397-52.2010.5.10.0019

Reclamante	Francisco da Rocha Figueredo
Advogado	JONAS DUARTE JOSE DA SILVA(OAB: 06083/DF)
Reclamado	Fianca Empresa de Seguranca Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Fianca Servicos Gerais Ltda
Advogado	VALERIA CRISTINA PEREIRA MIRANDA(OAB: 26169/DF)
Reclamado	Luiz Vicente Araujo
Reclamado	Maria de Lourdes Nogueira Araujo
Reclamado	Christianno Nogueira Araujo

Despacho de fls.526:"Vistos.Haja vista o contido nas certidões negativas do Sr. Oficial de Justiça às fls. 522/525, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, manifestar-se e/ou requerer o que entender de direito, visando o prosseguimento da execução, sob pena de remessa dos autos ao arquivo provisório." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-491-92.2013.5.10.0019

Reclamante	Dionesia Vieira da Silva
Advogado	JUSSELIA MARTINS DE GODOY(OAB: 38928/DF)
Reclamado	Viacao Valmir Amaral Ltda
Reclamado	Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda
Reclamado	Dftrans - Transporte Urbano do Distrito Federal

Vistos. Em razão do contido na RA nº 23/2013 (Egr. TRT-10R), antecipo a audiência inaugural designada neste feito para as 08h40 do mesmo dia 26/06/2013, mantidas as cominações anteriores. Intime-se a reclamante, via DEJT, por seu procurador. Notifiquem-se o primeiro e segundo reclamados, por mandado, e intime-se o terceiro reclamado, também por mandado. Brasília, 10 de junho de 2013. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-505-76.2013.5.10.0019

Reclamante	Daniel Alves Amorim
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	A P de Souza Pinturas - Me
Reclamado	Lb Valor Incorporação e Construção Ltda

Vistos. Tendo em vista a devolução da notificação de fls. 14-v, com a informação de que a primeira reclamada mudou-se do endereço indicado na exordial, retiro o feito da pauta do dia 26/06/2013, às 14h25, e concedo o prazo de 10 dias para o reclamante informar o atual endereço da primeira reclamada, ou requerer o que entender de direito, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito. Desde já, designo para realização da audiência inaugural a data de 22/07/2013, às 14h46, restando mantidas as cominações anteriores. Intime-se o reclamante, via DEJT, por seu procurador. Intime-se a segunda reclamada, via postal. Brasília, 10 de junho de 2013. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-525-04.2012.5.10.0019

Reclamante	Ana Paula Silva
Advogado	JOSÉ MANOEL MENDONÇA(OAB: 11109/DF)

Reclamado	Alex Menezes Peral-Me
Advogado	LEILA APARECIDA FERNANDES MACÊDO(OAB: 21251/DF)
Reclamado	Alex Menezes Peral

Despacho de fls.413:"Vistos.Intime-se o exequente para, no prazo de 15 dias, manifestar-se quanto aos termos da petição de fls.407 e da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça às fls.408 e/ou requerer o que entender de direito, visando o prosseguimento da execução.

Após, conclusos para deliberações necessárias de fls.407." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-569-86.2013.5.10.0019

Reclamante	Gledson Lima
Advogado	JONNAS MARRISSON SILVA PEREIRA(OAB: 32278/DF)
Reclamado	Taguasul Comercio de Alimentos Ltda

Vistos. Em razão do contido na RA nº 23/2013 (Egr. TRT-10R), antecipo a audiência inaugural designada neste feito para as 08h30 do mesmo dia 26/06/2013, mantidas as cominações anteriores. Intime-se o reclamante, via DEJT, por seu procurador. Intime-se a reclamada, via postal. Brasília, 10 de junho de 2013. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-627-60.2011.5.10.0019

Reclamante	Maria Fernanda David
Advogado	RICARDO HUMBERTO CEZE(OAB: 20221/DF)
Reclamado	Masterfoods Brasil Alimentos Ltda.
Advogado	PAULO ROBERTO COUTO DE OLIVEIRA SOUTO(OAB: 33754/RS)

Despacho de fls.394:"Vistos.Intime-se a executada para, no prazo de 5 dias, manifestar-se quanto as alegações da exequente na petição nº 00.091.395, fl.392." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-652-05.2013.5.10.0019

Reclamante	Gleiston Ferreira da Silva
Advogado	RODRIGO DE OLIVEIRA(OAB: 36151/DF)
Reclamado	Rapido Brasilia Transportes e Turismo Ltda

Vistos. Em razão do contido na RA nº 23/2013 (Egr. TRT-10R), antecipo a audiência inaugural designada neste feito para as 08h45, do mesmo dia 26/06/2013, mantidas as cominações anteriores. Intime-se o reclamante, via DEJT, por seu procurador. Notifique-se a reclamada, por mandado. Brasília, 10 de junho de 2013. Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-654-72.2013.5.10.0019

Impetrante	Sindicato dos Emp Em Turismo e Hospitalidade de Divinop
Advogado	ANTONIO FRANCISCO LEÃO DE DECCO(OAB: 66171/RJ)
Aut. Coatora	Secretário das Relações do Trabalho - Ministério do Trabalho e Emprego - Mte
Aut. Coatora	União

Decisão: "...III CONCLUSÃO Pelo exposto, CONCEDO a segurança para determinar que a autoridade coatora proceda à análise do pedido de alteração do registro sindical do impetrante, obrigação que vem sendo cumprida em obediência à decisão liminar de fl. 169, cujos efeitos devem prevalecer, tudo nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos

os efeitos. Custas, no importe de R\$10,64 (mínimo legal), a cargo da União, isenta do recolhimento. A presente decisão está sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório (art. 14, § 1º, Lei 12.016/2009). Intimem-se as partes, o impetrante via DEJT, a União por remessa e a autoridade coatora por mandado. Nada mais. Brasília, 4 de junho de 2013. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-661-69.2010.5.10.0019

Reclamante	Devilson de Castro
Advogado	PATRICIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Uniao Brasileira de Educacao e Participacoes Ltda
Advogado	GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA(OAB: 19224/DF)
Reclamado	Centro de Apoio de Vivencias Agrarias
Reclamado	Ilson Silva de Oliveira
Reclamado	Jorge Manoel Vieira Guimaraes
Reclamado	Jose Caitano Neto
Reclamado	Leonardo Pujatti
Reclamado	Aurha Participacoes S/S Ltda
Reclamado	Jose Wallay Teodoro de Paula
Reclamado	Theceu Participacoes S/S Ltda
Reclamado	Centro de Estudos Avancados e Tecnologicos S/C Ltda
Reclamado	Andre Luis de Ambrosio Pinto
Reclamado	Itp Empreendimentos Educacionais S/C Ltda - Me

Despacho de fls.218:"Vistos.Quanto ao requerido pelo exequente na petição nº8.918.495, fl.216, mantenho o despacho de fls.185. Nada a deferir.

Aguarde o seed de fls.214. Após, prossiga nos termos do despacho de fls.210/211.

Publique-se." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-917-75.2011.5.10.0019

Reclamante	Maria da Conceicao dos Reis Barbosa
Advogado	PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 09158/DF)
Reclamado	Mr Santos Conservacao e Limpeza Ltda - Me
Reclamado	Irb Brasil Resseguros S/A
Advogado	AFONSO CESAR BOABAI D BURLAMAQUI(OAB: 15925/RJ)
Reclamado	Reinivaldo Francisco dos Santos
Reclamado	Daniel Pereira de Matos
Advogado	ANA CRISTINA DA SILVA SOUZA(OAB: 18979/DF)

Decisão: "...III CONCLUSÃO Pelo exposto, conheço dos embargos à execução opostos por Daniel Pereira de Matos para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação precedente que fica fazendo parte integrante do presente dispositivo.Custas no importe de R\$ 44,26 (art. 789-A, inciso V, da CLT), pelo executado. Intimem-se as partes via DEJT.Brasília, 6 de junho de 2013." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-983-21.2012.5.10.0019

Reclamante	Samuel Pereira de Castro
Advogado	RUBENS CURCINO RIBEIRO(OAB: 22517/DF)
Reclamado	Fujioka Eletro Imagem S.A

Advogado

LICÍNIO ELEUTÉRIO PACINI
LEAL(OAB: 32428/GO)

Despacho de fls.282:"Vistos.Quanto ao pedido da executada na petição nº9.042.232, fls.279, foi ultimado nos autos às fls.276. Nada a deferir.

Aguarde o prazo para a executada pagar o débito (13/06/2013).

...Publique-se." Juiz do Trabalho AUDREY CHOUCAIR VAZ

Despacho

Processo Nº RT-1405-64.2010.5.10.0019

Reclamante	Edgleison de Sousa Carvalho
Advogado	EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Reclamado	Arcos Dourados Comercio de Alimentos Ltda
Advogado	CARMEN PLÁ PUJADES DE ÁVILA(OAB: 8786/DF)

Despacho:Vistos.Libero ao exequente a guia de fls. 145, por seu procurador Dr. Eduardo Gomes de Sousa OAB 25.034 - DFDeclaro extinta a execução.Intimem-se as partes.Decorrido o prazo, ao arquivo definitivo.

Despacho

Processo Nº RT-1422-32.2012.5.10.0019

Reclamante	Maria Zelia de Almeida Fernandes
Advogado	GILBERTO DANTAS DE ARAUJO(OAB: 10381/DF)
Reclamado	Acert Conservacao e Servicos Gerais Ltda

Despacho:Vistos.Junte-se a carta precatória.Intime-se o exequente a ter vista da certidão negativa do oficial de justiça e indicar os meios para o prosseguimento da execução no prazo de 30 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1452-04.2011.5.10.0019

Reclamante	Juliana Madeiro Ximenes
Advogado	RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
Reclamado	Asa Sul Treinamentos Cursos e Concursos Ltda
Reclamado	Vestcon Editora Ltda
Advogado	EURIPEDES DE ARAUJO MENDES JUNIOR(OAB: 14438/GO)

Despacho:Vistos.Ante o ofício 4845 da CEF e após verificação do extrato da conta 3920-042-4950594-2 contato que houve liberação do valor relativo às custas processuais à exequente, haja vista que o depósito no valor de R\$ 168,87 foi efetuado na mesma conta em que se efetuavam os depósitos das parcelas do acordo e liberado à exequente por ocasião do recebimento da guia relativa a parcela de novembro de 2012.Assim, intime-se a exequente, por sua procuradora, via DEJT a devolver ou comprovar o recolhimento das custas processuais no importe R\$ 168,87. Prazo cinco dias.

Despacho

Processo Nº RT-1501-79.2010.5.10.0019

Reclamante	Waldemar Goncalves Ortunho Junior
Advogado	MARIANA PRADO GARCIA DE QUEIROZ VELHO(OAB: 16362/DF)
Reclamado	Instituto Rui Barbosa do Brasil Ss Ltda
Advogado	RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)
Reclamado	Stuart do Rego Barros Caricio
Advogado	WELLINGTON DE QUEIROZ(OAB: 10860/DF)
Reclamado	Eliane Macedo Barretto Caricio
Advogado	WELLINGTON DE QUEIROZ(OAB: 10860/DF)

Despacho: "Vistos. Examinando melhor os autos, verifico ser possível a penhora dos frutos relativos ao usufruto averbado na

matrícula do imóvel de fls. 591/593, sem que haja violação ao direito de propriedade existente. É que, em que pese a propriedade do bem estar registrada no nome de pessoa estranha à relação processual deste feito, o usufruto do imóvel está registrado no nome dos executados. Sendo assim, revogo o despacho de fl. 574 e defiro a penhora dos frutos relativos ao usufruto averbado na matrícula do imóvel de fls. 591/593. Prejudicados os embargos de declaração de fls. 576/579. Intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, informar os dados do locatário do referido imóvel ou a imobiliária responsável pela administração do bem, a fim de que o Juízo possa expedir o competente mandado de penhora dos alugueres..." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1593-57.2010.5.10.0019

Reclamante SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 05166/DF)
Reclamado SEGREDO DE JUSTIÇA
Advogado LAUREANA MARTINS DOS SANTOS(OAB: 211303/SP)

Despacho:Vistos.A executa requer a liberação dos depósitos recursais em seu favor, entretanto os valores depositados para fins de recursos foram convolados em empenhora no despacho de fl. 670 e deduzido do valor da execução. Os cálculos de liquidação da sentença importavam em R\$ 630.321,53 e a executada foi intimada a pagar o valor de R\$ 604.194,85.Feito esses esclarecimentos, indefiro o pedido de fls. 711/716 Intimem-se.

Despacho

Processo Nº RT-1693-75.2011.5.10.0019

Reclamante Antonio Cicero Monteiro da Silva
Advogado JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA(OAB: 20058/DF)
Reclamado Mcm Pintura Ltda
Advogado SEBASTIAO MIGUEL JULIAO(OAB: 592/A/DF)
Reclamado M Goncalves Investimentos e Participacoes Ltda
Advogado BENTO DE FREITAS CAYRES FILHO(OAB: 5452/DF)
Reclamado Antares Engenharia Ltda
Advogado PEDRO MARTINS FILHO(OAB: 9158/DF)
Reclamado Rotacon Construcoes Ltda
Advogado CARLOS AUGUSTO MONTEZUMA FIRMINO(OAB: 12151/DF)
Reclamado Brasal Incorporações e Construções de Imóveis Ltda
Advogado JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL(OAB: 513/DF)

Decisão: "...IV CONCLUSÃO Pelo exposto, julgo PROCEDENTES as alegações de omissão constantes dos embargos de declaração opostos pela executada Rotacon Construções Ltda., e as alegações de excesso de execução veiculadas nos embargos à execução opostos pela executada Brasal Incorporações e Construções de Imóveis Ltda., nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos. O débito das executadas MCM Pintura Ltda. [R\$ 18.109,17] e Antares Engenharia Ltda. [R\$ 7.361,37] não se encontra garantido por nenhum depósito nos autos, razão pela qual os devedoras deverão ser intimadas para o seu pagamento. O débito das executadas M. Gonçalves Investimentos e Participações Ltda. [R\$ 5.791,32] e Rotacon Construções Ltda. [R\$ 4.563,52] encontra-se parcialmente garantido com os depósitos de fls. 577 [R\$ 895,53] e 587 [R\$

4.251,29], respectivamente, razão pela qual as devedoras deverão ser intimadas para o pagamento do débito remanescente respectivo [R\$ 4.895,79 e R\$ 312,23, respectivamente]. Por fim, o débito da executada Brasal Incorporações e Construções de Imóveis Ltda. encontra-se integralmente garantido com os depósitos existentes nos autos, razão pela qual a devedora deverá ser intimada para se manifestar quanto aos novos cálculos apresentados pela Contadoria (art. 884 da CLT). Intimem-se. Nada mais. Brasília, 6 de junho de 2013." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-1779-46.2011.5.10.0019

Reclamante Ana Paula Santos do Nascimento
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado Cooperativa de Profissionais Autonomos de Transporte de Sama
Advogado VIVIANE BRAGA DE MOURA(OAB: 29496/DF)

DEspacho:Vistos.Nada a deferir face à reserva de crédito solicitada junto à 8ª Vara do Trabalho de Brasília, fl. 209. Aguarde-se o prazo de fl. 216. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-2161-05.2012.5.10.0019

Reclamante Sind dos Trab Nas Ind da Constr e do Mob de Brasília
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Precon Reformas e Construcões Ltda - Me

Vistos. Em razão do contido na RA nº 23/2013 (Egr. TRT-10R), antecipo a audiência inaugural designada neste feito para as 09h10, do mesmo dia 19/06/2013, mantidas as cominações anteriores. Intime-se o autor, via DEJT, por seu procurador. Intime-se a reclamada, por edital. Brasília, 7 de junho de 2013. Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-86200-71.2008.5.10.0019

Processo Nº RT-862/2008-019-10-00.8

Reclamante Erlando Da Silva Rêses
Advogado MARCOS DOS SANTOS ARAUJO MALAQUIAS(OAB: 24167/O/DF)
Reclamado Centro de Apoio de Vivências Agrárias
Reclamado Antonio Jose Rigueira
Advogado LUCAS RESENDE ROCHA JUNIOR(OAB: 14240/DF)
Reclamado Adivar Ferreira de Aguiar
Reclamado Marelze di Lauro Rigueira
Advogado LUCAS RESENDE ROCHA JUNIOR(OAB: 14240/DF)
Reclamado Jane Sa de Aguiar
Reclamado Vanderli Carrara
Reclamado Kenia Giacomini Carrara
Reclamado Jose Caitano Neto
Reclamado Leonardo Pujatti
Reclamado Ilson Silva de Oliveira
Reclamado Jorge Manoel Vieira Guimaraes

DEspacho de fls.617:"Vistos.A considerar a manifestação do exequente na petição nº 00.093.047, remetam-se os autos ao arquivo provisório.Publique-se." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-127500-18.2005.5.10.0019

Processo Nº RT-1275/2005-019-10-00.3

Autor Ricardo da Rocha Cuqueijo
Advogado LUÍS ANTÔNIO CASTAGNA
MAIA(OAB: 13377/DF)
Réu Banco Bradesco S.A
Advogado RAIMUNDO HELDER PINHEIRO
JUNIOR(OAB: 72198/RJ)

DEspacho de fls.1967:"Vistos.Anote na capa dos autos "Tramitação Preferencial-Acidente de Trabalho".Intime-se o/a exequente para, querendo, manifestar-se quanto aos embargos à execução e também para os fins do art. 884 da CLT." Juiz do Trabalho SOLYAMAR DAYSE NEIVA SOARES

Despacho

Processo Nº RT-146000-93.2009.5.10.0019

Processo Nº RT-1460/2009-019-10-00.1

Reclamante José Francisco da Costa Santos
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA
LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado Erisctel Construcões Ltda
Reclamado Cesar Augusto Oliveira Pacheco
Reclamado Vicente de Paulo Oliveira Camelo
Reclamado Agostinho Goncalves Pacheco
Reclamado Sergio Costa Pacheco

Despacho:Vistos.Os pedidos formulados na petição de fls. 241 foram atendidos nos autos. Nada a deferir.Remetam-se os autos ao arquivo provisório.Intime-se.

Edital

Edital

Processo Nº RT-165-69.2012.5.10.0019

Reclamante Eliane Mendes Brandao de Faria
Advogado GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda
Advogado THIAGO BEZE(OAB: 29352/DF)
Reclamado Raul Balduino de Sousa Filho
Reclamado Antonio Jose Arouca
Reclamado Raul Balduino de Souza

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica INTIMADO o Executado:RAUL BALDUINO DE SOUSA FILHO, sócio da Patrimonial Servicos Especializados Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 29.194,33 (78,19%)
INSS Reclamante.....: 1.960,69 (5,25%)
INSS Reclamado.....: 5.391,82 (14,44%)
Custas do Processo: 623,10 (1,67%)
Custas Art.789.....: 155,77 (0,42%)
Diversos.....: 11,06 (0,03%)

Total Geral: 37.336,77

Atualizado:31/03/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). AUDREY CHOUCAIR VAZ.

Brasília/DF 10, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-676-33.2013.5.10.0019

Reclamante Tiago Pereira da Silva
Advogado FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA
FILHO(OAB: 26839/DF)
Reclamado Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp
Reclamado Agencia Brasileira de Inteligencia- Abin/Gsi/Pr

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: " III CONCLUSÃO - Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante TIAGO PEREIRA DA SILVA em face das reclamadas CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA e UNIÃO, para confirmar a decisão antecipatória proferida em audiência e para condenar as rés, a segunda subsidiariamente, a cumprir as seguintes obrigações, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo: pagar: salário do mês de dezembro/2012 e dos 20 dias trabalhados no mês de janeiro/2013; décimo terceiro salário integral e 01/12 de décimo terceiro proporcional; férias vencidas e 03/12 de férias proporcionais, ambas acrescidas do terço constitucional; vales alimentação, no valor incontroverso de R\$300,00; e indenização de 40% do FGTS deduzido o valor de R\$1.121,42, já recebido pelo autor; pagar indenização dos valores relativos aos depósitos mensais de FGTS eventualmente não recolhidos à conta vinculada do autor; pagar a penalidade prevista no art. 467 da CLT, a incidir sobre férias + 1/3 e décimo terceiro proporcionais e indenização de 40% (parcelas diretamente devidas por força do rompimento contratual); e a multa inscrita no § 8º do art. 477 da CLT. Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. No caso de execução em face da devedora subsidiária, será observado, na contagem dos juros, o disposto no art. 1º-F da Lei 9.494/1997. Transitada em julgado esta decisão, o reclamante será intimado para, em cinco dias, comprovar o valor do FGTS levantado em virtude daquela autorização, sob pena de presumir-se o cumprimento da obrigação. Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possui natureza salarial, passível de incidência previdenciária, o salário retido, o saldo salarial e o décimo terceiro salário proporcional. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pelo reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhe deduzir do crédito do autor os valores relativos ao IR e INSS a este imputáveis, mediante comprovação do recolhimento. Recolhimentos fiscais serão calculados na forma da Instrução Normativa nº 1.127 da Receita Federal (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, e, quanto à contribuição previdenciária, será respeitado o limite máximo do salário de contribuição. Custas, no importe de R\$60,00, calculadas sobre R\$3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo das reclamadas, dispensada a

segunda ré do respectivo recolhimento, nos termos do disposto no art. 790-A, I, da CLT. A presente decisão não está sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, nos termos do § 2º do art. 475 do CPC, subsidiariamente aplicável ao Processo do Trabalho, de acordo com o disposto do art. 769 da CLT e conforme entendimento jurisprudencial cristalizado na súmula 303 do col. TST, ao qual se filia este Juízo. Ciente o autor. Intimem-se as reclamadas, a primeira por edital e a segunda por remessa dos autos. Nada mais". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). AUDREY CHOUCAIR VAZ.

Brasília/DF 10, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-680-70.2013.5.10.0019

Reclamante	Rosângela Maria de Alencar
Advogado	FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)
Reclamado	Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp
Reclamado	Agencia Brasileira de Inteligencia- Abin/Gsi/Pr

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "III - CONCLUSÃO - ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 680-70-2013-5-10-0019 proposta por ROSÂNGELA MARIA DE ALENCAR em desfavor de CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA. EPP e UNIÃO FEDERAL (ABIN - AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA), nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, resolvo extinguir o processo sem resolução de mérito quanto ao pedido do item "k", fl. 9, e quanto aos demais pedidos, resolvo extinguir o feito com resolução de mérito (art. 269, I, CPC), para julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados em relação à primeira reclamada, e condená-la a pagar, figurando a segunda reclamada como responsável subsidiária pelo pagamento: saldo de salários de dezembro/2012 (integral) e janeiro/2013 (20 dias); férias integrais 2011/2012 e proporcionais 2012/2013 (3/12), acrescidas de um terço; 13º salário integral de 2012 e proporcional de 2013 (1/12); multa fundiária de 20% (vinte por cento) da totalidade dos depósitos fundiários; FGTS sobre os meses do pacto laboral em que não houve o efetivo depósito; penalidade do artigo 467 da CLT, no valor de 50% (cinquenta por cento) das parcelas deferidas nos itens 1 a 4, além do FGTS sobre o salário do mês da rescisão; multa do art. 477, parágrafo 8º, da CLT; vale-alimentação dos meses de dezembro/2012 e janeiro/2013, no valor total de R\$240,00. As verbas ora deferidas à reclamante serão calculadas observando o salário de R\$647,95, incontroverso. A multa fundiária será apurada a partir do extrato analítico e atualizado da conta vinculada de FGTS da autora, constante dos autos, e incluirá também os depósitos fundiários deferidos na presente ação. Deverá ser deduzido do crédito da

reclamante o valor recebido por ela a título de pagamento de verbas rescisórias pelo tomador de serviços (R\$1121,42). Sobre o crédito trabalhista incidirá imposto de renda, na forma da lei da época do recebimento, bem como contribuições previdenciárias, observando os preceitos da Súmula 368/TST. Declara-se, nos termos da Lei 8212/1991, art. 28, parágrafo 9º, que das parcelas deferidas, têm natureza salarial apenas as parcelas de saldo de salários e gratificação natalina.

O crédito trabalhista sofrerá ainda a incidência de correção monetária, incidente a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços (Súmula 381/TST), e juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês, de forma simples (não capitalizada), a partir da propositura da ação. Caso a primeira reclamada não pague a dívida, levando à efetivação da responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, o cálculo de juros deverá ser feito, para adotar como critério a taxa de juros aplicada à caderneta de poupança (lei 11960/09). Custas pela primeira reclamada no valor de R\$120,00 (cento e vinte reais), atribuídas proporcionalmente ao valor arbitrado à condenação (R\$ 6.000,00 seis mil reais). A segunda reclamada é isenta do pagamento das custas processuais (art. 790-A, CLT). A presente sentença não se sujeita ao reenvio ou remessa necessária/oficial, nos termos da Súmula 303/TST, pois a fundamentação da decisão coaduna-se com a Súmula 331/TST e por ter valor da condenação inferior a 60 (sessenta) salários mínimos.

A reclamante está ciente da prolação desta sentença em audiência (Súmula 197/TST). Intimem-se as reclamadas, sendo a primeira por edital e a segunda via remessa, nos termos do convênio do TRT com a AGU/PRF. Nada mais". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). AUDREY CHOUCAIR VAZ.

Brasília/DF 10, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-681-55.2013.5.10.0019

Reclamante	Elias de Oliveira Melo
Advogado	NELSON ALVES FERREIRA(OAB: 28308/DF)
Reclamado	Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp
Reclamado	Agencia Brasileira de Inteligencia- Abin/Gsi/Pr

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: " III CONCLUSÃO - Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante ELIAS DE OLIVEIRA MELO em face das reclamadas CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA e UNIÃO, para confirmar a decisão antecipatória proferida em audiência e para condenar as rés, a segunda subsidiariamente, a cumprir as seguintes obrigações, nos termos da fundamentação, que integra

este dispositivo: pagar: salário do mês de dezembro/2012 e dos 20 dias trabalhados no mês de janeiro/2013; décimo terceiro salário integral e 01/12 de décimo terceiro proporcional; férias vencidas, acrescidas do terço constitucional; vales alimentação, no valor incontroverso de R\$300,00; e indenização de 40% do FGTS deduzido o valor de R\$2.250,92, já recebido pelo autor; pagar indenização dos valores relativos aos depósitos mensais de FGTS eventualmente não recolhidos à conta vinculada do autor; pagar a penalidade prevista no art. 467 da CLT, a incidir sobre férias + 1/3 e décimo terceiro proporcional e indenização de 40% (parcelas diretamente devidas por força do rompimento contratual); e a multa inscrita no § 8º do art. 477 da CLT. Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. No caso de execução em face da devedora subsidiária, será observado, na contagem dos juros, o disposto no art. 1º-F da Lei 9.494/1997.

Transitada em julgado esta decisão, o reclamante será intimado para, em cinco dias, comprovar o valor do FGTS levantado em virtude daquela autorização, sob pena de presumir-se o cumprimento da obrigação. Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possui natureza salarial, passível de incidência previdenciária, o salário retido, o saldo salarial e o décimo terceiro salário proporcional. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pelo reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhe deduzir do crédito do autor os valores relativos ao IR e INSS a este imputáveis, mediante comprovação do recolhimento. Recolhimentos fiscais serão calculados na forma da Instrução Normativa nº 1.127 da Receita Federal (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, e, quanto à contribuição previdenciária, será respeitado o limite máximo do salário de contribuição. Custas, no importe de R\$60,00, calculadas sobre R\$3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo das reclamadas, dispensada a segunda ré do respectivo recolhimento, nos termos do disposto no art. 790-A, I, da CLT. A presente decisão não está sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, nos termos do § 2º do art. 475 do CPC, subsidiariamente aplicável ao Processo do Trabalho, de acordo com o disposto no art. 769 da CLT e conforme entendimento jurisprudencial cristalizado na súmula 303 do col. TST, ao qual se filia este Juízo. Ciente o autor. Intimem-se as reclamadas, a primeira por edital e a segunda por remessa dos autos. Nada mais". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). AUDREY CHOUCAIR VAZ.

Brasília/DF 10, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-695-39.2013.5.10.0019

Reclamante	Ariane Elias dos Santos
Advogado	NELSON ALVES FERREIRA(OAB: 28308/DF)

Reclamado	Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp
Reclamado	Agencia Brasileira de Inteligencia- Abin/Gsi/Pr

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: " III CONCLUSÃO - Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pela reclamante ARIANE ELIAS DOS SANTOS em face das reclamadas CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA e UNIÃO, para confirmar a decisão antecipatória proferida em audiência e para condenar as rés, a segunda subsidiariamente, a cumprir as seguintes obrigações, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo: pagar: salário do mês de dezembro/2012 e dos 20 dias trabalhados no mês de janeiro/2013; décimo terceiro salário integral e 01/12 de décimo terceiro proporcional; férias vencidas e 10/12 de férias proporcionais, ambas acrescidas do terço constitucional; vales alimentação, no valor incontroverso de R\$300,00; e indenização de 40% do FGTS deduzido o valor de R\$852,50, já recebido pela autora; pagar indenização dos valores relativos aos depósitos mensais de FGTS eventualmente não recolhidos à conta vinculada da autora; pagar a penalidade prevista no art. 467 da CLT, a incidir sobre décimo terceiro proporcional e indenização de 40% (parcelas diretamente devidas por força do rompimento contratual); e a multa inscrita no § 8º do art. 477 da CLT. Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido à autora, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. No caso de execução em face da devedora subsidiária, será observado, na contagem dos juros, o disposto no art. 1º-F da Lei 9.494/1997. Transitada em julgado esta decisão, a reclamante será intimada para, em cinco dias, comprovar o valor do FGTS levantado, sob pena de presumir-se o cumprimento da obrigação. Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possui natureza salarial, passível de incidência previdenciária, o salário retido, o saldo salarial e o décimo terceiro salário proporcional. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pela reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhe deduzir do crédito da autora os valores relativos ao IR e INSS a este imputáveis, mediante comprovação do recolhimento. Recolhimentos fiscais serão calculados na forma da Instrução Normativa nº 1.127 da Receita Federal (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, e, quanto à contribuição previdenciária, será respeitado o limite máximo do salário de contribuição. Custas, no importe de R\$60,00, calculadas sobre R\$3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo das reclamadas, dispensada a segunda ré do respectivo recolhimento, nos termos do disposto no art. 790-A, I, da CLT. A presente decisão não está sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, nos termos do § 2º do art. 475 do CPC, subsidiariamente aplicável ao Processo do Trabalho, de acordo com o disposto no art. 769 da CLT e conforme entendimento jurisprudencial cristalizado na súmula 303 do col. TST, ao qual se

filia este Juízo. Ciente a autora. Intimem-se as reclamadas, a primeira por edital e a segunda por remessa dos autos. Nada mais". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). AUDREY CHOUCAIR VAZ.

Brasília/DF 10, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-698-91.2013.5.10.0019

Reclamante	Adenildo Rodrigues Brito
Advogado	NELSON ALVES FERREIRA(OAB: 28308/DF)
Reclamado	Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp
Reclamado	Agencia Brasileira de Inteligencia- Abin/Gsi/Pr

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: " III - CONCLUSÃO - ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 698-91-2013-5-10-0019 proposta por ADENILDO RODRIGUES BRITO em desfavor de CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA. EPP e UNIÃO FEDERAL (ABIN - AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA) , nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, resolvo extinguir o processo sem resolução de mérito quanto ao pedido do item "k", fl. 9, e quanto aos demais pedidos, resolvo extinguir o feito com resolução de mérito (art. 269, I, CPC), para julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados em relação à primeira reclamada, e condená-la a pagar, figurando a segunda reclamada como responsável subsidiária pelo pagamento: saldo de salários de dezembro/2012 (integral) e janeiro/2013 (20 dias); férias integrais 2011/2012 e proporcionais 2012/2013 (3/12), acrescidas de um terço; 13º salário integral de 2012 e proporcional de 2013 (1/12); multa fundiária de 20% (vinte por cento) da totalidade dos depósitos fundiários; FGTS sobre os meses do pacto laboral em que não houve o respectivo depósito; penalidade do artigo 467 da CLT, no valor de 50% (cinquenta por cento) das parcelas deferidas nos itens 1 a 4, além do FGTS sobre o salário do mês da rescisão; multa do art. 477, parágrafo 8º, da CLT; vale-alimentação dos meses de dezembro/2012 e janeiro/2013, no valor total de R\$240,00. As verbas ora deferidas ao reclamante serão calculadas observando o salário de R\$647,95, incontroverso. A multa fundiária será apurada a partir do extrato analítico e atualizado da conta vinculada de FGTS do autor, constante dos autos, e incluirá também os depósitos fundiários deferidos na presente ação. Deverá ser deduzido do crédito do reclamante o valor recebido por ele a título de pagamento de verbas rescisórias pelo tomador de serviços (R\$1121,42). Sobre o crédito trabalhista incidirá imposto de renda, na forma da lei da época do recebimento, bem como contribuições previdenciárias, observando os preceitos da Súmula 368/TST. Declara-se, nos termos da Lei 8212/1991, art. 28, parágrafo 9º, que das parcelas deferidas, têm

natureza salarial apenas as parcelas de saldo de salários e gratificação natalina.

O crédito trabalhista sofrerá ainda a incidência de correção monetária, incidente a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços (Súmula 381/TST), e juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês, de forma simples (não capitalizada), a partir da propositura da ação. Caso a primeira reclamada não pague a dívida, levando à efetivação da responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, o cálculo de juros deverá ser feito, para adotar como critério a taxa de juros aplicada à caderneta de poupança (lei 11960/09). Custas pela primeira reclamada no valor de R\$120,00 (cento e vinte reais), atribuídas proporcionalmente ao valor arbitrado à condenação (R\$ 6.000,00 seis mil reais). A segunda reclamada é isenta do pagamento das custas processuais (art. 790-A, CLT). A presente sentença não se sujeita ao reenvio ou remessa necessária/oficial, nos termos da Súmula 303/TST, pois a fundamentação da decisão coaduna-se com a Súmula 331/TST e por ter valor da condenação inferior a 60 (sessenta) salários mínimos.

O reclamante está ciente da prolação desta sentença em audiência (Súmula 197/TST). Intimem-se as reclamadas, sendo a primeira por edital e a segunda via remessa, nos termos do convênio do TRT com a AGU/PRF. Nada mais". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). AUDREY CHOUCAIR VAZ.

Brasília/DF 10, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-700-61.2013.5.10.0019

Reclamante	Junio da Silva Barros
Advogado	FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)
Reclamado	Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp
Reclamado	União - Agencia Brasileira de Inteligencia-Abin/Gsi/Pr

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: " III CONCLUSÃO - Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante JUNIO DA SILVA BARROS em face das reclamadas CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA e UNIÃO, para confirmar a decisão antecipatória proferida em audiência e para condenar as rés, a segunda subsidiariamente, a cumprir as seguintes obrigações, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo: pagar: salário do mês de dezembro/2012 e dos 20 dias trabalhados no mês de janeiro/2013; décimo terceiro salário integral e 01/12 de décimo terceiro proporcional; férias vencidas e 02/12 de férias proporcionais, ambas acrescidas do terço constitucional; vales alimentação, no valor incontroverso de R\$300,00; e indenização de 40% do FGTS deduzido o valor de

R\$1.067,64, já recebido pelo autor; pagar indenização dos valores relativos aos depósitos mensais de FGTS eventualmente não recolhidos à conta vinculada do autor; pagar a penalidade prevista no art. 467 da CLT, a incidir sobre férias + 1/3 e décimo terceiro proporcionais e indenização de 40% (parcelas diretamente devidas por força do rompimento contratual); e a multa inscrita no § 8º do art. 477 da CLT. Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. No caso de execução em face da devedora subsidiária, será observado, na contagem dos juros, o disposto no art. 1º-F da Lei 9.494/1997. Transitada em julgado esta decisão, o reclamante será intimado para, em cinco dias, comprovar o valor do FGTS levantado em virtude daquela autorização, sob pena de presumir-se o cumprimento da obrigação. Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possui natureza salarial, passível de incidência previdenciária, o salário retido, o saldo salarial e o décimo terceiro salário proporcional. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pelo reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhe deduzir do crédito do autor os valores relativos ao IR e INSS a este imputáveis, mediante comprovação do recolhimento. Recolhimentos fiscais serão calculados na forma da Instrução Normativa nº 1.127 da Receita Federal (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, e, quanto à contribuição previdenciária, será respeitado o limite máximo do salário de contribuição. Custas, no importe de R\$60,00, calculadas sobre R\$3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo das reclamadas, dispensada a segunda ré do respectivo recolhimento, nos termos do disposto no art. 790-A, I, da CLT. A presente decisão não está sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, nos termos do § 2º do art. 475 do CPC, subsidiariamente aplicável ao Processo do Trabalho, de acordo com o disposto do art. 769 da CLT e conforme entendimento jurisprudencial cristalizado na súmula 303 do col. TST, ao qual se filia este Juízo. Ciente o autor. Intimem-se as reclamadas, a primeira por edital e a segunda por remessa dos autos. Nada mais". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). AUDREY CHOUCAIR VAZ.

Brasília/DF 10, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-702-31.2013.5.10.0019

Reclamante	Jose de Arimatea Martins
Advogado	FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)
Reclamado	Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp
Reclamado	Agencia Brasileira de Inteligencia- Abin/Gsi/Pr

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR

VAZ, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: " III - CONCLUSÃO - ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 702-31-2013-5-10-0019 proposta por JOSÉ DE ARIMATEA MARTINS em desfavor de CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA. EPP e UNIÃO FEDERAL (ABIN - AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA) , nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, resolvo extinguir o processo sem resolução de mérito quanto ao pedido do item "k", fl. 9, e quanto aos demais pedidos, resolvo extinguir o feito com resolução de mérito (art. 269, I, CPC), para julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados em relação à primeira reclamada, e condená-la a pagar, figurando a segunda reclamada como responsável subsidiária pelo pagamento:

saldo de salários de dezembro/2012 (integral) e janeiro/2013 (20 dias);férias integrais 2011/2012 e proporcionais 2012/2013 (3/12), acrescidas de um terço; 13º salário integral de 2012 e proporcional de 2013 (1/12); multa fundiária de 20% (vinte por cento) da totalidade dos depósitos fundiários;FGTS sobre os meses do pacto laboral em que não houve o respectivo depósito; penalidade do artigo 467 da CLT, no valor de 50% (cinquenta por cento) das parcelas deferidas nos itens 1 a 4, além do FGTS sobre o salário do mês da rescisão; multa do art. 477, parágrafo 8º, da CLT; vale-alimentação dos meses de dezembro/2012 e janeiro/2013, no valor total de R\$240,00. As verbas ora deferidas ao reclamante serão calculadas observando o salário de R\$647,95, incontroverso. A multa fundiária será apurada a partir do extrato analítico e atualizado da conta vinculada de FGTS do autor, constante dos autos, e incluirá também os depósitos fundiários deferidos na presente ação. Deverá ser deduzido do crédito do reclamante o valor recebido por ele a título de pagamento de verbas rescisórias pelo tomador de serviços (R\$1121,42). Sobre o crédito trabalhista incidirá imposto de renda, na forma da lei da época do recebimento, bem como contribuições previdenciárias, observando os preceitos da Súmula 368/TST. Declara-se, nos termos da Lei 8212/1991, art. 28, parágrafo 9º, que das parcelas deferidas, têm natureza salarial apenas as parcelas de saldo de salários e gratificação natalina.

O crédito trabalhista sofrerá ainda a incidência de correção monetária, incidente a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços (Súmula 381/TST), e juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês, de forma simples (não capitalizada), a partir da propositura da ação. Caso a primeira reclamada não pague a dívida, levando à efetivação da responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, o cálculo de juros deverá ser refeito, para adotar como critério a taxa de juros aplicada à caderneta de poupança (lei 11960/09). Custas pela primeira reclamada no valor de R\$120,00 (cento e vinte reais), atribuídas proporcionalmente ao valor arbitrado à condenação (R\$ 6.000,00 seis mil reais). A segunda reclamada é isenta do pagamento das custas processuais (art. 790-A, CLT). A presente sentença não se sujeita ao reenvio ou remessa necessária/oficial, nos termos da Súmula 303/TST, pois a fundamentação da decisão coaduna-se com a Súmula 331/TST e por ter valor da condenação inferior a 60 (sessenta) salários mínimos.

O reclamante está ciente da prolação desta sentença em audiência (Súmula 197/TST). Intimem-se as reclamadas, sendo a primeira por edital e a segunda via remessa, nos termos do convênio do TRT com a AGU/PRF. Nada mais". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513,

Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). AUDREY CHOUCAIR VAZ.

Brasília/DF 10, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-703-16.2013.5.10.0019

Reclamante	Jefferson Jesus de Oliveira
Advogado	FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)
Reclamado	Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp
Reclamado	União - Agencia Brasileira de Inteligencia-Abin/Gsi/Pr

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: " III CONCLUSÃO - Pelo exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante JEFFERSON JESUS DE OLIVEIRA em face das reclamadas CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA e UNIÃO, para confirmar a decisão antecipatória proferida em audiência e para condenar as rés, a segunda subsidiariamente, a cumprir as seguintes obrigações, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo: pagar: salário do mês de dezembro/2012 e dos 20 dias trabalhados no mês de janeiro/2013; décimo terceiro salário integral e 01/12 de décimo terceiro proporcional; férias vencidas e 01/12 de férias proporcionais, ambas acrescidas do terço constitucional; vales alimentação, no valor incontroverso de R\$300,00; e indenização de 40% do FGTS deduzido o valor de R\$1.013,85, já recebido pelo autor; pagar indenização dos valores relativos aos depósitos mensais de FGTS eventualmente não recolhidos à conta vinculada do autor; pagar a penalidade prevista no art. 467 da CLT, a incidir sobre férias + 1/3 e décimo terceiro proporcionais e indenização de 40% (parcelas diretamente devidas por força do rompimento contratual); e a multa inscrita no § 8º do art. 477 da CLT.

Correção monetária e juros, na forma da lei, observando-se, quanto à correção do crédito devido ao autor, o disposto no art. 459 da CLT e o entendimento consolidado nas Orientações Jurisprudenciais nº 124 e 302 da SDI I do col. TST. No caso de execução em face da devedora subsidiária, será observado, na contagem dos juros, o disposto no art. 1º-F da Lei 9.494/1997. Transitada em julgado esta decisão, o reclamante será intimado para, em cinco dias, comprovar o valor do FGTS levantado, sob pena de presumir-se o cumprimento da obrigação. Para atendimento do disposto no art. 832, § 3º, da CLT, com a redação conferida pela Lei 10.035/2000, declara-se que, das parcelas objeto da condenação, possui natureza salarial, passível de incidência previdenciária, o salário retido, o saldo salarial e o décimo terceiro salário proporcional. A reclamada deverá recolher as contribuições previdenciárias (inclusive a devida pelo reclamante) e o imposto de renda incidentes sobre a condenação, facultando-se-lhe deduzir do crédito do autor os valores relativos ao IR e INSS a este imputáveis, mediante

comprovação do recolhimento. Recolhimentos fiscais serão calculados na forma da Instrução Normativa nº 1.127 da Receita Federal (excetuadas as parcelas que legalmente não constituem base de cálculo dos tributos), quando do efetivo pagamento, e, quanto à contribuição previdenciária, será respeitado o limite máximo do salário de contribuição. Custas, no importe de R\$60,00, calculadas sobre R\$3.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação para este efeito, a cargo das reclamadas, dispensada a segunda ré do respectivo recolhimento, nos termos do disposto no art. 790-A, I, da CLT. A presente decisão não está sujeita ao duplo grau de jurisdição obrigatório, nos termos do § 2º do art. 475 do CPC, subsidiariamente aplicável ao Processo do Trabalho, de acordo com o disposto do art. 769 da CLT e conforme entendimento jurisprudencial cristalizado na súmula 303 do col. TST, ao qual se filia este Juízo. Ciente o autor. Intimem-se as reclamadas, a primeira por edital e a segunda por remessa dos autos. Nada mais". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). AUDREY CHOUCAIR VAZ.

Brasília/DF 10, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-704-98.2013.5.10.0019

Reclamante	Maria de Fatima Lima da Silva
Advogado	FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)
Reclamado	Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp
Reclamado	União - Agencia Brasileira de Inteligencia-Abin/Gsi/Pr

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: "III - CONCLUSÃO - ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 704-98-2013-5-10-0019 proposta por MARIA DE FÁTIMA LIMA DA SILVA em desfavor de CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA. EPP e UNIÃO FEDERAL (ABIN - AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA) , nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, resolvo extinguir o processo sem resolução de mérito quanto ao pedido do item "k", fl. 9, e quanto aos demais pedidos, resolvo extinguir o feito com resolução de mérito (art. 269, I, CPC), para julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados em relação à primeira reclamada, e condená-la a pagar, figurando a segunda reclamada como responsável subsidiária pelo pagamento: saldo de salários de dezembro/2012 (integral) e janeiro/2013 (20 dias); férias integrais 2011/2012 e proporcionais 2012/2013 (3/12), acrescidas de um terço; 13º salário integral de 2012 e proporcional de 2013 (1/12); multa fundiária de 20% (vinte por cento) da totalidade dos depósitos fundiários; FGTS sobre os meses do pacto laboral em que não houve o efetivo depósito; penalidade do artigo 467 da CLT, no valor de 50% (cinquenta por cento) das parcelas deferidas nos itens 1 a 4, além do FGTS sobre

o salário do mês da rescisão; multa do art. 477, parágrafo 8º, da CLT; vale-alimentação dos meses de dezembro/2012 e janeiro/2013, no valor total de R\$240,00. As verbas ora deferidas à reclamante serão calculadas observando o salário de R\$647,95, incontroverso. A multa fundiária será apurada a partir do extrato analítico e atualizado da conta vinculada de FGTS da autora, constante dos autos, e incluirá também os depósitos fundiários deferidos na presente ação. Deverá ser deduzido do crédito da reclamante o valor recebido por ela a título de pagamento de verbas rescisórias pelo tomador de serviços (R\$1121,42). Sobre o crédito trabalhista incidirá imposto de renda, na forma da lei da época do recebimento, bem como contribuições previdenciárias, observando os preceitos da Súmula 368/TST. Declara-se, nos termos da Lei 8212/1991, art. 28, parágrafo 9º, que das parcelas deferidas, têm natureza salarial apenas as parcelas de saldo de salários e gratificação natalina.

O crédito trabalhista sofrerá ainda a incidência de correção monetária, incidente a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços (Súmula 381/TST), e juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês, de forma simples (não capitalizada), a partir da propositura da ação. Caso a primeira reclamada não pague a dívida, levando à efetivação da responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, o cálculo de juros deverá ser feito, para adotar como critério a taxa de juros aplicada à caderneta de poupança (lei 11960/09). Custas pela primeira reclamada no valor de R\$120,00 (cento e vinte reais), atribuídas proporcionalmente ao valor arbitrado à condenação (R\$ 6.000,00 seis mil reais). A segunda reclamada é isenta do pagamento das custas processuais (art. 790-A, CLT). A presente sentença não se sujeita ao reenvio ou remessa necessária/oficial, nos termos da Súmula 303/TST, pois a fundamentação da decisão coaduna-se com a Súmula 331/TST e por ter valor da condenação inferior a 60 (sessenta) salários mínimos.

A reclamante está ciente da prolação desta sentença em audiência (Súmula 197/TST). Intimem-se as reclamadas, sendo a primeira por edital e a segunda via remessa, nos termos do convênio do TRT com a AGU/PRF. Nada mais". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). AUDREY CHOUCAIR VAZ.

Brasília/DF 10, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-705-83.2013.5.10.0019

Reclamante	Maria Amelia Cardoso da Mota
Advogado	FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)
Reclamado	Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp
Reclamado	União - Agencia Brasileira de Inteligencia-Abin/Gsi/Pr

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp, que se encontra em local

incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: " III - CONCLUSÃO - ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 705-83-2013-5-10-0019 proposta por MARIA AMÉLIA CARDOSO DA MOTA em desfavor de CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA. EPP e UNIÃO FEDERAL (ABIN - AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA) , nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, resolvo extinguir o processo sem resolução de mérito quanto ao pedido do item "k", fl. 9, e quanto aos demais pedidos, resolvo extinguir o feito com resolução de mérito (art. 269, I, CPC), para julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados em relação à primeira reclamada, e condená-la a pagar, figurando a segunda reclamada como responsável subsidiária pelo pagamento: saldo de salários de dezembro/2012 (integral) e janeiro/2013 (20 dias); férias integrais 2011/2012 e proporcionais 2012/2013 (3/12), acrescidas de um terço; 13º salário integral de 2012 e proporcional de 2013 (1/12); multa fundiária de 20% (vinte por cento) da totalidade dos depósitos fundiários; FGTS sobre os meses do pacto laboral em que não houve o efetivo depósito; penalidade do artigo 467 da CLT, no valor de 50% (cinquenta por cento) das parcelas deferidas nos itens 1 a 4, além do FGTS sobre o salário do mês da rescisão; multa do art. 477, parágrafo 8º, da CLT;

vale-alimentação dos meses de dezembro/2012 e janeiro/2013, no valor total de R\$240,00. As verbas ora deferidas à reclamante serão calculadas observando o salário de R\$647,95, incontroverso. A multa fundiária será apurada a partir do extrato analítico e atualizado da conta vinculada de FGTS da autora, constante dos autos, e incluirá também os depósitos fundiários deferidos na presente ação. Deverá ser deduzido do crédito da reclamante o valor recebido por ela a título de pagamento de verbas rescisórias pelo tomador de serviços (R\$1121,42). Sobre o crédito trabalhista incidirá imposto de renda, na forma da lei da época do recebimento, bem como contribuições previdenciárias, observando os preceitos da Súmula 368/TST. Declara-se, nos termos da Lei 8212/1991, art. 28, parágrafo 9º, que das parcelas deferidas, têm natureza salarial apenas as parcelas de saldo de salários e gratificação natalina.

O crédito trabalhista sofrerá ainda a incidência de correção monetária, incidente a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços (Súmula 381/TST), e juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês, de forma simples (não capitalizada), a partir da propositura da ação. Caso a primeira reclamada não pague a dívida, levando à efetivação da responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, o cálculo de juros deverá ser feito, para adotar como critério a taxa de juros aplicada à caderneta de poupança (lei 11960/09). Custas pela primeira reclamada no valor de R\$120,00 (cento e vinte reais), atribuídas proporcionalmente ao valor arbitrado à condenação (R\$ 6.000,00 seis mil reais). A segunda reclamada é isenta do pagamento das custas processuais (art. 790-A, CLT). A presente sentença não se sujeita ao reenvio ou remessa necessária/oficial, nos termos da Súmula 303/TST, pois a fundamentação da decisão coaduna-se com a Súmula 331/TST e por ter valor da condenação inferior a 60 (sessenta) salários mínimos.

A reclamante está ciente da prolação desta sentença em audiência (Súmula 197/TST). Intimem-se as reclamadas, sendo a primeira por edital e a segunda via remessa, nos termos do convênio do TRT com a AGU/PRF. Nada mais". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de

costume, na sede desta Vara.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). AUDREY CHOUCAIR VAZ.

Brasília/DF 10, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-706-68.2013.5.10.0019

Reclamante	Manoel Pereira de Queiroz
Advogado	FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)
Reclamado	Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp
Reclamado	União - Agencia Brasileira de Inteligencia-Abin/Gsi/Pr

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: " III - CONCLUSÃO - ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 706-68-2013-5-10-0019 proposta por MANOEL PEREIRA DE QUEIROZ em desfavor de CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA. EPP e UNIÃO FEDERAL (ABIN - AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA) , nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, resolvo extinguir o processo sem resolução de mérito quanto ao pedido do item "k", fl. 9, e quanto aos demais pedidos, resolvo extinguir o feito com resolução de mérito (art. 269, I, CPC), para julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados em relação à primeira reclamada, e condená-la a pagar, figurando a segunda reclamada como responsável subsidiária pelo pagamento:

saldo de salários de dezembro/2012 (integral) e janeiro/2013 (20 dias); férias integrais 2011/2012 e proporcionais 2012/2013 (3/12), acrescidas de um terço; 13º salário integral de 2012 e proporcional de 2013 (1/12); multa fundiária de 20% (vinte por cento) da totalidade dos depósitos fundiários; FGTS sobre os meses do pacto laboral em que não houve o respectivo depósito; penalidade do artigo 467 da CLT, no valor de 50% (cinquenta por cento) das parcelas deferidas nos itens 1 a 4, além do FGTS sobre o salário do mês da rescisão; multa do art. 477, parágrafo 8º, da CLT; vale-alimentação dos meses de dezembro/2012 e janeiro/2013, no valor total de R\$240,00. As verbas ora deferidas ao reclamante serão calculadas observando o salário de R\$647,95, incontroverso. A multa fundiária será apurada a partir do extrato analítico e atualizado da conta vinculada de FGTS do autor, constante dos autos, e incluirá também os depósitos fundiários deferidos na presente ação. Deverá ser deduzido do crédito do reclamante o valor recebido por ele a título de pagamento de verbas rescisórias pelo tomador de serviços (R\$1121,42). Sobre o crédito trabalhista incidirá imposto de renda, na forma da lei da época do recebimento, bem como contribuições previdenciárias, observando os preceitos da Súmula 368/TST. Declara-se, nos termos da Lei 8212/1991, art. 28, parágrafo 9º, que das parcelas deferidas, têm natureza salarial apenas as parcelas de saldo de salários e gratificação natalina. O crédito trabalhista sofrerá ainda a incidência de correção monetária, incidente a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços (Súmula 381/TST), e juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês, de forma simples (não capitalizada), a partir

da propositura da ação. Caso a primeira reclamada não pague a dívida, levando à efetivação da responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, o cálculo de juros deverá ser feito, para adotar como critério a taxa de juros aplicada à caderneta de poupança (lei 11960/09). Custas pela primeira reclamada no valor de R\$120,00 (cento e vinte reais), atribuídas proporcionalmente ao valor arbitrado à condenação (R\$ 6.000,00 seis mil reais). A segunda reclamada é isenta do pagamento das custas processuais (art. 790-A, CLT). A presente sentença não se sujeita ao reenvio ou remessa necessária/oficial, nos termos da Súmula 303/TST, pois a fundamentação da decisão coaduna-se com a Súmula 331/TST e por ter valor da condenação inferior a 60 (sessenta) salários mínimos.

O reclamante está ciente da prolação desta sentença em audiência (Súmula 197/TST). Intimem-se as reclamadas, sendo a primeira por edital e a segunda via remessa, nos termos do convênio do TRT com a AGU/PRF. Nada mais". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). AUDREY CHOUCAIR VAZ.

Brasília/DF 10, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-708-38.2013.5.10.0019

Reclamante	Magna Sousa dos Santos
Advogado	FLORISVALDO TEIXEIRA DE SOUZA FILHO(OAB: 26839/DF)
Reclamado	Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp
Reclamado	União - Agencia Brasileira de Inteligencia-Abin/Gsi/Pr

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: " III - CONCLUSÃO - ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 708-38-2013-5-10-0019 proposta por MAGANA SOUSA DOS SANTOS em desfavor de CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA. EPP e UNIÃO FEDERAL (ABIN - AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA) , nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, resolvo extinguir o processo sem resolução de mérito quanto ao pedido do item "k", fl. 9, e quanto aos demais pedidos, resolvo extinguir o feito com resolução de mérito (art. 269, I, CPC), para julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados em relação à primeira reclamada, e condená-la a pagar, figurando a segunda reclamada como responsável subsidiária pelo pagamento:

saldo de salários de dezembro/2012 (integral) e janeiro/2013 (20 dias); férias integrais 2011/2012 e proporcionais 2012/2013 (3/12), acrescidas de um terço; 13º salário integral de 2012 e proporcional de 2013 (1/12); multa fundiária de 20% (vinte por cento) da totalidade dos depósitos fundiários; FGTS sobre os meses do pacto laboral em que não houve o respectivo depósito; penalidade do

artigo 467 da CLT, no valor de 50% (cinquenta por cento) das parcelas deferidas nos itens 1 a 4, além do FGTS sobre o salário do mês da rescisão; multa do art. 477, parágrafo 8º, da CLT; vale-alimentação dos meses de dezembro/2012 e janeiro/2013, no valor total de R\$240,00. As verbas ora deferidas à reclamante serão calculadas observando o salário de R\$647,95, incontroverso. A multa fundiária será apurada a partir do extrato analítico e atualizado da conta vinculada de FGTS da autora, constante dos autos, e incluirá também os depósitos fundiários deferidos na presente ação. Deverá ser deduzido do crédito da reclamante o valor recebido por ela a título de pagamento de verbas rescisórias pelo tomador de serviços (R\$1121,42). Sobre o crédito trabalhista incidirá imposto de renda, na forma da lei da época do recebimento, bem como contribuições previdenciárias, observando os preceitos da Súmula 368/TST. Declara-se, nos termos da Lei 8212/1991, art. 28, parágrafo 9º, que das parcelas deferidas, têm natureza salarial apenas as parcelas de saldo de salários e gratificação natalina. O crédito trabalhista sofrerá ainda a incidência de correção monetária, incidente a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços (Súmula 381/TST), e juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês, de forma simples (não capitalizada), a partir da propositura da ação. Caso a primeira reclamada não pague a dívida, levando à efetivação da responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, o cálculo de juros deverá ser feito, para adotar como critério a taxa de juros aplicada à caderneta de poupança (lei 11960/09). Custas pela primeira reclamada no valor de R\$120,00 (cento e vinte reais), atribuídas proporcionalmente ao valor arbitrado à condenação (R\$ 6.000,00 seis mil reais). A segunda reclamada é isenta do pagamento das custas processuais (art. 790-A, CLT). A presente sentença não se sujeita ao reenvio ou remessa necessária/oficial, nos termos da Súmula 303/TST, pois a fundamentação da decisão coaduna-se com a Súmula 331/TST e por ter valor da condenação inferior a 60 (sessenta) salários mínimos.

A reclamante está ciente da prolação desta sentença em audiência (Súmula 197/TST). Intimem-se as reclamadas, sendo a primeira por edital e a segunda via remessa, nos termos do convênio do TRT com a AGU/PRF. Nada mais". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). AUDREY CHOUCAIR VAZ.

Brasília/DF 10, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-713-60.2013.5.10.0019

Reclamante	Deurizan Merenciano Figueiredo
Advogado	NELSON ALVES FERREIRA(OAB: 28308/DF)
Reclamado	Condor Consultoria e Administracao Ltda - Epp
Reclamado	Agencia Brasileira de Inteligencia- Abin/Gsi/Pr

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o reclamado Condor

Consultoria e Administracao Ltda - Epp, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência da DECISÃO proferida nos autos e a seguir transcrito: " III - CONCLUSÃO - ISSO POSTO, na Ação Trabalhista n. 713-60-2013-5-10-0019 proposta por DEURIZAN MERENCIANO FIGUEIREDO em desfavor de CONDOR CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA. EPP e UNIÃO FEDERAL (ABIN - AGÊNCIA BRASILEIRA DE INTELIGÊNCIA) , nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os fins, resolvo extinguir o processo sem resolução de mérito quanto ao pedido do item "k", fl. 9, e quanto aos demais pedidos, resolvo extinguir o feito com resolução de mérito (art. 269, I, CPC), para julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados em relação à primeira reclamada, e condená-la a pagar, figurando a segunda reclamada como responsável subsidiária pelo pagamento: saldo de salários de dezembro/2012 (integral) e janeiro/2013 (20 dias); férias integrais 2011/2012 e proporcionais 2012/2013 (3/12), acrescidas de um terço; 13º salário integral de 2012 e proporcional de 2013 (1/12); multa fundiária de 20% (vinte por cento) da totalidade dos depósitos fundiários; FGTS sobre os meses do pacto laboral em que não houve o respectivo depósito;

penalidade do artigo 467 da CLT, no valor de 50% (cinquenta por cento) das parcelas deferidas nos itens 1 a 4, além do FGTS sobre o salário do mês da rescisão; multa do art. 477, parágrafo 8º, da CLT; vale-alimentação dos meses de dezembro/2012 e janeiro/2013, no valor total de R\$240,00. As verbas ora deferidas ao reclamante serão calculadas observando o salário de R\$647,95, incontroverso. A multa fundiária será apurada a partir do extrato analítico e atualizado da conta vinculada de FGTS do autor, constante dos autos, e incluirá também os depósitos fundiários deferidos na presente ação. Deverá ser deduzido do crédito do reclamante o valor recebido por ele a título de pagamento de verbas rescisórias pelo tomador de serviços (R\$1121,42). Sobre o crédito trabalhista incidirá imposto de renda, na forma da lei da época do recebimento, bem como contribuições previdenciárias, observando os preceitos da Súmula 368/TST. Declara-se, nos termos da Lei 8212/1991, art. 28, parágrafo 9º, que das parcelas deferidas, têm natureza salarial apenas as parcelas de saldo de salários e gratificação natalina.

O crédito trabalhista sofrerá ainda a incidência de correção monetária, incidente a partir do 1º dia útil do mês subsequente ao mês da prestação de serviços (Súmula 381/TST), e juros moratórios de 1 (um) por cento ao mês, de forma simples (não capitalizada), a partir da propositura da ação. Caso a primeira reclamada não pague a dívida, levando à efetivação da responsabilidade subsidiária da segunda reclamada, o cálculo de juros deverá ser feito, para adotar como critério a taxa de juros aplicada à caderneta de poupança (lei 11960/09). Custas pela primeira reclamada no valor de R\$120,00 (cento e vinte reais), atribuídas proporcionalmente ao valor arbitrado à condenação (R\$ 6.000,00 seis mil reais). A segunda reclamada é isenta do pagamento das custas processuais (art. 790-A, CLT). A presente sentença não se sujeita ao reenvio ou remessa necessária/oficial, nos termos da Súmula 303/TST, pois a fundamentação da decisão coaduna-se com a Súmula 331/TST e por ter valor da condenação inferior a 60 (sessenta) salários mínimos.

O reclamante está ciente da prolação desta sentença em audiência (Súmula 197/TST). Intimem-se as reclamadas, sendo a primeira por edital e a segunda via remessa, nos termos do convênio do TRT com a AGU/PRF. Nada mais". O inteiro teor da decisão poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF. E para que chegue ao

conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). AUDREY CHOUCAIR VAZ.

Brasília/DF 10, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-1481-54.2011.5.10.0019

Reclamante	Olivia Costa Cruz Serpa
Advogado	CARLOS ANDRE LOPES ARAUJO(OAB: 17510/DF)
Reclamado	Info-Key Comercio e Servicos Ltda
Advogado	SIBELE GUIMARAES SALGADO(OAB: 8656/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	KEILA DE MEDEIROS DUARTE(OAB: 16686/DF)
Reclamado	Katia Christina Correa
Reclamado	Maria Darc Santana Dourado
Reclamado	Perla Carolina de Olivio
Reclamado	Irenice Maria de Avila
Reclamado	Nilton Monteiro Mendes

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) AUDREY CHOUCAIR VAZ, Juiz(a) da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, sito na SEP 513, Lotes 02/03, sala 320 - Brasília/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam INTIMADAS as sócias do Executado Info-Key Comercio e Servicos Ltda, KÁTIA CHRISTINA CORREA E IRENICE MARIA DE AVILA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo
Liq. Exequente.....: 2.680,15 (83,44%)
INSS Reclamante.....: 100,83 (3,14%)
INSS Reclamado.....: 277,25 (8,63%)
INSS Terceiros.....: 73,11 (2,28%)
Custas do Processo: 55,62 (1,73%)
Custas Art.789.....: 13,90 (0,43%)
Diversos.....: 11,06 (0,34%)
Total Geral: 3.211,92
Atualizado:31/05/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ELTON FLEURINGER Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) Titular da 19ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). AUDREY CHOUCAIR VAZ.

Brasília/DF 10, JUNHO de 2013.

20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-371-80.2012.5.10.0020

Reclamante	Rafael Rodrigues Soares
Advogado	ANTONIO DE PADUA ARAUJO(OAB: 07760/DF)
Reclamado	Master Restaurante Ltda
Reclamado	Uniao (Tribunal de Contas da União)

(ao autor) - fls. 143

Vistos.

Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração opostos pelo segundo réu (União), e considerando o disposto na OJ 142, SDI 1, do TST, concedo vista à parte contrária para, querendo, se manifestar sobre os embargos. Prazo legal.

Intime-se o autor.

Decorrido o prazo, conclusos os autos para proferimento da decisão.

Brasília, 24 de maio de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-518-77.2010.5.10.0020

Reclamante	Anderson Luiz Silva
Advogado	VITOR DE ALMEIDA MELO(OAB: 26171/DF)
Reclamado	Swissport Brasil Ltda.
Advogado	LUIZ CLAUDIO BOTELHO(OAB: 110495/RJ)

Ao Autor. Desp. de fls. 487. Diante da informação do Banco do Brasil, às fls. 480/486, noticiando que todo o valor do alvará nº nº 111/2013 foi liberado ao reclamante, intime-se o autor para, no prazo de 05 (cinco) dias, recolher o valor das custas (R\$197,51) e juntar comprovante aos autos, sob pena de execução.

Decorrido o prazo sem atendimento ao ora determinado, proceda-se à penhora online, na conta do autor, do débito. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-594-33.2012.5.10.0020

Reclamante	Rosivaldo Brito de Moura
Advogado	SERGIO LUIZ TOMAZ(OAB: 32471/DF)
Reclamado	Transmaroni Transportes Brasil Rodoviaros Ltda
Reclamado	Carrefour Comercio e Industria Ltda
Advogado	ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 17853/DF)

Despacho de fls.368.(As partes)Vistos.Intimem-se as partes para ciência da data da audiência designada no Juízo Deprecado, conforme informado às fls. 367 (dia 07/08/2013, às 15h 60ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP).

Brasília, 31 de maio de 2013.

assinado digitalmente

MARCOS ALBERTO DOS REIS

Juiz do Trabalho Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-600-40.2012.5.10.0020

Reclamante	Renildo Dias do Nascimento
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	MCA Construções Ltda Me
Advogado	ISABELLA CORREIA VIANA(OAB: 30420/DF)
Reclamado	Spe Guara Ii Lotes A/B - Engenharia Ltda
Advogado	FERNANDO LUÍS RUSSOMANO OTERO VILLAR(OAB: 14559/DF)

(ao autor)despacho de fl.157

Intime-se o autor para retirar sua CTPS. Prazo de 05 dias Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-642-89.2012.5.10.0020

Reclamante	Paulo de Souza Avelino
------------	------------------------

Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

(à ré) - fls. 172

Intime-se a ré para, no prazo de 10 (dez) dias, atender ao requerido pela Secal, na promoção de fls. 167.

Despacho

Processo Nº RT-805-35.2013.5.10.0020

Reclamante Jandrisson Macario de Meneses
Advogado WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)
Reclamado Setec Soc de Ensino Tecnologia Educacao e Cultura

DESPACHO Fl. 40. "Designo o dia 06/08/2013, às 14h45min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha. BRASÍLIA, 24/05/2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-812-27.2013.5.10.0020

Reclamante Thiago Soares
Advogado RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA(OAB: 26962/DF)
Reclamado CVI Cursos e Treinamentos Empresariais Ltda. - ME

DESPACHO Fl. 26. "Designo o dia 12/08/2013, às 14h00min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha. BRASÍLIA, 31/05/2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-813-12.2013.5.10.0020

Reclamante Cintia da Silva Geronimo
Advogado ANTONIO LEONEL DE ALMEIDA CAMPOS(OAB: 3529/DF)
Reclamado Kla - Distribuidora de Cosméticos Ltda.
Reclamado Verde Brasil Cosméticos

DESPACHO Fl. 12. "Designo o dia 12/08/2013, às 14h15min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha. BRASÍLIA, 31/05/2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-814-94.2013.5.10.0020

Reclamante Ronilson Germano
Advogado EVERALDO PEREIRA FRANÇA(OAB: 30650/DF)
Reclamado House Service Servicos Gerais Ltda - Me
Reclamado Condomínio da Sqs 114 Bloco I

DESPACHO Fl. 14. "Designo o dia 12/08/2013, às 13h50min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha. BRASÍLIA, 31/05/2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-815-79.2013.5.10.0020

Reclamante Edison Galdino
Advogado ADRIANA LIMA MATIAS(OAB: 26690/DF)
Reclamado Patrimonial Servicos Especializados Ltda

DESPACHO Fl. 17. "Designo o dia 13/08/2013, às 13h30min, para

realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha. BRASÍLIA, 31/05/2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-816-64.2013.5.10.0020

Reclamante	Eduardo Druziani Roque
Advogado	GILBERTO CLAUDIO HOERLLE(OAB: 5166/DF)
Reclamado	Banco Citibank S A

DESPACHO Fl. 50. "Designo o dia 06/08/2013, às 15h00min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha. BRASÍLIA, 31/05/2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-818-34.2013.5.10.0020

Reclamante	Domingos Marques Cardoso
Advogado	JOSE MARIA DE OLIVEIRA SANTOS(OAB: 9004/DF)
Reclamado	Tecno Engenharia e Empreendimentos Ltda
Reclamado	Consorcio Brasilia 2014

DESPACHO Fl. 20. "Designo o dia 12/08/2013, às 14h30min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos

termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha. BRASÍLIA, 31/05/2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-819-19.2013.5.10.0020

Reclamante	Ramiro Vicente Martins da Silva
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Stl - Servicos de Instalacoes Eletricas, Telefonica e Logica Ltda - Me

DESPACHO Fl. 53. "Designo o dia 12/08/2013, às 14h45min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha. BRASÍLIA, 31/05/2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-822-71.2013.5.10.0020

Reclamante	Lucimar Braga Oliveira
Advogado	FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)
Reclamado	Call Tecnologia e Servicos Ltda

DESPACHO Fl. 30. "Designo o dia 13/08/2013, às 14h00min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se

fracione a audiência por ausência de testemunha. BRASÍLIA, 31/05/2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-824-41.2013.5.10.0020

Reclamante	Flavio Ribeiro Rocha
Advogado	SID HARTA RIEDEL DE FIGUEIREDO(OAB: 1509-A/DF)
Reclamado	Info-Key Comercio e Servicos Ltda - Me
Reclamado	Caixa Economica Federal

DESPACHO Fl. 52. " Designo o dia 13/08/2013, às 14h30min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha. BRASÍLIA, 31/05/2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-825-26.2013.5.10.0020

Reclamante	Vilmária Costa Rosa
Advogado	RODRIGO DE OLIVEIRA(OAB: 36151/DF)
Reclamado	Almar Cantina Ltda - Me

DESPACHO Fl. 14. "Designo o dia 07/08/2013, às 08h30min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). BRASÍLIA, 31/05/2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-827-93.2013.5.10.0020

Reclamante	Raimundo Jose da Silva
Advogado	PATRICIA LAURA GULFIER(OAB: 321686/SP)
Reclamado	Via Engenharia S. A.

DESPACHO Fl. 34. "Designo o dia 13/08/2013, às 14h45min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de

seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha. BRASÍLIA, 31/05/2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-828-78.2013.5.10.0020

Reclamante	Deborah Aparecida Carnieli Ferreira
Advogado	AMIR PEDRO DE MELO(OAB: 28397/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal

DESPACHO Fl. 23. "Designo o dia 13/08/2013, às 14h15min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente, ou arrolá-las até 15 (quinze) dias antes da audiência, caso queiram sua intimação, sob pena de preclusão. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha. BRASÍLIA, 31/05/2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-830-48.2013.5.10.0020

Reclamante	Ronaldo Claudino de Araujo
Advogado	JUDSON DE ARAUJO GURGEL(OAB: 26414/DF)
Reclamado	Engenharia e Construcões Ltda

DESPACHO Fl. 40. "Em que pesem as razões articuladas pelo autor, não há como, em sede de cognição sumária, concluir, com certeza, pela veracidade dos fatos alegados pelo empregado, os quais podem ser controvertidos após a formação regular do contraditório. Entendo que, em se determinando, desde já, a expedição de alvarás judiciais para o autor efetuar o levantamento do FGTS e do Seguro Desemprego, haveria o perigo de irreversibilidade do provimento cuja antecipação se requer. Além do que, o artigo 29-B da Lei nº 8.038/90 estabelece que não é cabível a tutela antecipada prevista nos artigos 273 e 461 do CPC, que implique saque ou movimentação da conta vinculada do trabalhador. Sendo assim, INDEFIRO a expedição de alvarás para levantamento do FGTS e do Seguro Desemprego. Designo o dia 13/08/2013, às 13h50min, para realização da audiência relativa ao processo supra, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª

Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir. As partes ficam advertidas que deverão trazer suas testemunhas espontaneamente. Caso haja recusa da(s) testemunha(s) convidada(s) por qualquer das partes, deverão estas fazer prova desse convite, condição sine qua non para que se fracione a audiência por ausência de testemunha. BRASÍLIA, 31/05/2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-833-03.2013.5.10.0020

Reclamante Alessandro Cirino de Paiva
Advogado HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado Condomínio Rural Residencial R.K

DESPACHO Fl. 28. "Designo o dia 07/08/2013, às 08h45min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. BRASÍLIA, 31/05/2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-835-70.2013.5.10.0020

Reclamante Jose Cimar de Sena
Advogado MARTEVAL ALVES RIBEIRO(OAB: 16831/DF)
Reclamado Construtora Mais Ltda

DESPACHO Fl. 35. "Designo o dia 07/08/2013, às 08h50min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. BRASÍLIA, 31/05/2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-838-25.2013.5.10.0020

Reclamante Manoel Filho da Mata
Advogado ANTÔNIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 6263/DF)
Reclamado Qualitecnica Empresa Nacional de Serviços Ltda

DESPACHO Fl. 14. "Designo o dia 07/08/2013, às 09h00min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). BRASÍLIA, 31/05/2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-844-32.2013.5.10.0020

Reclamante Josiane Araujo de Andrade
Advogado LINCOLN DINIZ BORGES(OAB: 27822/DF)
Reclamado Guerra Henriques Comercio de Tecidos Ltda - Me

DESPACHO Fl. 26. "Designo o dia 08/08/2013, às 08h25min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A tramitação do presente feito observará as disposições da Lei nº 9.957/2000 (RITO SUMARÍSSIMO). BRASÍLIA, 31/05/2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-850-39.2013.5.10.0020

Reclamante Angela Cristina de Jesus Oliveira
Advogado HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB: 10758/DF)
Reclamado Seter Serviços e Terceirizacao de Mao de Obra Ltda

DESPACHO Fl. 17. "Designo o dia 14/08/2013, às 08h25min, para realização da AUDIÊNCIA INAUGURAL, exclusivamente para tentativa de conciliação e recebimento de defesa, a ser realizada na Sala de Audiências da Eg. 20ª Vara do Trabalho de Brasília - DF, situada à Avenida W 3 Norte, Quadra 513, Blocos "B" e "C", Lotes 2/3, 3º Andar, Sala 329, nesta. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento de mérito, nos termos do artigo 844, da CLT, devendo ainda, caso não conste da petição inicial, apresentar o nº da CTPS, do RG, do CPF e do PIS, nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. BRASÍLIA, 31/05/2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-895-43.2013.5.10.0020

Consignante Cascol Combustíveis para Veiculos Ltda
Advogado GRACE MARY VERAS OSIK(OAB: 25649/DF)

Consignado Espólio de Marluce de Jesus Rodrigues
(representado por Luzia Rodrigues
Nogueira)

DESPACHO FI. 116. "INTIME-SE a consignante (Cascol Combustíveis para Veículos Ltda.) para, em 05 dias, efetuar o depósito do valor devido em conta judicial em nome da consignada. Brasília, 6 de junho de 2013. MARCOS ALBERTO DOS REIS Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-936-10.2013.5.10.0020

Reclamante Regianne Ribeiro Marcal
Advogado CLAUDINEY FERNANDO
NOGUEIRA(OAB: 36616/DF)
Reclamado Ad Terceirizacao Ltda - Me

DESPACHO FI. 30. "Trata-se de reclamação trabalhista, com pedido de antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional, para que sejam expedidos os competentes alvarás para saque do FGTS e habilitação no Seguro Desemprego. Alega o autor que foi dispensado sem justa causa, não recebendo as verbas rescisórias a que faz jus, uma vez que a ré encontra-se em difícil situação financeira.

DECIDO.

A antecipação dos efeitos da tutela, concedendo-se imediatamente a providência jurisdicional pleiteada, visa evitar dano irreparável ou de difícil reparação. Deixa-se de aguardar a natural dilação temporal entre o pedido e a prestação jurisdicional, que é inevitável à plena garantia do direito à segurança jurídica e inerente ao Estado de Direito fulcrado no contraditório e no devido processo legal, se incompatível com a efetividade da jurisdição, mormente quando o risco de perecimento do direito reclama tutela urgente. A medida antecipatória representa um rompimento com o procedimento ordinário clássico imantado pela concepção de se preservar a esfera jurídica privada da intervenção estatal, enquanto não for concedida a ampla oportunidade de defesa ao demandado. A tutela antecipada sacrifica a segurança jurídica em prol da efetividade da jurisdição. Para sua concessão, portanto, o ordenamento jurídico vigente estabelece uma fórmula processual, exigindo: 1)requerimento da parte; 2)prova inequívoca; 3) verossimilhança da alegação, e; 4)reversibilidade do provimento a ser antecipado. Além desses requisitos concorrentes, exige, alternativamente, fundado receio de dano ou a caracterização de manifesta intenção protelatória do réu. Não estão presentes os pressupostos autorizadores da antecipação dos efeitos da tutela. Em que pese as razões articuladas pelo autor, não há como, em sede de cognição sumária, concluir, com certeza, pela veracidade dos fatos alegados pelo empregado, os quais podem ser controvertidos após a formação regular do contraditório. Entendo que, em se determinando, desde já, a expedição de alvará judicial para o autor efetuar o levantamento do FGTS, haveria o perigo de irreversibilidade do provimento cuja antecipação se requer. Além do que, o artigo 29-B da Lei nº 8.038/90 estabelece que não é cabível a tutela antecipada prevista nos artigos 273 e 461 do CPC, que implique saque ou movimentação da conta vinculada do trabalhador. Com esses fundamentos, INDEFIRO o pedido de antecipação dos efeitos da tutela. Intime-se o autor, por intermédio de seu procurador, para ciência. Após, designe-se audiência inaugural. Brasília/DF, 10 de junho de 2013. Marli Lopes da Costa de Góes Nogueira Juíza do Trabalho 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF"

Despacho

Processo Nº RT-988-11.2010.5.10.0020

Reclamante José Nogueira da Costa

Advogado JOMAR ALVES MORENO(OAB: 05218/DF)
Reclamado Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda

As Partes. Desp. de fls. 128. Libero o crédito do exequente.

Determino à Caixa Econômica Federal efetuar a movimentação abaixo, utilizando para tal o numerário existente na conta judicial de número 3920-042-04877662-4, observando os seguintes parâmetros:

Liq. Exequente.....: 2.947,03
Hon. Advocatícios...: 589,73
Custas processuais: saldo remanescente do depósito

OBSERVAÇÕES:

- 1) O crédito líquido do exequente, bem como os honorários advocatícios deverão ser liberados ao(à) Dr(a). JOMAR ALVES MORENO, OAB Nº 05218/DF, CPF Nº 8711992115;
- 2) Custas - recolher em guia GRU, no código 18740-2;
- 3) Zerar a referida conta.

O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 (dez) dias.

O prazo de validade do alvará será de 90 dias, a contar de sua expedição.

Cumpra-se na forma da Lei.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de alvará. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1037-81.2012.5.10.0020

Reclamante Virgilio Pinheiro Sampaio
Advogado FRANCISCA AIRES DE LIMA
LEITE(OAB: 02300/DF)
Reclamado CMM Engenharia e Construções Ltda
Advogado BRUNO DA SILVA
VASCONCELOS(OAB: 33182/DF)
Reclamado Construtora Tenda
Advogado JOÃO CARLOS LOPES PACHECO
DE SOUZA(OAB: 112899/RJ)

As Partes. Desp. de fls. 281. Indefiro o pedido de fls. 267, de cominação de multa pelo descumprimento do acordo homologado na ata de fls. 265, ante a falta de estipulação dessa pena pecuniária.

Estipularam as partes que haveria a reabertura da instrução processual na hipótese de inadimplência do acordo.

Logo, designo audiência inicial para o dia 11/07/2013, às 09:00 horas, mantendo-se as demais cominações do despacho de fls. 25. Intimem-se as partes e seus procuradores, via DJ. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1412-53.2010.5.10.0020

Reclamante Valdete Rodrigues Barroso Oliveira
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE
RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental
do Distrito Federal
Advogado OTONIL MESQUITA CARNEIRO(OAB: 1236/DF)

(ao executado)-fls. 303

Vistos.

Homologo o cálculo, conforme discriminado às fls. 288/297, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, dando-lhe ciência de que seu débito é de R\$ 7.994,39, valor atualizado até 31/03/2013, estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl.301, procedente do depósito recursal da fl. 172, o qual fica convertido em penhora.

Cientifique, ainda, o executado de que a penhora proceder-se-á, apenas, em relação ao valor do débito remanescente, no importe de R\$ 2.760,69, valor atualizado até o dia 31/03/2013, para total garantia do juízo e posterior fluência de prazo para embargos. Deverá o executado providenciar o pagamento do débito remanescente no prazo de 48 horas ou garantir o juízo para fins de embargos, sob pena de penhora via Bacen Jud.

O débito será atualizado pela Secretaria no ato do pagamento ou penhora online.

Brasília, 31 de maio de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1507-83.2010.5.10.0020

Reclamante	Deborah Aparecida Carnielo Ferreira
Advogado	MOACIR AKIRA YAMAKAWA(OAB: 1937-A/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	FELIPE RABELLO RODRIGUES SALOMÃO(OAB: 32520/DF)

Ao Executado. Desp. de fls. 871. Homologo os cálculos efetuados pelo autor às fls.814/870, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Especificação do débito:

Total bruto do exequente.....	R\$ 265.089,51
FGTS a depositar.....	R\$ 13.250,61
INSS do empregador + SAT.....	R\$ 49.864,60
Custas processuais.....	R\$ 5.566,80
TOTAL DEVIDO.....	R\$ 333.771,52

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagamento do débito de R\$ 333.771,52, valor atualizado até o dia 31/05/2013, em 48 horas, sob pena de execução forçada. Juiz do Trabalho MARLI LOPES DA COSTA G. NOGUEIRA

Despacho

Processo Nº RT-1539-54.2011.5.10.0020

Reclamante	Alexandre Severo Silva
Advogado	PAULO ROBERTO ALVES DA SILVA(OAB: 27473/DF)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	ELISA ALENCAR MENEZES DE LIMA(OAB: 15029/PB)

(às partes)decisão de fl.323 Tem razão o autor em suas alegações de fls. 506/507, pois a coisa julgada determinou (fls. 429/430) a incorporação do valor da CTVA suprimida, nos seguintes termos, in verbis: "Assim sendo, e com apoio na Súmula 372 do TST, condeno a reclamada à incorporar ao salário do reclamante o valor da CTVA suprimida, e o seu pagamento, a partir de maio de 2011, parcelas vencidas e vincendas...", e, mais adiante, "Deverá haver a atualização do valor incorporado de acordo

com os reajustes coletivos da categoria supervenientes, a fim de preservá-lo da corrosão inflacionária, que provocaria a redução da parcela incorporada com o decurso do tempo.". Assim, toma-se como base o valor da CTVA suprimida, em maio/2011, no importe de R\$ 729,88, e, a partir dali, devidamente acrescida dos reajustes da categoria, que no caso foram no percentual de 9% e 7,5% (ACT's de 2011/2012 e 2012/2013). Como se vê, não houve determinação para incorporar valores pela média dos 10 últimos anos.

Ante o exposto, determino à ré que proceda à correta incorporação da parcela CTVA, no valor de R\$ 855,24, concedendo-lhe o prazo de 15 dias para as providências cabíveis.

Após efetivada a incorporação, deverá a ré informar nos autos a data do termo final dos cálculos de liquidação.

Intimem-se as partes, a ré para cumprir o determinado acima, no prazo estipulado, sob pena de desobediência à ordem judicial. Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Despacho

Processo Nº RT-1833-09.2011.5.10.0020

Reclamante	João Raimundo da Silva
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Manserv Montagem e Manutenção S/A
Advogado	EDNA RITA ROMEIRO(OAB: 119020/SP)

Despacho de fls.420.(As partes)Vistos.Diante da recusa do reclamante em comparecer aos 03 (três) exames periciais agendados, conforme noticiado pela Sra. Perita às fls. 406, 411 e 418, ainda que devidamente

intimado por este Juízo, além do contato feito pela expert, decido cancelar a realização da prova técnica.

Publique-se para ciência das partes.

Intime-se a perita.

Brasília, 6 de junho de 2013.

assinado digitalmente

MARCOS ALBERTO DOS REIS

Juiz do Trabalho Juiz do Trabalho MARCOS ALBERTO DOS REIS

Edital

Edital

Processo Nº RT-425-12.2013.5.10.0020

Reclamante	Lucilene Araujo de Abreu
Advogado	PATRÍCIA PINHEIRO MARTINS(OAB: 14753/DF)
Reclamado	Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda
Reclamado	Fub- Fundação Universidade de Brasilia

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor MARCOS ALBERTO DOS REIS, Juiz da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADA a 1ª reclamada Monte Sinai Service Locacao de Mao de Obra Ltda, situada em local incerto e não sabido, PARA COMPARECER perante esta Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita à Avenida W3 Norte,Quadra 513 - Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329, Brasília/DF, às 08.10 horas do dia 21/08/2013, à audiência INICIAL relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, onde deverá apresentar sua defesa, preferencialmente por meio de advogado.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretora de Secretaria,
por ordem do Excelentíssimo Juiz da 20ª Vara do Trabalho de
Brasília/DF, Dr. MARCOS ALBERTO DOS REIS.

Brasília/DF 7, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-850-39.2013.5.10.0020

Reclamante Angela Cristina de Jesus Oliveira
Advogado HILTON BORGES DE OLIVEIRA(OAB:
10758/DF)
Reclamado Seter Serviços e Terceirização de Mão
de Obra Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARCOS ALBERTO DOS REIS, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, faz saber a todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que fica NOTIFICADO à reclamada Seter Serviços e Terceirização de Mão de Obra Ltda, situada em local incerto e não sabido, PARA COMPARECER perante esta Vara do Trabalho de Brasília/DF, sita à Avenida W3 Norte, Quadra 513-Blocos b e c, Lotes 02/03, 3º andar, sala 329 - Brasília/DF, às 08:25 horas do dia 14/08/2013, à audiência UNA relativa à reclamação trabalhista em epígrafe, onde deverá apresentar sua defesa, preferencialmente por meio de advogado (CLT, Art. 846, c/c art. 1º, da Lei 8.906/94), bem como todas provas que pretendam produzir, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 da CLT), ficando desde já ciente de que terá vista dos documentos porventura apresentados com a petição inicial em audiência, devendo V.Sa. estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob as penas do art. 844 da CLT., sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. O não comparecimento de V.Sa. importará a aplicação de revelia e confissão quanto à matéria de fato. A reclamada ora notificada deverá apresentar o nº do CNPJ e do CEI, cópia do contrato social ou da última alteração feita, constando o nº do CPF do(s) sócio(s), nos termos do Provimento nº 5/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho do Colendo TST. A audiência será UNA, devendo as partes apresentar na oportunidade todas as provas que pretendam produzir.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria,
por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do
Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). MARCOS ALBERTO DOS REIS.
Brasília/DF 10, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-128400-32.2004.5.10.0020

Processo Nº RT-1284/2004-020-10-00.3

Reclamante Francisco a C da Silva
Advogado RITA HELENA PEREIRA PINTO(OAB:
7284/DF)
Reclamado Joao Amelio da Silva Ser Auxil de
Transp Aereos Ltda
Advogado SERGIA MARIA GOMES DE
SOUZA(OAB: 9134/GO)
Reclamado S.A. (Viacao Aerea Rio-Grandense) -
Em Recuperacao Judicial
Advogado FABRICIO TRINDADE DE
SOUZA(OAB: 17407/DF)
Reclamado Luiz Carlos de Paula Silva
Reclamado André Luiz de Paula Silva

Reclamado Cesar Antonio de Paula Silva

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) MARCOS ALBERTO DOS REIS, Juiz(a) da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado Joao Amelio da Silva Ser Auxil de Transp Aereos Ltda para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 44.208,73 (59,25%)

INSS Reclamante.....: 2.733,93 (3,66%)

INSS Reclamado.....: 7.446,67 (9,98%)

INSS Terceiros.....: 1.683,60 (2,26%)

I R P F.....: 18.097,25 (24,25%)

Hon. Periciais.....: 443,29 (0,59%)

Total Geral: 74.613,47

Atualizado:31/05/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria,
por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 20ª Vara do
Trabalho de Brasília/DF, Dr(a). MARCOS ALBERTO DOS REIS.
Brasília/DF 10, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-130600-17.2001.5.10.0020

Processo Nº RT-1306/2001-020-10-00.2

Reclamante ODILON JOSE DE OLIVEIRA
Advogado CARMEN SOARES MARTINS
JANCOSKI(OAB: 7165/DF)
Reclamado Cibras Empreendimentos e Servicos
Ltda
Reclamado Renato Ramos de Medeiros

EDITAL DE CITAÇÃO

O Excelentíssimo Senhor MARCOS ALBERTO DOS REIS, Juiz da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o SÓCIO DA EXECUTADA Cibras Empreendimentos e Servicos Ltda, RENATO RAMOS DE MEDEIROS, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 3.968,62 (97,56%)

Custas do Processo: 79,37 (1,95%)

Custas Art.789.....: 19,84 (0,49%)

Total Geral: 4.067,83

Atualizado:31/01/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por NADIR ALVES PEREIRA Diretor de Secretaria, por ordem do Excelentíssimo Juiz da 20ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, Dr. MARCOS ALBERTO DOS REIS.
Brasília/DF 7, JUNHO de 2013.

21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-28-18.2011.5.10.0021

Reclamante Neusa Braga da Silva

Advogado JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA
NETO(OAB: 9593/DF)
Reclamado União Federal

O executado apresentou embargos à execução dentro do prazo legal.

Intime-se o exequente para, no prazo de cinco dias, ter vista dos cálculos e dos embargos à execução.

Despacho

Processo Nº RT-56-15.2013.5.10.0021

Reclamante Elisângela Alves Pinheiro
Advogado PAULA MARIANA CORREA DE
ALENCAR(OAB: 38609/DF)
Reclamado Prestacional Construtora e Servicos
Ltda - Me (na pessoa da sócia
Elisângela Vieira Santos)

Vistos.

Aguarde-se a resposta da carta precatória 49/2013.

Após, serão apreciados os pedidos da reclamante à fl. 68.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-75-21.2013.5.10.0021

Reclamante Paulo Sergio Soares da Silva
Advogado ELIZENI TEIXEIRA DE
OLIVEIRA(OAB: 27799/DF)
Reclamado L R Soares Construcões e Reformas -
Me
Advogado LEONARDO DE SOUZA MOTTA
MOREIRA(OAB: 27756/DF)
Reclamado San Antonio Empreendimentos
Imobiliarios Ltda

"CONCLUSÃO

Diante do exposto, conheço não conheço dos Embargos opostos, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo. Intimem-se as partes, por intermédio de seus Procuradores, via publicação no DEJT, observando-se na publicação dirigida à 1ª reclamada o nome do seu patrono, Dr. LEONARDO DE SOUZA MOTTA MOREIRA, OAB/DF nº 27.756.

Brasília, 10 de junho de 2013.

Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-77-88.2013.5.10.0021

Reclamante Jose Inacio Mendes dos Santos
Advogado CARLOS DOS REIS(OAB: 18440/DF)
Reclamado A N Acabamentos
Reclamado Brookfield Centro-Oeste
Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado SARA BATISTA LIMA(OAB: 38628/DF)

"DISPOSITIVO

Diante do exposto, extingo sem resolução do mérito os pedidos da presente Reclamação zrabalhista, ajuizada por JOSÉ INÁCIO MENDES DOS SANTOS em face de A N ACABAMENTOS e BROOKFIELD CENTRO-OESTE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, determinando, por consequência, o arquivamento da presente Lide.

Deferido ao reclamante os benefícios da Justiça Gratuita.

Custas pela reclamante, sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$ 3.859,00, no importe de R\$ 77,18, dispensadas, na forma da Lei.

Transitada em julgada a decisão, fica desde já autorizado o desentranhamento de documentos juntados pelo autor às fls. 05/08, inclusive Procuração.

Intimem-se reclamante e 2ª reclamada, por intermédio de seus Procuradores.

Dispensada a intimação da 1ª reclamada, pois a decisão lhe é

favorável e não há nos autos endereço correto para proceder sua notificação, não sendo possível Emenda para esse fim.

Audiência encerrada às 13 h 58 min.

Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-92-57.2013.5.10.0021

Reclamante Jose Alberto Lima Valerio
Advogado CAIO CÉSAR NASCIMENTO
NOGUEIRA(OAB: 32165/DF)
Reclamado Nelson Jose de Souza Construtora -
Me
Advogado ANTONIO RIBEIRO GOMES(OAB:
35486/DF)

"ATA DE AUDIÊNCIA

Aos sete dias do mês de junho de 2013, às 14h05, a Exma. Juíza do Trabalho Substituta da MM. 21ª Vara do Trabalho, Dra. MARTHA FRANCO DE AZEVEDO, declara aberta a audiência destinada ao julgamento do processo nº 000092-57.2013.5.10.0021, entre as partes JOSÉ ALBERTO LIMA VALÉRIO e NELSON JOSÉ DE SOUZA CONSTRUTORA - ME, Reclamante e Reclamada, respectivamente.

III DISPOSITIVO

Do exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, condenando a Reclamada NELSON JOSÉ DE SOUZA CONSTRUTORA a pagar ao Reclamante JOSÉ ALBERTO LIMA VALERIO, as parcelas constantes da fundamentação supra, que é parte integrante do presente dispositivo. As parcelas da condenação serão acrescidas de juros de mora e correção monetária, na forma da Lei nº 8.177/91, Súmulas 200 e 381 do TST.

Custas no importe de R\$ 50,00 (cinquenta reais), pela Reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, provisoriamente, em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

A Reclamada deverá providenciar os recolhimentos previdenciários sobre as parcelas que integram o conceito de salário de contribuição (art. 28, Lei nº 8.212/91): diferenças de horas extras apuradas e reflexos nos 13ºs salários, com retenção da cota parte do empregado, sob pena de execução. Será observado o teor da Súmula 368, I, II e III, do C. TST. Observem-se ainda quanto ao IR as disposições da Instrução Normativa- RFB 1127/2011.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via publicação eletrônica.

Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-99-49.2013.5.10.0021

Reclamante Felipe Moraes Monteiro
Advogado FRANCISCO LUIZ GUEDES(OAB:
2337/DF)
Reclamado Hotel Nacional S/A

Trata-se de cumprimento de parcela única de acordo.

Houve comprovação do pagamento.

O referido pagamento foi devidamente registrado no SAP.

Intime-se o reclamante para receber sua CTPS.

Após, ao arquivo definitivo, conforme determinação anterior.

Despacho

Processo Nº RT-113-33.2013.5.10.0021

Reclamante Adeilse Rocha Santos
Advogado SERGIO LINDOSO BAUMANN DAS
NEVES PIETROLUONGO(OAB:
17441/DF)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e
Telegrafos
Advogado PATRICIA MICHELE FONSECA(OAB:
35837/DF)

"III - DISPOSITIVO

Ante o exposto, nos termos da fundamentação e de tudo o que nos autos consta, prejudicada a preliminar de inadequação do Rito Sumaríssimo e rejeitada a preliminar de impossibilidade jurídica do pedido, acolho a prejudicial de prescrição total suscitada pela Reclamada, razão pela qual JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO quanto aos pedidos formulados por ADEILSE ROCHA SANTOS em desfavor de EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS ECT, nos termos do art. 269, IV, do CPC.

Custas pelo Reclamante fixadas em R\$ 400,00, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 20.000,00, dispensadas, por ser o Autor beneficiário da Justiça gratuita.

Audiência de julgamento antecipada para a presente data. Retire-se o feito da pauta de julgamentos de 13/06/2013.

Publique-se para ciência das partes.

Brasília, 6 de junho de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-386-46.2012.5.10.0021

Reclamante	Rogério Rocha
Advogado	GASPAR REIS DA SILVA(OAB: 9324/DF)
Reclamado	Construtora Surya Ltda
Advogado	DANILO DI REZENDE BERNARDES(OAB: 18396/GO)

Vistos.

A reclamada requer a confecção de alvará em nome da advogada Sheila do Socorro Fernandes, entretanto, não há nos autos procuração dando poderes para a referida procuradora receber ou dar quitação.

Intime-se a reclamada para, em cinco dias, regularizar o situação da advogada para posterior confecção de alvará.

Despacho

Processo Nº RT-451-41.2012.5.10.0021

Reclamante	Giliardy Marques da Silva
Advogado	RIVIANE URCINO DIAS(OAB: 35014/DF)
Reclamado	Coral Administração e Serviços Ltda. (Representada Pelo sócio Lélvio Vieira Carneiro) (em Recuperação Judicial)
Advogado	NUBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA(OAB: 13303/GO)
Reclamado	Leroy Merlin Companhia Brasileira de Bricolagem
Advogado	MARIA HELENA VILLELA AUTUORI ROSA(OAB: 102684/SP)

Verifico que a 2ª executada encaminhou duas petições idênticas via edoc, gerando gasto desnecessário ao erário. A secretaria deverá juntar apenas primeira petição e eliminar a segunda.

Nada a deferir acerca do requerimento do exequente da fl. 152. O seu crédito foi devidamente atualizado e liberado, segundo os comando das fls. 138/146.

A CEF comprovou os recolhimentos referentes ao alvará da fl. 146, cujos valores foram cadastrados no SAP.

A 2ª executada comprovou o valor do débito residual referente às custas, conforme guia GRU juntada à fl.154.

Declaro extinta a execução, também em relação ao valor de custas.

Ao arquivo definitivo, com a exclusão dos dados das executadas do BNDT.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-457-48.2012.5.10.0021

Reclamante	Josefa das Graças Rezende Queiroz
Advogado	FRANCISCO PEREIRA SERPA(OAB: 7437/DF)

Reclamado

Associacao Assistencial de Santa Maria

Vistos. Considerando a certidão acima, remetam-se os autos ao arquivo provisório aguardando nova manifestação da exequente. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-476-20.2013.5.10.0021

Reclamante	Lindalva Lopes de Oliveira
Advogado	JOSE AVELARQUE DE GOIS(OAB: 20686/DF)
Reclamado	Vipasa-Vigilancia Patrimonial Armada Ltda

Em 19 de Abril de 2013, na sala de sessões da Eg. 21ª Vara do Trabalho

de Brasília, sob a direção da MMª. Juíza Substituta, Dra. MARTHA FRANCO DE

AZEVEDO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 11 horas, aberta a audiência, foram, de ordem da MM. Juíza do Trabalho apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante.

Ausente o(a) reclamado(a).

A notificação enviada via postal à reclamada, retornou com a informação

" mudou-se ", conforme certificado à fl. 35.

Por não atendida a determinação legal disposta no art. 852-B, inciso II da Lei nº 9.957/2000, archive-se a presente reclamação, nos termos do § 1º do citado dispositivo legal.

Custas pela reclamante, no importe de R\$208,84, calculadas sobre R\$10.442,00, valor dado à causa, dispensadas na forma da lei e da declaração de

pobreza jurídica à fl. 19.

Fica, desde já, autorizado o desentranhamento dos documentos de fls.

18/29, inclusive a procuração e a declaração de pobreza.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação eletrônica.

Decorrido o prazo sem recurso, ao arquivo definitivo com baixa na Distribuição.

Audiência encerrada às 11h04min.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-527-36.2010.5.10.0021

Reclamante	Sinval Ferreira dos Anjos
Advogado	FRANCISCO BARBOSA DE MORAIS(OAB: 05707/DF)
Reclamado	Capital Empresa de Serviços Gerais Limitada

A certidão acima informa que decorreu o prazo sem oposição de embargos do devedor. Vista ao exequente, por cinco dias, do cálculo, bem como do depósito efetuado. (art. 884 CLT). O exequente deverá informar o número do NIT ou do PIS, assim como o nome do advogado que deverá constar no alvará, caso existam dois ou mais procuradores constituídos. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-686-42.2011.5.10.0021

Reclamante	Alfredo Martins de Carvalho Júnior
Advogado	MARCO AURÉLIO GHISLENI ZARDIN(OAB: 21511/DF)
Reclamado	Sustentare Engenharia Ambiental S/A (Nova denominação de Qualix Serviços Ambientais Ltda) (em Recuperação Judicial)

Advogado MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ
DE FARIAS(OAB: 27836/DF)

Vistos.

Trata-se de processo de execução de empresa em recuperação judicial.

O exequente já recebeu a certidão de habilitação de crédito.

Considerando os termos da petição da executada Sustentare Serviços Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial) das fls. 363/367, intime-se a referida executada, informando os valores referentes ao débito previdenciário, fiscal e custas, atualizados até 31/03/2013 (fl.302):

INSS empregado - R\$ 24,93

INSS empregador e SAT R\$ 68,56

INSS terceiros R\$ 18,06

Custas R\$ 150,73

Após, aguarde-se no arquivo provisório da vara (sobrestado) até a comprovação do recebimento do crédito no Juízo Falimentar.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-686-08.2012.5.10.0021

Reclamante	Silmar de Jesus Magalhães
Advogado	ROBSON FREITAS MELO(OAB: 1982/DF)
Reclamado	Omega - Tecnologia e Engenharia Ltda.
Advogado	LUCIENE BARREIRA BESSA CASTANHEIRA(OAB: 24061/DF)
Reclamado	M.V.G - Engenharia e Construção Ltda. (em Recuperação Judicial)
Advogado	LYCURGO LEITE NETO(OAB: 1530-A/DF)

Vistos os autos.

A Executada MVG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA opõe embargos à

execução. Alega que foi deferido seu pedido de recuperação judicial pela 5ª Vara Cível de

Guarulhos-SP, nos autos do processo 0034920-90.2012.8.26.0224, em 24/5/2012, com suspensão de

todas as ações e execuções por cento e oitenta dias a partir daquela data, prazo prorrogado por mais cento e oitenta dias, a partir de 13/3/2013. Invocando o teor da Lei nº 11.101/2005, requer a suspensão da presente execução pelo prazo concedido pelo juízo da recuperação. Alega ainda que os cálculos da execução estão em desacordo com a Lei nº 11.101/2005, uma vez que incidem juros até o dia 30/4/2013, requerendo sua nulidade. Por fim, requer que seja determinado que o Exequente habilite seu crédito nos autos do processo darecuperaçãojudicial.

O Exequente se manifestou à fl. 239.A Executada, ora embargante, juntou cópia do andamento do processo de recuperaçãojudicial e decisão que lhe concedeu o pedido de prorrogação do prazo de suspensão (fl.s 241/246).Observado o comando da coisa julgada, a execução foi instaurada contra as duas executadas:ÔMEGA TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA e MVG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, respectivamente, devedora principal e subsidiária.Conheço dos embargos opostos pela segunda Executada como simples requerimento, apenas em parte, no tocante à recuperação judicial, deixando de enfrentar no momento, as demais alegações da peça das fls. 234/235. Consoante documentação apresentada pela Executada MVG Engenharia e Construção

Ltda, foi comprovado que a empresa está em recuperação judicial (fls. 241/246). A Secretaria da Vara deverá promover os registros eletrônicos pertinentes, inclusive corrigindo a capa do

processo.Tendo em vista a recuperação judicial, aplica-se o art. 6º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005.Portanto, por ora, suspendo a execução contra a segunda Reclamada MVG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA (em recuperação judicial), direcionando a execução inicialmente apenas

contra a primeira Reclamada ÔMEGA TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA.Certifique-se o decurso do prazo assinado à primeira Executada ÔMEGA TECNOLOGIA E ENGENHARIA LTDA, pelo despacho da fl. 231, prosseguindo-se com os atos executórios em relação a ela.Intime-se a Executada MVG ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA acerca dopresente despacho, por seu procurador, via publicação eletrônica.Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-802-77.2013.5.10.0021

Reclamante	Condominio do Bloco E
Advogado	DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)
Reclamado	Sindicato dos Trabalhadores Em Condomínios Residenciais, Comerciais, Rurais,Mistos Verticais e Horizontais de Habitações em Areas Isoladas,Condomínio de Shopping Centers SEICON-DF
Reclamado	Sindicondominio-Df Sindicato dos Condomínios Residenciais e Comerciais do Distrito Federal

DECISÃO LIMINAR às fls. 111/114 - "Trata-se de ação declaratória de inexistência de relação jurídica entre o condomínio autor e os réus, acerca da exigibilidade da contribuição sindical, assim como da sujeição do mesmo às cláusulas 52ª, 53ª, 55ª e 56ª da Convenção Coletiva de Trabalho de 2013/2014, com pedido de antecipação de tutela de suspensão da exigibilidade das cláusulas em questão. O condomínio autor entende que por não pertencer a nenhuma categoria profissional ou econômica, não está sujeito às cláusulas da CCT firmada entre o SINDICONDOMÍNIO e o SEICON -DF, já que não está filiado ao primeiro. Narra que em 3 de abril do corrente ano foi surpreendido com ofício do sindicato profissional determinando que todos os condomínios residenciais do Distrito Federal, inclusive o Autor, deveriam encerrar os contratos mantidos com as empresas terceirizadas até o dia 31/3/2013, promovendo a partir daí a contratação direta dos trabalhadores que prestam serviços de limpeza, portaria, zeladoria, dentre outros, sob pena de incorrerem em multas, ao fundamento de que se trata de atividade fim dos condomínios. Sustenta que não desenvolve atividade lucrativa, não pode ser equiparado a uma empresa comercial, sendo sua função primordial administrar bens de propriedade comum dos condomínios, cuja destinação é a moradia. Ressalto que questão semelhante foi objeto de ação anulatória de cláusula convencional nº

000128-65.2013.5.10.000 em que são autores vários condomínios, sendo a ação movida em face

dos sindicatos patronal e profissional da categoria, cujo objeto é exatamente a anulação das

cláusulas 51ª, 52ª, 54ª e 57ª da CCT 2011/2013 e das cláusulas 51ª a 57ª da CCT 2013/2014

firmadas pelos Réus, sob o fundamento de desvirtuarem a Súmula 331/TST e assim inibirem a

contratação de pessoal terceirizado mediante empresa interposta e firmarem prazo para a rescisão dos contratos cíveis pertinentes exigindo o afastamento do pessoal terceirizado mediante contratação de pessoal direto como empregados, sob pena de multa, pretendendo, ainda, liminar inaudita altera pars com a antecipação da tutela para a inexigibilidade imediata das cláusulas descritas, até posterior julgamento pelo Tribunal.

Foi deferido o pedido liminar inicialmente, porém, a ação acabou sendo extinta sem resolução de mérito, indeferida a petição inicial, por consequência cassada a liminar, sob o fundamento de que os condomínios não detêm legitimidade para a ação anulatória, por conta da pretensão de efeitos erga omnes, sem prejuízo de poderem ajuizar ação declaratória de caráter individual perante Juízo do Trabalho de primeiro grau. Por consequência, o processo citado foi extinto sem resolução do mérito por decisão monocrática do relator, perdendo efeitos a liminar antes deferida.

Em se tratando do presente caso de ação declaratória, tem cunho individual e portanto, é da competência do Juízo de primeira instância.

Refletindo sobre a hipótese, embora por princípio constitucional, prestigiem-se os acordos e convenções coletivas (art. 7º, XXVI), conheço do pedido não em caráter de antecipação de tutela, mas como cautelar incidental, nos termos do art. 273, § 7º, do CPC.

Para que seja concedida a providência requerida, é necessária a presença dos clássicos requisitos das ações cautelares: *fumus boni juris* e *periculum in mora*.

Discute-se a aplicabilidade de cláusula de convenção coletiva em que se criam restrições

para a terceirização. Na mesma cláusula, foi assinado prazo pelas entidades sindicais convenientes para a adequação à nova norma coletiva pelos condomínios. Acirrada a discussão, em face do que consta da jurisprudência já consolidada na Súmula 331, do TST, de onde se depreende a plausibilidade do direito questionado. A possibilidade de decisões divergentes no bojo do próprio processo, seja em primeira instância, com decisão liminar, passível de alteração em decisão final e ainda, apreciação nas instâncias recursais, também passível de reforma, compreende o risco de que a instabilidade jurídica possa acarretar prejuízos muito superiores caso haja a manutenção da cláusula com os prazos que estabelece. Portanto, considero que a fumaça do bom direito e o perigo de demora estão presentes.

Neste ponto, peço vênha para adotar as razões de decidir do Exmo. Desembargador, nos autos do processo acima mencionado, ao apreciar a medida liminar: "omissis. Percebo presentes os requisitos ensejadores do pedido liminar, assim a plausibilidade jurídica e o risco de demora no provimento judicial.

Com efeito, a Súmula 331/TST não veda a terceirização, antes a admite, não sendo razoável fundar-se a cláusula convencional no verbete sumular como a inibir a contratação de pessoal por empresa interposta e, mais ainda, a compelir multas em caso de descumprimento.

A par das ressalvas que tenho à Súmula 331/TST, entendendo sempre que melhor estabelecia a anterior Súmula 256/TST, curvou-me ao entendimento superior para firmar a descrição contida no item I do verbete deve ser lido com moderação, ante as condicionantes contidas nos itens III, IV e VI, aplicáveis ao âmbito dos empregadores privados.

Nesse sentido, cabe notar, sobretudo, a leitura inequívoca contida no item III da Súmula 331/TST quando delineia que "não forma vínculo de emprego com o tomador a contratação de serviços de vigilância (Lei nº 7.102, de 20.06.1983) e de conservação e limpeza, bem como a de serviços especializados ligados à atividade-meio do tomador, desde que inexistente a pessoalidade e a subordinação

direta."

Com efeito, é fácil perceber que o descritivo denota exatamente o rol de atividades empreendidas no âmbito dos condomínios residenciais e comerciais, assim de vigilância desarmada (vigias, garagistas e porteiros), conservação e limpeza, sobretudo, não se podendo evoluir, no âmbito normativo, na análise de aspectos eventualmente particulares de casos concretos que possam ensejar o desvirtuamento do entendimento sumulado, como se a denotar uma prévia declaração de irregularidades em geral no âmbito da categoria envolvida.

A leitura primeira das cláusulas convencionais questionadas, portanto, ensejam o risco de tumulto no âmbito dos condomínios Autores, ao instante em que deveriam rescindir contratos com as empresas de prestação de serviços, de imediato, resultando na demissão de dezenas ou centenas de empregados terceirizados, além de afetar a própria prestação de serviços essenciais na medida em que teriam, de imediato, que alocarem pessoal próprio em substituição ao pessoal ora terceirizado.

As cláusulas convencionais questionadas, portanto, indicam vício ao descrever ilegalidade além do contido na Súmula 331/TST, desconsiderando o contido, ademais, no artigo 5º, II, da Constituição Federal, já que a atividade de terceirização de mão de obra por empresa

interposta, ao menos no ordenamento vigente, não se encontra proibida por lei, nem há indicação de que a exceção contida no item III da Súmula 331/TST não seja suficiente a inibir o contido no item I pertinente, ao estabelecer inequívoca excludente da cláusula sumular de vínculo de emprego direto entre tomador e empregado terceirizado, pelo antes dito.

Concluindo, DEFIRO A LIMINAR para, antecipando os efeitos da tutela, suspender a exigibilidade do contido nas cláusulas 51ª, 52ª, 54ª e 57ª da CCT 2011/2013 e das cláusulas 51ª a 57ª da CCT 2013/2014 firmadas pelos Sindicatos Réus, em relação aos condomínios utores, até posterior e definitivo julgamento pela egrégia Primeira Seção Especializada do Tribunal Regional do Trabalho da Décima Região"transcritas acima, tendo em conta o risco de prejuízos maiores ao condomínio e aos próprios terceirizados lá alocados e por estar o pedido da inicial arrimado na Súmula 331, do TST, maior razão para que se acolha o pedido.

Determino a suspensão da exigibilidade da cláusula coletiva em relação ao Autor, até julgamento final do presente processo, em caráter liminar"

DEFIRO a medida liminar, determinando a suspensão da eficácia das cláusulas 55ª e seus parágrafos 1º e 2º, 56ª, 57ª e 58ª da CCT de 2013/2014 em relação ao Autor, determinando que os Réus se abstenham de exigir seu cumprimento, até o trânsito em julgado da decisão da resente.

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo.

Incluo o feito na pauta do dia 14/8/2013, às 9h10.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que

elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.

Intime-se o Autor, por seu procurador, via publicação eletrônica.

Notifiquem-se os Réus, por mandado, para ciência acerca da

audiência designada e ainda, para que cumpram imediatamente o teor da decisão liminar acima."

Brasília, 10 de junho de 2013.

Assinado digitalmente

MARTHA FRANCO DE AZEVEDO - Juíza do Trabalho Substitutas 1º e 2º, 56ª, 57ª e 58ª da CCT de 2013/2014 em relação ao Autor, determinando que os Réus se abstenham de exigir seu cumprimento, até o trânsito em julgado da decisão da resente. O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo. Incluo o feito na pauta do dia 14/8/2013, às 9h10. As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA(art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.

Intime-se o Autor, por seu procurador, via publicação eletrônica. Notifiquem-se os Réus, por mandado, para ciência acerca da audiência designada e ainda, para que cumpram imediatamente o teor da decisão liminar acima."

Brasília, 10 de junho de 2013.

Assinado digitalmente

MARTHA FRANCO DE AZEVEDO - Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-846-33.2012.5.10.0021

Reclamante	Clean do Socorro Costa Rocha
Advogado	JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO(OAB: 13802/DF)
Reclamado	Cesar Refrigeração

Vistos.

Intime-se o reclamante para, em cinco dias, informar o CNPJ do reclamado para prosseguimento da execução.

Despacho

Processo Nº RT-849-85.2012.5.10.0021

Reclamante	Leandro de Araújo Marques
Advogado	GENGIZCAN BRITO SIMOES(OAB: 24947/DF)
Reclamado	TAM Linhas Aéreas S/A.
Advogado	BIANCA BASSOA REINSTEIN(OAB: 58592/RS)

Homologo o cálculo, conforme discriminado às fls. 303/314, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais. Cabe incidência de outros valores oriundos de atos praticados pelas partes no curso do processo executório (art. 789-A, CLT).

Cite-se o executado, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, dando-lhe ciência de que seu débito é de R\$ R\$ 8.871,15 valor atualizado até 31/05/2013, estando o juízo parcialmente garantido com o numerário existente à fl. 320, procedente do depósito recursal da fl. 267, o qual fica convertido em penhora.

Cientifique, ainda, o executado de que a penhora proceder-se-á, apenas, em relação ao valor do débito remanescente, no importe de R\$ 5.864,28, valor atualizado até o dia 30/06/2013, para total garantia do juízo e posterior fluência de prazo para embargos.

Deverá o executado providenciar o pagamento do débito remanescente no prazo de 48 horas ou garantir o juízo para fins de embargos.

O débito será atualizado pela Secretaria no ato do pagamento.

Despacho

Processo Nº RT-944-81.2013.5.10.0021

Reclamante	Maria Divina Ferreira Souto
Advogado	HENRIQUE BRAGA DE FARIA(OAB: 19755/DF)
Reclamado	Companhia Nacional de Abastecimento - Conab

"ATA DE AUDIÊNCIA

Aos sete dias do mês de junho de 2013, às 14h, a Exma. Juíza do Trabalho Substituta da MM. 21ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, Dra. MARTHA FRANCO DE AZEVEDO, declara

aberta a audiência destinada ao julgamento do processo nº 000944-81.2013.5.10.0021, entre as

partes MARIA DIVINA FERREIRA SOUTO e COMPANHIA NACIONAL DE

ABASTECIMENTO - CONAB, Reclamante e Reclamada, respectivamente.

III - DISPOSITIVO

Diante do exposto, JULGO IMPROCEDENTES OS PEDIDOS, absolvendo a Reclamada COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB, dos pedidos formulados pela Reclamante MARIA DIVINA FERREIRA SOUTO, nos termos da fundamentação acima, que integra o presente dispositivo.

Custas no importe de R\$ 1000,00 (mil reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa, de

R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), pelo Reclamante, cujo recolhimento fica dispensado, nos

termos da lei.

Intime-se a Reclamante, por seu procurador, via publicação eletrônica.

Intime-se a Reclamada, via postal."

Despacho

Processo Nº RT-970-84.2010.5.10.0021

Reclamante	Marcus Vinicius C Santos
Advogado	JOAQUIM LIMA RIBEIRO(OAB: 07131/DF)
Reclamado	Vrg Linhas Aereas S.A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Vistos.

Verifico a esta altura que a executada não foi intimada para receber o alvará.

Sendo assim, intime-se a executada do despacho de fl. 609. "Vistos. Determino à CEF efetuar a movimentação da conta 042/04969369-2 da seguinte forma: Conta n.º: 042/04969369-2; Valor: R\$ 12.521,27.

- Autenticar em uma guia do INSS, com cód. 2909, R\$ 3.168,21 (restante do valor do INSS cota parte empregador e SAT). - Liberar à executada, por sua advogada Drª. YOHANA TÔRRES HAMÚ, OAB/DF nº 36.342, CPF: 3154099166, o saldo remanescente. - Zerar a referida conta. O banco deverá comprovar a movimentação no prazo de 10 dias. Declaro extinta a execução, também, em relação ao INSS cota parte empregador e SAT. Intime-se a executada para recebimento do alvará. Comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo, com exclusão dos dados do BNDT. Este despacho, assinado digitalmente, ficará disponível na internet (PDF). Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho tem força de ALVARÁ JUDICIAL."

Despacho

Processo Nº RT-970-79.2013.5.10.0021

Reclamante	Francisco das Chagas de Jesus
Advogado	ANDRE SANTOS(OAB: 33180/DF)

Reclamado Expresso Riacho Grande Ltda.

Advogado ANDRÉ LUIZ CONDOTO
OSHIRO(OAB: 31600/DF)

Reclamado Tradi Indústria de Reciclagem

Advogado VALDEIR BRAZ CASTILHO
JUNIOR(OAB: 31335/GO)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Inclua-se o feito na pauta do dia 07/11/2013, às 9h30.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 10 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-974-19.2013.5.10.0021

Reclamante James Dean de Souza Lima

Advogado ADRIANA NUNES DA SILVA
RODRIGUES(OAB: 32578/DF)

Reclamado R S Manutencao e Servicos Ltda - Me

DESPACHO à fl. 16 - "Vistos.

O reclamante requer em antecipação de tutela o pagamento das verbas rescisórias do período de vínculo empregatício com a reclamada, conforme comunicação efetuada na inicial.

Não preenchidos os requisitos do art. 273, do CPC, indefiro a antecipação de tutela.

O requerimento de antecipação de tutela será apreciada após a apresentação da defesa.

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Incluo o feito na pauta do dia 07/11/2013 às 9 horas.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação eletrônica.

Notifique-se a reclamada, via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA(art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). O reclamado deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações."

Brasília, 10 de junho de 2013.

(assinado digitalmente)

MARTHA FRANCO DE AZEVEDO - Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-975-38.2012.5.10.0021

Reclamante Manoel Elivelton de Jesus

Vistos.

Confirmada a transferência do valor bloqueado, cumpra-se a determinação do TST (RA nº 1470/2011) efetuando-se o registro dos dados do(s) executado(s) (Tradi Indústria de Reciclagem, CPF/CNPJ:06.969.600/0001-49) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, com garantia do débito.

Dê-se ciência ao executado do bloqueio efetuado bem como da garantia da execução, para fluência de prazo para embargos (Art. 884 CLT).

Intime-se o executado, na pessoa de seu procurador, por intermédio de publicação no DEJT.

Despacho

Processo Nº RT-975-04.2013.5.10.0021

Reclamante Liliane Silva de Souza

Advogado GERALDO MARCONE
PEREIRA(OAB: 14038/DF)

Reclamado Telco do Brasil Call Center Ltda

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Inclua-se o feito na pauta do dia 07/11/2013, às 8h50.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 10 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-976-86.2013.5.10.0021

Reclamante Gilson Pereira

Advogado ALESSANDRA CAMARANO
MARTINS(OAB: 13750/DF)

Reclamado Hgs Locadora de Veículos Ltda - Epp

Reclamado VR Transportes e Locacao de Veiculos
Ltda - Epp

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 11/11/2013, às 9 horas.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifiquem-se os(a) reclamados(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 10 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-977-71.2013.5.10.0021

Reclamante	Aderaldo Cezário da Silva
Advogado	JOAO PAULO FERREIRA GUEDES(OAB: 34809/DF)
Reclamado	Pontucomp Construcao e Reformas Ltda - Me

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Inclua-se o feito na pauta do dia 07/11/2013, às 9h10.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 10 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-980-26.2013.5.10.0021

Reclamante	Geraldo Pereira
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado	A.L. Gomes Duarte - Me
Reclamado	Engemasa Engenharia Ltda

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

Inclua-se o feito na pauta do dia 11/11/2013, às 9h10.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) primeiro(a) reclamado(a), por Edital.

Notifique-se o(a) segundo(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA, e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão. Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 10 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-981-11.2013.5.10.0021

Reclamante	Laisse Karine Santos de Sousa
Advogado	ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA(OAB: 4993/DF)
Reclamado	Engenfort Construtora Ltda Em Recuperacao Judicial

ATO ORDINATÓRIO

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

O processo foi distribuído sob o rito sumaríssimo para a solução do presente litígio, nos termos da lei.

Inclua-se o feito na pauta do dia 07/11/2013, às 9h20.

Intime-se o(a) reclamante por seu procurador, via publicação.

Notifique-se o(a) reclamado(a), via postal.

As partes deverão comparecer sob pena de aplicação do artigo 844 da CLT.

Dê-se ciência às partes, ainda, de que a audiência será UNA (art. 852, "C", da CLT), e que elas deverão, na oportunidade, produzir as provas que julgarem necessárias, inclusive as testemunhais, cujo número é de, no máximo, duas (CLT art. 852, letra "H", §2º), sob pena de preclusão.

Em cumprimento à Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do CPF, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS).

Brasília, 10 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-987-52.2012.5.10.0021

Exequente	Rodrigo Lioila Marques
Advogado	EDUARDO GOMES DE SOUSA(OAB: 25034/DF)
Executado	Galloni Restaurante e Comércio Ltda - Me
Executado	Claudia Moura Batista

Considerando a certidão acima, remetam-se os autos ao arquivo provisório, conforme despacho de fl. 60. Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1042-03.2012.5.10.0021

Reclamante	Jussara Aouar Cerqueira
Advogado	JOSE EYMARD LOGUERCIO(OAB: 1441-A/DF)
Reclamado	Caixa Econômica Federal
Advogado	FERNANDA VALADARES DE OLIVEIRA(OAB: 25114/GO)

"III DISPOSITIVO

Do exposto, conheço dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pela Reclamante, para no mérito, ACOLHÊ-LOS EM PARTE, tudo nos termos da fundamentação acima, que é parte integrante do presente dispositivo, passando a integrar a sentença embargada. À condenação foi acrescido o seguinte, nos termos da fundamentação acima: Deferida a repercussão, sobre o FGTS, dos reflexos dos 13ºs salários, férias quando fruídas, com adicional e ainda, deferidos os reflexos do intervalo de 15 minutos sobre os APIP's.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via publicação eletrônica.

Brasília, 7 de junho de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-1126-38.2011.5.10.0021

Reclamante	Clodoaldo da Silva dos Santos
------------	-------------------------------

Advogado JOSE DOMINGOS GOMES DE SANTANA(OAB: 26124/DF)

Reclamado Sustentare Servicos Ambientais S.A. (Antes denominada Qualix serviços Ambientais) (em Recuperação Judicial)

Advogado MICHAEL LUSTOSA ELVAS RORIZ DE FARIAS(OAB: 27836/DF)

Vistos.

Trata-se de processo de execução de empresa em recuperação judicial.

O exequente já recebeu a certidão de habilitação de crédito.

Considerando os termos da petição da executada Sustentare Servicos Ambientais S.A. (em Recuperação Judicial) das fls. 416/420, intime-se a referida executada, informando os valores referentes ao débito previdenciário, fiscal e custas, atualizados até 31/03/2013 (fl.354):

INSS empregado - R\$ 2.495,54

INSS empregador e SAT R\$ 6.826,72

INSS terceiros R\$ 1.721,47

Custas R\$ 1.577,68

Após, aguarde-se no arquivo provisório da vara (sobrestado) até a comprovação do recebimento do crédito no Juízo Falimentar.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1142-26.2010.5.10.0021

Reclamante Maria de Fátima Mendes Araújo

Advogado GIORGINEI TROJAN REPISO(OAB: 12225/DF)

Reclamado Higiterc Higienização e Terceirização Ltda

Reclamado Samir Castelo Olympio

Reclamado Elias Gomes de Araujo

Reclamado Marta Pereira dos Santos

Reclamado Ricardo Silva Franco de Albuquerque

Transitada em julgado a decisão das fls. 522/523, expeça-se alvará para liberação da guia da fl. 465 à executada ANGELA MARIA OLIVEIRA.

Intime-se a referida executada para recebimento do referido alvará.

Excluem-se os dados da executada ANGELA MARIA OLIVEIRA do BNDT.

Após, proceda-se à exclusão da referida executada do polo passivo da demanda.

Por fim, renove-se a diligência de BACENJUD das demais executadas.

Despacho

Processo Nº RT-1210-05.2012.5.10.0021

Reclamante Fernando Mori

Advogado ELDRO ANTONIO DE ARAUJO RANGEL CAMPANTE(OAB: 20328/DF)

Reclamado FW Distribuidora Ltda.

Advogado DAGOBERTO SILVERIO DA SILVA(OAB: 83631/SP)

VISTO EM INSPEÇÃO INTERNA.

Verifico que na decisão transitada em julgado há condenação de anotação de CTPS.

Intime-se o reclamante, para que diga se teve sua CTPS anotada. Caso negativo,

deverá o reclamante apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 15 (quinze) dias,

sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação.

Recebida a CTPS, intime-se a reclamada para, em 05 (cinco) dias, proceder ao

registro das anotações necessárias na CTPS, conforme determinado na decisão transitada em julgado.

Na ausência de manifestação da reclamada, fica desde já autorizada a anotação da

CTPS pela secretaria, com comunicação à SRTB/DF (DRT) para as providências cabíveis.

Anotada a CTPS, intime-se o reclamante para recebimento.

Cumprida a obrigação de fazer, conclusos.

Despacho

Processo Nº RT-1223-04.2012.5.10.0021

Reclamante Renato Mendes de Souza

Advogado BENEDITO SÍLVIO PALMA MASSELI(OAB: 22726/DF)

Reclamado CDT - Comunicação de Dados Ltda.

Reclamado Caixa Econômica Federal

Advogado CARLA BEATRIZ HAMÚ SILVA CHERULLI(OAB: 17041/DF)

Considerando o despacho de fls. 833, o autor permaneceu inerte quanto à anotação

da CTPS.

Expeça-se o alvará para recebimento do seguro desemprego, conforme lá autorizado,

uma vez que a executada encontra-se em local incerto e não sabido.

Expedido o alvará, intime-se o autor para recebimento no prazo de cinco dias.

Intime-se, via DJ

Brasília, 7 de junho de 2013.

Despacho

Processo Nº RT-1255-09.2012.5.10.0021

Reclamante Carlos Octavio de Andrade Werneck

Advogado SANDRA SILVEIRA WERNECK(OAB: 22108/DF)

Reclamado Moraes, Castilho Brindeiro Sociedade de Advogados

Advogado JUNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO(OAB: 10778/DF)

Verifico que a secretaria efetuou a alteração no BNDT com observação de juízo garantido com penhora.

A certidão acima informa que decorreu o prazo sem oposição de embargos do devedor.

Vista ao exequente, por cinco dias, do cálculo, bem como da penhora efetuada. (art. 884 CLT).

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-1290-66.2012.5.10.0021

Reclamante Raul Antunes Ferreira

Advogado MIKAELA MINARE BRAUNA DIFENTHAELER(OAB: 18225/DF)

Reclamado GHF Comercial International Trading Ltda. (em Recuperação Judicial)

Advogado ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)

Vistos. Proceda-se inclusão dos dados no BNDT. A certidão acima informa que decorreu o prazo sem oposição de embargos. Vista ao exequente, por cinco dias, do cálculo. Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-1372-97.2012.5.10.0021

Reclamante Raimundo Nonato Silva Santos

Advogado HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)

Reclamado VG Extintores Equipamentos Contra Incêndio em Geral (Nome fantasia Polo Extintores)
Advogado URSULA CORDEIRO
GROCHEVSKI(OAB: 9160/DF)

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:

A certidão acima informa que decorreu o prazo sem oposição de embargos do devedor.

Vista ao exequente, por cinco dias, do cálculo, bem como do depósito efetuado. (art. 884 CLT).

O exequente deverá informar o número do NIT ou do PIS, assim como o nome do advogado que deverá constar no alvará, caso existam dois ou mais procuradores constituídos.

Intime-se.

Despacho

Processo Nº RT-1510-64.2012.5.10.0021

Reclamante Dioneth Barbosa de Araújo
Advogado DEIVISON FREIRE(OAB: 18972/DF)
Reclamado Policasa Soluções Brasil Ltda.
Advogado MARCIO GOUVEA COURI(OAB: 24582/DF)

Vistos. Considerando a certidão acima, proceda a Secretaria à confecção dos alvará de Seguro Desemprego e do FGTS, nos termos da decisão transitada em julgada. Intime-se o reclamante para recebimento, no prazo de 10 dias. O reclamante deverá comprovar nos autos o valor resgatado a título de FGTS para o cálculo da multa fundiária.

Despacho

Processo Nº RT-1533-10.2012.5.10.0021

Reclamante Flávio Ronni de Souza da Silva
Advogado ROBSON DA PENHA ALVES(OAB: 34647/DF)
Reclamado Fácil - Brasília Transporte Integrado, na pessoa de Wagner Canhedo Azevedo Filho
Advogado ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)
Reclamado DFTRANS - Transporte Urbano do Distrito Federal
Advogado FABIO HENRIQUE IBIAPINA GOMES(OAB: 20795/DF)

"III DISPOSITIVO

Do exposto, conheço dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pela primeira Reclamada, para no mérito, REJEITÁ-LOS, tudo nos termos da fundamentação acima, que é parte integrante do presente dispositivo.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via publicação eletrônica.

Nada mais.

Brasília, 7 de junho de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-1588-58.2012.5.10.0021

Reclamante Rodrigo Pereira Xavier
Advogado THIAGO FERREIRA MENEZES(OAB: 36089/DF)
Reclamado Concrecon Concreto e Construções Ltda.
Advogado CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO(OAB: 6930/DF)

"CONCLUSÃO

Diante do exposto, conheço do Recurso, e no mérito, lhe nego provimento, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo.

Intimem-se as partes, por intermédio de seus Procuradores, via publicação no DEJT.

Brasília, 10 de junho de 2013.

Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-1672-59.2012.5.10.0021

Reclamante Alisson Ismael Castelo Branco
Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Paulo Maia Supermercados Ltda.
Advogado PATRICIA JUNQUEIRA SANTIAGO(OAB: 23592/DF)

"III - DISPOSITIVO

Do exposto, EXTINGO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO quanto ao pedido de comprovação dos recolhimentos de INSS durante todo o pacto, por incompetência material e no mérito, JULGO PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, condenando a Reclamada PAULO & MAIA SUPERMERCADOS LTDA a pagar ao Reclamante ALISSON ISAMAELE CASTELO BRANCO as parcelas constantes da fundamentação supra, que é parte integrante do presente dispositivo. Parcelas que deverão ser apuradas em liquidação por cálculos, acrescidas de juros de mora e correção monetária, nos termos da Lei nº 8.177/91, Súmulas 200 e 381 do TST.

Há obrigações de fazer nesta sentença a serem cumpridas pela Reclamada, consoante fundamentação.

Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 60,00 (sessenta reais), calculadas sobre o valor

arbitrado à condenação para efeito de custas, no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

A Reclamada deverá providenciar os recolhimentos previdenciários sobre a parcela que integra o conceito de salário de contribuição (art. 28, Lei nº 8.212/91): 13º salário proporcional;

com retenção da cota parte do empregado, sob pena de execução. Recolhimentos fiscais, na forma da lei, onde houver. Observe-se o teor da Súmula 368, II e III, do C. TST.

Honorários periciais, consoante fundamentação acima.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via publicação eletrônica.

Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-1681-21.2012.5.10.0021

Reclamante Aline Sampaio Pinho Souza
Advogado JOSE OLIVEIRA NETO(OAB: 08680/DF)
Reclamado Banco Citibank S/A.
Advogado OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Vistos.

Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração opostos

pelo autor, e considerando o disposto na OJ 142, SDI 1, do TST, concedo vista à parte

contrária para, querendo, se manifestar sobre os embargos. Prazo legal.

Intime-se.

Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para proferimento da decisão.

Despacho

Processo Nº RT-1694-20.2012.5.10.0021

Reclamante Bernadette Dias Palheta
Advogado RODRIGO MAZONI CÚRCIO RIBEIRO(OAB: 15536/DF)

Reclamado Hotel Nacional Ltda.
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)
Reclamado Viação Planalto - VIPLAN (em Recuperação Judicial)
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

"III DISPOSITIVO

Do exposto, conheço dos EMBARGOS DECLARATÓRIOS opostos pelas Reclamadas, para no mérito, ACOLHÊ-LOS, tudo nos termos da fundamentação acima, que é parte integrante do presente dispositivo, passando também a integrar a sentença embargada. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via publicação eletrônica.

Brasília, 7 de junho de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-1701-80.2010.5.10.0021

Reclamante Maria Salomé Oliveira
Advogado JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA(OAB: 6083/DF)
Reclamado Singular Soluções e Serviços Gerais Ltda
Advogado ADELVAIR PÊGO CORDEIRO(OAB: 7462/DF)
Reclamado Michelle Nunes Duarte
Reclamado Maria de Fatima Sousa Batista
Reclamado Robson Machado de Almeida
Advogado DALMO ROGÉRIO SOUZA DE ALBUQUERQUE(OAB: 10010/DF)

Verifico que, conforme documento juntado a seguir, o executado Robson Machado de Almeida ainda não levantou o valor referente ao alvará nº 301/2013.

Intime-se o referido executado, diretamente e por seu procurador, para, no prazo de 5 dias, apresentar o alvará nº 301/2013 junto à CEF.

Após, recebido o alvará, remetam-se os autos ao arquivo provisório, aguardando manifestação do exequente.

Despacho

Processo Nº RT-1747-98.2012.5.10.0021

Reclamante Nilson Francisco dos Santos
Advogado CAMILO ANDRE SANTOS NOLETO DE CARVALHO(OAB: 26378/DF)
Reclamado Anna Christina da Silva Monteiro
Advogado SONIA MARIA FREITAS(OAB: 4008/DF)

Vistos. Anotem-se os dados da procuradora da executada. A executada requer a reconsideração dos despachos de fls. 51, 56 e 63. Considerando a faculdade prevista no inciso I do art. 599 do CPC, que prevê o comparecimento das partes em qualquer momento processual, incluo o feito na pauta do dia 17/06/2013 às 11h10min, para realização de audiência de execução. Os demais requerimentos feitos pela executada serão apreciados em audiência. Intimem-se as partes diretamente e por seus procuradores.

Despacho

Processo Nº RT-1800-79.2012.5.10.0021

Reclamante Jesus Leal Pereira
Advogado ANTONIO MARQUES DA SILVA(OAB: 20599/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

Há recurso ordinário interposto pelo reclamante dentro do prazo legal. Vista ao reclamado para, caso queira, apresentar

contrarrrazões ao recurso. Prazo legal. Intime-se o reclamado.

Despacho

Processo Nº RT-1810-26.2012.5.10.0021

Reclamante Márcio Gonçalves da Silva
Advogado CARLOS ANTONIO REIS(OAB: 7650/DF)
Reclamado Orbit Ltda.
Advogado MICHELLE CRISTHINA DIAS(OAB: 23763/DF)
Reclamado Net Brasília Ltda.
Advogado ADRIANA MARIA CIRINO DA SILVA(OAB: 20165/DF)

"ATA DE AUDIÊNCIA

Aos sete dias do mês de junho de 2013, às 13h58, a Exma. Juíza do Trabalho Substituta da MM. 21ª Vara do Trabalho de Brasília-DF, Dra. MARTHA FRANCO DE AZEVEDO, declara aberta a audiência destinada ao julgamento do processo nº 0001810-26.2012.5.10.0021, entre as partes MÁRCIO GONÇALVES DA SILVA, Reclamante e ORBIT LTDA e NET BRASÍLIA LTDA, Reclamadas.

III DISPOSITIVO

Do exposto, REJEITO a preliminar de carência de ação e no mérito, JULGO PROCEDENTES EM PARTE OS PEDIDOS, condenando a Reclamada ORBIT LTDA e de forma subsidiária a Reclamada NET BRASÍLIA LTDA as parcelas constantes da fundamentação supra, que é parte integrante do presente dispositivo. Parcelas que deverão ser apuradas em liquidação por cálculos, acrescidas de juros de mora e correção monetária, nos termos da Lei nº 8.177/91, Súmulas 200 e 381 do TST.

Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$ 60,00 (sessenta reais), calculadas sobre o valor

arbitrado à condenação para efeito de custas, no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Há obrigação de fazer a ser cumprida pela Reclamada: baixa na CTPS do Reclamante.

As Reclamadas deverão providenciar os recolhimentos previdenciários sobre as parcelas que integram o conceito de salário de contribuição (art. 28, lei 8.212/91): 13º salário proporcional;

com retenção da cota parte do empregado, sob pena de execução. Recolhimentos fiscais, na forma da lei, onde houver. Observe-se o teor da Súmula 368, II e III, do C. TST.Será observado o teor da Súmula 368, I, II e III, do C. TST.

Honorários periciais, consoante fundamentação.

Ciente o Reclamante Súmula 197, do TST.

Intimem-se as Reclamadas, por seus procuradores, via publicação eletrônica. Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-1812-30.2011.5.10.0021

Reclamante Minalva Pereira da Costa
Advogado ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)
Reclamado COOPATRAM - Cooperativa de Profissionais Autônomos de Transporte de Samambaia

Intime-se a reclamante, diretamente e por seu procurador, para que, no prazo de 10 dias, apresente os elementos para cálculo (contracheques de 06/07/2009 a 27/06/2011), conforme promoção da contadoria.

Despacho

Processo Nº RT-1878-10.2011.5.10.0021

Reclamante Osmari Barbosa Dantas

Advogado ANTONIO MARQUES DE ANDRADE(OAB: 06263/DF)
Reclamado Girlene Francisca da Silva - Me
Advogado TIRCILE CONCEICAO MARTINS DOS SANTOS MORAIS(OAB: 27848/DF)
Reclamado Girlene Francisca da Silva

Homologo o acordo celebrado entre as partes.

Registre a alteração no BNDT.

Custas processuais e custas executivas, pela executada, no importe de R\$ 251,43.

O silêncio do exequente no prazo de 10 dias contados do vencimento de cada parcela valerá como quitação.

É devida a contribuição previdenciária sobre o valor do acordo celebrado respeitada a proporcionalidade de valores entre as parcelas de natureza salarial e indenizatória deferidas na decisão condenatória e as parcelas objeto do acordo (OJ. 376 do TST).

Ao final do acordo, a executada deverá ser intimada para comprovar os recolhimentos previdenciários (cota parte empregado, empregador, pacto, SAT e terceiro), bem como as custas, no prazo de cinco dias.

Deixo de intimar a UNIÃO, através da Procuradoria-Geral Federal, considerando a Recomendação nº 03/2011, da Corregedoria do TRT 10ª Região.

Cumprido o acordo e comprovados os recolhimentos, a execução será declarada extinta.

Intimem-se as partes.

Despacho

Processo Nº RT-1907-26.2012.5.10.0021

Reclamante Márcia Maria Sampaio de Souza
Advogado ELIZABETH TOSTES PEIXOTO(OAB: 7311/DF)
Reclamado Banco do Brasil S.A.
Advogado LUCIANE BISPO(OAB: 20853/DF)

"Vistos os autos.

Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos declaratórios opostos pela

autora e considerando o disposto na OJ 142, da SDI-I/TST, concedo vista à parte contrária para, querendo, se manifestar sobre os embargos. Prazo legal.

Intime-se a Reclamada, por seu procurador, via publicação eletrônica.

Decorrido o prazo, venham-me os autos conclusos para proferimento da decisão.

Brasília, 7 de junho de 2013."

Despacho

Processo Nº RT-1917-70.2012.5.10.0021

Reclamante Raimunda Erinalda Cardoso da Silva
Advogado NABIAN MARTINS DE PAIVA(OAB: 17456/DF)
Reclamado Creche Comunitária Anjo da Guarda
Advogado ORISSON AUGUSTO COSTA E SILVA(OAB: 19121/DF)

Proceda a Secretaria às anotações na CTPS, oficiando-se à SRTB/DF (DRT), conforme determinado anteriormente. Intime-se a reclamante para receber sua CTPS. Após, encaminhem-se os autos ao contador.

Despacho

Processo Nº RT-1942-20.2011.5.10.0021

Reclamante Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT
Advogado LEONARDO MATTEDI MATARANGAS(OAB: 16370/ES)
Reclamado David Augusto da Paz

Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)

Em 10 de junho de 2013, na sala de sessões da MM. 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza MARTHA FRANCO DE AZEVEDO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 08h58min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o reclamado, desacompanhado de advogado.

Em consulta ao andamento do processo 001346-2011-003-10-00 da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF, verifica-se que a sentença ainda não transitou em julgado, sendo o último andamento em janeiro/2012.

Diligencie a Secretaria acerca do processo acima mencionado, junto à 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

Mantenho suspenso o processo, aguardando o trânsito em julgado da decisão do processo 001346-2011-003-10-00 da 3ª Vara do Trabalho de Brasília/DF.

Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução e renovação da proposta conciliatória a data de 19/08/2013, às 08h35min. As partes estão dispensadas de comparecimento.

Ciente o reclamado.

Intime-se a reclamante por seu procurador, via publicação eletrônica.

Audiência encerrada às 09h03min.

Nada mais.

Despacho

Processo Nº RT-1974-88.2012.5.10.0021

Reclamante Eurípedes Antônio dos Reis
Advogado JÚLIO CÉSAR BORGES DE RESENDE(OAB: 8583/DF)
Reclamado Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB
Advogado MAURICIO COSTA PITANGA MAIA(OAB: 22572/DF)

"III DISPOSITIVO

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTES OS PEDIDOS, condenando a Reclamada COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB a pagar ao Reclamante EURÍPEDES ANTÔNIO DOS REIS, as parcelas constantes da fundamentação supra, que integra o presente dispositivo. Parcelas que serão apuradas em liquidação por cálculos, acrescidas de juros e correção monetária, observado o teor da Lei nº 8.177/91, Súmulas 200 e 389, do TST.

Custas no importe de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais), pela Reclamada, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação, no importe de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).

A Reclamada deverá providenciar os recolhimentos previdenciários sobre as parcelas da condenação, que integram o conceito de salário de contribuição (art. 28, Lei nº 8.212/91):

diferenças da função gratificada incorporada, com reflexos em 13ºs salários e férias, quando

fruídas; com retenção da cota parte do empregado, sob pena de execução. Verificar-se-á se houve recolhimento pelo teto máximo, para efeito das contribuições previdenciárias. A Reclamada deverá observar os recolhimentos fiscais, onde couberem, que serão deduzidos do crédito do Reclamante ao final. Será observado o teor da Súmula 368, I, II e III, do C. TST. Observem-se ainda quanto ao IR as disposições da Instrução Normativa- RFB 1127/2011.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via publicação eletrônica.

Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-2010-67.2011.5.10.0021

Reclamante Ana Paula Fernandes Plácido
Advogado JULIANA GIRALDES DELAIX(OAB: 17134/DF)
Reclamado Rádio Antena Nove Ltda.
Advogado KELEN CRISTINA FERREIRA DA SILVA(OAB: 178034/SP)

Vistos. Verifico, que até a presente data, a executada não recebeu a alvará nº 336/2013 referente ao valor remanescente. Intime-se novamente a executada diretamente e por seu procurador para receber o referido alvará.

Despacho

Processo Nº RT-2028-54.2012.5.10.0021

Reclamante Jefferson David Lima
Advogado ANDERSON ZACARIAS LIMA(OAB: 32493/DF)
Reclamado Patrimonial Serviços Especializados Ltda. na pessoa de Raul Balduino de Souza Filho
Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda. na pessoa de Raul Balduino de Souza Filho

"Em 07 de junho de 2013, na sala de sessões da MM. 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza MARTHA FRANCO DE AZEVEDO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 11h06min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes por duas vezes. Assistem a presente audiência os acadêmicos da Direito da UCB e UniCEUB: Luzia Tavares da Silva; Luiz Felipe Silva Lopes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o preposto dos reclamados Patrimonial Serviços Especializados Ltda. na pessoa de Raul Balduino de Souza Filho e Patrimonial Segurança Integrada Ltda. na pessoa de Raul Balduino de Souza Filho, Sr(a). MARCO AURELIO ALVES DOS SANTOS, desacompanhado(a) de advogado.

Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Autorizo o desentranhamento dos documentos de fls. 14/68, inclusive a procuração e a declaração de pobreza.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 1.253,62, calculadas sobre R\$62.681,00, dispensadas na forma da lei.

Decorrido o prazo para recurso, encaminhem-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa na distribuição.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador via publicação eletrônica.

Ciente o(a) reclamado(a).

Audiência encerrada às 11h10min.

Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-2162-81.2012.5.10.0021

Reclamante Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Brasília - DF
Advogado ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado Foco da Obra Ltda - Me (Nome de fantasia AGD Construções)

Transitada em julgada a decisão proferida nos presentes autos, intime-se o Sindicato-autor, por seu procurador, para, no prazo de 30 dias, apresentar a conta que entende devida.

Despacho

Processo Nº RT-2165-36.2012.5.10.0021

Reclamante Leonaldo Félix de Carvalho
Advogado RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA(OAB: 7764/DF)
Reclamado Unirio Manutenção e Serviços Ltda.
Advogado RENATO BORGES REZENDE(OAB: 10700/DF)

Vistos.

Nada a deferir quanto a petição do exequente à fl. 32, uma vez que o cálculo das fls. 25/26 já inclui a multa e antecipação de parcela conforme o acordo das fls. 18/19.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-44800-37.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-448/2009-021-10-00.6

Reclamante Paulo Pereira Campos
Advogado ARIEL GOMIDE FOINA(OAB: 22125/DF)
Reclamado Conservo Brasilia Servicos Tecnicos Ltda
Reclamado Victor Joao Cugola
Reclamado Debora Ferreira Passos Cugola

Em atenção ao seu ofício 98/2013, do processo 2009.01.1.008394-7, informo à 3ª Vara Cível de Brasília que o exequente recebeu parte de seu crédito e que execução prossegue apenas para cobrança do crédito remanescente, no valor de R\$ 434,97, Atualizado até 30/06/2013.

Informo, ainda, que esta 21ª Vara do Trabalho tem interesse na manutenção da penhora no rosto dos autos do processo 2009.01.1.008394-7, no valor acima.

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho terá força de ofício.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-104800-37.2008.5.10.0021

Processo Nº RT-1048/2008-021-10-00.7

Reclamante João Bartolomeu de Andrade
Advogado RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS(OAB: 15523/DF)
Reclamado Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 35174/DF)
Reclamado Banco do Brasil Sa
Advogado TAISE MACHADO MELO(OAB: 21749/GO)

Libero o crédito do exequente.

Determino a(ao) BANCO DO BRASIL - AGÊNCIA 4200 efetuar a movimentação do(s) depósito(s) da(s) fls. 625 da seguinte forma: Conta n.º: 700.123.596.117 ; Valor: R\$ 270.863,60 .

- Autenticar em uma guia da PREVI RECTE, o valor de R\$ 12.366,59 (valor do INSS cota parte empregado).

- Autenticar em uma guia da PREVI RECD, o valor de R\$ 12.366,59 (valor do INSS cota parte empregador e SAT).

- Autenticar em uma guia do GRU, cód. 18740-2, o valor de R\$ 3.975,47 (valor das custas processuais e do art. 789 CLT).

- Liberar ao exequente, por seu advogado(a) Dr(a). RICARDO LUIZ RODRIGUES DA FONSECA PASSOS, OAB/DF Nº 15523F, conforme procuração da fl. 16 dos autos, o valor de R\$ 225.733,91 (valor do líquido do exequente).

- Autenticar em uma guia de depósito o saldo remanescente (dif. 2º recdo).

- Zerar a referida conta.

O Banco deverá comprovar os recolhimentos referentes ao alvará em 10 dias.

Declaro extinta a execução.

Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, conclusos.

Este despacho, assinado digitalmente, ficará disponível na internet (PDF)

Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho tem força de ALVARÁ JUDICIAL.

Despacho

Processo Nº RT-166300-70.2009.5.10.0021

Processo Nº RT-1663/2009-021-10-00.4

Reclamante	Humberto Andrade Gonçalves
Advogado	ABIEL ALCÂNTARA LACERDA(OAB: 16577/DF)
Reclamado	Banco do Brasil Sa
Advogado	BRUNO NASCIMENTO COELHO(OAB: 21811/DF)
Reclamado	Caixa de Previdencia dos Funcs do Banco do Brasil
Advogado	FABRICIO ZIR BOTHOME(OAB: 35174/DF)

"CONCLUSÃO

Diante do exposto, conheço do Recurso, e no mérito, lhe nego provimento, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo.

Intimem-se as partes, por intermédio de seus Procuradores, via publicação no DEJT.

Brasília, 10 de junho de 2013.

Nada mais."

Edital

Edital

Processo Nº RT-404-67.2012.5.10.0021

Reclamante	Daniel Rodrigo Alves de Souza
Advogado	ABADIO FERREIRA DA SILVA(OAB: 26888/DF)
Reclamado	Couto Industria e Comercio de Moveis Ltda Me
Reclamado	Gilson Reis Couto

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO o RECLAMADO Couto Industria e Comercio de Moveis Ltda Me, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas: Total da execução R\$ 38.480,09 Atualizado até: 30/11/2012

Liq. Exequente.....: 29.555,89

INSS Reclamante....: 879,94

INSS Reclamado.....: 1.955,39

INSS Terceiros.....: 567,07

INSS SAT.....: 195,53

Custas do Processo: 608,72

Custas Art.789.....: 152,18

Hon. Advocatício...: 4.565,37

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RT-980-26.2013.5.10.0021

Reclamante	Geraldo Pereira
Advogado	FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE(OAB: 2300/DF)
Reclamado	A.L. Gomes Duarte - Me
Reclamado	Engemasa Engenharia Ltda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA UNA

DATA E HORA DA AUDIÊNCIA: 11/11/2013, às 9h10.

O(A) Juiz(a) do Trabalho MARTHA FRANCO DE AZEVEDO da 21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) Primeiro(a) RECLAMADO A.L. Gomes Duarte - ME, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 11/11/2013, às 9h10, à AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na SEP 513 BLOCO B LOTES 2/3 SALAS 327/328 - ASA NORTE - BRASÍLIA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT).

Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado.

As testemunhas deverão ser trazidas espontaneamente ou arroladas no prazo de 05(cinco)dias, antes da audiência, sob pena de preclusão.

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Brasília, 10 de junho de 2013.

VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-114-73.2012.5.10.0111

Reclamante	Paulo Celestino Barboza dos Santos
Advogado	DANILO RINALDI DOS SANTOS(OAB: 4489/DF)
Reclamado	Metagal Construcoes e Incorporacoes Ltda
Advogado	ROGERIO GOMIDE CASTANHEIRA(OAB: 9036/DF)

Aos procuradores das partes: "Vistos, etc. O reclamante requereu (fl.62) a adjudicação dos dois aparelhos de ar condicionados levados à hasta pública, sem licitante. Os bens foram avaliados em R\$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), ao passo que o crédito do reclamante atualizado importa R\$ 6.784,98 (seis mil, setecentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos). DEFIRO a ADJUDICAÇÃO pelo crédito do reclamante-Exequente.

Lavre-se o competente auto para legitimar a propriedade dos bens ora adjudicados, sem a necessidade da expedição do mandado de entrega, posto se encontram na posse do requerente.

As custas processuais somam R\$ 169,62, valor irrisório para prosseguimento da execução. Assim, em homenagem ao princípio da eficiência e economia processual, deixo de executá-las.

Julgo extinta a execução, nos termos do artigo 794, II, do CPC. Intimem-se as partes.

Decorrido o prazo sem manifestação ou não havendo qualquer

outra providência a ser adotada, ARQUIVEM-SE os autos. Gama, 3 de junho de 2013." GUSTAVO CARVALHO CHEHAB - Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-132-31.2011.5.10.0111

Reclamante Juacy Araujo
Advogado PRISCILA VIEIRA BARBOSA DUARTE(OAB: 30765/DF)
Reclamado Jose Jair Marinho de Oliveira
Advogado DENIA ERICA GOMES RAMOS MAGALHÃES(OAB: 19090/DF)
Reclamado L D Transportadora Turística Ltda
Advogado JOVANKA BAPTISTA DA SILVA(OAB: 19744/DF)

"Vistos, etc

Indefiro o pedido formulado pela Executada (L&D TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA), solidariamente responsável pelo pagamento da dívida. Aliás, foi nessa condição que requereu o parcelamento do débito previdenciário, nos termos da petição de fls. 336/337, tendo inclusive adiantado o pagamento da primeira parcela no importe de R\$ 1.350,00 (mil trezentos e cinquenta reais) para "demonstrar a seriedade da proposta feita.. Pedido acatado, com a observação de que o pagamento deveria ser realizado até 30 de cada mês, sob pena de incidência da multa de 20% sobre a parcela inadimplida.

Causa espécie a manifestação de fls.356/357; mais ainda, a alegação de que "se viu obrigada a fazer uma proposta para pagamento da dívida previdenciária para então depois questionar fatos equivocados que estariam ocorrendo no processo".

Com efeito, o veículo alcançado pela restrição (BXG6195 GO SCANIA/K113 TL 360) segundo os registros do órgão público (RENAJUD) é de propriedade da Executada L&D TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA, não havendo nenhum equívoco o gravame que sobre ele recaiu. Também não há equívoco direcionar a cobrança a qualquer dos devedores, porquanto, como dito alhures, trata-se de condenação solidária. Se a parte se julga prejudicada em razão de atos praticados por seu consorte (JOSÉ JAIR MARINHO DE OLIVEIRA), deve buscar a reparação na esfera competente.

Quanto à audiência para tentativa de acordo, é faculdade do Juízo, que buscou todos os meios para compor as partes, sem o sucesso almejado, tendo concorrido para esse desfecho a própria requerente porquanto não atualizara seu endereço, como determina o artigo 39 do CPC. A conduta da executada a essa altura processual é inapropriada na medida em que deduz pretensão ou defesa contra texto expresso de lei ou fato incontroverso, opõe resistência injustificada ao andamento do processo, procede de modo temerário ou promove incidentes manifestamente infundados, com intuito manifestamente protelatório, sujeitando-se as sanções por má-fé processual. Apesar de tudo, prefiro acreditar tratar-se de equívoco da requerente e, por conseguinte, deixo de aplicar a medida que seria cabível (litigância de má-fé).

Frise-se, no entanto, que os termos do acordo serão mantidos, inclusive quanto à multa de 20% sobre as parcelas inadimplidas. Intime-se a Executada, inclusive para pagamento das parcelas em atraso, acrescidas da multa cominada e regularização do pagamento das demais, sob pena de ser retomada a restrição total do veículo e consequente venda em hasta pública, prazo de 5 dias." Juiz do Trabalho GUSTAVO CARVALHO CHEHAB

Despacho

Processo Nº RT-227-61.2011.5.10.0111

Reclamante Antonio Cleiton Freire Soares

Advogado SANDRO PEREIRA DE CASTRO(OAB: 19105/DF)
Reclamado Manja Construtora Ambientes Planejados Ltda-Me
Advogado FERNANDA VIEIRA MATOS DE ALBUQUERQUE(OAB: 31150/DF)
Reclamado Brookfield Mb Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado DIOGO FONSECA SANTOS KUTIANSKI(OAB: 23165/DF)

Aos procuradores das partes: "Declaro extinta a execução (art. 894, I, do CPC). Intimem-se. Gama, 29 de agosto de 2012". LEADOR MACHADO - Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-398-52.2010.5.10.0111

Reclamante Cazimiro Bispo de Cerqueira
Advogado EDUARDO RODRIGUES FIGUEIREDO(OAB: 21176/DF)
Reclamado Mdf Moveis Ltda
Advogado LAÍZA DOS SANTOS SILVA(OAB: 28618/DF)
Reclamado Montaja Moveis Ltda
Advogado JEFFERSON LIMA ROSENO(OAB: 27875/DF)

Às partes:Diante da manifestação de fl.399/400, esclareça o reclamante o pedido de fl.871/872, especificamente no tocante à indenização do SD, importando o silêncio completa quitação do débito e consequente arquivamento dos autos, prazo de 5 dias.

O pedido de liberação dos depósitos à reclamada será examinado tão logo venha a manifestação do reclamante ou decorra in albis o prazo para tal desiderato.

Despacho

Processo Nº RT-538-86.2010.5.10.0111

Reclamante Jane Pereira de Lima Lopes
Advogado SANDRO PEREIRA DE CASTRO(OAB: 19105/DF)
Reclamado Icone Comercio e Servico de Telecomunicacao Ltda Me
Reclamado Saulo Jose de Oliveira
Reclamado Emerson Silva Resende
Advogado ALISSON DE SOUZA E SILVA(OAB: 22988/DF)

Ao procurador da autora: "Vistos. Intime-se a autora a carrear aos autos extrato analítico da conta bancária informada na ata do acordo homologado às fls. 113/114, abrangendo o período do vencimento da primeira parcela do acordo até a presente data, prazo 05 dias. Gama, 3 de junho de 2013." GUSTAVO CARVALHO CHEHAD - Juiz do Trabalho.

Despacho

Processo Nº RT-669-27.2011.5.10.0111

Reclamante Jose Severo da Costa
Advogado MARCILIO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR(OAB: 26001/DF)
Reclamado Frigorífico Santa Fé Ltda
Advogado REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)
Reclamado Rogério Gomes Amador
Advogado REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)
Reclamado Divina Araújo Amador

Despacho ao exequente:"Vistos, etc. Vista ao exequente por 5 dias. Intime-se."

Despacho

Processo Nº RT-746-36.2011.5.10.0111

Reclamante Izaura dos Santos Oliveira

Advogado MARCILIO PEREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR(OAB: 26001/DF)
Reclamado Frigorífico Santa Fé Ltda
Advogado REGINA SEBASTIANA CALDEIRA(OAB: 15949/DF)
Reclamado Rogério Gomes Amador
Reclamado Divina Araújo Amador

Despacho à exequente:"Vistos, etc. Vista à exequente por 5 dias. Intime-se."

Despacho

Processo Nº RT-7100-48.2009.5.10.0111

Processo Nº RT-71/2009-111-10-00.6

Reclamante Cleonice Souza de Oliveira
Reclamado Instituto Candango de Solidariedade - ICS +1
Reclamado Distrito Federal +1
Advogado GUILHERME PEREIRA DOLABELLA BICALHO(OAB: 89.842/MG)

Ao reclamante:Libere-se à reclamante o saldo da conta 0655 042 01507644-7, no importe de R\$ 334,98. Intime-se a reclamante para receber o alvará e indicar as diretrizes hábeis ao prosseguimento da execução, pela diferença.Intime-se.

Editai

Editai

Processo Nº RTOOrd-461-72.2013.5.10.0111

RECLAMANTE FRANCIEL FRANCA BRAGA
ADVOGADO JOSE DE VARGAS OLIVEIRA(OAB: 31520)
RECLAMADO J C TRANSPORTES E LOCACOES LTDA - EPP

P

PROCESSO Nº0000461-72.2013.5.10.0111 - AÇÃO
TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: FRANCIEL FRANCA BRAGA

RÉU: J C TRANSPORTES E LOCACOES LTDA - EPP

Audiência Una: 29/08/2013 14:00:00

EDITAL DE

NOTIFICAÇÃO

O(A) Juiz(a) da Vara do Trabalho do Gama - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica NOTIFICADO(A) o(a) réu(ré) J C TRANSPORTES E LOCACOES LTDA - EPP - CNPJ: 02.910.756/0001-01

a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia **29/08/2013 14:00:00**, relativa à reclamação trabalhista identificada em epígrafe.

Defesa(s) escrita(s) deverá(ão) ser apresentada(s) mediante peça(s) salva(s) no ambiente do PJe-JT, com pelo menos uma hora de antecedência, valendo-se a parte interessada dos seus próprios meios ou dos equipamentos disponibilizados nos Foros Trabalhistas ou nas Secretarias das Varas da Décima Região, em sistema de autoatendimento. As partes deverão estar presentes independentemente do comparecimento de advogado (artigo 843, CLT).

Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região.

A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo s i t e <<http://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>>, devendo ser utilizado o navegador Mozilla Firefox - versão 10.2 ou superior (<http://www.mozilla.org/pt-BR/firefox/fx/>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	13050316151774800 000000159075
comprovante de depósito	Documento Diverso	13050316432581600 000000159128
documento	Documento Diverso	13050316432883900 000000159085
trct	Termo de Homologação de	13050316432816000 000000159088
petição inicial	Petição Inicial	13050316432559300 000000159077
cheque	Documento Diverso	13050316432729100 000000159096
doc	Documento Diverso	13050316432758300 000000159095
ponto	Controle de Frequencia	13050316432692100 000000159100

ctps	CTPS	13050316432780400 000000159090	CCT PARTE 7	Convenção Coletiva de Trabalho	13050609514514800 000000160155
inpc	Documento Diverso	13050316432610300 000000159122	CCT PARTE 6	Convenção Coletiva de Trabalho	13050609514543100 000000160153
proc e hip	Procuração	13050316432637400 000000159118	CCT PARTE 4	Convenção Coletiva de Trabalho	13050609514607300 000000160151
atestado médico	Atestado	13050316432660500 000000159101	Notificação	Notificação	13050615411488500 000000160960
ANEXOS DA PETIÇÃO INICIAL	Documento Diverso	13050609321662100 000000160131	CE negativo	Aviso de Recebimento (AR)	13051417303838800 000000172789
ECOGRAFIA 2	Documento Diverso	13050609514369100 000000160174	ce negativo	Aviso de Recebimento (AR)	13051417303862800 000000172791
ECOGRAFIA 1	Documento Diverso	13050609514401900 000000160172	petição	Documento Diverso	13060410162402100 000000196960
RECIBO DE SALARIO 1	Recibo de Salário	13050609514425800 000000160163	Despacho	Despacho	13060414254258000 000000197467
CONTRACHEQUES 2	Recibo de Salário	13050609514456800 000000160161	DOCUMENTOS	Documento Diverso	13050609514297200 000000160144
CCT PARTE 2	Convenção Coletiva de Trabalho	13050609514674300 000000160149	O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho. BRASÍLIA, 10 de junho de 2013.		
RECEITA 2	Documento Diverso	13050609514319400 000000160178	Edital Processo Nº RTOrd-576-93.2013.5.10.0111		
RECEITA 1	Documento Diverso	13050609514340900 000000160176	RECLAMANTE	MARIA MARGARIDA RODRIGUES DA SILVA	
CCT PARTE 5	Convenção Coletiva de Trabalho	13050609514574600 000000160152	ADVOGADO	Rafael Britto Funayama(OAB: 19765)	
CCT PARTE 3	Convenção Coletiva de Trabalho	13050609514645300 000000160150	ADVOGADO	Cristiane Aires do Rego(OAB: 19810)	
CCT PARTE 8	Convenção Coletiva de Trabalho	13050609514488800 000000160158	RECLAMADO	JERRY OMAR CORREIA - ME	
CCT 1 PARTE	Convenção Coletiva de Trabalho	13050609514705000 000000160146	P		
			PROCESSO Nº0000576-93.2013.5.10.0111 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)		

RÉU: JERRY OMAR CORREIA - ME

Tipo: Una

Sala: VTGama - Sala de Audiência - Una

Data: 15/10/2013

Hora: 14:00

AUTOR: JOSE ROGERIO DOS SANTOS

RÉU: CONSTRUTORA VSJ LTDA - ME

Audiência Una: 15/10/2013 14:10:00

EDITAL DE

NOTIFICAÇÃO (DEJT)

O(A) Juiz(a) da Vara do Trabalho do Gama/DF, MM LUIZ HENRIQUE MARQUES DA ROCHA, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica NOTIFICADO o (a) RECLAMADO: JERRY OMAR CORREIA - ME, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 15/10/2013 14:00:00, Una, relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sito na QUADRA 02 CONJUNTO A LOTE 20 - SETOR SUL - GAMA/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846, CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei (art. 844, CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Audiência UNA (PORTARIA nº 001/2005). O processo tramitará eletronicamente. Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região. O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado pelo(a) Servidor da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

GAMA-DF, 10 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RTOrd-580-33.2013.5.10.0111

RECLAMANTE	JOSE ROGERIO DOS SANTOS
ADVOGADO	Cristiane Aires do Rego(OAB: 19810)
ADVOGADO	Rafael Britto Funayama(OAB: 19765)
RECLAMADO	CONSTRUTORA VSJ LTDA - ME

P

PROCESSO Nº0000580-33.2013.5.10.0111 - AÇÃO
TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

EDITAL DE

NOTIFICAÇÃO

O(A) Juiz(a) da Vara do Trabalho do Gama - DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica NOTIFICADO(A) o(a) réu(ré) CONSTRUTORA VSJ LTDA - ME - CNPJ: 14.979.374/0001-05

a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia **15/10/2013 14:10:00**, relativa à reclamação trabalhista identificada em epígrafe.

Defesa(s) escrita(s) deverá(ão) ser apresentada(s) mediante peça(s) salva(s) no ambiente do PJe-JT, com pelo menos uma hora de antecedência, valendo-se a parte interessada dos seus próprios meios ou dos equipamentos disponibilizados nos Foros Trabalhistas ou nas Secretarias das Varas da Décima Região, em sistema de autoatendimento. As partes deverão estar presentes independentemente do comparecimento de advogado (artigo 843, CLT).

Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região.

A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelos interessados em <<http://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>>, devendo ser utilizado o navegador Mozilla Firefox - versão 10.2 ou superior (<http://www.mozilla.org/pt-BR/firefox/fx/>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Petição Inicial	Petição Inicial	13052817065545400 000000190079
PETIÇÃO INICIAL	Documento Diverso	13052817065632800 000000190080
DOCUMENTOS PESSOAIS	CTPS	13052817065569400 000000190085

PROCURAÇÃO E 13052817065607200
DECLARAÇÃO Procuração 000000190082

Despacho 13060719370220100
Despacho 000000198321

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.
BRASÍLIA, 10 de junho de 2013.

1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-298-59.2012.5.10.0101

Reclamante Rogerio Moreira Alves
Advogado JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO(OAB: 18096/DF)

Reclamado Transportadora Alves Ltda Epp
Advogado ELY NASCIMENTO DA ROCHA(OAB: 7905/DF)

Intime-se o exequente, por seu procurador, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer à Secretaria deste Juízo e vir a receber o citado expediente, advertindo-o da quitação das parcelas de cunho trabalhista e, por conseguinte, da extinção da execução, nos moldes do art.794, inciso I, do CPC. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-628-22.2013.5.10.0101

Reclamante Ananias Jose de Oliveira
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)

Reclamado C n g Construtora Nobrega Gomes Ltda
Advogado EUZIMAR MACEDO LISBOA(OAB: 29527/DF)

Reclamado Cooperativa dos Profissionais em Comunicacao do Distrito Federal
Advogado LICIA JULIANE DE ALMEIDA PAIVA(OAB: 30235/DF)

"Ex positis, nos termos da fundamentação supra que integro a esse dispositivo como se nele estivesse transcrita extingo o processo sem resolução do mérito, na forma do art. 267, incisos V, do CPC, proposto por ANANIAS JOSÉ DE OLIVEIRA em face de CNG CONSTRUTORA NOBREGA GOMES LTDA e COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS EM COMUNICAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Custas pelo reclamante no importe de R\$573,96 (quinhentos e setenta e três reais e noventa e seis centavos), calculadas sobre R\$28.698,30 (vinte e oito mil e seiscentos e noventa e oito reais e trinta centavos), valor dado à causa, isento, na forma do artigo 790-A da CLT.

Decorrido o prazo recursal ou desentranhados os documentos, arquivem-se os autos.

Retire-se o feito da pauta anteriormente designada.

Intimem-se as partes."

Despacho

Processo Nº RT-761-64.2013.5.10.0101

Reclamante Wildson Gustavo Pires Sousa
Advogado EDUARDO BITTENCOURT BARREIROS(OAB: 18083/DF)

Reclamado Froylan Engenharia Projetos e Comércio Ltda.

"Em 04 de junho de 2013, na sala de sessões da MM. 1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF, sob a direção do Exmo(a). Juiz ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 08h42min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) autor e seu advogado. Ausente o(a) réu e seu advogado. Presente o estudante do Curso de Direito CLAUDIUS A. M. PEREIRA. Diante da ausência injustificada das partes, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 6/18, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) autor no importe de R\$ 362,65, calculadas sobre R\$ 18.132,27, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) autor, por seu procurador. Desentranhados os documentos ou decorrido o prazo recursal, ao arquivo. Audiência encerrada às 08h44min." Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-799-13.2012.5.10.0101

Reclamante Renato Ribeiro de Sousa Souto
Advogado LAIZA DOS SANTOS SILVA(OAB: 28618/DF)

Reclamado Medilar Sudeste Emergencias Medicas Ltda
Advogado MARCELO AZEVEDO KAIRALLA(OAB: 143415/SP)

Indefiro a penhora do veículo indicado pela executada, haja vista que conforme resultado da pesquisa realizada via sistema renajud, o mesmo encontra-se alienado fiduciariamente, fato que inviabiliza a sua constrição.

Ante isso, reitero à executada o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para pagamento ou garantia do Juízo, sob pena de prosseguimento na utilização dos atos executórios.

Publique-se Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-816-49.2012.5.10.0101

Reclamante Francisco Pereira da Mota
Advogado ANTONIO BARBOSA DA SILVA(OAB: 09359/DF)

Reclamado Visual - Locação, Servico, Construção Civil e Mineração Ltda
Reclamado Info-Key Comercio e Servicos Ltda
Advogado FERNANDA DAVIM DE MELO(OAB: 34053/DF)

Reclamado Caixa Economica Federal
Advogado ALINE LISBOA NAVES GUIMARÃES(OAB: 22400/DF)

Considerando que a primeira reclamada vem sendo intimada POR EDITAL, determino à Secretaria da Vara que proceda à baixa na CTPS da reclamante com data de 02/01/2012, como determinado na sentença (fl. 419), devendo a autora vir retirá-la em cinco dias Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-903-05.2012.5.10.0101

Reclamante Jose Fernandes Malpeira
Advogado DIVINO CAVALHEIRO LEITE(OAB: 18377/DF)

Reclamado Patrimonial Segurança Integrada Ltda
Reclamado Caixa Econômica Federal S.A.
Advogado RAFAEL SANTANA E SILVA(OAB: 18997/DF)

Intime-se o obreiro para que no prazo de 05 dias venha retirar sua CTPS e os alvarás para levantamento do FGTS e recebimento do seguro desemprego, devendo, ainda, em mais 05 dias informar o valor efetivamente levantado a título de FGTS mais 40%, sob pena de considerar-se quitada a parcela. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1094-84.2011.5.10.0101

Reclamante Carlos Henrique de Oliveira Matos
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Intime-se o exequente, por seu procurador, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer à Secretaria deste Juízo e vir a receber o citado expediente, advertindo-o da quitação das parcelas de cunho trabalhista e, por conseguinte, da extinção da execução, nos moldes do art.794, inciso I, do CPC. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1400-24.2009.5.10.0101

Processo Nº RT-14/2009-101-10-00.0

Reclamante Valdicelia Bispo de Souza
Advogado OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF)
Reclamado Organização Contábil Cometa Ltda
Advogado LUCIANA FERREIRA GONÇALVES(OAB: 15038/DF)
Reclamado Maria Rodrigues Barbosa
Advogado LUCIANA FERREIRA GONÇALVES(OAB: 15038/DF)

Cite-se o primeiro e a segunda executada para pagamento do débito abaixo, em 48 horas, sob pena de penhora de bens.

Total da execução R\$ 8.828,57 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 8.404,82

INSS Reclamante....: 49,25

INSS Reclamado....: 129,28

INSS Terceiros.....: 33,86

Custas do Processo: 169,09

Custas Art.789.....: 42,27

Despacho

Processo Nº RT-1476-77.2011.5.10.0101

Reclamante Francisco Jose do Nascimento Santos
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado Mundcoop - Cooperativa de Prestação de Serviços Multidisciplinares no Estado de Goiás
Reclamado Brookfield Mb Empreendimentos Imobiliarios S.A.
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGAI(OAB: 214918/SP)

Intime-se o exequente, por seu procurador, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer à Secretaria deste Juízo e vir a receber o citado expediente, advertindo-o da quitação das parcelas de cunho trabalhista e, por conseguinte, da extinção da execução, nos moldes do art.794, inciso I, do CPC. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1691-19.2012.5.10.0101

Reclamante Fabrício Batista Barbosa de Sousa
Advogado JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)

Reclamado Drogaria FX Ltda.
Advogado BRUNO DOS SANTOS PADOVAN(OAB: 28460/DF)

Vistos, etc.

Intime-se a executada DROGARIA FX LTDA para, no prazo de 48 horas, comprovar o pagamento da 9ª parcela do acordo homologado às fls. 37/38, vencida em 16/05/2013, face ao inadimplemento noticiado pelo Reclamante, sob pena de prosseguimento da execução, com a inclusão da multa de 100%, incidente sobre a parcela inadimplida e antecipação das demais. Publique-se.

Data supra.

Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1718-70.2010.5.10.0101

Reclamante Hebert Nascimento da Silva
Advogado PEDRO ALVES DE SOUZA FILHO(OAB: 32380/DF)
Reclamado Lotaxi Transportes Urbanos Ltda
Advogado SONIA REGINA MARQUES BARREIRO(OAB: 9072/DF)

Vistos, etc.

Vista à reclamada LOTAXI TRANSP. URBANOS LTDA para manifestação acerca das alegações do Reclamante, no tocante aos valores do FGTS. Prazo legal.

Intime-se.

Data supra.

Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-1771-80.2012.5.10.0101

Reclamante Daniela Oliveira dos Santos
Advogado DIVINO CAVALHEIRO LEITE(OAB: 18377/DF)
Reclamado F. Pessoa Comercial de Bebidas Ltda
Advogado KARINY MIRANDA PESSOA(OAB: 38218/DF)

Intime-se a reclamada para no prazo de 05 dias, efetuar a retificação da data do início do pacto laboral. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-2193-55.2012.5.10.0101

Reclamante Enilcia de Andrade Sousa
Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado Via Varejo S.A
Advogado CESAR ALMEIDA PEREIRA(OAB: 36386/DF)

"O reclamado e a reclamante interpuseram Recurso Ordinário às fls. 184/205 e 212/219 respectivamente.

Intimem-se as partes para, querendo, contra-arrazar o Recurso Ordinário da parte contrária, no prazo de 08 (oito) dias."

Despacho

Processo Nº RT-2230-82.2012.5.10.0101

Reclamante Maria do Socorro Mota
Advogado CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado Jr - Confecção e Comércio de Roupas Ltda - ME.

Vistos, etc.

Tendo em vista a juntada da guia de pagamento da 1ª parcela do acordo homologado às fls. 69, nada a deferir ao requerido pela Reclamante.

Não obstante, considerando que a parcela foi paga em data posterior àquela acordada, aguarde-se o pagamento das demais

parcelas para a cobrança da multa de 100% pelo atraso no pagamento da 1ª parcela.

Outrossim, intime-se a Reclamante ao recebimento da guia acostada aos autos. Prazo legal.

Data supra. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-2310-46.2012.5.10.0101

Reclamante Daniela Santos da Silva Ferreira
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 08328/DF)
Reclamado Light Telecom Serv. em Telecomunic Ltda

"Insurge-se o exequente contra a aplicação da multa de 100%, apenas, sobre a parcela inadimplida. Aduz que a multa de 100% deve ser aplicada sobre o valor integral do acordo.

Sem razão o exequente.

Destacamos o verbete nº 28 deste Eg. Regional:

ACORDO. MULTA DECORRENTE DO INADIMPLEMENTO. FORMA DE INCIDÊNCIA. "Assumida obrigação por meio de acordo judicialmente homologado e sendo estipulada multa pelo seu descumprimento, esta deve ser interpretada de forma a evitar a onerosidade excessiva (art. 413 do CCB). Na hipótese de atraso no pagamento, a multa incidirá exclusivamente sobre as parcelas em atraso, observadas as respectivas datas de vencimento e independentemente da antecipação da execução das parcelas vincendas, exceto se houver, no acordo, expressa disposição em sentido contrário. (Verbetes nº 28/2008) Publicado no DJ-3 em 17.07.2008"

Infere-se do verbete supra que o inadimplemento de uma parcela provocará o vencimento antecipado de todas as demais parcelas, que serão englobadas na execução.

Compulsando os autos, verifico equívoco no valor da execução fixado às fls. 20, contudo o valor executado está correto.

As partes firmaram acordo às fls. 12 no qual restou pactuado o montante de R\$ 1.000,00 dividido em 2 parcelas iguais.

Em 14/01/2012 o exequente informa o inadimplemento da primeira parcela do acordo.

Assim, nos termos do verbete supra mencionado, retifico o valor da execução, fixando o débito exequendo em 1.515,54, fls. 21, concernente à primeira parcela do acordo não paga, acrescida da multa de 100%, somada ao valor da parcela vincenda e custas.

Intime-se."

Despacho

Processo Nº RT-2411-20.2011.5.10.0101

Reclamante Felipe Silva Lima
Advogado WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado Via Stadium Choperia Ltda-ME.
Advogado MAURICIO WAGNER ALVES DE SA(OAB: 14253/DF)

Vistos, etc.

Apresentado os documentos pela reclamada, vista ao reclamante, ficando desde já deferido mais 5 dias de prazo para o autor informar qualquer irregularidade no valor depositado a título de FGTS. Prazo legal.

Intime-se.

Data supra.

Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-2448-13.2012.5.10.0101

Reclamante Thays de Sousa Pinto
Advogado ANA SHIRLEY PEREIRA DA SILVA(OAB: 37196/DF)
Reclamado Idesc - Instituto de Desenvolvimento Social Sustentavel de Ceilandia
Advogado MARA ROCHA ALBUQUERQUE DE PAIVA(OAB: 30205/DF)

Intime-se a reclamada a proceder à devida anotação da CTPS e entrega das guias TRCT e SD/CD, prazo de 5 dias, nos termos da sentença passada em julgado. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-2553-87.2012.5.10.0101

Consignante Uni - Centro de Ensino Unificado Ltda - Epp
Advogado ELY NASCIMENTO DA ROCHA(OAB: 07905/DF)
Consignado Elaine Romão dos Santos Vilas Boas
Advogado ROBSON ANTAS DE OLIVEIRA(OAB: 31359/DF)

Ante a documentação trazida, expeça-se Alvará para levantamento do FGTS pelo reclamante, devendo o mesmo vir retirá-lo em cinco dias. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-2556-42.2012.5.10.0101

Reclamante Cosme Pereira de Souza
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado MUNDCOOP - Cooperativa de Prestação de Serviços Multidisciplinares do Estado de Goiás
Reclamado Brasil Gerais Construção, Empreendimentos e Serviços Especializados Ltda.
Reclamado Brookfield MB Empreendimentos Imobiliários S.A.
Advogado DANIEL BATTIPAGLIA SGA(OAB: 214918/SP)

Como determinado na Ata de fls. 104/105, vista à terceira ré pelo prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de publicação. Juiz do Trabalho JOÃO BATISTA CRUZ DE ALMEIDA

Despacho

Processo Nº RT-8600-82.2009.5.10.0101

Processo Nº RT-86/2009-101-10-00.7

Reclamante Maria do Amparo Cunha
Advogado PEDRO ALVES DA SILVA FILHO(OAB: 09070/O/DF)
Reclamado Granffinu's Coiffeur
Advogado CARLOS ABRAHAO FAIAD(OAB: 07656/DF)
Reclamado Leticia Rodrigues Saboia
Advogado CARLOS ABRAHAO FAIAD(OAB: 07656/DF)

Vistos, etc.

Aguarde-se o pagamento das demais parcelas do acordo homologado às fls. 219/220, para a cobrança da multa de 100% pelo atraso no pagamento da 1ª parcela, conforme noticiado pela Reclamante às fls. 222.

Publique-se para ciência.

Data supra. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-35500-39.2008.5.10.0101

Processo Nº RT-355/2008-101-10-00.4

Reclamante Wesley Santos Leomeu
Advogado MARCONE GUIMARAES VIEIRA(OAB: 09336/O/DF)

Reclamado MDF Moveis Ltda - Star Móveis e Idhea Móveis
Advogado LAIZA DOS SANTOS SILVA(OAB: 28618/DF)

Intime-se o exequente para os fins do artigo 884, da CLT. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Despacho

Processo Nº RT-70000-25.1994.5.10.0101

Processo Nº RT-700/1994-101-10-00.3

Reclamante Francisco de Assis Vitorino Neto
Advogado ALDEMIO OGLIARI(OAB: 4373/DF)
Reclamado Maria Amelia Brito Miranda

Intime-se o exequente, por seu procurador, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer à Secretaria deste Juízo e vir a receber o citado expediente, advertindo-o da quitação das parcelas de cunho trabalhista e, por conseguinte, da extinção da execução, nos moldes do art.794, inciso I, do CPC. Juiz do Trabalho ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA

Edital

Edital

Processo Nº RT-424-75.2013.5.10.0101

Reclamante Emanuel Kevio Oliveira
Advogado PEDRO ALVES DA SILVA FILHO(OAB: 09070/DF)
Reclamado F M Silveira - ME
Reclamado Manoel Tavares
Reclamado Intermedium Empreendimentos Imobiliários Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) os(as) PRIMEIRO RECLAMADO(S) F.M. SILVEIRA-ME ACIMA EPIGRAFADO(S), para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 04/07/2013 às 08:45 horas, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01 Lote 20 Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei(art.844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 4, JUNHO de 2013

Edital

Processo Nº RT-585-56.2011.5.10.0101

Reclamante Elcionei Fernandes de Franca
Advogado PAULO FERNANDO DE SOUZA(OAB: 11643/DF)
Reclamado Danluz Industria, Comercio e Servicos Ltda
Reclamado Daniel Nunes da Silva
Reclamado Jonas Felix dos Santos

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de

Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado DANIEL NUNES DA SILVA, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 13.278,60 (85,87%)
INSS Reclamante....: 414,09 (2,68%)
INSS Reclamado.....: 1.140,39 (7,37%)
INSS Terceiros.....: 287,58 (1,86%)
Custas do Processo: 273,86 (1,77%)
Custas Art.789.....: 68,47 (0,44%)
Total Geral: 15.462,99

Atualizado:28/02/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 10, JUNHO de 2013

Edital

Processo Nº RT-723-52.2013.5.10.0101

Reclamante Josiel Helio Duarte
Advogado ADELINO GONÇALVES DA SILVA(OAB: 4500/DF)
Reclamado JS Serviços de Coletas e Entregas Ltda. (n/p de Josimar Santos da Silva)
Reclamado J J G C Indústria e Comércio de Materiais Dentários Ltda.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) os(as) PRIMEIRO RECLAMADO(S) JS SERVIÇOS DE COLETAS E ENTREGAS LTDA. (N/P JOSIMAR SANTOS DA SILVA) ACIMA EPIGRAFADO(S), para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 27/06/2013 às 08:30 horas, à AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01 Lote 20 Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, sob pena da Lei(art.844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 4, JUNHO de 2013

Edital

Processo Nº RT-1856-37.2010.5.10.0101

Reclamante Elisangela Medeiros da Silva
Advogado JOSÉ MARIA RIBEIRO DE SOUSA(OAB: 26125/DF)
Reclamado Faculdade Evangelica de Brasilia Ss Ltda
Advogado RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)
Reclamado Ricardo Luis Pereira
Reclamado Eduardo Sampaio Oliveira
Reclamado Ronaldo Jose Pires
Reclamado Convencao Nac Ass de Deus No Brasil Minist Madureira

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado RICARDO LUIS PEREIRA para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 5.318,53 (92,21%)

INSS Reclamante....: 75,05 (1,30%)

INSS Reclamado.....: 197,03 (3,42%)

INSS Terceiros.....: 42,22 (0,73%)

Custas do Processo: 107,86 (1,87%)

Custas Art.789.....: 26,97 (0,47%)

Total Geral: 5.767,66

Atualizado:28/02/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 10, JUNHO de 2013

Edital

Processo Nº RT-2061-66.2010.5.10.0101

Reclamante	Agostinho Guedes de Moura Junior
Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado	Atlantis Artefatos Fibra Vidro Ltda. - EPP
Advogado	FERNANDA VIEIRA MATOS DE ALBUQUERQUE(OAB: 31150/DF)
Reclamado	Jose Parreira Costa Junior
Reclamado	Henrique Bastos Vilela
Reclamado	Ana Julia Moraes Mendonca

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica CITADO o Executado JOSE PARREIRA COSTA JUNIOR para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 2.638,53 (42,19%)

FGTS Deposito.....: 299,05 (4,78%)

INSS Reclamante....: 233,93 (3,74%)

INSS Reclamado.....: 643,24 (10,29%)

INSS Terceiros.....: 512,47 (8,19%)

INSS Pacto Laboral: 1.773,27 (28,36%)

Custas do Processo: 122,58 (1,96%)

Custas Art.789.....: 30,65 (0,49%)

Total Geral: 6.253,72

Atualizado:28/02/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 10, JUNHO de 2013

Edital

Processo Nº RT-9500-65.2009.5.10.0101

Processo Nº RT-95/2009-101-10-00.8

Reclamante	Rosenir Rodrigues da Silva
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/T/DF)
Reclamado	CLEONICE QUEIROZ Cia. Ltda. ME, 1ª ré
Advogado	ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 7561/PA)
Reclamado	DALLAS LANCHONETE e Restaurante Ltda. EPP, 2ª ré
Advogado	ANTONIO DE JESUS COSTA NASCIMENTO(OAB: 7561/PA)
Reclamado	Marcela Queiroz Martins
Reclamado	Cleonice Queiroz
Reclamado	Maria de Jesus Alves Pinto
Reclamado	Porcina Carvalho de Araujo

EDITAL DE CITAÇÃO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, ficam CITADAS as Executadas CLEONICE QUEIROZ e PORCINA CARVALHO DE ARAUJO para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total das parcelas abaixo especificadas:

Resumo de Cálculo

Liq. Exequente.....: 4.549,55 (48,49%)

Diversos.....: 4.832,64 (51,51%)

Total Geral: 9.382,19

Atualizado:30/04/2013

Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem da Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 10, JUNHO de 2013

Edital

Processo Nº RT-127100-10.2009.5.10.0101

Processo Nº RT-1271/2009-101-10-00.9

Reclamante	Jean Carlos Cunha da Silva
Advogado	ANAXIMENES VIEIRA DELMONDES(OAB: 20740/DF)
Reclamado	Faculdade Evangelica de Brasilia s/c
Advogado	RICARDO NOGUEIRA DUARTE(OAB: 19342/DF)
Reclamado	Ricardo Luis Pereira
Reclamado	Eduardo Sampaio Oliveira
Reclamado	Ronaldo Jose Pires
Reclamado	Reginaldo Ramos
Reclamado	Milton Vieira Alves Junior

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) ALEXANDRE DE AZEVEDO SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS o executado RONALDO JOSÉ PIRES e a sra. CONCEIÇÃO VASCONCELOS PIRES, que se encontram em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito: " da penhora da VAGA DE GARAGEM Nº 30, DO BLOCO "F", da SQN 313, Asa Norte/DF, conforme auto de penhora às fls. 190". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01 Lote 20 Taguatinga/DF. E para que

chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por ATAHUALPA FONSECA Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 1ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 10, JUNHO de 2013

2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-255-85.2013.5.10.0102

Reclamante	Fabio Silva Lima
Advogado	WILSON ROBERTO PREZZOTO(OAB: 17318/DF)
Reclamado	L G Construcoes e Reformas Ltda - Me
Reclamado	Mrv Prime Top Taguatinga li Incorporacoes Imobiliarias Ltda
Advogado	JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR(OAB: 142452/SP)

...intime-se o reclamante para, no prazo de 8 dias, se manifestar acerca do recurso ordinário interposto pela 2ª reclamada.

Despacho

Processo Nº RT-274-91.2013.5.10.0102

Reclamante	Neily Gerline Coelho Alves
Advogado	FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)
Reclamado	Aniceto Afonso
Advogado	CLAUDIO CESAR VITORIO PORTELA(OAB: 29410/DF)
Reclamado	Leudes Fausto Antonio
Advogado	CLAUDIO CESAR VITORIO PORTELA(OAB: 29410/DF)

Despacho

Processo Nº RT-521-72.2013.5.10.0102

Reclamante	Ronaldo da Silva Vilarinho de Souza
Advogado	ASSIS MARCOS FERNANDES(OAB: 14186/DF)
Reclamado	Castro'S Rizzo Instalacoes de Portas e Portais Ltda - Me
Reclamado	Mrv Engenharia e Participacoes Sa
Advogado	JOAO CARLOS DE LIMA JUNIOR(OAB: 142452/SP)

III- CONCLUSÃO Pelo exposto, nos autos da RT 000521-72.2013.5.10.0102, em curso perante a 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, decido declarar revéis e confessas as reclamadas e JULGAR PROCEDENTES os pedidos formulados por RONALDO DA SILVA VILARINHO DE SOUZA em face de CASTROS RIZZO INSTALAÇÕES DE PORTAS E PORTAIS LTDA-ME E MRV ENGENHARIA LTDA, para condenar os reclamados, sendo a segunda reclamada de modo subsidiário, a pagar ao reclamante, conforme se apurar em liquidação de sentença, as parcelas discriminadas na fundamentação, que a este dispositivo integra.

A primeira reclamada deverá realizar as anotações na CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado, sob pena de multa no valor de R\$ 50,00 por dia de atraso, até o limite de R\$ 1.000,00, ocasião em a Secretaria da Vara realizará a baixa, sem prejuízo da multa, revertida em favor do reclamante, para fazer constar ADMISSÃO EM 18/09/2012, dispensa em 07/01/2012 e salário de R\$ 1.550,00.

Juros, no percentual de 1% simples, nos termos da Lei 8177/91, a incidir a partir deste decisum e correção monetária de acordo com

artigo 39 da CLT e Súmula 381 do C. TST. Esclareça-se que o FGTS também será corrigido dessa forma.

Descontos previdenciários deverão incidir sobre a o período laboral ora reconhecido e sobre horas extras, saldo de salário e décimo terceiro salário proporcional, sob pena de execução. Descontos fiscais autorizados pela Lei 8542/91, devendo ser comprovados nos autos, caso existentes à época do pagamento, nos termos da fundamentação, observado o regime de competência.

Concedida a Justiça gratuita ao reclamante.

A fundamentação é parte integrante deste dispositivo.

Custas, pelos reclamados, no importe de R\$200,00 (duzentos reais), calculadas sobre R\$ 10.000,00 (dez mil reais), valor que se atribui à condenação.

Intimem-se as partes, diante da antecipação do julgamento para esta data.

Natália Queiroz Cabral Rodrigues Juíza do Trabalho

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-842-44.2012.5.10.0102

Reclamante	Thyago Max Clementino da Cunha
Advogado	HUMBERTO FERNANDO VALLIM PORTO(OAB: 20190/DF)
Reclamado	Transportadora Vasconcelos Ltda.
Advogado	MÁRCIA VIEIRA DE MELO MALTA(OAB: 7710/PE)
Reclamado	BRF Brasil Foods S.A. (Perdigão)
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 24.924,26 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 21.077,36 (84,57%)

INSS Reclamante.....: 721,77 (2,90%)

INSS Reclamado.....: 1.804,30 (7,24%)

INSS Terceiros.....: 523,22 (2,10%)

INSS SAT.....: 270,67 (1,09%)

Custas do Processo: 421,55 (1,69%)

Custas Art.789.....: 105,39 (0,42%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação

de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

A 2ª reclamada condenada de forma subsidiária conforme comando sentencial..

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-911-42.2013.5.10.0102

Reclamante	Domingas Maria de Sousa
Advogado	GABRIELA MENDES SILVA(OAB: 33971/DF)
Reclamado	Geny Marques Medeiros

III- DISPOSITIVO Pelo exposto, nos autos da RT 000911-42.2013.5.10.0102, em curso perante a 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, ajuizada por DOMINGAS MARIA DE SOUZA face de GENY MARQUES MEDEIROS, decido JULGAR TOTALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados pela reclamante, nos termos da fundamentação supra, que a este dispositivo integra, condenando a reclamada a pagar as parcelas indicadas na fundamentação e cumprir a obrigada de fazer lá estipulada, qual seja, efetuar os registros na CTPS da empregada.

Intime-se o INSS, uma vez que houve reconhecimento de vínculo empregatício e determinação de pagamento de parcela tributária devida em razão disso.

Juros, no percentual de 1% simples, nos termos da Lei 8177/91, a incidir a partir deste decurso e correção monetária de acordo com artigo 39 da CLT e Súmula 381 do C. TST.

Descontos previdenciários deverão incidir sobre a parcela objeto da condenação de natureza salarial, a saber: saldo de salário e décimo terceiro salário, sob pena de execução. Descontos fiscais autorizados pela Lei 8542/91, devendo ser comprovados nos autos, caso existentes à época do pagamento, nos termos da fundamentação, observado o regime de competência.

Defiro os benefícios da justiça gratuita à reclamante.

Prazo para cumprimento: 8 dias.

Custas no importe de R\$ 80,00 (oitenta reais), calculadas sobre R\$4.000,00 (quatro mil reais), valor arbitrado à condenação, às expensas da reclamada.

Intimem-se as partes, já que antecipado o julgamento para esta data

Natália Queiroz Cabral Rodrigues Juíza do Trabalho Substituta

Diretor de Secretaria

Despacho

Processo Nº RT-918-34.2013.5.10.0102

Reclamante	José Luis Silva Santos
Advogado	AURENICE PINHEIRO DOS SANTOS ROSA(OAB: 12875/DF)
Reclamado	Viação Satélite Ltda

Em 10 de junho de 2013, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza NATÁLIA QUEIROZ CABRAL RODRIGUES, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 13h50min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apreoadas as partes, por 06 vezes.

Ausente o(a) reclamante e seu advogado.

Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). LUCIANO FRANCISCO DA SILVA, desacompanhado(a) de advogado. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decido ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).

Considerando os termos da ata de fls. 25, onde teria havido a reunião da ACP 960/2013 a estes autos, fica esclarecido que a Ação Trabalhista será arquivada e a Consignatória permanecerá em curso, porém, com nova notificação do consignado.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 732,08, calculadas sobre R\$ 36.604,00, dispensadas na forma da lei.

Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador.

Após o desentranhamento dos documentos ou decorrido o prazo legal, ao arquivo.

Nos termos do art. 851, § 2º da CLT, fica dispensada a assinatura da ata pelas partes e advogados.

Audiência encerrada às 13h55min.

Nada mais.

NATÁLIA QUEIROZ CABRAL RODRIGUES Juíza do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1106-61.2012.5.10.0102

Reclamante	Raimunda Ducileia Reis Moreira
Advogado	JULIO CESAR DA SILVA ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado	Jarbas Peres Paz Leme

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 656,07 Atualizado até: 31/05/2013

INSS Reclamante....: 110,07 (16,78%)

INSS Reclamado....: 146,76 (22,37%)

INSS Pacto Laboral: 399,24 (60,85%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Não há que se falar em multa eis que trata-se exclusivamente de parcelas previdenciárias;

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652

§4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Em sendo negativa a tentativa, utilize-se a ferramenta BACEN/JUD para identificação de novo(s) endereços da reclamada. Localizado endereço diverso dos constantes dos autos, reitere-se a intimação. Frustrada também essa tentativa, estando a reclamada em local incerto e não sabido, notifique-se a(s) reclamada(s) por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENA/JUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Despacho

Processo Nº RT-1139-17.2013.5.10.0102

Reclamante	Cleber Pereira Leite
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Rodrigo de Sousa Silva - ME (Sucesso Show Bar)

Vistos, etc.

Tendo em vista que o motivo da devolução constante do documento Comprovação de Entrega CE (ausente), expeça-se mandado de notificação.

De outra parte, ante a exiguidade de tempo para novas diligências e a proximidade da audiência já designada, inevitável o seu adiamento.

Para realização de nova audiência inaugural, designa-se a data de 17/07/2013, às 13h35min.

Publique-se

Despacho

Processo Nº RT-1174-74.2013.5.10.0102

Reclamante	Domingos Silva Carvalho
Advogado	DOUGLAS LACERDA LUCAS(OAB: 26205/DF)
Reclamado	Froylan Engenharia Comércio Ltda.
Reclamado	Briccal Indústria Comércio e Mineração
Reclamado	Mercantil Moreira Construção e Telecomunicação
Reclamado	Contest Controle Tecnológico de Concreto e Solos Ltda. - EPP
Reclamado	Jfr - Engenharia e Construções Ltda.

Reclamado	Portal do Sol Incorporação Ltda.
Reclamado	Casa Blanca Incorporação Ltda.
Reclamado	Scorpius Residência Resort Incorporação Ltda.

Ante a falta de tempo hábil, considerando a proximidade da audiência, retira-se o feito da pauta do dia 14.06.2013. Designa-se para realização de audiência inaugural o dia 15.07.2013, às 14:20 horas, ficando mantidas as cominações do art. 844 da CLT. Forneça o reclamante, no prazo de 5 dias, o endereço completo da 2ª reclamada ou requeira o que entender pertinente sob pena de extinção do feito sem resolução do mérito. Expeça-se mandado para notificação das reclamadas exceto em relação à 2ª reclamada. Ato contínuo, intime-se o reclamante por seu procurador.

Despacho

Processo Nº RT-1211-04.2013.5.10.0102

Reclamante	Maria Wergila Oliveira Bringel
Advogado	SAMARYA COSTA SILVA SOUZA(OAB: 29002/DF)
Reclamado	L.S. Santos Informática e Tecnologia (n/p do Sr. Leomar Silva Santos)

Vistos, etc

Tendo em vista o motivo da devolução constante do documento Comprovação de Entrega CE (número inexistente), ao(à) reclamante para que forneça o atual endereço do(a) reclamado(a), no prazo de 05 dias, sob de pena da extinção.

Intime-se.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-1219-78.2013.5.10.0102

Reclamante	Márcio Humberto Ribeiro dos Santos
Reclamado	Futura Construções e Incorporações Ltda

Vistos, etc

Tendo em vista o motivo da devolução constante do documento Comprovação de Entrega CE (mudou-se), ao(à) reclamante para que forneça o atual endereço do(a) reclamado(a), no prazo de 05 dias, sob de pena da extinção.

Intime-se.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-1220-63.2013.5.10.0102

Reclamante	Eric Borges Ribeiro
Advogado	MARIA AURINEIDE LIMA VERAS DE OLIVEIRA(OAB: 33730/DF)
Reclamado	Fortium Centro Educacional de Brasília Ltda.
Reclamado	Fortium Editora e Treinamento Ltda.

Vistos, etc

Tendo em vista o motivo da devolução constante do documento Comprovação de Entrega CE (mudou-se), ao(à) reclamante para que forneça o atual endereço do(a) reclamado(a), no prazo de 05 dias, sob de pena da extinção.

Intime-se.

DS.

Despacho

Processo Nº RT-1434-88.2012.5.10.0102

Reclamante	Suellen Jeniffer dos Santos Andrade da Silva
Advogado	WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)
Reclamado	M5 Indústria e Comércio Ltda. (M Office)

Advogado HERÁCLITO ZANONI PEREIRA(OAB: 11050/DF)

III - D I S P O S I T I V O

ANTE O EXPOSTO, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pela reclamante SUELLEN JENIFFER DOS SANTOS ABDRADE DA SILVA para, nos termos e parâmetros da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste dispositivo, e em valores a serem apurados em liquidação de sentença, condenar a reclamada M5 INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, nas seguintes obrigações:

-pagamento de diferença do aviso prévio indenizado; diferença da gratificação de função nos meses de agosto e setembro/2010; adicional de horas extras e reflexos; intervalo e reflexos; multa do art. 477 da CLT; multas convencionadas.

Juros e correção monetária nos termos da Lei 8177/91, observada a Súmula 200 do C.TST.

A reclamada responderá pelos recolhimentos fiscais e previdenciários (art. 33, § 5º da Lei 8.212/91), estes últimos sobre as parcelas de adicional de horas extras e intervalo, sob pena de execução de ofício na forma do § 3º do art. 114 da CRFB, observando-se o Provimento n. 3/2005, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho e a Lei 8541/92.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$400,00 sobre o valor ora arbitrado à condenação de R\$20.000,00.

Face a antecipação do julgamento, intimem-se as partes.

Taguatinga/DF, 07 de junho de 2013.

IDALIA ROSA DA SILVA

Juíza do Trabalho Substituta

Despacho

Processo Nº RT-1474-70.2012.5.10.0102

Reclamante	Francisco Santana da Silva Filho
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Sindicato dos Trabalhadores em Transporte Terrestre e de Cargas
Advogado	ALESSANDRA CAMARANO MARTINS(OAB: 13750/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 13.419,93 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 11.717,97 (87,32%)

INSS Reclamante.....: 336,35 (2,51%)

INSS Reclamado.....: 812,66 (6,06%)

INSS Terceiros.....: 211,15 (1,57%)

INSS SAT.....: 40,44 (0,30%)

Custas do Processo: 241,09 (1,8%)

Custas Art.789.....: 60,27 (0,45%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitando cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Despacho

Processo Nº RT-1538-80.2012.5.10.0102

Reclamante	Michelle Cesario da Silva Ribeiro
Advogado	HUDSON LINHARES BATISTA(OAB: 9713/DF)
Reclamado	Condomínio do Complexo Comercial Taguatinga Shopping
Advogado	MÁRCIO MACHADO VIEIRA(OAB: 13458/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 16.941,46 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 12.091,26 (71,37%)

INSS Reclamante.....: 771,71 (4,56%)

INSS Reclamado.....: 1.929,41 (11,39%)

INSS Terceiros.....: 559,49 (3,30%)

INSS SAT.....: 192,98 (1,14%)

Custas do Processo: 46,00 (0,27%)

Custas Art.789.....: 64,31 (0,38%)

Hon. Advocatício...: 1.286,30 (7,59%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Oficie a CEF solicitando a transferência do depósito recursal de fls. 207 para uma conta judicial à disposição do Juízo..

Para fins de celeridade processual, dou ao presente despacho força de ofício.

Despacho

Processo Nº RT-1851-41.2012.5.10.0102

Reclamante	Everaldo de Ataides Rodrigues
Advogado	GENARA LOPES BÜHLER(OAB: 29741/DF)
Reclamado	Coletto Moreira da Silva - ME
Advogado	VITOR CARVALHO PORTO(OAB: 27291/DF)
Reclamado	Plus Construtora e Incorporadora Ltda.
Advogado	RAFAEL MONTENEGRO DE AVILA E SILVA BUDAL(OAB: 27647/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 9.825,89 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 8.892,64 (90,50%)

INSS Reclamante....: 189,59 (1,93%)

INSS Reclamado.....: 473,97 (4,82%)

INSS SAT.....: 47,38 (0,48%)

Custas do Processo: 177,85 (1,81%)

Custas Art.789.....: 44,46 (0,45%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. A multa deve ser aplicada sobre o valor bruto devido ao reclamante, deduzido o valor já disponível nos autos (depósito recursal), se houver.

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Estando a(s) executada em local incerto e não sabido, cumpra-se por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Reclamadas condenadas solidariamente conforme comando sentencial.

Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-1997-82.2012.5.10.0102

Reclamante	Luci Gomes de Sales
Advogado	MARCO ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA(OAB: 37171/DF)
Reclamado	Rejânia Araújo
Advogado	PRISCILA LARISSA DE MORAIS FIGUEREDO(OAB: 29252/DF)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 1.425,75 Atualizado até: 31/05/2013

INSS Reclamante....: 32,00 (2,24%)

INSS Reclamado.....: 48,00 (3,37%)

INSS Pacto Laboral: 1.345,75 (94,39%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Não há que se falar em multa eis que trata-se exclusivamente de parcelas previdenciárias;

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Em sendo negativa a tentativa, utilize-se a ferramenta BACEN/JUD para identificação de novo(s) endereços da reclamada. Localizado endereço diverso dos constantes dos autos, reitere-se a intimação. Frustrada também essa tentativa, estando a reclamada em local incerto e não sabido, notifique-se a(s) reclamada(s) por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Despacho

Processo Nº RT-2050-63.2012.5.10.0102

Reclamante Ivone Oliveira da Silva
Advogado THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado IFEX Comércio de Alimentos Ltda. - ME (Mistura Fina)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 2.737,37 Atualizado até: 31/05/2013

INSS Reclamante....: 64,80 (2,37%)

INSS Reclamado.....: 178,20 (6,51%)

INSS Terceiros.....: 443,46 (16,20%)

INSS Pacto Laboral: 2.050,91 (74,92%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Não há que se falar em multa eis que trata-se exclusivamente de parcelas previdenciárias;

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela via postal. Em sendo negativa a tentativa, utilize-se a ferramenta BACEN/JUD para identificação de novo(s) endereços da reclamada. Localizado endereço diverso dos constantes dos autos, reitere-se a intimação. Frustrada também essa tentativa, estando a reclamada em local incerto e não sabido, notifique-se a(s) reclamada(s) por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

A reclamada vem sendo intimada por mandado.

Despacho

Processo Nº RT-2651-69.2012.5.10.0102

Reclamante Cleidiane Duarte da Silva
Advogado FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)
Reclamado Incorporação Garden Ltda.
Advogado MERCIA ARYCE DA COSTA(OAB: 3309/GO)

Vistos.

Homologo o cálculo de folha retro, fixando o débito da Reclamada, abaixo especificado, no importe de:

Resumo do Cálculo

Total da execução R\$ 786,36 Atualizado até: 31/05/2013

INSS Terceiros.....: 123,94 (15,76%)

INSS Pacto Laboral: 662,42 (84,24%).

1-Determino a notificação da Reclamada para cumprimento da obrigação no prazo de 15 (quinze) dias, na forma do art. 475-J do Código de Processo Civil. Não há que se falar em multa eis que trata-se exclusivamente de parcelas previdenciárias;

Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 da CLT c/c art. 652 §4º do CPC) ou, não existindo advogado da parte cadastrado, pela

via postal. Em sendo negativa a tentativa, utilize-se a ferramenta BACEN/JUD para identificação de novo(s) endereços da reclamada. Localizado endereço diverso dos constantes dos autos, reitere-se a intimação. Frustrada também essa tentativa, estando a reclamada em local incerto e não sabido, notifique-se a(s) reclamada(s) por edital;

2- Decorrido o prazo acima sem pagamento espontâneo, proceda-se diligência junto ao sistema BACEN/JUD para bloqueio de valores, obedecendo-se a ordem preferencial prevista no art. 655 do CPC;

3 Negativa a diligência de constrição, proceda a Secretaria a inclusão da reclamada ou das reclamadas, se condenadas solidariamente, no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT);

4 Após, à secretaria para pesquisa de bens da(s) executada(s) nos sistemas RENAJUD/DETRAN. Localizado veículo(s) com anotação de gravame, proceda ao bloqueio e oficie-se a instituição financeira solicitando informações acerca do contrato de financiamento do veículo bloqueado, na forma de praxe;

5- Caso não seja possível ou negativas as diligências supra, expeça-se mandado/carta precatória para penhora de tantos bens quantos forem necessários para garantir o débito;

6 Não sendo positiva a diligência do Sr. Oficial de Justiça e tratando-se a executada de pessoa física, expeça-se ofício à SRF solicitado cópia das 3 (três) últimas declarações de IRPF; e

7 - Ultimadas todas as medidas supra sem sucesso e tratando-se de pessoa jurídica a executada, diligencie a Secretaria, via sistema CNE-Cadastro Nacional de Empresas/ofício, certidão simplificada da reclamada, vindo os autos conclusos.

FICAM AUTORIZADAS, DE OFÍCIO, PESQUISAS DE ENDEREÇO, CPF/CNPJ, QUADRO SOCIETÁRIO, FILIAIS, ETC, POR MEIO DO SISTEMA DA RECEITA FEDERAL, SEMPRE QUE NECESSÁRIO PARA CUMPRIMENTO DAS DETERMINAÇÕES SUPRA.

Garantida a execução, inicia-se a contagem do prazo previsto no art. 884 da CLT, para a Reclamada. Decorrido esse, será o reclamante intimado para o mesmo fim.

Despacho

Processo Nº RT-60800-15.1999.5.10.0102

Processo Nº RT-608/1999-102-10-00.4

Reclamante	CLAUDIA STELA DE ARAUJO MEDEIROS GONZAGA
Advogado	JOEL ANTONIO DE SOUZA(OAB: 00864/A/DF)
Reclamado	AEST - ASSOCIACAO EDUCACIONAL SANTA TEREZINHA - (SÓCIO: UBALDINA DE M.VIANA CARNEIRO)
Advogado	DILSON CARVALHO DA CUNHA(OAB: 19396/O/DF)
Reclamado	UBALDINA DE MEDEIROS VIANA CARNEIRO
Advogado	SÍLDILON MAIA THOMAZ DO NASCIMENTO(OAB: 5806/RN)

Vistos, etc.

Esclareça a executada se o que propõe a título de acordo é o pagamento de 70% do crédito do líquido do exequente na seguinte forma:

a) - R\$ 2.605,80 de imediato;

b) R\$ 5.000,00 de imediato; e

c) Depósitos de parcelas mensais no valor de R\$ 500,00, que somados com os valores dos itens A e B irão atingir o montante de 70% do crédito líquido do exequente, tão logo sejam disponibilizados créditos nos autos do processo 1998.01.1.053272-7

da 9ª Vara Cível de Brasília/DF.

Os valores dos item A e B serão oriundos de créditos já existentes nos autos do processo 1998.01.1.053272-7 da 9ª Vara Cível de Brasília/DF.

Deverá ainda esclarecer o motivo pelo qual os depósitos serão efetivados apenas no valor de R\$ 500,00 mensais.

Saliente-se que na hipótese de confirmação do presente acordo os valores serão atualizados e os recolhimentos legais adequados.

Prazo de 05 dias.

Publique-se.

D.S.

Despacho

Processo Nº RT-94100-31.2000.5.10.0102

Processo Nº RT-941/2000-102-10-00.8

Reclamante	Roberto Andrade Moncao
Advogado	JOEL ANTONIO DE SOUZA(OAB: 864A/DF)
Reclamado	AEST - ASSOCIACAO EDUCACIONAL SANTA TEREZINHA (LUIZ ALVES CARNEIRO)
Advogado	DILSON CARVALHO DA CUNHA(OAB: 1428A/DF)
Reclamado	Ubalina de Medeiros Viana Carneiro
Advogado	SÍLDILON MAIA THOMAZ DO NASCIMENTO(OAB: 5806/RN)

Vistos, etc.

Esclareça a executada se o que propõe a título de acordo é o pagamento de 70% do crédito do líquido do exequente na seguinte forma:

a) - R\$ 2.605,80 de imediato;

b) R\$ 5.000,00 de imediato; e

c) Depósitos de parcelas mensais no valor de R\$ 500,00, que somados com os valores dos itens A e B irão atingir o montante de 70% do crédito líquido do exequente, tão logo sejam disponibilizados créditos nos autos do processo 1998.01.1.053272-7 da 9ª Vara Cível de Brasília/DF.

Os valores dos item A e B serão oriundos de créditos já existentes nos autos do processo 1998.01.1.053272-7 da 9ª Vara Cível de Brasília/DF.

Deverá ainda esclarecer o motivo pelo qual os depósitos serão efetivados apenas no valor de R\$ 500,00 mensais.

Saliente-se que na hipótese de confirmação do presente acordo os valores serão atualizados e os recolhimentos legais adequados.

Prazo de 05 dias.

Publique-se.

D.S.

Despacho

Processo Nº RT-131000-32.2008.5.10.0102

Processo Nº RT-1310/2008-102-10-00.3

Reclamante	Evandro de Lima Moraes
Advogado	PATRICIA ELIZA ALVES MOREIRA(OAB: 12562/O/DF)
Reclamado	STO Atacadista Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda
Advogado	GUSTAVO PEREIRA GOMES(OAB: 16549/O/DF)
Reclamado	Elsa Mitie Covre
Reclamado	Paulo Gentil de Carvalho Rio Preto

Vistos, etc.

Intimem-se os executados para ciência do bloqueio efetuado no BACEN/JUD na conta do 1º executado, fluência do prazo de embargos à execução nos termos do art. 884 da CLT. Prazo legal e comum.

Despacho

Processo Nº RT-180900-33.1998.5.10.0102

Processo Nº RT-1809/1998-102-10-00.8

Reclamante	MINERVINA COELHO DA COSTA
Advogado	JOEL ANTONIO DE SOUZA(OAB: 864-A/DF)
Reclamado	AEST - ASSOCIACAO EDUCACIONAL SANTA TEREZINHA (LUIZ ALVES CARNEIRO)
Advogado	DILSON CARVALHO DA CUNHA(OAB: 1428A/DF)
Reclamado	Ubalina de Medeiros Viana Carneiro
Advogado	SÍLDILON MAIA THOMAZ DO NASCIMENTO(OAB: 5806/RN)

Vistos, etc.

Esclareça a executada se o que propõe a título de acordo é o pagamento de 70% do crédito do líquido do exequente na seguinte forma:

a) - R\$ 2.605,80 de imediato;
b) R\$ 5.000,00 de imediato; e
c) Depósitos de parcelas mensais no valor de R\$ 500,00, que somados com os valores dos itens A e B irão atingir o montante de 70% do crédito líquido do exequente, tão logo sejam disponibilizados créditos nos autos do processo 1998.01.1.053272-7 da 9ª Vara Cível de Brasília/DF.

Os valores dos item A e B serão oriundos de créditos já existentes nos autos do processo 1998.01.1.053272-7 da 9ª Vara Cível de Brasília/DF.

Deverá ainda esclarecer o motivo pelo qual os depósitos serão efetivados apenas no valor de R\$ 500,00 mensais.

Saliente-se que na hipótese de confirmação do presente acordo os valores serão atualizados e os recolhimentos legais adequados.

Prazo de 05 dias.

Publique-se.

D.S.

Despacho

Processo Nº RT-185600-52.1998.5.10.0102

Processo Nº RT-1856/1998-102-10-00.1

Reclamante	FRANCISCO DAS CHAGAS LIMA
Advogado	JOEL ANTONIO DE SOUZA(OAB: 00864/A/DF)
Reclamado	AEST - ASSOCIACAO EDUCACIONAL SANTA TEREZINHA (LUIZ ALVES CARNEIRO)
Advogado	DILSON CARVALHO DA CUNHA(OAB: 19396/O/DF)
Reclamado	Ubalina de Medeiros Viana Carneiro
Advogado	SÍLDILON MAIA THOMAZ DO NASCIMENTO(OAB: 5806/RN)

Vistos, etc.

Esclareça a executada se o que propõe a título de acordo é o pagamento de 70% do crédito do líquido do exequente na seguinte forma:

a) - R\$ 2.605,80 de imediato;
b) R\$ 5.000,00 de imediato; e
c) Depósitos de parcelas mensais no valor de R\$ 500,00, que somados com os valores dos itens A e B irão atingir o montante de 70% do crédito líquido do exequente, tão logo sejam disponibilizados créditos nos autos do processo 1998.01.1.053272-7 da 9ª Vara Cível de Brasília/DF.

Os valores dos item A e B serão oriundos de créditos já existentes nos autos do processo 1998.01.1.053272-7 da 9ª Vara Cível de Brasília/DF.

Deverá ainda esclarecer o motivo pelo qual os depósitos serão

efetivados apenas no valor de R\$ 500,00 mensais.

Saliente-se que na hipótese de confirmação do presente acordo os valores serão atualizados e os recolhimentos legais adequados.

Prazo de 05 dias.

Publique-se.

D.S.

Despacho

Processo Nº RT-223600-24.1998.5.10.0102

Processo Nº RT-2236/1998-102-10-00.0

Reclamante	MARCOS HALEY BARBOSA
Advogado	JOEL ANTONIO DE SOUZA(OAB: 00864/A/DF)
Reclamado	AEST - ASSOCIACAO EDUCACIONAL SANTA TEREZINHA (SÓCIO: LUIZ ALVES CARNEIRO)
Advogado	DILSON CARVALHO DA CUNHA(OAB: 19396/DF)
Reclamado	UBALDINA DE MEDEIROS VIANA CARNEIRO
Advogado	SÍLDILON MAIA THOMAZ DO NASCIMENTO(OAB: 5806/RN)

Vistos, etc.

Esclareça a executada se o que propõe a título de acordo é o pagamento de 70% do crédito do líquido do exequente na seguinte forma:

a) - R\$ 2.605,80 de imediato;
b) R\$ 5.000,00 de imediato; e
c) Depósitos de parcelas mensais no valor de R\$ 500,00, que somados com os valores dos itens A e B irão atingir o montante de 70% do crédito líquido do exequente, tão logo sejam disponibilizados créditos nos autos do processo 1998.01.1.053272-7 da 9ª Vara Cível de Brasília/DF.

Os valores dos item A e B serão oriundos de créditos já existentes nos autos do processo 1998.01.1.053272-7 da 9ª Vara Cível de Brasília/DF.

Deverá ainda esclarecer o motivo pelo qual os depósitos serão efetivados apenas no valor de R\$ 500,00 mensais.

Saliente-se que na hipótese de confirmação do presente acordo os valores serão atualizados e os recolhimentos legais adequados.

Prazo de 05 dias.

Publique-se.

D.S.

Despacho

Processo Nº RT-223700-76.1998.5.10.0102

Processo Nº RT-2237/1998-102-10-00.4

Reclamante	PRISCILLA MARCONDELLI DIAS THOMAZ
Advogado	JOEL ANTONIO DE SOUZA(OAB: 864A/DF)
Reclamado	AEST - ASSOCIACAO EDUCACIONAL SANTA TEREZINHA (UBALDINA DE MEDEIROS VIANA CARNEIRO) A/C LUIZ ALVES CARNEIRO
Advogado	DILSON CARVALHO DA CUNHA(OAB: 19396/DF)
Reclamado	Ubalina de Medeiros Viana Carneiro
Advogado	SÍLDILON MAIA THOMAZ DO NASCIMENTO(OAB: 5806/RN)

Vistos, etc.

Esclareça a executada se o que propõe a título de acordo é o pagamento de 70% do crédito do líquido do exequente na seguinte forma:

a) - R\$ 2.605,80 de imediato;
b) R\$ 5.000,00 de imediato; e

c) Depósitos de parcelas mensais no valor de R\$ 500,00, que somados com os valores dos itens A e B irão atingir o montante de 70% do crédito líquido do exequente, tão logo sejam disponibilizados créditos nos autos do processo 1998.01.1.053272-7 da 9ª Vara Cível de Brasília/DF.

Os valores dos item A e B serão oriundos de créditos já existentes nos autos do processo 1998.01.1.053272-7 da 9ª Vara Cível de Brasília/DF.

Deverá ainda esclarecer o motivo pelo qual os depósitos serão efetivados apenas no valor de R\$ 500,00 mensais.

Saliente-se que na hipótese de confirmação do presente acordo os valores serão atualizados e os recolhimentos legais adequados.

Prazo de 05 dias.

Publique-se.

D.S.

Despacho

Processo Nº RT-241700-27.1998.5.10.0102

Processo Nº RT-2417/1998-102-10-00.6

Reclamante	MARCIO REGIS MOURA DE OLIVEIRA
Advogado	JOEL ANTONIO DE SOUZA(OAB: 864A/DF)
Reclamado	Associacao Educacional Santa Terezinha Aest
Advogado	DILSON CARVALHO CUNHA(OAB: 1428-A/DF)
Reclamado	ubaldina de medeiros viana carneiro
Advogado	SÍLDILON MAIA THOMAZ DO NASCIMENTO(OAB: 5806/RN)

Vistos, etc.

Esclareça a executada se o que propõe a título de acordo é o pagamento de 70% do crédito do líquido do exequente na seguinte forma:

a) - R\$ 2.605,80 de imediato;

b) R\$ 5.000,00 de imediato; e

c) Depósitos de parcelas mensais no valor de R\$ 500,00, que somados com os valores dos itens A e B irão atingir o montante de 70% do crédito líquido do exequente, tão logo sejam disponibilizados créditos nos autos do processo 1998.01.1.053272-7 da 9ª Vara Cível de Brasília/DF.

Os valores dos item A e B serão oriundos de créditos já existentes nos autos do processo 1998.01.1.053272-7 da 9ª Vara Cível de Brasília/DF.

Deverá ainda esclarecer o motivo pelo qual os depósitos serão efetivados apenas no valor de R\$ 500,00 mensais.

Saliente-se que na hipótese de confirmação do presente acordo os valores serão atualizados e os recolhimentos legais adequados.

Prazo de 05 dias.

Publique-se.

D.S.

Despacho

Processo Nº RT-241800-79.1998.5.10.0102

Processo Nº RT-2418/1998-102-10-00.0

Reclamante	LUCIANA GODOI DE BITTENCOURT
Advogado	JOEL ANTONIO DE SOUZA(OAB: 00864/A/DF)
Reclamado	AEST - ASSOCIACAO EDUCACIONAL SANTA TEREZINHA (LUIZ ALVES CARNEIRO)
Advogado	DILSON CARVALHO DA CUNHA(OAB: 19396/O/DF)
Reclamado	ubaldina de medeiros viana carneiro
Advogado	SÍLDILON MAIA THOMAZ DO NASCIMENTO(OAB: 5806/RN)

Vistos, etc.

Esclareça a executada se o que propõe a título de acordo é o pagamento de 70% do crédito do líquido do exequente na seguinte forma:

a) - R\$ 2.605,80 de imediato;

b) R\$ 5.000,00 de imediato; e

c) Depósitos de parcelas mensais no valor de R\$ 500,00, que somados com os valores dos itens A e B irão atingir o montante de 70% do crédito líquido do exequente, tão logo sejam disponibilizados créditos nos autos do processo 1998.01.1.053272-7 da 9ª Vara Cível de Brasília/DF.

Os valores dos item A e B serão oriundos de créditos já existentes nos autos do processo 1998.01.1.053272-7 da 9ª Vara Cível de Brasília/DF.

Deverá ainda esclarecer o motivo pelo qual os depósitos serão efetivados apenas no valor de R\$ 500,00 mensais.

Saliente-se que na hipótese de confirmação do presente acordo os valores serão atualizados e os recolhimentos legais adequados.

Prazo de 05 dias.

Publique-se.

D.S.

Editais

Editais

Processo Nº RT-833-48.2013.5.10.0102

Reclamante	Lucas Ribeiro Sousa
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Rp dos Santos - ME

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) IDALIA ROSA DA SILVA, Juiz(a) do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO Rp dos Santos - ME, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 03/07/2013 às 14h35min., à audiência inaugural relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste Juízo, sita na QSB 01 Lote 20 2º andar - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena da Lei (art. 844 - CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada.

Assinado por BRAYNER GONZAGA PINTO Diretor de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 10, JUNHO de 2013

3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-296-49.2013.5.10.0103

Reclamante	Renata Machado Amorim
Advogado	ANA PAULA MACHADO AMORIM(OAB: 14267/DF)
Reclamado	Bcec - Brasil Central de Educacao e Cultura Ss (Faculdade e Colégio Projeção)
Advogado	VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)

"Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que integro a este dispositivo como se nele estivesse transcrita, REJEITO os

embargos declaratórios opostos por Bcec - BRASIL CENTRAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA SS."

Despacho

Processo Nº RT-330-24.2013.5.10.0103

Reclamante Everson Oliveira Silva
Advogado HERNANE GALLI
COSTACURTA(OAB: 17128/DF)
Reclamado Friolog - Logística e Distribuição Ltda - Me
Advogado KARLA ANDRADE COSTA
LACOMBE(OAB: 32208/DF)

"Em 06 de junho de 2013, na sala de sessões da MM. 3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe. Às 15h04, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apreoadas as partes. Ausente o(a) autor e seu advogado. Ausente o(a) réu(a) e seu advogado. Presentes os acadêmicos de Direito, Srs CICERA LAISE MORAIS DE SOUSA, matrícula UC08016838, THATIELLE ALVES DOS SANTOS, matrícula UC09006161, da UCB e LAYS G. M. DIAS, da UNIEURO. Tendo em vista a entrega do laudo pericial somente no dia 31/5/2013, impossibilitando às partes de terem vista do citado documento, impossível tornou-se a realização da audiência na presente data. Assim, concede-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 05 dias, a contar da intimação, começando pelo autor. Designa-se para ENCERRAMENTO da instrução a data de 15/7/2013, às 14h42. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Facultada a presença das partes. Audiência encerrada às 15h07. Nada mais."

Despacho

Processo Nº RT-398-71.2013.5.10.0103

Reclamante Domingos Pereira Barros
Advogado REGINA CELIA DE FREITAS
NICOLELA(OAB: 23193/DF)
Reclamado Valor Ambiental Ltda.
Advogado ANDRÉ PUPPIN MACEDO(OAB: 12004/DF)

"DISPOSITIVO

Isto posto, JULGO PROCEDENTES EM PARTE os pedidos inaugurais formulados por DOMINGOS PEREIRA BARROS em face de VALOR AMBIENTAL LTDA, apenas para que a reclamada proceda à baixa na CTPS obreira, no prazo concedido, com a data de 11.12.2012, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo.

Custas, pela reclamada no importe de R\$2,00 calculadas sobre o valor de R\$100,00, arbitrado apenas para este fim, dispensadas, diante do ínfimo valor.

Intime-se o reclamante.

Ciente a reclamada."

Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-557-14.2013.5.10.0103

Reclamante William de Almeida Silva
Advogado FELIPE OLIVEIRA DA SILVA
MODTKOWSKI(OAB: 36114/DF)
Reclamado Instituto Cavalo Solidario

Intime-se a reclamada, por seu procurador, a comprovar os recolhimento fundiários faltantes, nos termos do acordo homologado, sob pena de execução equivalente, prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-582-95.2011.5.10.0103

Reclamante Alexandre Ferreira da Silva

Advogado LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado Bcec - Brasil Central de Educação e Cultura Ss (Faculdade Projeção)
Advogado VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO(OAB: 13398/DF)

Despacho:"Intime-se o reclamante, para apresentar sua CTPS para anotação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação."

Despacho

Processo Nº RT-630-88.2010.5.10.0103

Reclamante Luciano de Jesus Dantas Oliveira
Advogado TARLEY MAX DA SILVA(OAB: 19960/DF)
Reclamado Companhia do Metropolitano do Distrito Federal-Metrô
Advogado FELIPE AUGUSTO LOPES
RUELA(OAB: 27495/DF)

"Em face da promoção da Secretaria de Cálculos Judiciais e Assessoramento Econômico a fls. 596, fixo o termo final para apuração do percentual de 7% sobre o vencimento básico do reclamante a data do trânsito em julgado, ocorrida em 4-3-2013, conforme consta na certidão a fls. 593. Intimem-se as partes para apresentarem os contracheques do período acima, no prazo de 10 dias, sob pena de arbitramento pelo Juízo, para regular tramitação do feito." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-641-15.2013.5.10.0103

Reclamante Rita de Cassia da Silva Carneiro
Advogado JULIO CESAR DA SILVA
ALVES(OAB: 29591/DF)
Reclamado Panificadora e Mercearia Assis Ltda - Me
Advogado ALEXANDRE FERREIRA DE CARVALHO(OAB: 6730/DF)

Considerando a resolução administrativa deste Eg. Tribunal acerca dos dias de jogos da Copa das Confederações de 2013, para reorganização da pauta, retire-se o feito da pauta do dia 19/6/2013 e o inclua na pauta do dia 19/06/2013, no horário das 09h.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Em 10/6/2013.

Despacho

Processo Nº RT-752-96.2013.5.10.0103

Reclamante Paula Haylla Lima Silva
Advogado WILCK BATISTA LEANDRO(OAB: 37402/DF)
Reclamado Magna Sistemas Consultoria S.A.

Decisão:"Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844).Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 17/26, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante a juntada de cópia nos autos.

Custas pelo(a) reclamante no importe de R\$ 600,00, calculadas sobre R\$ 30.000,00, dispensadas na forma da lei.Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador."

Despacho

Processo Nº RT-815-24.2013.5.10.0103

Reclamante Valeria Fernandes Segatto
Advogado LUIS EDUARDO BRUNS DE MORAES(OAB: 30334/DF)
Reclamado Anhanguera Educacional Ltda
Advogado WESLEY RICARDO BENTO DA SILVA(OAB: 18566/DF)

Considerando a resolução administrativa deste Eg. Tribunal acerca

dos dias de jogos da Copa das Confederações de 2013, para reorganização da pauta, retire-se o feito da pauta do dia 19/6/2013 e o inclua na pauta do dia 19/06/2013, no horário das 09h15.

Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Despacho

Processo Nº RT-880-53.2012.5.10.0103

Reclamante	Edmilson Correia da Silva
Advogado	LAIZA DOS SANTOS SILVA(OAB: 28618/DF)
Reclamado	Medilar Sudeste Emergências Médicas Ltda
Advogado	MARCELO AZEVEDO KAIRALLA(OAB: 143415/SP)

"Vistos. Tendo em vista que a solicitação de reserva de crédito nos autos do processo nº 00190-2012-101-10-00-7 restou negativa, ante os termos do expediente a fls. 280, bem como a pesquisa Bacen/Jud. Intime-se o exequente acerca do Ofício nº 597/2013, de 4-6-2013, originário da 1ª VTTaguatinga, bem como para prosseguimento da execução. O prazo é legal. Decorrido o prazo sem manifestação, prossiga-se nos termos do item 3 do despacho a fls. 265, para regular tramitação do feito." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-905-03.2011.5.10.0103

Reclamante	Paulo Cezar Batista Soares
Advogado	CLEIDE ALVES GUIMARAES KAMINSKI(OAB: 14906/DF)
Reclamado	Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado	LUCIANO BRASILEIRO DE OLIVEIRA(OAB: 11457/DF)

"Vistos. Ante a certidão supra, cumpra o despacho (fl. 434) expedindo também alvará judicial a ser cumprido pelo Banco do Brasil S/A. "

OBS.: Fica o reclamante intimado a vir receber ALVARÁ JUDICIAL 237/2013.

Despacho

Processo Nº RT-1060-35.2013.5.10.0103

Reclamante	Paulo Neres da Silva
Advogado	JOAO CLIMACO DE ALMEIDA FILHO(OAB: 18096/DF)
Reclamado	Construtora JMV Ltda.
Reclamado	Sociedade Incorporadora West Side Ltda.

"Vistos. A certidão acima informa que a notificação remetida ao primeiro RECLAMADO Construtora JMV Ltda. retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com informação de "NÃO PROCURADO". Intime-se o RECLAMANTE para que, no prazo de dez dias, emende a petição inicial (CPC, Arts. 282, II e 284, parágrafo único), informando o correto endereço do RECLAMADO Construtora JMV Ltda., sob pena de extinção do processo sem resolução do mérito. Retiro o feito de pauta do dia 13-6-2013, às 14h20 e incluo-o na do dia 11-7-2013, às 14h20. A segunda reclamada deverá ser notificada no endereço fornecido pelo reclamante a fls. 25." Juiz do Trabalho LUCIANA MARIA DO ROSARIO PIRES

Despacho

Processo Nº RT-1156-84.2012.5.10.0103

Reclamante	Cristiane Aparecida Higino
Advogado	GREGORIO DE SOUZA RABELO NETO(OAB: 13785/DF)
Reclamado	Vilela Castro Comércio de Roupas Ltda.
Advogado	EXPEDITO BARBOSA JÚNIOR(OAB: 15799/DF)

Há recurso ordinário interposto pelas partes dentro do prazo legal. Comprovado o depósito recursal e custas. Os valores das custas foram devidamente cadastrados no SAP. Vista às partes, por oito dias sucessivos, com permissão de 48 horas, a começar pelo reclamante, para, caso queiram, apresentarem contrarrazões. Intimem-se as partes via publicação.

Despacho

Processo Nº RT-1159-05.2013.5.10.0103

Reclamante	Lidiana Pereira Ferreira
Advogado	MANOEL DOS SANTOS(OAB: 5946/DF)
Reclamado	Pizzaria Paulista

Considerando a resolução administrativa deste Eg. Tribunal acerca dos dias de jogos da Copa das Confederações de 2013, para reorganização da pauta, retire-se o feito da pauta do dia 19/6/2013 e o inclua na pauta do dia 17/06/2013, no horário das 09h15. Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Despacho

Processo Nº RT-1160-87.2013.5.10.0103

Reclamante	Zezito Idelfonso
Advogado	ANTONIO BEZERRA NETO(OAB: 1950/DF)
Reclamado	Horlando Avelino de Oliveira (Comércio Varejo Hortifruti)

Considerando a resolução administrativa deste Eg. Tribunal acerca dos dias de jogos da Copa das Confederações de 2013, para reorganização da pauta, retire-se o feito da pauta do dia 19/6/2013 e o inclua na pauta do dia 18/06/2013, no horário das 09h10. Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Em 10/6/2013.

Despacho

Processo Nº RT-1161-72.2013.5.10.0103

Reclamante	Elias de Carvalho Matos
Advogado	RENAULT CAMPOS LIMA(OAB: 4303/DF)
Reclamado	Serralheria Alves

Considerando a resolução administrativa deste Eg. Tribunal acerca dos dias de jogos da Copa das Confederações de 2013, para reorganização da pauta, retire-se o feito da pauta do dia 19/6/2013 e o inclua na pauta do dia 18/06/2013, no horário das 09h20. Intimem-se as partes, por seus procuradores.

Em 10/6/2013.

Despacho

Processo Nº RT-1198-02.2013.5.10.0103

Reclamante	Carlindo de Oliveira Junior
Advogado	THIAGO JANUÁRIO DE ANDRADE(OAB: 21800/DF)
Reclamado	Lourivan Milhomem de Souza

Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23 do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: A intimação remetida ao RECLAMADO Lourivan Milhomem de Souza retornou da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com informação de "mudou-se". Informe o reclamante, em cinco dias, o novo endereço do referido reclamado."

Despacho

Processo Nº RT-1253-21.2011.5.10.0103

Reclamante	Priscila Maria Silva
Advogado	SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado	Sadia S.A.
Advogado	OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ(OAB: 15553/DF)

Despacho:"Intime-se o reclamante para retirar o alvará de 4 FGTS, prazo de 05 dias.

Despacho

Processo Nº RT-1302-91.2013.5.10.0103

Reclamante Eliana Mota Silveira - (Espólio de)
Advogado JAIRO RODRIGUES BIJOS(OAB: 3875/DF)
Reclamado Interlagos Piscinas Comercio e Manutencao Ltda - Me

"Audiência inicial designada para o dia 21/06/2013, às 09:40 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1303-76.2013.5.10.0103

Reclamante Luciano Goncalves Patricio
Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado Carlos Saraiva Importação e Comércio Ltda - (Ricardo Eletro)

"Audiência inicial designada para o dia 21/06/2013, às 09:45 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1304-61.2013.5.10.0103

Reclamante Wagner de Jesus Claro
Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado Carlos Saraiva Importação e Comércio Ltda - (Ricardo Eletro)

"Audiência inicial designada para o dia 21/06/2013, às 09:50 h. Em cumprimento do Provimento nº 005/2003 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, o reclamante deverá informar o número de sua CTPS, do RG, do PIS e do NIT (inscrição junto ao INSS). Nos termos do art. 844 da CLT, a ausência do reclamante acarretará no arquivamento da ação."

Despacho

Processo Nº RT-1333-48.2012.5.10.0103

Reclamante Vanderbug Cavalcante de Carvalho
Advogado JOSÉ CARLOS FERREIRA MENDES(OAB: 31175/DF)
Reclamado Fortal Gestão Empresarial Ltda.

Despacho:"Intime-se o reclamante, para apresentar sua CTPS

para anotação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser considerada como cumprida a obrigação estabelecida quanto à anotação."

Despacho

Processo Nº RT-1516-53.2011.5.10.0103

Reclamante Aldaires Ferreira Campos
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado ADRIANA CORROCHANO MORI(OAB: 166369/SP)

CONCLUSÃO POSTO ISSO, rejeito a impugnação ao valor da causa; pronuncio a prescrição da exigibilidade em Juízo de parcelas anteriores a 21/07/2006, havendo resolução do mérito com relação a elas, nos termos do artigo 269, inciso IV, do CPC, com exceção aos depósitos mensais do FGTS em conta vinculada, cuja prescrição é trintenária, de acordo com o entendimento encartado na Súmula 362 do TST; afasto a prescrição quinquenal prevista no art. 7.º, inciso XXIX, da CF/88, com relação ao pedido de reparação civil decorrente de doença ocupacional (prescrição trienal) e julgo procedente em parte o pedido do reclamante ALDAIRES DE FERREIRA CAMPOS em face da reclamada CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., tudo nos termos da fundamentação da sentença, que desse "decisum" passa a fazer parte integrante. As verbas devem ser apuradas em liquidação de sentença, aplicando-se juros e correção monetária nos termos da lei. Custas de R\$1.200,00, calculadas sobre R\$60.000,00, valor atribuído à condenação, pela reclamada, para esse fim. Honorários Periciais no valor de R\$4.150,00, a serem pagos pela reclamada, parte sucumbente no objeto da perícia. Não há recolhimentos previdenciários, na forma da Lei n.º 10.035, de 25/10/00. Considerando que houve conduta culposa por parte da reclamada, dê ciência à Procuradoria Regional Federal da 1ª Região, na forma da Recomendação Conjunta GP. CGJT nº 2/2011, mediante remessa de cópia desta decisão, pelo endereço eletrônico prf1.regressivas@agu.gov.br. Intimem-se as partes, tendo em vista a antecipação da data de publicação desta sentença.

Despacho

Processo Nº RT-1723-18.2012.5.10.0103

Reclamante Edilson de Sousa Marques
Reclamado Esave Veículos Ltda.
Advogado MARCELO BORGES FERNANDES(OAB: 16912/DF)

Considerando a resolução administrativa deste Eg. Tribunal acerca dos dias de jogos da Copa das Confederações de 2013, para reorganização da pauta, retire-se o feito da pauta do dia 19/6/2013 e o inclua na pauta do dia 20/06/2013, no horário das 10h45. Intimem-se as partes, por seus procuradores. Em 10/6/2013.

Despacho

Processo Nº RT-1761-30.2012.5.10.0103

Reclamante Izael Pereira Nunes
Advogado WEUDSON CIRILO DE OLIVEIRA(OAB: 30621/DF)
Reclamado Nova Casa Distribuidora Ltda.
Advogado FLAVIO LUIZ MEDEIROS SIMOES(OAB: 16453/DF)

"Vistos. Considerando os termos da petição retro, a Srª. Perita requereu a dilação de prazo para realização da perícia. Retiro o feito da pauta do dia 26-6-2013, às 14h43. Incluo-o na pauta de audiência de encerramento de instrução para o dia 28/08/2013, às 14h43. Ficam mantidas as cominações anteriores. Intimem-se as partes por meio de seus procuradores, bem como a Srª. perita." Juiz

do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-1852-23.2012.5.10.0103

Reclamante Juscelino Pinto de Moraes
Advogado MARCONE GUIMARÃES VIEIRA(OAB: 9336/DF)
Reclamado Globex Utilidades S.A. (Ponto Frio)
Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Despacho:"Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração interposto pelo autor, e considerando o disposto na OJ 142, SDI 1, do TST, concedo vista à parte contrária para, querendo, manifestar-se sobre os embargos. Prazo legal.Intime-se."

Despacho

Processo Nº RT-1986-84.2011.5.10.0103

Reclamante Jonas Barbosa de Souza
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado Nova Casa Bahia S/A
Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

A reclamada requer dilação de prazo para pagamento em 23/05/2013 e a presente data não garante a execução.Prossiga-se na execução com a pesquisa BACEN.Quanto a impugnação apresentada pelo reclamante, aguarde-se o momento oportuno.Publique-se.

Despacho

Processo Nº RT-2004-71.2012.5.10.0103

Reclamante Andre Fernandes dos Santos
Advogado THAUANNA JENYFER GOMES DE SOUZA(OAB: 37658/DF)
Reclamado Samambaia Extintores Ltda. (Massa Falida de) - administrador judicial Dr. Jaime Marchesi

Fica o reclamante intimado a vir receber CERTIDÃO de crédito n.º 491/2013.

Despacho

Processo Nº RT-2005-56.2012.5.10.0103

Reclamante Alex Sander de Araujo Almeida
Advogado THAUANNA JENYFER GOMES DE SOUZA(OAB: 37658/DF)
Reclamado Samambaia Extintores Ltda. (Massa Falida de) - administrador judicial Dr. Jaime Marchesi

Fica o reclamante intimado a vir receber CERTIDÃO de crédito n.º 496/2013.

Despacho

Processo Nº RT-2010-15.2011.5.10.0103

Reclamante Veronica Pereira Cazais
Advogado TONY ALVES PINTO(OAB: 31889/DF)
Reclamado Gtl - Global Telecomunicacao Ltda - Nome Fantasia; (Global Telecom), na pessoa do sócio Adilson Lino Pereira)
Advogado MARIA APARECIDA LEMOS(OAB: 11810/DF)
Reclamado Lippi e Amorim Empreendimentos e Consultoria - Nome Fantasia; (Tele Mais Comunicações)
Advogado CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO(OAB: 12667/DF)
Reclamado Global Village Telecom Ltda - Nome Fantasia; (Gvt)
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

"Vistos. Em face da petição retro, libero o crédito do exequente.

Expeça-se alvará para movimentação do depósito a fls. 283,[...] Declaro extinta a execução. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo, com exclusão dos dados do BNDT." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-2026-32.2012.5.10.0103

Reclamante Mariza Araujo de Oliveira
Advogado ALEXANDRE ALVES DE CARVALHO(OAB: 31099/DF)
Reclamado M E Comércio de Celular Ltda.
Advogado HELITO NUNES DE OLIVEIRA(OAB: 30927/DF)

Recebida a CTPS, intime-se a reclamada para, em 48 horas, proceder o registro das anotações necessárias na CTPS, conforme determinado na decisão transitada em julgado.

Na ausência de manifestação da reclamada, fica desde já autorizada a anotação da CTPS pela secretaria.

A reclamada deverá, no mesmo prazo, entregar as guias TRCT e Chave de conectividade, garantida a integralidade, incluindo multa 40% FGTS, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-2080-32.2011.5.10.0103

Reclamante Ana Paula de Souza Macedo
Advogado TONY ALVES PINTO(OAB: 31889/DF)
Reclamado Gtl- Global Telecomunicação Ltda Me
Advogado MARIA APARECIDA LEMOS(OAB: 11810/DF)
Reclamado Lippi e Amorim Empreendimentos e Consultoria (Tele Mais Comunicações)
Advogado CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO(OAB: 12667/DF)
Reclamado Global Village Telecom Ltda. (Gvt)
Advogado VICTOR RUSSOMANO JUNIOR(OAB: 3609/DF)

"Vistos. Em face da petição retro, libero o crédito da exequente. Expeça-se alvará para movimentação do depósito a fls. 230[...]. Declaro extinta a execução. Intimem-se as partes. Decorrido o prazo e comprovados os recolhimentos, ao arquivo definitivo, com exclusão dos dados do BNDT." Juiz do Trabalho PATRICIA GERMANO PACIFICO

Despacho

Processo Nº RT-2169-21.2012.5.10.0103

Reclamante Jobson de Brito Pereira
Advogado LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado Casa Bahia Comercial Ltda.
Advogado MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

"DISPOSITIVO

Em face do exposto, na Reclamatória Trabalhista que JOBSON DE BRITO PEREIRA propôs em face de CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., decido julgar PROCEDENTES os pedidos formulados pelo reclamante, condenando a reclamada nas obrigações constantes da fundamentação, cujos termos integram o presente dispositivo para todos os fins legais e de direito.

Liquidação da sentença por cálculos.

Juros e correção monetária, na forma da Lei 8177/91 e das Súmulas 200 e 368 do c. TST.

Deferem-se ao reclamante os benefícios da Justiça gratuita.

Determina-se ao reclamado recolher as importâncias devidas ao INSS e Fazenda Nacional, sobre as parcelas da condenação sujeitas à incidência da contribuição previdenciária e imposto de renda, nos exatos termos do art. 43 da Leis 8.212/90, com redação

da Lei 8.620/93, e art. 46 da Lei 8.541/93.

Observe-se o Provimento CG/JT do TST 01/96 e 03/2005.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 1.000,00, calculadas sobre R\$ 50.000,00, valor ora arbitrado à condenação.

Intimem-se as partes."

Juiz do Trabalho CARLOS AUGUSTO DE LIMA NOBRE

Despacho

Processo Nº RT-2193-49.2012.5.10.0103

Reclamante	Gabriela Sant Anna
Advogado	RAFAEL FERREIRA GUIMARÃES(OAB: 31643/DF)
Reclamado	Car System Alarmes Ltda
Advogado	GUTEMBERG BEZERRA PEREIRA DE OLIVEIRA(OAB: 11963/DF)

Despacho:"Homologo os cálculos de fls. para fixar o débito da(s) executada(s), sem prejuízo das atualizações de direito, em: Total da execução R\$ 25.300,00 Atualizado até: 30/06/2013

Liq. Exequente.....: 25.300,00 1- Cite(m)-se a(s) executada(s) para, em 48 horas, pagar(em) a quantia correspondente especificada, depositar(em) ou indicar(em) bens passíveis de penhora. Cumpra-se por publicação no DJTE (art. 880 CLT c/c art. do 652, § 4º do CPC)..."

Despacho

Processo Nº RT-2382-27.2012.5.10.0103

Reclamante	Sergio Queiroz Ireno
Advogado	OSVALDO ELIAS DA SILVA(OAB: 18031/DF)
Reclamado	Rh Engenharia Ltda - Epp
Advogado	FLAVIO LUIZ MEDEIROS SIMOES(OAB: 16453/DF)
Reclamado	Ceb Distribuicao S.A.
Advogado	LÍVIA FERREIRA EYNG(OAB: 28156/DF)

Despacho:"Considerando o efeito modificativo pretendido nos embargos de declaração interposto pelo réu, e considerando o disposto na OJ 142, SDI 1, do TST, concedo vista à parte contrária para, querendo, manifestar-se sobre os embargos. Prazo legal.Intime-se."

Despacho

Processo Nº RT-2606-96.2011.5.10.0103

Reclamante	Silas Souza Soares
Advogado	DANIEL FARIA DE PAIVA(OAB: 28048/DF)
Reclamado	Leonino Xavier Europeu ME.
Advogado	CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 16414/DF)
Reclamado	Maximus Atacadista Distribuidor de Produtos Alimentícios Ltda-EPP.
Advogado	CESAR ODAIR WELZEL(OAB: 16414/DF)

Recebida a CTPS, intime-se a reclamada para, em 48 horas, proceder o registro das anotações necessárias na CTPS, conforme determinado na decisão transitada em julgado. Na ausência de manifestação da reclamada, fica desde já autorizada a anotação da CTPS pela secretaria. A reclamada deverá, no mesmo prazo, entregar as guias TRCT e Chave de conectividade, garantida a integralidade, incluindo multa 40% FGTS, sob pena de execução.

Despacho

Processo Nº RT-2727-90.2012.5.10.0103

Reclamante	Antonio Teodoro dos Santos
Advogado	WILSON BORGES JUNIOR(OAB: 26360/DF)

Reclamado	Dinamica Administracao, Servicos e Obras Ltda
Advogado	MARCO AURÉLIO MANSUR SIQUEIRA(OAB: 10808/DF)
Reclamado	Companhia Metropolitana do Distrito Federal - Metro/DF
Advogado	LUCIANA CAIXETA GANIM(OAB: 22353/DF)

Há recurso ordinário interposto pela segunda reclamada, dentro do prazo legal. Vista às partes, por oito dias sucessivos, com permeio de 48 horas, a começar pelo reclamante. Intimem-se, via publicação.

Despacho

Processo Nº RT-2773-79.2012.5.10.0103

Reclamante	Luciano Assuncao Correa
Advogado	RODRIGO PINTO CHAVES(OAB: 35369/DF)
Reclamado	TT Empreendimentos Ltda.
Advogado	MARCELO BEZERRA SANTOS(OAB: 18184/GO)

Despacho:"Defere-se o pedido à fl. 184, prazo de 10 dias.Após, ao arquivo.I."

Despacho

Processo Nº RT-28400-61.2007.5.10.0103

Processo Nº RT-284/2007-103-10-00.1

Reclamante	Elio Marques Peixoto
Advogado	MAURO SEVERINO DIAS(OAB: 19450/DF)
Reclamado	Claudius Staerke Vieira de Rezende
Advogado	JOSÉ OSVALDO FIUZA DE MORAIS(OAB: 7514/DF)

"Vistos. Face ao pagamento da execução, tenho-a como extinta (art. 974, I, do CPC).

Arquivem-se os autos definitivamente. Intimem-se. "

Despacho

Processo Nº RT-180600-82.2009.5.10.0103

Processo Nº RT-1806/2009-103-10-00.4

Reclamante	Angelo Cesar Moreira dos Santos
Advogado	LUIZ GONZAGA LEITE SILVA(OAB: 15230/DF)
Reclamado	Casa Bahia Comercial Ltda
Advogado	MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA(OAB: 63440/MG)

Vistas à reclamada por 05 dias. Após, ao arquivo definitivo. Publique-se.

Editais

Editais

Processo Nº RT-1045-66.2013.5.10.0103

Reclamante	Antonia Rodrigues Pereira
Advogado	FABIANA TEIXEIRA ALBUQUERQUE KELLER(OAB: 21239/DF)
Reclamado	Consytem Service Servicos de Limpeza Ltda - Me
Reclamado	Banco Santander S/A

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO AUDIÊNCIA

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, fica NOTIFICADO(A) o(a) RECLAMADO CONSYSTEM SERVICE SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA. - ME, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia 31/7/2013, às 14.02 horas, à AUDIÊNCIA INAUGURAL relativa à reclamação trabalhista cuja cópia está à disposição do(a) reclamado(a) na Secretaria deste

Juízo, sita na QSB 01, Lote 20 - 3º andar, Sala 303 - Taguatinga/DF, onde deverá apresentar defesa (art. 846 - CLT), sobre os pedidos constantes da peça inicial. Deverá informar o número de seu CNPJ, CEI e apresentar cópia do contrato social e suas alterações. Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu advogado, sob pena da Lei (art. 844 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto (parágrafo 1º do art. 843 consolidado). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 10, JUNHO de 2013.

Edital

Processo Nº RT-2260-48.2011.5.10.0103

Reclamante Reginaldo dos Reis Calaco
Advogado SERGIO LUIZ DOS SANTOS(OAB: 8328/DF)
Reclamado Ors Construções

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O (A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) PATRÍCIA GERMANO PACÍFICO, Juiz(a) do Trabalho da 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF, torna público que, pelo presente Edital, fica INTIMADO o(a) reclamado(a) Ors Construções, que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito:

"Vistos. Oficiem-se a DRT e a CEF, tendo em vista os termos a fls. 84. Verifico que na decisão transitada em julgado há condenação de anotação de CTPS. As CTPS dos reclamantes encontram-se retidas, intime-se por edital a reclamada para, em 05 (cinco) dias, proceder ao registro das anotações necessárias nas CTPS, conforme determinado na decisão transitada em julgado a fls. 78.". O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita na QSB 01, Lote 20, 3º Andar - Taguatinga/DF. E para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado por MARIA DO SOCORRO LEITE LIMA Diretor(a) de Secretaria, por ordem do(a) Excelentíssimo(a) Juiz(a) 3ª Vara do Trabalho de Taguatinga/DF em 10, JUNHO de 2013.

1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-158-59.2012.5.10.0801

Reclamante Valtersilva de Souza Freire
Advogado MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)
Reclamado Novo Mundo Moveis e Utilidades Ltda
Advogado ANTONIO ROBERTO PIRES DE LIMA(OAB: 22697/MG)

Vistos os autos.

Ante o teor da 2ª parte da certidão acima e antes de liberar o crédito autor, intime-o para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos o nº do PIS ou NIT objetivando-se o recolhimento do INSS cota/parte do autor.

Palmas, 10 de junho de 2013.

SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-308-11.2010.5.10.0801

Reclamante Valdemira da Silva Mota
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)
Reclamado Birimbello Restaurante Ltda
Advogado RICARDO HAAG(OAB: 4143/TO)
Reclamado Martinho de Abreu Pinheiro
Reclamado David Eduardo de Oliveira

Vistos os autos.

Ante a inércia dos reclamados tenho por inadimplida a 12ª parcela do acordo, vencida em 03/05/2013.

Deixo de executar, por ora.

Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se acerca das alegações do autor de inadimplemento da 13ª parcela do acordo, vencida em 03/06/2013.

Palmas, 10 de junho de 2013.

SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-810-76.2012.5.10.0801

Reclamante Manoel Jose Cardoso da Silva
Advogado RITA DE CASSIA VATTIMO ROCHA(OAB: 2808/TO)
Reclamado Ana Carvalho Dourado de Andrade
Advogado JAIANA MILHOMENS GONÇALVES(OAB: 4295/TO)

Despacho à fl. 102 "Vistos os autos. Diante da certidão acima, intime-se o reclamante para, no prazo de 10 dias, informar nos autos acerca do cumprimento da obrigação de fazer, relativo ao imóvel em discussão nos autos do processo 5000279-18.20-12.827.2728, em trâmite na 1ª Vara Cível da Comarca de Novo Acordo/TO, nos termos do acordo (fl. 65). Palmas, 10 de junho de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1245-50.2012.5.10.0801

Reclamante Romulo Martins Macedo
Advogado EDSON MONTEIRO DE OLIVEIRA NETO(OAB: 1242-A/TO)
Reclamado Iss Manutencao e Servicos Integrados Ltda.
Advogado MICHELLE KHAIRALLA MARTINS FURQUIM(OAB: 272342/SP)
Reclamado Brasil Telecom S/A
Advogado ANDERSON BARROS E SILVA(OAB: 18031/GO)

Desp. fl. 298: "Vistos os autos. Intime-se a reclamada, por seu procurador, via DEJT, para, no prazo de 48 horas, devolver a CTPS do reclamante devidamente anotada, sob pena de aplicação da multa fixada na decisão fls. 208/215 e expedição de mandado de busca e apreensão. Palmas, 10 de junho de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juíza do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1470-70.2012.5.10.0801

Reclamante Francisco Ramos de Sousa
Advogado MARCOS FERREIRA DAVI(OAB: 2420/TO)
Reclamado M V Construção e Incorporação Ltda
Advogado RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO(OAB: 3002/TO)

Desp. fl. 537: "Vistos os autos. 1. Intime-se a reclamada, por seu procurador, via DEJT, para, no prazo de 5 dias, comprovar o pagamento dos honorários periciais no importe de R\$ 1.900,00, sob pena de execução. 2. Publique-se. Palmas, 10 de junho de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juíza do

Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1555-56.2012.5.10.0801

Reclamante Maria Augusta Alves da Silva
Advogado JESUS FERNANDES DA FONSECA(OAB: 2112/TO)
Reclamado Luci Aparecida Vieira de Lara
Advogado WELVES KONDER ALMEIDA RIBEIRO(OAB: 4950/TO)

"[...] Com efeito, o prazo para a prática desse ato processual escoou na data de 13/05/2013, conforme supra certificado. A peça de embargos à execução, todavia, foi protocolada neste juízo tão somente na data de 15/05/2013 (f. 151). Assim, declaro intempestiva a insurreição manifestada pela parte ré. Por todo o exposto, decido NÃO CONHECER dos embargos à execução opostos por LUCI APARECIDA VIEIRA DE LARA, tudo nos termos da fundamentação precedente. Entretanto, tendo sido reconhecido pela exequente o depósito da quinta parcela do acordo, decido restituir à executada mencionado valor (f. 159) após o decurso do prazo recursal, caso não se apure nenhum outro débito da ré neste Juízo, como forma de evitar enriquecimento sem causa da parte autora (artigo 884 do Código Civil). À exequente caberá a quantia depositada à f. 148, representativa do valor principal da quinta parcela do acordo, acrescido da respectiva multa de 100%. Intimem-se as partes, por seus advogados. Palmas/TO, 07 de junho de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES - JUÍZA DO TRABALHO"

Despacho

Processo Nº RT-1557-94.2010.5.10.0801

Reclamante Hudson Silva Ferrarezi
Advogado ANA CLÁUDIA PEREIRA DE MORAES(OAB: 3815/TO)
Reclamado Industria Nacional de Asfaltos S/A
Advogado EDSON DIAS MIZIAEL(OAB: 14631/GO)

Vistos os autos.

Preliminarmente, visando-se ao cumprimento das obrigações de fazer, intime-se o reclamante para, no prazo de 05 (cinco) dias, juntar aos autos a CTPS para as devidas anotações.(...)

Palmas, 10 de junho de 2013.

SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES

Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1636-39.2011.5.10.0801

Reclamante Espolio de Alexandro Silva Sousa representado por Maria Fernandes de Almeida Filha
Advogado EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado Tork Engenharia Ltda
Advogado BERNARDO GOBBO TUMA(OAB: 47404/PR)
Reclamado Rafael Tuma e Pupo
Advogado CASSIUS FERREIRA MORAES(OAB: 34276/DF)

Vistos os autos. 1. Homologo o acordo apresentado pelas partes (fl. 241/243), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. 2. Indefiro, porém, o requerimento de liberação do seguro de vida, pelos mesmo fundamento do despacho à f. 178. 3. Concedo ao reclamante o prazo de 15 (quinze) dias a contar da publicação desta decisão, para que se manifeste sobre adimplemento da avença, sob pena de preclusão. 4. Esclareço às partes que a parcela passível de

transação, nesta fase processual, é apenas o crédito do exequente. Os valores devidos a terceiros não ingressam na esfera de disponibilidade. Assim, continuam sendo devidas as verbas previdenciárias e fiscais. 5. Remetam-se os autos à contadoria para o recálculo da verba fiscal, nos termos da OJ 376, TST. 6. Concedo aos executados o prazo de 30(trinta) dias, para a comprovação do recolhimento fiscal, sob pena de prosseguimento da execução. 7. Altere-se a inclusão das partes no BNDT para "Registrado com suspensão da exigibilidade do débito. 8. Dispensada a intimação da União, nos termos da Portaria n.º 435/2011, do Ministério da Fazenda. 9. Intimem-se as partes, via DEJT. 10. Cumprido o acordo, excluam-se os nomes do(s) executado(s) do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT e arquivem-se os autos. Palmas, 10 de junho de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1818-25.2011.5.10.0801

Reclamante Iranilde Alves Gomes
Advogado NEWTON CESAR DA SILVA LOPES(OAB: 4516-B/TO)
Reclamado Itanir Roberto Zanfra
Advogado FABIO DIAS NOGUEIRA(OAB: 8334/MA)
Reclamado Ana Paula Boaventura Santos
Advogado FABIO DIAS NOGUEIRA(OAB: 8334/MA)

Desp. fl. 83:"Vistos os autos. Considerando os termos da certidão acima e que os executados possuem procurador constituído nos autos (fl. 33), repita-se a intimação do despacho à fl. 80, por seu procurador, via DEJT. Palmas, 10 de junho de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES. Juíza do Trabalho." Desp. fl. 80:"Vistos os autos. Intime-se as reclamadas, via postal, para que se manifeste, no prazo de 5 (cinco) dias, acerca das alegações apresentadas pelo reclamante. Após, venham os autos conclusos para análise das certidões de imóveis recebidas do CRI da Lagoa da Confusão/TO. Palmas, 5 de junho de 2013. ERASMO MESSIAS DE MOURA FÉ. Juiz do Trabalho Titular."

Despacho

Processo Nº RT-1851-15.2011.5.10.0801

Reclamante Jean Carlos de Oliveira Alves
Advogado FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES BARBOSA(OAB: 4436/TO)
Reclamado Souza Cruz S/A
Advogado MÁRCIA CAETANO DE ARAÚJO(OAB: 1777/TO)

Vistos os autos.Determino ao Gerente da Caixa Econômica Federal que libere à executada SOUZA CRUZ S/A, CNPJ: 33.009.911/0071-41 o saldo remanescente do depósito recursal (f.281), e da conta judicial nº 042/01515636-8, intimando-a para receber uma via deste despacho com força de alvará, em 5 dias.Entregue o alvará, remetam-se os autos ao ARQUIVO DEFINITIVO.

Cumpra-se na forma da lei.Por medida de celeridade e economia processual, o presente despacho será expedido em duas vias e terá força de ALVARÁ.Palmas, 10 de junho de 2013.SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-51700-34.2003.5.10.0801

Processo Nº RT-517/2003-801-10-00.7

Reclamante Maria de Fatima Ribeiro
Advogado MURILO DOS S. LOBOSCO FARAH(OAB: 2194/TO)
Reclamado Lider Servicos Gerais Ltda

Reclamado Denival Biollado Guimaraes
Reclamado Nilton da Silva Guimaraes
Reclamado Teresinha de Jesus Lustosa
Advogado ANA TERESA DE SOUSA SILVA(OAB: 27874/GO)
Reclamado Maria Floriza Lustosa de Sousa
Advogado MARIA FLORISA LUSTOSA DE SOUSA(OAB: 27576/GO)
Reclamado Claudio Marcelo Alencar Costa
Reclamado Francisco Silvestre de Sousa

Despacho (fl. 561) Vistos os autos. 1. Diante da certidão supra, primeira parte, tenho por cumprido o acordo, relativo ao crédito do reclamante. 2. Ante a ausência de pagamento do débito previdenciário, noticiado acima, cite-se a executada, MARIA FLORIZA LUSTOSA DE SOUSA, via DEJT, para, em 48 horas, pagar a importância de R\$ 372,69 ou garantir a execução, obedecida a gradação legal (art. 655, CPC), sob pena de penhora. Palmas, 7 de junho de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-73400-56.2009.5.10.0801

Processo Nº RT-734/2009-801-10-00.2

Reclamante Adriana Carneiro de Sousa Nazare
Advogado Reges Henrique Pallaoro(OAB: 2149a/TO)
Reclamado Teodoro e Brito Ltda
Advogado RUBENS LUIZ MARTINELLI FILHO(OAB: 3002/TO)

Despacho à fl. 480 "Vistos os autos. Diante da certidão acima, intime-se o executado, por seu procurador, via DEJT, para, no prazo de 5 dias, comprovar nos autos o pagamento da parcela referente ao mês de maio, sob pena de prosseguimento dos atos expropriatórios. Palmas, 10 de junho de 2013. SUZIDARLY RIBEIRO TEIXEIRA FERNANDES Juiz(a) do Trabalho"

Edital

Edital

Processo Nº RTOOrd-916-04.2013.5.10.0801

RECLAMANTE VAGNER COSTA SILVA
ADVOGADO Eduardo Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557)
RECLAMADO A B X CONSTRUÇÕES LTDA ME

P

PROCESSO Nº0000916-04.2013.5.10.0801 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (1125)

AUTOR: VAGNER COSTA SILVA

RÉU: A B X CONSTRUÇÕES LTDA ME

Audiência Inicial: 03/07/2013 15:10:00

EDITAL DE

NOTIFICAÇÃO

O(A) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica NOTIFICADO(A) o(a) réu(ré) **A B X CONSTRUÇÕES LTDA ME** a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia **03/07/2013 15:10:00**, relativa à reclamação trabalhista identificada em epígrafe.

Defesa(s) escrita(s) deverá(ão) ser apresentada(s) mediante peça(s) salva(s) no ambiente do PJe-JT, com pelo menos uma hora de antecedência, valendo-se a parte interessada dos seus próprios meios ou dos equipamentos disponibilizados nos Foros Trabalhistas ou nas Secretarias das Varas da Décima Região, em sistema de autoatendimento. As partes deverão estar presentes independentemente do comparecimento de advogado (artigo 843, CLT).

Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região.

A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo s i t e <<http://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>>, devendo ser utilizado o navegador Mozilla Firefox - versão 10.2 ou superior (<http://www.mozilla.org/pt-BR/firefox/fx/>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Sigiloso*	Chave de acesso**
Ata da	Ata da	Não	130606171246
Audiência	Audiência		195000000002
Diligência	Diligência	Não	130529132731 486000000001
Mandado	Mandado	Não	130516141550 615000000001
Minutar despacho	Despacho	Não	130515161935 435000000001

Certidão	Aviso de	Não	130515161659
Negativa de	Recebimento		736000000001
Notificação	Notificação	Não	130502122423
			335000000001
Procuração	Procuração	Não	130422171137
			935000000001
CTPS	CTPS	Não	130422171137
			461000000001
RG	Registro Geral -	Não	130422171137
	RG - Carteira		011000000001
Petição Inicial	Petição Inicial	Não	130422171136
			530000000001

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Palmas-TO, 6 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RTOOrd-917-86.2013.5.10.0801

RECLAMANTE	MANOEL DA SILVA RODRIGUES
ADVOGADO	Edwardo Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557)
RECLAMADO	A B X CONSTRUÇÕES LTDA ME

P

PROCESSO Nº0000917-86.2013.5.10.0801 - AÇÃO
TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO

AUTOR: MANOEL DA SILVA RODRIGUES

RÉU: A B X CONSTRUÇÕES LTDA ME

Audiência Inicial: 03/07/2013 15:15:00

EDITAL DE

NOTIFICAÇÃO

O(A) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica NOTIFICADO(A) o(a) réu(ré) **A B X CONSTRUÇÕES LTDA ME** a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia **03/07/2013 15:15:00**, relativa à reclamação trabalhista identificada em epígrafe.

Defesa(s) escrita(s) deverá(ão) ser apresentada(s) mediante peça(s) salva(s) no ambiente do PJe-JT, com pelo menos uma hora de antecedência, valendo-se a parte interessada dos seus próprios meios ou dos equipamentos disponibilizados nos Foros Trabalhistas ou nas Secretarias das Varas da Décima Região, em sistema de autoatendimento. As partes deverão estar presentes independentemente do comparecimento de advogado (artigo 843, CLT).

Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região.

A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo **s i t e** <<http://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>>, devendo ser utilizado o navegador Mozilla Firefox - versão 10.2 ou superior (<http://www.mozilla.org/pt-BR/firefox/fx/>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Sigiloso*	Chave de acesso**
Ata da Audiência	Ata da Audiência	Não	130606171251 700000000002
Diligência	Diligência	Não	130529131842 454000000001
Mandado	Mandado	Não	130516141326 455000000001
correção	Certidão	Não	130515160517 123000000001

Minutar despacho	Despacho	Não	130515155853 605000000001
Certidão Negativa de	Aviso de Recebimento	Não	130515155508 437000000001
Notificação	Notificação	Não	130426150932 753000000001
Procuração	Procuração	Não	130422173225 826000000001
CTPS	CTPS	Não	130422173225 397000000001
Petição Inicial	Petição Inicial	Não	130422173224 997000000001

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Palmas-TO, 6 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RTOOrd-918-71.2013.5.10.0801

RECLAMANTE	ROSIMAR COIMBRA MENDES
ADVOGADO	Edwardo Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557)
RECLAMADO	CONSTRUTORA FARIA & FARIA LTDA - EPP

P

PROCESSO Nº0000918-71.2013.5.10.0801 - AÇÃO
TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: ROSIMAR COIMBRA MENDES

RÉU: CONSTRUTORA FARIA & FARIA LTDA - EPP

EDITAL DE INTIMAÇÃO - DESPACHO/DECISÃO

O(A) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o RECLAMADO: **CONSTRUTORA FARIA & FARIA LTDA - EPP** para tomar ciência do(a) DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"(...) **CONCLUSÃO** Esses são os fundamentos pelos quais **JULGO totalmente procedentes o pedido da reclamatória trabalhista, para condenar à reclamada, CONSTRUTORA FARIA & FARIA LTDA - EPP, à pagar ao reclamante, ROSIMAR COIMBRA MENDES, o valor de R\$ 998,94 (novecentos e noventa e oito reais e noventa e quatro centavos), referente a multa do artigo 477, § 8º da CLT, nos termos da fundamentação, que passa a integrar este decisum., a ser pago no prazo e na forma legal. O quantum da execução será atualizado por simples cálculos. Despiciendos os recolhimentos previdenciários em face da natureza indenizatória da verba da condenação. Concedo ao autor os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 19,97 (dezenove reais e noventa e sete centavos), calculadas sobre R\$ 998,94, valor da condenação sem atualização. Ciente o reclamante (Súmula nº 197/TST). Intime-se a reclamada via EDITAL. Audiência encerrada às 14h27min. Nada mais. **ERASMO MESSIAS DE MOURA FE** Juiz do Trabalho Titular".**

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita no endereço identificado no cabeçalho. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pela Servidora da Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Palmas-TO, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

Palmas-TO, 6 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RTOOrd-1295-42.2013.5.10.0801

RECLAMANTE	ELIANE ABREU DA SILVA
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
RECLAMADO	ICTUS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA - ME
RECLAMADO	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS

P

PROCESSO Nº0001295-42.2013.5.10.0801 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: ELIANE ABREU DA SILVA

RÉU: ICTUS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA - ME e
outros

Audiência Inicial: 26/06/2013 14:42:00

EDITAL DE

NOTIFICAÇÃO

O(A) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica NOTIFICADO(A) o(a) réu(ré) ICTUS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 05.873.231/0001-23 a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia **26/06/2013 14:42:00**, relativa à reclamação trabalhista identificada em epígrafe. **Defesa(s) escrita(s) deverá(ão) ser apresentada(s) mediante peça(s) salva(s) no ambiente do PJe-JT, com pelo menos uma hora de antecedência, valendo-se a parte interessada dos seus próprios meios ou dos equipamentos disponibilizados nos Foros Trabalhistas ou nas Secretarias das Varas da Décima Região, em sistema de autoatendimento. As partes deverão estar presentes independentemente do comparecimento de advogado (artigo 843, CLT).**

Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região.

A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelos interessados em <http://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>, devendo ser utilizado o navegador Mozilla Firefox - versão 10.2 ou superior (<http://www.mozilla.org/pt-BR/firefox/fx/>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

procuração	Procuração	Não	130604162918 214000000001
substabelecimento	Substabelecimento	Não	130604162917 286000000001
declaração	Declaração de Hipossuficiência	Não	130604162916 347000000001
doc	Documento Diverso	Não	130604162914 708000000001
ctps	CTPS	Não	130604162913 364000000001
contracheques	Contracheque / Hollerith	Não	130604162912 351000000001
extrato	Extrato de Conta do FGTS	Não	130604162909 516000000001
cct	Convenção Coletiva de	Não	130604162908 027000000001
cct	Convenção Coletiva de	Não	130604162906 833000000001
Petição Inicial	Petição Inicial	Não	130604162905 537000000001

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS, 6 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RTOrd-1318-85.2013.5.10.0801

RECLAMANTE	JAKELINE PEREIRA NONATO
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
RECLAMADO	ICTUS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA - ME
RECLAMADO	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS

P

Título	Tipo	Sigiloso*	Chave de acesso**
--------	------	-----------	-------------------

PROCESSO Nº0001318-85.2013.5.10.0801 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: JAKELINE PEREIRA NONATO

RÉU: ICTUS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA - ME e
outros

Audiência Inicial: 19/07/2013 13:30:00

EDITAL DE

NOTIFICAÇÃO

O(A) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica NOTIFICADO(A) o(a) réu(ré) ICTUS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 05.873.231/0001-23 a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia **19/07/2013 13:30:00**, relativa à reclamação trabalhista identificada em epígrafe.

Defesa(s) escrita(s) deverá(ão) ser apresentada(s) mediante peça(s) salva(s) no ambiente do PJe-JT, com pelo menos uma hora de antecedência, valendo-se a parte interessada dos seus próprios meios ou dos equipamentos disponibilizados nos Foros Trabalhistas ou nas Secretarias das Varas da Décima Região, em sistema de autoatendimento. As partes deverão estar presentes independentemente do comparecimento de advogado (artigo 843, CLT).

Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região.

A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo site <<http://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>>, devendo ser utilizado o navegador Mozilla Firefox - versão 10.2 ou superior (<http://www.mozilla.org/pt-BR/firefox/fx/>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Sigiloso*	Chave de acesso**
procuração	Procuração	Não	130606102305 898000000002
Substa	Substabelecimento	Não	130606102305 305000000002

declaração	Declaração de Hipossuficiência	Não	130606102304 804000000002
doc	Documento Diverso	Não	130606102304 188000000002
CTPS	CTPS	Não	130606102302 948000000002
Certidão	Certidão de Nascimento	Não	130606102302 104000000002
contracheques	Contracheque / Hollerith	Não	130606102301 296000000002
cct	Convenção Coletiva de	Não	130606102300 754000000002
cct	Convenção Coletiva de	Não	130606102300 160000000002
extrato	Extrato de Conta do FGTS	Não	130606102259 383000000002
Petição Inicial	Petição Inicial	Não	130606102258 712000000002

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS, 7 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RTOrd-1319-70.2013.5.10.0801

RECLAMANTE	ORLANDIA ROCHA NEVES
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
RECLAMADO	ICTUS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA - ME
RECLAMADO	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS

P

PROCESSO Nº0001319-70.2013.5.10.0801 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: ORLANDIA ROCHA NEVES

RÉU: ICTUS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA - ME e

outros

Audiência Inicial: 10/07/2013 13:38:00

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O(A) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica NOTIFICADO(A) o(a) réu(ré) ICTUS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 05.873.231/0001-23

a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia **10/07/2013 13:38:00**, relativa à reclamação trabalhista identificada em epígrafe. **Defesa(s) escrita(s) deverá(ão) ser apresentada(s) mediante peça(s) salva(s) no ambiente do PJe-JT, com pelo menos uma hora de antecedência, valendo-se a parte interessada dos seus próprios meios ou dos equipamentos disponibilizados nos Foros Trabalhistas ou nas Secretarias das Varas da Décima Região, em sistema de autoatendimento. As partes deverão estar presentes independentemente do comparecimento de advogado (artigo 843, CLT).**

Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região.

A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo s i t e <<http://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>>, devendo ser utilizado o navegador Mozilla Firefox - versão 10.2 ou superior (<http://www.mozilla.org/pt-BR/firefox/fx/>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Sigiloso*	Chave de acesso**
procuração	Procuração	Não	130606103419 327000000002
declaração	Declaração de Hipossuficiência	Não	130606103418 956000000002
substab	Substabelecimento	Não	130606103418 511000000002

doc	Documento Diverso	Não	130606103418 074000000002
ctps	CTPS	Não	130606103417 575000000002
contracheques	Contracheque / Hollerith	Não	130606103417 115000000002
cct	Convenção Coletiva de	Não	130606103416 624000000002
cct	Convenção Coletiva de	Não	130606103416 114000000002
Petição Inicial	Petição Inicial	Não	130606103415 543000000002

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS, 7 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RTOrd-1324-92.2013.5.10.0801

RECLAMANTE	ANA FRANCISCA NETA DOS SANTOS
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
RECLAMADO	SERVICO SOCIAL DO COMERCIO - SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL NO ESTADO DO TOCANTINS
RECLAMADO	ICTUS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA - ME

P

PROCESSO Nº0001324-92.2013.5.10.0801 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: ANA FRANCISCA NETA DOS SANTOS

RÉU: ICTUS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA - ME e

outros

Audiência Inicial: 03/07/2013 13:38:00

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O(A) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica NOTIFICADO(A) o(a) réu(ré) ICTUS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 05.873.231/0001-23

a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia **03/07/2013 13:38:00**, relativa à reclamação trabalhista identificada em epígrafe. **Defesa(s) escrita(s) deverá(ão) ser apresentada(s) mediante peça(s) salva(s) no ambiente do PJe-JT, com pelo menos uma hora de antecedência, valendo-se a parte interessada dos seus próprios meios ou dos equipamentos disponibilizados nos Foros Trabalhistas ou nas Secretarias das Varas da Décima Região, em sistema de autoatendimento. As partes deverão estar presentes independentemente do comparecimento de advogado (artigo 843, CLT).**

Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região.

A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo **s i t e** <<http://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>>, devendo ser utilizado o navegador Mozilla Firefox - versão 10.2 ou superior (<http://www.mozilla.org/pt-BR/firefox/fx/>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Sigiloso*	Chave de acesso**
procuração	Procuração	Não	130606112915 742000000002
subs	Substabelecimento	Não	130606112915 213000000002
decla	Declaração de Hipossuficiência	Não	130606112914 775000000002
doc	Documento Diverso	Não	130606112914 300000000002
CTPS	CTPS	Não	130606112913 811000000002

contracheques	Contracheque / Hollerith	Não	130606112908 868000000002
fgst	Extrato de Conta do FGTS	Não	130606112901 223000000002
cct	Convenção Coletiva de	Não	130606112900 767000000002
cct	Convenção Coletiva de	Não	130606112900 297000000002
Petição Inicial	Petição Inicial	Não	130606112859 742000000002

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS, 7 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RTOOrd-3414-10.2012.5.10.0801

RECLAMANTE	ROSEILTON FERNANDES DOS SANTOS
ADVOGADO	Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
RECLAMADO	ESTADO DO TOCANTINS
RECLAMADO	Maico da Silva
RECLAMADO	Estado do Tocantins
RECLAMADO	Cleones da Silva Sousa
RECLAMADO	CLARA CONSTRUTORA LTDA - ME

P

PROCESSO Nº0003414-10.2012.5.10.0801 - AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: ROSEILTON FERNANDES DOS SANTOS

RÉU: CLARA CONSTRUTORA LTDA - ME e outros

EDITAL DE CITAÇÃO

O(A) Juiz(a) da 1ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADO(A)

o(a) executado (a) RECLAMADO: CLARA CONSTRUTORA LTDA - ME e CLEONES DA SILVA SOUSA para, em 48 horas, pagar a importância abaixo discriminada, sem prejuízo de futuras atualizações legais, ou nomear à penhora bens de sua comprovada propriedade, livres e desembaraçados de ônus, tantos quantos bastem à integral garantia da dívida, indicando a sua localização:

Principal Devido 8.760,31

F.G.T.S Devido 482,39

INSS Reclamado: 830,53 INSS Terceiros: 240,86 INSS

SAT:124,58

INSS Pacto: 0,00Prev. Priv. Recdo:0,00 Prev. Priv. Recte:0,00

Total Principal8.760,31

Total F.G.T.S: 482,39

Líquido Exequente: 8.833,99

Total Bruto: 9.242,70

SUB TOTAL GERAL: 10.438,67

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.
PALMAS, 10 de junho de 2013.

2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-290-84.2010.5.10.0802

Reclamante	Francisca Rodrigues Antunes
Advogado	EDUARDO NELSON LUIS CHAVES FRANCO(OAB: 2557/TO)
Reclamado	Federal Servicos Gerais Ltda
Reclamado	Estado Do Tocantins
Reclamado	Divino Antonio de Aguiar
Reclamado	Simao Pedro de Aguiar

Despacho de fl. 250 - "1. Expeça-se Certidão de Dívida à exequente, intimando-a para, no prazo de 10 dias, comparecer neste Juízo a fim de resgatar a "Certidão de Débito Trabalhista". 2. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição.
Palmas, 4 de junho de 2013." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-416-66.2012.5.10.0802

Reclamante	Avilson Souza de Almeida
Advogado	ALESSANDRA DANTAS SAMPAIO(OAB: 1821/TO)
Reclamado	Fabio Scaff Bonott
Advogado	GUSTAVO DE OLIVEIRA MORAIS(OAB: 173148/SP)

Despacho de fl. 201 - "Despacho: "Junte-se.

Intime-se o exequente do resultado negativo dos leilões, para que se manifeste, em 5 dias, inclusive sobre seu interesse em adjudicar os bens penhorados." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-511-96.2012.5.10.0802

Reclamante	Antonio de Lacerda Pinto
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)
Reclamado	A D Marques Cia Ltda ME
Advogado	AMARANTO TEODORO MAIA(OAB: 2242/TO)
Reclamado	Companhia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins - Celtins
Advogado	SERGIO FONTANA(OAB: 701/TO)

Despacho: "Junte-se.

Intime-se o reclamante para, no prazo de cinco dias, receber o valor constante na guia em anexo.

REINALDO MARTINI-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-519-73.2012.5.10.0802

Reclamante	Manoel Evangelista Pereira da Silva
Advogado	ROSA HELENA AMBRÓSIO DE CARVALHO(OAB: 4508-B/TO)
Reclamado	Industria Nacional de Asfaltos S/A
Advogado	EDSON DIAS MIZAEL(OAB: 14631/GO)

"VISTOS OS AUTOS. 1. Oficie-se ao INSS, encaminhando-lhe cópia da sentença e dos acórdãos. 2. Intime-se o autor para apresentar sua CTPS,e em cinco dias. 3. Após, à Contadoria, para liquidação da sentença, observando-se o que foi decidido no acórdão. Palmas/TO, 10 de junho de 2013." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-769-09.2012.5.10.0802

Reclamante	Paulo Brito de Sousa
Advogado	VEZIO AZEVEDO CUNHA(OAB: 3734/TO)
Reclamado	Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado	LUCIANA MUCCINI CERQUEIRA(OAB: 4531-B/TO)

"VISTOS OS AUTOS. Intimem-se as partes do retorno dos autos, devendo o autor requerer o que for de seu interesse, em cinco dias, sob pena de sobrestamento do andamento do feito até a decisão final do Agravo de Instrumento. Palmas/TO, 10 de junho de 2013." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-1044-89.2011.5.10.0802

Reclamante	Adailton Carvalho de Souza
Advogado	ROSA HELENA AMBROSIO DE CARVALHO(OAB: 4508 B/TO)
Reclamado	Expresso Brilhante Ltda
Reclamado	Maria do Socorro de Araujo Teixeira
Reclamado	Antonio Reislildo Teixeira Sousa

Despacho: "Junte-se. Defiro.

Atualize-se o valor exequendo.

Após, lavre-se o Termo de Reserva de Crédito a ser juntado neste processo e no processo mencionado nesta petição.

Tudo feito, aguarde-se por 90 dias notícia do Termo expedido.

REINALDO MARTINI-Juiz do Trabalho ".

Despacho

Processo Nº RT-1045-74.2011.5.10.0802

Reclamante Deuzimar Pereira Coelho
Advogado ROSA HELENA AMBROSIO DE CARVALHO(OAB: 4508 B/TO)
Reclamado Expresso Brilhante Ltda
Reclamado Maria do Socorro de Araujo Teixeira
Reclamado Antonio Reislildo Teixeira Sousa

Despacho: "Junte-se. Defiro.

Atualize-se o valor exequendo.

Após, lavre-se o Termo de Reserva de Crédito a ser juntado neste processo e no processo mencionado nesta petição.

Tudo feito, aguarde-se por 90 dias notícia do Termo expedido.

REINALDO MARTINI-Juiz do Trabalho ".

Despacho

Processo Nº RT-1255-91.2012.5.10.0802

Reclamante Aline Grando Lopes
Advogado AIRTON ALOISIO SCHÜTZ(OAB: 1348/TO)
Reclamado Ravel Racoes Comercio e Avicultura Ltda Me
Advogado ERIKA PATRICIA SANTANA NASCIMENTO(OAB: 3238/TO)

Decisão de fls. 234/235 - "DECISÃO

RELATÓRIO A Executada Ravel Racoes Comercio e Avicultura Ltda Me opõe os presentes embargos à execução alegando que os bens penhorados não lhe pertencem e excesso de penhora.

Manifestação do Oficial de Justiça à fl. 229.

Intimado, o Exequente pugna pela rejeição dos embargos.

Em síntese, é o relatório.

ADMISSIBILIDADE

Os embargos são próprios, adequados e tempestivos.

O juízo encontra-se garantia do Juízo (224).

FUNDAMENTAÇÃO

A Embargante alega que os bens constritos não lhe pertencem, porque o Sr. Oficial de Justiça empreendeu diligência nas dependências da empresa Friboiso Indústria e Comércio Ltda, acabando por penhorar bens de terceiro estranho ao processo. Ao manifestar-se (fl. 229), o Oficial de Justiça informa que, a despeito de ter realizado várias diligências para cumprimento de mandados dirigidos à executada no referido endereço, foi informado pelo Sr. Tiago Henrique Gomes (fiel depositário) que os bens penhorados pertencem a terceiro, sem contudo, qualquer prova do alegado.

Entendo que razão não assiste à Embargante: primeiro porque sequer faz prova de suas afirmações. Além disso, a certidão de fl. 59v revela que a empresa foi intimada da audiência inaugural justamente no endereço em que os bens foram constritos.

Por outro lado, ainda que os bens penhorados não lhe pertencessem, carece à Embargante legitimidade para defender a propriedade de bens de terceiros, nos termos do art. 1046, CPC. Quanto ao excesso de penhora, entendo não configurado, haja vista que os bens constritos destinam-se à atividade industrial específica, a revelar, portanto, difícil comercialização nas hastas públicas em que poderão ser arrematados por até 30% (trinta por cento) da avaliação, consoante jurisprudência deste Tribunal.

No que se refere à nulidade da penhora, reputo descabida, porquanto, devidamente intimada, na pessoa do Sr. Tiago Henrique Gomes, a empresa compareceu regularmente aos autos

para a oposição de embargos, não havendo falar em prejuízo. Além disso, inexistente obrigação legal para que o fiel depositário nomeado seja funcionário da Embargante.

DISPOSITIVO Pelo exposto, CONHEÇO dos embargos à execução opostos por Ravel Racoes Comercio e Avicultura Ltda Me, e julgo-os IMPROCEDENTES, tudo nos termos da fundamentação supra, que fica integrando este dispositivo. Custas, pela embargante, no importe de R\$44,26. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via Diário da Justiça."

Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1477-59.2012.5.10.0802

Reclamante Jaifran Rabelo de Souza
Advogado ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO(OAB: 2992/TO)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado DIANA MARQUES DE LIMA(OAB: 26909/DF)

"VISTOS OS AUTOS. Intimem-se as partes do retorno dos autos, devendo o autor requerer o que for de seu interesse, em cinco dias, sob pena de sobrestamento do andamento do feito até a decisão final do Agravo de Instrumento. Palmas/TO, 10 de junho de 2013."

Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-1482-81.2012.5.10.0802

Reclamante Mariza Pinheiro Barros
Advogado ALESSANDRA ROSE DE ALMEIDA BUENO(OAB: 2992/TO)
Reclamado Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos
Advogado FABIO LACERDA MACHADO(OAB: 106996/MG)

"VISTOS OS AUTOS. Intimem-se as partes do retorno dos autos, devendo o autor requerer o que for de seu interesse, em cinco dias, sob pena de sobrestamento do andamento do feito até a decisão final do Agravo de Instrumento. Palmas/TO, 10 de junho de 2013."

Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-1528-70.2012.5.10.0802

Reclamante Edilene Ramos da Silva
Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado Clara Construtora Ltda-Me
Advogado MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA(OAB: 4846/TO)
Reclamado Iara Macedo Guedes
Reclamado Mayco Duarte da Silva

Despacho de fls."Vistos os autos.Ante os termos da certidão supra, intime-se o exequente para fornecer o novo endereço do sócio/executado, Sr. MAYCO DUARTE DA SILVA, ou requerer o que entender de direito, prazo de 10 dias, sob pena de encaminhamento dos autos ao arquivo provisório, o que fica desde já determinado, acaso silente. Data supra. REINALDO MARTINI Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1544-58.2011.5.10.0802

Reclamante Claudiomar Almeida Nunes
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)

Reclamado Empresa Brasileira de Correios e
Telégrafos - ECT
Advogado LUIZ CLAUDIO DE ALMEIDA(OAB:
4004-B/TO)

DESPACHO Vistos e examinados. Ao Reclamante, para manifestar-se sobre o cálculo apresentado no prazo de 10 dias. Palmas/TO, 10 de junho de 2013 (2ª Feira). REINALDO MARTINI Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1753-27.2011.5.10.0802

Reclamante Jairo Moraes Natividade
Advogado ANA CLÁUDIA PEREIRA DE
MORAES(OAB: 3815/TO)
Reclamado Expresso Brilhante Ltda
Reclamado Maria do Socorro de Araujo Teixeira
Reclamado Antonio Reisnildo Teixeira Sousa

Despacho: "Junte-se. Defiro.

Atualize-se o valor exequendo.

Após, lavre-se o Termo de Reserva de Crédito a ser juntado neste processo e no processo mencionado nesta petição.

Tudo feito, aguarde-se por 90 dias notícia do Termo expedido.

REINALDO MARTINI-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1850-27.2011.5.10.0802

Reclamante Inacio Kehl
Advogado NEWTON CESAR DA SILVA
LOPES(OAB: 4516-B/TO)
Reclamado Itanir Roberto Zanfra
Advogado FABIO DIAS NOGUEIRA(OAB:
8334/MA)
Reclamado Ana Paula Boaventura Santos

Despacho: "Junte-se.

Intime-se a reclamada para, no prazo de cinco dias, confirmar que procedeu a emissão/entrega da CAT, conforme acordo homologado.

À Secretaria para anotação da CTPS do autor, ante os elementos dos autos.

REINALDO MARTINI-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1865-30.2010.5.10.0802

Reclamante Erico Vinicius Rodrigues Barbosa
Advogado FRANCIELLE PAOLA RODRIGUES
BARBOSA(OAB: 4436/TO)
Reclamado NC Recuperadora de Crédito Ltda.
Advogado CARLOS ALBERTO NOGUEIRA(OAB:
112865/SP)

Decisão de fl. 1210- "DECISÃO RELATÓRIO

O Exequente apresenta impugnação aos cálculos de liquidação (fl. 1198/199), alegando, em síntese, erro na conta de liquidação. Intimada, a Executada (Impugnada) deixou transcorrer in albis o prazo para manifestação.

Em síntese, é o relatório.

ADMISSIBILIDADE A impugnação é própria e tempestiva.

Execução garantida (fl. 1039, 1137v e 1165).

FUNDAMENTAÇÃO

O Exequente (Impugnante) argúi erro na conta de liquidação, por incorreção nos cálculos das horas extras, visto que restaram apuradas tendo como parâmetro o adicional de 50%, em desacordo com a norma legal vigente.

Com razão.

O § 2º, Art. 20, da Lei 8906/94 estabelece que "As horas trabalhadas que excederem a jornada normal são remuneradas por um adicional não inferior a cem por cento sobre o valor da hora normal, mesmo havendo contrato escrito." Grifo nosso.

Conforme manifestação de fls. 1209, o cálculo elaborado contemplou incorretamente o adicional no percentual de 50% (cinquenta por cento), em desacordo com o referido preceito legal.

DISPOSITIVO Pelo exposto, CONHEÇO da Impugnação aos cálculos de liquidação, oposta por Érico Vinicius Rodrigues Barbosa, e julgo-a PROCEDENTE, tudo nos termos da fundamentação supra, que fica integrando este dispositivo. Homologo os cálculos retificadores, fixando à execução o importe de R\$ 30.913,04.

Custas, pela Impugnada, no importe de R\$44,56, a ser incluída na execução.

Publique-se.

A Executada (impugnada) deverá garantir a execução mediante depósito do valor faltante, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem à integralidade do débito." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-1867-29.2012.5.10.0802

Reclamante João Gentil Rodrigues Batista
Advogado ANNETTE DIANE RIVEROS
LIMA(OAB: 3066/TO)
Reclamado Solução Segurança e Vigilância Ltda
Reclamado Vanguarda Agro S.A.
Advogado ANA ELIZA RAMOS SANDOVAL(OAB:
15272/BA)

Despacho de fls."Vistos os autos.Ante os termos da certidão supra, intime-se o exeqüente para fornecer o novo endereço da executada ou requerer o que entender de direito, prazo de 10 dias, sob pena de encaminhamento dos autos ao arquivo provisório, o que fica desde já determinado, acaso silente.Data supra. REINALDO MARTINI Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-1876-59.2010.5.10.0802

Reclamante Willian Cavalcante Brito
Advogado CESÁRIO BORGES DE SOUSA
FILHO(OAB: 1921/TO)
Reclamado Instituto Brasil Asia
Advogado WYLYKSON GOMES DE
SOUSA(OAB: 2838/TO)

Despacho: "Junte-se.

Indefiro, uma vez que todas as medidas aqui requeridas já foram adotadas anteriormente, não tendo o autor apresentado novo elementos para repetição das medidas.

Intime-se.

REINALDO MARTINI-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-2224-09.2012.5.10.0802

Reclamante Carleando da Costa Ribeiro
Advogado CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB:
875/TO)
Reclamado Clara Construtora Ltda-Me
Reclamado Cleones da Silva Sousa
Reclamado Iara Macedo Guedes
Reclamado Mayco Duarte da Silva

Despacho de fls."Vistos os autos. Ante os termos da certidão supra, intime-se o exeqüente para fornecer o endereço do sócio/executado, Sr. MAYCO DUARTE DA SILVA, ou requerer o que entender de direito, prazo de 10 dias, sob pena de

encaminhamento dos autos ao arquivo provisório, o que fica desde já determinado, acaso silente. Data supra. REINALDO MARTINI Juiz do Trabalho."

Despacho

Processo Nº RT-16900-64.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-169/2009-802-10-00.0

Reclamante	Armando Mendes de Moura
Advogado	MARCIO AUGUSTO MONTEIRO MARTINS(OAB: 1655/TO)
Reclamado	Novo Mundo Móveis e Utilidades Ltda
Advogado	JOÃO EMILIO FALCÃO COSTA NETO(OAB: 9593/DF)

Despacho: "Junte-se.

Fixo a execução em R\$ 1.000,00, referente a parcela inadimplida acrescida da multa de 100%.

Cite-se a primeira reclamada, via Diário da Justiça, para que pague o valor devido, em 48 horas, sob pena de execução.

REINALDO MARTINI-Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-77400-33.2008.5.10.0802

Processo Nº RT-774/2008-802-10-00.0

Reclamante	Antonio Marcos Medrado de Souza
Advogado	RICARDO ALVES RODRIGUES(OAB: 1206/TO)
Reclamado	Construtora Mundial Ltda
Reclamado	Marcos Antonio Lima Rodrigues
Reclamado	Raniere Meireles Silva

Despacho de fl. 152 - "1. Expeça-se Certidão de Dívida ao exequente, intimando-o para, no prazo de 10 dias, comparecer neste Juízo a fim de resgatar a "Certidão de Débito Trabalhista".

2. Com o recebimento e/ou arquivamento da referida certidão, excluam-se a executada do BNDT.

3. Tudo feito, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição.

Palmas, 4 de junho de 2013." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-88400-35.2005.5.10.0802

Processo Nº RT-884/2005-802-10-00.9

Reclamante	ILNEY GOMES DE ALMEIDA
Advogado	REGES HENRIQUE PALLAORO(OAB: 2149A/TO)
Reclamado	Palmaflex Comercio de Moveis e Refrigeracao Ltda
Advogado	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA PINHEIRO(OAB: 1340/TO)
Reclamado	Denise Almeida de Sa

Despacho de fl. 564 - "DESPACHO: "Vistos os autos.

1. Defiro a arrematação dos bens praxeados, nos termos do art. 888, §1º, da CLT, em favor de EDERALDO ALVES FERNANDES pelo lance de R\$1509,00.

2. Intimem-se as partes.

3. Comprovado o pagamento do lance e da comissão do leiloeiro e decorrido o prazo para oposição de Embargos (art. 746, do CPC), expeça-se mandado para entrega de bens." Juiz do Trabalho FRANCISCO RODRIGUES DE BARROS

Despacho

Processo Nº RT-98000-12.2007.5.10.0802

Processo Nº RT-980/2007-802-10-00.9

Reclamante	Sirley Rodrigues de Oliveira
Advogado	CARLOS ROBERTO DE LIMA(OAB: 2323/TO)

Reclamado	Gaio e Carvalho Ltda. ME
Reclamado	Adilson Everaldo Gaio
Reclamado	Dinalva Cristina de Carvalho

Despacho de fl. 98 - "1. Expeça-se Certidão de Dívida à exequente, intimando-a para, no prazo de 10 dias, comparecer neste Juízo a fim de resgatar a "Certidão de Débito Trabalhista".

2. Com o recebimento e/ou arquivamento da referida certidão, excluam-se os executados do BNDT.

3. Tudo feito, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição.

Palmas, 4 de junho de 2013." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-98100-64.2007.5.10.0802

Processo Nº RT-981/2007-802-10-00.3

Reclamante	Marilene Vieira Gomes
Advogado	CARLOS ROBERTO DE LIMA(OAB: 2323/TO)
Reclamado	Gaio e Carvalho Ltda. ME
Reclamado	Adilson Everaldo Gaio
Reclamado	Dinalva Cristina de Carvalho

Despacho de fl. 127 - "1. Expeça-se Certidão de Dívida à exequente, intimando-a para, no prazo de 10 dias, comparecer neste Juízo a fim de resgatar a "Certidão de Débito Trabalhista".

2. Com o recebimento e/ou arquivamento da referida certidão, excluam-se os executados do BNDT.

3. Tudo feito, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição.

Palmas, 4 de junho de 2013." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Despacho

Processo Nº RT-98200-48.2009.5.10.0802

Processo Nº RT-982/2009-802-10-00.0

Reclamante	Ricardo Carlos dos Santos
Advogado	Tatiana Kelly Foggia(OAB: 4166/TO)
Reclamado	Tocantins Futebol Clube
Advogado	ROGERIO BEIRIGO DE SOUZA(OAB: 1545-B/TO)

Despacho de fl. 138 - "1. Expeça-se Certidão de Dívida ao exequente, intimando-o para, no prazo de 10 dias, comparecer neste Juízo a fim de resgatar a "Certidão de Débito Trabalhista".

2. Com o recebimento e/ou arquivamento da referida certidão, excluam-se a executada do BNDT.

3. Tudo feito, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, sem baixa na distribuição.

Palmas, 4 de junho de 2013." Juiz do Trabalho REINALDO MARTINI

Editais

Editais

Processo Nº ET-804-32.2013.5.10.0802

EMBARGANTE	CASSIO RUBENS DI SOUSA
ADVOGADO	Rita de Cássia Vattimo Rocha(OAB: 2808)
EMBARGADO	UNIÃO-FAZENDA NACIONAL-TO

P

PROCESSO Nº0000804-32.2013.5.10.0802 - EMBARGOS DE
TERCEIRO (37)

AUTOR: CASSIO RUBENS DI SOUSA

RÉU: UNIÃO-FAZENDA NACIONAL-TO

EDITAL DE INTIMAÇÃO - DESPACHO/DECISÃO

O(A) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o EMBARGANTE, CASSIO RUBENS DI SOUSA, através de sua procuradora, Rita de Cássia Vattimo Rocha - OAB: T O 2 8 0 8 , para tomar ciência do(a) DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"Vistos os autos.

O autor apresentou os presentes embargos de terceiro, mediante petição simples apresentada no processo principal através de encaminhamento pelo sistema e-Doc.

Conforme norma expressa referente à utilização do Processo Eletrônico na Justiça do Trabalho, todos os processos, a partir da instituição pelo juízo do PJe-JT, devem ser ajuizados através deste sistema, inclusive os processos incidentais autônomos, como é o caso dos Embargos de Terceiro.

Assim, foi irregular o ajuizamento da ação através de petição encaminhada ao Processo físico, como também irregular foi a atuação do serviço de distribuição ao digitalizar e distribuir tal petição.

Pelo exposto, determino a extinção do feito, sem análise do mérito, a fim de que o autor, caso queira, ajuíze a ação da forma adequado caso lhe seja conveniente.

Custas pela parte autora, no importe de R\$395,43, calculadas sobre R\$ 19.773,00, dispensadas, na forma da lei.

Intime-se o embargante através do seu advogado, signatário da petição inicial, via DJe.

Transitada em julgado a presente decisão, arquivem-se os autos.

PALMAS, 2 de abril de 2013.

Francisco Rodrigues de Barros. Juiz do Trabalho."

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita no endereço identificado no cabeçalho. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS, 10 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RTSum-1287-62.2013.5.10.0802

RECLAMANTE	JOSE RIBEIRO NETO
ADVOGADO	Edwardo Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557)
RECLAMADO	OLM INCORPORADORA E ADMINISTRADORA LTDA

P

PROCESSO Nº0001287-62.2013.5.10.0802 - AÇÃO
TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: JOSE RIBEIRO NETO

RÉU: OLM INCORPORADORA E ADMINISTRADORA LTDA

EDITAL DE INTIMAÇÃO - DESPACHO/DECISÃO

O(A) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o RECLAMADO: OLM INCORPORADORA E

ADMINISTRADORA LTDA

para tomar ciência do(a) DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA
proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"ATA DE AUDIÊNCIA

Ao(s) 07 de junho de 2013, às 15h00min. o Exmo. Juiz do
Trabalho, Dr. REINALDO MARTINI, em exercício na MM. 2ª Vara
do Trabalho de Palmas, declara aberta a audiência relativa ao
julgamento do Processo nº 0001287-62.2013.5.10.0802 entre as
partes JOSE RIBEIRO NETO e OLM INCORPORADORA E
ADMINISTRADORA LTDA, autor e ré.

Apregoadas as partes, constatou-se a presença dos que abaixo
assinam esta ata.

SENTENÇA

1 RELATÓRIO

Dispensado o relatório, nos termos da CLT, art. 852-I, *caput*.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Da Revelia

A contumácia da ré(u), independentemente de se tratar ou não de
pessoa jurídica de direito público (TST/SDI-I/OJ 152), que deixou
de oferecer resistência ao quanto pleiteado implica no
reconhecimento, como verídicos, dos fatos alegados na inicial
(CLT, art.844; CPC, art.319).

Assim, forçoso reconhecer-se o liame empregatício no período de
02/03/2012 a 02/06/2012. Deve, pois, a ré(u) proceder à anotação
do contrato na CTPS operária, sob pena de fazê-lo a secretaria da
Vara.

o autor foi despedido injustamente, deixando de receber as verbas
rescisórias de direito. Devido o aviso prévio, a multa da CLT, art.477
e a aplicação do disposto na CLT, art.467 (TST/Súm.69), 13º
salário proporcional 03/12, férias proporcionais mais 1/3, dsr's do

período, FGTS do período com multa 40%.

2.2 Dos Parâmetros da Liquidação

1) A sentença é título executivo judicial, que pressupõe, sempre,
certeza, liquidez e exigibilidade. Admite-se a liquidação *a posteriori*
(CPC, arts. 586, § 1º e 2º e 603), pois nosso sistema pátrio não
adotou a obrigatoriedade da sentença ser sempre líquida, como
ocorre na *Ley del Procedimiento Laboral Español*, art. 92,
inexistindo óbice à prolação de sentença líquida e devidamente
fundamentada (exigível, em tese, nos termos do CPC, art. 459,
Parágrafo único), quando possível, atendendo a princípio que
norleia o processo do trabalho mais do que qualquer outro: o da
celeridade processual.

2) Ante os termos da CF, art. 114, § 3º, com redação da EC 20/98;
das Leis 8.212/91, arts. 28 e 43; 8.541/92, art. 46; 8.620/93 e
10.035/00 (CLT, art. 832, § 3º), e as disposições dos Provimentos
CG/TST 2/93, de 18.8.93, e 1/96, de 5.12.96, TST/Súm. 368 e
TST/SDI-I/OJ 363, incidirão contribuições previdenciais (INSS
empregado, INSS empregador, INSS SAT e INSS Terceiros -
princípio da equidade na forma de participação no custeio) sobre as
verbas (abonos, adicionais de insalubridade/periculosidade, de
transferência, noturno, comissões, 13º salário, gorjetas,
gratificações, salário "in natura", horas extras, prêmios) ora
reconhecidas, bem como sobre os salários de todo o período
eventualmente reconhecido na fundamentação supra, sendo certo
que não se pode atribuir à empresa, exclusivamente, o ônus do
pagamento, até porque a lei não o fez, explicitando somente a
responsabilidade da empresa no recolhimento e repasse ao órgão
competente. Descontos fiscais (IRRF), na forma da lei (incidente
sobre abonos, adicionais de insalubridade/periculosidade,
transferência, noturno, comissões, 13ºs salários, férias + 1/3,
gorjetas, gratificações, salário "in natura", horas extras, participação
nos lucros, prêmios), determinando-se à reclamada a comprovação
do recolhimento de ambos, dentro em 8 dias, atentando-se para o
disposto na fundamentação quanto às primeiras.

3) Os valores serão apurados e atualizados em liquidação de
sentença, observados os termos e condições fixados na
fundamentação e sofrerão acréscimo de correção monetária
(L.6.899/81), observada a época própria (mês subsequente ao da
prestação dos serviços e/ou vencimento das verbas rescisórias -
CLT, art. 459; TST/Súm. 381 e SDI-I/OJ 302) e juros de mora (1%

simples - L.8.177/91, art. 39, § 1º, incidentes sobre o valor principal corrigido - TST/Súm. 200) a contar da data de ajuizamento da ação (16/05/2013), tudo na forma da lei. Não incide correção monetária sobre eventual débito do trabalhador (TST/Súm. 187).

4) As obrigações de fazer deverão ser cumpridas em 48 horas a contar do trânsito em julgado da presente decisão, sob as penas específicas.

5) Será observado o salário mensal de R\$1.400,00.

6) Na hipótese de haver condenação em horas extraordinárias, esta observará o nº de horas e dias efetivamente trabalhados (TST/Súm. 347), consoante controles de frequência já existentes nos autos, e, não os havendo, a média mensal de 25 dias (L.605/49), com acréscimo de 50%, consoante dispõe a CF/88, se não existir, no processo, convenções coletivas da categoria fixando percentual superior, caso em que se adotará o percentual nelas constantes (TST/Súm. 264). Adicional de 100% para os DSR's trabalhados. Não serão considerados como dias de trabalho aqueles de feriado nacional, salvo quando houver condenação específica a respeito. Serão consideradas extraordinárias as horas excedentes ao módulo hebdomadário constitucional (44).

7) Os valores principais apurados encontram limite nos valores constantes da preambular (CPC, arts. 128, 293 e 460) - (ID 171257).

8) A fim de se coibir enriquecimento ilícito serão deduzidos os valores comprovadamente pagos sob idênticas rubricas, sendo considerados apenas aqueles documentos já existentes nos autos quando da prolação da sentença e de cunho trabalhista (TST/Súm. 18).

9) As multas aplicadas não ultrapassarão o valor do principal, nos termos do Código Civil, art. 412 (TST/SDI-1/OJ 54), pois inadmissível que a obrigação acessória seja superior à principal, mormente quando esta, por si só, pode tornar-se capaz de "quebrar" uma empresa, o que evidencia prejuízo social, pois inegável que inúmeras famílias dependem financeiramente da empresa. O magistrado deve agir com parcimônia ao deferir multas convencionais, consoante disposto na LICC, art. 5º.

10) A liquidação poderá ser processada tanto por cálculos, artigos ou arbitramento conforme se fizer necessário.

11) A personalidade jurídica da empresa será desconsiderada, se necessário, processando-se a execução em bens dos sócios (Disregard of Legal Entity Doctrine).

3 CONCLUSÃO

À luz de tais considerações, julgo **PROCEDENTES** os pedidos formulados por JOSE RIBEIRO NETO, a fim de condenar a ré(u) OLM INCORPORADORA E ADMINISTRADORA LTDA às seguintes obrigações:

I) de pagar:

a) aviso prévio;

b) multa da CLT, art.477;

c) aplicação da CLT, art.467;

d) 13º salário proporcional 03/12;

e) férias proporcionais + 1/3;

f) dsr's do período;

g) FGTS do período com multa 40%;

II) de fazer:

a) o registro do contrato de trabalho na CTPS do autor no período de 02/03/2012 a 02/06/2012, na função de pedreiro, mediante salário mensal de R\$ 1.400,00;

Os valores serão apurados em liquidação de sentença, observados os parâmetros fixados na fundamentação supra, e sofrerão incidência de juros de mora (termo) e correção monetária (época própria), na forma da lei.

Fica a ré(u) advertida do quanto disposto no CPC, art. 600 e seguintes, inclusive da possibilidade de desconsideração da personalidade jurídica do empregador e processamento da execução direta sobre os bens dos sócios.

Oficie-se à SRTE, INSS, CEF para as providências cabíveis, devendo referidos órgãos informarem o juízo acerca das providências tomadas.

Custas pela reclamada no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R\$ 4.000,00.

Intimem-se.

Prestação jurisdicional entregue. Nada mais.

REINALDO MARTINI

Juiz do Trabalho

Assinado
eletronicamente. A 13060715482969700

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita no endereço identificado no cabeçalho. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS, 11 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RTSum-1289-32.2013.5.10.0802

RECLAMANTE	CLENILDE GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO	Edwardo Nelson Luis Chaves Franco(OAB: 2557)

RECLAMADO

ALVORADA COMERCIAL E
SERVICOS LTDA - ME

P

PROCESSO Nº0001289-32.2013.5.10.0802 - AÇÃO
TRABALHISTA - RITO SUMARÍSSIMO (1125)

AUTOR: CLENILDE GOMES DOS SANTOS
RÉU: ALVORADA COMERCIAL E SERVICOS LTDA - ME

EDITAL DE

INTIMAÇÃO - DESPACHO/DECISÃO

O(A) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o RECLAMADO: ALVORADA COMERCIAL E SERVICOS LTDA - ME para tomar ciência do(a) DESPACHO/DECISÃO/SENTENÇA proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"ATA DE AUDIÊNCIA

Ao(s) 07 de junho de 2013, às 15h30min. o Exmo. Juiz do Trabalho, Dr. REINALDO MARTINI, em exercício na MM. 2ª Vara do Trabalho de Palmas, declara aberta a audiência relativa ao julgamento do Processo nº 0001289-32.2013.5.10.0802 entre as partes CLENILDE GOMES DOS SANTOS e ALVORADA COMERCIAL E SERVICOS LTDA - ME, autora e ré.

Apregoadas as partes, constatou-se a presença dos que abaixo assinam esta ata.

SENTENÇA

1 RELATÓRIO

Dispensado o relatório, nos termos da CLT, art. 852-I, *caput*.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2.1 Da Revelia

A contumácia da ré(u), independentemente de se tratar ou não de pessoa jurídica de direito público (TST/SDI-I/OJ 152), que deixou de oferecer resistência ao quanto pleiteado implica no reconhecimento, como verídicos, dos fatos alegados na inicial (CLT, art.844; CPC, art.319).

Assim, forçoso reconhecer-se o liame empregatício no período de 04/12/2010 a 10/12/2011.

a autora foi despedido injustamente, deixando de receber seu FGTS, que procede, de todo o período, com a multa de 40%.

A autora noticia que as verbas rescisórias foram pagas a destempo. Procede, assim, o pedido de multa da CLT, art.477.

Inexiste pedido de verbas rescisórias, de sorte a tornarem-se incontroversas em razão da revelia. Afasto o pedido de multa do art. 467 da CLT.

2.2 Dos Parâmetros da Liquidação

1) A sentença é título executivo judicial, que pressupõe, sempre, certeza, liquidez e exigibilidade. Admite-se a liquidação *a posteriori* (CPC, arts. 586, § 1º e 2º e 603), pois nosso sistema pátrio não adotou a obrigatoriedade da sentença ser sempre líquida, como ocorre na *Ley del Procedimiento Laboral Español*, art. 92, inexistindo óbice à prolação de sentença líquida e devidamente fundamentada (exigível, em tese, nos termos do CPC, art. 459, Parágrafo único), quando possível, atendendo a princípio que norteia o processo do trabalho mais do que qualquer outro: o da celeridade processual.

2) Ante os termos da CF, art. 114, § 3º, com redação da EC 20/98;

das Leis 8.212/91, arts. 28 e 43; 8.541/92, art. 46; 8.620/93 e 10.035/00 (CLT, art. 832, § 3º), e as disposições dos Provimentos CG/TST 2/93, de 18.8.93, e 1/96, de 5.12.96, TST/Súm. 368 e TST/SDI-I/OJ 363, incidirão contribuições previdenciais (INSS empregado, INSS empregador, INSS SAT e INSS Terceiros - princípio da equidade na forma de participação no custeio) sobre as verbas (abonos, adicionais de insalubridade/periculosidade, de transferência, noturno, comissões, 13º salário, gorjetas, gratificações, salário "in natura", horas extras, prêmios) ora reconhecidas, bem como sobre os salários de todo o período eventualmente reconhecido na fundamentação supra, sendo certo que não se pode atribuir à empresa, exclusivamente, o ônus do pagamento, até porque a lei não o fez, explicitando somente a responsabilidade da empresa no recolhimento e repasse ao órgão competente. Descontos fiscais (IRRF), na forma da lei (incidente sobre abonos, adicionais de insalubridade/periculosidade, transferência, noturno, comissões, 13ºs salários, férias + 1/3, gorjetas, gratificações, salário "in natura", horas extras, participação nos lucros, prêmios), determinando-se à reclamada a comprovação do recolhimento de ambos, dentro em 8 dias, atentando-se para o disposto na fundamentação quanto às primeiras.

3) Os valores serão apurados e atualizados em liquidação de sentença, observados os termos e condições fixados na fundamentação e sofrerão acréscimo de correção monetária (L.6.899/81), observada a época própria (mês subsequente ao da prestação dos serviços e/ou vencimento das verbas rescisórias - CLT, art. 459; TST/Súm. 381 e SDI-I/OJ 302) e juros de mora (1% simples - L.8.177/91, art. 39, § 1º, incidentes sobre o valor principal corrigido - TST/Súm. 200) a contar da data de ajuizamento da ação (16/05/2013), tudo na forma da lei. Não incide correção monetária sobre eventual débito do trabalhador (TST/Súm. 187).

4) As obrigações de fazer deverão ser cumpridas em 48 horas a contar do trânsito em julgado da presente decisão, sob as penas específicas.

5) Será observado o salário mensal de R\$750,75.

6) Na hipótese de haver condenação em horas extraordinárias, esta observará o nº de horas e dias efetivamente trabalhados (TST/Súm. 347), consoante controles de frequência já existentes nos autos, e, não os havendo, a média mensal de 25 dias (L.605/49), com acréscimo de 50%, consoante dispõe a CF/88, se não existir, no processo, convenções coletivas da categoria fixando percentual superior, caso em que se adotará o percentual nelas

constantes (TST/Súm. 264). Adicional de 100% para os DSR's trabalhados. Não serão considerados como dias de trabalho aqueles de feriado nacional, salvo quando houver condenação específica a respeito. Serão consideradas extraordinárias as horas excedentes ao módulo hebdomadário constitucional (44).

7) Os valores principais apurados encontram limite nos valores constantes da preambular (CPC, arts. 128, 293 e 460) - (ID 173301).

8) A fim de se coibir enriquecimento ilícito serão deduzidos os valores comprovadamente pagos sob idênticas rubricas, sendo considerados apenas aqueles documentos já existentes nos autos quando da prolação da sentença e de cunho trabalhista (TST/Súm. 18).

9) As multas aplicadas não ultrapassarão o valor do principal, nos termos do Código Civil, art. 412 (TST/SDI-III/OJ 54), pois inadmissível que a obrigação acessória seja superior à principal, mormente quando esta, por si só, pode tornar-se capaz de "quebrar" uma empresa, o que evidencia prejuízo social, pois inegável que inúmeras famílias dependem financeiramente da empresa. O magistrado deve agir com parcimônia ao deferir multas convencionais, consoante disposto na LICC, art. 5º.

10) A liquidação poderá ser processada tanto por cálculos, artigos ou arbitramento conforme se fizer necessário.

11) A personalidade jurídica da empresa será desconsiderada, se necessário, processando-se a execução em bens dos sócios (Disregard of Legal Entity Doctrine).

3 CONCLUSÃO

À luz de tais considerações, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados por CLENILDE GOMES DOS SANTOS, a fim de condenar a ré(u) ALVORADA COMERCIAL E SERVICOS LTDA - ME às seguintes obrigações:

I) de pagar:

a) FGTS do período com a multa de 40%;

b) multa da CLT, art. 477.

Os valores serão apurados em liquidação de sentença, observados os parâmetros fixados na fundamentação supra, e sofrerão incidência de juros de mora (termo) e correção monetária (época própria), na forma da lei.

Fica a ré(u) advertida do quanto disposto no CPC, art. 600 e seguintes, inclusive da possibilidade de desconsideração da personalidade jurídica do empregador e processamento da execução direta sobre os bens dos sócios.

Custas pela reclamada no importe de R\$ 30,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R\$ 1.500,00.

Intimem-se.

Prestação jurisdicional entregue. Nada mais.

REINALDO MARTINI

Juiz do Trabalho

Assinado

eletronicamente. A 13060716055816600

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita no endereço identificado no cabeçalho. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS, 11 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RTOOrd-1455-64.2013.5.10.0802

RECLAMANTE SONIA MARQUES NUNES
ADVOGADO Clovis Teixeira Lopes(OAB: 875)
RECLAMADO SERVICO SOCIAL DO COMERCIO -
SESC - ADMINISTRACAO REGIONAL
NO ESTADO DO TOCANTINS
RECLAMADO ICTUS CONSTRUCAO CIVIL E
SERVICOS LTDA - ME

P

PROCESSO Nº0001455-64.2013.5.10.0802 - AÇÃO

TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: SONIA MARQUES NUNES

RÉU: ICTUS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA - ME e
outros

Audiência Inicial: 24/06/2013 08:50

EDITAL DE

**NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA
INICIAL**

O(A) Juiz(a) da 2ª Vara do Trabalho de Palmas - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica NOTIFICADO(A) o(a) réu(ré) ICTUS CONSTRUCAO CIVIL E SERVICOS LTDA - ME - CNPJ: 05.873.231/0001-23

a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia **24/06/2013 08:50**, relativa à reclamação trabalhista identificada em epígrafe.

Defesa(s) escrita(s) deverá(ão) ser apresentada(s) mediante peça(s) salva(s) no ambiente do PJe-JT, com pelo menos uma hora de antecedência, valendo-se a parte interessada dos seus próprios meios ou dos equipamentos disponibilizados nos Foros Trabalhistas ou nas Secretarias das Varas da Décima Região, em sistema de autoatendimento. As partes deverão estar presentes independentemente do comparecimento de advogado (artigo 843, CLT).

Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria

PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região.

A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo s i t e <<http://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>>, devendo ser utilizado o navegador Mozilla Firefox - versão 10.2 ou superior (<http://www.mozilla.org/pt-BR/firefox/fx/>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Despacho	Despacho	13061009385625600 000000204264
cct	Convenção Coletiva de Trabalho	13060611120318100 000000200848
cct	Convenção Coletiva de Trabalho	13060611120356400 000000200845
procuração	Procuração	13060611120707900 000000200803
extrato	Extrato de Conta do FGTS	13060611120401200 000000200844
contracheques	Contracheque / Hollerith	13060611120448000 000000200843
certidão	Certidão de Nascimento	13060611120488700 000000200838
ctps	CTPS	13060611120536600 000000200837
doc	Documento Diverso	13060611120585100 000000200833
declaração	Declaração de Hipossuficiência	13060611120629700 000000200830
substa	Instrumento de Mandato -	13060611120667600 000000200826

Petição Inicial 13060611120278400
Petição Inicial 000000200802

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

PALMAS, 11 de junho de 2013.

1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-652-54.2013.5.10.0811

Reclamante Flavio Costa Pereira
Advogado WÉDILA MOREIRA DE AGUIAR(OAB: 5520/TO)
Reclamado S. R. Ferreira Aguiar - Viação Lontra

DESPACHO P/ RECLTE DE FLS.16 "Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. Fica designada audiência INAUGURAL, para o dia 02/07/2013 13h00, relativa ao processo supra, a ser realizada na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1601, CEP 77824-360, SETOR BRASIL, AO LADO DO SALÃO DOS BURITIS ARAGUAÍNA/TO. 2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. 3. Notifiquem-se a(s) reclamada(s), encaminhando-lhe(s) cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado(art. 843 da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art.846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIM). 5. Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art.74,§ 2º da CLT (Súmula 338/TST), sob pena de confissão. 6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, o número do CPF (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). 7. Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC. ARAGUAÍNA, 10/06/2013.

Despacho

Processo Nº RT-653-39.2013.5.10.0811

Reclamante Magrite Gomes de Almeida

Advogado ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado Boiforte Frigoríficos Ltda - ME

DESPACHO P/ RECLAMANTE "Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. Fica designada audiência INAUGURAL para o dia 02/07/2013 14h15, relativa ao processo supra, a ser realizada na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1601, CEP 77824-360, SETOR BRASIL, AO LADO DO SALÃO DOS BURITIS, nesta. 2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

3. Notifique-se a reclamada, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal, sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado(art.846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo reclamado, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social ou última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003). 5. Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC.

ARAGUAÍNA, 10/06/2013.

Despacho

Processo Nº RT-654-24.2013.5.10.0811

Reclamante Walkmar Filho da Silva Conceicao
Advogado ANA PAULA DE CARVALHO(OAB: 2895/TO)
Reclamado Agil Transporte Rodoviário de Cargas Ltda - Agil Express

DESPACH P/ RECLAMANTE "Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. Fica designada audiência INAUGURAL para o dia 02/07/2013 14h30, relativa ao processo supra, a ser realizada na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1601, CEP 77824-360, SETOR BRASIL, AO LADO DO SALÃO DOS BURITIS, nesta. 2. Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.

3. Notifique-se a reclamada, encaminhando-lhes cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal, sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado(art.846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial. 4. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pelo reclamado, os números do CNPJ, CEI (Cadastro Específico do INSS) e seu contrato social ou

última alteração, com a precisa indicação do CPF dos proprietários ou sócios (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).5.Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC.

ARAGUAÍNA, 10/06/2013.

Despacho

Processo Nº RT-657-76.2013.5.10.0811

Reclamante	Charles de Jesus Santos
Advogado	JOÃO JOSÉ DUTRA NETO(OAB: 5109/TO)
Reclamado	Minerva S.A.

DESPACHO P/ RECLAMANTE DE FLS.27 "Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação: 1. Fica designada audiência INAUGURAL, para o dia 02/07/2013 13h15, relativa ao processo supra, a ser realizada na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1601, CEP 77824-360, SETOR BRASIL, AO LADO DO SALÃO DOS BURITISARAGUAÍNA/TO. 2.Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.3. Notifiquem-se a(s) reclamada(s), encaminhando-lhe(s) cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado(art. 843 da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art.846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.4. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO).5.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art.74,§ 2º da CLT (Súmula 338/TST), sob pena de confissão.6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, o número do CPF (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).7.Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC.ARAGUAÍNA, 10/06/2013.

Despacho

Processo Nº RT-660-31.2013.5.10.0811

Reclamante	Raimundo Nonato Gomes de Oliveira
Advogado	MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
Reclamado	Industria de Carnes e Derivados Bonutt Ltda - ME

DESPACHO P/ RECLAMANTE DE FLS.16 "Certifico e dou fé, com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no art. 23,II do Provimento

Geral Consolidado deste TRT, que o presente feito terá a seguinte movimentação:1. Fica designada audiência INAUGURAL, para o dia 02/07/2013 13h45, relativa ao processo supra, a ser realizada na AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, Nº 1601, CEP 77824-360, SETOR BRASIL, AO LADO DO SALÃO DOS BURITISARAGUAÍNA/TO.2.Intime-se o reclamante, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT. para comparecimento pessoal, sob pena de extinção do processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 844 da CLT.3. Notifiquem-se a(s) reclamada(s), encaminhando-lhe(s) cópia da petição inicial, para comparecimento pessoal ou através de preposto legalmente habilitado(art. 843 da CLT), sob pena de ser considerada revel e confessa quanto à matéria de fato (art. 844 da CLT). A reclamada deverá apresentar resposta, preferencialmente, por meio de advogado (art.846 da CLT, c/c art. 1º da Lei 8.906/94), ficando desde logo intimada para vista dos documentos apresentados com a petição inicial.4. O presente feito tramitará nos termos dos artigos 852-A a 852-I da CLT (RITO SUMARÍSSIMO).5.Havendo discussão quanto ao horário de trabalho, a reclamada fica desde já intimada a apresentar, com a defesa, os registros de que trata o art.74,§ 2º da CLT (Súmula 338/TST), sob pena de confissão.6. Em audiência, caso não constem das peças dos autos, deverá ser fornecido pelo reclamante os números de seu CPF, CTPS, RG e do PIS/PASEP e, pela reclamada, o número do CPF (TST, Provimento CGJT nº 05/2003).7.Apresentar o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional e o PPRA - Programa de Proteção de Riscos Ambientais, bem como laudos periciais realizados nas dependências da empresa ou local de trabalho do reclamante, quando o objeto da reclamação versar sobre pedido relacionado às condições ambientais de trabalho, adicional de insalubridade, periculosidade ou penosidade, sob as penas previstas no art. 359 do CPC.ARAGUAÍNA, 10/06/2013.

VARA DO TRABALHO DE GUARAI-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-4-21.2013.5.10.0861

Reclamante	Flávio da Silva Caldas
Advogado	JACKSON MACEDO DE BRITO(OAB: 2934/TO)
Reclamado	Csn Engenharia Ltda
Advogado	ARIVAL ROCHA DA SILVA LUZ(OAB: 795/TO)

DESPACHO Vistos e examinados. Homologo os cálculos retro, sem prejuízo de futuras atualizações quando do efetivo pagamento, observando-se as parcelas abaixo:

Total da execução R\$ 1.348,79 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 1.000,92 (74,21%)

INSS Reclamante....: 82,79 (6,14%)

INSS Reclamado.....: 206,95 (15,34%)

INSS SAT.....: 31,04 (2,30%)

Custas do Processo: 21,67 (1,61%)

Custas Art.789.....: 5,42 (0,40%)

Cite-se a executada Csn Engenharia Ltda, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagar(em) o valor ora homologado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para a integral satisfação do débito. O não cumprimento da determinação implicará protesto

do título executivo judicial e consequente inscrição do(s) executado(s) no cadastro de restrição ao crédito SERASA, bem como a sua inclusão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Em caso de descumprimento, à Secretaria para cumprimento das providências acima, mediante termo nos autos. Guaraí/TO, 6 de junho de 2013 (5ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-17-54.2012.5.10.0861

Consignante	Agrocastro - Comércio de Produtos Agropecuários Ltda
Advogado	ROBERTO NOGUEIRA(OAB: 726-B/TO)
Consignado	Geane Caitano de Moraes
Advogado	ADÃO KLEPA(OAB: 917-B/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico que, em cumprimento ao art. 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região INTIMA-SE o(a) Exequente(Recorrido), por seu procurador, para apresentar resposta aos Embargos à Execução interposto pelo(a) Executada, no prazo legal.

Guaraí-TO, 6 de Junho de 2013 (Quinta-feira)

RAFAEL LOPES PONTES

Assistente de Juiz

Despacho

Processo Nº RT-45-22.2012.5.10.0861

Reclamante	Rogério DaSilva Cipriano
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Temporeal Montagens Industriais Ltda
Advogado	DENIELSEN TANTIN RAGIOTTO(OAB: 29560/BA)
Reclamado	Brumazi Equipamentos Industriais Ltda
Advogado	MATHEUS JAVARONI(OAB: 265427/SP)
Reclamado	José Marcos Bento Da Silva
Reclamado	Márcio Roberto da Silva

DECISÃO / ALVARÁ Nº ____-0000045-22.2012.5.10.0861 Ante o pagamento realizado, determino a alteração do registros dos executados no BNDT para "com garantia do juízo", mediante registro na capa dos autos. Desbloqueiem-se os valores eventualmente bloqueados na ordem do Bacenjud de fls. 294 e proceda-se ao desbloqueio dos veículos contritos via Renajud às fls. 242, 244 e 246. Determino ao Banco do Brasil S.A. que, com o valor referente ao depósito judicial nº 2.200.124.672.054 de fls. 297, adicionado juros e correção monetária, proceda à seguinte movimentação: 1. Libere a(o) Sr(a) Rogério Da Silva Cipriano ou a seu advogado(a) Dr(a). JUAREZ FERREIRA, OAB Nº 3405-A/TO, CPF Nº 23942070944 (constituído à fl. 18) o importe correspondente a 75,52% do(s) do saldo, devendo o exequente requerer o que entender de direito no prazo de 5 dias após o levantamento, sob pena de extinção da execução, nos termos do art. 794, I do CPC; 2. Recolha 1,71% do saldo à Receita Federal, referente às custas processuais, mediante guia GRU, com preenchimento dos dados processuais e valor no sítio do Tesouro Nacional (https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp), além dos seguintes: Unidade Gestora (080016)-TRT10, código 18740-2-STN-CUSTAS JUDICIAIS.")

3. Recolha 2,07% do saldo à previdência social, mediante guia GPS, código 1708, referente ao INSS do Empregado (referência NIT/PIS). 4. Recolha 5,96% do saldo à previdência social, mediante guia GPS, código 2909 (CNPJ) ou 2801 (CEI), referente ao INSS do Empregador/SAT.

5. Recolha 1,50% do saldo à previdência social, mediante guia GPS, código 2917(CNPJ) ou 2801 (CEI), referente ao INSS Terceiros. 6. Recolha 3,48% do saldo à Coordenação-Geral de Orçamento e Finanças/SG/AGU, referente a ressarcimento de honorários periciais adiantados, mediante guia GRU, com preenchimento dos dados processuais e valor no sítio do Tesouro Nacional (https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru/gru_simples.asp), além dos seguintes: Unidade Gestora (110060), código 13904-1-Perícias, despesas processuais e indenizações obtidas judicialmente em favor da União. 7. Transfira 9,76% do saldo ao perito Daniel Godoi Faria (CPF: 963.782.631-91), conta corrente nº 24931-9, Agência 4348-6, Banco do Brasil, desde que confirmada a sua titularidade. Em se tratando de depósito recursal/judicial vinculado a outra agência, deverão ser tomadas as medidas administrativas para a transferência de valores à agência onde a presente decisão for apresentada, visando ao integral cumprimento da(s) determinação(ões). Os comprovantes de movimentações, inclusive o valor levantado, deverão ser encaminhados pelo banco depositário a este juízo, no prazo de 5 dias. ESTA DECISÃO POSSUI FORÇA DE ALVARÁ JUDICIAL PELO PRAZO DE 90 DIAS. Publique-se. Guaraí/TO, 5 de junho de 2013 (4ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-86-52.2013.5.10.0861

Reclamante	Osana Sousa Mendes
Advogado	CANDIDA DETTENBORN NOBREGA(OAB: 4890/TO)
Reclamado	Santana Sousa Ltda

"Vistos os autos. Considerando que a sentença proferida nos autos (fl. 33) é irrecurável, por ser apenas homologatória de acordo (CLT, art. 831, parágrafo único), indefiro o pedido de expedição de certidão de trânsito em julgado. Por ser beneficiária da justiça gratuita, forneça-se à reclamante cópia integral do feito, com autenticação da sentença de fl. 33. Intime-se a reclamante, por sua procuradora. Após a entrega da reportada cópia, retornem-se os autos ao arquivo definitivo. Guaraí/TO, 4 de junho de 2013(3ªFeira) RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-96-96.2013.5.10.0861

Reclamante	Izabel Nunes de Brito
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Pedro Arnaldo Paim Nunes - Me
Advogado	JOSÉ FERREIRA TELES(OAB: 1746/TO)

DESPACHO Vistos os autos. Intime-se a Reclamante, por seu advogado, para no prazo de dez dias, receber a sua CTPS já anotada pelo Reclamado. Sem prejuízo, à contadoria para liquidação. Guaraí-TO, 5 de Junho de 2013 (Quarta-feira) ASSINADO ELETRONICAMENTE RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-99-85.2012.5.10.0861

Reclamante	Gilmar Ribeiro de França
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)

Reclamado Embrace Empresa Brasil Central de Engenharia Ltda
Advogado THATIANE ALVES ROCHA DE SOUZA(OAB: 32844/GO)

Vistos os autos. Ante a apresentação dos comprovantes de pagamento e o silêncio do Exequente, tenho por satisfeita a obrigação, razão pela qual extingo a execução, nos termos do art. 794, I do CPC. Determino a exclusão do(s) Executado(s) do BNDT, com registro na capa dos autos.

Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Recomendação n.º 3/2011/TRT10 e Ofícios nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e nº 129/2013/GAB/PF-TO/PGF/AGU.

Publique-se. Decorrido(s) in albis o(s) prazo(s) legal(ais), remetam-se os autos ao arquivo.

Faculto a(o) Exequente a extração de cópia do recolhimento previdenciário e fiscal, importante(s) para fins de comprovação perante o INSS e a Receita Federal do Brasil.

Guaraí/TO, 5 de junho de 2013 (4ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-109-95.2013.5.10.0861

Reclamante Pedro Paulo Freitas do Nascimento
Advogado JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado Construtora Camillo e Empreendimentos Ltda
Advogado ANTONIO MALAQUIAS CHAVES JUNIOR(OAB: 8290/MA)

"Vistos os autos. O Reclamante, em petição de fls. 45/46, aduz que a 1ª parcela do acordo foi paga extemporaneamente, considerando que a avença previa o depósito na data de 26/04/2013 e o mesmo só ocorreu em 30/04/2013. Em petição de fls. 38/42, a Reclamada alega a tempestividade do depósito, apresentando o aviso de crédito da 1ª parcela do acordo, datado de 30/04/2013, acompanhado de documento firmado por 02 funcionários da agência do HSBC de Açailândia/MA, atestando que o crédito da quantia depositada em 26/04/2013 somente ocorreu no dia 30 do mesmo mês por problemas sistêmicos daquela instituição bancária. Note-se que a Reclamada cumpriu exatamente o pactuado, porquanto efetivou o depósito na data combinada (26/04/2013). Apenas o seu processamento ocorreu em data posterior, por problemas alheios à sua vontade, conforme documento de fls.41. Assim, indefiro o pedido do Reclamante para aplicação de multa de 100% à Reclamada sobre a 1ª parcela do acordo de fls. 29. Ante o exposto e o silêncio do Reclamante quanto ao recebimento da 2ª parcela, com vencimento em 16/05/2013, tenho por cumprido o acordo de fls. 29, razão pela qual extingo o feito, nos termos do art. 794, I do CPC. Deixo de intimar a União, com fulcro na Portaria/MF nº 435/2011, Recomendação n.º 3/2011/TRT10 e Ofícios nº 326/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU e nº 129/2013/GAB/PF-TO/PGF/AGU. Publique-se. Decorrido(s) in albis o(s) prazo(s) legal(ais), remetam-se os autos ao arquivo. Guaraí/TO, 05 de junho de 2013 (4ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-127-19.2013.5.10.0861

Reclamante Elio Paulista
Advogado JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO(OAB: 1498-B/TO)
Reclamado Antônio Marcelino da Silva
Advogado JOSÉ MARCELINO SOBRINHO(OAB: 524-B/TO)

"Vistos os autos. Ante o silêncio do Reclamante, considero

integralmente cumprido o acordo homologado às fls. 129/130. Publique-se. Após, remetam-se os autos ao arquivo, em definitivo. Guaraí/TO, 6 de junho de 2013 (5ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-146-25.2013.5.10.0861

Reclamante Juvenal Pereira dos Santos Neto
Advogado JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado Ademir de Agostini Estefani
Advogado ILDEFONSO DOMINGOS RIBEIRO NETO(OAB: 372/TO)

ATO ORDINATÓRIO:

Certifico que no dia 30/05/2013 (5ª feira) não houve expediente nesta Vara do Trabalho, em virtude do feriado de Corpus Christi.

Certifico que no dia 07/06/2012 (6ª feira) decorreu in albis o prazo de 8 (oito) dias para as partes interpirem Recurso Ordinário em contrariedade à sentença de fls. 32/36, conforme certidão de fls. 50, ocorrendo o trânsito em julgado da aludida sentença, integrada pela decisão dos Embargos Declaratórios de fls. 48/49.

Certifico, ainda, que em cumprimento à respeitável sentença e ao art. 162, § 4º, do CPC, INTIMA-SE o Reclamante, por seu procurador, para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar sua CTPS para as devidas anotações.

Guaraí/TO, 10 de junho de 2013 (2ª Feira).

GRACIELA MARIA SOUZA PASSOS GONZAGA
Analista Judiciário

Despacho

Processo Nº RT-156-69.2013.5.10.0861

Reclamante Sebastião Francisco da Silva
Advogado JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado Josias Marques Macedo

"Vistos os autos. Ante o silêncio do(a) Reclamante, considero integralmente cumprido o acordo homologado às fls. 20. Publique-se. Após, remetam-se os autos ao arquivo, em definitivo. Guaraí/TO, 10 de junho de 2013 (2ª Feira). RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-159-24.2013.5.10.0861

Reclamante Vera Lúcia Nilo Campos
Advogado JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado R. L. Leite (Agrolara)
Reclamado Agro-Lara Comercial de Produto Agrícola Ltda - Me (Agro-Lara)
Reclamado Rubens Lara Leite

DESPACHO Vistos os autos. Ante os termos do acórdão que deu provimento ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamante, designo audiência inaugural para o dia 20.6.2013 às 10h05. Intime-se a Reclamante, por seu advogado. Intime-se a Reclamada, por mandado, devendo a diligência ser cumprida pelo Oficial de Justiça "Ad-hoc", com urgência. Guaraí-TO, 10 de Junho de 2013 (Segunda-feira) RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-307-06.2011.5.10.0861

Reclamante União Federal - Fazenda Nacional
Reclamado RR Rações e Biotecnologia Ltda

"DESPACHO/ OFÍCIO Nº ____/2013 Vistos e examinados. O Juízo Deprecante informa que não foi possível a intimação das partes e do credor hipotecário acerca da designação dos leilões realizados.

Assim, por descumprimento ao disposto no § 3º, do art. 687 do Código de Processo Civil, deixo de homologar a arrematação de fls. 60-62. Intime-se o Executado, por seu advogado. Intime-se o arrematante, por telefone, devendo, ainda, no prazo de cinco dias, indicar dados bancários de sua titularidade para devolução de todo o saldo do depósito judicial de fls. 62. Considerando os termos da petição de fls. 64-67, solicitem-se parâmetros para o prosseguimento da Carta Precatória ao Juízo Deprecante, via sistema eletrônico. Nos termos do art. 110 do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT10, este Juízo aguardará manifestação no prazo de 60 dias, findos os quais poderá haver devolução da deprecata no estado em que se encontra. Por medida de economia e celeridade, cópia deste despacho servirá como ofício. Guaraí/TO, 5 de junho de 2013 (4ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-308-54.2012.5.10.0861

Reclamante	Waldecir Pereira Coutinho
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Oliveira e Galdina Ltda (Construtora Allynny)
Advogado	JOSÉ FERREIRA TELES(OAB: 1746/TO)
Reclamado	Gerson Ferreira de Oliveira
Reclamado	Cleusa Galdina de Oliveira

DESPACHO Vistos e examinados. O juízo está garantido (fl. 109), a penhora averbada (fl. 117 e verso), tendo sido constituído fiel depositário (fl. 112) e devidamente intimado o executado (fls. 118-119). DETERMINO a alteração de registro dos executados no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Registre-se na capa dos autos, observada a garantia do Juízo.

Designo 1º leilão do bem constrito para a data de 15/08/2013, a partir das 13h00min. Não havendo licitantes, adjudicação, nem remição, fica desde já designado 2º leilão para o dia 12/09/2013, a partir das 13h00min, os quais poderão ser realizados pela forma presencial, ou eletrônica. A(s) parte(s) poderá(ão) remir a execução, antes de adjudicados ou alienados os bens, na forma do art. 651, CPC. Neste caso, deverá comprovar o pagamento do débito de forma atualizada e os honorários de leiloeiro, conforme artigos 173, 174 e 175 do Provimento Geral Consolidado do TRT10. As despesas de honorários do leiloeiro correm a partir da publicação do Edital. O documento expedido pelo leiloeiro valerá como auto de arrematação, desde que venha a ser homologada a arrematação e assinado o auto pelo Juiz. Sem prejuízo, intime-se o exequente, na pessoa de seu procurador, para manifestar-se sobre a penhora, bem como para expor o seu eventual interesse em adjudicar o bem penhorado ou apresentar proposta de alienação por iniciativa particular (art. 647, I e II do CPC), até a data das hastas públicas. Intime-se o Exequente, por seu advogado e os executados por mandado. Intimem-se os credores hipotecários (Banco da Amazônia e Celins), via postal. Cientifique-se ao leiloeiro por e-mail. Publique-se o Edital. Guaraí/TO, 4 de junho de 2013 (3ª Feira). RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-366-57.2012.5.10.0861

Reclamante	Alessandro José da Silva
Advogado	RICARDO HENRIQUE QUEIROZ DE OLIVEIRA(OAB: 7911-B/PA)
Reclamado	Cooperativa de Profissionais Liberais do Vale Araguaia
Advogado	FRANCISCO JOSÉ SOUSA BORGES(OAB: 413-B/TO)

Desp. fls. 1178. Vistos os autos. Deixo, por ora, de homologar os

cálculos de fls. 1164-1177. Intime-se a Reclamada, por seu advogado, para no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, entregar ou comprovar a entrega das guias para levantamento do seguro desemprego (CD/SD) ao Reclamante, sob as penas cominadas na sentença de fls. 1100-1110. Guaraí/TO, 6 de junho de 2013 (quinta-feira) ASSINADO ELETRONICAMENTE RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-405-54.2012.5.10.0861

Reclamante	Renilton da Costa Fonseca
Advogado	JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado	Construtora Walli Ltda
Advogado	ROLSTON OLIVEIRA PEREIRA(OAB: 4378/TO)
Reclamado	Município de Bom Jesus do Tocantins (Prefeitura Municipal)

DECISÃO / OFÍCIO Nº ____/2013 Vistos os autos. Considerando a existência de outras execuções que tramitam nesta VT contra a empresa Construtora Walli Ltda, determino à Caixa Econômica Federal que transfira o saldo remanescente do depósito judicial de fls. 83 para uma conta congênere a ser aberta e vinculada ao processo 0000401-17.2012.5.10.0861 entre as partes AMARAL MARCELINO JÚNIOR (CPF: 836.462.051-72) e CONSTRUTORA WALLI LTDA (CNPJ 26.788.356/0001-26). Em se tratando de depósito judicial vinculado a outra agência, deverão ser tomadas as medidas administrativas para a transferência de valores à Agência onde o ofício foi apresentado, visando ao integral cumprimento da(s) determinação(ões).

POR ECONOMIA E CELERIDADE, ESTA DECISÃO SERVIRÁ COMO OFÍCIO. Publique-se. Certifique-se naquele feito. Guaraí/TO, 6 de junho de 2013 (5ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-769-60.2011.5.10.0861

Reclamante	Luciene Bernardes de Oliveira
Advogado	MARIENE COELHO E SILVA(OAB: 1175/TO)
Reclamado	Maria Inês S. M. Bidin (Churrascaria Tabocão)
Reclamado	Maria Inês da Silva
Reclamado	Panificadora Monte Castelo Ltda (Panificadora Castelo)
Reclamado	José Reinaldo Monis Bidin
Advogado	JÚLIO CÉSAR RONCHI(OAB: 170751/SP)
Reclamado	Sabrina Monis Bidin
Advogado	JÚLIO CÉSAR RONCHI(OAB: 170751/SP)

"DECISÃO / ALVARÁ Nº ____-0000769-60.2011.5.10.0861 Primeiramente, ante o silêncio dos executados, conforme certidão de fls. 188, determino ao Banco do Brasil S.A. que, com o valor referente aos depósitos judiciais de fls. 109, 110, 159 e 160, adicionado juros e correção monetária, libere TODO O SALDO à Sra Luciene Bernardes de Oliveira ou a sua advogada Dra. MARIENE COELHO E SILVA, OAB Nº 1175/TO, CPF Nº 19882572200 (constituído à fl. 07). Em se tratando de depósito judicial vinculado a outra agência, deverão ser tomadas as medidas administrativas para a transferência de valores à agência onde a presente decisão for apresentada, visando ao integral cumprimento da(s) determinação(ões). Os comprovantes de movimentações, inclusive o valor levantado, deverão ser encaminhados pelo banco depositário a este juízo, no prazo de 5 dias. ESTA DECISÃO POSSUI FORÇA DE ALVARÁ JUDICIAL PELO PRAZO DE 90

DIAS. Publique-se. Após a comprovação da movimentação acima, à contadoria para dedução dos valores levantados e prosseguimento da execução. Guaraí/TO, 7 de junho de 2013 (6ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-842-95.2012.5.10.0861

Reclamante Lourisval Brito da Costa
Advogado JOÃO DOS SANTOS GONÇALVES DE BRITO(OAB: 1498/TO)
Reclamado Curtidora Tocantins Ltda
Advogado SERGIO MENEZES DANTAS MEDEIROS(OAB: 1659/TO)

DESPACHO Vistos e examinados. Homologo os cálculos retro, sem prejuízo de futuras atualizações quando do efetivo pagamento, observando-se as parcelas abaixo:

Total da execução R\$ 454,42 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 337,19 (74,20%)

INSS Reclamante....: 27,04 (5,95%)

INSS Reclamado.....: 67,59 (14,87%)

INSS SAT.....: 10,14 (2,23%)

Custas do Processo: 10,64 (2,34%)

Custas Art.789.....: 1,82 (0,40%)

Cite-se a executada Curtidora Tocantins Ltda, por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagar(em) o valor ora homologado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para a integral satisfação do débito. O não cumprimento da determinação implicará protesto do título executivo judicial e consequente inscrição do(s) executado(s) no cadastro de restrição ao crédito SERASA, bem como a sua inclusão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Em caso de descumprimento, à Secretaria para cumprimento das providências acima, mediante termo nos autos. Guaraí/TO, 6 de junho de 2013 (5ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-920-89.2012.5.10.0861

Reclamante Maria Aparecida Sousa Lima
Advogado JULIO CESAR DE SOUZA FERREIRA(OAB: 5419/TO)
Reclamado Gr S.A.
Advogado ROBERTO TRIGUEIRO FONTES(OAB: 24463/SP)
Reclamado Pedro Afonso Acúcar e Bioenergia S.A.
Advogado ADOLFO RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR(OAB: 17305/BA)

"Vistos e examinados. Cite-se a parte executada GR S.A., por seu procurador, via Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, para pagar o valor de R\$ 1.020,00 (mil e vinte reais), no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para a integral satisfação do débito. O não cumprimento da determinação implicará protesto do título executivo judicial e consequente inscrição do(s) executado(s) no cadastro de restrição ao crédito SERASA, bem como a sua inclusão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Em caso de descumprimento, à Secretaria para cumprimento das providências acima, mediante termo nos autos. Guaraí/TO, 6 de junho de 2013 (5ª Feira). RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz(a) do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-965-93.2012.5.10.0861

Reclamante Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil - CNA

Advogado NADIA APARECIDA SANTOS ARAGÃO(OAB: 2834/TO)
Reclamado José Dorival Bertanha

"DESPACHO Vistos os autos. Ante o teor da certidão supra, determino a alteração do registro do executado no BNDT para "com garantia do juízo" mediante registro na capa dos autos. Sem prejuízo, intime-se a CNA, via DEJT, para no prazo de dez dias, indicar dados bancários para transferência dos valores devidos ou juntar aos autos procuração dando poderes para algum advogado receber, via alvará, os valores depositados. Guaraí-TO, 4 de junho de 2013 (terça-feira) ASSINADO ELETRONICAMENTE RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1076-77.2012.5.10.0861

Reclamante Márcio Fernandes dos Reis
Advogado JUAREZ FERREIRA(OAB: 3405-A/TO)
Reclamado Edivanir Conceição Pereira Livros - Me (Educação para Todos)
Advogado FERNANDO CARLOS FIEL DE VASCONCELOS FIGUEIREDO(OAB: 1754/TO)
Reclamado Edivanir Conceicao Pereira

Vistos e examinados. Homologo o cálculo, fixando o débito conforme discriminado abaixo, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais quando do efetivo pagamento, observando-se as parcelas abaixo:

Total da execução R\$ 25.546,26 Atualizado até: 31/05/2013

Liq. Exequente.....: 23.219,23

INSS Reclamante....: 486,76

INSS Reclamado.....: 1.188,22

INSS SAT.....: 59,40

Custas do Processo: 474,12

Custas Art.789.....: 118,53

No objetivo de conferir efetividade ao processo executório, determino desde já a desconsideração da personalidade jurídica da empresa (art. 28 do CDC e art. 50 do CCB, subsidiariamente aplicados) e, por conseguinte, incluo no polo passivo da execução o empresário individual, o Sr. EDIVANIR CONCEIÇÃO PEREIRA (qualificados na certidão supra), respeitado o benefício de ordem. Inclua-se o empresário individual executado no sistema de administração dos processos (SAP). Cite-se a empresa executada por seu procurador (DJE) e o empresário individual pela via postal (art. 238, § 1º, do Prov. Consolidado do TRT/10ª Região) para pagar(em) o valor ora homologado ou indicar(em) bens à penhora, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para integral satisfação do débito. Decorridos os prazos, conclusos. O não cumprimento da determinação implicará protesto do título executivo judicial e consequente inscrição do(s) executado(s) no cadastro de restrição ao crédito SERASA, bem como a sua inclusão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas BNDT. Em caso de descumprimento, à Secretaria para cumprimento das providências acima, mediante termo nos autos. Guaraí/TO, 6 de junho de 2013 (5ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz(a) do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-1085-73.2011.5.10.0861

Reclamante Ailton Ribeiro Barros
Advogado FRANCISCO JÚLIO PEREIRA SOBRINHO(OAB: 4223/TO)
Reclamado Fundação de Desenvolvimento Educacional de Guaraí - FUNDEG
Advogado ENIO GALARÇA LIMA(OAB: 15015/GO)

AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:

"Vistos os autos. Ante a inércia em apresentar a sua CTPS para as devidas retificações, reitere-se a intimação de fls. 330 ao Exequente, por seu procurador, e diretamente, pela via postal. Guaraí/TO, 5 de junho de 2013 (4ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz do Trabalho."

INTIMAÇÃO DE FLS. 330:

"Vistos os autos. Verifico que o Exequente ainda não apresentou a sua CTPS para a devida retificação, conforme determinado na sentença. Intime-se, pois, o Exequente, por seu procurador, para apresentar o referido documento, no prazo de 5 dias, conforme item 2 da sentença de fls. 130/134.[...] Guaraí/TO, 22 de maio de 2013 (4ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1098-38.2012.5.10.0861

Reclamante	Wiliane Pereira Oliveira
Advogado	CLAUDIA FAGUNDES LEAL(OAB: 4552/TO)
Reclamado	Cabral e Sousa Ltda
Advogado	MAYRA ARISTIDES MOURA(OAB: 4709/TO)

"Vistos os autos. Intime-se a Reclamante, por sua procuradora, para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar se logrou êxito na liberação do benefício do seguro desemprego, bem como sobre eventual inadimplemento da 2ª e 3ª parcelas do acordo. No silêncio, as obrigações serão consideradas cumpridas e os autos remetidos à Contadoria apenas para apuração da multa pelo pagamento intempestivo da 1ª parcela do acordo. Guaraí/TO, 6 de junho de 2013 (5ª Feira). ASSINADO ELETRONICAMENTE RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz do Trabalho"

Despacho

Processo Nº RT-1107-97.2012.5.10.0861

Reclamante	Raimundo Nonato de Sousa Lino
Advogado	RILDO CAETANO DE ALMEIDA(OAB: 310/TO)
Reclamado	Rodney Rios Guimarães
Advogado	ROBERTO NOGUEIRA(OAB: 726-B/TO)
Reclamado	Marcelo Rosa de Oliveira
Advogado	ROBERTO NOGUEIRA(OAB: 726-B/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Certifico que em cumprimento ao art. 23 do PGC, TRT10, ante o pagamento realizado, INTIMAM-SE as partes, por seus procuradores, para, querendo, manifestarem-se para os fins do art. 884, CLT.

Guaraí-TO, 6 de Junho de 2013 (Quinta-feira)

RAFAEL LOPES PONTES
Assistente de Juiz

Despacho

Processo Nº RT-1140-87.2012.5.10.0861

Reclamante	Edmilson Sousa dos Reis
Advogado	CLOVIS TEIXEIRA LOPES(OAB: 875/TO)

Reclamado	Nailto-Imoveis Administração S/S Ltda - Me
Advogado	NIVEA RODRIGUES PLACIDO(OAB: 253952/SP)
Reclamado	Fazenda Novo Horizonte
Reclamado	Hotel Palace

DESPACHO Vistos os autos. Intime-se o Reclamante, por seu advogado, para no prazo de dez dias, receber a sua CTPS já anotada pelo Reclamado. Sem prejuízo, à contadoria para liquidação. Guaraí-TO, 5 de Junho de 2013 (Quarta-feira) ASSINADO ELETRONICAMENTE RUBENS CURADO SILVEIRA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO

Despacho

Despacho

Processo Nº RT-59-63.2011.5.10.0821

Reclamante	Wallas da Silva Queiroz
Advogado	DELSON CARLOS DE ABREU LIMA(OAB: 1964/TO)
Reclamado	F. E. V. Lima Cia Ltda
Advogado	OZIEL VIEIRA DA SILVA(OAB: 3303/MA)
Reclamado	Francisca Elayne Viana Lima
Reclamado	Alexandre Viana Lima

Despacho à 119: "VISTOS, ETC... Com razão o reclamante, face o equívoco ora constatado remetam-se os autos ao setor de cálculos para que efetue a atualização observando-se o valor do débito fixado no despacho à fl.54 (mais os valores previdenciários apurados à fl.46 não incluídos no valor da execução), após intime-se a reclamada informando-a do novo valor apurado, bem como para que no prazo de 05 dias efetue o depósito da importância referente a 1ª parcela do parcelamento anteriormente requerido à fl.115 (em 10 parcelas iguais), sob pena de prosseguimento da execução. Gurupi(TO), 05 de junho de 2013 (4ªf.). ALCIR KENUPP CUNHA. Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-89-64.2012.5.10.0821

Reclamante	Suyane Lanucy Castanheira Coelho Pinto
Advogado	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado	Thaj Distribuidora de Produtos Alimentícios Ltda

ATO ORDINATÓRIO

Amparado no artigo 23, inciso XXII do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência:

Intimação da exequente para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se sobre a certidão expedida pelo Sr. Oficial de Justiça do Juízo Deprecado, devendo requerer o que entender de direito visando o prosseguimento do feito.

Gurupi/TO, 10 de junho de 2013 (2ª f).

DELTRI PERINAZZO
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-165-88.2012.5.10.0821

Reclamante Eurico de Campos
Advogado CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507/TO)
Reclamado DFP Transporte de Cargas
Advogado VALDIR HAAS(OAB: 2244/TO)
Reclamado Construtora Andrade Gutierrez Sa
Advogado SABRINA RENOVATO OLIVEIRA DE MELO(OAB: 3311/TO)

CERTIFICO e dou fé que, nesta data, recebi os presentes autos oriundos do Egrégio TRT da 10ª Região. Era o que havia a certificar. Em, 7 de junho de 2013 (6ª f).

Kariza Nogueira Ayres Ramos
Técnico Judiciário

ATO ORDINATÓRIO

Com amparo no § 4º do art. 162 do CPC e no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Tribunal Regional da 10ª Região, a Secretaria tomará a(s) seguintes providência(s):
Intimar a primeira reclamada, por seu procurador, via DEJT, para, no prazo de DEZ dias, entregar novo TRCT com o código de dispensa sem justa causa e a chave de conectividade social. Gurupi(TO), 7 de junho de 2013 (6ª feira).

ANTONIO RAIMUNDO LOPES TEIXEIRA
DIRETOR DE SECRETARIA

Despacho

Processo Nº RT-191-23.2011.5.10.0821

Reclamante Ludimilla Vieira Reis
Advogado DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado Goiania Seguros - Corretora e Administradora de Seguros Ltda +2
Advogado ALESSANDRO DE PAULA CANEDO(OAB: 1334-A/TO)
Reclamado Claudia Barbosa Bezerra
Reclamado Luis Carlos Vieira
Reclamado Benedita Mendanha Vieira

Despacho à fl. 403: "(...)Realizada a pesquisa, Intime-se a reclamante para que, no prazo de 10 dias, requeira o que entender de direito visando o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de UM ANO, nos termos do art. 268, II, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região. Gurupi, 17 de maio de 2013. ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL. Juíza do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-200-19.2010.5.10.0821

Reclamante Nilo de Souza Brito
Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado Thadmo Genesis Candido - ME + 2
Advogado HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA(OAB: 2510/TO)
Reclamado Thadmo Genesis Candido
Advogado HELLEN CRISTINA PERES DA SILVA(OAB: 2510/TO)
Reclamado Renato Menezes Perin
Advogado FERNANDO PALMA PIMENTA FURLAN(OAB: 1530/TO)

Despacho à fl. 225: "(...)3. Em seguida, intime-se o exequente para, no prazo de DEZ dias, requerer o que entender de direito, visando-se ao prosseguimento do feito, sob pena de suspensão do feito pelo

prazo de UM ANO. Gurupi, 17 de maio de 2013. ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL. Juiz(a) do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-288-86.2012.5.10.0821

Reclamante Iris Araujo Lima
Advogado RONALDO MARTINS DE ALMEIDA(OAB: 4278/TO)
Reclamado Solucao Seguranca e Vigilancia Ltda
Advogado HENRIQUE VÉRAS DA COSTA(OAB: 2225/TO)
Reclamado Sebastiao Divino de Souza

Despacho à fl. 897: "VISTOS OS AUTOS. 1. Diante do teor da certidão supra, determino a suspensão do feito pelo prazo de UM ANO, nos termos do art. 268, II, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região. 2. Intime-se o credor para, no curso da suspensão, indicar os meios efetivos para o prosseguimento da execução, nos termos do art. 269 do PGC do TRT 10ª Região. 3. Encaminhem-se os autos à PGF, via malote, através do Foro Trabalhista de Palmas/TO, para dar-lhe ciência de que, no curso da suspensão, deverá indicar os meios efetivos para o prosseguimento da execução, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80.4. Devolvidos os autos, aguarde-se manifestação do exequente e da União pelo prazo assinalado (um ano). Gurupi, 23 de maio de 2013. ALCIR KENUPP CUNHA. Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-638-74.2012.5.10.0821

Reclamante Paulo Cesar Pereira da Mota
Advogado DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado N . B . dos Reis Cia Ltda - Me + 1
Advogado PATRICIA MOTA MARINHO VICHMEYER(OAB: 2245/TO)
Reclamado Construtora Andrade Gutierrez Sa
Advogado HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 53/TO)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao(à) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho. Gurupi(TO), 10 de junho 2013 (segunda-feira).

Glênio de Aguiar Fonseca
Técnico Judiciário

Vistos os autos.

1. HOMOLOGO a conta de LIQUIDAÇÃO/ENCARGOS no valor de R\$ 4.505,46, sem prejuízo de futuras atualizações e acréscimos legais (art. 789-A/CLT).
2. CITE-SE o(a), via DEJT, mediante seu procurador, para pagamento da execução no prazo de 48 horas (CLT, art. 880), sob pena de constrição de tantos bens quantos bastem para garantia da dívida.
3. Escoado o prazo supra, aplique-se o disposto no art. 83 da CGJT/TST, bem como a despersonalização da pessoa jurídica (arts. 79 e 80 CPC) do 1º reclamado.
4. Restando infrutífera a providência, à Secretaria para diligenciar junto aos convênios: CNE, BACENJUD, RENAJUD, INFOJUD, CRI e MANDADO de constrição, procedendo-se ao registro das restrições/constrições quanto ao reclamado.
5. Em caso de negativa ao convênio BACENJUD, determino à Secretaria da Vara que proceda à inscrição do(s) 1º Executado(s) no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, na forma prevista nos arts. 642-A, da CLT, 1º, § 4º, da Resolução Administrativa nº 1470 de 24/08/2011, do Órgão Especial do TST, em face do

inadimplemento de obrigações reconhecidas neste processo.

6. Deixo de intimar a PGF com respaldo na Portaria/MF nº 435/2011, de 08 de setembro de 2011 (Ofício/3235/2011/GAB/PF-TO/PGF/AGU).

7. Publique-se no DEJT.

Gurupi-TO, 10 de junho de 2013.

ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-718-38.2012.5.10.0821

Reclamante	Cleison Linhares da Silva
Advogado	CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507/TO)
Reclamado	Alo Distribuidora Ltda + 1
Advogado	THIAGO LOPES BENFICA(OAB: 2329/TO)
Reclamado	Granel Comércio de Produtos Alimentícios Ltda (Girassol Supermercado)
Advogado	THIAGO LOPES BENFICA(OAB: 2329/TO)
Reclamado	Frederico Rosa Messias
Reclamado	Giancarlos Rosa Messias

Despacho à fl. 136: "Vistos. Converto o bloqueio supra (R\$2.128,00) em penhora. Da constrição judicial, pelo prazo e para os fins previstos no art. 884 da CLT, intemem-se as partes e o sócio executado Sr. Frederico Rosa Messias, através do procurador da reclamada, Dr. Thiago Lopes Benfica, via DEJT. Gurupi, 22 de maio de 2013. ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JÚNIOR. Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-792-63.2010.5.10.0821

Reclamante	Lauro Vinicius Ramos Sobrinho
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Distribuidora de Petroleo Serra Azul Ltda
Advogado	GERCINO GONÇALVES BELCHIOR(OAB: 10843/GO)
Reclamado	Paulo Gustavo Mainardi Ferracini
Reclamado	Paulo Donizeti Ferracini

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo Senhor Juiz do Trabalho.

Gurupi(TO), 31 de maio de 2013 (6ª f.).

Delti Perinazzo
Assistente

VISTOS, ETC...

Proceda-se o bloqueio Judicial de transferência do veículo discriminado à fl.363, de propriedade do sócio executado, via RENAJUD.

Determino a busca por patrimônio declarado pelos executados relacionadas à fl.358, à Receita Federal do Brasil no último exercício financeiro, via convênio INFOJUD.

Realizada a pesquisa, Intime-se o reclamante para que, no prazo de 10 dias, requeira o que entender de direito visando o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de UM ANO, nos termos do art. 268, II, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região.

Gurupi(TO), 31 de maio de 2013 (6ª f.).

ALCIR KENUPP CUNHA

Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-798-02.2012.5.10.0821

Reclamante	Vinicius Silva Oliveira
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Sporte Mais - Rocha e Assunção - ME
Reclamado	Andre da Rocha Assuncao
Reclamado	Iron Ferreira de Assuncao Junior

Despacho à 56: "(...)Após intime-se o reclamante para que, no prazo de 10 dias, requeira o que entender de direito visando o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de UM ANO, nos termos do art. 268, II, do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 10ª Região. Gurupi/TO, 4 de junho de 2013 (3ªf). ALCIR KENUPP CUNHA. Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-832-74.2012.5.10.0821

Reclamante	Sue Ellen Costa Aguiar
Advogado	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado	Posto Beira Rio Com. Derivado de Petroleo Ltda
Advogado	VALDIR HAAS(OAB: 2244/TO)

DECISÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS ÀS FLS. 170/171: "(...) CONCLUSÃO Isto posto, CONHEÇO os embargos de declaração opostos pelo Reclamado POSTO BEIRA RIO COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, e os ACOLHO PARCIALMENTE, nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se aqui estivesse transcrita. Intemem-se as partes, por seus procuradores. Nada mais. Gurupi-TO, 03 de junho de 2013. ALCIR KENUPP CUNHA. Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-836-48.2011.5.10.0821

Reclamante	Daniel Rodrigues
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	R M - Eletrificacao Rural e Urbana Ltda + 02
Reclamado	Ete Construcoes e Montagens Eletricas Ltda
Advogado	LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO(OAB: 31456/RJ)
Reclamado	Companhia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins - Celtins
Advogado	CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)
Reclamado	Allini Freitas Marinho
Reclamado	Etelvino Marinho Neto

CONCLUSÃO

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao Excelentíssimo

Senhor Juiz do Trabalho.
Gurupi(TO), 06 de junho de 2013 (5ª f.).

Deltri Perinazzo
Assistente

VISTOS, ETC...

Considerando que as últimas tentativas de apreensão de valores nas contas da 1ª executada e seus sócios via penhora "on line" (fls.152/153 e 187/188) resultaram sem êxito; considerando a inexistência de bens passíveis de penhora nas pesquisas via sistemas RENAJUD e INFOJUD; considerando que os veículos registrados em nome da executada principal e do sócio executado Etelvino Marinho Neto encontram-se gravados com ônus de alienação fiduciária; considerando que a 1ª executada encontra-se em local incerto e não sabido, impossibilitando o prosseguimento da execução, determino a citação da 2ª reclamada, condenada subsidiariamente no presente feito.

Cite-se a 2ª reclamada através de seus procurador via DEJT, para pagamento do valor atualizado do débito no importe de R\$68.368,55 (em 31/05/2013), conforme resumo de cálculos à fl.202.

Gurupi(TO), 06 de junho de 2013 (5ª f.).

ALCIR KENUPP CUNHA
Juiz do Trabalho

Despacho

Processo Nº RT-874-26.2012.5.10.0821

Reclamante	Ageu Felix da Costa
Advogado	GISELI BERNARDES COELHO(OAB: 678/TO)
Reclamado	Agrogiba - Servicos de Colheita Mecanizada e Transportes Ltda - Me
Advogado	LEISE THAIS DA SILVA DIAS(OAB: 2288/TO)
Reclamado	Valdiria Pavan de Paula
Reclamado	Jenifer Pavan de Paula

ATO ORDINATÓRIO

Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência:

Intimação do reclamante para que, no prazo legal, querendo, manifeste-se sobre os embargos à execução interpostos pela executada à fl. 132 e seguintes.

Gurupi/TO, 06 de junho de 2013 (6ª f.).

DELTRI PERINAZZO
Assistente

Despacho

Processo Nº RT-892-47.2012.5.10.0821

Reclamante	Moisaníel da Luz Cunha
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Consortio Sao Salvador Civil

Advogado
ROBERTA QUEIROZ VIEIRA(OAB: 3914-B/TO)

Despacho à fl. 268: "Vistos. 1. Intime-se o reclamante, através de seus procuradores, via DEJT, para no prazo de CINCO dias, juntar aos autos sua CTPS, entendendo a omissão como renúncia às anotações.2. Após a entrega do documento, intime-se a reclamada, através de seus procuradores, via DEJT, para no prazo de DEZ dias, proceder as devidas anotações na CTPS do autor e ainda, proceder a entrega do TRCT, chave de conectividade social para saque do FGTS, bem como as guias para habilitação do reclamante ao seguro-desemprego, conforme determinação contida na sentença. Gurupi, 21 de maio de 2013. ALCIR KENUPP CUNHA. Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-919-30.2012.5.10.0821

Reclamante	Marcelino Pereira Lima
Advogado	CARLOS ALBERTO PENHA VIANA JUNIOR(OAB: 5309/TO)
Reclamado	Genivan Cabral Barbosa
Advogado	JEAN LUIS COUTINHO SANTOS(OAB: 5.072/TO)

ATA DE AUDIÊNCIA À FL. 171: "Em 05 de junho de 2013, na sala de sessões da MM. 1 VARA DO TRABALHO DE GURUPI/TO, sob a direção do Exmo. Juiz ALCIR KENUPP CUNHA, realizou-se audiência do processo identificado em epígrafe. Às 14h08min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo. Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Ausente o(a) reclamado(a) e seu advogado. Tendo em vista a ausência de resposta ao ofício de fl. 151, enviado ao Detran em 04 de março de 2013, bem como a sua reiteração encaminhada em 30/04/2013 (fl 170), determino a expedição de um outro ofício, desta vez endereçado diretamente ao Presidente/Diretor-Geral/Superintendente do Detran/TO, com cópia dos ofícios de fls. 151 e 170 (frente e verso), solicitando que sejam encaminhadas as informações no prazo de 10 dias, sob pena de caracterização de crime de desobediência. Adia-se a presente audiência de ENCERRAMENTO de instrução para a data de 10/07/2013, às 13h28min. Com as informações, observe a Secretaria as determinações constantes das fls. 149. Intime-se as partes. Audiência encerrada às 14h13min. Nada mais. ALCIR KENUPP CUNHA. Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-923-67.2012.5.10.0821

Reclamante	Fredinaldo Araujo de Souza
Advogado	WELTON CHARLES BRITO MACEDO(OAB: 1351-B/TO)
Reclamado	Agro Pecuaria e Industrial Serra Grande Ltda.
Advogado	CAROLINE ALVES PACHECO(OAB: 4186/TO)

ATO ORDINATÓRIO

Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência:

Intimação o reclamante para que no prazo de 05 dias manifeste-se sobre as alegações e documentos ora apresentados pela reclamada, sendo o seu silêncio interpretado como concordância.

Gurupi/TO, 10 de junho de 2013 (2ª f.).

DELTRI PERINAZZO

Assistente

Despacho

Processo Nº RT-967-86.2012.5.10.0821

Reclamante	Emivan de Souza Porto
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Tocantins Brasil Coleta e Processamento de Dados Ltda - Me
Advogado	VALDIVINO PASSOS SANTOS(OAB: 4372/TO)

Decisão às fls. 276/284: "(...)III. DISPOSITIVO Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos desta reclamação trabalhista, formulados por EMIVAN DE SOUZA PORTO em face de TOCANTINS BRASIL COLETA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME, para condenar a reclamada, a pagar os títulos deferidos na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Defiro ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), em face do valor provisoriamente atribuído à causa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Cientes as partes. Gurupi-TO, 27 de maio de 2013 às 17h08min. ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL. Juíza do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-967-86.2012.5.10.0821

Reclamante	Emivan de Souza Porto
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Tocantins Brasil Coleta e Processamento de Dados Ltda - Me
Advogado	VALDIVINO PASSOS SANTOS(OAB: 4372/TO)

Decisão às fls. 276/284: "(...)III. DISPOSITIVO Pelo exposto, e por tudo o mais que dos autos consta julgo PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos desta reclamação trabalhista, formulados por EMIVAN DE SOUZA PORTO em face de TOCANTINS BRASIL COLETA E PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA - ME, para condenar a reclamada, a pagar os títulos deferidos na fundamentação, que passa a integrar este dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Defiro ao Reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais), em face do valor provisoriamente atribuído à causa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Cientes as partes. Gurupi-TO, 27 de maio de 2013 às 17h08min. ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL. Juíza do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1028-44.2012.5.10.0821

Reclamante	Lucimar Moreira Lopes
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Drogaria Esperanca Ltda - Me
Advogado	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)

DECISÃO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS ÀS FLS. 141/142: "(...)CONCLUSÃO Isto posto, CONHEÇO os embargos de declaração opostos pela Reclamada DROGARIA ESPERANÇA LTDA - ME e os ACOLHO, nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste "decisum", para todos os fins legais. Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DEJT. Nada mais. Gurupi-TO, 4 de junho de 2013. ALCIR KENUPP CUNHA. Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1129-81.2012.5.10.0821

Reclamante	Wanderson Carvalho Barbosa
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Ehl - Ferrovia Norte Sul Ltda
Advogado	EDER MENDONÇA DE ABREU(OAB: 1087/TO)
Reclamado	Construtora Andrade Gutierrez Sa
Advogado	SABRINA RENOVATO OLIVEIRA DE MELO(OAB: 3311/TO)
Reclamado	Wilmar Oliveira de Bastos
Reclamado	Eletro Hidro Ltda

Decisão de Embargos à Execução às fls. 183/184: "(...)CONCLUSÃO Isto posto, CONHEÇO dos embargos à execução opostos pelo primeiro executado, EHL FERROVIA NORTE SUL LTDA, e os REJEITO, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste "decisum", para todos os fins legais. Custas, pela primeira executada, no importe de R\$ 44,26, nos termos do art. 789-A, V, da CLT, que deverão ser acrescentadas à execução.

Intimem-se as partes, por seus procuradores, via DEJT. Nada mais. Gurupi-TO, 03 de junho de 2013. ALCIR KENUPP CUNHA. Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1139-28.2012.5.10.0821

Reclamante	Adailton da Silva Soares
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Construtora Freitas Ltda - Me
Advogado	EDSON BARBOSA DA SILVA JÚNIOR(OAB: 16312/GO)
Reclamado	Construtora Andrade Gutierrez Sa
Advogado	SABRINA RENOVATO OLIVEIRA DE MELO(OAB: 3311/TO)
Reclamado	Adolfo Freitas Guimaraes
Reclamado	Vinicius Rodrigues de Freitas

Despacho à fl. 110: "VISTOS, ETC... Tendo em vista que já foram esgotados todos os meios de

recebimento dos valores em face da empresa executada, e visando ao prosseguimento do feito, desconsidero a personalidade jurídica da executada, para incluir seu administrador com amplos poderes, nos termos do art. 50 do Código Civil e 592, II do Código de Processo Civil.

Determino a inclusão dos sócios abaixo nominados (documentos às fls.30/33), no polo passivo da presente demanda, devendo a Secretaria atualizar o cadastro, inclusive quanto aos seus endereços, nos termos do art.79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

ADOLFO FREITAS GUIMARÃES CPF 278.169.238-72

VINICIUS RODRIGUES DE FREITAS 015.653.581-55

Intime-se estes sócios através do procurador da reclamada, Dr.Edson Barbosa da Silva Júnior, via DEJT, para pagamento da execução, no prazo de CINCO dias, sob pena de execução direta. Gurupi(TO), 22 de maio de 2013 (4ªf.). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JÚNIOR. Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1433-17.2011.5.10.0821

Reclamante	Edilon Gomes Claro
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Danluz Indústria, Comércio e Serviços Ltda + 02
Reclamado	Urbeluz Energia Sa

Advogado CRISTIANA APARECIDA SANTOS
LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)

Reclamado Companhia de Energia Elétrica do
Estado do Tocantins - Celtins

Advogado CRISTIANA APARECIDA SANTOS
LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)

Despacho à fl. 319: "VISTOS OS AUTOS. Indefiro o requerimento do exequente para inclusão dos integrantes da diretoria da executada no polo passivo, eis que não esgotados os meios de cobrança em face da empresa executada. Dê-se ciência. Intime-se a 2ª executada através de sua procuradora, via DEJT para que no prazo de 05 dias, indique bens próprios livres e desembaraçados, passíveis de penhora, sob pena de sua omissão ser considerada como ato atentatório a dignidade da Justiça, nos termos do art. 600, IV do CPC, e, em consequência, ser lhe imputada a multa de 20% (vinte por cento), do valor atualizado do débito em execução, nos termos do art. 601 do CPC. Gurupi/TO, 23 de maio de 2013 (5ªf.). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JÚNIOR. Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1434-02.2011.5.10.0821

Reclamante Celso Rodrigues Costa

Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB:
733/TO)

Reclamado Danluz Indústria, Comércio e Serviços
Ltda

Reclamado Urbeluz Energia Sa

Advogado CRISTIANA APARECIDA SANTOS
LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)

Reclamado Companhia de Energia Elétrica do
Estado do Tocantins - Celtins

Advogado CRISTIANA APARECIDA SANTOS
LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)

Despacho à fl. 244: "VISTOS OS AUTOS. Indefiro o requerimento do exequente para inclusão dos integrantes da diretoria da executada no polo passivo, eis que não esgotados os meios de cobrança em face da empresa executada. Dê-se ciência. Cumpra-se o despacho à fl.239. Intime-se a 2ª executada através de sua procuradora, via DEJT para que no prazo de 05 dias, indique bens próprios livres e desembaraçados, passíveis de penhora, sob pena de sua omissão ser considerada como ato atentatório a dignidade da Justiça, nos termos do art. 600, IV do CPC, e, em consequência, ser lhe imputada a multa de 20% (vinte por cento), do valor atualizado do débito em execução, nos termos do art. 601 do CPC. Gurupi/TO, 23 de maio de 2013 (5ªf.). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JÚNIOR. Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1439-24.2011.5.10.0821

Reclamante Edilson Conceicao Cirqueira

Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB:
733/TO)

Reclamado Danluz Indústria, Comércio e Serviços
Ltda + 02

Reclamado Urbeluz Energia Sa

Advogado CRISTIANA APARECIDA SANTOS
LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)

Reclamado Companhia de Energia Elétrica do
Estado do Tocantins - Celtins

Advogado CRISTIANA APARECIDA SANTOS
LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)

Despacho à fl. 218: "VISTOS OS AUTOS. Indefiro o requerimento do exequente para inclusão dos integrantes da diretoria da executada no polo passivo, eis que não esgotados os meios de cobrança em face da empresa executada. Dê-se ciência. Intime-se

a 2ª executada através de sua procuradora, via DEJT para que no prazo de 05 dias, indique bens próprios livres e desembaraçados, passíveis de penhora, sob pena de sua omissão ser considerada como ato atentatório a dignidade da Justiça, nos termos do art. 600, IV do CPC, e, em consequência, ser lhe imputada a multa de 20% (vinte por cento), do valor atualizado do débito em execução, nos termos do art. 601 do CPC. Gurupi/TO, 23 de maio de 2013 (5ªf.). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JÚNIOR. Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1442-76.2011.5.10.0821

Reclamante Luciano Candido Reis

Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB:
733/TO)

Reclamado Danluz Indústria, Comércio e Serviços
Ltda

Reclamado Urbeluz Energia Sa

Advogado CRISTIANA APARECIDA SANTOS
LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)

Reclamado Companhia de Energia Elétrica do
Estado do Tocantins - Celtins

Advogado CRISTIANA APARECIDA SANTOS
LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)

Reclamado Daniel Nunes da Silva

Reclamado Jonas Felix dos Santos

Despacho à fl. 253: "VISTOS OS AUTOS. Indefiro o requerimento do exequente para inclusão dos integrantes da diretoria da executada no polo passivo, eis que não esgotados os meios de cobrança em face da empresa executada. Dê-se ciência. Intime-se a 2ª executada através de sua procuradora, via DEJT para que no prazo de 05 dias, indique bens próprios livres e desembaraçados, passíveis de penhora, sob pena de sua omissão ser considerada como ato atentatório a dignidade da Justiça, nos termos do art. 600, IV do CPC, e, em consequência, ser lhe imputada a multa de 20% (vinte por cento), do valor atualizado do débito em execução, nos termos do art. 601 do CPC. Gurupi/TO, 23 de maio de 2013 (5ªf.). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JÚNIOR. Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1443-61.2011.5.10.0821

Reclamante Johnathan Costa Bulhoes

Advogado ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB:
733/TO)

Reclamado Danluz Indústria, Comércio e Serviços
Ltda + 02

Reclamado Urbeluz Energia Sa

Advogado CRISTIANA APARECIDA SANTOS
LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)

Reclamado Companhia de Energia Elétrica do
Estado do Tocantins - Celtins

Advogado CRISTIANA APARECIDA SANTOS
LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)

Reclamado Daniel Nunes da Silva

Reclamado Jonas Felix dos Santos

Despacho à fl. 273: "VISTOS OS AUTOS. Indefiro o requerimento do exequente para inclusão dos integrantes da diretoria da executada no polo passivo, eis que não esgotados os meios de cobrança em face da empresa executada. Dê-se ciência. Intime-se a 2ª executada através de sua procuradora, via DEJT para que no prazo de 05 dias, indique bens próprios livres e desembaraçados, passíveis de penhora, sob pena de sua omissão ser considerada como ato atentatório a dignidade da Justiça, nos termos do art. 600, IV do

CPC, e, em consequência, ser lhe imputada a multa de 20% (vinte por cento), do valor atualizado do débito em execução, nos termos do art. 601 do CPC. Gurupi/TO, 23 de maio de 2013 (5ªf.). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JÚNIOR. Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1467-26.2010.5.10.0821

Reclamante	Dermival Aquino Nunes
Advogado	DELSON CARLOS DE ABREU LIMA(OAB: 1964/TO)
Reclamado	F. E. V. Lima Cia Ltda
Advogado	OZIEL VIEIRA DA SILVA(OAB: 3303/MA)
Reclamado	Francisca Elaynne Viana Lima
Reclamado	Alexandre Viana Lima

Despacho à fl. 97: "VISTOS, ETC... Com razão o reclamante, face o equívoco ora constatado remetam-se os autos ao setor de cálculos para que efetue a atualização observando-se o valor do débito fixado no despacho à fl.50, após intime-se a reclamada informando-a do novo valor apurado, bem como para que no prazo de 05 dias efetue o depósito da importância referente a 1ª parcela do parcelamento anteriormente requerido à fl.93 (em 10 parcelas iguais), sob pena de prosseguimento da execução. Gurupi(TO), 05 de junho de 2013 (4ªf.). ALCIR KENUPP CUNHA. Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1468-11.2010.5.10.0821

Reclamante	Alan Carlos Pereira dos Santos
Advogado	DELSON CARLOS DE ABREU LIMA(OAB: 1964/TO)
Reclamado	F. E. V. Lima Cia Ltda
Advogado	OZIEL VIEIRA DA SILVA(OAB: 3303/MA)
Reclamado	Francisca Elaynne Viana Lima
Reclamado	Alexandre Viana Lima

Despacho à fl. 96: "VISTOS, ETC... Com razão o reclamante, face o equívoco ora constatado remetam-se os autos ao setor de cálculos para que efetue a atualização observando-se o valor do débito fixado no despacho à fl.50, após intime-se a reclamada informando-a do novo valor apurado, bem como para que no prazo de 05 dias efetue o depósito da importância referente a 1ª parcela do parcelamento anteriormente requerido à fl.92 (em 10 parcelas iguais), sob pena de prosseguimento da execução. Gurupi(TO), 05 de junho de 2013 (4ªf.). ALCIR KENUPP CUNHA. Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1468-74.2011.5.10.0821

Reclamante	Manoel Nazareno Ferreira de Assis
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Danluz Indústria, Comércio e Serviços Ltda + 02
Reclamado	Urbeluz Energia Sa
Advogado	CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)
Reclamado	Companhia de Energia Elétrica do Estado do Tocantins - Celtins
Advogado	CRISTIANA APARECIDA SANTOS LOPES VIEIRA(OAB: 2608/TO)

Despacho à fl. 287: "VISTOS OS AUTOS. Indefiro o requerimento do exequente para inclusão dos integrantes da diretoria da executada no polo passivo, eis que não esgotados os meios de cobrança em face da empresa executada. Dê-se ciência. Intime-se

a 2ª executada através de sua procuradora, via DEJT para que no prazo de 05 dias, indique bens próprios livres e desembaraçados, passíveis de penhora, sob pena de sua omissão ser considerada como ato atentatório a dignidade da Justiça, nos termos do art. 600, IV do CPC, e, em consequência, ser lhe imputada a multa de 20% (vinte por cento), do valor atualizado do débito em execução, nos termos do art. 601 do CPC. Gurupi/TO, 23 de maio de 2013 (5ªf.). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JÚNIOR. Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1637-61.2011.5.10.0821

Reclamante	Atevaldo Apostolo de Souza
Advogado	TÁRCIO FERNANDES DE LIMA(OAB: 4142/TO)
Reclamado	F. E. V. Lima Cia Ltda +2
Advogado	OZIEL VIEIRA DA SILVA(OAB: 3303/MA)
Reclamado	Construtora Andrade Gutierrez Sa
Advogado	HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 53/TO)
Reclamado	Valec Engenharia Construcões e Ferrovias S/A
Advogado	TARCISIO CASSIANO DE SOUSA ARAUJO(OAB: 4055/TO)

Despacho à fl. 263: "VISTOS OS AUTOS. Atualize-se o cadastro processual quanto ao procurador da 3ª reclamada, conforme requerido à fl.121 e ora ratificado. Face a intimação destinada a 3ª reclamada ter sido publicada no DEJT em nome de procurador diverso do indicado, revogo a certidão de decurso do prazo lavrada à fl.251 e devolvo o prazo legal para que a 3ª reclamada manifeste-se sobre os recursos ordinários interpostos pelo reclamante e pela 2ª reclamada.

Intime-se através do procurador informado, via DEJT, prazo e fins legais. Gurupi/TO, 23 de maio de 2013 (5ªf.). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JÚNIOR. Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-1638-46.2011.5.10.0821

Reclamante	Jose Mendes de Araujo
Advogado	TÁRCIO FERNANDES DE LIMA(OAB: 4142/TO)
Reclamado	F. E. V. Lima Cia Ltda +2
Advogado	OZIEL VIEIRA DA SILVA(OAB: 3303/MA)
Reclamado	Construtora Andrade Gutierrez Sa
Advogado	HENRIQUE PEREIRA DOS SANTOS(OAB: 53/TO)
Reclamado	Valec Engenharia Construcões e Ferrovias S/A
Advogado	TARCISIO CASSIANO DE SOUSA ARAUJO(OAB: 4055/TO)

Despacho à fl. 263: "VISTOS OS AUTOS. Atualize-se o cadastro processual quanto ao procurador da 3ª reclamada, conforme requerido à fl.139 e ora ratificado. Face a intimação destinada a 3ª reclamada ter sido publicada no DEJT em nome de procurador diverso do indicado, revogo a certidão de decurso do prazo lavrada à fl.251 e devolvo o prazo legal para que a 3ª reclamada manifeste-se sobre os recursos ordinários interpostos pelo reclamante e pela 2ª reclamada.

Intime-se através do procurador informado, via DEJT, prazo e fins legais. Gurupi/TO, 23 de maio de 2013 (5ªf.). ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JÚNIOR. Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-9800-89.1995.5.10.0821

Processo Nº RT-98/1995-821-10-00.7

Reclamante	JOSE CARLOS VASCONCELOS FELIPE
Advogado	CLEUSDEIR RIBEIRO DA COSTA(OAB: 2507/TO)
Reclamado	Acacio Paula Ltda
Advogado	SERGIO RODRIGO DO VALE(OAB: 547/TO)
Reclamado	Jose Acacio Filho
Reclamado	Jose Gonçalves de Paula
Advogado	HAINER MAIA PINHEIRO(OAB: 2929/TO)

Decisão de Exceção de Pré-Executividade às fls. 376/378: "(...)CONCLUSÃO Pelo exposto, NÃO CONHEÇO a ação de exceção de pré-executividade, oposta pelo primeiro executado JOSÉ GONÇALVES DE PAULA, e a REJEITO, nos termos da fundamentação que passa a fazer parte integrante deste dispositivo como se aqui estivesse transcrita, para todos os fins legais. Intimem-se as partes, sendo os excipientes por seus procuradores, via DEJT. Nada mais. Gurupi-TO, 05 de junho de 2013. ALCIR KENUPP CUNHA. Juiz do Trabalho".

Despacho

Processo Nº RT-142700-45.2009.5.10.0821

Processo Nº RT-1427/2009-821-10-00.3

Reclamante	Jakelline Fernandes Araújo
Advogado	ADILAR DALTOÉ(OAB: 543/TO)
Reclamado	Probank S/A + 1
Advogado	RODOLFO LIMA DE SOUSA(OAB: 86661/MG)
Reclamado	Caixa Economica Federal
Advogado	MIGUEL TADEU LOPES LUZ(OAB: 011753/PA)
Reclamado	Jacir Guimaraes Esteves
Reclamado	Celia Maria Machado Guimaraes Esteves

ATO ORDINATÓRIO

Amparado no artigo 23 do Provimento Geral Consolidado do Eg. Regional, de ofício, a Secretaria tomará a seguinte providência:

Intimação da reclamante para que no prazo de 05 dias manifeste-se sobre as informações recebidas do Juízo Deprecado, devendo requerer o que entender de direito visando o prosseguimento do feito.

Gurupi/TO, 10 de junho de 2013 (2ª f).

DELTRI PERINAZZO

Assistente

Edital

Edital

Processo Nº RT-78-69.2011.5.10.0821

Reclamante	Cristiano Liquita da Silva
Advogado	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado	Construtora Barros Ltda
Reclamado	Gilberto dos Santos Barros
Reclamado	Jocilene dos Santos Barros

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Juiz do Trabalho ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR da VARA DO TRABALHO DE GURUPI/TO no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADA A SÓCIA DA RECLAMADA - JOCILENE DOS SANTOS BARROS - CPF 008.725.842-08, para tomar ciência do DESPACHO À FL. 127 proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"VISTOS, ETC... Tendo em vista que já foram esgotados todos os meios de recebimento dos valores em face da empresa executada, e visando ao prosseguimento do feito, desconsidero a personalidade jurídica da executada, para incluir seu administrador com amplos poderes, nos termos do art. 50 do Código Civil e 592, II do Código de Processo Civil. Determino a inclusão dos sócios (documentos às fls.124/128), GILBERTO DOS SANTOS BARROS CPF 688.111.102-97 e JOCILENE DOS SANTOS BARROS CPF 008.725.842-08, no polo passivo da presente demanda, devendo a Secretaria atualizar o cadastro, inclusive quanto aos seus endereços, nos termos do art.79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Intime-se estes sócios via postal para pagamento da execução, no prazo de CINCO dias, sob pena de execução direta. Gurupi(TO), 29 de janeiro de 2013 (3ªf.). ALCIR KENUPP CUNHA. Juiz do Trabalho".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na RUA ANTÔNIO LISBOA DA CRUZ, 2.031 (RUA 04) - ESQ C/ AV. ALAGOAS-CENTRO - GURUPI/TO, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Conferido e subscrito por Antônio Raimundo Lopes Teixeira, _____Diretor de Secretaria. Gurupi, 7 de junho de 2013.

ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR

Juiz da Trabalho

Edital

Processo Nº RT-279-61.2011.5.10.0821

Reclamante	Maria Rita Alves Miranda
Advogado	DONATILA RODRIGUES RÊGO(OAB: 789/TO)
Reclamado	Construtora Barros Ltda
Reclamado	Gilberto dos Santos Barros
Reclamado	Jocilene dos Santos Barros

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Juiz do Trabalho ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR da VARA DO TRABALHO DE GURUPI/TO no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADA A SÓCIA DA RECLAMADA - JOCILENE DOS SANTOS BARROS - CPF 008.725.842-08, para tomar ciência do DESPACHO À FL. 118 proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"VISTOS, ETC... Tendo em vista que já foram esgotados todos os meios de recebimento dos valores em face da empresa executada, e visando ao prosseguimento do feito, desconsidero a personalidade jurídica da executada, para incluir seu administrador com amplos poderes, nos termos do art. 50 do Código Civil e 592, II do Código de Processo Civil. Determino a inclusão dos sócios (documentos às fls.114/117), GILBERTO DOS

SANTOS BARROS CPF 688.111.102-97 e JOCILENE DOS SANTOS BARROS CPF 008.725.842-08, no polo passivo da presente demanda, devendo a Secretaria atualizar o cadastro, inclusive quanto aos seus endereços, nos termos do art.79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Intime-se estes sócios via postal para pagamento da execução, no prazo de CINCO dias, sob pena de execução direta. Gurupi(TO), 11 de abril de 2013 (5ªf.). ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL. Juíza do Trabalho".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na RUA ANTÔNIO LISBOA DA CRUZ, 2.031 (RUA 04) - ESQ C/ AV. ALAGOAS-CENTRO - GURUPI/TO, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Conferido e subscrito por Antônio Raimundo Lopes Teixeira, _____ Diretor de Secretaria. Gurupi, 7 de junho de 2013.

ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR
Juiz da Trabalho

Edital

Processo Nº RTOrd-309-28.2013.5.10.0821

RECLAMANTE	SUZETE FARIAS LEITE
ADVOGADO	ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)
RECLAMADO	PLAY CAR LAVAJATO LTDA - ME
RECLAMADO	BEBILAR COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - ME
RECLAMADO	CONTROLMAX DISTRIBUICOES E REPRESENTACOES LTDA - ME

P

PROCESSO Nº0000309-28.2013.5.10.0821 - AÇÃO
TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: SUZETE FARIAS LEITE

RÉU: BEBILAR COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - ME e outros (2)

Audiência Inicial: 11/07/2013 10:36:00

EDITAL DE

NOTIFICAÇÃO

O Juiz da Vara do Trabalho de Gurupi - TO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica NOTIFICADO(A) o(a) PRIMEIRA RECLAMADA **BEBILAR COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - ME - CNPJ: 14.938.676/0001-35**

a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia **11/07/2013 10:36**, relativa à reclamação trabalhista identificada em epígrafe.

Defesa(s) escrita(s) deverá(ão) ser apresentada(s) mediante peça(s) salva(s) no ambiente do PJe-JT, com pelo menos uma hora de antecedência, valendo-se a parte interessada dos seus próprios meios ou dos equipamentos disponibilizados nos Foros Trabalhistas ou nas Secretarias das Varas da Décima Região, em sistema de autoatendimento. As partes deverão estar presentes independentemente do comparecimento de advogado (artigo 843, CLT).

Em caso de dúvida, a parte poderá consultar a Portaria PRE/SGJUD Nº 1/2012, do TRT 10ª Região.

A petição inicial e documentos poderão ser acessados pelo s i t e <<http://pje.trt10.jus.br/primeirograu/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam>>, devendo ser utilizado o navegador Mozilla Firefox - versão 10.2 ou superior (<http://www.mozilla.org/pt-BR/firefox/fx/>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Documentos associados ao processo

Título	Tipo	Chave de acesso**
Intimação	Intimação	13060707541943100 000000202252
Edital	Edital	13061113011296100 000000207249
Intimação	Intimação	13061113011293800 000000207248
Mandado	Mandado	13061113011289300 000000207246
Notificação	Notificação	13031809304692800 000000110682
Notificação	Notificação	13031809304698100 000000110683
Notificação	Notificação	13031809304701700 000000110684
010 - extrato fgts	Extrato de Conta do FGTS	13031510055867800 000000109609

009 - comprovante compra-venda	Documento Diverso	13031510055919400 000000109608	Informa endereço 2ª reclamada	Manifestação	13040917513589800 000000133003
005 - boletim informações	Documento Diverso	13031510060138700 000000109604	cadastro receita	Documento Diverso	13040917513635100 000000133009
006 - atestado	Atestado	13031510060087000 000000109605	Ato Ordinatório	Certidão	13041017065658900 000000134096
003 - cadastro pessoa jurídica	Documento Diverso	13031510060244300 000000109601	Notificação	Notificação	13041108281223100 000000134369
Petição Inicial	Petição Inicial	13031510055816900 000000109598	Minutar despacho	Despacho	13042517155947500 000000150929
004 - recibo	Documento Diverso	13031510060191600 000000109602	Ato Ordinatório	Certidão	13050310561139300 000000158440
008 - comprovante	Documento Diverso	13031510055971300 000000109607	Intimação	Intimação	13050310561139300 000000158440
007 - documento pessoal	Documento Diverso	13031510060025500 000000109606	AR não entregue à 2ª recda	Aviso de Recebimento (AR)	13050310561162600 000000158450
001 - procuração	Procuração	13031510060360500 000000109599	RATIFICA ENDEREÇO	Manifestação	13051017061132800 000000168658
002 - contrato honorário	Documento Diverso	13031510060305200 000000109600	Ato Ordinatório	Certidão	13051313234630200 000000170030
AR devolvido - 2ª Reclamada	Aviso de Recebimento (AR)	13040210545113500 000000124549	endereço 2ª reclamada	Manifestação	13052008255705200 000000178345
Intimação	Intimação	13040210545087900 000000124541	Ato Ordinatório	Certidão	13052008363183200 000000178346
Ato Ordinatório	Certidão	13040210545087900 000000124541	Intimação	Intimação	13052009413385700 000000178364
AR entregue 3º reclda.	Aviso de Recebimento (AR)	13040216284657200 000000125254	Intimação	Intimação	13052009413390200 000000178365
Certidão de AR	Certidão	13040216284630100 000000125249	Mandado	Mandado	13052009590158900 000000178377
AR entregue 1º reclda.	Aviso de Recebimento (AR)	13040216284681600 000000125250	Intimação	Intimação	13052819023063300 000000190355

Ato Ordinatório	Certidão	13052819023063300 000000190355
AR devolvido - 1º recda (Bebilar)	Aviso de Recebimento (AR)	13052819023093700 000000190356
AR entregue ao 3º reclamado	Aviso de Recebimento (AR)	13060516184317200 000000199732
Certidão de AR	Certidão	13060516184279900 000000199731
requer notificação edital	Manifestação	13060611532340000 000000200945
Minutar despacho	Despacho	13060707541943100 000000202252

O Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos deste Juízo. Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.
GURUPI, 11 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RTOrd-309-28.2013.5.10.0821

RECLAMANTE	SUZETE FARIAS LEITE
ADVOGADO	ILDETE FRANÇA DE ARAUJO(OAB: 733)
RECLAMADO	PLAY CAR LAVAJATO LTDA - ME
RECLAMADO	BEBILAR COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - ME
RECLAMADO	CONTROLMAX DISTRIBUICOES E REPRESENTACOES LTDA - ME

P

PROCESSO Nº0000309-28.2013.5.10.0821 - AÇÃO
TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO (985)

AUTOR: SUZETE FARIAS LEITE

RÉU: BEBILAR COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - ME e outros (2)

EDITAL DE

INTIMAÇÃO DE DESPACHO

O Juiz da Vara do Trabalho de Gurupi - TO, no uso das

atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica INTIMADO(A) o PRIMEIRO RECLAMADO: BEBILAR COMERCIO DE BEBIDAS LTDA - ME,
para tomar ciência do(a) DESPACHO proferido nos autos e a seguir transcrito:

" **Vistos os autos.** 1. Defiro a notificação da primeira reclamada por edital, conforme requerido pelo(a) reclamante, observadas as cominações do art. 233 do CPC. 2. Ante a ausência de prazo legal para notificação editalícia da primeira reclamada, redesigno a audiência inaugural para o dia **11/07/2013, às 10h36**. Retire-se o feito da pauta do dia 18/06/2013. 3. **Expeça-se edital para notificação da primeira reclamada.** 4. **Intime-se o(a) reclamante, vis sistema.** 5. **Intime-se a segunda reclamada via mandado e a terceira via postal.**

Gurupi(TO), 7 de junho de 2013. **ALMIRO ALDINO DE SATELES JUNIOR.** Juiz do Trabalho. assinado eletronicamente."

O inteiro teor do aludido ato processual poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sita no endereço identificado no cabeçalho. E, para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho e afixado no local de costume, na sede desta Vara.

Assinado pelo(a) Servidor(a) da Secretaria da Vara, por ordem do(a) Juiz(a) do Trabalho.

GURUPI, 11 de junho de 2013.

Edital

Processo Nº RT-750-43.2012.5.10.0821

Reclamante	Luciano Barreiro Araujo
Advogado	ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO(OAB: 733/TO)
Reclamado	Danluz Industria, Comercio e Serviços Ltda + 02
Reclamado	Urbeluz Energética S/A
Advogado	TATIANNE DE OLIVEIRA(OAB: 5131/TO)
Reclamado	Companhia de Energia Eletrica do Estado do Tocantins - Celtins
Advogado	TATIANNE DE OLIVEIRA(OAB: 5131/TO)

EDITAL DE CITAÇÃO

O Juiz do Trabalho ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR da VARA DO TRABALHO DE GURUPI/TO no uso das atribuições que

lhe confere a lei, torna público que, por se encontrar em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, fica CITADA A RECLAMADA DANLUZ INDUSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ DESCONHECIDO, para, em 48 (quarenta e oito) horas, PAGAR a quantia correspondente ao total de R\$ 28.611,85 (vinte e oito mil, seiscentos e onze reais e oitenta e cinco centavos). Este Edital será publicado no Diário da Justiça, além de afixado no quadro de avisos desta Justiça especializada. Conferido e subscrito por Antônio Raimundo Lopes Teixeira, _____ Diretor de Secretaria. Gurupi, 7 de junho de 2013.

ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR

Juiz do Trabalho

Edital

Processo Nº RT-775-56.2012.5.10.0821

Reclamante	Wanderson Carneiro da Silva
Advogado	ELYEDSON PEDRO RODRIGUES SILVA(OAB: 4389/TO)
Reclamado	Xavier e Matos Ltda-Me
Reclamado	Tonny Nunes da Silva
Reclamado	Divino Jhonnatan Morais Mendonca

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Juiz do Trabalho ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR da VARA DO TRABALHO DE GURUPI/TO no uso das atribuições que lhe confere a lei, torna público que, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido, pelo presente Edital, ficam INTIMADOS OS SÓCIOS DA RECLAMADA - TOONY NUNE DA SILVA - CPF 035.093.841-56 E DIVINO JHONNATAN MORAIS MENDONÇA - CPF 700.044.681-12, para tomar ciência do DESPACHO proferido(a) nos autos e a seguir transcrito:

"VISTOS, ETC... Tendo em vista que já foram esgotados todos os meios de recebimento dos valores em face da empresa executada, e visando ao prosseguimento do feito, desconsidero a personalidade jurídica da executada, para incluir seu administrador com amplos poderes, nos termos do art. 50 do Código Civil e 592, II do Código de Processo Civil. Determino a inclusão dos sócios abaixo nominados (documentos às fls.52/53), no polo passivo da presente demanda, devendo a Secretaria atualizar o cadastro, inclusive quanto aos seus endereços, nos termos do art.79 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. TOONY NUNE DA SILVA CPF 035.093.841-56 DIVINO JHONNATAN MORAIS MENDONÇA CPF 700.044.681-12 Intimem-se estes sócios diretamente, sendo o 1º via postal e o 2º via edital, para pagamento da execução, no prazo de CINCO dias, sob pena de execução direta. Gurupi(TO), 29 de abril de 2013 (2ªf.). ELYSANGELA DE SOUZA CASTRO DICKEL. Juíza do Trabalho".

O inteiro teor do despacho poderá ser obtido na Secretaria desta Vara do Trabalho, sito na RUA ANTÔNIO LISBOA DA CRUZ, 2.031 (RUA 04) - ESQ C/ AV. ALAGOAS-CENTRO - GURUPI/TO, e para que chegue ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume, na sede desta Vara. Conferido e subscrito por Antônio Raimundo Lopes Teixeira, _____ Diretor de Secretaria. Gurupi, 7 de junho de 2013.

ALMIRO ALDINO DE SÁTELES JUNIOR

Juiz da Trabalho

SUMÁRIO

NÚCLEO DE RECURSOS	1
Despacho	1
SECRETARIA DA 1ª TURMA	1
Despacho	1
SECRETARIA DA 3ª TURMA	2
Despacho	2
COORDENADORIA DE APOIO AO JUÍZO CONCILIATÓRIO E DE EXECUÇÕES ESPECIAIS	4
Despacho	4
1ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	6
Despacho	6
Edital	9
2ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	10
Despacho	10
Edital	20
3ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	21
Despacho	21
Edital	29
4ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	29
Despacho	29
Edital	37
5ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	38
Despacho	38
Edital	45
6ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	46
Despacho	46
Edital	54
7ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	55
Despacho	55
Edital	60
8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	61
Despacho	61
Edital	80
9ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	81
Despacho	81
Edital	88
10ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	88
Despacho	88
11ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	97
Despacho	98
Edital	104
12ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	105
Despacho	105
Edital	113
13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	116
Despacho	116
Edital	127
14ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	128
Despacho	128

15ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	132
Despacho	132
17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	141
Despacho	141
Edital	148
18ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	150
Despacho	150
Edital	156
19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	157
Despacho	157
Edital	162
20ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	171
Despacho	171
Edital	177
21ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA-DF	178
Despacho	178
Edital	191
VARA DO TRABALHO DO GAMA-DF	191
Despacho	191
Edital	193
1ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	196
Despacho	196
Edital	199
2ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	201
Despacho	201
Edital	209
3ª VARA DO TRABALHO DE TAGUATINGA-DF	209
Despacho	209
Edital	214
1ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO	215
Despacho	215
Edital	217
2ª VARA DO TRABALHO DE PALMAS-TO	224
Despacho	224
Edital	227
1ª VARA DO TRABALHO DE ARAGUAÍNA-TO	235
Despacho	235
VARA DO TRABALHO DE GUARAÍ-TO	236
Despacho	236
VARA DO TRABALHO DE GURUPI-TO	241
Despacho	241
Edital	248